82

ACADEMIA PORTUGUESA DA HISTÓRIA

MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA

ÁFRICA OCIDENTAL

2.ª SÉRIE

(1651 - 1684)

BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA AMBÉLIS

COLIGIDA E ANOTADA PELO

Académico de Número

PADRE ANTÓNIO BRÁSIO

C. S. Sp.

VOL. VI

LISBOA MCMXCI

6
18
15

UNIVERSIDADE DE COIMBRA
Biblioteca Geral

1300751981

51 81 9

6
18
15

b12189912X

MONUMENTA
MISSIONARIA AFRICANA

6
18
15

ACADEMIA PORTUGUESA DA HISTÓRIA

MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA

ÁFRICA OCIDENTAL

2.ª SÉRIE

(1651-1684)

COLIGIDA E ANOTADA PELO

Académico de Número

PADRE ANTÓNIO BRÁSIO

C. S. Sp.

VOL. VI

LISBOA MCMXCI

BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA COIMBRA
252104

ESTE VOLUME VI DA
MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA
ÁFRICA OCIDENTAL
EDITADO PELA FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN
E PELA ACADEMIA PORTUGUESA DA HISTÓRIA
É A CONTINUAÇÃO DA OBRA COM O MESMO TÍTULO
EDITADA PELA AGÊNCIA GERAL DO ULTRAMAR

NOTA EXPLICATIVA

Quando o Padre António Brásio faleceu, há já alguns anos, deixou praticamente prontos três volumes da sua Monumenta Missionaria Africana, que, mercê de várias circunstâncias, não pudera publicar. O primeiro era um suplemento aos 14 volumes da primeira série onde ele recolhera uma série de documentos de várias épocas que foram surgindo ao longo de todo este itinerário.

Os outros dois referiam-se à segunda série e formavam o VI e o VII volumes desta série. O volume VI, com documentos de 1651 até 1684 e o VII, na sequência do VI, com textos de 1685 a 1699.

Destes três volumes deixados inéditos pelo Padre António Brásio, o XV da primeira série foi já publicado em 1989, mais uma vez graças à Fundação Calouste Gulbenkian e ao patrocínio sempre carinhoso da Academia Portuguesa da História.

O VI volume da segunda série aparece agora e a sua publicação deve-se ainda às mesmas entidades, que mais una vez se empenharam nesta publicação. Tanto a Fundação Calouste Gulbenkian como o Conselho Académico da Academia da História, tudo fizeram para que a obra fosse avante. Honra lhes seja! A Congregação do Espírito Santo não pode deixar de exarar aqui o seu mais vivo reconhecimento por mais este benefício em prol da cultura missionária portuguesa.

Fica-nos ainda um volume por publicar: o VII e último da segunda série. Esperamos sinceramente que também a este volume não falte o apoio necessário. Seria realmente pena deixar incompleta tão valiosa colecção.

Da nossa parte, vamos lutar para que tal não aconteça.

Lisboa, Fevereiro de 1992

P. ADÉLIO TORRES NEIVA
C S Sp.

PREFÁCIO

O volume VI da 2.ª série da Monumenta Missionária Africana *é o penúltimo do monumento de erudição que o Padre António Brásio consagrou à história da presença portuguesa na África Ocidental. Constituem o volume 218 documentos, que abrangem o período de 1651 a 1684 e que o Autor pacientemente coligiu em arquivos nacionais e estrangeiros, assim como na bibliografia especializada da matéria. Assim se completa o acervo documental cuja publicação teve início no ano de 1952 e que passa a constituir um dos mais sólidos testemunhos para conhecer a acção ultramarina de Portugal no continente africano.*

Tal razão justifica que a Academia Portuguesa da História preste aqui um renovado preito de homenagem a quem foi um dos mais ilustres e dedicados membros da nossa Instituição. A vida do Padre António Brásio deve considerar-se um paradigma de serviço a Deus e de amor a Portugal. Por meio da investigação histórica, em mais de cinquenta anos de trabalho a reconstituir a marca da civilização portuguesa em África, o saudoso Académico tornou-se um ponto de referência dos estudiosos, sendo por isso um benemérito da Cultura nacional. Encarando o valor e a intenção da sua obra, torna-se da mais elementar justiça considerar o Autor como alguém de memória abençoada.

Acresce que a Província Portuguesa do Espírito Santo mantém um acendrado culto pelo seu companheiro de missões e de ideal evangélico. Aos esforços dessa Congregação fica a dever-se a possibilidade de os últimos três volumes da 2.ª série

da Monumenta Missionária Africana *não ficarem para sempre inéditos. É uma prova de carinho que a Província mais uma vez consagra à memória do Padre António Brásio, que foi ao longo da vida um seu estremoso servidor. E nesse preito, cumpre também agradecer à Fundação Calouste Gulbenkian, através do Serviço Internacional, na pessoa do Administrador Dr. José Blanco, o apoio concedido para viabilizar mais este volume desta colecção.*

Dizer-se que a Monumenta Missionária Africana *é conhecida de muitos historiadores como sendo a «Brasiana», torna-se o melhor elogio que se pode traçar do monumento histórico a que o Padre António Brásio deixa o nome para sempre ligado. A Academia Portuguesa da História agradece à Províincia Portuguesa da Congregação do Espírito Santo ter expresso o voto de que o nome da nossa Instituição ficasse igualmente a patrocinar o volume VI da 2.ª série da* Monumenta. *É-nos assim possível reiterar a dívida de gratidão que a Academia contraiu, durante 30 anos, com o saudoso missionário e historiador que, com lídima verdade, serviu a Igreja e enobreceu a Cultura. Repitamos que ele foi, a muitos títulos, um nome cimeiro da historiografia portuguesa, pelo que a saída deste volume representa a consagração nacional da sua obra.*

Lisboa, 6 de Fevereiro de 1992

O Conselho Académico

SIGLAS E ABREVIATURAS

AA	Arquivos de Angola (Luanda)
AHU	Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa)
APF	Arquivo da Propaganda Fide (Roma)
ATT	Arquivo da Torre do Tombo
AV	Arquivo do Vaticano
ASGA	Arquivo da Secretaria Geral de Angola
BNL	Biblioteca Nacional de Lisboa
BAL	Biblioteca da Ajuda (Lisboa)
BNM	Biblioteca Nacional de Madrid
BMP	Biblioteca Municipal do Porto
SRC	*Scritture Riferiti nei Congressi* (APF)
SRCG	*Scritture Riferiti nelle Congregazioni Generali* (APF)
Cód.	Códice
doc.	documento
fl. fls.	fólio, fólios
Fr.	Frei
Liv.	Livro
Ms.	Manuscrito
Obr. cit.	*Obra citada*
p. pp.	página, páginas
s./d.	sem data
S.J.	[da] Companhia de Jesus
V. Il.^{ma}	Vossa Ilustríssima
Vid.	Vide
//	Indica abertura de parágrafo

ÍNDICE

N.º		Pág.
1	— APF — *SRCG*, vol. 248, fols. 27 e 30v: Carta do Procurador Geral dos Capuchinhos aos Cardeais da Propaganda Fide (2-9-1651)	3
2	— AHU — Cód. 14, fl. 368: Consulta ao Conselho Ultramarino (27-1-1652)	5
3	— AHU — *Cabo Verde*, cx. 4, n.º 300: Carta do Governador de Cabo Verde a Sua Majestade El-Rei (19-6-1652)	6
4	— AHU — *Cabo Verde*, cx. 4, n.º 302: Carta do Governador de Cabo Verde a Sua Majestade El-Rei (21-6-1652)	8
5	— AHU — *Cabo Verde*, cx. 4, n.º 305: Carta de Mesquita de Castelo Branco a Sua Majestade El-Rei (25-6-1652)	10
6	— AHU — *Cabo Verde*, cx. 4, n.º 307: Carta de Mesquita de Castelo Branco a Sua Majestade El-Rei (26-6-1652)	12
7	— AHU — *Cabo Verde*, cx. 4, n.º 313: Carta de Mesquita de Castelo Branco a Sua Majestade El-Rei (6-8-1652)	14
8	— AHU — Cód. 45 — *Consultas de Partes*, fl. 87v: Consulta do Conselho Ultramarino (16-10-1652)	16
9	— AHU — *Cabo Verde*, cx. 4: Lei das Patacas em Cabo Verde (22-11-1652)	20
10	— J. Lúcio de Azevedo, *Cartas do Padre António Vieira*, Coimbra, 1925, I, pp. 290-293: Carta do Padre António Vieira ao Príncipe D. Teodósio (25-12-1652)	21
11	— J. Lúcio de Azevedo, *Cartas do Padre António Vieira*, Coimbra, 1925, I, pp. 294-298: Carta do Padre António Vieira ao Padre André Fernandes (25-12-1652)	24
12	— J. Lúcio de Azevedo, *Cartas do Padre António Vieira*, Coimbra, 1925, I, pp. 316-324 (Doc. incomp.): Carta do Padre António Vieira ao Padre Provincial do Brasil (25-5-1653)	27

N.º Pág.

13 — J. Lúcio de Azevedo, *Cartas do Padre António Vieira*, Coimbra, 1925, I, pp. 299-300 (Fragmentos): Carta do Padre António Vieira ao Padre André Fernandes (22-1-1653) 31

14 — ATT — *Cartório dos Jesuítas*, Maço 36, doc. 2: Carta do Padre António Dias sobre a fazenda de Cabo Verde (20-2-1653) .. 32

15 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5: Consulta ao Conselho Ultramarino (19-3-1653) 36

16 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5, cód. 15, fl. 72v: Decreto de D. João IV sobre os Capuchos Barbados (25-9-1653) 38

17 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5: Consulta do Conselho Ultramarino sobre os Padres da Ordem de Cristo (26-9-1653) 39

18 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5: Consulta do Conselho Ultramarino (10-10-1653) 42

19 — J. Lúcio de Azevedo, *Cartas do Padre António Vieira*, Coimbra, 1925, I, p. 440: Carta do Padre António Vieira a El-Rei D. João IV (6-4-1654) 44

20 — AHU — Cód. 15, fl. 97v: Consulta do Conselho Ultramarino (27-4-1654) 45

21 — AHU — (*Livro I° de Cartas de todas as Conquistas*), fls. 242-242v: Carta Régia ao Governador de Cabo Verde (12-8-1654) 46

22 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5, doc. 343 (original) — Cód. 15, fl. 117: Consulta do Conselho Ultramarino 47

23 — AHU — *Guiné*, cx. 1, doc. 68: Carta do Capitão de Cacheu a Sua Majestade El-Rei (23-1-1655) 48

24 — Pierre Coste, *Saint Vincent de Paul. Correspondance*, Paris, 1922, tom V, pp. 281-282: Carta do Padre Jean-François Mousnier a S. Vicente de Paulo (6-2-1655) 49

25 — P. Mateo de Anguiano, OFMCap., *Misiones Capuchinas en Africa*, II, Madrid, MXMLVII, pp. 91-93: Carta do Padre Serafim de Leão ao Padre Ângelo de Valência (25-2-1655) 51

26 — AHU — *Guiné*, cx. 1 — Original n.º 71: Carta dos moradores de Cacheu a Sua Majestade El-Rei (19-5-1655) 53

27 — AHU — *Guiné*, cx. 1, doc. 72: Carta de Manuel de Passos Figueiroa a Sua Majestade El-Rei (22-5-1655) 55

28 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5, doc. 350: Carta do Governador de Cabo Verde queixando-se do Cabido (24-6-1655) 57

N.º Pág.

29 — AHU — *Guiné*, cx. 1: Consulta do Conselho Ultramarino (26-8-1655) 59

30 — AHU — *Guiné*, cx. 1, doc. 73: Consulta do Conselho Ultramarino (6-10-1655) 61

31 — AHU — *Guiné*, cx. 1: Carta Régia ao Ouvidor de Cabo Verde (20-1-1656) 63

32 — AHU — Cód. 275, fl. 265: Carta Régia ao Ouvidor de Cabo Verde (21-1-1656) 64

33 — AHU — *Guiné*, cx. 1, doc. 74 — Anexo ao doc. de 26-8-1655: Carta da Câmara de Cabo Verde a Sua Majestade El-Rei (16-4-1656) 65

34 — AHU — *Guiné*, cx. 1, doc. 74: Carta de João Homem de Meneses a Sua Majestade El-Rei (23-4-1656) 68

35 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5, n.º 411 — original: Carta do Vigário do Fogo a Sua Majestade El-Rei (Abril-1656) 69

36 — AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 4: Carta do Doutor Gaspar Vogado a Sua Majestade El-Rei (25-6-1656) 72

37 — AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 5: Carta do Doutor Gaspar Vogado a Sua Majestade El-Rei (25-6-1656) 73

38 — AHU — Cód. 92 de *Provisões*, fl. 283v: Provisão Régia sobre a fortaleza a levantar em Cacheu (13-10-1656) 75

39 — AHU — Cód. 275, fls. 282-282v: Carta Régia à Câmara da Ilha do Fogo (14-10-1656) 76

40 — BMP — *Fundo Azevedo*, n.º 1: *Coronica da Provincia da Soledade da mais estreita observançia no reyno de Portugal. Tomo II* (...) *por seu author Fr. Manuel da Mealhada*, pp. 697-698: Carta de D. Luísa de Gusmão a Pedro Ferraz Barreto (22-11-1656) 78

41 — BMP — *Fundo Azevedo*, n.º 1: *Coronica da Provincia da Soledade*, cit., pp. 698-699: Carta do Secretário de Estado a Pedro Ferraz Barreto (22-11-1656) 79

42 — BMP — *Fundo Azevedo*, n.º 1: *Coronica da Provincia da Soledade*, cit., pp. 699-700: Carta da Junta das Missões ao Governador de Cabo Verde (25-11-1656) 81

43 — AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 6: Carta de Manuel de Passos Figueiroa a Sua Majestade El-Rei (21-2-1657) 83

N.º Pág.

44 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 2: Precatória contra o Cabido da Ilha de Santiago (6-3-1657) 85

45 — BMP — *Fundo Azevedo*, n.º 1: *Coronica da Provincia da Soledade*, cit., pp. 701-703: Carta do Governador de Cabo Verde ao Provincial da Soledade (2-5-1657) 88

46 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 2: Carta da Câmara de Cabo Verde (4-5-1657) 90

47 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5, doc. 377 — Original: Carta do Cabido de Cabo Verde a Sua Majestade El-Rei (6-5-1657) . 93

48 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5: Carta do Governador de Cabo Verde (9-5-1657) 94

49 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5: Carta do Governador de Cabo Verde (9-5-1657) 96

50 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5: Relação da chegada de oito padres capuchos mandados à Ilha de Santiago (9-5-1657) 97

51 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5, doc. 390: Consulta do Conselho Ultramarino sobre o Cabido de Cabo Verde (18-6-1657) 102

52 — AHU — Cód. 15, fl. 271: Consulta do Conselho Ultramarino (22-6-1657) 104

53 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5: Consulta do Conselho Ultramarino (22-6-1657) 106

54 — AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 8: Carta do Doutor Gaspar Vogado a Sua Majestade El-Rei (23-6-1657) 108

55 — AHU — Cód. 15, fl. 272: Consulta do Conselho Ultramarino (28-6-1657) 110

56 — BAL — Cód. 50-V-37, fls. 317-317v: Carta da Junta das Missões (4-7-1657) 111

57 — AHU — *Guiné*, cx. 2, n.º 391 — Original: Consulta do Conselho Ultramarino (9-7-1657) 113

58 — AHU — Cód. 275, fl. 291: Carta Régia ao Governador de Cabo Verde (25-7-1657) 116

59 — AHU — Cx. 5, doc.: Carta do Governador de Cabo Verde a El-Rei D. Afonso VI (6-8-1657) 117

60 — AHU — Cód. 92, fl. 305v: Carta Régia sobre a construção do Convento da Ribeira Grande (20-9-1657) 120

N.º Pág.

61 — BMP — *Fundo Azevedo*, n.º 1: *Coronica da Provincia da Soledade*, cit., Tom. II, p. 904: Fundação do convento da Soledade na cidade da Ribeira Grande (20-8-1657) 121

62 — AHU — Cód. 275, fl. 293: Carta Régia ao Governador de Cabo Verde (20-9-1657) 123

63 — AHU — Cód. 275, fl. 284: Carta da Rainha D. Luísa de Gusmão ao provedor da Fazenda de Cabo Verde (20-9-1657) 124

64 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5: Consulta do Conselho Ultramarino (16-11-1657) 126

65 — P. Mateo Anguiano, OFMCap., *Ob. cit.*, pp. 94-95: Carta de Frei Agostinho de Ronda aos mercadores de Cádiz (3-4-1658) 127

66 — APF — *SRCG*, vol. 253, fls. 34-34v: Carta de Frei Leandro de Antequera aos Cardeais da Propaganda Fide (17-4-1658) ... 129

67 — APF — *SRCG*, vol. 253, fls. 35-36: Apresentação de missionários Capuchinhos para Nigrícia e Cacheu (1-10-1658) 132

68 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5: Decreto sobre os missionários das ilhas de Cabo Verde (11-12-1658) 135

69 — AHU — Cód. fl. 304v: Carta Régia ao Capitão de Cacheu (7-1-1659) 136

70 — BNM — *Lus.*, 3818, fls. 74-75: Instruções de El-Rei D. Filipe IV ao Padre António de Salamanca (28-6-1659) 137

71 — APF — *SRCG*, vol. 253, fls. 23-23v: Carta do Padre José de Málaga (20-10-1659) 141

72 — AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 13: Carta do Capitão Dias Quartim a Sua Majestade El-Rei (8-11-1659) 143

73 — AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 13: Carta do Capitão Dias Quartim a Sua Majestade El-Rei (2-2-1660) 145

74 — AHU — *Guiné*, cx. 2: Carta do Capitão Manuel Dias Quartim a Sua Majestade El-Rei (29-1-1661) 148

75 — AHU — *Guiné*, cx. 2: Carta do Povo de Cacheu a El-Rei (2-2-1661) 151

76 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5-A, n.º 425 — Original: Carta dos Oficiais do Fogo a Sua Majestade El-Rei (18-7-1661) 153

77 — AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 22: Certificado acerca de Cacheu (20-2-1662) 154

N.º Pág.

78 — AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 26: Carta do Governador de Cabo Verde a Sua Majestade El-Rei (6-3-1662) 156

79 — AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 23: Carta do Doutor Gaspar Vogado a Sua Majestade El-Rei (3-5-1662) 159

80 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5-A: Decreto de D. Afonso VI a favor dos missionários (20-9-1662) 161

81 — AHU — Cód. 275, fl. 325v: Carta Régia ao Governador de Cabo Verde (19-10-1662) 162

82 — AHU — Cód. 275, fl. 325v: Carta Régia ao Governador de Cabo Verde (4-11-1662) 163

84 — APF — *SRCG*, vol. 253, fls. 42-42v: Carta do Núncio em Madrid sobre a Serra Leoa (6-6-1663) 165

84 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5-A: Carta de Manuel da Costa Palma (24-6-1663) 167

85 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5-A, n.º 463 — Original: Consulta do Conselho Ultramarino (25-6-1663) 168

86 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5-A, doc. 142: Carta do Governador de Cabo Verde a Sua Majestade El-Rei (27-6-1663) 170

87 — AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 28: Carta do Doutor Gaspar Vogado a Sua Majestade El-Rei (7-7-1663) 171

88 — AHU — Cód. 15, fls. 99v-100: Consulta do Conselho Ultramarino (14-10-1663) 173

89 — APF — *SRCG*, vol. 253, fls. 44-45: Informação ao Núncio de Sua Santidade sobre as missões dos Capuchinhos (1663) . 175

90 — Luís Silveira, *Peregrinação de André de Faro à Terra dos Gentios*, Lisboa, MCMXLV, pp. 1-119: Relação de Frei André de Faro sobre as missões da Guiné (1663-1664) 178

91 — APF — *SRCG*, vol. 253, fls. 3-3v: Carta ao Prefeito da Propaganda Fide sobre a missa da Serra Leoa (2-3-1664) 258

92 — APF — *SRCG*, fls. 236-236v: Carta de Sebastião Meneses ao Cardeal Prefeito da Propaganda (2-4-1663) 259

93 — AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 31, cód. 4ß, fl. 267v: Consulta do Conselho Ultramarino (6-5-1644) 260

94 — AHU — Cód. 275, fl. 349v: Carta Régia ao Governador de Cabo Verde (23-5-1664) 262

N.º Pág.

95 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 3-A: Carta de António Galvão a El-Rei D. Afonso VI (17-6-1664) 263

96 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5-A — Original n.º 485: Carta do Governador de Cabo Verde a Sua Majestade El-Rei (18-6-1664) 265

97 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 3, doc. 500 — Original. Cód. 15, fl. 131: Consulta do Conselho Ultramarino (23-9-1664) 267

98 — AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 34: Capitão da Fortaleza do Senegal (29-4-1664) 269

99 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5-A. Cód. 16, fl. 133: Consulta do Conselho Ultramarino (24-9-1664) 270

100 — AHU — Cód. 275, fl. 355: Carta Régia ao Governador de Cabo Verde (18-11-1664) 271

101 — AHU — *Guiné*, cx. 2, doc.: Carta Régia de D. António de Ornelas, rei cristão da Mata de Putame (25-11-1664) 273

102 — AHU — Cód. 16, fl. 169v: Consulta do Conselho Ultramarino (8-8-1665) 274

103 — BNM — ms. 3561, fl. 28: Petição feita em Cacheu por Frei Teodoro de Bruxelas e Frei Basílio de Cabra (22-5-1666) 276

104 — APF — *Lettere della Congregazione*, vol. 51, fl. 3: Carta ao Prefeito da Serra Leoa pelo Secretário da Propaganda (12-11-1667) 279

105 — APF — *SRCG*, vol. 254, fls. 238-239v: Carta do Padre Luís Salgado à Propaganda Fide (28-11-1667) 280

106 — APF — *SRCG*, vol. 423, fls. 119-120, 129-129v e 136; em língua italiana fls. 121-127: Carta de Frei Teodoro de Bruxelas aos Cardeais da Propaganda (1-1-1670) 281

107 — APF — *Lettere della Congregazione*, vol. 55, fls. 27v-28: Carta do Secretário da Propaganda ao Núncio Apostólico em Portugal (7-7-1670) 288

108 — APF — *SRCG*, vol. 423, fls. 130-130v: Carta do Padre Teodoro de Bruxelas e do Padre Basílio de Cabra (7-7-1670) 289

109 — AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 124: Consulta do Conselho Ultramarino (26-9-1670) 292

110 — APF — *SRCG*, vol. 438, fl. 141: Carta de D. Filipe de Faranbure a Sua Santidade Clemente X (29-9-1670) 296

N.º Pág.

111 — ATT — *Ministério do Reino*, liv. 163, fl. 136v: Provanças de D. Frei Fabião dos Reis para bispo de Cabo Verde (26-2-1671) 298

112 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6 — Original: Carta da Câmara de Cabo Verde ao Príncipe Regente D. Pedro (9-5-1671) 306

113 — APF — *SRCG*, vol. 438, fl. 442 — vid. cópia em italiano, fl. 425: Carta de D. Miguel, rei de Caracuri a Sua Santidade Clemente X (12-8-1671) 307

114 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6, doc. 53: Requerimento de Frei Salvador Taveira (6-10-1671) 308

115 — APF — *SRCG*, vol. 435, fls. 430-432: Ao Secretário da Propaganda notícias sobre a Serra Leoa (28-10-1671) 309

116 — APF — *SRCG*, vol. 435, fls. 421-422v: Carta do Internúncio em Bruxelas à Propaganda Fide (14-11-1671) 312

117 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6, doc. 53: Requerimento de Frei Salvador Taveira (15-12-1671) 315

118 — APF — *SRCG*, vol. 438, fl. 424v: Carta de Manuel Lopes da Fonseca ao Prefeito dos Capuchinhos (20-3-1672) 317

119 — APF — *SRCG*, vol. 435, fls. 434-434v: Carta do Internúncio em Bruxelas ao Secretário da Propaganda Fide (9-4-1672) 319

120 — AV — *Acta Camerarii*, vol. 22, fls. 118-118v: Confirmação Apostólica de D. Frei Fabião dos Reis (16-5-1672) 320

121 — ATT — *Bulas*, 39-3 — *Corpo Diplomático Portuguez*, Lisboa, 1910, XIV, pp. 133-134: Bula de Confirmação Apostólica de D. Fabião dos Reis (16-5-1672) 321

122 — APF — *Lettere della Congregazione*, vol. 59, fl. 65v: Carta do Secretário da Propaganda ao Núncio Apostólico em Madrid (5-9-1672) 322

123 — AV — *Acta Camerarii*, vol. 22, fls. 118-118v: D. Fabião dos Reis nomeado Bispo de Cabo Verde (16-3-1672) 323

124 — AV — *Acta Camerarii*, vol. 22, fls. 190-190v: D. Frei António de S. Dionísio nomeado Bispo de Cabo Verde (2-12-1675) 324

125 — APF — *Lettere della Congregazione*, vol. 60, fl. 81: Carta do Secretário da Propaganda ao Núncio em Espanha (15-10-1672) 325

N.º Pág.

126 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6: Consulta do Conselho Ultramarino (16-11-1672) 326

127 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6: Alvará para o Bispo de Cabo Verde ser pago pelos direitos dos navios (29-10-1672) 327

128 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6: Consulta do Conselho Ultramarino (23-11-1672) 329

129 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6: Consulta do Conselho Ultramarino (5-12-1672) 330

130 — ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 63, fl. 179v: Alvará a D. Frei Fabião dos Reis, Bispo de Cabo Verde (19-1-1673) 332

131 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6: Consulta do Conselho Ultramarino (26-1-1673) 334

132 — APF — *Lettere della Congregazione*, vol. 61, fls. 30-30v: Carta do Secretário da Propaganda ao Núncio Apostólico em Paris e Internúncio em Bruxelas (20-3-1673) 336

133 — APF — *Lettere della Congregazione*, vol. 61, fl. 30v: Carta do Secretário da Propaganda ao Núncio Apostólico em Madrid (20-3-1673) 338

134 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6: Consulta do Conselho Ultramarino (21-4-1673) 339

135 — APF — *Lettere della Congregazione*, vol. 61, fl. 63: Carta do Secretário da Propaganda ao Internúncio em Bruxelas (13-6-1673) 340

136 — APF — *Lettere della Congregazione*, vol. 61, fls. 60v-70: Carta do Secretário da Propaganda ao Procurador Geral dos Capuchinhos (13-6-1673) 341

137 — APF — *SRCG*, vol. 440, fls. 520-521: Carta de Octávio Falconière ao Cardeal Prefeito (17-6-1673) 343

138 — APF — *SRCG*, vol. 465, fls. 443-443v: Carta do Núncio em Madrid a Mons. Cerri (5-8-1673) 345

139 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 4: Consulta do Conselho Ultramarino (12-10-1673) 347

140 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6: Consulta do Conselho Ultramarino (16-10-1673) 349

N.º Pág.

141 — APF — *SRCG*, vol. 440, fls. 516-517: Razões para entregar a missão da Serra Leoa aos Capuchinhos franceses (1673) .. 351

142 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 4: Requerimento dos Padres da Soledade (17-1-1674) 353

143 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6: Consulta do Conselho Ultramarino sobre os Padres da Soledade (26-1-1674) 355

144 — AHU — Cód. 489, fl. 3v: Carta do Príncipe D. Pedro ao Governador de Cabo Verde (21-2-1674) 357

145 — AHU — Cód. 489, fls. 3v-4: Carta do Príncipe D. Pedro aos oficiais da Câmara (21-2-1674) 358

146 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6: Carta da Câmara de Cabo Verde ao Príncipe D. Pedro (5-5-1674) 359

147 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6: Consulta do Conselho Ultramarino (8-8-1674) 361

148 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6: Consulta do Conselho Ultramarino (8-10-1674) 363

149 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6: Consulta do Conselho Ultramarino (27-10-1674) 365

150 — APF — *SRCG*, vol. 470, fls. 270-279v: Carta do Núncio Apostólico em Madrid ao Prefeito da Propaganda (21-7-1675) 366

151 — AV — Fundo Consistorial. *Processus Consistorialis*, vol. 74, fls. 120-132v: Provanças de Frei António de S. Dionísio para Bispo de Cabo Verde (11-9-1675) 367

152 — AV — Fundo Consistorial. *Processus Consistorialis*, vol. 74, fl. 140: Carta de D. Pedro II a Clemente X sobre Frei António de S. Dionísio (16-9-1675) 373

153 — ATT — *Bulas*, 39-17 — *Corpo Diplomatico Portuguez*, Lisboa, 1910, XIV, p. 299: Bula de Confirmação Apostólica de D. Frei António de S. Dionísio (2-12-1675) 374

154 — AHU — *Provisões*, liv. 2, fl. 124 — ATT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 53, fl. 268v: Alvará do Bispo de Cabo Verde (14-1-1676) 375

155 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino (28-1-1676) 377

156 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino (5-3-1676) 379

N.º Pág.

157 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino (21-4-1676) 381

158 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino (22-4-1676) 383

159 — Arquivo de Cabo Verde — Liv. 42, fls. 24-24v e 29: Regimento de João Cardoso Pissarro (10-5-1676) 385

160 — AHU — Cód. 489, fl. 19: Carta do Príncipe D. Pedro ao Governador de Cabo Verde (24-5-1677) 387

161 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino (2-6-1677) 388

162 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Carta do Coronel Tomás Fernandes (11-3-1677) 391

163 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Carta de Frei António Dionísio a D. Pedro, regente do Reino (2-6-1677) 392

164 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino sobre o Bispo de Cabo Verde (13-7-1677) 395

165 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino sobre o levantamento do dinheiro (25-7-1677) 399

166 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino (9-8-1677) 402

167 — AHU — Cód. 478, fl. 17v, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino (9-8-1677) 404

168 — AHU — Cód. 478, fl. 18, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino (12-8-1677) 406

169 — ATT — *Bulas*, 39-36. *Corpo Diplomatico Portuguez*, XV, 391: Bula do Papa Inocêncio XI a D. Pedro, Regente do Reino (30-8-1677) 408

170 — APF — *SRCG*, vol. 465, fls. 444-444v e 447: Breve História da Missão da Serra Leoa (6-9-1677) 409

171 — APF — *Lettere della Congregazione*, vol. 66, 1.ª parte, fls. 68v-69: Carta do Secretário da Propaganda ao Núncio Apostólico em Madrid (6-9-1677) 411

172 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino (28-6-1677) 412

N.º Pág.

173 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino (10-11-1677) 415

174 — ATT — *Chancelaria de D. Afonso VI*, liv. 43, fls. 188v-189: Provisão do Príncipe D. Pedro aos Franciscanos da Soledade (30-3-1678) 417

175 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino (13-5-1678) 419

176 — APF — *SRCG*, vol. 470, fls. 271-271v: Carta do Padre António de Trujillo à Propaganda Fide (30-6-1678) 420

177 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino (28-6-1678) 422

178 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Carta do Bispo de Cabo Verde a Sua Majestade El-Rei (13-7-1678) 424

179 — APF — *SRCG*, vol. 470, fls. 270-270v: Carta do Núncio Apostólico em Madrid à Propaganda Fide (21-7-1678) 426

180 — APF — *Lettere della Congregazione*, vol. 57, fl. 75v: Carta do Secretário da Propaganda ao Bispo de Cabo Verde (22-8-1678) 427

181 — AHU — Cód. 93, fl. 198: Carta Régia sobre o convento dos Religiosos da Piedade (25-8-1678) 429

182 — AHU — Cód. 489, fl. 24v: Carta do Príncipe D. Pedro a Sebastião Vidigal da Rosa (12-10-1678) 430

183 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino (4-11-1678) 431

184 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino sobre o levantamento da moeda (5-11-1678) 433

185 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino (5-7-1679) 436

186 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A, doc. 140: Carta do Bispo de Cabo Verde a Sua Majestade El-Rei (9-7-1678) 438

187 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Carta do Bispo de Cabo Verde a Sua Majestade El-Rei (20-7-1679) 441

188 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino (30-8-1679) 443

189 — AHU — Cód. 478, fls. 27-27v — *Cabo Verde*, cx. 6-A, doc. 131: Consulta do Conselho Ultramarino (5-9-1679) 446

N.º Pág.

190 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino (23-9-1679) 448

191 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino sobre o Bispo de Cabo Verde (1-10-1679) 452

192 — AHU — Cód. 489, fl. 29: Carta Régia ao Governador das Ilhas de Cabo Verde (9-10-1679) 455

193 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Carta do Guardião de S. Francisco ao Príncipe D. Pedro (26-6-1680) 456

194 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino sobre o Cabido de Cabo Verde (24-9-1680) 457

195 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino sobre o Bispo de Cabo Verde (29-11-1680) 459

196 — AHU — Cód. 489, fl. 53v: Carta Régia ao Capitão de Cacheu (25-12-1680) 461

197 — ARSI — *Epistolae Exterorum*, vol. 20, fl. 73: Visita «Ad Limina» do Bispo de Cabo Verde (1680) 462

198 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Carta do Cabido de Cabo Verde a Sua Majestade El-Rei (21-5-1681) 463

199 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Informação do Bispo de Cabo Verde sobre a Sé da Ribeira Grande (21-5-1681) 465

200 — AHU — Cód. 478, fls. 33-33v: Consulta do Conselho Ultramarino (30-8-1681) 469

201 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A — Cód. 48, fl. 348: Consulta do Conselho Ultramarino sobre o Bispo de Cabo Verde (9-9-1681) 471

202 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A — Cód. 478, fls. 33v-34: Consulta do Conselho Ultramarino sobre os Franciscanos da Guiné (16-9-1681) 473

203 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A: Consulta do Conselho Ultramarino sobre o Bispo de Cabo Verde (17-10-1681) 474

204 — AHU — Cód. 489, fl. 38v: Carta do Príncipe D. Pedro ao Governador de Cabo Verde (26-3-1683) 476

205 — P. Mateo de Anguiamo, OFMCap., *Misiones Capuchinas en Africa*, II, Madrid, MCMLVII, pp. 163-167: Memorial de Frei António de Trujillo ao Príncipe D. Pedro de Portugal (1683) 477

N.º Pág.

206 — P. Mateo de Anguiamo, OFMCap., *ob. cit.*, pp. 171-176: Memorial de Frei António de Trujillo ao Príncipe D. Pedro de Portugal (1683) 483

207 — P. Mateo de Anguiamo, OFMCap., *ob. cit.*, pp. 181-183: Memorial de Frei António de Trujillo ao Príncipe D. Pedro de Portugal (23-3-1683) 489

208 — P. Mateo de Anguiamo, OFMCap., *ob. cit.*, pp. 180-181: D. Pedro protege a missão da Serra Leoa (23-3-1683) 492

209 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 7: Consulta do Conselho Ultramarino (24-3-1683) 493

210 — AHU — Cód. 93, fl. 339: Carta Régia sobre Frei Trujillo (26-3-1683) 495

211 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 7 — Cód. 478, fl. 40: Consulta do Conselho Ultramarino (14-10-1683) 496

212 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 7: Consulta do Conselho Ultramarino sobre o Bispo de Cabo Verde (8-11-1683) 499

213 — Arquivo de Cabo Verde — Liv. 42, fls. 34-34v: Lei sobre o quarteto de peles e couros nas Ilhas de Barlavento (4-12-1683) 500

214 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 7, doc. 20: Consulta do Conselho Ultramarino sobre a consulta do Bispo de Cabo Verde (10-1-1684) 501

215 — Arquivo de Cabo Verde — Liv. 42, fls. 29v-32v — Cód. 544, fl. 50v do AHU: Lei sobre a arqueação dos navios (28-3-1684) 503

216 — Arquivo de Cabo Verde — Liv. 42, fls. 29-29v: Carregamento de escravos para o Brasil (30-3-1684) 511

217 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 7: Carta de D. Frei António de S. Dionísio (15-6-1684) 513

218 — AHU — *Cabo Verde*, cx. 5: Consulta do Conselho Ultramarino (14-11-1684) 518

MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA

ÁFRICA OCIDENTAL

2.ª SÉRIE

(1651-1684)

1

CARTA DO PROCURADOR GERAL DOS CAPUCHINHOS AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA FIDE

(2-9-1651)

SUMÁRIO — *Seria necessário enviar mais quatro ou seis Capuchinhos aos Nigritas, tanto mais que dos doze mandados apenas chegaram dois ao seu destino.*

Eminentissimi e Reuerendissimi Padri e Signori

Il Procuratore Generale de Capuccini espone con ogni riuerentiale ossequio all'EE. VV.RR. come per il mantenimento, ò conseruatione della Missione instituita già e concessa da questa Sacra Congregatione alla Prouincia de Frati Capuccini d'Andalucia, seria necessario mandare almeno quattro, ò sei altri Missionarij, mentre delli 12 destinati non ne potero passare il Mare senon due come hò [int]eso per lettere dal Prouinciale della detta Prouincia, e Prefetto delle Missioni *ad Regē nigritarum* (1).

Supplica per tanto l'EE. VV. RR. à concedere al sudetto P. Prefetto, che possa mandare altri Missionarij, come anco, che possa, quando stimarà spediente rimouere, et in luogo delli rimossi sostituirne altri nella Missione detta del Porto de S. Michele, che

---

(1) Em Novembro de 1651 estavam em Lisboa para partir para Espanha dois Capuchinos espanhóis, talvez os dois de que fala o documento supra, segundo o documento seguinte:

«O Conselho da Fazenda faça logo prouer a dous Religiosos Castelhanos dous mil reis a cada hum, e a noue soldados outrosy Castelhanos, mil e seis centos reis a cada hum, que todos foraõ rendidos pello Prinçipe Roberto junto á 3ª, e passaõ a Castella pello Algarue. E pague se lhe logo, porque naõ conuem que se detenhaõ e naõ esperaõ por outra couza para se pôr a caminho. El Lisboa, a 27 de nouembro 651».

ATT — *Ministério do Reino*, Conselho da Fazenda, liv. 163, fl. 145 v.

per essere trà fedeli, e uicina alla Prouincia, è stimata necessaria questa facoltà per il buon gouerno di quella: e tutto s'hauerà per gratia speciale dell'EE. VV. RR. Quas Deus.

Africa, Negriti, e Porto di S. Michele.

[*No verso*]: 2 septembris 1651
Ad D. Nunciũ Apostolicum pro informatione.

APF — *SRCG*, vol. 248, fls. 27 e 30v.

2

CONSULTA AO CONSELHO ULTRAMARINO

(27-1-1652)

SUMÁRIO — *Agradece e louva el-Rei por ter determinado que por 20 anos se taxem alguns bispados do Reino para as despesas a fazer com os missionários das Conquistas de Portugal.*

Mandou V. Magestade auizar a este Conselho por Decreto rubricado de sua Real Mão de 23 do prezente, que rezoluçaõ que foi seruido tomar, de se hauerem de dar cada anno, por tempo de vinte, çinco mil cruzados das rendas de algũs Arcebispados e Bispados do Reino, para gastos e despesas dos Religiosos Missionarios, que se haõde enuiar ás Conquistas, e hé tão grande a mercê e fauor que o Conselho reçebeo de V. Magestade com este auiso, e taõ digna da christandade, e piedade de V. Magestade a dita rezoluçaõ, que prostrados a seus pees, lhe rendemos as graças por ella, esperando com confiança, que por acçaõ taõ catholica (posto que muito da obrigaçaõ dos Senhores Reis Portugueses, pois com ella possuem o que tem fora de seus Reinos) se moua nosso Senhor a fauoreçer as cousas dos mesmos Reinos, e suas Conquistas, e melhorar muito os successos dellas. Assy será elle seruido de o fazer. //

El Lisboa, a 27 de Janeiro de 652.

O Conde / Vasconcellos / Moura / Figueira / Pereira

[*À margem*]: Agradeço muito ao Conselho o que conthem esta consulta. Saluaterra, 7 de feuereiro de 652.

Rey.

AHU — Cód. 14, fl. 368.

3

CARTA DO GOVERNADOR DE CABO VERDE A SUA MAJESTADE EL-REI

(19-6-1652)

SUMÁRIO — *Viagem do conde Maurício e seu Irmão ao rio Gâmbia, onde tomaram uma nau inglesa. — Era sua tenção terem apenas uma feitoria. — Pagaram os direitos na alfândega. — No Maio tomaram duas charruas inglesas.*

†

Senhor

No auizo pasado dei conta a V. Magestade da jornada que o prinsipe Ruperto com seu Irmaõ Maurisio, foraõ fazer ao Rio de Gambia, de que tambem fez auizo a V. Magestade; de Gambia me mandou a carauella, que pella carta que a V. Magestade lhe será prezente do primsipe, me dis uirá a esta Ilha donde me dará conta dos particulares da jornada, como o fes o prinsipe Maurisio desembarcando em terra, e uindo á caza adonde estou, me dise dese conta a V. Magestade, que elle com o prinsipe seu Irmaõ foraõ áquelle Rio fazer seruiço a V. Magestade, e desalojar delle os nauios que acharaõ, como fizeraõ e tomaraõ huã nao imgreza que ahj estaua resgatando, chegada de pouquo, e dous pinques (1) e huã lancha da mesma companhia do mercador da nao, e outro pinque de Seuilha que estaua compramdo negros, pera pasar a Espanha.

Com a gente que acharaõ na fortaleza que se fas no Rio de Gambia, se ouueraõ como amiguos, por ser naçaõ com quel elRej de Fransa e o de Bordeos tem pazes, uasalos do Duque de Orlanda, e lhe diseraõ que elles naõ faziaõ fortaleza pera emcontrarem os portuguezes, amtes sua temsaõ era terem huã feitoria com que tiuesem comersio com os uasalos de V. Magestade, e que a ese respeito lhe naõ fizeraõ nada, por auerem elles prinsipes resebido boas obras do Duque de Orlanda, e que disto que me dezia dese conta a V. Magestade, como o faço.

---

(1) O *pinque* era o navio de fundo chato, de 200 a 300 toneladas, com três mastros e pano latino.

Nestas Ilhas se detiueraõ alguns dias e neste porto aonde fizeraõ agoa, e lhe dei alguãs carnes e refresquo, que pella memoria e cartas a V. Magestade lhe será prezente; me pediraõ que me pagaraõ em ferro, arros e outras couzas, que tudo se leuou a alfandegua de V. Magestade, e foi uisto pello prouedor da fazenda, e mais ofisiaes e se pagaraõ os direitos reais a V. Magestade.

Na Ilha do Maio tomaraõ os prinsipes duas charruas [2] emgrezas e hũ pique, o casco de huã dellas deixaraõ aqui á santa Caza de Mizericordia de esmolla, tirandolhe primeiro todo o masam [3] e aparelhos.

O modo com que os conseruej neste ynuerno, tendo hum nauio de Castella, outro que no mesmo tempo ueio, me parese serui a V. Magestade, com todo o cuidado em a uigilansia, como a V. Magestade lhe será prezente, e achandose com elles, neste porto hum nauio franses, que anda a corso, juntos se partiraõ desta Ilha, dizendo hiaõ pera as Barbadas. Guarde Deus a real pesoa de V. Magestade pera emparo da cristamdade e de seus leais uasalos. de V. Magestade. //

Santiaguo do Cabo Uerde, em 19 de junho de 1652 annos.

a) Jorge de Mysquita Castelo Branco [4]

AHU — *Cabo Verde*, cx. 4, n.º 300.

---

[2] Uma fragata ou navio semelhante, para transporte de tropas, víveres, etc., fracamente armado.

[3] O *massame* era o conjunto de cabos empregados no aparelho do navio.

[4] Recebeu carta de Governador, dada em Lisboa, a 13 de Julho de 1651. ATT — *Chancelaria de D. João IV*, liv. 22, fl. 98v.

4

CARTA DO GOVERNADOR DE CABO VERDE A S. MAJESTADE EL-REI

(21-6-1652)

SUMÁRIO — *Chegada de uma fragata de Cartagena a comprar negros e proposta do Conde Maurício. — Proposta do Irmão, vindo do Maio. — Resistência do governador a todos os subornos.*

†

Senhor

No tempo em que neste porto estaua o prinsipe Maurisio, e seu Irmaõ na Ilha do Maio, ueio a este porto huã fragata de Cartagena, mestre Fransisquo Gomes de Lisboa, com prata a comprar negros; sendo uisto do prinsipe Maurisio me mandou hum cappittaõ franses seu secretario, com huã carta que a V. Magestade mando, e pello cappittam me pedia quizese cõsentir em que elle tomase a fragata de Castella, e me daria corenta mil cruzados; e damdoseme para isso muittas rezons pello ouuidor geral Gregorio Ribeiro de Morais, lhe respondi á sua carta, e de palaura dise ao cappittam, que eu auia de defender a Ilha de V. Magestade, e os nauios que a ella uinhaõ a resgatar e a tratar, e pera iso tinha muita gente, artelharia e nauios, e que sua Alteza naõ quizese leuar ancora nem bulirse de donde estaua, pois eu como uasalo de V. Magestade tinha omenagem, e emcoanto a uida me durase auia de fazer o que se me estaua mamdando; com esta reposta se aquietou este negocio.

E depois com a uinda do prinsipe da Ilha do Maio, estando neste porto debaixo da artelharia a fragata da Auana (de que iá dei conta a V. Magestade) pera se partir carregada de negros, mandou o prinsipe Ruperto por hum cappittam seu ofereser ao sargento maior Manoel Dias Cotrim tres mil cruzados, se lhe quizese mandar as amarras de terra da ditta fragata; dandoseme conta, e tendo eu sempre preuenidos os fortes cõ capittans, gente, e artelharia bem comsertada, me segurei de sorte, que o prinsipe ueio a emtender, e me parese naõ foi tão grande meu amiguo, como se auia mostrado em todo o tempo que aqui esteue, que como naõ afeituaraõ seus imtentos me parese que foi a cauza de sua partida e hirem com pouquo gesto (*sic*) por mais que o quizeraõ emcobrir.

Esta cidade esteue sempre bem acompanhada de gente, que todos me acompanharaõ e asestiraõ com boa uontade, e asi o fiquaõ en tudo que da parte de V. Magestade se lhe ordena. Guarde Deus a Real pesoa de V. Magestade, pera emparo da cristãdade e de seus leais uasalos de V. Magestade. //

Santiaguo do Cabo Uerde, 21 de junho de 1652 annos.

a) Jorge Mysquita Castelo Branco

AHU — *Cabo Verde*, cx. 4, n.º 302.

5

CARTA DE MESQUITA DE CASTELO BRANCO A SUA MAJESTADE EL-REI

(25-6-1652)

SUMÁRIO — *Dá conta de correr entre os moradores como dinheiro as patacas do Rosário. — Aposentadoria. — Seu filho capitão de cavalos sem confirmação régia, que pede. — Caso de Roberto de Melles e da perda da caravela que ia para a Madeira.*

†

Senhor

No auizo passado dei conta a V. Magestade do modo em que estaua esta Ilha, com o dinheiro que nella auia, ser todo do Rozario, e a Camera e pouo se comsertarem em correr este dinheiro antre si, como fazenda de lej, por V. Magestade asi o ordenar por carta sua; neste estado está té oje esperando, o que V. Magestade mandar.

Por huã prouizaõ, asinada pella real maõ de V. Magestade, tenho apozentadoria, e a Camera pera a pagar das cazas em que uiuer, pois o castello hé distante do porto, adomde há nesesidade de minha asistencia, por ser mui trabalhozo aos nauios, e hé nesesario acodirselhe, e faltando o gouernador com asistensia como eu faço, se perderaõ todos os dias; os ofisiaes da Camera poem duuida a pagarem apozentadoria das cazas em que uiuo, V. Magestade deue mandar se dê comprimento á prouizaõ pasada.

A companhia de caualos, de que hé cappittaõ meu filho, Simão de Souza de Tauora, que hé de grande seruiso e defensaõ desta Ilha, por se acodir aos portos que saõ muittos, asiste nella sem comfirmasaõ de V. Magestade até gora, elle e eu a pedimos a V. Magestade, de que esperamos de sua grandeza de V. Magestade, lhe faça merçê.

Hum mercador que uinha na sumaqua, chamado Ruperto de Melles, por alguãs uezes fugio desta cidade, e se há em companhia dos prinsipes en o nauio frãses, de que era cappittaõ hu maltês, e vltimamente fugio agora no nauio de Dinamarqua, esteue prezo pello segurarem [... ...]pre fose a esa Corte dar conta de como de [...] que

se lhe tomou a sumaqua e fazenda, como agora o mando na mesma sumaqua a V. Magestade.

Huã carauella que desta Ilha partia em 20 de junho, pera a Ilha da Madeira, fazendose á uella no mesmo porto com muitto bom tempo, por falta de gouerno do mestre, e pilotto estarem fora de si, deraõ á costa no mesmo porto e se perdeo, hia importando muitta fazenda, e a gente só se saluou. Guarde Deus a real pesoa de V. Magestade pera emparo da Cristandade e de seus leais uasalos de V. Magestade. //

Santiaguo do Cabo Uerde, 25 de junho de 1652 annos.

a) Jorge de Mysquita de Castelo Branco

AHU — *Cabo Verde*, cx. 4, n.º 305.

6

CARTA DE MESQUITA DE CASTELO BRANCO A S. MAJESTADE EL-REI

(26-6-1652)

SUMÁRIO — *Trata dos dízimos e do tratamento pago ao cabido. — Opina que a renda das casas feita aos Jesuítas para a assistência e seminário é de S. Majestade e que os ministros régios assistam ao pagamento dos dízimos ao cabido.*

†

Senhor

A nao que mandei tomar á Ilha do Maio troixe a esta Ilha cantidade de sal, que se desembarcou em terra e se emtregou aos ofisiaes da fazẽda de V. Magestade, de que se tem uendido parte, e o mais está em duas logeas, de que tem a chaue o feittor e cobra o dinheiro do que se uende. V. Magestade mande o que deuo fazer do dinheiro que importa o sal desta nao.

Todos os forais que nesta Ilha há, e prouizoens antiguas, naõ tem confirmaçaõ de V. Magestade, nem procurador deste gouerno foi nũqua a cortes, e lhe parese basta somente sua fee.

Todas as ordinarias que V. Magestade manda se paguem, asi ao cabido, como a todos os seculares, lhe mandei pagar, ao cabido tres coarteis, e aos seculares dous, em que eu entrei na conformidade do cabido, e mandei tirar trezentos mil reis pera as obras das fortificasons e pella sertidão que a V. Magestade remetto constará o que importou a folha.

O cabido desta See, come os remdimentos das cadeiras que estão uagas, e a cadeira do adajão, que inporta oitenta mil reis cada hum anno, fundados em huã prouizaõ que tem de V. Magestade, pera poderem comer os prezentes os rendimentos dos auzentes; praseme que se não pode reputar por auzentes as cadeiras que estão uagas. V. Magestade mandará o que for seu seruiço.

Os dizimos desta Ilha, que são de V. Magestade e se arrendão pellos menistros de V. Magestade, a repartição a fas o prioste da See, sem prouizão nem carta de V. Magestade, somente com o escriuão do almoxarifado, couza que encontra muitto o seruiço e remdimento da fazenda de V. Magestade e nesta repartição me

parese que V. Magestade deue mandar asistaõ seus menistros, como se fas na repartiçaõ das ordinarias, sendo o thizoureiro mor da See o remdeiro dos dizimos, que há tres annos os tem arremdados, e o prouedor da fazenda de V. Magestade nem o gouernador saberem do que isto rende nem como se reparte. V. Magestade mandará o que for seruido.

V. Magestade hauia feitto merçê aos padres da Companhia de huãs cazas que tem nesta sidade pera seminario, adonde asestisem os padres, e emsinasem estudantes, e com sua doutrina a gente desta Ilha; os padres naõ asistem, as cazas trataõ dellas seus procuradores e cobraõ os remdimentos em que andaõ arremdadas; pareseme que este remdimento hé de V. Magestade, pois elles naõ asistem nesta Ilha, nem seruem de seminario.

Guarde Deus a real pesoa de V. Magestade, pera emparo da cristandade e de seus leais uasalos de V. Magestade. //

Santiaguo do Cabo Uerde, em 26 de junho de 1652 annos.

Jorge de Misquita de Castelobranco

AHU — *Cabo Verde*, cx. 4, n.º 307. — Original.

7

CARTA DE MESQUITA DE CASTELO BRANCO A SUA MAJESTADE EL-REI

(6-8-1652)

SUMÁRIO — *Chegada de dois degradados negros a Cabo Verde idos da Guiné. — Problemas da Guiné e seu capitão. — Manuel de Passos dará conta exacta a S. Majestade.*

†

Senhor

O Cappitam do Cacheo Ioão Carneiro Fidalgo (1) mandou a esta Ilha hum pataxo do Cappitam Christouão de Mello; nelle mandou dous negros degradados a esta Ilha, hum delles hé Irmão de hũ Rey do Mampatás, sugeito ao Rey da Mata; este negro recolhi em minha caza, e mandey uistir fasendolhe toda a boa companhia que me pareçe iusto se lhe faça. O outro seu companheiro auizou o cappitam hera feitiseiro, fica prezo; a V. Magestade será prezente pello auizo do cappitam de Cacheo a cauza que o moueo a degradar este negro a esta Ilha.

Duas cartas remeto a V. Magestade que o cappitam de Cacheo me escreueo, nellas me não dá conta do estado daquella praça nem de cousa do seruiço de V. Magestade. E sendo seu regimento de me mandar da sua patente, o não fes. Pello Cappitam Manoel de Passos de Figueiroa, que mando leuar este auizo e prego a V. Magestade, soube estaua o cappitam de Cacheo mal auindo cõ os negros seus uizinhos, e se fortificaua; espero passem as agoas emandar logo o pataxo que aqui fica inuernando, e auizar o cappitam do que lhe for necessario desta Ilha para defenção daquella praça, e do seruico de V. Magestade.

Os offiçiaẽs da Camera e mais moradores da Cidade, e offiçiaẽs da fazenda de V. Magestade se me queixaraõ, por o cappitam de Cacheo, não guardando huã prouisão de V. Magestade e lhe puzera hum trebuto nouo nos escrauos que a esta Ilha uem de Cacheo, e

---

(1) João Carneiro Fidalgo, foi nomeado Capitão de Cacheu em 15-1-1651. ATT — *Chanc. de D. João IV*, liv. 24, fl. 109.

obrigou a seus donos a pagar tres barafulas de cada hũ negro que no pataxo uierão, que uierão a ser 180 negros. Mandey faser hũ aucto da queixa da Camera e moradores que a V. Magestade será prezente.

A prouisão de V. Magestade mandey logo a Cacheo, e se notificou ao cappitam e consta da sertidão do escriuão Francisco Borges a reposta do cappitam, e da mesma maneira a ley do dinheiro do Rozario, que a V. Magestade será tudo prezente.

O Cappitam Manoel de Passos, por se achar prezente em Cacheo, e poder dar cõ toda a clareza e uerdade conta a V. Magestade nos particulares de Cacheo e de seu real seruiço, o mando a V. Magestade, cuja catoliqua, real pessoa Nosso Senhor guarde para amparo da christandade, e remedio de seus vassallos. //

Ribeira Grande, Cidade de Sanctiago, 6 de Agosto de 652 annos.

Jorge de Misquita de Castelobranco

AHU — *Cabo Verde*, cx. 4, n.º 313. — Original.

8

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(16-10-1652)

SUMÁRIO — *Gaspar Vogado, vigário da vila da Praia, pede se lhe passe provisão para que o Governador da ilha reponha o dinheiro que tiver cobrado, tocante à obra da fortaleza de Cacheu e outros particulares.*

Gaspar Uogado, Vigario da Villa da Praya da Ilha de Sanctiago de Cabo Verde, fez petição a V. Magestade neste Conselho, em que diz que V. Magestade foi servido encarregarlhe que fosse fazer hũa fortaleza na praça de Cacheu, pera a obra da qual, lhe mandou V. Magestade consignar dinheyro de varios effeitos, dos quais tem cobrado athé o prezente, hũ conto, setecentos simco mil e cento e uinte reis, que não bastão pera os fretes dos materiaes da dita obra, e que tendo V. Magestade tão bem consignado pera ela o depozito da See da dita Ilha, o gouernador Jorge de Mesquita de Castelbranco tem recebido delle quatro mil e tantos cruzados, e trata de hir recebendo, e mais, dizendo que V. Magestade lhe manda cobrar; e assy mesmo, outras tomadias, cujos effeitos estão tambem aplicados para a mesma obra; e que tendo comprado embarcação e preparado o necessario para ella, o dito gouernador lhe impede a execução da dita obra, e leuar os materiaes, e gente pera hir principiando, impossibilitando por este modo a que se não consiga o que tanto conuem ao seruiço de V. Magestade e segurança daquella praça.

Pede a V. Magestade lhe faça mercê mandar passar prouizão pera que o dito gouernador reponha logo o dinheyro que tiuer cobrado tocante à dita consignação e se entregue tudo a elle Gaspar Uogado, na conformidade das ordens de V. Magestade e que o mesmo gouernador nem outra algua pessoa, se intrometão com elle, nem com seus procuradores no tocante á dita fortificação, nem lhe impidão leuar os materiaes e tudo o mais necessario pera ella nos seus nauios.

Pella copia authentica de hũa prouizao, assinada pella real mão de V. Magestade, de 5 de Dezembro de 648, consta encarregar V. Magestade ao dito Gaspar Vogado a obra da dita fortificação da Capitania e porto de Cacheu, e Rios de Guiné, com independencia dos Capitaẽs, Officiaes e moradores da dita Capitania e que cumprão

suas ordens em tudo o que tocar á dita obra, na qual poderá dispender todos os effeitos que per prouizoẽs e cartas de V. Magestade lhe estão aplicados, e os mais que se poderem offerecer, que não estiuerem consignados a outra couza, comunicando tudo o dito Gaspar Vogado com o Gouernador.

E os effeitos que V. Magestade tem consignado pera a dita obra são os seguintes: Por carta de 7 de março de 649, mandou V. Magestade aplicar para ella o dinheiro do depozito dos Castelanos que hauia em Cabo Verde e em Cacheu e da fiança dos direitos da nao que aly foi ter de Pernambuco, a comprar negros para os leuar á Bahia, e os leuou ao mesmo Pernambuco, e tão bem o dinheyro do depozito da See da dita Ilha, que estaua aplicado pera as obras della e todo o mais que fosse possiuel. //

Por prouizão de 21 de Nouembro do dito anno, mandou V. Magestade ordenar ao Capitam Paulo Barradas da Silua (1), que dos effeitos que hauia de cobrar, entregasse ao Capitam mór de Cacheu, tudo o que fosse necessario pera a dita obra, e em seus conhecimentos se lhe leuaria em conta, e o mesmo se lhe ordenou por carta de V. Magestade de primeiro de Junho de 647.

Por carta de V. Magestade da mesma data, mandou V. Magestade ordenar ao gouernador de Cabo Verde inuiasse ao mesmo Capitam mór todo o dinheyro dos depozitos da dita Ilha, e todo o mais secrestado dos Castelhanos, por estar aplicado pera a obra da dita fortaleza de Cacheu. //

Por carta de 9 de julho do dito anno de 647, foi V. Magestade seruido mandar escreuer ao Capitam de Cacheu Gonçalo de Gamboa (2) que ao dito Garpar Vogado, vigairo da Villa da Praya, encarregara V. Magestade de algumas fortificações nella pera sua deffença. E porque lhe faltaua o dinheyro que se lhe aplicou pera ellas, lhe fizesse entregar pera este effeito, na forma das ordens de V. Magestade.

E per outra carta de V. Magestade da mesma data, respondendo V. Magestade ao que lhes escreueu o dito Gaspar Uogado em 18 de Março do dito anno, acerca da diligencia com que se hauia nas fortificaçoẽs da Villa da Praya, mandou V. Magestade que o dinheyro que pedia pera ellas ordenaua ao dito Gaspar Vogado sempre

---

(1) Recebeu carta da capitania de Cacheu, dada em Lisboa a 27-11-1641. ATT — *Chanc. de D. João IV*, liv. 10, fl. 265 v.

(2) Gonçalo de Gamboa de Ayala, recebeu carta de capitão de Cacheu, dada em Lisboa, em 10 de Maio de 1647. ATT — *Chanc. de D. João IV*, liv. 16, fl. 524 v.

subordinado ao gouernador de Cabo Verde no particular da cobrança do dito dinheiro. //

Por carta de 8 de Nouembro de 647 mandou V. Magestade ordenar a Roque de Barros Rego, gouernador de Cabo Verde, que o dinheyro aplicado á obra da fortaleza de Cacheu, que estaua a cargo de Paulo Barradas da Silua, e se depozitou em hua arca de tres chaues, e as mais diuidas, tocantes ao dito depozito, fizesse cobrar tudo, porquanto estaua aplicado pera a obra da dita fortaleza, e que da mesma maneira se cobrassem os quatro centos mil reis que arrecadou o Bispo deste dinheyro dos depozitos, que se lhe mandarão dar pera a fortificaçaõ de Cabo Verde.

E por outra carta da mesma data, mandou V. Magestade ao dito Gonçalo de Gamboa, que com o dinheyro do dito depozito da arca de tres chaues e com os effeitos que leuou Paulo Barradas da Sylua e o procedido que rezultou da nao Castelhana que tomou em Cacheu, tratasse de fazer a obra da dita fortaleza, na forma que se lhe tinha ordenado.

Por carta de 9 de Dezembro de 648, foi V. Magestade seruido mandar auizar ao dito Gaspar Vogado, como lhe tinha encarregado a dita obra, com a jurisdição e poderes que se declaravão na prouizão que disso se lhe passou.

E ultimamente foi V. Magestade seruido mandar escreuer a Gonçalo de Gamboa em 7 de Outubro de 649, que tinha encarregado das obras e fortificaçoẽs de Cacheu ao dito Gaspar Vogado e que se tiuesse algũ dinheyro ou bens procedidos dos sequestros que aly fizesse a Castelhanos, lhe entregasse tudo, e que de Cabo Verde que hia gouernar fauorecesse em tudo ao dito Gaspar Vogado, pera a boa execução da dita obra. //

Ao Conselho parece dizer a V. Magestade, que do que fica referido constará a V. Magestade que com clareza a forma, em que tem encarregado ao Vigairo Gaspar Vogado da dita obra da fortaleza que tem rezoluto se faça em Cacheu, e a mais fortificação que for necessario pera sua defença e segurança, e com que effeitos, de que elles diz que tem cobrado já alguns. //

E que visto a confiança que V. Magestade tem feito delle, e a sua muita intelligencia e zelo que tem do seruiço de V. Magestade, deue V. Magestade mandar que o dito Gaspar Uogado uá a Cacheu fazer a dita obra, e que tanto conuem ao seruiço de V. Magestade que se faça, e que o nouo gouernador que for pera Cabo Verde, leue a cargo saber o que o Vigayro tem recebido, o que tem preuenido, e o que se gastará de tempo em fazer aquella fortaleza e se hé a que conuem, e da mesma maneira o citio e que com liuro de receita e despeza, nomee com o mesmo Vigayro hũ thezoureiro, com fiança

que receba e despenda, conforme as ordens do mesmo Vigayro, o qual nesta forma principiará e continuará a dita obra. E quando com informaçaõ do gouernador (que fará muito clara e distincta) se entender que há inconuenientes, então ordenará V. Magestade o que mais conuier a seu real seruiço; e no que toca ás embarcaçoẽs que ouuerem de leuar os materiaes parece que não só lhes não deue impedir o gouernador, mas que lhe deue dar todo o fauor e ajuda para que per falta della se não dilate a obra hũ só momento. //

Em Lisboa, a 16 de Outubro de 652. //

O Conde Prezidente / Pinho / Vasconcellos / Figueira / Pereyra

[*Despacho, à margem*]: Como pareçe e digasse o que se deue fazer sobre o dinheiro que tem o gouernador. Lisboa, 23 de Outubro de 1652.

Rey.

[*Também à margem*]: O que acreçeo foi V. Magestade seruido conformarse com o parecer que o Conselho deu nesta consulta, que foi que o nouo gouernador de Cabo Verde e o Vigairo Gaspar Uogado, elegessem hũ thezoureiro de satisfação, que cõ boas fianças receba todo o dinheiro aplicado á fortificação de Cacheu e o despenda por ordem e mandado do mesmo vigairo, que tem a seu cargo a dita fortificação, e esta mesma ordem pareçe se deue guardar com o dinheiro que se diz tem em seu poder o gouernador passado, Jorge de Mesquita Castel Branco, com o que se satisfas ao que V. Magestade manda se lhe diga, em Lisboa a 13 de Janeiro de 653. //

O Conde / Sâa / Vasconcellos / Moura / Figueira / Pereira

[2.ª *Resolução*]: Como parece. Lisboa, 15 de Janeiro de 653.

Rey.

AHU — Cód. 45 (Consultas de Partes), fl. 87 v.

9

LEI DAS PATACAS EM CABO VERDE

(22-11-1652)

SUMÁRIO — *Louva o governador pelo acertado com que regulou corressem as patacas, legislando para o futuro.*

Conde Gouernador Amigo. Ev ElRey vos enuio muito saudar, como aquelle que amo. Hauendo visto o que me escreuestes em carta de 5 de Dezembro do anno passado, e a proprosta dos officiaes da Camara dessa Cidade, que com ella enuiastes, e o que elles tambem me escreueraõ, tudo sobre a noua ley das patacas, que eu vos hauia mandado fisesseis publicar, e executar em todo esse estado; me pareçeo em primeiro lugar agradeçeruos (como o faço) o zello de meu seruiço, com que proçedestes naquella occasiaõ, e em mandar, que, até outra ordem minha, se naõ executasse a dita ley; e que se marcassem, e corressem todas as patacas do Perú, que nesse dito Estado se achassem sem sello, limitandolhe o tempo que julgastes por conueniente, para dentro delle se marcarem, e acabado elle naõ corressem as por cunhar. //

E porque assy sou seruido se faça, e execute, e que todas as patacas, assy da noua fabrica, como das otras, que ahy ouuer, se marquem e acabado o dito tempo, que lhe signalastes, ou signalares de nouo, que será o menos que possa ser, se naõ cunha mais moeda alguã, e a que se achar sem sello, naõ corra, e seja perdida, o fareis assy publicar e executar muy pontualmente, com declaraçaõ tambem, que se alguã pessoa, depois desta resoluçaõ publicada, mandar deste Reino, para esse Estado, alguã das prohibidas, lhe seraõ tomadas por perdidas, e que vindo a elle do Rio da Prata, alguãs da noua fundiçaõ, sejaõ seus donos obrigados a trasellas a este Reino, para nelle se fundirem, mas naõ para correrem, posto que venhaõ marcadas desse Estado, porque minha tençaõ hé, que só corraõ, e fiquem as que nelle há de presente; e isto por no que apontaueis, de nesse Estado hauer Casa de fundiçaõ de moeda, se offereçerem grandes inconuenientes muy prejudiciaës a minha fazenda, e ao bem, e conseruaçaõ do mesmo Estado, e seus moradores, do que tudo vos quis auisar, para o terdes entendido, e o faserdes executar com pontualidade, e como muito volo encarrego, e mando. //

Escrita em Lisboa, a 22 de Nouembro de 652. //

AHU — *Cabo Verde*, cx. 4. Rey

10

CARTA DO PADRE ANTÓNIO VIEIRA AO PRÍNCIPE D. TEODÓSIO

(25-12-1652)

SUMÁRIO — *Relata o caso da sua largada para o Maranhão e sua passagem por Cabo Verde, empenhando o Príncipe-herdeiro a interessar-se pela missão desta diocese.*

Senhor

Esta escrevo a V.A. no Cabo Verde, aonde arribámos depois de trinta dias de viagem, obrigados de tempestades, cossários (1), e outros trabalhos e infortúnios que nela se padeceram. Eu, senhor, não sei se os padeci; porque desde a hora em que o navio desmarrou dêsse rio, não estive mais em mim nem o estou ainda, atónito do caso e da fatalidade da minha partida, e de não saber como S.M. e V.A. a receberiam, pois não é possivel serem-lhe presentes todas as circunstâncias dela: tais que não fui o que me embarquei, senão elas as que me levaram.

V.A. viu muito bem a prontidão e vontade com que me rendi à de de S.M., o dia que em presença de V.A. me fez mercê significar queria que agora ficasse; mas como então se assentou que procedesse eu em suposição de que havia de vir, emquanto S.M. de publico me não mandava revogar a licença, para satisfação dos padres, fi-lo eu assim, procedendo em tudo como quem se embarcava.

Na véspera da partida fui avisar a S.M. e a V.A. da brevidade com que se apressava, e que naquele dia descia a caravela para Belém, e S.M. e V.A. me fizerão mercê dizer que logo da tribuna se mandaria recado a Pedro Vieira (2), e na mesma tribuna o tornei a lembrar a S.M.: esperei todo aquele dia em casa por Pedro Vieira ou escrito seu, e não veio; mas á noite recado que nos fôssemos embarcar em amanhecendo.

---

(1) Leia-se: corsários.

(2) Secretário de Estado de D. João IV, Pedro Vieira da Silva. Foi bispo de Leiria (1669-1676), donde era natural.

Não tive outro remédio mais que fazer o aviso que fiz a V.A., o qual enviei pelo primeiro portador, que pude haver, ao bispo do Japão (3), assim por não ser hora de outra pessoa falar com V.A., como porque todo o outro recado, que fôsse direito ao paço, seria muito suspeitoso naquela ocasião, em que todos os incrédulos andavam espreitando minhas acções e esperando o sucesso.

Saí emfim, indo-me detendo quanto pude, como avisei a V.A.; mas na praia soube que o Procurador do Brasil tinha recebido um escrito de Salvador Correia, no qual lhe dizia que ele falara com S.M., que eu não ia para o Maranhão, e que o sindicante tinha ordem de mo notificar assim, quando eu fôsse embarcar-me. Entendi então que S.M. tinha mudado de traça, e com esta notícia e suposição me fui mais desassustado para a caravela, onde achei o sindicante, mas ele não me disse cousa alguma.

As velas se largaram, e eu fiquei dentro nela e fora de mim, como ainda agora estou e estarei, até saber que S.M. e V.A. têm conhecido a verdade e sinceridade do meu ânimo, e que em toda a fatalidade dêste sucesso não houve da minha parte acção, nem ainda pensamento ou desejo, contrario ao que S.M. ùltimamente me tinha ordenado e eu prometido.

Não sei, senhor, que diga neste caso, senão ou que Deus não quis que eu tivesse merecimento nesta missão, ou que se conheça que toda ela é obra sua; porque a primeira vez vinha eu contra vontade de S.M., mas vinha por minha vontade; e agora parti contra a de S.M. e contra a minha, por mero caso ou violência: e, se nela houve alguma vontade, foi só a de Deus, a qual verdadeiramente tenho conhecido em muitas ocasiões, com tanta evidência como se o mesmo Senhor me revelara. Só resta agora que eu não falte a tão clara vocação do céu, como espero não faltar com a divina graça, segundo as medidas das fôrças com que Deus fôr servido alentar minha fraqueza.

Emfim, senhor, venceu Deus! Para o Maranhão vou voluntário quanto à minha primeira intenção e violento quanto á segunda; mas mui resignado e mui conforme, e com grandes esperanças de que êste caso não foi acaso, senão disposição altíssima da Providência Divina, como já neste Cabo Verde tenho experimentado, em tão manifesto fruto das almas que, quando não chegue a conseguir outro, só por êste posso dar por bem empregada a missão e a vida.

---

(3) Padre André Fernandes, S.J., que não foi confirmado.

O muito que nesta terra e nas vizinhas se pode fazer em bem das almas, e a extrêma necessidade em que estão, aviso em carta particular ao Bispo do Japão (4), para que o comunique a V.A., e o modo com que fácil e prontamente se lhe pode acudir. Não encareço este negócio, que é o único que hoje tenho no mundo, e o único que o mundo devia ter, porque conheço a piedade e zelo de V.A., a que Nosso Senhor há-de fazer por êste serviço, não só o maior monarca da terra (5), mas um dos maiores do céu.

Eu não me esquecerei nunca de o rogar assim a Deus em meus sacrifícios, oferecendo-os continuamente, como hoje fiz os três, um por El-Rei que Deus guarde, outro pela Rainha nossa senhora e outro por V.A.; e o mesmo se fará na nossa missão, tanto que chegarmos a ela, e em tudo o que nela se obrar e merecer terão S.M. e V.A. sempre a primeira parte. Príncipe e senhor da minha alma, a graça divina more sempre na alma de V.A., e o guarde com a vida, saúde e felicidade que a Igreja e os vassalos de V.A. havemos mister. //

Cabo Verde, 25 de Dezembro de 1652.

António Vieira.

CARTAS DO PADRE ANTÓNIO VIEIRA, por Lúcio de Azevedo, Coimbra, 1925, I, pp. 290-293.

---

(4) Cfr. documento de 25-12-1652.

(5) D. Teodósio de Bragança, primogénito e herdeiro do trono, faleceu em 16 de Maio de 1653, nos 19 anos de idade.

11

CARTA DO PADRE ANTÓNIO VIEIRA AO PADRE ANDRÉ FERNANDES

(25-12-1652)

SUMÁRIO — *A Providência levou-nos aonde há tesouros espirituais escondidos. — Agregar esta conquista à Província do Alentejo. — Havia ali padres e cónegos pretos, mas doutos e morigerados. — Há ali larga colheita de almas. — Que serviço se pode fazer naquelas almas.*

Padre e Senhor meu

Faço esta em Cabo Verde, aonde chegámos com trinta dias de viagem, obrigados dos ventos contrários e de todos os outros trabalhos de tempestades, calmarias e corsários, que em mais compridas navegações se costumam padecer. Bendito seja Deus que assim quer exercitar a minha pouca conformidade, e premiar a de todos os companheiros!

Muito contra nossa vontade tomámos este porto assim pelo mal acreditado que está de doentio, como pela dilação forçosa que aqui se havia de fazer, tão contrária a nossos intentos, e aos desejos com que íamos de chegar ao nosso desejado Maranhão; mas depois que pusemos os pés em terra, e vimos por experiência o que isto é, nos resolvemos que foi providência mui particular do céu o trazer-nos aqui, não só pelo fruto que se tem feito em muitas almas, que é grandíssimo, mas para que, conhecendo eu os muitos tesouros espirituais que aqui estão escondidos e desprezados, pudesse dar a V. Rev.ma este alvitre, e rogar-lhe que de lá queira ser apóstolo desta antiga e nova conquista, e agregá-la à nossa província do Alentejo, para que, neste dilatadíssimo oceano de almas, se venham desafogar os fervorosos espíritos dos que, só para maior honra e glória de Deus, aumento de sua fé e da Companhia, desejam esta divisão ou multiplicação das Províncias e padecem por elas.

É o caso que nesta ilha de Santiago, cabeça de Cabo Verde, há mais de sessenta mil almas; e nas outras ilhas, que são oito, ou dez, outras tantas, e todas elas estão em extrema necessidade espiritual; porque não há Religiosos de nenhuma Religião que as cultivem, e os Párocos são mui poucos, e mui pouco zelosos, sendo

o natural da gente o mais disposto, que há entre todas as Nações das novas conquistas, para se imprimir nelas tudo, o que lhes ensinarem. São todos pretos, mas somente neste acidente se distinguem dos Europeus. Têm grande juizo e habilidade, e toda a política, que cabe em gente sem Fé, e sem muitas riquezas, que vem a ser o que ensina a natureza.

Há qui clérigos e cónegos tão negros como azeviche; mas tão compostos, tão autorizados, tão doutos, tão grandes músicos, tão discretos e bem morigerados, que podem fazer invejas aos que lá vemos nas nossas Catedrais. Enfim a disposição da gente é qual se pode desejar, e o número infinito; porque além das cento e vinte mil almas, que há nestas ilhas, a Costa, que lhe corresponde em Guiné, e pertence a este mesmo Bispado, e só dista daqui jornada de quatro ou cinco dias, é de mais de quatrocentas léguas de comprido, nas quais se conta a gente, não por milhares, senão por milhões de Gentios: os que ali vivem ainda ficam àquem da verdade, por mais que parêça encarecimento; porque a gente é sem número, toda da mesma índole, e disposição dos das ilhas; porque vivem todos os que as habitam, sem idolatria nem ritos gentílicos, que façam dificultosa a conversão, antes com grande desejo em todos, os que têm mais comércio com os Portugueses, de receberem nossa santa Fé, e se baptizarem, como com efeito têm feito muitos; mas por falta de quem os catequise e ensine, não se vêem entre eles mais rastos de cristandade, que algumas Cruzes nas suas povoações, e os nomes dos Santos, e os sobrenomes da Barreira, o qual se conserva por grande honra entre as principais delas, por reverência, e memória do padre Baltazar Barreira, que foi aquele grande missionário da Serra Leoa, que sendo tanto para imitar, não teve nenhum que o seguisse, nem levasse adiante o que ele começou; e assim estão indo ao inferno todas as horas infinidade de almas de adultos, e deixando de ir ao céu infinitas de inocentes, todas por falta de doutrina e baptismo, sendo obrigados de prover de Ministros Evangélicos todas estas Costas e Conquistas os Príncipes dum Reino em que tanta parte de vassalos são Eclesiásticos e se ocupam nos bandos e ambições, que tão esquecidos os traz de suas almas, e das alheias: mas tudo nasce dos mesmos princípios.

Padre da minha alma, este é o estado desta gentilidade, e desta Cristandade; porque os das ilhas, ainda que todos baptizados, por falta de cultura, vivem quase como os da terra firme. Afirmo a Vossa Reverência que chegando aqui, e vendo, e informando-se deste desamparo, e experimentando nas confissões destes dias o grande que há nas almas dos Portugueses, que por estas partes vivem, assim a mim, como aos Companheiros, nos vieram grandes impulsos de

não passarmos mais adiante, e aplicarmos as nossas fouces a esta tão vasta, e tão disposta messe; e sem dúvida o fizéramos, se a metade da Missão não tivera ido no outro navio, e sem pessoa que a levasse a cargo; e com eu ser tão apaixonado pelo Maranhão, confesso a V. Reverência que não posso deixar de conhecer quantas vantagens esta Missão faz àquela; porque está muito mais perto de Portugal, muito mais junta, muito mais disposta, e de gente, sem nenhuma comparação, muito mais capaz, e ainda muito mais numerosa, em que nestas ilhas não tem necessidade de se lhes aprender a língua; porque todos a seu modo falam a Portuguesa, e apenas se pode em nenhuma Nação considerar necessidade mais extrema.

Eu me arranco daqui com grande inveja e dor, e parece que se me está dizendo nesta parte de África, o que na oposta se disse: *Facta fugis, facienda petis.* Mas como os fados me levam ao Maranhão, já que eu não posso lograr este bem, contento-me com testar dele, e inculcar, e deixar a quem mais amo, que são os meus Padres do Alentejo, de cujo espírito, que eu conheço melhor que outros, espero que hão de abraçar esta empresa com tanto afecto e resolução, e que as dificuldades, que nela se apresentam, sejam os principais motivos de a quererem por sua. Deus e o mundo verá (porque é bem que também o Mundo veja) se é maior e melhor espírito o dos que deixaram esta Conquista, ou dos que agora a tomam. Mas não é isto o porque eu peço a Sua Alteza, e a Vossa Reverência, senão porque tenho visto com os olhos o muito serviço de Deus, que nesta Missão se pode fazer, e quanta glória lhe podem dar os que aqui vierem empregar os talentos, que dele receberam, e sacrificar-lhe as vidas, que por tantos títulos lhe devemos. Em fim já não há papel, nem tempo; venham os Padres, e venham logo, e não haja falta em virem, que se estão indo ao Inferno infinitas almas, das quais Deus há de pedir conta de hoje em diante a Vossa Reverência e a Sua Alteza, e eu por lha não dar faço esta instância. Deus guarde a Vossa Reverência como desejo, para o nosso amparo e desempenho.

Cabo Verde, 25 de Dezembro de 1652.

Humilde servo, e que muito ama a Vossa Reverência.

António Vieira

J. Lúcio de Azevedo — *Cartas do Padre António Vieira*, Coimbra, 1925, I, pp. 294-298.

12

CARTA DO PADRE ANTÓNIO VIEIRA AO PADRE PROVINCIAL DO BRASIL

(25-5-1653)

SUMÁRIO — *Arribam à vila da Praia. — Pregou na manhã seguinte. — Diligências dos da terra para que se detivessem alguns dias. — Dois do cabido lhe pediram em nome do clero e do vigário geral que ficasse com eles. — Escreve a S. Majestade e Padre Provincial que acudam a tanta miséria espiritual.*

Muito Reverendo Padre Provincial

Começo a escrever esta a V. Rev.ª em 22 de Abril, em que se cerram cinco meses do dia que partimos de Lisboa, dos quais quase dois foram de navegação.

. . . . . .

Como a viagem se ia fazendo tão larga, e não sabíamos que vento nos renderia ao diante, resolveram os do governo da caravela que era necessário tomar o Cabo Verde, como se fez. Chegámos à vila da Praia aos 20 de Dezembro, onde havia duas horas que também tinham dado fundo três naus da nossa companhia, que nunca mais tínhamos visto, das quais soubemos que a portuguesa as deixara naquela mesma noite, entendendo sem dúvida, que as outras, por serem holandesas, lhes guardariam os Pechelingues mais respeito; mas não foi assim, porque abordando uma a renderam, e querendo fazer o mesmo a outra foram resistidos, com tanto dano seu que a deixaram e as demais. No dia seguinte, que era o de S. Tomé, fomos dar fundo no porto da cidade, a hora que já não era de missa. Mandou-nos logo visitar o Governador pelo Sargento-mor da praça, oferecendo-nos a sua casa com primeiro e segundo recado.

Tínhamos já resolvido entre nós, por evitar toda a ocasião de doença, que enquanto ali estivéssemos não tivéssemos outra casa mais que a caravela, salvo se algum serviço de Deus nos obrigasse a estar em terra. Com este pressuposto saí a dar graças ao governador, e escusar-nos da hospedagem, e vindo-nos recolhendo para a caravela nos fizeram a mesma força os prebendados daquela sé, e particularmente o Tesoureiro-mor Diogo Furtado de Mendonça,

alegando-nos ter V. Rev.ª sido seu hóspede todo o tempo que ali se deteve a frota. Também me pediram quisesse prègar ao outro dia, que era a quarta dominga do Advento, e isto só aceitei.

Pela manhã desembarcámos todos para dizer missa, e, para que o sermão pudesse ser de algum fruto, tomei por tema a S. João Baptista, e prèguei o baptismo da penitência. Obrigaram-nos os ouvintes a que não tornássemos para o mar, havendo naquela tarde e na seguinte doutrina, a que nos acompanhavam, com grande amor e devoção e com grande mágua nossa os nossos antigos estudantes, e com eles seus pais e toda a cidade.

Enfim, foi tanto o que Deus moveu nos corações de todos que, em quatro dias que ali estivemos, de dia e de noite não fizemos outra coisa que ouvir confissões, e quase todas elas gerais, já repartidas pelas igrejas, já na casa onde estávamos, que era a do Tesoureiro-mor, já na cadeia e em casas particulares, de doentes e outra gente impedida, sem ficar pessoa de conta, em toda a cidade, que se não aproveitasse daquela ocasião, dizendo todos que não fora a nossa ida ali acaso, senão para salvação e remédios de muitas almas.

Não nos podia deixar de constar ser assim, pelas confissões de grandíssima importância que fazíamos, reconhecendo então, e atribuindo a providência particular de Deus, as tempestades, inimigos, calmarias e todos os outros desvios, que nos fizeram tão dilatada a viagem, e nos obrigaram a ir tomar aquela escala. Os que mais que todos nos edificaram foram os reverendos capitulares daquela sé, que são tão autorizados e tão ricos como V. Rev.ª sabe, os quais todos se confessaram connosco de toda a vida. Alem destes frutos espirituais, que se colheram em secreto, houve muitas demonstrações públicas, como de amizades, restituições e votos, que logo nas igrejas, nos adros e pelas ruas públicas se faziam, com grande edificação e demonstração dos efeitos da divina graça.

Mil diligências fizeram os da terra para que, ao menos, nos detivéssemos mais alguns dias. Foi o último a primeira oitava do Natal, em que tornei a prègar, exortando a todos à perseverança na graça recebida, e principalmente aos capitulares, a quem dirigi grande parte do sermão, receitei e engradeci quanto pude a grande obrigação, em que estavam, de acudir ao remédio de tantas almas, das quais eles, *sede vacante*, eram pastores, e que, em falta de outros sacerdotes idóneos, pois os não havia, deviam eles mesmos visitar os cristãos das ilhas e da terra firme, sujeitos àquele bispado, que todas estão em grande necessidade espiritual; e que, se para isso deixassem as cadeiras do coro da sua sé, louvariam muito mais a Deus, e lhe fariam muito mais agradável serviço.

Naquela mesma tarde nos partimos, deixando todos os da terra mui sentidos, e apartando-nos nós tão obrigados deles como eles edificados dos nossos padres que ali estiveram, os quais, com o seu exemplo e religiosa vida, nos grangearam, para todos os da Companhia, esta grande benevolência e amor.

Desejou o Cabido e a cidade que, dos quatro, ficássemos com eles ao menos dois, e esta petição nos vieram fazer em nome do clero o Vigário Geral, e em nome da cidade os juízes e vereadores em forma de Câmara; e estes nos ofereceram uma petição por escrito com um relatório tão largo da grande necessidade de doutrina, que dentro e fora daquelas ilhas se padecia; das almas que, por falta de quem lhes administrasse os sacramentos se estavam perdendo; do amor que sempre tiveram aos da Companhia; da pontualidade com que lhes conservavam a casa e fazenda que eles deixavam; da prontidão com que estavam de lhes edificar a igreja e os assistir com todo o necessário; das instâncias que têm feito para que lhes sejam restituídos, sem quererem nunca admitir outros religiosos, que de outras religiões se lhes oferecem; e tudo com palavras de tanto sentimento, de tanto respeito e de tanto afecto à Companhia, que afirmo a V. Rev.ª fizemos muito em não nos deixar vencer de ficar ali, ou todos ou alguns de nós, se não se nos pusera adiante virmos determinados a esta missão, e não haver nela quem a tivesse a seu cargo, e pertencermos à Província do Brasil, e não à de Portugal a quem pertence Cabo Verde, e, a não ser esta a nossa vocação, sem dúvida fora aquele o termo da viagem.

Estes mesmos desejos e estas mesmas dificuldades lhes propusemos, e esta foi a resposta com que os deixámos de alguma maneira satisfeitos, obrigando-nos a ser solicitadores com S.M., e com os Superiores da Companhia, para que muito brevemente se lhes mande o socorro de religiosos que pedem; e sobre este particular escrevi uma carta encarecida, que ficou no mesmo Cabo Verde, para ir em companhia da nova instância, que querem fazer a El-rei, sobre este tão qualificado requerimento.

Nesta ocasião torno a representar a S.M., e escrevo também ao Padre Provincial, para que acuda a este extremo desamparo, e não se dilate uma tão grande glória de Deus e da Companhia, como da missão de todas aquelas ilhas e terra firme se se pode esperar.

Enfim partimos, como dizia, na tarde de 26 de Dezembro, na nossa caravela de Simão Ferreira de Alfama, o qual nomeio aqui por uma grande fineza, que fez por nós nessa ocasião, de que não tivemos notícia senão depois de estarmos no mar. Foi o caso que as pessoas principais de Cabo Verde o chamaram, e lhe ofereceram que logo lhe contariam, em patacas, muito mais do que poderia

interessar em toda a viagem, se naquela última noite se fizesse à vila, fingindo que lhe arrebentara a amarra, e nos deixasse em terra; e, sendo assim que todos os passageiros e gente do mar dormiam a bordo, e a brisa tão rija que, com efeito, lhe arrebentou uma amarra, foi o mestre tão honrado que antepôs a fé e respeito, que nos quis guardar, a todo aquele interesse que uns e outros lhe prometeram de contacto, e lhe ofereceram com grandeza.

. . . . . .

Maranhão, 22 de Maio de 1653.

António Vieira

CARTAS DO PADRE ANTÓNIO VIEIRA, por J. Lúcio de Azevedo, Coimbra, 1925, I, pp. 316-324. (Documento incompleto).

13

CARTA DO PADRE ANTÓNIO VIEIRA AO PADRE ANDRÉ FERNANDES

(22-1-1653)

SUMÁRIO — *Pede que incite o Príncipe a olhar pelas empresas da evangelização. — A verdadeira cavalaria é mandar muitos missionários e salvar as almas.*

. . . . . .

Padre da minha alma, ajude-me V. Rev.ma neste requerimento, e queira ter parte no merecimento desta missão, que lhe prometo a V. Rev.ma será muito grande. Também tenho escrito a V. Rev.ma sobre a de Cabo Verde e costa de Guiné, que é outro oceano ou Negro Ponto de Almas, que se estão perdendo á falta de ministros do Evangelho. Aplique V. Rev.ma todo o seu poder e valia a estas gloriosas empresas, e segure nelas o nosso Principe, que Deus nos guarde, as felicidades de sua monarquia, entendendo que: *Non salvatur rex per multam virtutem, et gigas non salvabitur in multitudine fortitudinis suae. Fallax equus ad salutem* (1). A verdadeira cavalaria é salvar almas e mandar muitos missionários: *Viam fecisti in aquis tuis. Et quadrigae tuae salvatio, salvatio salvatio* (2). Não digo mais, nem há mais neste mundo nem no outro.

. . . . . .

CARTAS DO PADRE ANTÓNIO VIEIRA, por J. Lúcio d'Azevedo, Coimbra, 1925, I, pp. 299-300. — Fragmentos.

---

(1) *Salmo* 32, v. 16, 17.
(2) *Hab.*, 3, v. 15.

14

CARTA DO PADRE ANTÓNIO DIAS SOBRE A FAZENDA DE CABO VERDE

(20-2-1653)

SUMÁRIO — *Disserta acerca da venda dos bens possuídos pela Companhia de Jesus em Cabo Verde durante os 38 anos da sua assistência e seu valor.*

As fazendas que os Padres da Companhia pussuiaõ no Cabo Verde, ao tempo que sairam daquella residencia, que foi no anno de 1642, valeriaõ mais de cinco mil cruzados, entrando nisto as casas, em que morauaõ. E naõ se venderaõ taes fazendas, assi por naõ auer licença clara para isso, como por naõ ser cousa façil: e por escrever o P.e Prouincial que nos mandou vir, que se naõ fosse com muita comodidade, naõ se vendessem.

Depois de vindos a este Reino, por uarias vezes se faz lembrança aos Superiores, que conuinha fazerse deligencia, se procurase licença do nosso R. P.e Geral, ou de quem a podesse dar, para se poderem vender as ditas fazendas, apontando alguãs rezoẽs, para logo se fazer, se me offereciam: suppondo, que já N.R.P. teria as informaçoẽs de tudo, o que nisto auia: e que naõ seria necessariio fazerse isso de nouo. Nem o tratado que na formulla 5ª pag. 260 se aponta, pois a principal rezaõ era terse largado aquelle posto, e parecer que era força que assi se fizesse. //

Para este effeito apontaua, que se devia ver, se podia N.R.P. dar a tal licença, na conformidade de nossos preuilegios, *vbi Alienatio*, visto serem aquelles bẽs extantes fora dos limites de Europa, e pertencer aquella estancia aos de Indias, conforme ao preuilegio indico, *vbi Indiae*, para as quaes partes se naõ estendia a noua prohibiçaõ do Decreto do Papa Vrbano 8. que anda no Concilio Tridentino addicionado por Barbosa, sess. 25, cap. 11 *de Reformatione*. Porquanto nelle claramente diz. Infra fines Europae; donde parecia ficar o priuilegio em seu vigor para com as mais partes remotas. E disto alguã cousa escreui ao N.R.P. Mutio de boa memoria, depois de cuja morte, me respondeo o P.e Sangré, Vigario Geral, dizendo que ao P. Prouincial (que era o P.e Antonio Mascarenhaz) se tinha já mandado ordem sobre o que se deuia fazer das cousas do Cabo Verde: e que de nouo este dito Vigario Geral a tinha tambem

mandado. Mas naõ temos visto atégora a resoluçaõ deste ponto, maes que dizer o P. Pero da Rocha, que sendo Prouincial esta vltima vez, lhe viera auiso, que se ElRey desistisse de fazer instancia, sobre auerem de tornar Padres para Caboverde, se largassem as ditas fazendas. E porque me naõ consta de que rezaõ haja para assi se fazer, mais que terem escrito os moradores de Caboverde a S. Magestade que lhes mandasse os Padres, e que não querendo elles tornar os obrigasse, a que renunciassẽ os bens, que lá tinhaõ pera outros Religiosos, que lhes fossem seruir (porque naquella terra nenhũs há) dando por rezaõ, que ouueraõ os taes a titulo de sua assistencia, &ª.

Eu tinha respondido, e de nouo torno a dizer o que se me offerece sobre a pitiçaõ dos moradores de Caboverde, que neste particular naõ tinhaõ rezam porquanto, as fazendas de que se trataua naõ eraõ de qualidade, que assi se pudesse fazer; porque naõ foraõ dadas por ElRey, nem por pessoa alguma para fundaçaõ de casa nossa, senaõ auidas por nossa industria, comprando as com dinheiro, que paraisso tirauamos da boca (como dizem). E dado que alguma fosse deixada à Companhia, naõ fora com tal titulo; que somente poderia isto ter lugar na ordinaria que ElRey nos mandaua dar; e que dessa já tinhamos desestido, tanto que saimos daquella terra, como era notorio. //

E o mesmo podemos dizer da casa, e horta do Seminario, que o mesmo Rey nos deu, porque tambem estauam prestes para o largar. Pelo que naõ parece justo, que os Padres da Companhia hajaõ de ser de peior partido, que quaesquer outros Religiosos que se mudaõ, e largaõ algũs conuentos: como se mostra de varios exemplos (ainda neste Reino) os quaes leuaõ consigo o que tem nelles, na conformidade dos preuilegios de que gozaõ, e de que a Companhia participa, concedidos pellos Summos Pontifices, para mais segurança da consciencia, como se pode ver no Compendio dos da Companhia vbo bona. E do que fazem mençaõ Frey Manoel de Roïz nas Q.es reg. tom 1, q.e 38, art. 6. Lezan. tom. 4 vbo Monasterio nº 39, quem Videnº 44 et nº 47. Et tom. 5 apud Maremagnũ Minimorum nº 94, e outros. Na qual conformidade parece ser o que se dispoem nas Constituiçoẽs da Companhia, Parte 4, cap. 2, § 3, lit. A.

Por onde naõ parece justo, que se hajaõ de deixar os taes bens, como per derelicto, nem para algũ fisco, pois os Padres naõ cometeraõ delicto algũ, por cuja causa se lhe ouuessem de confiscar. Nem Sua Magestade de ElRey N. Senhor deferio neste ponto ao que lhe diziaõ os ditos moradores, mas somente mandou por vezes auisar aos Superiores da Companhia que mandassem Padres. E na vltima, que foi em Junho de 1649, dizia, que naõ o fazendo assi, seria necessario mandallo elle remediar por outra via. Ao que se

respondeo sempre, que esta Prouincia naõ se achaua em estado de o poder fazer, alem de se ter visto por espaço de muitos annos o pouco fruito que se colheia em terra donde a inclemencia do clima em breue consumia os sogeitos. E ultimamente, por se tratar de presente dediuisaõ da mesma Prouincia, ficaua em duuida, a qual das partes poderia cair aquella estancia, &.ª

Por outra parte parece que sendo esta reposta ou auiso de N.R. Padre na forma que se diz, era huã demostraçaõ de que se podiã vender as ditas fazendas na melhor maneira que pudesse ser, pois entre largar e aliar, naõ parece auer differença. E que assi podia o P.e Prouincial desta Prouincia com esta reposta, obrar no caso, como visse ser mais conueniente. Mas porque em materias de tal qualidade naõ parece mui acertado que se proceda, senaõ com toda a clareza, e segurança, seria bem, que de nouo se recorresse a N.R. P.e Geral, e se lhe pedisse, que vistos os termos em que estaõ as cousas, mande licença em forma; ou por si (se é que a pode dar) ou auida de quem a pode conceder. E em particular para logo se venderem alguãs casas, que saõ as que mais perigo correm de se arruinarem, e se perderem, ficando a Companhia obrigada aos encargos que tiuerem annexos; como em especial hé huã que tem obrigaçaõ cada ano 6800 reis, alem de outros encargos que há em alguãs das outras propriedades; que segundo parece, deuẽ passar com ellas a quem as comprar.

O que se diz da fazenda de raiz se deue tambem entender do curral de uacas, e das egoas; e assi para tudo deue auer licença.

Deuese aduertir que os rendimentos de todas estas cousas beneficiadas com toda a industria dos nossos, escassamente podiaõ render cada anno 200V. E que a ordinaria que ElRey mandaua dar naõ se pagaua, senaõ mui limitadamente: pelo qual respeito se nos ficaraõ deuendo della treze para quatorze mil cruzados. De modo que a respeito do que se auia mister para sustentaçam dos nossos naõ chegaua tudo o que se cobraua, assi dos rendimentos das fazendas como dos ordenados, mais que para tres ou quatro sogeitos: porquanto se tinha aueriguado que para cada hum em hum anno eraõ necessarios cem mil reis. E já ElRey de Castella nos tempos atrás, queria se nos desse a renda a este respeito, auendo de fazer fundaçaõ. mas porque isto nunca teue effeito, foi força largar o posto. E como daquelle tempo a esta parte as cousas tem feito notauel mudança, nos excessiuos preços, bem se deixa ver, que já naõ seraõ bastantes os 100V para cada sogeito: porquanto destes ham de sair os gastos nas idas, e vindas, ornamentos de Igreja, e mais fabrica della, e gente de seruiço, premios para doutrinas, boticas, medico, barbeiro, procuradores, &ª.

Pelo que naõ auendo o numero competente, como pedia a rezaõ, e os Summos Pontifices para alguãs partes tem ordenado acerca desta materia, de que trata Lezan tom. I, cap. 9, nº 35, et tom. 3 *verbo Episcopus quoad Regulares*, nº 3 cum seqq. Barbosa in Summa Apostol. decesi Collect.º 502 praecipue nº 9, parece que naõ podia permanecer mais a Companhia estando em taõ differente forma, como esteue por espaço de 38 annos, nem até o presente se dá remedio a este inconveniente, alem de outros muitos que há. //

Lisboa, 20 de Feuereiro de 1653.

a) Antonio + Dias.

ATT — *Cartório dos Jesuítas*, Maço 36, doc. 2.

15

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(19-3-1653)

SUMÁRIO — *Queixas da Câmara de Cabo Verde sobre dificuldades na propagação da fé. — Pedem que vão religiosos da Companhia e se eles recusarem faça S. Majestade eleição dos religiosos que os substituam.*

Os officiais da camara da Ilha de Sanctiago de Cabo Uerde, fizerão petição a V. Magestade neste Conselho por seu procurador; na qual dizem, que a dita ilha padese grande falta na propagação e cultiuação da fee, e na doutrina, e ensino della, por lhe faltarem Relligiozos que a ensinem, e que os senhores Reis predeçessores de V. Magestade derão a missão da dita ilha aos padres da Companhia, os quaes tem nella toda a commodidade para a vida humana, asy de cazas, terras, e foros, como rendas na feitoria da dita ilha, os quais há muitos annos não assistem nella, no que aquelles moradores e christandade padeçe grande desconsolação.

Pedem a V. Magestade lhes faça merçê mandar que seião notificados os ditos Religiozos, que em todo o cazo uão assistir na dita ilha, e quando o não fação que larguem tudo o que possuem nella para se dar a outros Religiosos, quaes V. Magestade for seruido, para que uão uiuer na mesma ilha, e acodirem aquella christandade, e ao ensino de seus filhos para que se criem como verdadeiros filhos da Igreja Catholica, e se desterrem os muitos uiçios que aly há.

Ao Conselho pareçeo, dar conta a V. Magestade (como outras muitas vezes se tem feito) de tão ajustado requerimento, para V. Magestade pello tribunal da meza da consciencia e ordena, a que as christandades tocão por Regimento, ou pella uia que for seruido, e a quem os Relegiosos da Companhia diffirão, mandar ordenar com noteficação, que elles uão assistir a Cabo Uerde, ou na forma, em

que menos inconuenientes haja, dezistão e então faça V. Magestade a eleição dos Relegiosos a que deue encarregar esta missão, com as considerações deuidas.

Em Lisboa a 19 de março de 653. //

O Conde de Odemyra / Saluador Correa de Saa y Benauides / Joseph Pinto Pr[a]. / Fr.[co] de Uascõcellos da Cunha / ..... Mourão. / Diogo Lobo Pereira.

[*À margem*]: Assi o mando ordenar. A 22 de março de 653.

(*Rubrica de D. João IV*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5.

16

DECRETO DE D. JOÃO IV SOBRE OS CAPUCHOS BARBADOS

(25-9-1653)

SUMÁRIO — *Dá licença aos capuchos barbados franceses e italianos de missionarem as conquistas de Portugal e nomeadamente em Cabo Verde. — Pergunta se não haverá inconveniente, não sendo sujeitos a Castela, de irem a todas as conquistas.*

Mandei encarregar a christandade do Cabo Uerde aos capuchos barbados, françezes e italianos que uem a esta corte, com intento de hir pregar o sancto euangelho em minhas conquistas, por se não conformarem os padres da Companhia em tornarem a continuar esta missão, allegando a distemperança do clima, o pouco com que dizem se lhe acode aly de minha fazenda, e com al que os sofrião os moradores; e porque os capuchos dandosselhe recado de minha parte para hirem a esta missão (como já forão alguns á de São Thomé, que são as duas mais trabalhosas) me reprezentarão, que os hauia por habeis para hirem seruir a Deus e a my, nestas partes, os ouuesse por taes para hirem fazer o mesmo a todas as mais conquistas; me diga o Conselho Ultramarino, se terá inconueniente, que não sendo estes capuchos françezes ou italianos, ou de outra nasção sogeita a El Rey de Castella, os haja por capazes e habeis para poderem hir a todas as mais conquistas. //

Em Lixboa a 25 de setembro de 1653.

(*Rubrica de D. João IV*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5. — Cód. 15, fl. 72v.

17

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE OS PADRES DA ORDEM DE CRISTO

(26-9-1653)

SUMÁRIO — *O Dom Prior da Ordem de Cristo pede que sejam enviados da sua Ordem para Cabo Verde, sujeitos idóneos. — El-Rei manda que ele seja chamado à Mesa da Consciência para ali apresentar os ditos membros da Ordem.*

Senhor

O Dom Prior do conuento de Thomar e geral da ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, fes petição a V. Magestade neste Conselho, em que diz que o diffinitorio da dita ordem, 2.ª parte, tittulo 12, § 1º folhas 205, ordena que as Jgrejas do Mestrado da mesma ordem, a[s] siruão os Relegiozos della, a qual ley hé fundada em o mottu proprio do santo padre Gregorio 13.º da criação e instituição da mesma ordem, em habito de Relegiozos Monachaes, que ordena o mesmo, e que uão pregar e emsinar a fee, e doutrina christaã ás conquistas deste Reyno por serem todas da dita ordem, como se mostra do treslado autentico que offereçia dos capitulos do dito motu, traduzidos em portugues, e que delles se uê que obriga aos dons Priores geraës da dita ordem, a darem conta cada anno a V. Magestade dos sogeitos ydoneos que tem a Relegião para o dito Menisterio, para V. Magestade, com o graõ Mestre que hé, mandar prouer dos ditos sogeitos as ditas Jgrejas e partes ultramarinas, ao que elles deuem obedeser, sem repugnançia, hindo donde V. Magestade lhes ordenar a exerçitar a dita obrigação com habito clerical e a crus no peito, ficando sempre os taes á obediencia do graõ Mestre e do seu dom Prior geral, como o dito breue expressamente ordena; e porque a elle dom Prior lhe ueo á notiçia que V. Magestade quer mandar á Jlha de Santiago de Cabouerde, Relegiozos que possão ensinar, asỹ a gramatica, como a doutrina christaã, em forma de siminario, ou colegio, e lhe corre obrigação em consiencia de offereçer os sugeitos ydoneos que tem na forma do dito breue, e que a V. Magestade corre a mesma para não mandar outros sogeitos hauendo os na mesma ordem, por hauer muitos annos que os não mandaõ ás conquistas. //

Pede a V. Magestade que considerando as forsas destas rezoẽs, e a obrigação que lhe corre na forma do dito breue, lhe faça mercê mandar que dos ditos Relegiozos se forme o dito Siminario, pois os há ydoneos na dita ordem para o tal menisterio, com que se dará comprimento ao dito motu proprio, em cuia conformidade apontará elle dom Prior os sogeitos capazes que poderaõ hir á dita Jlha, para V. Magestade os nomear, e prouer como lhe pareçer, o que não hé cousa noua na Religião, pois tem hido já muitos por muitas uezes, seruir, não só nas Jgreias ultramarinas, senão nas do Reyno, como hé notorio.

Com a petição referida prezentou o dito dom Prior os breues de que nella fas menção e dos capitulos delle que alega e de que fazem a bem de seu requerimento, e do tittulo dos nouos diffinitorios da ordem de Christo, que tambem aponta na sua petição, se imuião a V. Magestade as copias para as mandar uer, sendo disso seruido.

Ao Conselho pareçe que em todos os tempos tinha lugar este requerimento do dom Prior do conuento de Thomar, pois hé fundado em breue apostolico, passado a instançia do gouernador e mestre da mesma ordem de Christo, e em comseruação do direito que tem em todas as conquistas e que a obrigação de o lembrar a V. Magestade toca ao tribunal da Meza da Consiençia, como deue hauer feito nos muitos exemplos que o dom Prior alega, e do que está muito na memoria dos homẽs, de Frey Lourenço Garro, que sendo Relegiozo da ordem de Christo, foi Bispo da Jlha de Cabouerde e ocupou aquella Prelazia com grande satisfação e uertude e zello da propagação da fee. E que pois isto asỹ hé e o dom Prior se offereçe a imuiar Relegiozos de satisfaçaõ ás mesmas Jlhas em tempo em que os da Companhia de Jhezus desistem de o hauer de fazer, por mais delegencias que com elles se fizeraõ da parte de V. Magestade, deue V. Magestade admitir o dito offerecimento e ainda agradeçerlho, emcomendandolhe, que logo logo o ponha em execução por uia da Meza da Consiençia, a que toca prouer nas materias ecclesiasticas das conquistas, como se declara no Regimento deste Conselho. //

Em Lisboa, a 26 de Setembro de 653.

O Conde Prezidente, acreçenta, que como isto será para mandar sogeitos benemeritos e não todos os doutra parcealidade (como soçede com outras Relegiões) será seruiço de Deus, e de V. Magestade e em grande beneficio dos moradores, e conuirá esta declaração quando

V. Magestade admita o oferecimento e conserue na posse que tem a ordem de Christo.

aa) O Conde de Odemjra / Francisco de Vancõcellos da Cunha /

[*À margem*]: À Mesa da Conciencia mando ordenar que hauendo sogeitos do habito capases de ocupar os benefficios das conquistas os nomeem para ellas, e ao Bispo Cappellão Mor que chamando o dom Prior entenda delle os relegiozos que querem passar a Cabouerde, ou para fiquarem na Jlha ou para passarem ás missoẽs de sertaõ, e que sendo capases os faça enuiar como geralmente lhe tenho ordenado e o que digo de Cabouerde terá lugar nas maes conquistas.

Lisboa, 13 de outubro de 653.

(*Rubrica de el-Rei*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 3, doc. 328. — Original.

TRELADO DO § 1.º DO TITOLO 12 DA 2.ª PARTE DO DEFFINITORIO QUE TRATA DOS BENEFFICIOS DAS ILHAS

TITOLO DO DITTO §.

Que se prouejaõ as Prelazias, Dignidades, e Benefficios de Vltramar nos Relegiozos da nossa ordem

E por quanto hoje no Conuento de Thomar e mais cazas da Ordem ha Religiozos de virtude, exemplo e letras que bem podem ser prouidos nos Arcebispados, Bispados, e Administraçoins Vltramarinas; e naõ há nelles prohibiçaõ alguã para o naõ serem, como o saõ os Relegiozos de outras Religioẽs, antes mayor rezaõ pois as terras saõ da Ordem, e a jurisdiçaõ plenaria dellas na pessoa do Dom Prior esteue. Pedimos a Sua Magestade que como Mestre quando ouuer de prouer as dittas Prelazias seja tambem nos Religiozos e pesoas da Ordem; pois nelles se conseruará mais o direito della que com rezaõ deuem preceder aos outros que o naõ saõ; e que assi mesmo, emquanto puder ser se prouejaõ as Dignidades e mais Benefficios das Jgrejas de ultramar, em pessoas da Ordem por todos estes Benefficios serem della.

E naõ diz mais o ditto § ao qual me reporto. O qual eu Fr. Belchior da Silua Secretario do Reuerendissimo P.e Dom Prior geral tresladei bem e fielmente como se uerá do mesmo Liuro impresso em Lisboa em 11 de Setembro do anno de 1653.

a) Fr. Belchior da Silua Secretario de S. Reu.ma e da Ordẽ de Xpto

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5.

18

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(10-10-1653)

SUMÁRIO — *Com o decreto de Sua Majestade ter encarregado a missão de Cabo Verde aos Capuchos franceses e italianos, não haverá inconveniente de irem a todas as conquistas.*

†

Senhor

Pello Decreto incluzo (1) manda V. Magestade, que por hauer encarregado a christandade das llhas de cabo Verde, aos Capuchos barbados Françezes e Italianos (por os Religiozos da Companhia se não disporem a continuar con aquella missão) e os Capuchos pedirem a V. Magestade, que pois os hauia por habeis, para hirem seruir a Deus e a V. Magestade áquellas partes, os ouuesse por taes para hirem a todas as mais Conquistas; diga este Conçelho se terá inconveniente, que não sendo estes Capuchos Françezes, Italianos, ou de outra nação sogeita a El Rey de Castella, hauellos V. Magestade por capazes, e habeis para poderem hir a todas as mais Conquistas.

Ao Conçelho pareçeo dizer a V. Magestade, que os proçedimentos destes Capuchos Françezes, em são Thomé, calificarão muito sua virtude, posto que hũ de quatro, que escapou das doenças daquella llha, se tornou para este Reyno com licença do Gouernador e que V. Magestade não deue dar, nem conuem que dê licença geralmente, a nenhũs estrangeiros, para hir ás Conquistas, e que quando as pedirem particularmente, as conçeda V. Magestade aos Capuchos, com tanto que não sejão vassallos de El Rey de Castella, por assy se ficar acodindo ao serviço de Deus e bem das almas da gentilidade, não faltando por este modo em preuenir o perigo da conseruação das Conquistas, que com estrangeiros de assento em quãtidade que não seja limitada, hé sempre grande; e quando ao diante peça remedio, por algũs procederẽ como não deuem, não fica então lugar justificado de serem lançados (como será precizo) tendo a licença que agora pedem.

---

(1) Vid. documento de 25-9-1653.

E com tudo lembra o Conçelho a V. Magestade (como muitas vezes tem feito) que nunca o numero de missionarios que se enuiar ás Conquistas, prinçipalmente a Angolla, será bastante, e que por via do Bispo Capellão mor, deue V. Magestade mandar executar o que tem rezoluto, de que os taes missionarios, sejão portuguezes, e de Religião, e vida aprouada, por iso ser o que mais conuem, ao seruiço de Deus, e de V. Magestade, e conseruação de suas Conquistas.

Em Lixboa a 10 de Outubro de 653.

O Conde de Odemyra / Fr.^{co} de Uascõcellos da Cunha / Diogo Lobo Pereira /.

foi uoto Saluador Correa de Saa.

[*À margem*]: Hey por bem que os capuchos que não forem uassalos de El Rey de Castella que quizerem ir pregar ás conquistas se lhes conceda licença tee numero defenido repartido por todas as conquistas e se forem necessarios mais se recorrera a mim, deste despacho, mando auizar ao Bispo meo capelão mor. Lisboa, 20 de outubro de 653.

(*Rubrica do Rei D. João IV*)

Tem no verso: 10 de Outubro

Do Conçelho Ultramarino

Cabo Verde — Com o Decreto sobre S. Magestade hauer encarregado a christandade das llhas de Cabo Verde aos capuchos barbados, e se terá inconueniente o poderem hir a todas as Conquistas, não sendo de nação sogeita a El Rey de Castella.

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5.

19

CARTA DO PADRE ANTÓNIO VIEIRA A EL-REI D. JOÃO IV

(6-4-1654)

SUMÁRIO — *Regozija-se com a ida dos missionários Capuchinhos para Cabo Verde e Costa da Guiné, escolha que ele próprio propusera ao Secretário de Estado.*

Senhor

. . . . . .

Cá tive notícia que V.M. encarregava a conversão de Cabo Verde e Costa de Guiné aos padres Capuchinhos de Itália, e me parecer eleição do céu e mui digna de V.M., pelo grande conceito que tenho do espírito e zelo daquelles religiosos. E lembrado estará o Secretário Pedro Vieira que lhe falei eu mesmo neles, para este fim da conversão das almas, e lhe disse que tomara que no nosso reino se trocara esta Religião por alguma outra, suposto não ser ela capaz de se multiplicar.

. . . . . .

Maranhão, 6 de Abril de 1654.

António Vieira

CARTAS DO PADRE ANTÓNIO VIEIRA, edição de J. Lúcio de Azevedo, Coimbra, 1925, I, p. 440.

20

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(27-4-1654)

SUMÁRIO — *Falta de missionários em Cacheu. — Que se enviem religiosos Capuchos.*

A carta inclusa, em que o Capitaõ de Cacheu representou a V. Magestade a grande falta que aly há de Ministros do Euangelho, e o modo em que se poderá remediar, se enuia a V. Magestade originalmente, para que pello tribunal da Mesa da Consçiençia a que tocca, ou pello do Bispo Capellão Mor, se seruir V. Magestade de mandar acodir a huã taõ preçisa obrigação sua.

E pareçe, que hauendose de enuiar aly algũs Religiosos, serão mais a preposito os Capuchos, que o Capitaõ de Cacheu aponta em primeiro lugar. //

El Lisboa, a 27 de Abril de 654. //

Saa / Vasconcellos / Pinto / Pereira

AHU — Cód. 15, fl. 97 v.

21

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR DE CABO VERDE

(12-8-1654)

SUMÁRIO — *Sobre o cunho das patacas e o valor dos tostões velhos que corriam na Ilha de Santiago.*

Pedro Ferras Barreto (1), &.ª Hauendo mandado uer o que me escreueraõ os officiaes da Camara dessa Ilha (2), que seruiraõ no anno passado, e o gouernador vosso anteçessor, sobre a noua ley das patacas, que mandey publicar, e executar nella, lhes ser muy prejudiçial, causandolhes grandes apertos, no trato, e vso ordinario, apontando tambem outros inconuenientes que podem vir a rezultar de se exetuar em todo a dita ley, me pareçeo mandar uos remeter (como se fes) um cunho, e ordenaruos que limiteis o tempo que vos pareçer, para dentro delle se marcarem nessa dita Ilha, todas as patacas de qualquer qualidade que sejão, que tiuerem o valor, e peso ordinario, para correrem por quatro çentos e oitenta reis, como neste Reino, e que acabado o dito tempo que lhe signalardes, se não marque mais moeda algũa e que todas as patacas que depois se acharem sem cunho, não corrão mais por nenhũ preço. //

E que façaes ahy lançar bando, que com pena de se lhe tomarem por perdidas, se não embarquem patacas algũas para este Reino das por marcar, sem virem registadas, e obrigado quem as trouxer a metelas na Caza da moeda para nella serem reconheçidas, e ficarem as boas em ser, e as outras se fundirem de nouo. //

E tambem hey por bem que daqui em diante, ualhaõ, e corrão nessa Ilha, e seu districto os tostoẽs velhos a çento e vinte reis, e os meyos tostoẽs tambem velhos, a sessenta reis, como se fás nestes Reinos, o que tudo fareis ahy publicar, e executar sem duuida nem alteração alguã. //

Escrita em Lisboa, a 12 de Agosto de 654.

Rey.

AHU — (*Livro 1.º de Cartas de todas as Conquistas*), fls. 242-242v.

---

(1) Pedro Ferraz Barreto, recebeu carta de governador de Cabo Verde, em 19 de Outubro de 1652. ATT — *Chanc. de D. João IV*, liv. 24, fl. 245v.

(2) Ilha de Santiago.

22

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(19-8-1654)

SUMÁRIO — *Manda-se ao Conselho da Fazenda que entregue os cunhos para se enviarem a Cabo Verde e a S. Tomé, para ali se marcarem as patacas.*

Senhor

Rezolueo V. Magestade em reposta de huã consulta deste Conselho, da data de 27 de Junho passado, que ás Jlhas de Cabouerde, e Saõ Thomé, se imuiassem cunhos com que se marcassem as patacas que nellas há de prezente. E pedindo o Secretario deste Conselho ao Juiz da Moeda Mathias Correa de Faria os taes cunhos, escreuendolhe que V. Magestade o auia asỹ rezoluto, e as cartas de V. Magestade estauam já assinadas; respondeo que hera neçessario darselhe ordem do Conselho da Fazenda, a quem o hauia comonicado, como tudo será prezente a V. Magestade pello seu escrito incluzo; seia V. Magestade seruido de mandar ordenar que os tais cunhos se dem, de o for de que a rezoluçaõ tomada passe adiante. //

Em Lisboa, a 19 de Agosto de 654.

aa) O Conde de Odemjra / Francisco de Uascõcellos da Cunha / Diogo Lobo Pereira.

[*À margem*]: Assi o mando ordenar logo ao Conselho da Fazenda, onde se procurem esses cunhos para se inuiarem. Lisboa, 25 d'Agosto de 654.

(*Rubrica de el-Rei*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5, doc. 343. — Original. — Cód. 15, fl. 117.

23

CARTA DO CAPITÃO DE CACHEU A SUA MAJESTADE EL-REI

(23-1-1655)

SUMÁRIO — *Avisa que os alemães constroem uma fortaleza na barra do rio Gâmbia. — Teme que tomem a terra ao gentio, contando acabar a fortaleza por todo aquele verão. — Lastima perder-se a terra tanto à porta de Portugal.*

†

Senhor

Em Nouembro passado fiz o penultimo auizo a V. Magestade sobre os intentos do inimigo alemão, e das fortificaçois do Rio de Gambea; de nouo chegaraõ ao dito Rio duas naos grandes com petrechos e com duzentos infantes estão fazendo huã fortaleza de consideração na barra do dito Rio, pella parte do Norte, e por força tomarão o citio ao gentio da terra, e se diz tomarão sete legoas para cultiuarem, que hé o intento que trazem, e que por todo este uerão terão acabado a dita fortaleza, porque trabalhaõ nella com muito cuidado e dizem esperaõ por mais gente e naos. //

Tenho feito muitos auizos sobre estas fortificaçoins, e sobre o mais tocante a estes estado de G[u]iné a V. Magestade com todo o bom zello e amor como delles constará. Tenho lastima de uer perderce isto tanto é porta e de tanta importancia, sem que de antes nem agora se fizece cazo, estando tão arriscado a este inimigo ser senhor de G[u]iné como o hé iá o mais do Norte.

Espero toda a hora seia V. Magestade seruido de que me uenha sucessor, porque nõ há aturar os apertos do gouernador de Cabo Uerde. Nosso Senhor guarde a catholica pessoa de V. Magestade. //

Cacheo, 23 de Janeiro de 655.

a) João Carreiro Fidalgo

AHU — *Guiné*, cx. 1, doc. 68.

24

CARTA DO PADRE JEAN-FRANÇOIS MOUSNIER A S. VICENTE DE PAULO

(6-2-1655)

SUMÁRIO — *Baptismo de um adulto em Rufisco, Cabo Verde. — Desistência dos Padres Capuchinhos, um falecido e o outro regressado a França.*

Du fort Dauphin, le 6 févriei 1655.
Monsieur et très honoré père,

Votre bénédiction!

. . . . . .

[...] le troisième dimanche de carême au matin, huitième du mois de mars, nous levâmes les ancres [à St. Nazaire], entre sept et huit heures, le vent étant propre, quatre navires ensemble, un qui allait en Terre-Neuve, l'autre aux Indes de l'Amérique, nommé *Pélagie*, qui nous accompagnèrent ce jour-là.

. . . . . .

Nous n'eûmes, grâces à Dieu, aucune mauvaise encontre d'aucun pirate, ni autre, jusqu'au Cap-Vert, dont nous eûmes la vue le huit avril; et vînmes mouiller l'ancre le lendemain jeudi, neuvième dudit mois, sur les quatre heures après midi, à la rade du Rufisque, où nous trouvâmes un vaisseau conduit par le capitaine Bichot, de la Religion, pour Messieurs de la Compagnie d'Orléans, par la voie duquel M. Bourdaise et moi vous rendions compte de notre voyage jusque là. J'écrivais à M. Rozée, de Rouen, à Madame d'Aiguillon et à Madame de Traversay touchant l'état de ce lieu, dont M. Nacquart vous avait écrit en y passant. Je vous écrivais la facilité qu'il y a là, aussi bien qu'ici, d'y établir la foi, et comme j'y baptisai un adulte, âgé de trente-cinq ans,instruit et présenté par un des Portugais qui sont là demeurant, au nombre de six ou sept, avec trois petits enfants naturels de ce Portugais. J'y fis de l'eau bénit et y dis la sainte messe. Je vous mandais comme il n'y a point de prêtres du tout, que les Capucins que M. Rozée vous avait mandé y avoir envoyés n'y avaient demeuré que deux ans au plus, d'autant que la pauvreté de cette nation, suivie d'une inclination grande au larcin, avait besoin d'aumône qu'on n'en pouvait donner. Ce qui causa bientôt la mort

d'un; et l'autre est retourné en France, comme me dirent les Portugais, qui sont quasi tous dans un concubinage perpétuel avec une seule femme, à la vérité baptisée. Il y a bien 30 ou 35 chrétiens en tout et qui assistent tous à ma messe avec grande dévotion.

Le temps ne me permet pas de vous déduire au long l'état temporel et spirituel de ce lieu; la connaissance que j'en ai eue aussi bien est trop petite, et j'écrivais lors au long ce que j'en appris et ce qu'on y pouvait faire.

Voilà, le second dimanche d'après Pâques venu, que nous en partons, vous assurant auparavant que quelques-uns seulement des gens du navire y firent leurs pâques.

. . . . . .

Mousnier
prêtre de la Mission très indigne

Pierre Coste — *Saint Vincent de Paul — Correspondance*, Paris, 1922, tom. V, pp. 281-282.

25

CARTA DO PADRE SERAFIM DE LEÃO AO PADRE ÂNGELO DE VALÊNCIA

(25-2-1655)

SUMÁRIO — *Não se baptizou o imperador dos Sapis e outro rei por falta de missionários. — Por estarem nos portos de cristãos ocupados em baptizar seus filhos. — Que os novos missionários tragam patentes contra visitadores e governadores.*

Jesús, María, Francisco

La gracia de nuestro Señor Jesucristo sea con Vuestra Caridad y le consuele como a mí me ha consolado con su carta y las buenas nuevas que me da de su vida y salud, que bien será menester para sus alentados deseos; en cuya ejecución fácilmente creeré yo ha pasado V.C. no sólo por la autoridad de quien lo dice sino también por la que la experiencia en parte nos muestra. No he dejado de dolerme, llevado de compasión, de que entre tantos varones apostólicos que acompañan a V.C., no ubisese alguno que se alentase a ayudar a esta misión de Guinea con los informes que como testigo de vista he dado al Patriarca D. Juan Hurtado de Mendoza, de la falta grande que hay de Padres para la misión y progresos de la santa fe.

Pues es cierto que no se ha bautizado un grande emperador, llamado de los Sapis, y otro rey que tiene muchas tierras, sólo por falta de ministros. Porque yo no he podido asistirlos por la ocupación que tengo en cuatro puertos de cristianos, de bautizar a sus hijos, a los de sus esclavos y a algunos gentiles: de casamientos, asistencia de enfermos, entierros, composiciones de pleitos y continuo ejercicio de instruir a unos y a otros, y en particular de más de una hora de doctrina cristiana cada día, después de rezar el Rosario y predicarles en las fiestas.

Esto digo a V.C. para que se sirva representarlo a los Padres Superiores y a la Sacra Congregación, por no haber tenido yo ventura de alcanzar una respuesta de tantas cartas como tengo escritas en más de siete años y V.C. con la experiencia y gran celo que Dios le ha dado, alcanzará lo que aquí se padece en tierra de gentiles y con la poca comodidad que hay para el sustento de la

vida humana, aunque la providencia divina, no sólo general, sino especial y extraordinaria, nunca me ha faltado, ni creo faltará a tres o cuatros Padres que envío a pedir vengan a experimentar lo que se puede prometer de esta tierra.

Aconséjoles traigan sus patentes y defensas no sólo contra los visitadores eclesiásticos, sino también contra los gobernadores seglares, porque no les suceda lo que a V.C. y con violencia sean expelidos de la tierra, que ya por acá lo intentó así el capitán Gamboa. Y también les encargo traigan para las personas de Cacheo bulas de composición, indulgencias para medallas y rosarios, y renovación de los Oleos santos: autoridad para castigar y proceder jurídicamente en todo lo necesario para el progreso y buen gobierno de esta cristandad, como lo dicen las Bulas Apostólicas de los misioneros de Indias, de las cuales yo me he valido, es a saber, para casos contra la fe.

Otras cosas tenía de qué avisar, las cuales omito por no ser más prolijo, y también porque ya V.C. las habrá experimentado, a quien suplico por amor de Dios ponga todo esfuerzo en que se cuide de esta misión, pues de verdad son los naturales muy capaces y dóciles para las cosas de la fe, aunque al presente la falta de la lengua y las muchas hechicerías y supersticiones impiden el gran fruto que se podía hacer; y a mí le ruego me haga encomendar a Dios, que me hallo viejo y sin fuerzas para tantas cosas como veo eran menester. Dios dé a V.C. mucha vida y salud.

Pero si acaso no llegara esta carta a sus manos y la viere algún Padre Guardián o religioso de nuestro santo hábito, le ruego la ponga en manos de los Reverendos Prelados mayores, a quien suplico la reciban como escrita a sua Paternidades muy Reverendas, y que como a causa tan del servicio de Dios nuestro Señor, la atiendan, acudiendo a buscar el remedio o por medio del P. Prefecto de la misión, que volvió a Andalucía, o de la Sacra Congregación de Propaganda Fide.

Guinea, Sierra Leona y puerto de Tumbá, a veinticinco de febrero de 1655.

Muy siervo de V.C.,

Fr. Serafín de León

P. Mateo de Anguiano, OFMCap., *Misiones Capuchinas en Africa*, II, Madrid, MXMLVII, pp. 91-93.

26

CARTA DOS MORADORES DE CACHEU A SUA MAJESTADE EL-REI

(19-5-1655)

SUMÁRIO — *Suplicam ao Rei lhes conceda os privilégios dados à Ilha de Santiago, de as naus da Índia aportarem naquele porto.*

†

Senhor

Os moradores de Cacheu uaçalos de V. Magestade, prostados a seus reais peis, com o deuido acatamento de leais uaçalos, todos juntos pidimos a V. Magestade se queira alenbrar deste pouo, abrindo os tizoros de sua grandeza comnosquo, que com tanto amor e lealdade em partes tão remotas estamos sustentando a uós de uoca V. Magestade que Deus guarde, oprimidos por muitas uezes de todas as naçoīs contrarias, que abittão esta costa e Rios de Guiné, por falta de defença nem fortificaçoīs, que não [á] nenhuās mais que a rigistencia e braço com que os poucos que abitamos esta pouoação do Rio de São Domingos defendemos com nossas peçoas e fazendas, o que senpre deuemos fazer; e pera auermos de sustentar e conceruar nossas cazas o naõ podemos fazer, empedindonos o comercio que V. Magestade que Deus guarde tem concedido á Ilha de Cabo Uerde, que uen a ser a mesma couza em que a ella poção vir nauios de Indias de Castela, com somentes prata, e como nosso comercio hé somente resgate de escrauos e se não tiuermos saida a elles pella mesma via será impocivel, Senhor, o podemos sustentar nossa familias, que V. Magestade terá perda conciderauell, assim de seus direitos de entrada e saida, como do do natiuo, que paga nos castilhanos, que vem buscar escrauos por emtrada, alem dos direitos que se deue á Coroa Real; quanto mais que nos parece asertado manifestar a V. Magestade que se neste Rio lhe não derem emtrada a tomão os ditos castilhanos em outros porttos desta costa e resgattão com os negros della, de que rezulta grande perda a V. Magestade e a nós ter inimigos uizinhos poderozos. //

Pello que, Senhor, pello amor de Deos pidimos aos peis de V. Magestade nos queira fazer a mesma merçê que fes aos moradores da ilha de Cabo Uerde, pera que ordenando a V. Magestade

e o Cappitam que ora assiste nesta praça, Manoell de Paços de Figueiroa ([1]) dê emtrada a naos uindas das Indias, como fizerão seus anteceçores, o que o ditto Cappitam o não quer fazer sem ordem de V. Magestade; esperamos nos faça esta merçê que em todos nós juntos teremos senpre na memoria, pera rogarmos a nosso Senhor pella uida da Real Peçoa de V. Magestade e da Rainha Nossa Senhora e Nosso Principe e Senhores Emfantes, cuia Catolica Real peçoa de V. Magestade guarde os ceos; destes seus vaçalos leais, escrita em 19 de maio de 1655.

(*Assinaturas em fotocópia*)

AHU — *Guiné*, cx. 1. — Orginal, n.º 71.

[*À margem*]: Requeiraõ a S. Magestade. Em Lisboa, 23 de Agosto de 655.

aa) Francisco de Uascõcellos / Pereira.

Vejase e consultese no Conselho Ultramarino. Lisboa, em 27 de Agosto de 655.

(*Rubrica del-Rei*)

([1]) Manuel de Paços Figueiroa, foi nomeado Capitão de Cacheu em 28-1-1655. ATT — *Chanc. de D. João IV*, liv. 26, fl. 249v.

27

CARTA DE MANUEL DE PAÇOS FIGUEIROA A SUA MAJESTADE EL-REI

(22-5-1655)

SUMÁRIO — *Encontrou Cacheu sem fortificação alguma. — Os naturais não tinham comércio. — Tem em seu poder dinheiro deixado pelo antecessor e não sabe que lhe há-de fazer sem licença régia, que solicita.*

Senhor

Prost[r]ados aos reais pés de vossa Magestade com o amor de leal uassalo, me pareçeo comueniente ao seruiço de Vossa Magestade, o dar conta de minha chegada a esta povoação de Cacheo, da qual dei omenagem nas reais mãos e tomey a imtregua della dya do espirito Sancto de 1655 (1), que permitirá Deus seia para fazer muitos seruiços a uossa Magestade que Deus guarde, e conseruaçam de seus vasalos, que tudo hé o mayor meu empenho; e suposto tudo isto, comsiderey bem a pouqua defença que acho, nesta praça, que não uem a ser mais, que onze pessas de ferro, ruinas, caualgadas no cham, sem mais forteficaçam alguma, e como tiue noticia que Gaspar Uogado, cleriguo, natural da ilha de Sanctiaguo do Cabo Uerde, se tinha ofereçido a uossa Magestade, há muito tempo para uir forteficar esta praça, e ter pera isso dinheiro considerauel da fazenda de uossa Magestade em seo poder, sem que athé o prezente aia nesta pouoaçam, couza algua dos meteriaes para que se aia de principiar fortaleza alguma, mas antes o ditto Padre em lugar de mandar meteriais para a forteficasam, manda pipas de uinho e muitas fazendas com que está autualmente comerciando, sem que trate do que prometeo a Vossa Magestade, tendo fazenda bastante em seo poder, de que se está ualendo como he nottorio aos uasalos de Vosa Magestade moradores nesta povoaçam, que aquy uão asinados os principais, para que seia mais prezente, a Vossa Magestade esta uerdade, e comfirme minha obrigaçam. //

(1) Em 1655 caiu em 16 de Maio.

Tambem veyo Senhor que há dous annos que os uassalos de Vosa Magestade não tem comerçio nesta costa, por rezaõ das guerras, e não auer com que pagar aos soldados, porque faltam os direytos de tudo, e mal o poderia fazer o meu antecessor João Carreiro Fidalguo se não asseitara castelhanos, para os direytos que lhe pagaram, os sustentou, que doutra maneira era impossiuel, por não auer fazenda de Vosa Magestade, o que não eide fazer sem que Vosa Magestade me ordene os aseitte, vindo de Indias de Castella, com pratta, sendo Vosa Magestade seruido mandarme esta ordem o fazer asim, pera conservaçam deste pouo e rendimento da fazenda de vosa Magestade, que importa muito, asim os donattiuos como os direitos reais, visto não terem os moradores outro comersio mais comueniente, e de se lhe não dar emtrada rezulta o hirem a outros portos, de negros gentios, e resgatarem os negros que uem busquar e de que mais largamente informara a Vosa Magestade meu anteçessor João Carreiro Fidalguo, o qual me deixa emtregue o donattiuo que pagaram os castelhanos, a quem auia meu anteçessor dado entrada, que são sinquo mil cruzados e sinquoenta mil reis, nos quais me entregou seis centtos e sincoenta mil reis em moeda do Rozaryo da proibida nesse Reino, e o mais em moeda mexiquana, da qual quantia fiquo entregue, esperando que Vosa Magestade seia seruido mandarme ordem a quem emtregue este dinheiro, que daqui pera Cabo Uerde, se pode nauegar com menos risquo, ou como mais conuier ao seruiço de Vosa Magestade, que hé o que eu mais heide conseruar, que de mim Senhor não tratto mais que do amor e cuidado com que me desuelarej por seruiso de Deus e de uossa Magestade, que Deus guarde. Cuia Catholica e real pessoa de Vossa Magestade guarde o Senhor e feliçis annos. 22 de Mayo de 655 annos.

aa) Manuel de Paços de Figueiroa / Jorge Gonsaluez Frances / Manuel de Mattos / Manuel Roiz Sallgado / M. Brazio Gomes / Antonio Correa de Souza / João Aluarez da Costa / Diogo de Mesquita.

AHU — *Guiné*, cx. 1, doc. 72.

28

CARTA DO GOVERNADOR DE CABO VERDE QUEIXANDO-SE DO CABIDO

(24-6-1655)

SUMÁRIO — *A forma de organizar definitivamente Cabo Verde é Sua Majestade enviar a folha de pagamentos. — Os cónegos não aceitam a nomeação do Vigário nomeado para a vila da Praia. — Sem notícias de Cacheu havia oito meses.*

†

Senhor

Vinte e hum annos há V. Magestade não manda folha para se pagarem as ordinarias desta Ilha, e asim puxando por esta naõ falla mais que com o Almoxarife para fazer os pagamentos dos ordenados e foraõ imtroduzindo fazerem muitos que não vem na folha e ajnda ha vinte annos que jgoalmente pagaõ ao Cabido, Adaiaõ que não ha hos Conegos fallesidos, por pareser que os lugares vagos por morte naõ se deue emtender a prouizaõ nelles de comerem os prezentes por auzentes. Alem de que mandaua este Cabido os Conegos a ser Vigarios a Cacheu e Ilha do Fogo aonde lá comião o ordenado e quá os prezentes pelos auzentes. A isto tenho eu atalhado, que lhes tenho declarado não deixarej embarcar Conego algum para Vigario. V. Magestade deue de mandar acudir logo com a folha dos ordenados e ordinarias com que se atalhará os aubsurdos em que estaõ ha vinte annos, contra a fazenda de V. Magestade e não se gouernarem per certidões de liuros de que fazẽ grandes papeladas para leuarem sellarios que naõ lhes toqua. Vindo a folha se atalha a tudo, como eu vy na Bahia sendo prouedor mor que lá punha a vista no mandando que o gouernador mandaua pasar pello treslado da folha para todos reseberem o que lhes tocaua nella, E como nesta tão antiga que aquj há V. Magestade não fala com o gouernador, eu me não quis meter em inouar couzas tão antigas, mais que dar conta a V. Magestade, que mandará o que mais seu seruiço for.

Esta hé a seguinte via da que escreuj em Abril a V. Magestade e de nouo se oferese dizer o como este Cabido naõ trata mais que de esteng[u]ir a Villa da Praja. Mandando V. Magestade e emcomendando o aumento della. E vindo prouizaõ pello Conselho das Ordens

para o P.e Domingos Gomes ser Vigario da Villa da Praja e pregador, os do cabido o naõ quizeraõ deixar ir e tem prouido a hum negro naquella Igreia em que sempre ouue homens de consideraçaõ, pois tem beneficiado ao Conselho das Ordens. Escreuo isto e o tenho feito em outras materias de que naõ tiue reposta.

Oitto mezes há que naõ tenho auizo algum de Cacheu, avendo despedido para laa tres pataxes, em que no vltimo partiu o Capitam Manuel de Paços em o primeiro de Majo; daõ grande cuidado taõ grande falta em tanto tempo. Indo o primeiro pataxe em nouembro e o segundo em março. Detiue esta carauella athé os vltimos deste mez de junho por ver se vinha recado de Cacheu. Vaj emtrando a imuernada com que mal poderaõ jáa sahir della os nauios. Deus os traga e com boas nouas. Este Senhor guarde a real pessoa de V. Magestade. //

Escrita a 24 de junho 655.

Do gouernador de Cabo Verde

P.º Ferraz Barretto

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5, doc. 350.

29

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(26-8-1655)

SUMÁRIO — *Queixam-se os moradores de Cacheu de que se lhes perdeu a provisão que elevava a Vila aquela povoação. — Os do Conselho pedem que lhes seja passada outra provisão, visto ter-se perdido a primeira.*

†

Senhor

Os moradores da pouoação de Cacheu, fizerão petição a V. Magestade neste Conçelho, em que dizem, que elles habitão naquelle districto, com suas casas e familias, como tambem o fiserão seus pais e auós. E porque há muito tempo que padecem vexaçoïs em o politico, por não hauer Senado da Camara, nem Republica, de que resalta virem-lhes vender mantimentos e drogas para seu sustento, da Ilha de Sanctiago e outras partes, sem preço, nem hauer quem lho ponha, vsandose com elles de grande tirania. E que para se poderem conseruar, em seruiço de Deus e de V. Magestade, quietação e augmento, neçessitão que haja Senado da Camara, merçê que lhe está conçedida desde o anno de 605, como consta da copia que offerecião, e que ainda agora chegou á sua notiçia. //

Pedem a V. Magestade, prostrados a seus reais pees, lhes faça merçê mandar que aquella pouoação seja villa, e tenha Senado da Camara, para assy ficar V. Magestade mais bem seruido, e a Republica melhor gouernada.

Com a petição referida, presentarão a copia que nella auisão, por que consta faserse no anno de 605 ao lugar de Cacheu, merçê de villa, com todos os preuilegios de quer gosão as villas deste Reino, e que os ditos moradores nomeassem offiçiais da Camara, almotaçeis e dous escriuaïs do judicial e notas, por aquella uez somente.

Ao Conçelho pareçe que V. Magestade deue ser seruido de mandar passar a estes moradores outra semelhante prouisão á que offereçerão, e lhe foi passada no anno de 605, que lhe não chegou, ou pello perigo do mar, ou falta de seu procurador; e della se enuia a V. Magestade a copia para lhe ser tudo presente, e por as resoẽs

em que se funda estarẽ ainda em pee, e não hauer outras que o impidão. //

Em Lisboa, a 26 de Agosto de 655. //

[*Noutra letra*]: O Conde lhe parece que passado o anno se declare que os prouimentos dos officios ao deter os anuais confirmaraõ no gouerno a que toca e os perpetuos prouimento de V. Magestade. E com isto se conforma o Conselho.

aa) O Conde de Odemjra / Francisco Uascõcellos / Diogo Lobo Pereira da Cunha

[*À margem*]: Façase mais diligencia por aueriguar a cauza porque os moradores de Cacheu, tendoselhe feito mercê de aluará para ser aquella pouoaçaõ villa, naõ uzaraõ della, há tantos annos; porque a rezaõ que se aponta naõ parece muito uerosimil. E deuese ouuir a Camera de que o luguar de Cacheu hé termo; uisto tirarselhe esta jurisdiçaõ, destricto e uezinhos; precedendo informaçaõ do Gouernador ou Ouuidor se se naõ fizeraõ estas diligencias, antes de se passar o aluará. Saluaterra, 9 de Janeiro de 656.

(*Rubrica de el-Rei*)

Foi uoto Joseph Pinto Pereira.

AHU — *Guiné*, cx. 1.

30

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(6-10-1655)

SUMÁRIO — *Gaspar Vogado escreveu a el-Rei que era mais conveniente fazer-se a fortaleza em Gâmbia ou no Rio Grande, do que em Cacheu. — O Conde de Odemira e o Conselho são de parecer que o Sargento-mor vá examinar e tirar plantas aos sítios indicados por Vogado. — El-Rei manda fazê-la em Cacheu.*

Senhor

Hauendosse respondido ao Vigairo Gaspar Vogado, na forma que V. Magestade o resolueo na consulta inclusa de 18 de Agosto passado, se deu em seu nome neste Conselho hũ papel em que reprezenta a V. Magestade, que para a fortaleza que vay fazer a Cacheu, tem recebido somente quatro mil e tantos cruzados, da fazenda de V. Magestade, e gastado no que tem comprado, mais de outro tanto; e porque se parte nos primeiros dias de Nouembro que vem, para a dita obra, e a experiencia lhe tem mostrado que a fortaleza que V. Magestade lhe manda fazer em Cacheu, será mais conueniente a seu real seruiço, e segurança daquella Costa fazerse em Gambia, ou no Rio Grande, por serem melhores terras, e mais ricas que Cacheu, alem de ser o pior citio daquelle destricto, e incapaz de fortificação, lhe parece a elle Gaspar Vogado representar tudo a V. Magestade, para mandando o conciderar, lhe ordenar o que for seruido, antes de se dar principio á dita obra.

O Conde de Odemira, Presidente, que vottou primeiro, diz que quando V. Magestade lhe fez merçê de o nomear por Presidente deste Conselho, achou a Gaspar Vogado provido em hauer de hir fabricar a fortaleza de Cacheu; e recebendo e tendo recebido dinheiro para ella, e muito approuado por todos os Ministros de V. Magestade, mas que hoje repara muito em que não dá este arbitrio de mudança de fortaleza e citio, senão quando o Conselho o obriga a que vá fabricar, e que estes empregos se podião fazer agora despois de apertado, tẽdo logrado o dinheiro muitos annos; e que tambem repara, em ser mayor o emprego, que a receita, como Gaspar Vogado diz. Que dispor daqui o hauerse de fazer a fortaleza em outra

parte, e por noticias que necessariamente se deuem tomar, lhe parece muito arriscado couza, assy pella insoficiencia das pessoas de que se hão de tomar, como por senão verem os citios em que Gaspar Vogado falla; que o commercio está hoje aberto em Cacheu, e rezoluer fazerse fortaleza em outra parte tem muito risco. //

Pollo quelhe parece a V. Magestade deue mandar que o sargento mor que aly está, que seruio nas forteficaçoẽs com Cosmander, (e que dos que há em Cabo Uerde hé que sabe algũa couza posto que pouco) vá uer o citio de Cacheu, e os que aponta Gaspar Vogado; e encarregar muito ao Gouernador de Cabo Uerde, que de tudo mande hũa Rellação muito pormenor, e das conueniencias que tem o seruiço de V. Magestade em hũa e outra parte, e que quando as haja nas partes que Gaspar Vogado apõta de nouo, e lhe parecerem taes que conuenha suspenderse a rezolução de V. Magestade, lhe ordene que espere resposta, e mande plantas dos citios, e da forma em que Gaspar Vogado quer fabricar; e quando lhe não pareça que se deue alterar a rezolução que se tomou no tempo da entruzão de Castella, e se approvou por V. Magestade quando se nomeou a Gaspar Vogado, o faça hir logo, e reconheça os materiaes que leua, e avize dos preços que dá a cada couza; e nesta forma entende elle Conde, e o Conselho que hé do mesmo parecer, que V. Magestade ficará bem seruido. E ao Sargento mor mandará V. Magestade escreuer que lhe faça este seruiço de hir uer os citios, e que delle e dos que tem feito a V. Magestade, terá tanto cuidado de lhe fazer merçê, como tem satisfação do zello com que serue. E para ajuda de custo da jornada pareçe tambem lhe faça V. Magestade merçê de cincoenta mil reis por hũa vez, por ser pobre. //

O Conde de Odemira / Joseph Pinto Pereira / Francisco de Vascõcellos da Cunha / Diogo Lobo Pereyra

[*À margem*]: Risquouse por mandado de S. Magestade. Escreuasse que logo logo se uaa fazer fortalesa onde tenho mandado e o gouernador me auise de tudo o que se for fazendo muito por menor. Lisboa, 3 de Nouembro de 655.

(*Rubrica de D. Luísa de Gusmão*)

AHU — *Guiné*, cx. 1, doc. 73.

31

CARTA RÉGIA AO OUVIDOR DE CABO VERDE

(20-1-1656)

SUMÁRIO — *Pede informações sobre o facto de Cacheu não ser vila, como fora já determinado.*

Lecenceado João Homem de Menezes (1). Ev elRej vos enuio muito saudar. Por parte dos moradores da pouoação de Cacheu, se me reprezentou aqui o muito de que necessitauão de que a mesma pouoação fosse villa, para se não experimentarem, no gouerno politico della tantas faltas, como athegora susederão, e se poderem conseruar como as mais Reispublicas de meus Reinos e comquistas. Pedindome que por quanto naõ tiveraõ mais sedo noticia da prouisaõ de que ofereçiaõ a copia, passada no anno de seis sentos e sinco (2), que lhes naõ chegou; e porque a mesma pouoação foy feita uilla lhes fisesse merçê mandarlha passar de nouo. E porque a dita pouoação hé muito antiga e se não tem notiçia alguã das cauzas que mouerão a ella se passar e das porque sua execução se dilatou tanto, vos encomendo muito e mando que ouuindo aos offiçiaes da camara dessa Ilha e tomando as mais notiçias que julgardes por conuenientes, me informeis com vosso parecer, da cauza porque athegora se não vzou da dita prouizão, e do que mais se vos offerecer, dirigindo a vossa reposta ao meu Conselho Vltramarino. //

Escrita em Lisboa, a uinte de Janeiro de seis sentos sincoenta e seis. //

Rey

Para o ouuidor de Cabo Verde huã uia.

Joseph Pinto Pereira / Francisco de Uasconsellos da Cunha /

Por elRej

AHU — *Guiné*, cx. 1.

---

(1) Recebeu carta de Ouvidor de Santiago, dada em Lisboa, a 10-2-1654. ATT — *Chanc. de D. João IV*, liv. 25, fl. 100.

(2) Publicada em *Monumenta*, II série, vol. IV, p. 88, com data de 15-11-1605.

32

CARTA RÉGIA AO OUVIDOR DE CABO VERDE

(21-1-1656)

SUMÁRIO — *Sobre pedirem os moradores de Cacheu que esta povoação seja feita Vila. — Que investigue o paradeiro da provisão régia de 1605.*

Licenciado João Homem de Meneses &.ª Por parte dos moradores da pouoação de Cacheo se me representou aqui o muito de que necesitauão de que a mesma pouoaçaõ fosse Villa para se não exprimentarem no gouerno politico della tantas faltas como ategora sucederaõ e se poderem comseruar como as mais respublicas de meus Reynos e conquistas; pedindome que porquanto naõ tiuerão mais sido noticia da prouisaõ de que offereção a copia, passada no anno de 605 (que lhe não chegou) em que a mesma pouoaçaõ foi feita Villa (1), lhes fizesse merçê mandarlha passar de nouo, e porque a dita prouisaõ hé muito antiga e se naõ tem noticia alguã das causas que mouerão a ella se passar, e das porque sua execução se dilatou tanto, uos emcomendo muito e mando que ouuindo aos officiaes da camara dessa jlha (2) e tomando as mais noticias que julgardes conuenientes me imformeis com uosso pareçer da cauza porque ategora se naõ huzou da dita prouizaõ, e do que mais se uos offereçer, deregindo a uossa reposta ao meu Conselho Ultramarino. //

Escrita em Lisboa a 21 de Janeiro de 656.

Rey.

AHU — Cód. 275, fl. 265.

---

(1) Cf. *Monumenta*, II Série, IV, p. 88.

(2) Ilha de Santiago.

33

CARTA DA CAMARA DE CABO VERDE A SUA MAJESTADE EL-REI

(16-4-1656)

SUMÁRIO — *Informação sobre o requerimento dos moradores de Cacheu, que pretendem que aquela povoação seja vila. — Baixa da moeda. — Pedem que vão para Santiago os Padres Jesuítas.*

†

Senhor

Pello ouuidor geral destas ilhas nos foi lida nesta camara huã carta de V. Magestade em que noa fazia saber como os moradores de Cacheu requeriaõ a execuçaõ de huã prouizaõ de V. Magestade do anno de seis sentos e sinco ou seis (1), em que lhes daua V. Magestade faculdade para na dita pouoaçaõ fazerem uilla e officiaes de camara, e como V. Magestade nos ordena por ella dizermos o que neste cazo entendiamos he era mais seruisso de Deus e de V. Magestade, dizemos.

Que a primeira hé que consta aquella pouoaçaõ de sinco ou seis homẽs moradores eestes mercantins he da naçaõ (2), com que naõ parece comueniente ande[m] em tal jente os cargos da Republica, nẽ se poderá reuesar estes offiçios em outrem senaõ muito obrigados a estes, com que ficaraõ sendo justiças e partes em todo o que se oferecer nesta praça, como pessoas em que carregaõ todos os negoçios della, e sendo todos poderozos e parsiais ficaraõ pa[de]sendo as partes grandes molestias e sem justiças, e outrossy, como a terra naõ tem outro uzo mais que o da mercançia, será sempre de grande perda aos que a ella forem com negoçios, porque somente trataraõ de comueniençias de seus proueitos, e naõ trataraõ do seruisso de Deus nẽ o de V. Magestade, nẽ de dar cada hũ o que for seo com a justissa [e] rezaõ que se deue, he isso Senhor, sabemos como taõ experimentados na uzança daquella terra.

---

(1) Foi em 15-11-1605. Vid. *Monumenta*, vol. IV, pp. 88-89.

A terçeira que como estes offiçios da Republica e somente andarem nestes ficaraõ sendo mais absolutos daquella praça, naõ auerá Capitaõ nem pessoa alguã que exercite carguo de justissa nella e ainda nestes tempos e nesta taõ dezeiada de castelhanos e taõ lograda de estrangeiros, meterçe o gouerno da justissa em jente semelhante parece ficará pendente de algũ mao com huã outra naçaõ e ficando os gentios e estrangeiros senhores de todo oro e prata que meter nessa terra.

Padesse esta Ilha grande mizerias com a proibiçaõ de uir[em] a ella nauios de Siuilha, porque uindo fiquaõ rendendo as alfandeguas de V. Magestade de modo que seraõ pagas as ordinarias e naõ fiqua este pouo padesendo tanta mizeria e obrigados a comprarẽ mercadorias que en cada hũ anno uem de huã embarcaçaõ limitada dessa çidade, he em particular de maõs de hũ Matias Quaresma, que requereo e fez requerer aos mercadores desse Reino pera que a esta Ilha naõ uiessem mais que as suas mercansias, ficando o remedio deste pouo nas maõs dos desta Ilha, que somente trataõ de seus particulares e naõ do bem publico, a que V. Magestade deue acodir dando licença para que [as] ditas embarcaçoẽs de Seuilha e Canrias possaõ uir a ella, na conformidade das de Cartagena e Indias, porque com esta fuga poderaõ os uassallos de V. Magestade acodirem á obrigaçaõ do seruisso de Deus he de V. Magestade, com menos detrimento do que se podesse, pella limitaçaõ nesta mizerauel Ilha, de mais que leuaõ tudo quanto querem e o milhor de Guiné, sem que para isso fiquem pagos os direitos reaes de V. Magestade.

Tem rezultado em grandes mizerias a baixa de moedas nestas Ilhas, porque naõ somentes a tiraõ toda a que entra pella ganançia serta que tem do mais que ualem em toda outra parte he hé mais para sentir o pouco que fica[m] ualendo os frutos e generos da terra, porque com esta ganançia serta que tem nas moedas naõ fiquaõ ualendo couza alguã e a terra mizerauel e arruinada.

Há tres ou quatro annos desta Camara se auizou a V. Magestade a grande falta que fas nesta Ilha naõ auer nella Relegiosos da Companhia de Jezus, porque com suas asestençias seria em grande augmento a fee por estas partes; fas muito enxergar esta falta a pouqua ou nenhuã criaçaõ que fiquaõ tendo os filhos dos moradores della, sendo que para se sostentarem tem muitas propriedades que lhes deixaraõ defuntos, com somentes o intereçe de asestirem nesta Ilha e nella ter caza he ensinarem e com este emcargo tiueraõ grandes esmollas (3), e muito hé para se sentir a falta que fazem aos imfermos e aos que morrem sem ter[em] de nenhũs Relegiosos a consolação de suas asestençias, ficando estas almas em um tanto perigo e risquo de se saluarem á falta de exortaçaõ e lembranças

taõ nesesarias ao bem dellas, ao que pedimos a V. Magestade que Deus guarde, ponha remedio nestas mizerias como paj e senhor.

Escrita em camara desta cidade da Ribeira Grande, Ilha de Santiago do Cabouerde, em os dezaseis dias do mez de Abril, Francisco de Siqueira escriuaõ da camara a fez, de mil seis sentos sincoenta e seis annos.

aa) Lucas de Abreu / Joaõ Barboza Barros / Jorge de Barros / Lourenço de Miranda / Antonio Tauares.

AHU — *Guiné*, cx. 1, doc. 74 (Anexo ao doc. de 26-8-1655).

34

CARTA DE JOÃO HOMEM DE MENESES A SUA MAJESTADE EL-REI

(23-4-1656)

SUMÁRIO — *Informação sobre os habitantes de Cacheu pretenderem que a povoação fosse vila. — Eram apenas seis e de raça hebreia.*

†

Senhor

Em comprimento de hua carta de V. Magestade de 21 de janeiro proximo passado, cuio treslado hé o incluso, ouui aos officiaes da Camarà desta ilha, que responderão o que do mesmo treslado consta; alem disso fis pessoalmente diligencia em o cartorio da Camara, e não achei notiçia algua da prouisão de que os Supplicantes tratão. //

O que se me offereçe diser a V. Magestade hé que não conuem auer corpo da Camara na pouoação de Cacheo pellas muitas discordias que hé çerto succederão entre os moradores desta ilha e os daquella pouoação, como há de presente, não tendo ainda pee de gouerno, em resão de que os moradores de Cacheo se ofendem com os particulares desta ilha que uão com suas roupas comprar negros ao gentio e querião elles o fizessem por suas mãos, em resão dos interesses que podião tirar. Alem do que os brancos são ao mais seis em numero, e parentes todos , e se originarão continuas discordias entre elles e o Cappitão e feitor que darão que entender aos Conselheiros de V. Magestade em qles defirir; não hé de pouca consideração a aduertencia dos officiaes da Camara de que essas seis são todos homẽs da nação hebrea, por cuia causa sempre as praças de V. Magestade correrão risco, se hé que se não perderão. V. Magestade mandará o que for seruido. //

Santiago, 23 de Abril de 656.

a) João Homem de Menezes

AHU — *Guiné*, cx. 1, doc. 74.

35

CARTA DO VIGÁRIO DO FOGO A S. MAJESTADE EL-REI

(Abril — 1656)

SUMÁRIO — *Conta a el-Rei como fora perseguido pelo Governador de Cabo Verde e de como o Capitão e Sargento-mor o libertara. — Conta as generosidades de António da Fonseca de Ornelas para com a Igreja.*

†

Senhor

Rendo as grasas a uosa Magestade pela grande mercê que me tem fejto na carta que uosa Magestade mandou ao gouernador de Cabo Uerde sobre mandarme tirar da Igreja, que uosa Magestade me tinha fejto mercê auendo tantos annos que nela asisto com o zelo de Deos e do seruiso de uosa Magestade, como hé notorio e nas ocaziois que se ouue mister, cal, poluora e munisois e o mais que foi do seruiso de uosa Magestade acudi sempre com minha fazenda a seu Real Seruiso.

O dito gouernador Pero Feras Bareto (1) me tomou tanto a sua conta na uenda dos caualos, que o Cappitam mor, que ele tinha fejto nesta ilha e o de mais pouo uenderaõ, que sendo eu uigajro e estando fazendo a Igreja Matris desta ilha á minha custa, me foi nesesario pera fazer a dita Igreja comprar a hũ engres huma pouca de madejra, e uendo que todos uendiaõ comprei a troquo de oito caualos uelhos a que era nesesaria para acabar a dita obra, em que gastei mais de seis sentos mil reis de minha caza e sendo que naõ entendeo com o Cappitam mor que tinha fejto, nẽ com os demais que uenderão a major cantidade, me mandou hir prezo a Cabo Uerde tirandome da Igreja que uosa Magestade me tinha dado e descompondome com mujtas palauras ruins, fazendome indiuidar tantos tenpos e gastar o que não tinha em Cabo Uerde.

---

(1) Teve carta de governador e capitão geral de Cabo Verde, dada em Lisboa, a 19 de Outubro de 1652. ATT — *Chanc. de D. João IV*, liv. 24, fl. 245v.

Quis noso Senhor mandase uosa Magestade o Cappitam e Sargento mor Antonio da Fonsequa d'Ornelas (2) pera que chegado a Cabo Uerde me resgatase e trouxese comsigo a esta ilha com sentensa dada de solto e liure, constando que tudo quoanto tenho de meu gasto no seruiso das Igrejas he de uosa Magestade.

Foi nosa uintura tal e dos moradores desta ilha que uosa Magestade mandase a ella o dito Cappitam e Sargento mor, porque com sua uinda se tem aumentado de furtificasois e conserto das Igrejas, de sorte que os antiguos nunqua alcansarão, nem o zelo com que a uosa Magestade serue asim nas mujtas obras que tem fejto, gastando da sua fazenda e o mesmo fas nos templos de Deos com grandes esmolas, por achar tudo arruinado dos olandezes e pera que mais mostre sua Cristandade tem prometido, pasando alguã não engreza com madejras, comprar pera leuantar a freguezia de sam Lourenço; não oizo a dizer a uosa Magestade as mujtas partes que este seu uasalo tem, por me não mostrar apaxonado dele, só digo que se ele não fora, imposible era poder eu acabar a Igreja Matris e o mais que tenho fejto, asim que a ele se lhe deue o louuor todo.

O dito Cappitam e Sargento mor com o grande zelo que tem do seruiço de uosa Magestade tirou hũ donatiuo de caualos pelos moradores desta ilha, e como hé tão benigno a todos lhe não negarão ho que pedia; eu tenho prometido dez (3) entre os mais que asim o ten fejto, com todos os mantimentos nesesarios, como lá terá auizadoo a uosa magestade, estamos prestes mandando uosa Magestade buscalos (4) pera dar comprimento ao que temos fiçado com o dito Cappitam e Sargento mor, pelo que não se oferese mais. Fiquo em meos sacrificios pedindo a Deos pelo aumento da saude de uosa Magestade que Deos guarde pera enparo de seos uasalos. Ilha do Fogo.

Não poso dejxar de auizar como os duzentos mil reis que uosa Magestade mandou dar para estas igrejas o gouernador o não tem

---

(2) Não se encontra na Torre do Tombo o documento que confira a capitania de Cabo Verde a António da Fonseca de Ornelas. Todavia, parece depreender-se que o padre Sebastião Fernandes foi libertado por ele em Abril de 1656, sendo o documento, muito provavelmente, da mesma data.

(3) No texto: des.

(4) No texto: busçalos.

fejto, nem espero que tal fasa, pelo dezengano que uejo, asim que uosa Magestade fará o que for seruido, asim nisto como no de mais. Guarde Deos a Catolica (5) pessoa de uosa Magestade.

O Vigairo e ouujdor da uara //
O P.e Sebastiaõ Fernandez

[*À margem*]: Vista.

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5, n.º 411. — Original.

(5) No texto: Catoliça.

36

CARTA DO DOUTOR GASPAR VOGADO A SUA MAJESTADE EL-REI

(25-6-1656)

SUMÁRIO — *Vai obrando a obra da fortaleza, tendo descoberto pedra junto ao mar, e usando a cal que lhe veio de Lisboa e outra que faz de ostras. — Fará a muralha para proteger os vassalos e o gentio.*

Senhor

Por carta de V. Magestade de 10 de Nouembro paçado, me manda rezulatamente faça a fortaleza que me está emcarregada na praça de Cacheo, onde estou autualmente obrando a, como tenho yá auizado por 2 uias á Ilha de Cabo Verde, pera se remeter a essa Corte, cõ tudo seia defecultoza esta obra, assy pello crime da terra ser doentia, e o inuerno maior que o uerão e a pouqua aiuda dos moradores por serem pouquos e faltos de comersio de nauios de Espanha e estarẽ empossibilitados, e outros se auerẽ mudado para a Ilha de Cabo Verde, sem embargo vou obrando quanto posso cõ a cal que ueio de Lisboa por uia de Cabo Verde, e a que uou fazendo de ostras, cõ a pedra que descubri em hũa restinga do mar, cõ tudo que seia trabalhoza a tirala, e o pouquo seruiço de gente me causa mais dilação, sem embargo farei pera dar fim cõ toda a breuidade, auizandome V. Magestade faça muralha de cal pera a guarda deste pouo, e do gentio, e da banda do mar, de tudo espero auizo cõ breuidade. //

Guarde Nosso Senhor a real pessoa de V. Magestade. //

Cacheo, a 25 de Junho de 1656 annos.

+

O Doutor Gaspar Vogado

AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 4.

37

CARTA DO DOUTOR GASPAR VOGADO A SUA MAJESTADE EL-REI

(25-6-1656)

SUMÁRIO — *Não há quem saiba avaliar a fortaleza. — As despesas caem sobre ele. — Continuará a gastar da sua fazenda para não parar a obra. — Pede religiosos para a conversão dos gentios. — Mandar prover com casais, que ali se dariam bem.*

Senhor

Por carta de V. Magestade de 31 de Agosto do paçado me ordena mande aualiar a fortaleza que estou autualmente fazendo nesta praça de Cacheo, por mandado de V. Magestade, o que não hé possiuel, assy por não auer officiaes que o entendão, e o trabalho dos negros cõ que obro não terem a serteza do que ganhão, e auer outras incomodidades do gentio, de alguns materiais que me são necessarios das suas terras, porquanto não são cõquistadas. //

A conta da receita da despeza que carrega sobre mim remetti por duas uias a essa Corte, que cõ esta remeto; mande V. Magestade ao gouernador de Cabo Verde entregue o mais dinheiro que se cobrou na dita Ilha do depozito da Sée, que está conssinado pera estas obras, porquanto o ditto me pede fianças conforme a carta de V. Magestade que elle trouxe, de auer hũ tizoureiro para a receita e despeza destas obras e não ouue quem o quizesse ser por não ter renda, e pois o mais do dinheiro está carregado sobre mim, e despendido, como consta do meu liuro. E auendo algũa dilação nisto, ou duuida, gastarei de minha fazenda para não parar a obra hum só momento, pello dezeio que tenho de a uer finda.

Tenho pedido a V. Magestade religiozos para a conuersão deste gentio, que são muy neçessarios; tão bem auizei das fortalezas que estauão feitas em Gambia pello Duque de Corlan; e do Cabo Verde pode V. Magestade mandar prouer algũa gente e cazaes, que se darão muj bem aquy, por me pareçer justa a petição, pesso a V. Magestade me queira dar o Rio de Geba para a aiuda dos gastos meudos que faço cõ officiaes e mais gente que trago nas obras, porque senão pode

lançar em despeza. E por ser couza tenua cmo se pode emformar do que tem conheçimento destas partes. A real pessoa de V. Magestade guarde Nosso Senhor. //

Cacheo, a 25 de Junho de 1656 annos.

O Doutor Gaspar Vogado +

[*À margem*]: Informação a João Carreiro Fidalgo.

AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 5.

38

PROVISÃO RÉGIA SOBRE A FORTALEZA A LEVANTAR EM CACHEU

(13-10-1656)

SUMÁRIO — *Sobre o capitão e feitor de Cacheu entregar cinco mil cruzados do donativo das naus castelhanas, aplicados para a obra da fortaleza, os quais se gastarão pelo miúdo por ordem do vigário Gaspar Vogado.*

Eu El Rey faço saber aos que esta minha prouizão uirem, que por conuir a meu seruiço, e segurança da praça de Cacheu que a obra da fortaleza que nella tenho mandado fazer, se continue, e ponha em prefecção e senão perca por falta de cabedal, o que nella já está gastado. //

Hey por bem e mando ao capitão e feitor da mesma praça de Cacheu, que hora hé e ao diante for, entregue (pelo miudo e sem fiança) ao thesoureiro que o vigario Gaspar Vogado nomeou pera a dita obra, os sinco mil cruzados que aly deixou em depozito o capitão e feitor que foi de Cacheu João Carreyro Fidalgo, proçedidos do donatiuo das naos castelhanas que admitio ao comerçio, os quaes sinco mil cruzados se hirão tão bem gastando pelo miudo na obra da dita fortaleza, por ordem do mesmo Gaspar Vogado. //

E por esta, cõ conhecimento do dito thesoureyro feitos na sobredita forma pello escriuão da fazenda de Cacheu, serão leuados em conta ao dito capitão e feitor ou pessoa que os tiuer em seu poder. //

E esta se cumprirá invariavelmente como nella se conthem, a qual não passará pella chancellaria, e ualerá como carta, sem embargo das ordenações do liuro 2°, titulos 39 e 40 em contrario. E se passou por duas uias. Antonio Serrão a fez em Lisboa, a 13 de Outubro de 656. O Secretario Manoel Roiz Tinoco a fez escreuer.

Raynha

AHU — Cód. 92 de *Provisões*, fls. 283v.

39

CARTA RÉGIA À CÂMARA DA ILHA DO FOGO

(14-10-1656)

SUMÁRIO — *Sobre a entrada e saque que na ilha do Fogo fizeram os holandeses. — Ornamentos a enviar de Cabo Verde e quinhentos cruzados para as maiores necessidades.*

Juis, Vereadores, e mais officiaes da Camara da Villa de Sam Phelippe da Ilha do Fogo &ª. Hauendo mandado ver o que me escreuestes, e papeis que enuiastes, tudo sobre o saco, que nessa Ilha deu huã nao olandesa, em Julho do anno passado, guiados por algũs portugueses praticos, que comsigo leuauaõ, danno grande que em tudo fiseraõ. E o que tambem sobre a mesma materia me escreuerão o Gouernador, Ouuidor, e Sargento Mor de Cabo Verde. Me pareçeo, em primeiro lugar, estranharuos muito o descuido com que estaueis, e o pouco que vós, e os mais moradores dessa Ilha fisestes para vossa defensa naquela occazião, e diseruos, que os atalayas, que faltaraõ a sua obrigaçaõ, enuieis presos a esta Corte, para exemplo, e serẽ castigados, conforme a culpa que se lhe prouar. //

E no que tocca ao que representaes da grande miseria, em que esses meus vassalos ficarão, e impossibilitados para reformarẽ muitas cousas preçisas do culto diuino, e defensa da terra, mando escreuer ao Gouernador das Ilhas de Cabo Verde, enuie a essa do Fogo cada tres meses huã embarcação para frequentar o comerçio, entre meus vassallos, e se escusar de todo, o que cõ necessidade se tem cõ estrangeiros, de que resultou a entrada e saco que nella derão. //

E ao Prouedor de minha fazenda das mesmas Ilhas (por cuja via reçebereis esta, e a que se enuia a Prouisão necessaria) que vos proueja dos quinhentos cruzados, que pedis, para acodirdes a alguãs cousas mais necessarias, e dê dous ornamentos para a jgreja, hũ para as festas, e outro ordinairo. E da mesma maneira mando encarregar ao Regedor da Caza da Suppricação, faça degradar para essa Ilha algũs culpados, que o mereçerẽ, para ficar mais pouoada, e defensauel. E porque conuem a meu seruiço que o Capitão della seja soldado de experiençia, e pratica da guerra, tenho ordenado se enuie a essa Ilha (como se fará o mais em breue que ser possa) e que tenha oitenta mil reis de ordenado, na feitoria della, e as merçês que

ao diante mereçer, conforme o seruiço que fizer, o qual seruirá juntamente de Sargento Mor, para adestrar a gente da terra, e a ter bem disciplinada para hũ cazo repentino, como o passado; e quando for leuará deste Reino alguã poluora, muniçoẽs, e armas, que pareçerẽ necessarias. De que uos quis auisar para o terdes entendido. //

Escrita em Lisboa a 14 de Outubro de 656. //

Rainha

AHU — Cód. 275, fls. 282-282v.

40

CARTA DE D. LUÍSA DE GUSMÃO A PEDRO FERRAZ BARRETO

(22-11-1656)

SUMÁRIO — *Manda dar as casas que tinham sido habitadas pelos Padres da Companhia de Jesus aos Padres Franciscanos da Piedade.*

Pedro Ferraz Barreto. Eu El Rey vos envio muyto saudar. havendosse encarregado por cartas de 18 de Outubro passado á Camara dessa Cidade (1), e ao Provedor, que nella serve da fazenda real, o bom agasalho que convinha se fizesse aos oito Religiosos da Piedade, que deste Reyno haõ de partir nos navios da armada, para continuarem a pregaçam do Evangelho, para cujo alojamento se mandaram dar as Cazas, que os Religiozos da Companhia deixaram, e concertarem-se, sendo necessario, e se deteve até agora a partida da armada, porque ainda duram as mesmas resoẽs; para serem favorecidos, vos recomendo muyto lhes assistais com vossas ajudas no que no que vos requerem para taõ bom fim, como hé o da Missaõ. //

Escripta em Lisboa a 22 de Novembro de 1656.

Rainha

BMP — *Fundo Azevedo*, n.º 1: *Coronica da Provincia da Soledade / da mais estreita observançia no reyno de Portugal. Tomo II.* [...] *por seu Author Fr. Manuel da Mealhada*, pp. 697-698.

NOTA — Em Dezembro de 1656 partiram os religiosos da Soledade para Cabo Verde, aportando à ilha de Santiago em 10-1-1657 e eram os seguintes: «Fr. Domingos de Braga, Fr. Luís de Chaves, Fr. Manuel de Borba, Fr. Sebastião de S. Vicente, que nos deixou escrita toda esta História, Fr. António de Braga, Presidente, os Irmãos Leigos Fr. Constantino de Amarante, e Fr. António de Orondo, e Prelado deles, eleito na Congregação de 29 de Outubro de 1656, Fr. Gonçalo de Villa Real». *Ibidem*, pp. 696 e 701.

A referida *Coronica* ocupa o livro XI, capítulos I-XXI, pp. 679-810, com as missões de Cabo Verde e Guiné.

---

(1) Da Ribeira Grande.

41

CARTA DO SECRETÁRIO DE ESTADO A PEDRO FERRAZ BARRETO

(22-11-1656)

SUMÁRIO — *Pesar pela morte de D. João IV. — Recomenda-se bom acolhimento aos Padres da Piedade. — Se a casa dos Jeuítas não servir, dê-se-lhes outra mais conveniente.*

Poderá V. Senhoria julgar, qual eu estarei com a triste nova, que lhe chegará nesta embarcação. Não há mais que recorrer a Deus. Seja elle muyto louvado, porque assim o determinou (1).

Tinha Sua Magestade que Deos tem em sua vida ordenado hũa Junta para tratar de mandar Missionarios ás Conquistas desta Coroa (2). Como estava tão necessitada, e S. Alteza o Sinhor D. Theodozio, Principe que Deos tem (3), e deixou encomendado na hora da sua morte, se escolherão os Padres da Piedade, tão conhecidos na virtude e religião. Vão nove ou des nesta embarcaçam, levão todo o necessario para o culto Divino, e para suas pessoas.

Teve V. Senhoria esta boa fortuna em o seu governo, que na verdade se pode julgar pela mayor, e elles a teram da mesma sorte em acharem a V. Senhoria, porque com o seu costumado zello lhe assistirá, e disporá as couzas em tal forma que se consiga o serviço de Deos, e boa correspondencia do povo: assim o espero, e esperamos todos: e eu como Procurador que sou das Missoẽs o peço a V. Senhoria com todo o affecto. E se V. Senhoria entender que o sitio que lhe dão, que hé o em que assistiram os Padres da Companhia nam hé bom, lá está o dinheiro de S. Magestade, que pertence ao fisco, e se lhe mandará dar, ou se buscará outra parte, porque convem muyto tratar da vida destes Religiozos. Tudo o que a

---

(1) Referência à morte de D. João IV, ocorrida em Lisboa em 6-11-1656.

(2) Referência à Junta ou Tribunal das Missões para a Propagação da Fé, fundada por D. João IV por sugestão do Padre António Vieira, para dar parecer sobre os problemas da evangelização do ultramar, a que os missionários pudessem recorrer. Funcionou primeiramente na Casa de S. Roque, em Lisboa.

(3) D. Teodósio de Bragança, filho do precedente, faleceu em 15-5-1653.

V. Senhoria se offerecer sobre este particular me pode dizer, para que eu o apresente a S. Magestade, e na Junta, em que assistem os Senhores Bispo Capelam mor, o Bispo eleyto para a Guarda e o do Japam (4). Para o que se offerecer do serviço de V.S. estarão com muyto gosto. Deos guarde a V. Senhoria.

22 de Novembro de 1656. //

Pedro de Matos

Senhor Pedro Ferras Barreto

BMP — *Fundo Azevedo*, n.º 1 : *Coronica da Provincia da Soledade* cit., pp. 698-699.

(4) Era bispo eleito do Japão o Padre André Fernandes, S.J.

42

CARTA DA JUNTA DAS MISSÕES AO GOVERNADOR DE CABO VERDE

(25-11-1656)

SUMÁRIO — *Comunica o envio de missionários da Soledade, e que as autoridades locais lhes indicariam a residência em que deviam ficar, como tratariam do seu sustento, avisando S. Majestade para prover o necessário.*

Sua Magestade que Deos tem em glória, com a piedade do seu zello, foi servido mandar erigir húa Junta, que atendesse á propagaçam da Fé nas Conquistas desta Coroa ([1]). //

Por estar esta Capitania tão falta de Religiozos, escolheo os da Provincia da Piedade, os quaes pela sua grande virtude e religiam aceitarão de boa vontade, que até parecer necessario ir a mayor parte da Provincia, o fizeram. //

Vão nesta embarcaçãm, levão tudo o que por hora lhes hé necessario, assim para o culto divino, como para suas pessoas. Sua Magestade escreve a V.S. e aos Vereadores e Officiaes da Camara sobre o sitio em que hão de estar, e sobre o mais que lhe hé necessario para o seu sustento. E ainda que por suas grandes virtudes merecem todo o favor, e estamos certos, que acharam no costumado zello de V.S. em que com sua protecção conheçam todos os desta Ilha a mercê que Deos lhe faz em mandar estes Religiozos, e que assim o estimem. //

E de tudo o que sobre este particular se offerecer, ou para conservação dos mesmos Religiozos, ou para ir mayor numero e sobre qualquer que parecer a V.S. necessario para aumento dessa Missão e propagaçam da Fé, se sirva V.S. de nos avisar para que dando conta a Sua Magestade se possa definir como for mais do serviço

---

([1]) Cfr. nota 2 do documento de 22-11-1656.

de Deos. E se ouver cousa do serviço de V.S. em que nos possamos empregar o faremos com muito gosto. //

Deos guarde a V.S.

Lisboa 25 de Novembro de 1656.

M. Bispo Capellam Mor
Pedro da Mota

Senhor Pedro Ferras Barreto.

BMP — *Fundo Azevedo*, n.º 1: *Coronica da Provincia da Soledade*, cit., Tom. II, pp. 699-700.

43

CARTA DE MANUEL DE PAÇOS FIGUEIROA A SUA MAJESTADE EL-REI

(21-2-1657)

SUMÁRIO — *Dá conta do que fez com a morte de D. João IV e como aclamou D. Afonso VI. — Como se há na obra da fortaleza o vigário Gaspar Vogado.*

Senhor

Foi o sentimento meu e dos uassallos de V. Magestade, que abitão nestas partes, igual á perda que nós perdemos, que esse Reino de V. Magestade tem bem que sentir, e chorar, se bem o aliuio que lhe fiqua hé em cobrarem a V. Magestade por seu Rey, a quem Deus aumente a vida, por felixis annos, em companhia da Serenissima Senhora Rainha; tanto que recebi a carta de V. Magestade e da Rainha Nossa Senhora, logo mandey chamar todo o pouo, e com elles ordeney as exequias que se fizerão, o melhor que pode ser; e no segundo dia aclamey a V. Magestade com todo po pouo, sem que ficaçe ninguem, que á vista do sentimento que tinhão, lhe seruio de grande aliuio ho ueremçe outra uez com seu Rey natural, que Deus lhe guarde por muitos annos. //

Em alguas cartas que tenho escripto a V. Magestade lhe tenho manifestado o zello com que entrou nesta praça Gaspar Vogado e foi que quando chegou a ella disse a my e a este pouo, que esperaua de Santiago muitos nauios carregados de materiaes que lá deixara, e officiaes para fabricarem a fortaleza; todos lhe derão credito, e eu tambem, e esta foy a cauza porque escreuy a V. Magestade em seu fauor. Veyo Senhor que uay correndo em dous annos que aquy assiste, e que todo foy o emgano quanto aqui publicou, porque nem nauios nem materiaes, nem official nenum mais que hum negro e hum mulato, que mal sabe fazer hum pedaço de parede, nem tem feito couza nenhũa athé gora mais que hum pedaço de parede pela terra dentro, sem area nem cal por falta de não a auer nesta terra, que na primeira inuernada uirá tudo o cham, em que se perderá pouco, pois não hé de prestimo nenhum, mas antes hum baluarte que meus anteçessores tinhão feito o desmanchou, e descavalgou a

artelharia, e athegora o não acabou, nem lhe pos mão; isto que tem feito he com a gente dos moradores, e á sua custa dos pobres vezinhos, sem que da fazenda de V. Real Magestade aia gastado vintem, mas que tratar meramente com o dinheiro de V. Magestade e para que V. Magestade saiba mais a clareza desta uerdade, e engano deste clerigo, mande V. Magestade prouizão sua pera se tirar por este pouo a informação que digo e verá V. Magestade com mais clareza de minha verdade, pois hé obrigação minha como leal usassallo dar conta a V. Magestade, cuia catholica e real pessoa de V. Magestade guarde o ceo pera emparo deste Reino, escripta em Cacheo em [21] de [feuereiro 657].

M.^{el} de Paços de Figueiroa

[*No verso*]: Cacheu — 21 de fevereiro-657.

Do capitão Manoel de Passos de Figueiroa. Dá conta do que fez com a noua da morte de S. Magestade que Deos tem e como acclamou a El Rey nosso Senhor que Deus guarde e de como se ha na obra da fortaleza o vigario Gaspar Vogado. Consultada cõ o auto.

AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 6.

44

PRECATÓRIO CONTRA O CABIDO DA ILHA DE SANTIAGO

(6-3-1657)

SUMÁRIO — *Não se deferiu ao precatório. — Descortesias do cónego Manuel Gonçalves. — O Cabido restitui os vigários a suas igrejas. — O governador recolheu-se no mosteiro dos Capuchos da Piedade.*

Pedro Ferras Barreto, fidalgo da casa de sua Magestade commendador da ordem de nosso Senhor Jhesus Cristo, gouernador e cappitam general em todas estas ilhas do Cabo Uerde, destrito de Guiné, Serra Lioa por sua Magestade que deus guarde, &ª.

Fasso saber ao senhor Deam e mais senhores cappitullares do Reuerendo cabido desta cidade de Santiago do Cabo Uerde, em como pellas cartas que tiue do escriuão da jlha do Fogo, Manoel de Soto Amado e pellas do Almoxarife Bazilio Guomes Rapozo, em que me declarão o grande exseso que cometeo o vigario da uara e matris, o P.ᵉ Sebastião Fernandez contra a jurdissão Real, prendendo ao dito escriuão na cadea publica e mandandolhe lansar ferros escomungandoo, e pondoo de partisipante em rezão do dito vigario hir a sua casa e lhe dizer lhe auia de dar hus autos de deuassa que o almoxarife nomeado mandaua tirar de quem uendera cauallos e os dera aos hereges ingrezes, em tanta cantidade que consta se lhe derão algús oitenta cauallos. E pello dito escriuão dizer que lhe não podia dar a deuassa lhe fez a dita prizão e uexassão que hé notoria, sendo elle uassallo secular de sua Magestade. E consta mais por hu auto de manifestasai que o dito uigairo fez, em como tinha declarado diante o mesmo escriuão, que hera uerdade que elle uendera dez cauallos aos imgrezes ereges, em que mostrou ser tam ediota que não sabe que encoreo na excomunhão da bulla da Sea, em dar cauallos ao erege enimigo de nossa santa fee, e que nem a cristão sendo de outro Reyno os podia dar, sem ordem expressa de sua Magestade.

Mas como este vigario Sebastião Fernandez quando foi do asalto que o ynemigo olandes deu o anno passado naquella jlha, elle foi cauza de os uassallos de sua Magestade não se defenderem como

querião fazer e poz escomunhão a quem fizesse guerra ao ynimigo, antes lhes fez dar copia de fazenda; o que tendo eu visto pedi a uossa senhoria mandassem uir o dito vigario e fosse castigado como meresese, e porque indo hu vezitador, conego desta see, a quem eu pedi quizesse fazer justiça neste particullar fes, muy bem o dito uigairo Sebastião Fernandez en cometer outro exseso tam grande, como foy darensse por sua uia, oitenta cauallos aos ynimigos imgrezes ereges de nossa santa fee, não se contentando com aquelle pouco auer dado cantidade de burros, de q̃ os direitos delles se derão ao ditto vigario sento e trinta e seis mil reis, como tenho por sertidões dos officiais reais.

E porque a tam grande exseso deue uossa senhoria acodir em como gouernador requeiro a uossa senhoria, como faso por esta prezente carta, em como o dito uigario deue ser mandado uir perante uossa Senhoria e castigado como hé rezão o seia, e que pera isso uá ordem em este nauio da jlha da da Madeira, que mando á dita jlha do Fogo com monisois, na forma que sua Magestade me ordena em hua carta sua, em que cada tres mezes fassa o dito.

Tambem fasso a mesma quyxa do uigairo de sam Lourenço daquella jlha, Thomas Fernandes, do grande exseso que teue em hir escomungar ao Cappitam mor Francisco Lobo de Barros, em rezão de defender a comonicasão dos ereges e de outros exsesos que tem cometido e sam notorios, e o poderão ser a uossa senhoria, pois estes ecleziasticos con tanto exceso se metem na jurdisão real, eu como gouernador requero a uossa Senhoria e lhes pesso muito por merssê, que como uassallos de sua Magestade quyrão acodir pela jurdisão real pera que não chegue[m] a sua Magestade tantos dezaforos, pois uossa senhoria tem jurdisão pera os castigar como tem re... do seruisso de Deos de da dita jurdisão real, em rezão da qual fasso esta a uossa Senhoria pello escriuão do Almoxarifado Mathias Freire e Andrade o qual me dará o treslado della com a reposta de uossa senhoria ou sem ella, pera ser enuiado a sua Magestade que Deus guarde e a uossa Senhoria et[a].

Feita em Santiago 6 de Março de 1657 anos.

Eu Mathias Freyre e Andrade escriuão do almoxarifado que a escreyi e tresladey ben fielmente e na uerdade da propria a que me reporto e com ella esta consertey, sobscreuy e asinej en o dia asima

Assinado por my escriuão
Matjhias Freire e Andrade

[*No verso*]: Senhor

A este Precatorio que fiz ao Reuerendo Cabido, se me não diferio, nẽ a outro, que tão bem fiz, sobre a descortezia que me fez, o Conego Manoel Gonçalves que á jlha do Fogo foi, em rezão de castigar estes vigairos: Agora os manda o Cabido restituilos a suas Igreyas, estando outros prouidos em seos lugares. V. Magestade mandará o que for seruido, que eu não hey de ir como gouernador publico, onde este Cabido estiuer, e pera ter o exersisio de cristão, me vim pera este mosteiro dos padres Capuchos da Piedade, donde espero embarcarme, e mais autoridade, de que este cabido tem uzado.

Ilha de Santiago 7 de Agosto 657.

O gouernador de Cabo Verde

Pero Ferras Barretto.

AHU — *Cabo Verde*, cx. 2.

45

CARTA DO GOVERNADOR DE CABO VERDE AO PROVINCIAL DA SOLEDADE

(2-5-1657)

SUMÁRIO — *São encomendados ao governador os religiosos da Piedade. — Este pede outros tantos religiosos. — Os religiosos ocupam-se em trabalhar nas várias paróquias. — E torna a pedir que por serviço de Deus vão mais religiosos.*

Particular providência do Ceo foi esta Missão, e o deixala ElRey Nosso Senhor, que Deos tem, tam encomendada a El Rey nosso Senhor e Rainha nossa Senhora, que com tanto affecto me recomenda a estes Religiosos, e á Junta da propagaçam da Fé, em que o Senhor Bispo Capellam mor assiste, e eu lhe escrevo com relação de tudo. //

Pareceome dizer a Vossa Paternidade o quam necessario hé o virem outros tantos Religiozos, pelo muito que esta vinha do Senhor depois de começada a cultivar, o tempo, a frieza dos Ministros da Igreja a forão desemparando, em falta de Bispos tantos annos. //

O Padre Presidente Fr. Antonio de Braga, foi o primeiro que logo se embarcou para estas Ilhas visinhas e foi causa de não correr todos, pela embarcaçãm em que hia se vir retirando ao inimigo. Logo o Padre Guardiam Fr. Boaventura de Villa Real, sendo advertido por mim do desemparo das confissões, que estavão por fazer nesta Ilha, em as nove freguezias que há nellas, na somana da Pascoela (1) se partio com o Padre pregador Fr. Manoel de Borba, a o qual lhe derão duas cessões (2), e por essa causa somente a tres freguezias chegaram; mas logo o Padre Guardiam tornou a mandar continuar com o Padre Fr. Domingos de Braga, e lá andam até correr todas as freguezias, nas quaes há grande desemparo, pelo clero querer encobrir suas faltas e descuidos, que há freguezia, que há quatro annos que eu governo, e não teve vigario nunca assistente, e falecem os moradores sem sacramentos. Mas que muyto? Em esta Cidade com os cinco confessores que há destes Religiozos confessarem em

---

(1) Em 1657 a Páscoa caiu em 1 de Abril.
(2) Leia-se cezões.

toda a quaresma muytas mil almas, ainda hoje pelo mes de Mayo estão fazendo muytas confissões pela obrigaçam da quaresma. &c.»

Este estado em que estava a christandade desta Ilha, é tal, o em que os outros missionarios acharam as mais. As do Mayo, Boavista e S. Nicoláo estavam sem paroco. A de S. Antão tinha hú clerigo preto, mas tão ignorante, que obrava barbaridades, e húa era excomungar quem queria, e pelo que queria, o que trazia aterrados os Ilheos pelo temor que tem ás excomunhões.

BMP — *Fundo Azevedo*, n.º 1: *Coronica da Provincia da Soledade*, II, pp. 701-703.

46

CARTA DA CÂMARA DE CABO VERDE

(4-5-1657)

SUMÁRIO — *A ida dos Padres da Soledade foi remédio para seus males. — Estes têm a propriedade da pobreza. — Não aceitaram as casas que foram dos Jesuítas e foram para as casas do morgado dos Mosquitos. — Pediram aos cidadãos que sustentassem cada semana os ditos religiosos. — Os novos missionários não olham à aspereza dos caminhos.*

Senhor

Ditozos e bem afortunados tempos podemos cõ o intimo de coração e uozes de alegria chamar estes, pois nos uemos posuidores dos maiores bens que nos e nossos antepassados, tãto dezeiarão uer possuir e alcançar en termos nesta ilha Padres de são Francisco chamados da Piedade, que por uossa Magestade (em execução da grande uontade e de asinalado afecto de sua Magestade delRey nosso senhor Dom João quarto, que Deus tem em gloria) forão emuiados por aquelles termos refugio a nossas tribulaçois, remedio a nossos males, exemplo pera nosso trato, emitação pera nosso uiuer, doutrina pera nós e nossos filhos e escrauos e ultimamente remedio de nossa saluação, que he o que de mais se deuem prezar os que a lei catholica romana profeção.

Todo o referido e muito mais do que se deixa de dizer e que experimentam os temos uisto experimentado e palpado em ditos religiozos, que suposto que os Padres da Companhia de Jezus, no tempo de sua asistençia nesta llha, obrauão como obreiros deuangelho, com tudo estes tem a particularidade da pobreza e de não peçuir proprio e não os cerca a ambição de propriedades e dinheiro, cõ que são uerdadeiramente uarões apostolicos, emitadores de seu instituidor o seraphico são Francisco, no zello feruor e uida exemplar cõ que se portão e uiuem.

Nós em execução da carta de V. Magestade de dezoito de Nouembro do anno passado, em que nos dá Relação desta mição, lhe mostramos a caza que foi dos P.^{es} da Companhia e por lhes parecer que não era capaz nẽ conueniente a sua clauzura, nos estatutos e modo de uiuerẽ, a não auitarão e se setuarão em hum sitio

eminente fora da cidade, em húas cazas que são de hú morgado, donde tem agoa para seu uzo e roupa, se bem he lemitada e custoza; no interino uão obrando o dito sitio e contiguo ás ditas cazas athé suas lemitadas cellas e ande fazer as mais offiçinas necessarias, athé poderẽ ter a clauzura que profeção, a que acode, e tẽ acodido o gouernador de V. Magestade nesta llha, Pedro Ferraz Barreto, como elle deue auizar, a cuia carta nos referimos em rezão das obras, sitio e do que neçeçitão os tais Religiozos, a que V. Magestade será seruido mandar rezoluer cõ a piedade que o cazo requere e for seruido.

No interim que V. Magestade lhes não diferia suas ordinarias e seo sustento e uestuario, o pedimos a todos os cidadois desta cidade, que acudicẽ com suas esmolas pera o sustento dos ditos Religiozos, e forão contentes do que do mantimento que a terra dá, que hé milho e per não auer trigo cada hu cidadão desse cada somana aos ditos Religiozos hum saco de cuscus e hua carga de lenha, de que se fez rol e todos aceitarão por esmola ao fazer como fazem e uão fazendo e acabado os do rol, entrarão outros e entendemos não faltará esta esmola por amor de Deos, emquoanto V. Magestade for seruido de lhe lemitar ordinaria pera seu sustento, sem embargo de que esperamos, de que lhe não faltem deuotos com suas esmolas, pois tão deuidas e mereçedoras são.

Pera a carne que ande gastar se ordenou ás pessoas que a mandarão cortar e uender no asouge, que pello mesmo respeitto em todas as somanas se dê a ditos religiosos aroba e meya de carne, em que entendemos não auerá falta.

Dito gouernador lhe tem consignado o dizimo do pescado, que se uem a uender, com que nos pareçe possão com a lemitação da terra em seu sustento bastantemente.

Nós prostrados a esses reais pés, humildemente hua e muitas uezes rendemos as graças por tão asinalados fauores desta mição, pois uemos cõ muita certeza executados os effeitos della nas confiçoins continuas, cõ tão excessiuo trabalho, não lhe sendo empedimento a fragozidade da terra e a aspereza dos caminhos e os impinados montes, a serem pella terra adentro a pé, a confeçarem e doutrinarem a todos grandes e pequenos, dando suas exemplares uidas motiuos a os imitarem e muita emenda na uida e costumes reformados, acodindo a todas as oras aos emfermos e necessitados sem excepção de pessoas, com que hos aseguramos cesem nesas calamidades e infortunios que estes annos temos padecido, de falta de todas as couzas e que de oie por diante melhoremos em tudo, ficandonos sempre perpetua obrigação a nós e a nosos descendentes, rogar a Deus nosso senhor pela uida, saude de V. Magestade e de

Senhor e Rey nosso Dom Affonco sexto e da mais progenia real que, cõ largos e felices annos e muita prosperidade, apezar de inimigos, logre V. Magestade os que, estes seus fieis leais uassallos lhe dezeião e de que para bem seo hão mister e elles ande pedir ao mesmo Senhor Deus &ª.

Em Camara desta Cidade da Ribeira Grande da ilha de Sanctiago de Cabo Uerde, aos 4 dias do mez de Mayo de 1657.

Fransisco de Siqueira, escriuão da camara a fez escreuer e sobscreuy.

Hieronimo Aluarez Freyre / Pedro Cardozo e Ualdaues / Pero d'Oliueira. / Manoel Roiz Jorge. / Lourenço Cabral de Mirãda.

AHU — cx. 2.

47

CARTA DO CABIDO DE CABO VERDE A SUA MAJESTADE EL-REI

(6-5-1657)

SUMÁRIO — *Ofícios por alma de el-Rei. — Regozijo pela ida dos Religiosos. — Pedem alguns ornamentos para a Sé da Capela Real.*

†

Senhor

Duas de V. Magestade se leraõ neste Cabido pellas quais beiamos a maõ a V. Magestade, pella mercê que a este Cabido faz. Todos os Capitulares e mais Clero uestio seu luto como pedia a rezaõ na morte do nosso Rey e Senhor, e lhe fizemos os officios cõ a autoridade posiuel, nos quais pregou hũ frade cõ grandissima satisfaçaõ, de que rendemos as graças da uinda destes Religiozos, pois saõ de tanto exemplo e doutrina; cada pessoa desta cidade faz o que pode em seu agazalho e sustento e elles se contentaõ cõ pouco. //

V. Magestade se lembre desta See, que está muito falta de ornamentos, mandandolhe algũs que iá naõ siruaõ na capella, como tambẽ deste Cabido dos maos pagamentos que a elle se faz, com esta ouera V. Magestade a quẽ Deos guarde pera amparo do seu Reino, em 6 de Mayo de 657.

aa) Domingos de Carualho
o Deam
O Arcediago Diogo Furtado de Mendonça
o Conego Gonçalo Coelho

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5, doc. 377. — Original.

48

CARTA DO GOVERNADOR DE CABO VERDE

(9-5-1657)

SUMÁRIO — *Saque da ilha do Fogo pelos holandeses. — Os vigários deram aos ingleses oitenta cavalos. — Os vigários amotinaram-se contra o capitão-mor e oficiais da Câmara. — O cónego Manuel Gonçalves Tinoco que foi como visitador, fez-se com os revoltosos. — Holandeses, Ouvidor e Visitador os esfolaram e despiram.*

Senhor

Em carta de V. Magestade de 14 de outubro do anno paçado, me mandou V. Magestade escreuer sobre o saque que o ynemigo olandez deu na jlha do Fogo. Em reposta do auizo que fiz a V. Magestade e em comprimento do que V. Magestade me manda, tenho mandado de socorro este anno á dita ilha dois nauios em diferentes tempos, socorrendoa com muniçoes necessarias e por conta da fazenda real com os ornamentos e Callis que pude achar, em comprimento da ordem que tiuerão de V. Magestade.

E comforme o auizo que tiue do Capitam mor daquella ilha, está bem prouido ao prezente e ajnda os ingrezes lhe tem vendido armas a troqo de bestas menores. E com esta emuio a V. Magestade a queixa que fiz a este Cabido dos dois vigarios daquella llha, por serem autores e cauza de se darem aos Imgrezes segumdo se diz, oitenta cauallos e se amutinarão os dittos vigarios contra o Capitam mor e Officiais da Camara em respeito de elles se oporem que senão hauião de dar aos Imgrezes caualloos, nem admetillos a Comerçio, na forma das ordens que tenho de V. Magestade, de que lhes eu tinha feito auizo. E não bastou os requerimentos que o Capitam e Camara lhes fizerão para que os ditos vigarios deixasem de cometer de darem os cauallos, contra a bulla da Sea do S.^{or} e Comsillio Tredentino, alem de que cometerão o crime de leza Magestade da segunda cabeça.

O Cabido os mandou vir a meu requerimento estão nesta Ilha o Vigairo Sebastião Fernandez que o hé da matris, e o de são Lourenco Thomaz Fros. Estes dois Vigarios fizerão grandes estrondos ao Capitam mor como escomungarem, e meresem mandar V.

Magestade fazer hua grande demonstração com tais vasallos, ajnda que seião Ecleziasticos, pois comem ordenados de V. Magestade.

Mandando o cabido laá hú Conego por nome Manoel Gonçalves Tinoco por vezitador, elle se ouue de maneira que não a mais que a despir aquelles vigarios, pouzar e comer com elles e pos nesta llha melhor de quinhentos cruzados, porque ouue homem secullar a quem leuou sasenta mil reis em roupas por amansebamento. E vindo o dito Conego a esta llha me queixei a elle mesmo, que rezão tiuera para não trazer os ditos vigairos. E depois disso por eu dizer que não fora á ilha senão agarramar (?) elle disse em Cabido que me hauia de fazer huma descortezia. E dally a poucos dias a eixecutou no Alpendre da yrmida de são Bras, como auizo por autos a V. Magestade, com que me sustenho de hir a publico onde estiuer o Cabido, até que V. Magestade mande fazer a demostração que for seruido.

E auizarão os da ilha do Fogo que [o] Olandes os Xaquiou, o Ouuidor os roubou e este Conego Vizitador os acabou de esfolar e dispir. Dizem me que manda V. Magestade Cappitam para aquella llha, que athé oje não hé chegado e terey particullar cuidado de lhe fazer todos os secorros, como V. Magestade manda, a quem a deuina goarde.

Santiago 9 de Maio de 1657.

Do Gouernador de Cabo Verde

P.º Ferraz Barretto.

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5.

49

CARTA DO GOVERNADOR DE CABO VERDE

(9-5-1657)

SUMÁRIO — *Agasalha os oito padres da Piedade idos à ilha de Santiago. — Foi inspiração divina a ida destes religiosos, sobretudo por não haver bispo há muitos anos. — Convinha acudir ao cabido com um homem letrado, para o governar, que fica dividido em dois bandos.*

Senhor

Pella carta de V. Magestade de 22 de nouembro, me manda V. Magestade asista ao agazalho dos oitto P.es Capuchos da Piedade, que V. Magestade foi seruido mandar a esta ilha, e porque faço Rellação de todo o susedio em fauor e bom agazalho que tenho feito aos dittos Relligiozos, escuzo de rellatallo aquy, tornando a repetir que foy inspiração deuina del Rey nosso senhor que Deus tem e de V. Magestade o virem estes Rellegiozos em tal tempo a esta ilha, porque como não hai Bispo [h]á tantos annos.

O Clero anda quoal laá chegará, por outras vias a Rellaçam delle e muito comuinha que V. Magestade mandara acodir a este Cabido com hum homem Ecleziastico desse Reyno, de letras e boas partes pera que fora gouernador neste Cabido, que tão reuolto fica ao tempo que faço esta, pois se repartem em dois bandos e não sey se diga preuallessendo o pior, e isto se entende não vendo Bispo, que isso fora o melhor. Nosso Senhor de guarde a real pessoa de V. Magestade.

Em a ilha de Santiago, 9 de Mayo de 657.

Do gouernador de Cabo Verde

P.º Ferras Barretto.

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5.

50

RELAÇÃO DA CHEGADA DE OITO PADRES CAPUCHOS MANDADOS À ILHA DE SANTIAGO

(9-5-1657)

SUMÁRIO — *Chegada dos Religiosos a Santiago. — Instalação dos mesmos. — Adaptação das casas para a vida de Capuchos. — O povo estava consolado com a ida dos Religiosos. — Dois padres foram percorrer as ilhas em serviço de confissões. — Foi providência divina mandar-se em tal tempo estes religiosos. — Doenças dos religiosos. — A casa do morgado dos Mosquitos.*

Em dez de yaneiro chegou o pataxo de Manoel Fernandez Rey com os ditos oito Religiozos a saluamento sans e bem dispostos e elle os tratou com grande amor e caridade.

Forão leuados ás Cazas do Bispado, e loguo pello gouernador forão leuados ao sitio das cazas dos Padres da Companhia, aonde S. Magestade os mandou agazalhar; e como ally não hauia mais que duas cazas de sobradado com alguas logeas, sobre hums penedos que cahião sobre o mar, sem agoa nem hua folha uerde, ficarão os ditos Padres com grande desconsolação.

Leuouos logo o gouernador e Cappitam geral Pedro Ferraz Barreto, ao sitio de nossa senhora da Conseisão, donde por baixo da dita Igreya está húa horta del Rey, que foy Colegio dos padres da Companhia, e mostrandolha não ficarão muito satisfeitos por ella estar deuasa ás cazas da Cidade e agoa que lhes entrauão, uir pella rua publiqua; e asim os leuou por sima da ygreya de nossa senhora a húa horta em que viuia o Padre Cura e hé morgado que se chama dos Mosquitos e pagaua de alugel o ditto Padre Cura doze mil reis por anno e pedio elle gouernador ao ditto P.^{e} Cura se quizesse mudar pera a horta de baxo do Colegio, que hera del Rey, aquem rendia tambem os doze mil reis, por quanto os Padres Capuchos ficarão tão satisfeitos desta horta de sima, que com grande alegria uiram que aly Deos hera seruido edificarçe.

Mudado o Padre Cura pera o Colegio, logo se uierão os Padres dentro de tres dias pera este sitio do morgado, por ser [o] mais apraziuel que tem esta cidade, com duas fontes de agoa que hua alta rocha hé leuada pera todo o sitio da horta.

Loguo o gouernador chamou pedreiros e carapinteiros pera agazalho dos Padres Capuchos, como hera rezão e sua Magestade mandaua e dentro de dous mezes se lhe tem feito oito selas, Caza de emfermaria, corredor de dormitorio e outras ofiçinas com que quazi estão agazalhados, e correndo com mais obras nesesarias athé sua Magestade mandar rezoluer o que for mais seruiço de Deos e Seu.

E porque os senhores Bispos, Capellão mor e os mais eleitos com o Procurador Pedro Fernandes Monteiro, escreuerão ao gouernador que sendo nesesario dinheiro pera agazalhar os dittos Padres, estauão nesta ylha quatro mil cruzados do fisco real de que elle gouernador se podia ualer, tem elle até oie tirado hum conto de reis, de que ainda não será gastado a metade, porquanto elle gouernador por sua peçoa faz as ferias de carapinteiros e pedreiros, compras de cal, telha, taboados, e madeiras, e outras meudezas que são forçadas compraremse.

E tem sosedido couzas miraculozas pera esta horta se fazer, porque não hauendo na terra madeiras, veyo hua carauella do Mondego que as trouxe, e se lhe comprarão quazi duzentos mil reis dellas, e outra carauela dessa cidade se lhe comprarão vinte pipas de cal, e quatro milheiros de telha que por não auer outra nesta cidade, e serem nesesarias tantas tem o gouernador mandado hordem pera se fazer na uilla de Praya, donde tambem se tem feito muito boa, mas o desmancho da terra não faz com que se ela obre assy e com tudo se auizará e os Padres a farão do que mais que hé nesesario.

Está este pouo tam consolado com a uinda destes Religiosos, que não podia deixar de ser cauza querer nosso senhor acodir a este pouo, que tantos annos a esta parte sem Bispo, que claro está não poderá deixar de auer faltas no bem espiritual.

Loguo mandarão os Padres Capuchos dous correr esta jlhas a comfesar e á falta de embarcasõis não tem hido a todas, e da mesma maneira estão com grandes dezeyos de passarem a Guiné, onde esperão fazerçe grande fruto no seruiço de Deos, e bem daquellas almas.

E por eu ter notisia que a freguezia do Tarafal, a mais distante desta ylha, não tinha vigario, pedy aos Padres capuchos fosem comfesar aqueles moradores, e correr as mais freguezias, aonde sendo pasada a Pascoa auia muita gente por comfesar; o Padre guardião com outro comfesor, se pôs loguo a caminho e oie meado de Abril, me auizão da muita gente que uão comfesando por todas aquellas freguezias, que uão comfessando digo, pasando que bem se vê os vigairos não podem suprir a tudo; quando nesta Cidade se está ainda oje fora da pascoa comfesando muita gente, com os Padres

Capuchos terem confesado em toda a quaresma sinco comfesores, que são a muitas mil almas.

Não podia deixar de ser prouidençia deuina e zelo dos Reis de Portugal e Rainha Nossa senhora e menistros reaes, o mandarem em tal teẽpo estes Padres Capuchos, que tanto fruito tem feito em tão pouco tempo e a Camara, Nobreza e mais pouo cumprem com as caridades que de contino fazem a estes Padres e alguns deuotos mais riquos pedem somanas pera asistirem com seus escrauos ao trabalho e seruiço hordinario, por se edificar junto a húa penha, em que se tem feito as ofeçinas nomeadas e não fazendo as mais.

O pouo meudo hé notauel o zelo com que acodem ao carreto dos materiaes, asim molheres, como meninos da escola, que tanto que são chamados hé notauel a alegria, com que acodem ao seruiço que bem se mostra ser de Deos, pois athé os inoçentes moue a elle.

As caridades são tantas athé oje que os Padres tem lugar de com ellas tambem, sustentar aos que trabalhão nas obras, e asim dezeyão de que sua Magestade lhes mande uir mais Religiozos para poderem pasar a Guiné, donde se espera fazerçe grande fruto com a doutrina destes Religiozos e seu exzemplo; esta semana santa fizerão os ofiçios deuinos na ygreya de Nossa Senhora da Conseisão, por lhes ficar perto, mas incapas de se ualerem dela, e porque tambem hé enterro dos Capitulares deste Cabido e para isso tem ja feito altar em sua caza e mosteiro, não deixando de hir fazer as doutrinas á de Nossa Senhora da Conseição e as pregasois na quaresma, como fizerão esta na seé e caza da mizericordia, onde está e asiste o Cabido e see.

Aqui estes Religiozos não tirão beneses alguns nem dizem misas nem fazem ofiçios por dinheiro, nem uão a enterros, que hé a queixa que podia ter o Clero, e ficou muy aliuiado com as comfiçois e doutrinas que estes Religiozos de contino fazem, e se tiuerão já jgreya sua capaz, não se duuida que todo este pouo lhes auia de acodir, como ya fez na de nossa Senhora da Conseição em todos os ofiçios da somana Sancta.

E esta Relação se faz até meyado Abril, em que o p.^{e} guardião se recolheo da freguezia de sancta Caterina, por lhe darem duas cezois ao p.^{e} pregador seu companheiro, fr. Manoel de Borba, que logo milhorou e não foi nada e assi tornou a mandar a continuar com as confiçoes das freguezias pelo p.^{e} fr. Domingos de Bragua, que como são tantos, e o descuido dos vigairos maior terá bem que fazer até algus dia de mayo.

O P.^{e} Pregador fr. Luiz de Chaues teue huas 6 sangrias, e logo ficou bom, aprouado pera a terra.

O P.e Prezidente fr. Antonio de Bragua foy a correr as ilhas cõ o irmão fr. Sebastião, e na ilha de Boa Uista fez muito fruto, e por cauza do inimigo, não pode o pataxo de Manoel Fernandes Rej tomar as mais ilhas, e ainda sò o fauor de hua nao ingreza escapou a hum pechelim, que o quiz tomar e se veyo de noite a esta ilha.

Os Padres Capuchos deuem fazer memoria do que lhes hé neçessario, assi pera efeito de se lhe fazer igreia, capella mor, como dos materiaes necessarios a isto, e eu fui de parecer fose hum dos leigos para aplicar nessa cidade o que ouuer de uir, e o p.e guardião não foy de pareçer mandar frade algum e assy se sua magestade hé seruido de que se lhe faça igreia e capela mor, de la ade uir a traça, e medidas e pedras, de cantaria pera tres cunhaes, arco pera a Capella mor, sinco, ou seis portaes, cal tiiolo, telha, pera esta obra, porque com o que se pode cá auer e remediar se fizerão as offeçinas, que estão rellatadas, e se uão fazendo ainda, duas, ou tres, cozinha, refeitorio e vedaria. Tambem será necessario uirem as madeiras de barruotes, e taboados pera a igreya, e capella mor, conforma a traça que lá se fizer.

O sitio da orla do Morgado dos Mosquitos iá se tem dito que rendia 14V reis, donde se sahio o padre cura, e o que se lhe deu do Colegio, ou Seminario de sua Magestade que tinha dado aos padres da Companhia, rende doze mil reis, e poderá render os mesmos 14V reis.

Hé necessario que El Rey nosso senhor componha cõ a peçoa que pesue este morgado estatuoza, dandolhe a orta do seminario pella do morgado dos mosquitos de que o oie está de pose Donna Bretis de Mendonça dos Mosquitos que tem hua filha ueuua de Antonio Soares de Bulhoes, que se chama Donna Vitoria de Mendonça e esta dizem tem hú filho no Brazil em a Bahia, e não pode ia oie os p.es deixar o sitio da orta, que se diz da biqua do morgado, pois iá oie estão gastados mais de quinhentos mil reis do conto de reis que se tirou do dinheiro do fisco, emquanto auia quatro mil titolos e está o mais em ser com o do conto de reis de que se uay gastando.

Hé neçessario aos padres huas paredes de hua caza que fica abaixo do mosteiro e muito perto, e são do morgado, emquanto não há mais que dous meyos portaes e hua ianella, e outras poucas pedras necessarias ao mosteiro. E esta caza está sobre hua penha, e nunca se cobrio, nem hé couza de consideração, e conuem se derube pera o caminho do mosteiro. E os padres se ualerem de algua pedraria della.

Este morgado dos mosquitos hé couza de muita consideração, com muitas fazendas de cazas, e sitio do engenho, e se diz se acabão as uidas, e uidas, e prouando S. Magestade ou dando licença para

se uender com as obrigaçoes do morgado, que são spirituaes, folgarão muito os posuidores da tal licença pera se uender hauerá compradores nesya jlha pera o comprarem, e de requerimento que ade auer emquanto S. Magestade Senhor da liçença, e ficarão estes padres acomodados e este pouo consolado cõ os terem nesta cidade.

Estamos oie em 9 de mayo, gastando o dinheiro do fisco o gouernador nas obras que se uão fazendo ao mosteiro dos Padres do conto de reis que elle tem tirado do fisco, perto de seis centos mil reis pera que não parem, e se uão edificando mais quatro cazas do refeitorio con de prefundes, cozinha, e ollaria, e deue uir ordem de S. Magestade pera a despeza deste dinheiro, a auer bem, e sendo seruido pera o mais que se for gastando.

E ao Doutor Pedro Fernandes, remete o gouernador hua memoria na sua carta que lhe escreue, os materiaes que serão necessarios uirem desse Reino.

S. Tiago em 9 de Mayo de 657.

O Gouernador Pero Ferraz Barreto.

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5.

51

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE O CABIDO DE CABO VERDE

(18-6-1657)

SUMÁRIO — *Dever de S. Majestade, como governador da Ordem de Cristo, de prover às coisas do Ultramar. — Que se mande acudir a tudo para obstar a murmurações e discórdias.*

†

Senhor

O Cabido da See da Cidade da Ribeira Grande da Ilha de Sanctiago de Cabo Verde, escreue a V. Magestade em carta de 6 de Mayo passado, que todos os Capitulares, e mais Clero da mesma Ilha, se vestio de luto, pella morte de S. Magestade, que está em gloria, e se çelebraraõ os offiçios com a authoridade possiuel, em que pregou hũ Religioso, dos que V. Magestade mandou á dita Ilha, e eraõ do muito exemplo e doctrina, e todos os sustentauaõ, como podiaõ, e elles se contentauaõ com pouco. Que a dita See estaua muy falta de ornamento, e que V. Magestade lhe mandasse alguns dos que já naõ seruissem na Capella. E que V. Magestade fosse seruido mandar, que se lhe fizesse pagamento de seus ordenados, por hauer sette annos, que se lhe naõ pagauaõ, como constaua da certidaõ do escriuão do Almoxarifado, que enuiauaõ.

Ao Conçelho pareçeo dizer a V. Magestade que o cabbido (no que fes) comprio com sua obrigaçaõ, e que por a de V. Magestade, como Gouernador da Ordem de Christo, ser mandar fazer ao Cabbido seus pagamentos pontuaẽs (pois os dizimos se cobraõ para a fazenda real por Breue Apostolico) e ter as Igrejas de Vltramar prouidas de ornamẽtos, deue V. Magestade mandar por donde tocca, que se lhe enuie algũ, e apertadamente se lhe paguem seus ordenados cõ pontualidade. //

E porque tambem há obrigaçaõ de V. Magestade mandar remediar tudo o que o mereçer nas mesmas Conquistas, e a Camara e Prouedor da Fazenda, e Ouuidor, escreueraõ a V. Magestade as cartas inclusas, em que daõ conta das duuidas, e controuerçias, que entresy tem os Capitulares e Conegos (couza muito para sentir, e estranhar) será justo, que cõmunicaçaõ da Meza da Consçiençia, mande

V. Magestade acodir a tudo, antes que a dilaçaõ o dificulte, e cauze mayores danos. //

Em Lisboa, a 18 de Junho de 657.

aa) Joseph Luis, presidente / Francisco de Uascõcellos da Cunha / Christouaõ d'Andrada Freyre.

[*À margem*]: No que toca ás exequias está bem e agradeçolhe. Sobre os pagamentos se manda fazer noua lembrança, assi pera os ordenados como para os pagamentos do cabido da fazenda e as cartas se remetem á Mesa da Consciencia para consulta e parecer. Lisboa, 19 de junho de 657.

(*Rubrica del Rei*)

Ao Conselho da Fazenda se fie esta lembrança e ao Bispo Capellão mor mandei encarregar o que toca aos ornamentos da Capella. Lisboa, 19 de junho de 657.

(*Rubrica del Rei*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5, doc. 390.

52

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(22-6-1657)

SUMÁRIO — *Sobre o envio de ornamentos para a Ilha do Fogo, bem como artilharia e artilheiros para os fortes da mesma Ilha.*

Os officiaes da Camara da Jlha do Fogo escreuẽ a V. Magestade em carta de 5 de Abril passado, que V. Magestade foi seruido de ordenar ao Prouedor da fazenda de Cabo Verde, lhes mãdasse dous ornamentos, hũ para as festas, e outro ornamento, o qual lhe remetera somente duas cazulas, dous frontaes, huã capa muito boa, aluas, e algũs missaes husados, por aquella Jlha não dar lugar para mais; e que com estas couzas se vão remediando o melhor que podem; mas que cõtudo pedião a V. Magestade lhes fizesse esmolla de algũs ornamentos de Sua Real Capella, dos que já não seruẽ, assy para a Matriz, como para as outras Jgrejas, que todas ficarão roubadas, e algũ palio, de que tinhão muita neçessidade, porque dos quinhentos cruzados que V. Magestade foi seruido mandarlhes dar, mandauão fazer huã custodia para as procissoẽs, por não terẽ nenhũa.

Que na dita Jlha há tres baluartes, e que em todos elles não hauia mais que sette peças pequenas de pouco calibre, pello que pedião a V. Magestade os mãdasse prouer cõ alguã artilharia grossa, para poderem guarneçer os ditos baluartes, e de algũs artilheiros para o meneo della, porque hũ condestabre, que aly hauia, era falecido, e tinhão muita neçessidade de hũa e outra cousa.

Sobre o particular dos ornamentos escreue tambem a V. Magestade Baltasar Teixeira Cabral, que serue de Prouedor da fazenda da Ilha de Cabo Verde (1) em carta de 5 de Mayo do dito anno, que já se hauião remetido á dita Ilha do Fogo, todos os de que a carta açima fas menção; e que dos quinhentos cruzados que V. Magestade lhe mandaua dar, detreminauão os offiçiaes da Camara da dita Ilha, mandar fazer huã custodia a Jndias por via de hũ nauio de registo; e que seria muito boa obra mandarlhes V. Magestade acodir cõ mais alguns ornamentos dos sobejos de Sua Real Capella; e tambem cõ alguã gente, que se poderá supprir com degradados.

Ao Conselho pareçe que V. Magestade deue ser seruido (imitando aos Senhores Reis seus predeçessores) que de Sua Real Capella se enuiem alguns ornamentos husados á Jlha do Fogo, por hauer nas

Jgrejas della as neçessidades, que se representão, e juntamente algũ palio, ou outra peça de que se possa fazer, e isto com cõmunicação do Bispo Capellão mor. E que tambem V. Magestade deue mandar a Ruy Correa Lucas, que proueja a mesma Ilha de alguãs peças de artilharia de ferro de bom calibre, para os fortes que tem, e estar mais defensauel, se os inimigos a cometerem.

E que como já disse a V. Magestade em consulta de 12 de Junho do anno passado, e que V. Magestade aprouou, deue mandar de nouo ao regedor da Caza da Supplicação, que procure se degradẽ alguns prezos para aquella Ilha, e que delles sejão alguns artilheiros para remediar a falta, que delles há, cõ a morte do Condestable, que aly hauia. //

Em Lisboa, a 22 dse Junho de 657.

O Conde / Pinto / Vasconcellos / Andrade

[*Despacho à margem*]: Como pareçe, e assy se auisa ás partes a que tocca. Lisboa, 25 de Junho de 657.

Rainha

AHU — Cód. 15, fl. 271.

53

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(22-6-1657)

SUMÁRIO — *Ornamentos para o Fogo. — Pedem lhes mande sua Majestade artilharia grossa. — Que se degradem presos para Santiago,*

Senhor

Os Officiais da camara da ilha do Fogo escreuem a V. Magestade em carta de 5 de Abril passado , que V. Magestade foi seruido ordenar ao Prouedor da fazenda de Cabo Verde, lhes mandasse dous ornamentos, hú para as festas, e outro ordinario, o qual lhe remetera somente duas cazulas, dous frontaes, húa capa muito boa, alvas e algús missaes uzados, por aquella ilha não dar lugar para mais, e que com estas couzas, se uão remedeando o milhor que podem, mas que com tudo pedião a V. Magestade lhes fizesse esmola de algús ornamentos de sua Real Capella, dos que ja não seruem, asy pera a matrix, como para as outras igreias, que todas ficarão roubadas, e algú palio de que tinhão muita necessidade, porque dos quinhentos cruzados que V. Magestade foi seruido mandarlhes dar, mandauão fazer húa custodia para as procissões por não terem nenhúa.

Que na dita ilha há tres baluartes, e que em todos elles não hauia mais que sete peças pequenas, de pouco calibre, pello que pedião a V. Magestade os mandasse prouer com algúa artilharia groça, para poderem guarneçer os ditos baluartes, e de algús artilheiros para o meneo della, por que hú Condestable que aly hauia, hera falecido, e tinhão muita necessidade de hua e outra couza.

Sobre o particular dos ornamentos, escreue tambem a V. Magestade Bartolomeo Teixeira cabral, que serue de Prouedor da fazenda da ilha de cabo Verde, em carta de 5 de mayo do dito ano, que já se hauião remetido á dita ilha do Fogo, todos os de que a carta asima faz menção, e que dos quinhentos cruzados que V. Magestade lhe mandaua dar, detreminauão os Officiais da Camara da dita ilha, mandar fazer húa Custodia a Indias por uia de hú nauio de registo e que seria muito boa obra mandarlhes V. Magestade acodir com mais alguns ornamentos, dos sobeios de sua Real cappella, e tambem com algua gente que se poderá suprir com degradados.

Ao Conselho pareçe que V. Magestade deue ser seruido (ymitando aos senhores Reis seus predecessores) que de sua Real cappella, se enuiem algús ornamentos huzádos, á ilha do Fogo, por hauer nas Igrejas della as neçessidades que se reprezentão, e iuntamente algú palio, ou outra peça de que se possa fazer, e isto com comonicação do Bispo Cappellão mor. e que tambem V. Magestade mandar a Ruy Correa Lucas, que proueja a mesma llha de algúas peças de artelharia de ferro de bom calibre, para os fortes que tem, e estar mais defensavel, se os enimigos a cometerem.

E que como já se disse a V. Magestade, em consulta de 12 de junho do ano pasado, e que V. Magestade aprouou, deue mandar de nouo ao Regedor da caza da Suplicação, que procure se degradem algús prezos para aquella ilha, e que delles seião algús artilheiros, para remedear a falta que delles há, com a morte do Condestable que aly hauia.

Em Lisboa, a 22 de junho de 657.

O Conde de Odemyra (Fr.^{co} de Vascõcellos da Cunha / Christouão de d'Andrade Freyre.

Foi uotto Joseph Pinto Pereira.

[*À margem*]: Como pareçe, e assy se auisa ás partes a que toca. Lisboa, 25 de junho de 657.

(*Rubrica de D. Luísa de Gusmão*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5.

54

CARTA DO DOUTOR GASPAR VOGADO A SUA MAJESTADE EL-REI

(23-6-1657)

SUMÁRIO — *Falecimento do governador e eleição do substituto, homem de nação. — Desabono do novo governador. — Pede o governo da Guiné por dois anos, para poder terminar as obras da fortaleza.*

Senhor

Tenho dado conta de mim nas vias passadas. Offereceo mais morrer o capitam desta praça em 23 de Abril do corrente anno, e por sua nomeação, ficou pera o abono de seu mao gouerno e roubos á fazenda de V. Magestade, hum Manoel Roiz Salgado, homem de nação sem nenhũs seruiços, e criminozo, em cazos atrozes, que a seu tempo mostrará, alem de incorrer em excomunhão da bulla da cruzada por interuir comigo sendo clerigo, formando e processando papeis, nem obedecer á prouizão de V. Magestade, pois me não dá aiuda e fauor nenhum no tocante ás ditas obras, e o que sobre isso lá auizar hé falço, e a seu tempo o mostrarey. //

Alem de não dar comprimento a hua prouizão do gouernador de Cabo Verde e esta costa de Guiné, que deue auer exemplar castigo no cazo pellas inobediencias que por cá cometem; asi este homem como algũs dos moradores, mandando leuar prezo a este Manoel Roiz Salgado, que hé hum comtumaz, e em todo me atalha.

Espero da real clemencia de V. Magestade, assi pelo seu real seruiço, e poder dar fim a esta obra, e não pareçer a minha uida entre gente tão má, prouerme de cappitam desta praça per tempo de dous annos que pode durar a obra, em rezão de ser a pedra, e area mui dificultoza. Grande castigo merece o escriuão ... ... Souto, que ora serue de escriuão por ordem [de] P.º Ferraz Barreto,

porquanto me não quer [fauore]çer nem fazer as despezas da dita ... ... todo espero recursso que V. Magestade costuma ... ... a acintes semelhantes. //

Guarde Nosso Senhor [a muy] ... ... alta e real pessoa de V. Magestade. //

[Ca]cheo, 23 de Junho de 1657 annos.

O Doutor Gaspar Vogado +

AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 8.

55

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(28-6-1657)

SUMÁRIO — *Que seja dado o púlpito da Sé de Cabo Verde aos Religiosos Capuchos da Província da Piedade para ajuda de seu sustento.*

Baltasar Teixeira Cabral, que serue de Ouuidor e Prouedor da Fazenda das Jlhas de Cabo Verde escreue a V. Magestade em hum capitulo de carta sua de 5 de Mayo passado que poro Deam e Chantre que de prezente seruem na See daquellas ilhas, não srem Pregadores, deuia V. Magestade ser seruido mandar que o pulpito se desse aos Religiosos Capuchos da Piedade, que no anno passado foraõ para aquella Ilha, com a esmola dos 40V [40.000] reis que tem cada anno, que seruirá para se ajudarem a sustentar.

Ao Conselho pareçeo dizer a V. Magestade que os prouimentos dos pulpitos nas Conquistas (por serem do Mestrado de Christo) e os dos lugares das Ordens Militares, se fazem pello tribunal dellas, que há a Meza da Conciencia e que nos taes prouimentos em Religiosos Mendicantes que viuem nos taes lugares (e ainda em tòdos os mais do Reino que as Camaras delles costumaõ pagar) se lhe tem todo o respeito por serem pobres, e lhe ser neçessaria esta ajuda, e que assy será justo que o pulpito de Cabouerde se proueja pello ditto tribunal nestes Religiosos que de proximo forem para elle, e saõ muy virtuosos, obseruantes e pobres e mereçedores deste e doutros fauores para terem de que se allimentar. //

Em Lisboa, a 28 de Junho de 657.

Saa / Pinto / Vasconcellos / Andrade

AHU — Cód. 15, fl. 272.

56

CARTA DA JUNTA DAS MISSÕES

(4-7-1657)

SUMÁRIO — *Missões de Cabo Verde e convento para os Missionários. — Chegada e instalação dos Religiosos. — Construção do convento da Ribeira Grande.*

†

Senhor

Huma das cousas que o Sereniçimo Principe D. Theodozio na doença de que Deos o leuou pedio a Sua Magestade que está en gloria, foi mandasse Missionarios, ás Ilhas de Cabo Uerde, por estar informado pello P.^{e} Antonio Vieira da grande necessidade em que estaua aquella Christandade, por falta de Relegiosos que os doutrinassem e administrassem os sacramentos. Por esta rezaõ e pella muita piedade e feruoroso zello que Sua Magestade teue sempre de augmento da fee, e Relegiaõ Christaã procurou encarregar esta missaõ aos Rellegiosos da Prouincia da Piedade, entendendoo fazia com a pureza, e perfeiçaõ com que acodem a todas, as da sua ordem.

Aceitarão os P.^{es} con grande uontade; mandarão logo oito relegiosos, os quais foraõ prouidos de todo o necessario pera no int[e]rim poderem celebrar os oficios deuinos e administrar os Sacramentos. E mandou Sua Magestade escreuer ao Governador procurasse acomodalos em bom sitio; e por hauer notiçias que estauaõ em depozito quatro mil cruzados pertencentes ao fisco, lhe ordenou se uallesse delles pera fabricar a caza.

Chegaraõ os Religiosos a saluamento, foraõ recebidos do pouo com grande aplauzo e tem feito grande seruiço a Deos. O Gouernador lhe buscou sitio, e por ser melhor, o mais acomodado ao modo cõ que os Relegiosos uiuem; o das cazas do morgado dos Mosquitos lhe mandou alli fabricar a caza, e com effeito ficaraõ iá feitas oito cellas, e algumas officinas em que dis tinha despendido quantidade de dinheiro dos quatro mil cruzados do fisco. Pede lhe mande Vossa Magestade por onde a despeza fique corrente, e se lhe leue en conta, e apponte os meios com que se poderá dar satisfaçaõ ao senhor do sitio em que edeficaraõ, uendendosse outro em que os Padres da Companhia tinhaõ o Collegio, que hé da fazenda de Vossa

Magestade, e hé de igual, ou maior rendimento, e pedem alguns metiriais pera se pôr a caza em perfeiçaõ.

A Junta reprezenta a Vossa Magestade o que Sua Magestade que Deos tem mandou ordenar, e o que o Gouernador escreue tem obrado e mais largamente consta de sua relaçaõ que uaj incluza. E hé de parecer que Vossa Magestade se deue seruir mandar agradecer ao Gouernador o cuidado, e zello com que acodio a estes Religiosos e com que tem obrado na elleiçaõ do sitio e fabrica da caza, e se lhe encarregue uá continuando thé de todo os acomodar, de sorte que possaõ uiuer consolados, e naõ hé necessario se lhe diga faça só o edifficio precizo sem excesso, porque os Religiosos tem tanta uertude e comodimento que o naõ consentiraõ em cazo que o quizessem fazer.

E ao conselho ultramarino, por onde toca, se há de ordenar mande passar as ordens necessarias pera se leuar en conta o dinheiro que o Gouernador tiuer despendido na fabrica do conuento, dando os papeis correntes da despeza que fez que na mesma forma iraõ ordens pera que por ora se pague o rendimento do sitio do Morgado dos Mosquitos em que os Religiosos edificaraõ, que saõ 12V com o rendimento das casas, e horta do Colegio, que hé de Vossa Magestade e pera tratar da propriedade do sitio terá a iunta cuidado de falar com o senhor do Morgado, e aiustando o preço, e modo com que se poderá celebrar a uenda, dará conta a Vossa Magestade pera mandar passar as as ordens pella parte donde tocar.

E fas a junta prezente a Vossa Magestade que supposto se possa dizer lhe toca somente o tratar da aprouaçaõ e prouimento dos missionarios, todauia senaõ fizer esta e semelhantes lembranças, como os missionarios naõ tem donde precisamente recorraõ, ou se dilataõ as cauzas tanto que padeçam, ou por naõ hauer quem as lembre pereçeraõ, e assi tendo a Junta cuidado de lembrar as couzas necessarias pera os missionarios, nem se intromete na iurisdiçaõ dos tribunais; pois nelles se detremina o negocio, e passaõ as ordens, nem falta a obrigaçaõ de procurar o augmento das missões, e conceruaçaõ dos mesmos Missionarios.

Lisboa, 4 de Julho de 657.

aa) M. Bispo Capellã mor / Nicolao Monteiro / André Fernandes / Pº Monteiro.

[*À margem*]: Assi como se aponta o mandei ordenar, e uai a carta pera o gouernador de Cabo Verde. Lisboa, 11 de Julho de 1657.

(*Rubrica de D. Luísa de Gusmão*)

BAL — Cód. 50-V-37, fls. 317-317v.

57

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(9-7-1657)

SUMÁRIO — *Análise das cartas dos oficiais da Câmara do Fogo, do Vigário e do Governador, relatando o sucedido com a venda de cavalos a um inglês, para pagar a fundição dos sinos que fez na Inglaterra. — O Conselho é contra a retirada dos ditos párocos para a ilha de Santiago por ordem do Cabido, a pedido do Governador.*

†

Senhor

Os offciaẽs da Camara da Ilha do Fogo daõ conta a V. Magestade por carta de 6 de Abril passado, que áquella Ilha fora, da Sanctiago de Cabo Verde, hũ Capitaõ Ingles, chamado Dauid, cõ carga de caualgaduras, e cõ ordem do Gouernador Pero Ferraz Barreto para se darẽ ao dito Capitaõ as mais que lhe fossem neçessarias, pagando de cada huã de direitos duzentos e vinte reis, que o dito Inglez a requerimento daquelles moradores, e particularmente dos Parrochos das Igrejas, leuou os sinos quebrados, que hauia naquella Ilha, e os trouxe fundidos, e os materiaes neçessarios para o conçerto das Igrejas; e que para o Vigairo Sebastiaõ Fernandez pagar os gastos, que nisto se fizeraõ, comprou dez (1) rocins velhos, e os deu em pagamento ao dito Ingles, que por serẽ taes, lansou logo alguns mortos ao mar; e que desta troca ou venda, resultou, por queixas que fes do dito Vigairo, o Gouernador Pero Fernandes Barreto, ao Cabido, mandalo hir prezo para cabo Verde, cõ que ficou parada a obra da Igreja Matris, que estaua a cargo do dito Vigairo, para a qual comprou tambem com esmollas, alguãs madeiras, que o Gouernador Pedro Ferraz Barreto mandou vender áquella Ilha, porque não seruiraõ para a dita Igreja; e que o dito Vigairo naõ teue culpa na venda que fes dos ditos cauallos, por ser tudo feito com zello de bom saçerdote; e que por ser este, e muito pobre, pedia toda aquella Ilha a V. Magestade fosse seruido de o mandar pôr em sua liberdade, por ser pessoa muito importante para a defensa da

(1) No texto: des.

mesma Ilha, e acodir ás couzas mais importantes della; e que todos seus moradores ficaraõ aduertidos para daqui em diante naõ terẽ mais comerçio cõ estrangeiros, sem expressa ordẽ de V. Magestade.

Com a carta referida se vio tambem neste Conçelho, huã petiçaõ do dito Vigairo Sebastiaõ Fernandez, em que dis, que elle hé hum saçerdote de grande proçedimento, e vida muito exemplar, e como taõ gasta, o que lhe resta de seu mantimento no sustento dos pobres, e repairo das Igrejas; e que por houuerem cahido os campanarios das mais daquella Ilha, cõ que os sinos se quebraraõ, se conçertou, e o pouo da mesma Ilha, cõ o Capitaõ de hum nauio Ingles que estaua naquelle porto, para lhos mandar fundir de nouo em Inglaterra, como fundio, e trouxe alguã madeira, e outros materiaẽs para conçertar as ditas Igrejas; e que por naõ hauer dinheiro na dita Ilha, para lhe pagar o em que se conçertaraõ, se lhe daraõ alguns jumentos e dos cauallos muito uelhos, em pagamento, dos quais se pagaraõ dos direitos diuidos; e antes de partir daly o dito Capitaõ, lhe morreraõ alguns; e sendo esta obra tanto do seruiço de Deos, ouue pessoa taõ peruersa que denunçiou delle Vigairo ao Gouernador de Cabo Verde, de que resultou tiralo o cabbido da sua Igreja e mandalo para a dita Ilha (2). E porque de mais do que alega, tem dado dous moyos e meyo de cal, pregos e hũ ferrolho grande á sua custa, para a fortaleza da dita Ilha do Fogo, e feito outros seruiços. //

Pede a V. Magestade que tendo a tudo respeito, e ao que sobre a materia escreueo a V. Magestade a Camara da dita Ilha, lhe faça merçê mandar que o dito Gouernador e Cabbido o restitua á Igreja, e que naõ seja tirado della sem cauza muito grande, perdoandolhe V. Magestade a culpa, se hé que a teue, em agençiar que o pouo desse os ditos cauallos, o que fes por naõ hauer dinheiro na dita Ilha cõ que se pagar as sobreditas couzas. O que se conthem na petiçaõ referida, consta das certidoẽs, que com ella aprezentou o dito Vigairo Sebastiaõ Fernandez.

E o Gouernador Pero Ferras Barreto, em carta de 6 de Mayo passado, auisa tambem, que por os Vigairos da Ilha do Fogo Sebastiaõ Fernandez e Thomas Fernandez, se amotinarẽ contra o capitaõ mor, e offiçiaẽs da Camara da dita Ilha, por lhe quererẽ impedir que naõ vendessem aos Ingleses oitenta cauallos, e alguãs caualgaduras menores (segundo se dizia) se queixou elle Gouernador ao Cabbido da Ilha de Cabo Verde, qual os mandou hir para a dita Ilha (3) a seu requerimento, aonde ficauaõ; e que V. Magestade deuia

---

(2) De Santiago.
(3) De Santiago.

mandar fazer huã grande demonstraçaõ cõ estes homens, ainda que sejão Ecclesiasticos, por darẽ cauallos a estrangeiros, contra a Bula da Çea e Conçilio Tridentino e hauerem cõmetido crime de leza Magestade de segunda cabeça.

Ao Conçelho pareçeo dar conta a V. Magestade deste negoçio (por se acazo se escreueo tambem sobre elle a V. Magestade por outra via, como deue ser) e dizer a V. Magestade, que como o Gouernador funda a sua queixa, na que dis lhe fizeraõ os officiaẽs da Camara da Ilha do Fogo, e elles escreuem tanto em fauor dos seus Parrochos, fica sendo menos verdadeira a dita queixa do Gouernador, de mais de tambem os offiçiaẽs da Camara darem a entender que áquella Ilha foi a mandeira do Gouernador a vender, e que não seruio para a Matris, e se ficaua trabalhando com a dos Ingleses (que como a V. Magestade hé presente) tem licença geral, permitida pellos capitolos das pazes, para hirem ás Conqusitas; e em hũ negoçio desta qualidade, e em que os moradores da Ilha do Fogo e seus Parrochos proçedẽ com zello do culto diuino, e se valeraõ de todos os meyos para memhorar as Igrejas de sinos e obras, e os roçins que se dis se deraõ em pagamento, serem dez somente, e naõ oitenta, como o Gouernador dis, naõ sendo possiuel, que a tal quantia se embarcasse em quatro nauios, sendo o Ingles hũ só, e adita Ilha do Fogo neçessitar tanto de Parrochos, como apontaõ os offiçiaẽs da camara, cauza porque naõ conuinha tiralos della sem ordẽ de V. Magestade, a quem se deuera recorrer primeyro; e sobre tudo pedirem perdaõ da omissaõ, se a ouue, no dito trato, e prometendo emenda. Deue V. Magestade mandar escreuer ao Gouernador, que logo mande para a Ilha do Fogo os ditos dous Parrochos, que estaõ em Cabo Verde, cõ aduertençia de que os naõ ouuera de tirar, nem procurar se tirassẽ de suas Igrejas, sem ordem de V. Magestade, nem recorrer ao Cabbido para isso, porque tambem esta aduertençia poderá seruir o de adiante. //

Em Lisboa, a 9 de Iulho de 657.

+
aa) Saluador Correa de Sáa / Joseph Pinto /
j Benauid Perejra
+
Francisco de Uascõcellos
da Cunha

[*À margem*]: Como parece, aduertindose que se outra ues se deixarem tirar cauallos a estrangeiros, taõ prohibidos pellas muitas resoĩs que pera isso há, que se proçederá com todo o rigor contra os que o fiserem. Lisboa, 13 de Iulho de 657.

(*Rubrica del Rei*)

AHU — *Guiné*, cx. 2, n.º 391. — Original.

58

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR DE CABO VERDE

(25-7-1657)

SUMÁRIO — *Manda restituir a suas igrejas os vigários Sebastião Fernandes e Tomás Fernandes, desapossados delas pelo Cabido.*

Pedro Ferrás Barreto ett.ª Os officiaes da Camara da Ilha do Fogo me escreueraõ que havendo o Vigario da Jgreja matris da dita Ilha, Sebastiaõ Fernandez, dado em pagamento de alguas couzas que comprou para conçerto da sua Igreja, e da reformaçaõ dos sinos della, a hũ ingles chamado Dauid dez roçins (1) de pouco porte, por queixas que dele e do outro Vigairo Thomas Fernandez fizestes ao Cabbido dessa Ilha (2) os mandou hir prezos a ella, com que ficou parada a obra da dita Igreja, e os moradores daquella Ilha, com grandes faltas de pasto spiritual. //

Pedindome que por ser tudo feito com zelo de bons sacerdotes, e por acudirem a huã obra tanto do seruiço de Deos, e mandasse restituir a sua liberdade; e hauendo uisto tudo, com o que taõbem me escreuestes sobre a mesma materia. Fui seruido rezoluer, que logo que esta receberdes façais enuiar para a dita Ilha do Fogo aos ditos Vigairos e dizeruos juntamente que naõ deuieis procurar se tirassem de suas Igrejas, sem ordem minha, nem era necessario antes disso recorrerdes ao Cabbido. E aos officiaes da camara mando aduertir que por nenhũ cazo se uendaõ cauallos a estrangeiros, com apreçebimento de que se o naõ comprirem, mandarey dar cumprimento ás leys que prohibem. //

Escripta em Lisboa, a 25 de Julho de 657.

Rainha.

AHU — Cód. 275, fl. 291.

NOTA — A Rainha D. Luísa de Gusmão escreve em carta de 21 de Julho do mesmo ano aos oficiais da Câmara da ilha do Fogo sobre a proibição da venda dos cavalos para o estrangeiro, não devendo o perdão concedido aos dois Vigários servir de precedente.

Ibidem, fls. 291 v-292.

---

(1) Cavalos pequenos e fracos.

59

CARTA DO GOVERNADOR DE CABO VERDE A EL-REI D. AFONSO VI

(6-8-1657)

SUMÁRIO — *Questões com o Cabido de Cabo Verde. — O deão mete-se na jurisdição real. — Os oito religiosos da Soledade em boa hora mandados, substituem os vigários por toda a parte.*

Senhor

Posto que tenho escrito o rellatado nesta, são tão insertas as viagens do mar que me obrigão a segundar em escreuer. Passo de 4 annos deste Gouerno e não tenho ajnda nouas de subesusor que tanto dezeio pellas cauzas abaixo rellatadas.

Pello Conselho Ultramarino fiz avizo o anno paçado da descompustura do Clero e Cabido, em como o vigario geral A. Fernandez mandou prender pelo meirinho dos Clerigos ao Alcaide de V. Magestade Antonio Pereira, e o leuarão á cadea publica e acudindo eu como Ouuidor que antão era, João Homem, a tão grande dezordem, prendemos ao meirinho dos clerigos e eu soltei al Alcaide e o cabido fez monitorias e mandou ao Conego Manoel Gonçaluez imtimallas ao Ouuidor de audiencia publica que estaua fazendo e alleuantando-se o dito Ouuidor da sede, o ditto Manuel Gonçaluez veio atras delle chamandolhe de bugio e palauras afrontozas, de que se fizerão auttos que remetteu o ditto Ouuidor, de que não háa avido reposta.

Fiz queixa a este Cabido e avizei a V. Magestade o como o vigario da ilha do Fogo, Sebastião Fernandez, comtratou com os Imgrezes e lhes deu oitenta cauallos, contra a bulla da Sea, e leys de V. Magestade; o Cabido a meu requerimento mandou vir os vigarios e constandolhe da venda dos cauallos, e hauendo elles feito rezistençia ao Cappitam mor daquella praça e á Camara, de que ouue feridos e ao Cappitam escomungarão. O Cabido os ouue por liures aos dois vigarios que a esta Cidade vierão e de prezente se querião hir agora fugidos em hua nao Imgreza, que está na villa da Praia e o pior hé que dizem que emcorro em escumunhão se os não deixar hir, sendo que a llha tem dois vigarios prouidos em ausençia destes, e auendo mandado por vizitador á dita ilha ao sobredito Conego Manoel

Gonçaluez ele se bandeou com os mesmos vigarios, e fez aggarrama dos dobraes que os Imgrezes derão dos cauallos e se veio para esta Cidade com mais de 300V reis de fazendas, o que estranhando, e dizendo em publico, este Manoel Gonçaluez disse no cabido porcamente que me avia de fazer hua descortezia. E a guardou pera huma festa que se fazia na ermida de são Bras, em que eu estaua na cadeira, e sitial, e avendo entrado o Deam, Chantre, e mais Capitullares, todos me fizerão sua Cortezia. E eu alleuantandome a lhes fazer a mesma. E o dito Conego Manoel Gonçaluez queixandose de propozito ficar atrás, chegou junto a mim e me virou as costas e se foi asentar em hua cadeira de fronte, fincando o barrete até os olhos. E eu me alleuantei logo dizendo ao Deam, Chantre e mais Cappittulares, que a hum gouernador e Cappitam general não se lhe fazião semelhantes descortezias e me vim com grande alteração do Pouo, Ouuidor, e Camara, que comigo se sairão todos, onde estauamos em o alpendre, pella Ermida de dentro ser muito pequenina. E queixandome eu ao Cabido por escritto me não respondeu nem fez demostração algúa com o ditto Conego, que com muita soberba jnda oje brazona.

O Deam se foi metendo em a jurisdicão real e chegou a passar mandado ao meirinho da serra Antonio Serrão, em que lhe mandaua prendese a hum Jeronimo Leal pella vizita que elle está fazendo e condenando pera sy. E ainda essas não aceita senão couros e pelles, e eu pus nomeando que o Ecleziastico deprecaua e não mandaua aos officiais reais. E assim mandej o Alcaide e casereiro não aseitase prezo algum pello Ecleziastico, sẽ ordem minha, pois tendo aljube o tenhão feito asougue.

E hé de estranhar os grandes bandos que há pera eleger hum vizitador, pello muito que lhes rende e condenão pera sy que acabada a vizita não aparese mais deuassa, porque estão em posse em todas estas llhas de as condenaçoes serem pera o vezitador tudo isto cauza a falta de Bispo e a V. Magestade não auer mandado os 8 Capuchos da Piedade, que tanto fruito vão fazendo em esta christandade, de todo se fora fazendo isto hua genebra. Elles acodem ás comfiçoes a todas as vigairarias e estão oje 4 sẽ Vigarios dalle sendo a gente sem comfição nem comunhão, avendo tantos clerigos que não pertendem senão as que mais lucro tem, e há no cabido 18 prebendas que raramente se ajuntão aos officios deuinos 8 capitulares, porque não tem ponto e cada hu faz o que quer indo se meter, na tribuna da caza da Misericordia pera que senão veia a pouca asistençia que se faz em hu Cabido, e mandão os Conegos por Vigarios e Vizitadores a Guiné e mais ilhas, donde láa lhes paga El Rej e ficão os mais comendo os auzentes por prezentes.

Por todas esta cauzas me vim pera este mosteiro de são Francisco dos Capuchos aonde estou com hu seo criado na hospedaria, esperando gouernador que Deus trará Nosso senhor Ett[a].

Santiago de Cabo Verde, 6 de Agosto de 1657.

Tem a seguir, em letra diferente: Com esta vay o Precatorio que fiz ao Cabido, de que não teue vezita nẽ de outro, do seruiço de V. Magestade. E asy não determino, fazerlhe mais requerimento algú

Do Gouernador de Cabo Verde

Pero Ferrás Barretto

[*À margem*]: Veyase e consultesse no Conselho Ultramarino.
Em Lisboa, a 20 de setembro de 657.

(*Rubrica de D. Luísa de Gusmão*)

AHU — Cx. 5, doc.

60

CARTA RÉGIA SOBRE A CONSTRUÇÃO DO CONVENTO DA RIBEIRA GRANDE

(20-9-1657)

SUMÁRIO — *Manda fazer convento na ilha de Santiago para os Capuchos da Piedade. — Manda averiguar que despesas foram feitas com a dita obra.*

Ev ElRey faço saber aos que esta minha Prouisaõ virem, que por ElRey meu senhor e pay, que santa gloria haja, hauer mandado ao gouernador de Cabo Verde Pedro Ferrás Barreto que fizesse fazer conuentos aos oito Relligiosos capuchos da Prouinçia da Piedade, que com ordem sua foraõ pera a dita Ilha, a intsruir com seu zello e exemplo o gentio dela na docttrina christã, e que pera o mesmo effeito se poderia ualer dos quatro mil cruzados toccantes ao fisco, que aly estauaõ em depozito, e o dito Pedro Ferrás Barreto auizar que tinha executado pontualmente o que se lhe ordenou. //

Hey por bem e mando a todos os Menistros da dita Ilha de Cabo Verde, e a cada hũ em particular, a que o conheçimento desta pertençer, façaõ leuar em conta ao dito Pedro Ferrás Barreto, ou á pesoa ou pessoas a que toccar, o que liquidamente constar que se tem despendido nas obras e fundaçaõ do dito conuento, e hauer por boas as despezas que se tem feito nelle, constando que foraõ feitas na forma de minhas ordens e Regimentos, amostrando de tudo papeis correntes aos ditos offiçiaes de que conste com clareza o que se tem despendido na dita obra; e esta se cumprirá inteiramente como nella se conthem, a qual naõ passará pella chancellaria e ualerá como carta, sem embargo da ordenaçaõ do livro 2.º tittulos 39 e 40 em contrario, e se passou por duas vias. //

Francisco da Silua a fez em Lisboa, a uinte de septembro de seis centos e sincoenta e sette. O Secretario Marcos Roīz Tinoco a fiz escreuer.

Raynha

AHU — Cód. 92, fl. 305v.

61

FUNDAÇÃO DO CONVENTO DA SOLEDADE NA CIDADE DA RIBEIRA GRANDE

(20-9-1657)

SUMÁRIO — *Fundação do convento dos Capuchos nas casas do Morgado dos Mosquitos, em que rendiam doze mil reis anuais, que tinham habitado os Jesuítas.*

Escolheuse para elle o melhor sitio, que tinha a Cidade, que era húa horta do Morgado chamado dos Mosquitos, e como as cazas delle rendiam a seu dono doze mil reis, a Magestade lhos mandou dar do rendimento da horta e cazas, que tinham sido dos Padres Jesuitas, como consta da carta que se segue, e se guarda no Archivo do Convento.

Carta de elRei ao Governador

Pedro Ferras Barreto. Eu El Rey vos envio muyto saudar. Com esta se vos remete a Provisão, que fui servido mandar passar para se vos levar em conta ou á pessoa ou pessoas a que tocar, o que liquidamente e por papeis correntes constar, que se tem despendido nas obras e fundaçam do convento que com ordem de El Rey meu Senhor e Pay, que santa gloria haja, fizestes fazer nessa Ilha a os oito Religiozos capuchos, que a ella enviou. //

E ao Provedor da fazenda da mesma Ilha mando tambem escrever, que do Rendimento das cazas e horta, em que ahi asistiram os Religiosos da Companhia, que são da minha fazenda, faça pagar os doze mil reis de renda cada anno, que consta que rendião as cazas do Morgado dos Mosquitos, que se tomaram para a dita fundaçam. De que tudo vos quiz avizar para que o tenhaes entendido. //

Escripta em Lisboa, a 20 de Setembro de 1657. //

O Conde de Odemira

CMP — *Fundo Azevedo*, n.º 1: *Coronica da Provincia da Soledade*, cit., tom. II, p. 904.

NOTA — Alçada de el-rei a provisão para de sua fazenda se pagar a renda do Morgado dos Mosquitos, tratou-se da fundação do convento franciscano. «Era o ano

de 1661 quando se lhe lançou a primeira pedra, e em brevissimo tempo se fez a Igreja e o Dormitório, se poz capás de se habitar e no anno de 1680 se lhe fizerão os portados, retabolos, e o mais que lhe faltava, e emfim se poz na forma em que hoje se vê.

Entrouse a trabalhar na obra com tal ardor, que alem dos ricos concorreram para elle com semanas inteiras de jornaes, as mulheres, e os mesmos minimos andavão á porfia, a quem mais serviria no carreto dos materiaes...

Está elle na costa de húa ladeira a o sul da Cidade e com perspectiva para ella, e delle se sahe para a cerca sem decer degrao algú, e a o sahir para ella tem húa fonte cuja agoa pode hir a todas as officinas do Convento. Tem por orago S. Francisco. O padroado da Capela mor deu se ao Capitão Luiz de Abreu, que a fez á sua custa, e por escriptura de 10 de Julho de 1662 se obrigou a concorrer para a fabrica della com cincoenta mil reis cada anno; e o do Capitulo foi dado em 1686 a Manoel Correia de Lacerda, sindico que era do Convento».

BMP — Fundo Azevedo, n.º 1: *Coronica da Provincia da Soledade*, pp. 706-707.

No Capitulo da Provincia da Piedade, celebrado em 9-5-1671, foi resolvido fundar nova província, com os conventos situados a *norte do Tejo*, que se chamaria da Soledade. Pelas Letras Apostólicas *Ex injuncto Nobis*, Clemente X confirmava, em 21 de Julho de 1673, as resoluções capitulares. Por Patente de 18 de Setembro o Geral da Ordem nomeou o Provincial e o Definitório da nova província da mais estrita observância. A ela ficou pertencendo o Convento de S. Francisco da Ribeira Grande, na Ilha de Santiago de Cabo Verde (1).

(1) Cfr. P. Fernando F. Lopes, O.F.M., *Fontes Narrativas e Textos Legais para a História da Ordem Franciscana em Portugal*, Madrid, 1949, p. 132.

62

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR DE CABO VERDE

(20-9-1657)

SUMÁRIO — *Manda levar em conta a despesa feita com a fundação do convento dos oito Capuchos da Província da Piedade da ilha de Santiago.*

Pedro Ferraz Barreto, &.ª Com esta se uos remette a Prouizaõ que fuy seruio mandar passar para se uos leuar em cõta ou á pessoa ou pessoas a que toccar, o que liquidamente e por papeis correntes constar que se tem despendido nas obras e fundaçaõ do conuento que com ordem del Rey meu senhor e Pay que santa gloria haja, fizestes fazer nessa Ilha (1) aos oito Relligiosos capuchos da Prouincia da Piedade, que a ella enuiou e ao Prouedor da fazenda da mesma jlha mando tambem escreuer que do rendimento das cazas e horta em que ahy assistiraõ os Relligiosos da Companhia, que saõ de minha fazenda, faça pagar os doze mil reis de renda cada anno que consta que rendiaõ as cazas do Morgado dos Mosquitos, que se tomaraõ para a ditta fundaçaõ, de que uos quiz auizar para que o tenhaes entendido. //

Escrita em Lisboa, a 20 de Setembro de 657.

A Raynha.

AHU — Cód. 275, fl. 293.

(1) Ilha de Santiago.

63

CARTA DA RAINHA D. LUÍSA DE GUSMÃO AO PROVEDOR DA FAZENDA DE CABO VERDE

(20-9-1657)

SUMÁRIO — *Manda pagar o arrendamento das casas em que se fundou o convento dos Capuchos da província da Piedade na ilha de Santiago, pelo rendimento das casas que foram dos Jesuítas.*

Prouedor de minha Fazenda das Ilhas de Cabo Verde &c. Por ElRey meu senhor e Pay que santa gloria haja hauer mandado ao Gouernador Pedro Ferraz fizesse fazer conuento aos oito Religiosos capuchos da prouincia da Piedade que com ordem sua passaraõ a essa jlha a instruir com seu zelo e exemplo ao gentio della na doutrina christaã, e se valesse para o mesmo effeito dos 46 cruzados tocantes ao fisco que ahy estauaõ em deposito, e o ditto gouernador auizar que hauia executado puntualmente o que se lhe ordenou e escolhera para a fundaçaõ do dito conuento huãs cazas do Morgado que chamaõ dos Mosquitos, hera razaõ que se satisfizesse o rendimento dellas ao possuidor do Morgado, me pareçeo ordenaruos e mandaruos (como por esta o faço) que do rendimento das cazas e horta em que ahy assistiraõ os Religiosos da Companhia (que sam da minha fazenda) façaes se paguem pontualmente os dose mil reis da renda que consta que rendiaõ as dittas cazas do Morgado dos Mosquitos e que assy o deixeis tambem em lembrança a vossos succçessores nesse cargo. //

Escrita em Lisboa a 20 de Setembro de 657.

Raynha.

AHU — Cód. 275, fl. 294.

NOTA — Como se depreende do seguinte documento, endereçado ao Governador, o convento não pôde manter-se no primitivo local.

Pedro ferrás Barreto, &.ª, fui informado, que junto ás cazas donde tem o seu Hospiçio, os Religiosos Capuchos, que enuiey a essa Ilha, estão huãs alcassarias ([1]), que

([1]) Cortumes de peles.

lhe fazẽ muito dano, por causa do mao cheiro, e ainda aos nauios, pella cõmunicação das agoas, quando se vão prouer dellas naquelle çitio. E porque demais da vtilidade publica hé justo que se euitẽ os discómodos dos ditos Religiosos, que cõ tanto zello se empregão no seruiço de Deus, e conuersão das almas; vos quis encomendar (como por esta o faço) que cõ os Vereadores da Camara, vejaes se fazẽ danno as ditas alcaçarias aos ditos Religiosos, e á água dos nauios, a fazendoo os accõmodareis em outro çitio, quando poder ser, auisandome de tudo o que fizerdes, para o ter entendido. // Escrita em Lisboa, a 2 de Mayo de 658.

Raynha.

AHU — *Ibidem, fl. 301 v.*

64

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(16-11-1657)

SUMÁRIO — *Aclamação de D. João IV como rei de Portugal. — Mandam os dois autos que se fizeram para serem guardados, com a obediência que prometeram, para os mandar guardar com os outros semelhantes.*

Senhor

Com cartas dos officiaes da Camara da llha de Sanctiago de Cabo Uerde, e do capitão de Cacheu, porque dão conta a V. Magestade da forma e solegnidade, com que em ambas as partes se çelebrou o acto da aclamação e leuantamento de V. Magestade, e juramento que disso se fez, e obediençia que prometerão, se receberão os dous autos incluzos em que tudo se declara, os quais se enuião a V. Magestade para os mandar guardar com os mais autos semelhantes, e sendolha prezente a forma em que se procedeo.

Em Lisboa, a 16 de Nouembro de 657.

Conde de Odemyra. / Saluador Correa de Saa y Benauides. / Fr.^{co} de Uascõcellos da Cunha. / Christouaõ d'Andrada Freyre.

[*À margem*]: Bem estaa e os autos fiquão para se guardarem na forma costumada. Lisboa, 17 de nouembro de 657.

(*Rubrica de D. Luísa de Gusmão*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5.

65

CARTA DE FREI AGOSTINHO DE RONDA AOS MERCADORES DE CÁDIS

(3-4-1658)

SUMÁRIO — *Na morte de Frei Serafim de León tocaram os sinos por si próprios. — Saíram de Cacheu para a Serra Leoa em 20 de Janeiro. — Um dos reis curou-se da lepra recebendo baptismo.*

Con el favor que vuestras mercedes me hicieron ha querido nuestro Señor que consiguiese lo que tanto deseaba. Desde la isla de Tenerife salimos para Cacheo, donde nos recibieron con mucho agrado y adonde recibirán también cualquier nao castellana, por el útil que de ello tienen. Allí tuvimos noticia cómo había muerto el P. Fr. Serafín de León por el junio pasado del año 1657 y con opinión de santo, pues predijo el día y hora de su muerte, y, al echar su cuerpo en la sepultura, se tocaron las campanas por sí mismas. Notese que habiéndose mandado el cura de la parroquia al sacristán repetidas veces tocase como a muerto, aunque deseaba obedecerle, no lo pudo conseguir por tocarse ellas mismas a fiesta y alegría, según veremos en otros informes.

Salimos de allí para esta Sierra Leona a 20 de enero y por los puertos de los ríos donde se detenía la nao bautizamos mucha gente, es a saber, hijos y hermanos de reyes y otros fidalgos; tres reyes poderosos, que son el de Vener, el de Chubungulo y el de Mambello. Con éste sucedió una cosa prodigiosa y fué que, estando enfermo del achaque de San Lázaro o lepra horrible, en acabando de recibir el santo bautismo, quedó bueno y resplandeciente, como otro Constantino Magno, el cual, padeciendo semejante enfermedad de la lepra, se le cayeron las escamas y costas y cobró sanidad por medio del bautismo que le administró el glorioso San Silvestre Papa.»

Hasta hoy tendremos bautizadas más de quinientas personas. Mi compañero se quedó en el río de Nuño, para volverse a dar cuenta a la Sacra Congregación; ya ha vuelto a Sierra Leona a este puerto de Tumbá y estos días ha bautizado al rey de Caracal, que es poderoso, y a su mujer, hijos y hermanos, cosa que ha causado grande edificación.

Siendo mucho que no se hayan determinando a venir los Padres Fr. José de Málaga y Fr. Andrés de Sevilla, pues ni en el Congo ni en parte alguna se puede hacer mayor fruto que aquí; y si viniesen religiosos con fe en Dios se habían de convertir presto estos reinos, pues en todos ellos están pidiendo el santo bautismo.

No puedo ser más largo porque está ya para partirse el barco que aquí ha llegado.

Dios guarde a vuestras mercedes muchos años en su divina gracia.

De este puerto de Tumbá, a 3 de abril de 1658 años.

Capellán y afecto servidor de vuestras mercedes.

Fr. Agustín de Ronda
Prefecto e indigno Capuchino.

P. Mateo de Anguiano, OFMCap., *Obr. Cit.*, pp. 94-95.

66

CARTA DE FREI LEANDRO DE ANTEQUERA AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA FIDE

(17-4-1658)

SUMÁRIO — *Missão dos Negritas e Serra Leoa. — São destinados dois capuchinhos para estas missões. — Apreciação de Frei Agostinho de Ronda pelo Provincial da Andaluzia.*

†

Eminentissimos Señores

De dos causas me hallo obligado en esta cosion para presentar esta em manos de Vuestras Eminencias. Y de qualquiera de ellas hace tanto aprecio mi estimacion, que temiera mucho ser acusado omisso en el tribunal divino. La primera es Eminentissimos Señores las noticias que tengo de las necesidades que padecen las almas a quien Dios crió en los Reinos de los Negritas, y Sierra Leona, por falta de obreros evangelicos que les den noticia de nuestra santa fe, y dandoles Su Magestad, deseo de conocerles, no lo consiguen casi infinitas por no tener quien les administre ni aun el sacramento del Bautismo, cosa que no la luedo considerar sin lagrimas. //

La segunda causa es los ferborosos deseos de ir a socorrerlas y ensañarlas nostra santa fe, que de algunos años a esta pārte é conocido en los Religiosos que presento a Vuestras Eminencias en la peticion que ba conesta, y las instancias que an heco los Prelados maiores desta Provincia mis antecesores, pidiendoles lo que yo trago aora, y casi me persuado, que el no aver lo logrado hasta este punto, es merced que Dios se sirve de hacer me, premiando el deseo que e tenido siempre de aiudar esta causa, permitiendo Su Magestad que en mi tienpo se consiga y que sea yo instrumento, para que se salben aquellas almas, que el hijo de Dios redimio á costa de su sangre. Y aunque es assi Eminentissimos Señores, que abra ocho meses que partieron de esta Provincia otros dos religiosos con nombramientos de Vuestras Eminencias, llamado el uno fr. Agustin de Ronda, y el otro fr. Juande Peralta (porque otros que tanbien tubieron nombramiento de vuestras Eminencias, se an quedado por su voluntad) fueron a esta misma tierra (si bien no nos consta de que aian llegado); es la tierra tan dilatada, que aunque fuesen dos mil missionarios eran muy pocos. //

Vassi atendiendo a esto, y deseando aiudar esta causa hacer este servicio a Dios, ala Iglesia, a Vuestras Eminencias, y consolar aun mesmo tienpo a aquellas pobres almas, y a estos Religiosos, que tan sedientos estan de la salvacion, de cuia vida, suficiencia tengo toda satisfacion, los presento a Vuestras Eminencias, para que siendo servidos de admitirlos los confirmen por sus Missionarios, y por Prefecto el Padre segnalado en la peticion. //

Suponiendo que aunque fr. Agustin de Ronda, que es uno de los dos dichos que fueron desta Provincia ala tierra desta Mission, llebo nombramiento de Prefecto, y es Religioso virtuoso. No obstante esto, como mejor saben Vuestras Eminencias, es muy distinto el ser virtuoso, del don de prudencia para el Govierno. Y bien se deja entender che si este Religioso tubiera lo segundo se le ubiera conocido en quarenta años que tiene de Relijioso; y que aviendo tenido la Provincia en esse tienpo tantos Prelados Maiores, y aviendo sido visitado de tantos Generales, alguno destos lo ubiera puesto en prelacia; mas es su talento tan corto, que no da lugar, ni aun a hacer esta experiencia, porque en las mismas acciones se conoce no tiene capacidad aun para governarse assi. Y verificase esto en que aviendose introduzido con el Señor Cardenal Pimentel en el tienpo que Su Eminencia fue Arçobispo de Sevilla, y conseguido, que le enbiase a governar, e visitar algunos lugares de su arçobispado, ala tercera vez que continuó este exercicio, fueron tantas las quejas que vinieron de las imprudencias, que obligaron al sr. Arçobispo, fr. Pedro de Tapia, sucesor del Sr. Cardenal, a que le mandase que se retirase a su convento, y dejase la visita, como de heco lo hiço; y en fe de esta verdad, que a no ser tan notoria, no me atrebiera a hablar en ella, a prelados tan superiores; suplico a Vuestra Eminencia por mi, y en nombre de esta Provincia nos hagan merced de confirmar el Prefecto que ha presentado en la peticion, de cuia virtud, y prendas tiene la Provincia toda satisfacion; y toma sobre su conciencia este nombramiento. De se se que los Religiosos que ban presentados en la peticion iran con consoelo gobernandoles este Prefeito, y jusgo no se determinaran a ir aviendoles de governar el otro. Y se pareciere a Vuestras Eminencias agregar a esta, al dicho fr. Agustin de Ronda, y a su compañero, creo ellos lo tendran por bien, y quando no, la tierra es tan dilatada, que no embarcaran los dos, a esta mission. //

Dios me guarde a Vuestras Eminencias muchos años, para aumento de la Iglesia, y bien de las almas. //
Andalucia, en los Reinos de España y abril 17 de 1658.

De V. Eminencias
humilde subdito
que sus pies B.
Fr. Leandro de Antequera, provincial

APF — *SRCG* 253, fls. 34-34v.

67

APRESENTAÇÃO DE MISSIONÁRIOS CAPUCHINHOS PARA A NIGRÍCIA E CACHEU

(1-10-1658)

SUMÁRIO — *O Padre Provincial da Andaluzia apresenta os confrades para a missão dos Negritas e Cacheu. — Cinco pedidos à Propaganda para o Prefeito e missionários desta missão.*

†

Fr. Leandro de Antequera, Ministro Provincial de los frailes Menores Capuchinos, de esta Provincia de Andalucia en los Reinos de España. Por mi, y en nombre de los Padres Definidores, de quien tengo especial consentimiento para este negocio. Digo que abra catorce años que esta Provincia presentó doce Religiosos a los Eminentissimos Señores Cardenales de la Santa Congregacion de Propaganda fide, a quien suplicó los admitisse y confirmase por sus missionarios, y les señalase tierra donde fuesen a predicar el Santo Evangelio; y por la Sacra Congregacion fue admitida esta peticion, y confirmados los doce Religiosos en la forma que se pedia. Y les señalaron por tierra para la mission, los Reinos de los Negritas; y aviendo hecho su viaje, desenbarcaron en el puerto de Cacheu, cerca de Cabo Verde. Y para cunplir con el orden de la Sacra Congregacion, se partió al punto el Prefecto de la mission con otros dous missionarios al dicho puerto de Cabo Verde, para presentarse al Señor Obispo, Y siendo ya muerto quando llegaron (1), el cabido sede vacante los prendió, sin mas causa que ser castellanos, y aver entrado en tierras que pertenecen ala corona de Portugal, y los remitieran presos a Lisboa, donde con el mal tratamiento estubieron cerca de perder la vida. //

Lo qual sabido por los demas missionarios, desanpararon la tierra y la mission. Si non fueron dos que secretamente se pudieron entrar la tierra adentro, el uno murió luego, y el otro pasó á Sierra Leona, que está sasenta leguas mas allá de Cabo Verde, donde por ser muy pocos los portugueses vive pacificamente. Llamase fr. Serafin de Leon, y de el se a tenido muchos avisos, assi de el gran fruto que a hecho convirtiendo gran numero de infieles, y entre ellos a quatro Reies, y un enperador. Como del gran deseo que aquellas

gentes tienen de que baian missionarios, que les enseñen nuestra santa fe, que por ser la tierra tan dilatada mueren infinitus en su infidelidad. Por lo qual se se a movido esta Provincia á enviar segunda vez otros dos Religiosos ala dicha tierra. Y para que estus baian con obediencia de la Sacra Congregacion (como deben). //

Por mi, y en nombre desta dicha Provincia, suplico á Vuestra Eminencias nos hagan merced de admitir esta presentacion, que la Provincia hace de los Padres fr. Basilio de Antequera predicador de treinta y tres años de Religion, aviendo sido Guardian los doce, y dejado el govierno voluntariamente. P.e fr. Juan Francisco de Antequera predicador de veinte e siete años de Relegion, aviendo sido los quatro Maestro de nobicios, y otros seis Guardian, y dejado el govierno por su voluntad. El P.e fr. Bernardino de Malaga predicador de veinte años de Religion, aviendo sido los tres secretario desta Provincia, y otros tres Guardian, y que oy lo es actual El P.e fr. Alexandro de Granada predicador de veinte años de Religion y a leido Artes y Teologia, y sido Guardian, y dejado por su voluntad el govierno. El P.e Hilarion de Granada sacerdote de diez y ocho años de Religion. El P.e fr. Buenaventura de Boiduque predicador de catorce años de Religion. El P.e fr. Antonio de Hondarroa predicador, de trece años de Religion. El P.e fr. Antonio de Canaria, predicador y de doce años de Religion. El hermano fr. Lourenço de Bujalance lego de diez y seis años de Religion. Hermano fr. Nicolas de Renteria, lego de catorce años de Religion. El hermano fr. Diego de Sevilla, lego de once añus de Religion. //

Todos doce hijos desta Provincia y que voluntariamente se an ofrecido, y con grandes instancias an pedido se les señale para dicha mission. Y aviendolo considerado la definicion, y hallado que en todos los dichos concurren las partes y virtud, vida aprobada, y ciencia (en los que la profesan) para este efecto, an sido aprobados, como tales los presento a Vuestras Eminencias, a quien suplico se sirba[n] de confirmallos, nombralos por Prefecto al dicho P. Fr. Basilio de Antequera, que es el primero de los señalados en esta peticion, y a quien la Provincia presenta para esse efecto, remitiendo su decreto para que se partan luego. //

Y porque a parecido conveniente pedir a Vuestras Eminencias se sirvan de conceder ala dicha mission algunas cosas necesarias para su conservacion, pido y suplico a Uestras Eminencias por mi y en nombre de esta Provincia las seguientes.

Primera que al Prefecto se le dé facultad, para que en ocasion de muerte o ausencia pueda nombrar otro missionario que quede por Prefecto en su lugar, y el que el nombrare pueda hacer lo mismo en semejantes; y desta suerte se baian nombrando unos a otros, de

forma que la mission tenga siempre prelado. Sin dejar dicho nombramiento, los demas missionarios se puedan [... ...] y elegir un sacerdote por Prefecto, y que lo sea el que tubiere la maior parte de los botos, y enquanto ala facultad que se le ade dar al Prefecto, suplico a Vuestras Eminencias sea con calidad, que no queda nombrar otros mas de los que aqui se presentan y en la forma que se pide, de manera que si despues abieren de ir mas missionarios sea con nombramiento de la Sacra Congregacion, y no de otra manera. //

La segunda, que el tienpo porque Vuestras Eminencias fueren servidos de conceder esta mission no empiece acorrer hasta que lleguen a tierra de dicha mission por la detencion que suele aver en despacharla. Y que cunplido el dicho tienpo, aviendo los missionarios enviado por la prorogacion corran las facultades hasta aver tenido respuesta. Y que las facultades que se conceden a esta mission sean las mismas que estan yá concedidas a esta mission, y otra qualquiera. //

La tercera, que atento alas causas referidas en el principio de esta peticion se sirvan Vuestras Eminencias de desobligar al Prefecto y Missionarios de la presentacion a qualquiera Obispo, que toque ala corona de Portugal, y mandar alos ordinarios de aquellas partes, que no les inpidan el exercicio de la mission debajo de ningun pretexto, porque no hacerlos assi es arrosgar segunda vez la mission. //

La quarta que si por persecucion de los portugueses o deotro algun accidente que puede suceder, no pudiesse la mission conservarse en la tierra señalada, y fuesse fuerça aver la desejar, que en tal caso puedan exercitar y tener la mission en la tierra de infieles que les quisiesen admitir. //

La quinta, que si muriere, o de otra manera faltare alguno de los missionarios dichos, antes de partir la dicha mission, se pueda presentar otro en su lugar al Señor Nuncio y con su obediencia pueda suplir el lugar del que faltó. Y que tanbien se le dé autoridad al Señor Nuncio, para que si se ofrecieren algunas dudas acerca de esta mission, las pueda disolver en nonbre de la Sacra Congregacion, por escusar la dilacion que puede aver en su despacho, en todo lo qual recivirá esta Provincia muy gran fabor; el qual pido y suplico en nonbre mio, y detoda ella ett.°

Fr. Leandro de Antequera, provincial.

APF — *SRCG*, vol. 253, fls. 35-36.

68

DECRETO SOBRE OS MISSIONÁRIOS DAS ILHAS DE CABO VERDE

(11-12-1658)

SUMÁRIO — *Manda dar em Santiago 25$000 réis a cada religioso e 8$000 réis para pescado para as necessidades do hospício.*

Tendo consideração, ao grande fructo que os Relegiosos da Prouincia da Piedade, tem feito, nas almas dos moradores e Gentio da Ilha de SantIago de Cabo Verde, e ao que espero continuem, entrando pelo sertão dentro a pregar o Evangelho como detreminaão: Se passem pelo Conçelho Ultramarino, as ordeẽs necessarias para de minha Fazenda, se dar naquella Ilha aos mesmos Relegiosos missionarios, vinte cinco mil reis a cada hum para seu sustento; e os oito mil reis que importa o decreto do pescado para as cousas de que necessitar o Hospicio, porque ainda que uiuem de esmolla estão os habitadores daquellas partes tão miseraveis que lhe não podem accodir; e se haver já contribuido aos Relegiosos da Companhia. Com cincoenta mil reis por cada hum, o que de prezente cessou.

Lisboa, em 11 de Dezembro de 658.

(*Rubrica de D. Luísa de Gusmão*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5.

69

CARTA RÉGIA AO CAPITÃO DE CACHEU

(7-1-1659)

SUMÁRIO — *Manda favorecer com vinho e hóstias e o mais necessário aos Religiosos Capuchos da Ilha de Santiago que pensavam ir missionar na Guiné.*

Manuel Dias Cotrim [1], &ª. Frey Antonio de Braga, Prezidente dos Missionarios da Ilha de Sanctiago de Cabo Verde, me auisou que determinaua mandar Relegiosos a essa Capitania, e ás terras çircumuezinhas a ella. E porque são muito para fauoreçer estes bons intentos, e conuẽ ajudar aos obreiros do Euangelho, que cõ tanto fruto se empregaõ na saluaçaõ das almas; vos encomendo muito e mando, que hindo os ditos Relegiosos a essa Capitania os fauoreçaes cõ o necessario, prinçipalmente cõ vinho, e hostias para as missas. //

Escrita em Lisboa, a 7 de Janeiro de 659.

Raynha.

AHU — Cód. fl. 304v.

---

[1] Manuel Dias Cotrim recebeu carta de Capitão de Cacheu, em 24 de Julho de 1657. ATT — *Chanc. de D. Afonso VI*, livro 27, fl. 67v.

70

INSTRUÇÕES DE EL-REI D. FILIPE IV AO PADRE ANTÓNIO DE SALAMANCA

(28-6-1659)

SUMÁRIO — *A pedido de D. Felipe Zapata envia a Arda missionários. — Que D. Felipe Zapata seja bem tratado em terra e mar. — Os moços de pouca idade que venham a Espanha com inteira liberdade. — Se forem ordenados sacerdotes voltarão a sua terra para instruir seus naturais.*

El Rey.

Fr. Luis Antonio de Salamanca, Religioso Capuchino y Prefecto de los religiosos de la misma Orden, que ahora envio a la misión de Arda.

Ya sabéis las propuestas que por Bans, que después que recibió el sagrado bautismo se llamó don Felipe Zapata, se me hicieron en nombre del Príncipe de Arda en orden a enviarle ministros del sagrado Evangelio, que prediquen y enseñen en aquellas partes nuestra santa fe católica, y establecer trato y comercio de sus tierras con mis reinos y señoríos. Y porque esta propuesta fué de particular agrado y estimación mía por ser mi mayor deseo la dilatación del sagrado Evangelio, para cuyo efecto estaré siempre con la prontitud que debo, resolví enviaros a esta misión del reino de Arda en compañía del dicho don Felipe con los otros religiosos que van en vuestra compañía, de cuya llegada a aquellas partes espero ha de resultar gran fruto en ellas en servicio de Dios y aumento de nuestra santa fe católica.

Además de tener por cierto de vuestra religión y virtud que en ella se profesa y de la atención con que fué elegida vuestra persona y de los demás religiosos que van en vuestra compañía, que cumpliréis en todo lo que tocare a vuestra misión y obligaciones, como conviene al servicio de Dios, y de que juntamente iréis bien instruídos y con todas las advertencias necesarias, me pareció daros la instrucción siguiente de que usaréis o el religioso que por vuestra falta sucediere en el cargo que lleváis, y a los demás religiosos que os acompañaren y en lo de adelante fueren a Arda.

Y porque mejor se consiga el intento con que os envío a aquellas partes juntamente con los despachos que lleváis de la Sacra Congregación de Propaganda Fide, es mi voluntad concederos toda la jurisdicción eclesiástica y espiritual que os puedo conceder para esta misión en virtud de las Bulas Apostólicas que los Sumos Pontífices, tienen concedido a los señores reyes de Portugal, mis predecesores, en cuya demarcación está el reino de Arda, y lo mismo os concedo como gobernador y perpetuo administrador que soy de la Orden de nuestro Señor Jesucristo por autoridad apostólica.

Encárgoos mucho que procuréis que don Felipe Zapata, así en el camino de la tierra como en la navegación, sea bien tratado y asistido de todos, para que a este respecto os traten a vos y vuestros compañeros en su tierra, pues que el dicho don Felipe ha de ser la mayor parte con su rey, así por el conocimiento que ya lleva de nuestra religión católica y policía de mis reinos, como por ser el principal instrumento de esta misión.

Tendréis particular cuidado de hacer y enviarme muy menuda relación de todo el discurso de vuestro viaje, de los sucesos de él, de los puertos a que llegáredes, costumbres y religión de todas las naciones de negros a que portáredes, si acaso vuestro viaje por los temporales no fuere derechamente el puerto y reino de Arda, procurando que lo sea por los muchos peligros que pueden resultar de llegar a puertos que no estén en mi obediencia, o sean de enemigos de esta corona, que unos por mí y otros por la religión procuren impedir vuestro viaje a aquellas partes de Arda.

Llevaréis entendidas las órdenes que se dieren por el Consejo de Indias al capitán del navío en que os habéis de embarcar y cómo ha de esperar en aquel puerto el tiempo que fuere necesario para entender cómo se dispone vuestra entrada en aquellas partes o la resolución de quedar en ellas.

Llegado a surgir en el puerto de Arda o en otra parte donde se puede desembarcar, haréis que salga a tierra D. Felipe Zapata con su intérprete y criado sin aventurar vuestra persona ni la de vuestros compañeros hasta que el mismo D. Felipe vuelva a deciros que podéis desembarcar, y entonces lo haréis, y, si os pareciere necesario pedir primero algunos rehenes que queden en el navío hasta que lleguéis a veros con el llamado rey de Arda, lo haréis.

Y habiendo negociado con aquel príncipe, que le podréis ver seguramente, le daréis la carta que lleváis mía, cuya copia se os entrega también, y de mi parte le aseguraréis cuán grata me fué su propuesta acerca de vuestra jornada a su reino y la esperanza con que quedo que será de los primeros que se reduzcan a nuestra santa fe católica, y que de mí puede esperar toda buena correspondiencia

que se desea se ajuste entre sus tierras y mis reinos, que también se encaminará por vuestro medio y avisos que tuviere vuestros del buen ánimo con que queda para ambas las propuestas que por su parte se me hicieron.

Si cuando llegáredes a Arda, por algún incidente faltase el principal en cuyo nombre se me hicieron las propuestas referidas, con la misma carta que lleváis mía, si hubiese lugar de que entréis en aquel reino, procuraréis visitar al que a la sazón gobernare e introduciréis la misión a que sois enviado, y espero en nuestro Señor os acompañará y os dará su ayuda para acertar a encaminar una materia de tanto servicio suyo.

También se os entregará una carta patente mía por la cual mando declarar que sois enviados por mí a Arda, para que seáis tenidos y habidos por misionarios del sagrado Evangelio y enviados míos así en Arda como en cualquiera parte a que aportáredes por cualquier acontecimiento.

Y por el cuidado que quedo de vuestro viaje y buen anuncio de él, luego que os fuere posible me avisaréis cómo fuisteis recibidos y de todo lo que hubiere pasado en los principios de vuestra entrada o asistencia en aquella província, y asimismo todo lo demás que para ese efecto fuere necesario y para vuestra conservación, de que os mandaré tener particular cuidado, y de todo me avisaréis en el mismo navío en que habéis de hacer vuestro viaje por el capitán de él e por el interprete que va a uuestra orden, para que las cartas e demás despachos que les diéredes, los haya de entregar al gobernador que fuere de la ciudad de Cartagena de Indias, por donde el navío ha de hacer la vuelta. Y si os fuera posible, enviáis siempre duplicados de vuestros despachos al gobernador de Cartagena para que él me los pueda remitir en navíos diferentes por el riesgo que hay de perderse alguno.

Si con el favor de Dios se convirtieran algunos mozos de poca edad, procuraréis inclinarlos a que pasen a España, asegurándoles que han de vivir en su entera libertad para volverse siempre que quisieren a su tierra, y esto os lo encargo mucho por tener entendido que esto es el medio más conveniente para la propagación de nuestra santa fe católica en aquellas tierras, porque, repartidos aquí en algunos conventos de religiosos, sean enseñados a leer y escribir en lengua latina y en lo demás que les fuere necesario, para que los que se inclinaren, vuelven sacerdotes a su tierra y puedan instruir a sus naturales en las cosas de nuestra santa fe católica. Y a todos los que se reolvieren a venir a estas partes, podéis asegurar de mi parte el buen tratamiento y cuidado que se pondría en instruirlos, como lo hicieron los señores reyes de Portugal, mis antecesores,

con los vasallos de la tierra de Beni, del Congo y de otros reinos, cuya [disposición ?] ha de correr por mi Consejo Supremo de Portugal, a quien toca esta materia por ser Arda de la demarcación de las conquistas de aquel reino.

Y, en cuanto al comercio, podéis decir de mi parte al llamado rey de Arda que lleváis orden mía para avisarme con particularidad de la forma en que se puede disponer y qué géneros de mercaderías habrá en aquel reino que se puedan traer a España o llevar a las Indias, y si el oro que se dice haber en aquellas provincias, es tan bastante para suplir los gastos que los navíos mercantes puedan hacer en sus viajes que les obligue a continuarlos; y daréis a entender esta materia de suerte que no se atribuya a excusa ni dilación sino afin de entablar el comercio de manera que se continúe por mucho tiempo.

No tengo que encargaros la importancia de esta misión ni preveniros para ella de cosa alguna, porque de vuestro santo instituto y de las buenas noticias que tengo de vuestra virtud y letras de los religiosos que os acompañan, espero tener de vuestra virtud y letras y de los religiosos que os acompañan, espero tener mucho que agradeceros y nuestro Señor, por cuyo servicio se hace, mucho que premiaros.

De todo lo que en esta instrucción se declara y se os ofreciere y pareciere conviene al servicio de Dios y mío, me avisaréis en todas las ocasiones, dirigiendo las cartas a mi Consejo Supremo de Portugal que reside junto a mi real persona.

Fechada en Madrid, a 28 de junio de 1659.

Yo el Rey».

BNM — *Lus.*, 3818, fls. 74-75.

P. Mateo de Anguiano, OFMCap., *Obr. Cit.*, pp. 240-242.

71

CARTA DO PADRE JOSÉ DE MÁLAGA

(20-10-1659)

SUMÁRIO — *Conta como se gorou a missão que estava para embarcar para a Serra Leoa e reino dos Nigritas.*

Yllustrisimos y Reuerendisimos Padres

Fr. Joseph de Malaga, Predicador Capuchino en esta Prouincia dela Andaluçia, y misionario apostolico en los Reynos de los negritas de Sierra Leona, digo que el çelo de la gloria de Dios y cumplir con esto mi obligacion, me [h]a mouido a dar quenta a VV. Ylustrisimas del estado que tiene la mision de Sierra Leona, en tierras de negros, para que informados miren como Padres piadosos por aquellas almas, restaurando la gloria de Dios y augmentandola con su celo paternal.

Habra doçe años que esta Prouincia dela Andaluçia solicitó mision para Sierra Leona y con efecto partio dicha mision a dichos Reynos de Sierra Leona, y a los religiosos, pareciendoles no se hacia fruto ni eran vien recevidos, se dividieron viniendose unos y quedandose otros, y los que se quedaron fueron el P.^{e} fr. Serafin de Leon, Prouinçial que fué de Castilla, y el otro el P.^{e} fr. Antonio de Gimena, Predicador, el qual murió luego: y quedó solo el P.^{e} fr. Serafin, que con el tiempo y trato de aquellas gentes, alló doçilidad en los animos, por lo qual hiço mucho fruto, y en ocho años que estubo solo este religioso, dió varios auisos a los Prelados de esta Prouinçia de el grande fruto que se hacia, y como se allaba solo y ciego y con muchos trabajos, que la mies era mucha, y estaba ya dispuesta, que le inuiasen Religiosos que la cultibasen; los Prelados no lo hiçieron nunca, por mas cartas y auisos que tubieron de este Religioso, por lo qual viendo esta omision en los Prelados, algunos religiosos, mouidos de el Señor y la saluacion de las almas, el año pasado de seiscientos y cinquenta y çinco, suplicaron VV. Ilustrisimas les concediese licençia para yr a dicha mision *independiente de los Prelados desta Prouincia*, la qual facultad fué conçedida, y los Religiosos son los que se siguen. //

Fr. Agustin de Ronda, Prefecto de dicha mision; fr. Joseph de malaga, Predicador, fr. Fernando un flamenco, Predicador; fr. Juan de Peralta, Saçerdote y fr. Andres de Sevilla, lego; estos son Señor los Religiosos a VV. Ilustrisimas nos conçediesen yr sacrificar nues-

tras vidas por Dios y por el prosimo; luego que se le presentaron los despachos y orden de VV. Ylustrisimas a el Prouinçial que entonçes era, por no hauerle dado noticia de el caso antes, se opuso a los misionarios, maxime a fr. Augustin de Ronda, Prefecto y a fr. Juan de Peralta, Saçerdote, por no parecerle a proposito para dicha mision, y al hermano fr. Andres de Sevilla, lego, por hauer soliçitado la dicha mision; y tanto se vieron de afligidos estos Religiosos, que sin darles quenta a los Prelados, se fueron el Prefecto y fr. Juan de Peralta; el religioso lego se quedó con titulo de [que] en mejor tiempo haria su mision, y socorreria a los que se hauian ydo; yo por estar a este tiempo mui distante de Sevilla y la embarçaçion de estos Religiosos tan repentina, no pude acompañarlos; pero uiendo fr. Andres de Sevilla, el Religioso lego, a cuyo cargo dejó el Prefecto las disposiciones de la mision, que los Prelados hauian llebado mal el agençiar dicha mision, se fué entiuiando, con pretesto de que no hauia embarcacion, siendo asi que por dando (*sic*) ay cada dia comodidad mui facilmente y hauiendo partido este mes un nauio que lleba alos Missionarios de Castilla al Reyno de Arda, que confina con Sierra Leona, no se [a]a mouido a haçer viage, aunque es verdad que oy se alla enfermo; pero pareçe castigo de Dios, pues por no disgustar alos Prelados se [h]a buelto atras de su proposito, y si el no queria yr podia auerlo dicho con claridad, para auisar a Vuestras Yllustrissimas como lo hago aora. //

El Pre allo ser ya fallecido el P. Fr. Serafin de Leon y auisa de el mucho fruto que haçe y significa su soledad y la necesidad de obreros, por lo qual [h]e querido representar a Vuestras Yllustrissimas el estado de la Mision y omision y oposiçion de los Prelados, para que Dios no me pida quanta de que no lo hiçe y el no hauerlo hecho antes [h]a sido por tenerme este Religioso entretenido y engaãdo; pero oy que veo su intencion [h]e querido manifestarle a Vuestras Ilustrissimas, para que traten de el remedio, mandando se me den cinco religiosos, que ay muchos que desean yr a dicha misiõ y yo estoy solo y sin compañero. Vuestras Yllustrissimas obren como vieren que mas conviene. Cuya vida guarde Dios y aumente para vien de la Yglesia. //

S. Lucar de Barrameda, en Andalucia, 20 de otubre de 1659.
Humilde hijo de Vuestras Ilustrissimas

Fr. Joseph de Malaga
Predicador Cappucino

APF — *SRCG*, vol. 253, fls 23-23 v.

72

CARTA DO CAPITÃO DIAS QUATRIM A SUA MAJESTADE EL-REI

(8-11-1659)

SUMÁRIO — *Construção de fortes e da igreja de Nossa Senhora do Vencimento. — Pede o hábito de Cristo em recompensa de seus serviços. — Pede uma botica e alguns casais de degradados, bem como soldados.*

Senhor

A V. Magestade tenho escreuido largamente por coatro uias, despois que tomey posse deste gouerno, dando conta do que mais conuem ao seruiço de Deos e de V. Magestade, e do bem e defença de seus uasalos, e repairo e forteficasão da praça, em como uou oubrando com dous fortes reais, hum yá acabado, e foso de caua pela banda da terra firme, que entrão nauios pelo foço, que hé a parte mais ariscada do gentio, e outro sy uou acabando de pedra e cal a ygreia de nossa Senhora do Uencimento, matris deste pouo, que hera de terra as paredes, cuberta de palha, aonde se selebraua. Hera hũa crueldade. //

Mouido eu da christandade, e zello da catholica peçoa de V. Magestade, me abalancey a esta obra tam pedida do ceo e do pouo, que depois de Guiné descuberto não ouue quem tiueçe zelo do seruiço de Deos, e ainda não faltaua quem emformaçe a V. Magestade desta praça; muitos capitains e peçoas a quem V. Magestade tem emcarregado forteficasõis e o serto hé que não tem zello do real seruiso, nem no entendam porque não ha terra que tenha melhor pera nem de melhor liga, nem melhor cal de ostra e barata, que mouidos do muito que tenho obrado em forteficasõis, e na Igreia matris, estão todos marauilhados, como V. Magestade se poderá ynformar, pera que meus seruiços sejam apremiados. Pois há dez annos que siruo a V. Magestade na ylha de Santiago no posto de Sargento mayor, com autoridade e zello que hé presente a todos, e nesta praça e do bom gouerno e yustiça com que siruo a V. Magestade, sem premio de meus seruiços, que sendo eu soldado razo, seruindo nas fronteiras do alemtejo doze annos, me fez V. Magestade mercê dizia, que seruiria

mais dos annos pera auer de tomar abito, de que uim seruir o posto de sargento mayor na Ilha de Santiago, dez annos, em que entre hum anno do tempo e dia que tomey possse deste gouerno por V. Magestade, de que uisto o relatdo e os seruiços que alego, pareçendo a V. Magestade tenho yustiça e rezão, pesso o abito de Christo, em lugar do se Sanctiago, com hũa das encomendas que estiuer uaga nesse Reino e o gouerno da ilha de Sanctiago, na vagente do gouernador Francisco de Figueiroa, com declaração que me obrigo fazer a V. Magestade hũa força real no ilheo da uila da Praya da ilha de Sanctiago, que tanto neçessita aquella ilha della, e as armadas de V. Magestade, fazendome V. Magestade esta mercê ade ser com tempo pera eu leuar cantidade de cal de ostra, que hé boa, desta praça, em dous pataxos que tenho, de que não hauerá falta, e não quero que V. Magestade gaste nada nesta força real, que ofereço a V. Magestade e cabedal, com a mercê feita pello amor que tenho áquella ylha, e todos me tem.

Senhor, pela deuaça que mando a V. Magestade neste prego, da fazenda que se tinha uzurpado aos direitos que V. Magestade e pos em cobro poderá V. Magestade ver o que mais se lhe deve pella apellação que uai ao Conçelho donde toca, o cappitam João Roiz Duarte que a tinha ocultado e pagou, com seu exemplo pagarão os demais que estauão por estes reis, e deuião direitos a esta alfandega, pera pagamento da emfantaria, que não tem V. Magestade aplicado outro dinheiro; eu me vejo em mizerauel estado com trinta e tres soldados, e grande fome que tem auido estes dous annos.

Senhor

Tenho pedido a V. Magestade por uias socorro para esta praça; uinte quintais de poluora, e alguas armas e huã botica, e alguns cazaes degradados, como uão para Angolla, e Maranhão, e alguns soldados degradados pera este presidio, não aya falta. Dey licença ao capittão João Roiz Duarte pera se hir curar á ylha de Sanctiago na forma da liçença do treslado que remeto a V. Magestade. O ceo guarde a muy captolica peçoa de V. Magestade. //

Escripta em Cacheo aos 8 de nouembro do anno do naçimento de nosso Senhor Jezus Christo de 659.

O Capp.^{am} Manoel Dias +Quatrim

AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 13.

73

CARTA DO CAPITÃO DIAS QUATRIM A SUA MAJESTADE EL-REI

(2-2-1660)

SUMÁRIO — *Vai obrando nas obras da fortaleza e da igreja de Nossa Senhora do Vencimento. — Tem pedido telha e portais de pedra para a igreja. — Outras obras em andamento. — Oferece-se para fazer um forte no ilheu da Praia à sua custa. — A fomne grassou na Guiné e na Ilha. — Envia uma devassa.*

Senhor

A V. Magestade tenho escreuido por uias depois de minha chegada a esta Capitania de Cacheo, donde estou gouernado por prouizão. Há dezaseis meses que tomey pose por prouizão de V. Magestade, como consta da certidão da pose, que com esta apresento. Estou gouernando com a paz e a quietação que dexão e emformaraõ a V. Magestade, querendome fazer merçê emformar, me seruirão de acresentamentos; a V. Magestade tenho dado conta o modo da forteficasão com que vou obrando na redondeza da praça em baluartes de pedra e cal, com sua taipa por dentro, como se fazem em Eluas, e em Oliuença, onde asisty no seruiço de V. Magestade fazendo forteficasoins e outro sy trimcheira que uou obrando e conseguindo pela banda do mar, e foço de caua pela banda da terra firme, que entra nauios em partes de que tenho o jentio sugeito na forma que se dirá e os uasalos de V. Magestade e praça segura das inclemençias em que ueuião, que se meus anteçesores ou peçoas enformauão que senão podia fazer forteficasois de pedra e cal, hera não no entenderem e quererem atrazar o seruiço de V. Magestade; e outro sy uou obrando com grande feruor e uiolencia na obra da Ireya matris deste pouo, de pedra e cal, que toda a derrubey, sendo de terra cuberta com palha, depois de descobrimento de Guiné, e não falta cal de ostra e pedra pera quem quizer obrar.

Tambem uou ayudando a obra na fortaleza que V. Magestade tem emcarregado ao Padre Gaspar Vogado, como dito dirá a V. Magestade e hé manifesto a este pouo.

0

Tenho pedido a V. Magestade esmola desse Reino, de telha e portais de pedra pera a Igreia que vou obrando, que mais de duas partes esta obra tam pia, e aplaudida de todos os christãos que asistem por estas partes, e ainda do gentio hé de alegria.

Também tenho pedido a V. Magestade socoroo de poluora, e armas, e huã botica, que está esta praça limitada, que como uim da Ilha a não trouxe.

Tambem trato, dandome Deos vida, fazer a V. Magestade a Caza do Gouerno que V. Magestade tem nesta praça, de pedra e cal, que hé de terra, cuberta com palha; a esta enclemencia está a poluora e moniçois; e espero obrar e aventeiarme em beneficio de Deos, e obras de V. Magestade, como se uerá. pera o poder fazer com mais perfeição, me pede todo este pouo e clerigos, e ainda o gentio, pesa e socorra empedir a V. Magestade seva seruido confirmarme mais tempo de meu gouerno pera conseguir meu intento, em falta que V. Magestade me não faça mercê apresentar meus seruiços no gouerno da Ilha de Sanctiago no intrỹ (1) de qualquer gouernador, sahindo desta praça pello benefiçio que offereço a V. Magestade á minha custa, fazerlhe hum forte real no ylheo da villa da Praya da ilha de Santiago, fazendome V. Magestade mercê do que peso, poderey hir mandando em cada nauio emquanto gouernar, seis ou sette moyos de cal de ostra pera a ilha; e em falta desta mercê peso a V. Magestade me confirme mais tempo nesta capitania pera acabar estas obras, e prinçipal[mente] na Igreja matris, que lhe não emganha hũa See de Cabo Verde.

A fome e estrelidade que ouue na capitania e na Ilha será patente a V. Magestade, que eu fiquey e os demais sem cabedal do que tinhamos pera nos poder sustentar, louuores aos ceos.

Tenho corenta soldados filhos da ilha pera a defença e repairo da praça, que sustento e socorro com muito traualho, que o que rende esta alfandega hé hum limitação e não uindo nauios de proueito, hé mizeria.

Hũa nao de França e Suesios con 300 homens tomarão as forças do olandes que tinhão em Gambia e Arreçife e sem mil couos e tres naos e no Arrecife deixara emfantaria, e cabedal, e forão com as demais prezas; suspeito ser ayuda de V. Magestade pera assy o ter emtendido. Lá mando hum nauio a saber seu intento, e fiquo com grande vigilancia e cuidado no repairo e defença da praça. V. Magestade me socorra com o que peso, e fazerme mercê apremiar seus

---

(1) interim.

seruiços pelo tempo que for seruido, pera melhor poder obrar no real seruiso.

Tenho a V. Magestade remetido hua devaça, em que nella está comprehendido o capitão João Ruiz Duarte e seu Irmão Vicente Roiz Duarte, em cantidade de dinheiro, que pertence a V. Magestade, como consta da dita deuaça e denumciação que perante mim derão, o capitão Ambrosio Gomez, como Prouedor da Fazenda, que V. Magestade poderá mandar uer, consta deuer mais de vinte mil cruzados.

O gouernador Francisco de Figueiroa puxou por elle pera a ilha com ordens que me mandou, os gouernadores querem sopear esta cappitania, o que V. Magestade não ordena em seu Regimento. Lá o tem, eu não sey que se murmura a limpeza e zello e gouerno e a quietação deste pouo me faça V. Magestade mercê enformar se e me seruirá de acresentamento. O ceo guarde a catholica peçoa de V. Magestade pera acodir ao bem e defença de seus vasallos. //

Cacheo, 2 de feuereiro do anno do naçimento de noso Senhor Jezus Christo de 1660 annos.

O Capp.^{am} Manoel Dias Quatrim

AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 13.

74

CARTA DO CAPITÃO MANUEL DIAS QUATRIM A SUA MAJESTADE EL-REI

(29-1-1661)

SUMÁRIO — *Agradece o envio dos padres Capuchos e pede que outros da mesma ordem sejam mandados à Guiné. — Pede pólvora e apetrechos de guerra.*

†

Senhor

A V. Magestade tenho escreuido & dado conta do que conuem a seu real seruiço & defença desta praça per muitas uias, & sey tem chegado, de que té gora não ey tido rezoluçaõ. //

Primeiramente uim da jlha de Santiago estando seruindo no posto de Sargento Mor, por patente de V. Magestade, & não trouxe poluora nem moniçoīs, nem armas, que hé o que mais nesesita esta praça, que todos os Cappitaens que dese Reino uinhaõ trazião as moniçoīs necesarias para defença do gentio & desta praça. Pesso a V. Magestade me socorra com uinte quintais de poluora, & outros tantos de murrão, & outros tantos de ballas.

Senhor, V. Magestade me escreueo carta particular sobre os Reuerendos Padres Capuchos da Piedade, os socorreçe com farinha & uinho, que dos que estauão em Cabo uerde auião de passar a este Guiné, & hora foj Deos seruido lembrarse dos christains & desta gentilidade que asiste nestas remotas partes, por quanto há chegada o Reuerendo Capucho Frey Paullo de la Orlam (1), pregador de grandes letras & de grandes mostras ao que uemos & grande seruo de Deos ao que tem obrado & uaj obrando, & o Reuerendo Capucho Frey Sebastiam grande sujeito ao que demostrão, está este pouo tam satisfeito que nos parece a todos que tendo os nesta pouoação gozamos das Relegioīs desse Reino.

Chegarão os ditos Reuerendos Padres em prinçipio de dezembro, donde tanto que chegarão os acomodey nesta Caza Forte de V. Magestade athé lhe fazer Recolhimento; tratarão & puzerão por obra

(1) Frei Paulo de Lordelo.

de meterem a doutrina nesta matriz, a salue dos sabados á noite despois das ladainhas, pregação que o dito Frey Paullo faz com grande deuoção & os domingos o proprio; o companheiro Frey Sebastiam dá doutrina ao pouo sem falta de que uisto o zello & christandade dos ditos Relegiozos está o pouo admirado de que numca uirão semelhante o que gozão de prezente; & eu e este pouo pedimos a V. Magestade como elRey & Senhor & padroeiro desta Relegião que do muito fruito & prendas de garfos que tem botado pella Jndia, Brazil, Angola, Perçia, & demais partes da christandade, & de infieis, goze esta praça de Cacheo & Reino destes ynfieis de tam grande bem, que uisto o comuento que lhe tenho feito ayundandome o Doutor Gaspar Vogado, dentro desta fortaleza tres sellas, & lugar para se poderem fazer mais com o seu oratorio, com a uista para o gentio donde lhe fazem pregação aos que querem ouuir, & com a porta aberta para o pouo, administrando os sacramentos, se moue este pouo pedir a V. Magestade mande mais Relegiozos dese Reino para principio desta uinha tam braua como se uê; estão de partida para o Reino dos Banhuns a bautizar o Rey, & alguns fidalgos & do fruito que foram obrando auisarey a V. Magestade, uisto que me tem escreuido sobre os ditos Religiozos. Os sostento & o que mais lhe forem neçesarios acudirey, como se uerá deste pouo no que poderem, esperando pellas alegres nouas que V. Magestade custuma mandar a seus uasalos que por estas remotas partes asistem.

O Pouo em carta á parte pede a V. Magestade esta merçê & fauor, & eu que no meu tempo uenha tanto bem a Guiné será todo meu acrecentamento.

Tambem recorrem ao prouinçial da prouinçia, que com fauor de V. Magestade teremos o bem relatado.

A V. Magestade estou seruindo nesta praça, com a satisfaçaõ que hé prezente a V. Magestade & a seu pouo, & aos que uão desta Capitania. A ygreya matris deste pouo, de que yá tenho auizado a V. Magestade, uou acabando de pedra e cal, obra que depois de Guiné descuberto se fez; esta obra hé com despendio de minha fazenda y com auyda tambem de V. Magestade; os que ategora emposebilitauão que se não podia fazer obras em Guiné era não no entenderem, & atrazarem o seruiço de V. Magestade.

No particular das fortificasoīs uou obrando nos fortes que yá tenho auizado a V. Magestade & juntamente nos que tem V. Magestade encarregado ao Doutor Gaspar Uogado, como hé prezente a todos & o dito dirá V. Magestade.

Estou seruindo a V. Magestade com a satisfação que se uê, sem merçê alguma mais que o abito de Santiago, de que se me fez merçê há treze annos com uinte mil reis de renda; de que peço a V. Mages-

tade me faça merçê de huã das comendas dese Reino e do abito de Christo em lugar do de Santiago, & do gouerno da jlha de Santiago, na uagante de qualquer Gouernador, indo desta praça sosederlhe, de que offereço a V. Magestade fazendome esta merçê, uisto meu seruiço, me obrigo na jlha de Santiago perto da uilla da Praya, no ylheo que mete ao mar trezentas braças, fazer hum forte real que possa lugar uinte canhoīs, isto á minha custa, não pondo artilheria, que quando V. Magestade me faça merçê hay aqui mais de trinta pesas que se podem leuar pera a dita fortaleza, das naos que aquy se perderaõ, fora a artilheria dos baluartes, fazendome V. Magestade esta merçê hirey mandando cantidade de cal de ostra, que hay muita neste Guiné boa, & em falta desta merçê que yá tenho auizado a V. Magestade, peso me faça merçê de outros tres annos desta Capitania, que estou pobre de fazer obras de fortificasoīs y ygreias & prinçipio de comuentos, como será talues (2) patente á real peçoa de V. Magestade. //

Guarde Deos a mui captolica peçoa de V. Magestade por largos & feliçes annos pera emparo de seus uaçalos. //

Cacheo, 29 de Janeiro 1661 annos.

a) O Cappitam Manoel Dias Quatrim.

AHU — *Guiné*, cx. 2.

(2) No original: talueb.

75

CARTA DO POVO DE CACHEU A EL-REI

(2-2-1661)

SUMÁRIO — *Agradecem ter-lhe enviado os dois frades Capuchos, cujos trabalhos apostólicos descrevem, pedindo que lhes envie outros da mesma ordem.*

†

Senhor

A V. Magestade damos conta todo este pouo de Cacheo, Rio de Sam Domingos em Guiné, em como Deus e V. Magestade nos tem feito merçê mandar a estas remotas terras tanto bem como hé o Reuerendo Padre Frej Paullo de Lordelo, presidente de Cabo Uerde, Comissareo do Sancto Offiçio, seruo de Deus, como se uê e se mostra, e Frej Sebastiam de Sam Uisente o[u]tro seu seruo, e companheiro do dito Reuerendo Padre prezidente, os coais cheguaraõ nesta dita praça em o prençipio de Setembro de 660, onde logo os acomodaraõ na Caza forte de V. Magestade athé se lhes fazer agazalho em que hoje uiuẽ os ditos Relegiozos, trataraõ e puzeraõ por obra de remeterẽ a doutrina christam nesta matris, asestindo en tudo que a seus abitos hé dado, como en todos os sabados depois das letanias peguar o dito Reuerendo Padre prezidente e en todos dominguos na mesma conformidade e as tardes ensinando o terço da Senhora entuado e no fim fazendo o dito Reuerendo Padre prezidente pratica spiritual da dita Senhora e em os mais dos dias fazendo doctrina asestindolhe en tudo o Reuerendo Padre seu companheiro com muita deuasaõ, de que nós uendo o muito fruito, zelo e christandade dos ditos Religiozos estamos admirados do que uaõ obrando en seruiço de Deus, cõ que nos alegramos e athé o gentio está satisfeito.

Pedimos a V. Magestade como Rej e Senhor e padroeiro desta Religiaõ Capucha, que de muito fruito e prendas que tem semeado pola India, Ethiopia, Perçia e mais partes de cristandade e de infieis, guoze esta praça de Cacheo e Reinos destes infieis de taõ grande bem, pois o Cappitam mor cõ o Reverendo doctor Gaspar Uoguado os recolheo em huma das fortalezas de V. Magestade, sufisiente pera o tal efeito cõ todo o zelo, fabricandolhes hũ oratoreo com tres selas e luguar pera se poderẽ fazer mais, cõ a uista pera o jentio e huã porta aberta pera o pouo, administrando os sacramentos, ao

que nos moueo a pedirmos a V. Magestade mande mais Relegiozos desta dita hordem dese Reino pera prensipio desta uinha, taõ boa e sancta como se uê.

Os ditos estaõ de partida pera os banhus a bautizar o Rei e algũs fidalguos e do fruito que forem obrando a V. Magestade faremos auizo.

Hé nos patente que V. Magestade escreueo ao dito Cappitam mor sobre os ditos Relegiozos, o coal lhes faz tudo com a pontualidade que costuma e se requere, asim no substento delles como no mais. //

O Ceo guarde a Catoliqua peçoa de V. Magestade pera amparo de seus uasalos que per estas remotas partes asestimos. //

Cacheo, 2 de Feuereiro 1661 annos.

(*Seguem-se as assinaturas en fotogravura*)

AHU — *Guiné*, cx. 2.

76

CARTA DOS OFICIAIS DA CÂMARA DO FOGO A SUA MAJESTADE EL-REI

(18-7-1661)

SUMÁRIO — *Pedem uma custódia e alguns ornamentos usados da Capela real.*

Senhor

Os ofisiaiz da Camara paçados derão a V. Magestade os aguardesimentos de nos mandar o Cappitam e Sargento mor Antonio da Fonçequa d'Ornelas (1) a forteficar esta praça, e agora daremos os pezares de V. Magestade o mandar tirar daqui, pois em toda a fortificasão e ygreias prouou com grande zelo do seruiço de Deos e de V. Magestade.

Voça Magestade mandou ao Gouernador de Cabouerde que desse dois arnamentos pera esta Igreia, e duzentos mil reis pera aquilo que tiuesse nesesidade; Pedro Ferras Barreto nos mandou duas cazulas e huã de asperos uelhas: Os duzentos mil reis nunca tiuemos remedio pera os poder auer. As Igreyjas estaõ em grande nesesidade, que suposto o Cappitam e Sargento mor fis (2) suas esmolas, não pode acudir a tudo. sim que pidimos a V. Magestade nos faça mercê de nos mandar da Capela Rial algũz ornamentos uzados e hũa custodia, porque os emtepaçados de V. Magestade sempre tiuerão grande cuydado de mandar a esta Ilha o que de prezente pedimos a V. Magestade e juntamente ao Gouernador de Cabouerde, que dey os duzentos mil reis que V. Magestade tem ordenado. //

Guarde Deos a catholica pesoa de V. Magestade aumente a uida e estado. Com grandes felisidades. //

Ilha do Fogo, 18 de yulho de 1661 annos. E eu

aa) Gonçalo Dias / Manuel do Canto Ferraz / P.° Gonçalues Carualho Thomé de Pina Arauio /.

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5-A, n.° 425. — Original.

---

(1) Nomeado Provedor da Fazenda Real da Guiné (Cacheu) e Ouvidor, por cartas régias de 5 de Maio de 1671. ATT. — *Chancel. de D. Afonso VI*, liv. 19, fls. 130 e 131.

(2) Fis em vez de fez.

77

CERTIFICADOS ACERCA DE CACHEU

(20-2-1662)

SUMÁRIO — *António da Fonseca de Ornelas achou a praça de Cacheu desmantelada. — Os moradores estavam de armas na mão contra o rei vizinho. — Obras de estacada para defesa. — A igreja está quase feita de pedra e cal. — Armas entregues pelo capitão Quatrim e lista de soldados que se acharam.*

Certifico eu o capitaõ Joaõ Coelho dEssa, escriuaõ do publico e judisial e notas e ouuedoria e real fazenda de sua Magestade nesta pouoaçaõ de Cacheo, que hé uerdade que coando o capitaõ maior Antonio da Fonsequa Dornellas emtrou a tomar pose do gouerno desta praça, que foi em noue dias de feuereiro de mil e seis sentos e sesenta e dous annos, achou esta dita praça sem forteficaçaõ nem defença algua mais que a força noua que uai obrando o Doutor Gaspar Uogado, admenistrador das obras de sua Magestade, a qual está ainda por acabar e nella couza de sinco ho seis pesas caualguadas, com que se pode atirar á estaquada que serqua a dita pouoaçaõ, que hé a maior fortaleza que tem contra os negros gentios da terra, toda arroinada no chaõ, que hé força tornar se a fazer de nouo, e da mesma sorte a estaquada que falta á Caza forte de sua Magestade, de sorte que tudo hé nesesario fazer se de nouo. //

Outro sim que a dita praça estauaõ os moradores della com as armas na maõ de comtino, ameasados do rey uezinho, que queria meter fogo na pouoaçaõ e com a cheguada do dito capitaõ maior ficaraõ os ditos moradores comtentes e quietos, porque com a cheguada do dito capitaõ maior fica o rey negro mais quieto. //

Certefico mais que no dito dia em que o capitaõ maior emtrou nesta praça, chamou os moradores della e com elles obreguou serquar a dita pouoaçaõ toda de estaquada, metendo lhe a augoa da banda de dentro, couza que numqua ouue, couza diguo que o respeito por donde os negros mollestaõ os moradores da dita praça. //

E asim mais com a estaquada que quer fazer fica tomando mais terra, com que se pode alarguar mais a dita pouoaçaõ, por coanto naõ tinha terra pera iso. //

Certefico mais que a igreia matris da dita pouoaçaõ está meia feita de paredes, sem outra couza alguã e o dito capitaõ maior trata de acabar e mandar buscar telha pera ella. //

Certifico mais que Manoel Dias Coatrim, capitaõ maior que foi, emtregou ao dito capitaõ Antonio da Fonsequa Donellas perante min, sete mosquetes comsertados, que os demais naõ seruem pera nada e asim mais meio cunhete de ballas de mosquete para arcabus e a Caza de sua Magestade arroinada coaze pera cair. //

Certefico mais que no dia em que o dito capitaõ naior fez lista dos soldados paguos que auia, não acho[u] mais que coatro, sem auer alferes nem sargento e a naõ cheguar com tanta breuidade o dito capitaõ maior coria muito risco esta praça de se perder, pello muito aperto em que estaua com os negros gentios e por pasar tudo o referido na uerdade e ser publico e notorio a todos (1) nesta pouoaçaõ, por mandado do dito capitaõ maior Antonio da Fonsequa Dornellas, ouuidor e prouedor da real fazenda de sua Magestade, pasei esta sertidaõ de minha letra e sinal publico, em Cacheo, aos uinte dias de feuereiro de seis sentos e sesenta e dous annos, a fis e a escreuj. //

Joaõ Coelho dEssa

Sertefiquamos nós abaixo assinados e pello yuramento dos Sanctos avangelhos, conhesermos ser esta sertidaõ e sinal feito pelo escriuaõ desta dita prasa e pasar tudo arrelatado na sertidaõ ser verdade e nos assinamos de noso sinal acustumado. Cacheo, 27 de feuereiro de 1662 annos.

O admjnistrador das obras de sua
magestade e eu visitador de Gujné

O licenciado Antonio Vaz da Ponte, Vigario

O C. Luis Roïz Dalmeda, visitador

O Doutor Gaspr Vogado
Capitam Francisco de Lemos Coelho
O Sargento P° Rodrigues
O alferes Miguel de Ribera

M. Brazio Gomes Capitam Josepho Roiz de Silua
Capitam Luis de Moura

AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 22.

(1) No original: dotos.

78

CARTA DO GOVERNADOR DE CABO VERDE A SUA MAJESTADE EL-REI

(6-3-1662)

SUMÁRIO — *Vai numa sumaca para a Guiné. — Estado miserável em que encontrou a praça de Cacheu. — Entrega de dinheiro pelo capitão mor. — Gaspar Vogado fez metade da fortaleza. — Fica começando a igreja de pedra e cal, tendo encomendado a telha das Índias. — Carta régia para os moradores da povoação.*

†

Senhor

Constrangido das cartas dos moradores e frades [da] Piedade que me escreuerão á ilha do Foguo manifestandome o aperto em que estauaõ dos reis uezinhos desta pouoaçaõ de Cacheo e como estauaõ pera lhe por foguo, me detriminej por falta de nauio a enbarcarme em huã sumagua com todo o risquo da minha uida a esta prassa e cheguei a ela en dezanoue de feuereiro, donde fui mujto bem recebido de toda a jente desta pouoaçaõ, e naõ chegar tam breue se perdera a pras[s]a por estar sercada de gintios e de terem tomado agoa que está hum tiro de espingarda desta pouoaçaõ e como cheguei logo se retiraraõ os reis com o recado que lhe mandei e mimos e oie tenho tudo posto en pax e quietaçaõ.

Achei esta praça no mais mizerauel estado e pobreza que se pode conheser e sem defença nenhuã, por quanto a estacada que era uzo e custume serquar a esta pouoaçaõ, naõ tem nenhuã, nen baluartes nen defença que posa enpedir a que os negros lhe naõ ponha[m] o foguo, o mesmo foi que naõ achei soldados pagos mais que dois, nen arcabuzes nen balas e muito pouqua poluora, por donde uosa Magestade me mande com toda a breuidade com isto que falta, por que naõ quero que se perca huã praça detanta importansia e de tanto prouejto a uosa Magestade, sendo que en toda esta costa naõ tem outra e com ela sostenta os demais rios, que saõ de grande utilidade á fazenda de uosa Magestade e estamos oie com toda esta costa sercada de todas as nasois de norte, que com seus resgates caregaõ de muito oro, marfim e sera e outros muitos genereos de grande enportansia.

A entrega que me faz o cappitam mor Manoel Dias Quatrim foi achar a Caza de uosa Magestade em estado que he nesesario fazela de nouo, e sem couza nenhuã em que posa tratar da forteficaçaõ desta praça, asim que o primeiro dia que cheguei aqui, logo detriminej fortificar a esta praça de estacada e meterlhe agoa de banda de dentro, couza que nunca se fez nesta praça e por iso foraõ perseguidos dos negros os moradores e com meter agoa de banda de dentro e seu baluarte ficará a praça segura e os negros mais sogeitos e terá esta praça mais terra pera se poder estender mais esta pouoaçaõ de cazas. //

O dito cappitam mor entregou sinquo mil cruzados que lhe tinha entregue dos donatiuos de uosa Magestade sostenho en meu poder, e com mjnha cheguada uejo hum nauio de Cartagena das Indias a buscar negros, do qual tenho recebido seis sentos mil reis de donatiuos que estaõ em meu poder esperando com toda a breuidade me mande uosa Magestade ordem pera que os posa mandar a Cabo Uerde pera lhe seruirem de aiuda de gestos pera esas fronteiras que senpre enportaraõ seis mil e 500 cruzados, e mais fora se o cappitam mor naõ tiuera gastado seis centos mil reis de hũ nauio castelhano que lhe uejo (1).

Eu estou com grandes cargas ás costas por uer o mizerauel estado en que esta praça está, falta de defença e de soldados, munisois e armas. Vossa Magestade me acuda com elas, e alenbraçe Vosa Magestade das fortificasoīs que fis na ilha do Foguo con tanto trabalho e despendio de minha fazenda, sem gastar nada da de uosa Magestade.

O doutor Gaspar Uogado tem feito ametade da fortaleza que Vosa magestade lhe mandou fazer e a obra naõ uaj por diente com muitos achaques de enfermidades, asi que uosa Magestade desporá conforme for servido e se uosa Magestade for seruido e

(1) É a seguinte a carta enviada a Fonseca de Ornelas:

Escreueuse, por uias a Antonio da Fonseca d'Ornelas, capitaõ mor de Cacheu, que na primeira embarcaçam, que se lhe offereçer, para este Reino, sendo segura, remetta ao thezoureiro mor delle, os seis mil e quinhentos cruzados, que em carta de 6 de março do prezente anno, auizou, tinha em seu poder, procedidos do donatiuo, do tempo há seue aquelle posto, pertençentes a minha fazenda. E nas cartas que sobre este particular, se lhe escreuerem, se lhe significará, que lhe agradeço o zelo, com que na materia obrou. //

Lisboa, em 14 de Nouembro de 662.

a) S.A.

AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 26.

quizer que eu fortifique esta praça como ela há mister, me pode mandar como for seruido, que de prezente naõ trato mais que por me en defença e segurar esta praça com a estacada que estou fazendo, por naõ auer pedra com que se poder fazer muralha e custar muito dinheiro e trabalho.

Fico comesando a jgreia matris desta pouoaçaõ de pedra e cal e a telha tenho encomendado a este nauio que vai pera as Indias, pera que me tragua, asim pera a matris como pera as demais igreias, por que en toda esta pouoaçaõ naõ há caza de telha e padres muito grande trabalho com os fogos. Vosa Magestade me faça mercê de me ordenar o que eide fazer, asim do donatiuo que tenho como o demais que for caindo daqui por diante, por que espero en Deus dar muitos auansos a Vosa Magestade.

Se Vosa Magestade leuar gosto de que se faça esta fortificaçaõ me ade fazer mercê de me mandar, huã carta pera todos os moradores desta pouoação, asim capitaīs que tem seruido, me dem aiutorio, asim de seus negros como de madeiras e o mais que ouuer mister, pera que com esta carta de poder poupar muito e custear a Vosa Magestade e eles ficarem muito contentes. //

Guarde Deus a catholica pesoa de uosa Magestade com muitas felisidades. //

Cacheo, 6 de março 1662.

+
Antonio da Fonseca de Ornelas

AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 22. — Original.

79

CARTA DO DOUTOR GASPAR VOGADO A SUA MAJESTADE EL-REI

(3-5-1662)

SUMÁRIO — *Pede se lhe mande entregar o dinheiro que está consignado para a obra da fortaleza de Cacheu, e envia um treslado do requerimento que sobre isso mandou fazer ao capitão Quartim.*

Senhor

Tenho escritto por uezes a não tiuy reposta neste Cacheo, onde V. Magestade me mandou fazer huma fortaleza, que há seis para sette annos ando trabalhando, por muita falta de pedras, cal, areya e mettreaes e o dinheiro que uossa Magestade me mãdou dar por prouisoins de treze de janeiro, de seis senttos e sincoenta e seis, proçedidos dos donatiuos das naos castelhanas que o cappitam João Carreiro Fidalgo admetio ao commercio, mos não quiz o cappitam Manoel Dias Quatrim dar, por muitas deligencias que fiz. E dessa Corte não me responderão com as ordens que pedia. E do meu cabedal fuy gastando atthé agora por não parar, e faltta pouco mais ou menos o terço da fortaleza pera se fazer. //

O cappitam Antonio da Fonseca Dornellas disme que tras ordem de remetter todo o dinheiro que ouuer quá dos depozitos, e ueyo faltão os donattiuos da nao castelhana de Gregorio Gomes e de Dioguo Barraza, o que o cappitam manoel Dias Quatrim não dá rezão, dizẽdo o despendera cõ ordinarias; deue V. Magestade mãdar que se de estte dinheiro que está conçinado pera a fortaleza e douttro cobrar do cappitam paçado o mais desta praça. O nouo cappitam dá a uossa Magestade contta de seu estado e de sua deffença. //

Guarde Deus a real pessoa de V. Magestade.

Cacheo, 3 de Mayo de 662 annos.

Remetto os papeis que fiz contra o cappitão Manoel Dias Quattrim sobre o dinheiro pera as obras. Vossa Magestade mandará o que for justtisa.

O Doutor Gaspar Vogado +

[*À margem*]: Escreuer ao nouo gouernador que se informe do estado das obras da forteficasão, e da Igreia e fauorecendo sua continuação auize do que lhe cõstar e parecer pera poder resoluer o que mais conuier.

Lisboa, a 31 de outubro de 662.

(*Cinco rubricas*)

AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 23.

NB —Igual documento de 10 de Julho de 1662.

80

DECRETO DE D. AFONSO VI A FAVOR DOS MISSIONÁRIOS

(20-9-1662)

SUMÁRIO — *Decretados 25$000 réis para cada religioso de Cabo Verde e 8$000 réis para pescado do hospício, a que faltaram os Ministros régios, recomenda-se o inteiro cumprimento das cartas e despachos para entrega desta esmola.*

Tendo ordenado por decreto meu de 11 de Dezembro de 658 que pelo Conselho Ultramarino se expedissem as ordens necessarias, para de minha Fazenda se dar na Ilha de Santiago de Cabo Verde aos Rellegiosos da Prouincia da Piedade, que nella assistem por missionarios, vinte e cinco mil reis a cada hum, para seu sustento, e os outo mil reis, que dizem importa o direito do pescado, para as couzas de que necessitasse, o Hospicio em que residem: se inuiarão os despachos mas com taõ pouco effeito, que se me representou por parte daquelles rellegiosos lhe tem faltado os Ministros de minha Fazenda com esta esmolla. E por que não hé rezão que havendo os Missionarios trabalhado tão efficasmente na Conuersão dos gentios e Serviço de Deos, experimentem as necessidades que encomtrão justificados motiuos, lhes quiz atalhar: Ordenne o Conselho Ultramarino, que as Cartas e despachos que se passarão para entregua desta esmolla se reformem logo, recomendandosse muito o inteiro cumprimento dellas e o favor que todos devem dar a obra tão meritoria.

Lisboa, 20 de Settembro de 662.

(*Rubrica do Rei D. Afonso VI*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5-A.

81

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR DE CABO VERDE

(19-10-1662)

SUMÁRIO — *Manda que logo se dêm 25.000 réis anuais a cada um dos religiosos da província da Piedade que trabalham na Ilha de Santiago.*

Francisco de Figueiroa, ettc[a]. Hauendo mandado ordenar ao Gouernador uosso antecessor por carta de 18 de Dezembro de 658 que de minha fazenda fizesse dar nessa Ilha aos Religiosos da Prouinçia da Piedade, que a ella enuiey por Missionarios 25V [25.000] reis de esmolla cada anno a cada hũ para seu sustento e os 8V [8.000] reis que se diz importará o direito do pescado, para as couzas de que neçessitasse o hospiçio, em que rezidem. Tenho entendido que athé o prezente se naõ deu comprimento á dita minha carta. E porque naõ hé justo que hauendo os ditos Religiosos trabalhando tão eficazmente na conuersaõ desse gentios (como se sabe) experimentem neçessidades, me pareçeo encomendaruos de nouo (como o faço por esta) que logo que a reçeberdes, deis todas as ordens neçessarias para que cada hũ dos ditos Religiosos sejaõ pagos dos ditos vinte çinco mil reis cada anno, para seu sustento, consignandolhes em alguã parte aonde hajaõ bom e pontual pagamento desta esmolla que lhes faço para o effeito referido. E muito vos encomendo que deis logo comprimento ao que vos mando ordenar e que façais aos ditos Religiosos todo o fauor possiuel que elles mereçem por sua uirtude e exemplo de uida e do que fizerdes me dareis conta, para o ter entendido, e uolo mandar agradeçer. //

Escrita em Lisboa, a 19 de outubro de 662.

Rey.

AHU — Cód. 275, fl. 325v.

82

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR DE CABO VERDE

(4-11-1662)

SUMÁRIO — *Obras da fortaleza e da igreja de Cacheu. — Igreja Matriz da Vila da Praia. — Interesse do governador pelo bom andamento das obras referidas.*

Antonio Galuão, &.ª Por serem varios os ayisos, que me tem chegado da Ilha de Santiago de cabo Verde, que hides gouernar (1), e da Pouoação de Cacheu, sobre o estado em que se achão as obras da fortaleza que aly mandey fazer, e tambem as da Igreja, sem se poder saber ajustamente a altura em que de prezente se achão. Me pareceo encomendaruos, que tanto cõ o fauor de Deus, chegardes á dita Ilha, vos informeis muito particulatmente do estado em que estão as ditas obras, assỹ da fortaleza, como da fortificação da terra, e da Igreja, e tambem da Igreja Matriz da Villa da Praya; e que de tudo o que vos constar me auiseis cõ toda a particularidade, cõ vosso

---

(1) Em carta de 10 de Dezembro volta el-Rei ao mesmo assunto nos termos seguintes:

Antonio Galuão, &.ª Hauendo visto o que me escreuestes em 25 de Junho passado, por que me destes conta de estarem acabadas as obras da jgreja de Cacheu; e juntamente as da Villa da Praya, em que somente faltaua por fazer a Capella mor, e que de Cacheu esperaueis auiso do estado em que estaua a obra daquella fortaleza, para me dardes disso conta. E vendo tambem o que me referis açerca da prohibição do comerçio da Ilha do Fogo com naçoẽs estrangeiras. Me pareçeo dizeruos que na forma em que atéhora se fes, procureis, que se vá continuando cõ as obras da Igreja Matriz da Villa da Praya, até com effeito se acabar; e nas de Cacheu, e sua forteficação (em razão da alteração que pode hauer em sua mudança) se não fará cousa alguã, até outra ordem minha. E no toccante a serem admitidos nessa Ilha, e nas mais de vossa jurisdição, os nauios das naçoẽs confederadas com esta Coroa, de que me destes conta, procurareis pello melhor modo, que vos pareçer, e sem escandalo, euitar sua communicação; e quando seja necessario admitillos para que se não escandalisem, o fareis como de vós, e por cortesia, e a amisade que há entre as naçoẽs, sem dardes a entender, que tendes para isso ordem minha. //

Rey.

AHU — Cód. 275, fl. 345.

pareçer, para com isso resoluer o que mais conuier ao seruiço de Deus, e meu, e bem daquelles vassallos. E no interim vos encomendo que de vossa parte fauoreçaes a continuação das ditas obras, quanto vos for possiuel. //

Escrita em Lisboa, a 4 de Nouembro de 662.

AHU — Cód. 275, fl. 325v.

83

CARTA DO NÚNCIO EM MADRID SOBRE A SERRA LEOA

(6-6-1663)

SUMÁRIO — *Expediente encontrado para acorrer às necessidades de missionários para a Serra Leoa. — O Núncio não se esquiva ao que dele pedirem os Provinciais de Espanha, mas põe condições.*

Ex.mo e R.mo Signor padrone Colendissimo

Hó hauuto l'inclusa relatione dal P. Provinciale de Cappuccini d'Andaluzia sopra lo stato della missione de Serra Liona, che transmetto a V. Em.° confirme mi esibij in altra mia de 21 Março a douer fare, e circa il contenuto di essa mi occorre di auertire che li due Padri fra Agostinho de Ronda e frà Giouanni di Peralta, de quali il Padre Prouinciale dice di non saper nuoua, hà scrito poi con lettere posteriori d'intendere che stano tuttauia uiui, e continoino a far qualche frutto in qie' paesi. Vedo anco che rappresenta la difficoltà che quella sola Prouincia possa contribuire a mandare á Serra Liona i soggetti che bisognarebbero per la nuoua incumbenza hauuta d'inuiare dodeci Religiosi a Cumaná e Venezuela nell'Inde Occidentali, il che però cessa in parte per concorrere nella metà del detto numero la Prouincia d'Aragona. Quando poi a cotesta Sacra Congregacione piacesse l'espediente che egli propone di scegliere da tutte de altre Prouincie indistintamente i Missionarij che si trouassero a proposito, con partecipatione de Prouinciali, e nomina da farsene dal Nuntio, io non hò senon d'attenderne i cenni, e le facoltà che si compiacessedi mandarmene, uenendome per altro dada intentione da questo Padre Prouinciale di Castiglia, che tanto la sua Prouincia, quanto quelle fa questo Padre Prouinciale di Castiglia, che tanto la sua Prouincia, quando quelle di Nauarra, e Valenza, e Catalogna si sforzebbero di somministrare operarij quando siano disposti i mezi temporali necessarij per questa santa impresa.

Agl'inconuinienti di alcuni Missionarij riusciti scandalosi, come nell'informatione si racconta, mi si suppone poter sencire (?) di

remedio il uenir proposti la loro Prouinciale, essendo più da fidarsi del giudicio di questi, che dell'offerte che prouengono da Religiosi medesimi; e qui col fine a V. Em.ª profondamente m'inchino. // Madrid, 6 Giugno 1663.

[*Autógrafo*]: Humilis.mo Deu.mo e Colendissimo
C. Arciuescouo di Corinto

APF — *SRCG*, vol. 253, fls. 42-42 v.

84

CARTA DE MANUEL DA COSTA PALMA

(24-6-1663)

SUMÁRIO — *Trata das contas da fortaleza de Cacheu e das obras da Sé de Cabo Verde.*

Comforme a ordem de V. S.ª tratey de aclarar a conta dos depositos aplicados ás obras da Seé desta cidade e suposto os liuros que estão na arca do mesmo depozitos estão com a mesma confuzão que V. S.ª tem achado muitas couzas assim, desses como de hum mais antigo que achey na mão do escriuão João Roiz Freire, consta que Sua Magestade ouue por seu seruiço passar hua carta de 29 de Abril 644 ao gouernador que foy destas Ilhas João Serrão da Cunha, porque auia por bem que o dinheiro que estaua depozitado para as obras da Seé e a fiança que dera hũa nao olandesa com dinheiro do depozito dos castelhanos, e o que rezultou do cunho da moeda, sse dese todo, á ordem do cappitam de Cacheo Gonçalo de Gamboa, que depois falleçeo sendo gouernador destas ilhas, para se hauer de fazer hua fortaleza naquella pouoação; e passou outra carta de sua Magestade para que fosse executar destes effeitos Paullo Barradas da Silva, e pello orçamento que fis no liuro, salvo erro de contas, emportou a receita dois contos sete centos e seçenta mil quatro sentos e oitenta e quatro rei. 2.760V 484

A despesa que do mesmo livro consta, que uem a ser de materiaes que se mandarão á dita povoação, e ordenados que levava o dito Paullo Barradas, hũ conto e setenta e oito mil e sento e tres reis. 1.078V 103

Isto hé o que alcançey deste livro e cuido que no livro que está na arca consta da entrega do restante ao padre Vogado. //

Guarde Deus a V. S.ª 24 de Junho de 1663 annos.

E por prouizão de Sua Magestade passada em 5 de Setembro de 644, ordena que se entregue ao R.do padre Gaspar Uogado o dinheiro que ouuer para continuar com a obra, o que recebeu com effeito, por duas adisois, hũa de hũ conto sete sentos e sinco mil e doze reis. 1.705V 012

Outra de sento e oitenta e oito mil quinhentos reis. 188V 500

Consta do liuro que está na arca a fls. 16.

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5-A. Manoel da Costa Palma

85

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(25-6-1663)

SUMÁRIO — *O Conselho Ultramarino louva o procedimento com que se houve o governador para com o governador holandês de Batávia e tece doutrina sobre o assunto.*

†

Senhor

Por carta de V. Magestade escrita em 4 de nouembro de 662, me manda V. Magestade lhe auize o estado em que se achão as obras de Cacheo; no tocante á fortaleza, e igreia e juntamente ao da Igreia da uilla da Praia cita nesta Ilha. Para ao de Cacheo tenho auizo a pessoas que por informaçaõ achey serem fidinas (*sic*) que meudamente me informem de hum e outro particular, para asim o fazer a V. Magestade; o que obseruarey chegandome reposta das ditas pessoas; e a Igreia da Villa da Praia se tem acabado com o cuidado a asistençia do Cappitam mor da dita Villa da Praia Antonio de Barros Bezerra (1), de que me acho nesta noticias que serue a V. Magestade com boa satisfaçaõ; e somente a capella maior falta por fazer.

E por carta de 23 do dito mes e anno prohibe V. Magestade ao capitaõ e moradores da Ilha do Fogo o naõ comerciarem com os Inglezes; mandandome lhe auize o que tenho feito na forma da carta de V. Magestade.

E porque depois de minha chegada se me fes prezente a mesma proibiçaõ que V. Magestade tinha feito por carta sua ao gouernador meu antesesor, me ocorre auizar a V. Magestade em como ao porto desta Sidade, e da uilla da Praia vem algũs nauios ymglezes que passaõ para as suas Conquistas, aos coais naõ tenho permitido mais largueza que de fazerem agoa, por ser a carta de V. Magestade taõ apertada que incluy na proibiçaõ athé os frutos da terra, e me paresia não era de nenhum inconueniente ao seruiço de V. Magestade o darselhes o nesesario de refrescos; asim por ser de grande utilidade

(1) Foi nomeado capitão de Cacheu em 21 de Maio de 1676. Ver seus serviços no mesmo documento. ATT — *Chanc. de D. Afonso VI*, liv. 46, fl. 356.

aos moradores e desfazeremse de quatro uaquas e cabras, como por não se escandalizarẽ aquella naçaõ, a quem deuemos tanto amor, e aliança. //

Por cuja rezaõ fiado o aueria V. Magestade asim por bem me alarguey com huã nao olandeza em que passaua o gouernador para Batauia, com sua mulher e filhos, que portou nesta Ilha, a 15 deste mes de Iunho; ao qual ospedey em minha Caza e a toda sua familia com toda a demostraçaõ de beneuolençia e lhe mandey dar todo o nesesario de refrescos; por ser a primeira embarcaçaõ que por aqui passou depois de meu gouerno e da publicaçaõ das pazes com aquelles estados, e por ihr para a India adonde a comunicaçaõ uizinha das nossas Conquistas fará que seia com maior firmeza; a pas da qual elle le leua as capitulaçois, referindo o agazalho que achou nas terras de V. Magestade. E porque naõ quizera eccedeo um atamo de suas reais ordeīs espero me faça merçê ordenar o como me hey de hauer sobre estes particulares. A Catholica pessoa de V. Magestade guarde Deus muitos annos. //

Ilha de Santiago do Cabo Verde, 25 de Junho de 1663.

CONSULTA

Que emquanto ás obras da Igreia Matris da Villa da Praja, as faça ir continuando na mesma forma; as de Cacheo, sobre a alterassaõ, que de nouo há, em resaõ da mudança desta praça e se há de consultar a V. Magestade, se naõ deue alterar cousa algũa sobre as obras. E no tocante á entrada dos nauios das nasçoins confederadas serã admitidas naquella ilha, e nas mais de sua iurisdiçaõ, pareçe ao Conçelho se naõ deuẽ prohibir, com clausula, que lhe naõ uendaõ, nẽ dẽ, os animais menores, que comprauaõ, pela consequençia do dano que nos fas, na fabrica dos asucares da Barbadas, e menos caualos; e somente frutas da terra, e carnes, pois he resaõ que se naõ falte á boa comrespondençia destas nasçoins aleadas, e se deue agradecer a o gouernador o bom agasalho e modo cõ que se ouue cõ o gouernador que hia para Batauia. //

Lisboa, 13 de Outubro 663.

aa) Pello Conde dos Arcos / (*mais três rubricas*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5-A, n.º 463. — Original.

86

CARTA DO GOVERNADOR DE CABO VERDE A SUA MAJESTADE EL-REI

(27-6-1663)

SUMÁRIO — *O governo encarregou o sindicante de apurar as contas da Sé, e sugere a S. Magestade que ele receba a incumbência de fazer outro tanto às confusas contas de Cacheu.*

Senhor

No cappitollo 5º do meu regimento me manda V. Magestade mande tomar conta de huns noue mil cruzados que se tinhão remetido pera a obra da Sée desta Cidade, o que fiz. E a delligençia cometti ao Doutor Manoel da Costa Palma, Ouuidor geral destas ilhas e juiz sindicante, para com o zello com que se emprega no seruiço de V. Magestade apurase tão longas e confusas contas. Constoume lhe custou muito trabalho pellas grandes confuzões que aqui se achão nos liuros de despezas e receitas de dinheiro, de que o dito Ouuidor tem aclarado algumas com grande trabalho e desvello seu. E me parecia que pois se acha este Menistro tão inteiro nesta região, lhe devia V. Magestade cometer as contas de Cacheu, que a meu ver devem ser largas, e de consequencia, e feitas por menistro verdadeiro poderão redundar em beneficio de sua fazenda Real, honrando o V. Magestade com as honras que costuma a fazer a quem bem sabe servir, e pellas contas que o dito Ouuidor geral apurou do dinheiro da Sée de que se trata, e com esta remeto a V. Magestade, satisfaço ao dito cappitollo. A catholica pessoa de V. Magestade guarde Deus muitos annos como dezeiamos seus vaçallos. //

Cabo Verde, 27 de Junho de 1663.

a) Antonio Galvão.

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5-A, doc. 142.

87

CARTA DO DOUTOR GASPAR VOGADO A SUA MAJESTADE EL-REI

(7-7-1663)

SUMÁRIO — *As obras da fortaleza não têm progredido como desejava por falta de meios. — Está sem cabedal algum e sem dinheiro nada pode fazer. — Morte do capitão Quartim e dívidas deixadas.*

Senhor

Fuy mandado por el Rey nosso Senhor que Deus tem a fazer estta fortaleza de Cacheo, como consta da prouizaõ do anno de seis senttos e quarentta e oitto. E no anno de seis senttos e sincoenta e seis, me ueyo prouizão da rainha nossa Senhora pera que a dita obra não se perdece, me desem os cappitães destta prassa os sinquo mil cruzados dos donattiuos das naos castelhanas, que o cappitam João Carreiro Fidalgo admetio ao commerçio, e não mos quiz entreguar o cappitão Manoel Dias Quartim, que veyo a estta prassa em oitto de dezembro de seis senttos e sinquoenta e oitto, até correrm os papeis diantte do gouernador P. Ferraz e Francisco de Figueiroa, e mandarão sempre se desse comprimento ás prouizoins de sua Magestade. //

Não quiz o dito nunqua dar o dinheiro pera se ter acabada a obra, como consta da sertidão. E uay outtra do que carrega sobre mim e o que tenho gasttado nas ditas obras. E vay mais clareza do que está feito nas dittas obras e do que falta por fazer. Vossa Magestade mãnadrá o que lhe parecer. //

E ha perto de oitto annos que esttou aquy sem me darem ajnda algũ dinheiro. E o anno paçado veyo a guouernar estta prassa Antonio da Affonseca Dornellas, que me auia de ajudar, e trouxe ordem de remetter os donattiuos todos a essa Cortte, com que sem dinheiro não posso fazer nada, e o esttado em que hoie me ueyo, sem cabedal algum, que o mais gastey no seruiço de uossa Magestade em Cabo Uerde e aquy, sem disso ter premio alguũ athé o prezente. Nem negros solttos pera trabalharem, que aqui não nos ai de ganho; e pouco cheyo de achaques, me fez não poder dar fim á ditta obra.

E loguo sem auer moradores nem jente que me dê ajuda alguma. Vossa Magestade mandará o que for mais seruisso seu. //

O cappitam Manoel Dias Quatrim morreo nestta prassa em 25 de abril destte anno; gasttou o depoçitto de Dioguo Barraza, que pouco mais ou menos serião 960V reis, e dos donatiuos de hũ castilhano Gregorio Gomez 600V reis, e assy outra diuida mais nestta prassa do Gouernador Gonçalo de Gamboa, que consta de dezanoue negros e 350 c.^{os} que são dinheiro 108 mil reis, que tudo poderá uir ordem pera se cobrar da fazenda dos direitos que aquy esttá nesta prassa e sindicarem dos cappitaīs pasados, como se notta. Em todas as partes de tudo tenho dado rezaão a Uossa Magestade pera dar remedio, pello zello que tenho de seu seruiço, e espero polla repostta com breuidade pera se obrar o que me ordenarem o cappitão desta prassa. //

Guarde Nosso Senhor a real peçoa de uossa Magestade. //

Cacheo, 7 de Julho de 663 annos.

+
O Doutor Gaspar Vogado

AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 28.

88

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(14-10-1663)

SUMÁRIO — *Fortaleza e igreja de Cacheu. — Igreja matriz da Vila da Praia. — Como receber os navios das nações confederadas e amigas na sua passagem.*

O Gouernador de Cabo Verde Antonio Galuaõ, em resposta da carta de V. Magestade de 4 de Nouembro do anno passado, porque lhe ordena, o informe do estado, em que se achaão as obras da fortaleza, e jgrejas de Cacheu; e juntamente das da Villa da Praya. Dá conta a V. Magestade em carta de 25 de Junho deste anno, que estes com a assistençia do Capitaõ mor da dita Villa, Antonio de Barros Bezerra, pessoa de satisfaçaões taõ acabadas, e somente falta por fazer a Cappella mor; e que daquellas espera informação de pessoas fidedignas, a quem a tem pedido, para satisfazer como V. Magestade manda.

Que por outra carta de 23 do dito mes, e anno, tem V. Magestade prohibido com aperto ao Capitaõ e moradores da Ilha do Fogo (como tambem o fes ao Gouernador seu antecessor), o comerçio cõ os jngleses, o que atégora se tem obseruado, sem se permittir a algũs dos nauios daquella nação, que passão para as suas conquistas, mais larguesa que a de fazerem aguadas, negandoselhes até os fructos da terra, que a mesma inclue. Sem embargo da qual, por se não offereçer inconueniente algũ ao seruiço de V. Magestade, em se lhes dar o necessario de refrescos, pella vtilidade que se segue aos moradores de se desfazerem de quatro vacas e cabras; daquella nação, a que deuemos tanto amor, pella aliança, se não escandalisar. Que por esta mesma razão alargou a hospedar em sua casa, cõ toda a demostraçaõ de beneuolençia, a hũ olandes que com sua mulher, e familia, passando por gouernador de Betauia aportou naquella Ilha, em huã nao olandesa, a que juntamente mandou dar todo o necessario de refrescos; assỹ por ser a primeira embarcaçaõ de seu gouerno, que por aly passaua, depois da publicação da paz, com aquelles Estados, cuja capitulação leuauaõ consigo, como por hir para a Jndia, aonde a communicaçaõ vesinha das Conquistas de V. Magestade, fará que seja com mayor firmesa, fazendo cazo do agasalho, que achou nos vassallos, e terras de V. Magestade. De que lhe pareçeo

dar conta a V. Magestade para lhe mandar ordenar a forma em que se deue hauer sobre estes particulares, taõ importantes a seu real seruiço.

Ao Conselho pareçe, que V. Magestade deue mandar ordenar ao Gouernador Antonio Galuão, que na mesma forma, em que atégora se fes, procure se vá continuando cõ as obras da Jgreja Matriz da Villa da Praya, até com effeito se acabar; e nas da de Cacheu, e sua forteficaçaõ, em razão da alteração que pode hauer em sua mudança (de que está para se dar conta a V. Magestade) não altere cousa alguã, até V. Magestade lhe não mandar.

E no tocante a serem adimittidos naquella Ilha, e nas mais de sua jurisdição os nauios das naçoẽs confederadas (de que tambem dá conta), pareçe se não deue prohibir, cõ clausula de que se lhes uendaõ (1), nem dem cauallos, nem os animais menores que custumão comprar, pella consequençia do dano que se segue aos açucares do Brazil, com os que se fabricaõ nas Barbadas; mas somente os fructos da terra e carnes; pois pede toda a boa razão que se não falte á diuida conrespondençia destas naçoẽs aliadas; e a que o Gouernador Antonio Galuaõ teue com o Gouernador de Betauia, se lhe deue agradeçer. //

Em Lisboa, a 14 de Outubro de 663. //

O Conde / Mello / Miranda / Dourado / Falcaõ

[*Despacho, à margem*]: Como pareçe. E no que tocca a admitir estrangeiros, se escreua aos Gouernadores e Capitães daquellas partes, que podendo ser com bom modo, e sem escandalo, procurem euitar sua communicação; e quando seja neçessario admitillos, para que não se escandalisem, o façaõ, como de seu proprio moto, por amisade entre as naçoẽs, e por cortesia, sem mostrarem que tem para isso minha ordem. // Lisboa, 28 de Nouembro de 663.

Rey.

AHU — Cód. 15, fls. 99v-100.

(1) O sentido exige: se lhes não vendaõ.

89

INFORMAÇÃO AO NÚNCIO DE SUA SANTIDADE SOBRE AS MISSÕES DOS CAPUCHINHOS

(1663)

SUMÁRIO — *O Provincial da Andaluzia informa o Núncio em Madrid do estado da Missão da Serra Leoa. — Pede com instância à Propaganda para continuar com a dita Missão. — El-Rei de Espanha encarregara havia pouco da mesma missão os Capuchnhos da Andaluzia.*

†

Enforme ao Ill.^{mo} y Rev.^{mo} Sr. Nunçio Appostolico de su santidad de los Reinos de España, por fr. Francisco de Xerez, Prouincial de los Capuchinos de Andaluzia, acerca de las Missiones Appostolicas que a tenido y pretende la sobredicha Prouincia de Andaluzia.

Mission de la Sierra Leona

De esta Mission se encargó la Prouincia de Andaluzia y embió doce Religiosos de la misma Prouincia año de 1646, poco mas o menos; llegaron embarcados a las Islas de Cabo Berde, saltaron en tierra el Prefecto y otros dos missionarios para pedir la bendicion al obispo de Cabo Berde, y tratar del empleo de la Mission de Sierra Leona, i estos taes Religiosos los hicieron prisioneros los Portugueses (1), y los remetieron presos a Lisboa. Otros tres Missionarios que fueron el P.^{e} fr. Serafin de Leon, fr. Antonio de Gimena y fr. Luis de Parigo se pasaron a Sierra Leona, escapando de los Portugueses y estubieron en dicha Mission algunos años, haciendo mucho fruto, hasta que murieron los otros seis Missionarios que quedaron en la nao, no pudiendo pasar a la Mission por estorbo de los Portugueses; arribaron a las Indias al puerto de Cartagena y se vinieron a Eapaña en los galinos de la plata.

---

(1) A sé estava sem bispo desde que faleceu Fr. Lourenço Garro (1625-1646), sendo o Cabido quem mandou prender e remeter para Lisboa os Missionários capuchinhos.

Ya auiendo escrito el P. fr. Serafin de Leon, i los que estaban con el, el fruto que se hauia en Sierra Leona, y la necessidad que auia de enbiar obreros Euangelicos a aquella Mission, allandose en Roma en el Capitolo general el P. fr. Francisco de Xerez, Provincial del Andaluzia, pidió com mucha instancia a la Sacra Congregación de Propaganda se continuase la sobre dicha Mision, dando copia de los Religiosos de dicha Provincia que pedian ir a dicha Mision, lo qual sucedió el año de 1656, y en esta misma ocasion pretendió fr. Agustin de Ronda y otros religiosos de la dicha Provincia, con varones que supusieron para ello, que convenia que se les encarregase a ellos la dicha mision de Sierra Leona, sin dependenzia del Provincial de dicha Provincia, que auia sido Perfecto de dicha mision y de hecho lo executó assi la Sacra Congregacion de Propaganda, sin que el dicho Provincial lo supiese, hasta que le boluió de Roma a su Provincia, el qual con el Difinitorio escribió informando a la Sacra Congregacion de la incapacidad de fr. Agustin de Ronda (2), que fue nombrado por Prefecto y otras causas i incombinientes que tenia quitar la Misiona los Prelado y encargarla a sujetos particulares de la misma Provincia.

Nombró en esta ocasion la Sacra Congregacion por Perfecto de la Mision a fr. Agustin de Ronda y Missionario a fr. Joseph de Malaga, fr. Juande Peralta, sacerdotes y fr. Andres de Seuilla lego; de estos Missionarios fr. Joseph de Malaga y fr. Andres de Seuilla renunciaron el nombramiento de Missionarios que tenian, porque dijeron se hallauan faltos de salud i se quedaron en la Provincia de Andaluzia y el año de 1653 pasaron a la mision de Sierra Leona fr. Agustin de Ronda y fr. Juan de Perlata y a tres años que no escriben ni se saue si son viuos o muertos; el año de 1659, llegó a Seuilla fr. Fernando de Cortray en habito de secular, porque vino de Inglaterra (*sic*) a donde dijo que auia pasado con orden de la Sacra Congregacion; trujo gran cantidad de mercadorias que bendió en Seuilla y dijo que era[n] de un hermano suio que residia in Yngalaterra y con el retorno de dichas mercadorias pasó a las Yslas de Canaria, lleuandose en su compañia a fr. Quirino de Amberes, que estaba en esta Provincia y luego que llegaron a las Yslas de Canarias, que a fr. Quirino de Amberes su compañero, religioso lego lo ordenase de sacerdote y el dicho fr. Fernando de Cortray se veino en habito de seglar y se fue a Yngalaterra con el ritorno de las mercadurias de su hermano y auiendo dado quenta de todo a la sacra Congregacion de Propaganda, a mandado recorrer a su compañero

(2) Cf. a carta de Fr. Leandro de Antequera, de 17 de Abril de 1658.

por no hallaren en los originales se les aia dado facultad de Missionarios ni licencia al dicho fr. Francisco para pasar a Yngalaterra, dejar el hauito y vestirse de seglar. //

El año de 1662 hallandose en Roma en el Capitolo general el sobre dicho Prouinçial fr. Francisco de Xeres, auiendo informado al Ill.^{mo} Sr. Secretario de Propaganda todo lo sobredicho y representado el zelo y deseo que tenia de seruir y obedecer a la Sacra Congregacion, le pedió juntamente que los presidios de Africa de Melilla, peñon y puerto de S. Miguel de Vltramar, donde asisten religiosos de esta Provincia por orden del Rey Nuestro Señor, fuessen misiones appostolicas como lo fue hasta el año de 1656, el dicho puerto de S. Miguel Vltramar, siendo esto de grande vtilidad, porque dichos religiosos pasaban a los lugares de Africa vezinos a dichos presidios i hauian gran fruto confortando en la fe a los cautiuos y administrandole los santos Sacramentos se alentaria mas beniendo facultad de Missionarios Appostolicos y que su Prouincial pudiesse remober de dicha mision quando le pareciese convenir, como se hacia en el puerto de S. Miguel Vltramar quando era mision; y assi mismo se encargaria de continuar la mision de Sierra Leona, pero con calidad que para esta mision pudiesen ir Religiosos de las Provincias de España, con beneplacito desses Provinciales y nombramiento del Ill.^{mo} Sr. Nuntio de España, y esto por hallarse la Provincia del Andaluzia con poco numero de religiosos para tantas Misiones y desear conseruar la de Sierra Leona por este medio, que parecia el mas conuiniente y en esta misma conformidad quedó ajustada esta materia con el Sr. Secretario de Propaganda fide en Roma, a primeros de Junio del año pasado i el dicho Provinçial fr. Francisco de Xerez, hallandose presentes M. RR. PP. fr. Marco Antonio Carpenedolo Ministro General, y fr. Fortunato de Cadoro, Procurador General y assi mismo conuencido el poco, o ninguno fundamento de algunos religiosos que auian escrito a la sacra Congregacion, informando que la Provincia auia dejado la Mission de Sierra Leona.

Y al presente tiene mas raçion la dicha Provincia de Andaluzia para pretender lo sobredicho para la continuacion de la Mision de Sierra Leona, porquanto el Rey Nuestro Señor le a ordenado al dicho Provincial fr. Francisco de Xerez, imbie doçe religiosos a la conuersion de los Yndios de Cumaná, y Veneçuela en la Provincia de Caracas, y que de esta Provincia de Andalucia encargada desta Mision, a que es preciso asistir y necesario para continuar la mission de Sierra Leona, que sea esta conformidad sobredicha.

APF — *SRCG*, vol. 253, fls. 44-45.

NOTA — O documento não tem data.

90

RELAÇÃO DE FREI ANDRÉ DE FARO SOBRE AS MISSÕES DA GUINÉ

(1663-1664)

SUMÁRIO — *Relata a segunda missão dos Capuchinhos da Província da Piedade do Reino de Portugal, nos anos de 1663 e 1664, na terra da Guiné, desde Cacheu e rio de S. Domingos até ao rio do Nuno, rios do Deponga, rios dos Cáceres e rios da Serra Leoa. — Descreve não só o seu apostolado na conversão das almas daqueles reinos, mas também alguns ritos e costumes dos gentios daquelas terras.*

Capitulo I
Como os Religiosos Capuchos da prouinçia da piedade, sahirão de sua prouinçia e se aiuntarão na Cidade de Lisboa p.ª se embarcarem p.ª as ilhas do Cabo Verde, e terra firme de guine.
Capitullo 1 fol. 1

Caminhando o Patriarca Iacob pera mezapotamia, lançouçe a dormir, mal tinha pegado em o sono quando uio o Ceo abertto: uio huma escada que posta em a terra cheguaua ao Çeo uio sobir e deser anjos uio segredos grandes de Deos, acordou soubresaltado dizendo. *Vere Dominus est in loco sancto isto et ego neçiebam, non est hic aliud nizi domus dei et porta çeli.* Uerdadeiramente o snõr esta em este lugar sancto, e eu não no sabia, não he isto outra coiza, senão a caza do snõr, e a porta do Çeo. pois sancto presiozo, em uer hum fauor tão grande do Ceo, temeis, e acordais soubresaltado não temiens quando padesiens trabalhos, não; por q̃ nos fauores carregaua-çe o sancto de obrigações, e como nellas poderia igualmente faltar, queria antes os trabalhos, aonde tinha sertto, o mereçimento, do q̃ os fauores aonde se julgaua por ariscado.

tais os Religiozos da ordem de meu seraphico padre s. françisco, da nossa prouinçia Capucha da piedade: na qual não sô lograuão os fauores grandes de portugal, mas o soçego, e quietação, da prouinçia, o Recolhimento dos conuentos, a quietação das cellas: Postos digo em milhor paraizo q̃ o pr.º homẽ aDam; aonde possuem e gozão mais brandos ares de deuação, mais caudelozos Rios do amor

de Deos, e do próximo, mais saborozos pomos de sacramentos, aonde possuem toda a feliçidade, e pro[s]peridade da uida, e todos os tizouros e Riquezas do Ceo leuantados naquelle monte tabor da Religião, pera gozarem de Deos, a gloria de seu Rosto transfigurado: finalmente gozando huma morada, e caza de Deos, na qual estão apartados do mundo, e de más ocazioens de q̃ estão liures, e do uzo comum dos bens temporaẽs, com q̃ nada tem, e nada lhes falta: naquelle Recolhimento, achão considerasões, e miditacoẽs de misterios alttos, oração e contemplação de coizas deuinas, suauidade dalma, consolações uerdadeiras, liuros sanctos, e deuotos, exemplos Raros de seos irmãos de q̃ se edeficão; particular emparo e patroçinio dos sanctos, e da virgem com que se consollão; quietação, segurança, e esperança serta, da saluação, pera a hora da morte, com q̃ uiuem; no meio de todos estes fauores como digo, dezeiauão e querião antes maiores trabalhos, aonde tiuessem maiores e sertos mereçimentos, do q̃ todos os fauores aonde se enchião de obrigassõens. e uendo q̃ alguus Religiozos ariscão muito sua saluação emtregandose ao uiçio, da asidia, faltando em suas obrigassõens; que sam grandes as que tem pera darẽ boa conta a Deos, e satisfação, e muitos seculares se saluão, ocupados sempre em trabalhos, e exerciçios corporaes, pera sua sostentação; não faltando no q̃ ordena, e obriga, a ley de Deos.

Satisfes lhe Deos logo estes dezeios tão grandes, nos Religiozos, mandando o nosso prouinçial frey fran.co de serpa hũa patente por todos os conuentos, a instançia da senãr Raynha Regẽte de portugal, Dona Luiza: Dizendo na dita patente que todos os Religiozos, q̃ quizessem ir pera as ilhas do Cabo Verde; aonde na jlha de Santiago, bacesa de tôdas ellas, estaua ia edificado hum conuento, q̃ os frades da primeira missão tinhão ia a tres annos edificado: e pera desta ilha descorrerem por todas as mais daquellas parttes; e dahi passarem a terra firme de guine, na comuerssão dos gentios. Dizendo q̃ os que quizessem ir, se ouferesesem por suas cartas (troxe lhe Deos o q̃ tanto dezeiauão.) e como os Religiozos tiuesem cartas dos fras.des da primeira Missão, q̃ o nosso prouinçial mandou, as ditas ilhas, e a terra firme de guine, a instançia del Rey de Portugal; Dom Ioão o quarto: no anno de 1657. do grande fruito e seruiço q̃ nas dittas parttes a Deos se fazia asim nas ditas Ilhas, como na tterra firme de guine, na conuerssão dos gentios, aonde os ditos Religiozos andauão, moueo isto tanto os animos, e uontades, a todos; q̃ se oufereseu grande número: (emtre os quaes fui eu o minimo delles) e de todos os oufereçidos, se fes sô eleyção de doze; que tiue por grande sorte ser hum delles: foi esta sorte pera mim dada pellas mãos de Deos; porq̃ me cauzou grande alegria, e consolação: porq̃

quem quer ver bom logro a seos trabalhos, so a Deos deue seruir com comfiança, pois sô elle he pontual em a satisfação, não faltando a cada hum, com q̃ se deue a seu mereçimento: e se esta sorte me foi dada pellas mãos de Deos maiores obrigaçoes me ficauão de trabalhar m.to por conseguir o bom fim, a q̃ tiraua meu intento, porq̃ como dis s. augustinho. *quid autem prodest bonum certamen, nisi sequatur uictoria?* que emporta huma boa Ocazião de contẽda, se se não conceguio a palma, e uictoria? no Ceo não se da coroa de gloria ao q̃ na meliçia espiritual pelejou; senão ao que com ualor e perseueranca chegou ao fim: como mostra Christo por .s. Matheus. *Qui perseuerauit usque in finem, hic saluus erit.* sômente a perseuerança he coroada. e como eu estaua serto como dis s. Ioão chrysostomo. *nemo certare uolens, sine uulneribus coronari expectat.* O q̃ entra na batalha não espera premio, e coroa sem primeiro Receber feridas, e padeser trabalhos. e dezeiozos de os padeser se partio cada hum de seu conuento aonde estauão, e nos fomos a çidade de Lisboa; e por ordem do nosso Prouinçial nos aiuntamos todos no aspiçio das cazas do Duque de Cadaual; esperando ocazião de nauio pera todos nos embarcaremos: e emtre os doze frades que uinhamos: hum era o comissário frey An.to de azere, Religiozo uelho de m.tos annos de abeto, q̃ tinha ia sido muitas vezes prelado na prouinçia; uinha o Vigario do conuento da Ilha de Santiago. frey fran.co de Chaves: vinha hum frade Leigo, (q̃ asim lhe chama a Regra) frey françisco de Braga: e todos os mais herão comfessores e pregadores: que todos faziamos o dito numero que tenho dito, e feita matolotagem q̃ a snãr Raynha mandou fazer, como aos missionários: e despedidos da Cortte, e depois de tudo posto ẽ uia pera nos embarcarmos, hum dia anttes fomos todos os Religiosos juntos despedirmos das snãr Raynha; q̃ neste tempo gouernaua.

E todos com grande alegria, por uerem que se prinçipiaua a executar seos dezeios: sem temerẽ os grandes perigos do mar, e das malignas terras pera aonde hião: Com esperança firme oufereçião suas uidas, por hum senhor q̃ com grande amor deu por elles a sua. *Maiorem hac dilectione (disse christo) nemo habet, ut animam suam ponat quis pro amicis suis.* não pode auer maior amor, que o q̃ cada hum mostra, em dar a uida pello amigo. Dis clemente *alexandrino. Liberalis est, ac magnificus, qui, quod maximum est, suam pro nobis dat animam.* magnifico e liberal se mostra, o que dà, e oufereçe sua uida pello amigo, por ser a coiza de mais estima e ualor. os que padesem trabalhos, sofrem tromẽtos, e preseguissões, dando suas uidas por christo, q̃ Reconhecem por Deos e homẽ, estes sam amigos uerdadeiros; e propiamente martires: porq̃ como Dis S. Cypriano. *Martyrem non façit paena sed causa.* a pena he comum a bons e a

maos, nella nõ se estima tanto o que se padese! quanto o por quem se padese: e .S. Pedro... *non tam mors quam fides, et deuotio martyrem facit.* não somente a morte, canoniza o martir, por tal, mas prinçipalmente a fé, e deuação, que mostra por quem padeçe. e dezeios todos de padeser trabalhos; e mostrandose mui agardeçidos ao fauor q̃ Deos lhe fazia, nos embarcamos em o pataxo de simão ferreira, em vinta cete de maio, da hera de 1662. e embarcados como digo ficamos aquella noite em o Rio sobre huma só amarra, esperando por uento pera deitar pella barra fora, amanhecendo sahimos todos em terra, e os mais passageiros que no pataxo hião clerigos, e çeculares, e fomos a huma igr.ª que estaua defronte da embarcação, asima de Belem. cuio horago hê, de nossa snãr do Bom Suceço, na qual nos confessamos todos, e dissemos missa, todas aplicadas ao Bom Suceço da Viagem; cantamos hũa missa, e no fim della contamos huma ladainha, a nossa snãr May de Deos, tomandoa por luz e guia em nossa Viagem, e pera q̃ por sua emtreceção achaçemos em Deus mais serto o favor e despacho de nossos Requerimentos, e petissões: e só com inuocarmos seu auxilio e fauor, ia hiamos merecendo pª com Deos, pello bom suçesso que nos deu em a uiagem; Como se uera no proçeso da Relação.

Capitulo. II.
em como os frades sahirão pella Barra de Lisboa, e du suceço de sua Viagem, te emtrarem na ylha de san tiago cabeça das ilhas de cabo Verde. e guine.

E tornados a embarcar com a mesma alegria: e conçiderando q̃ não ha negocio, no mundo nem pode auer tão importante como he a saluação das almas; asim q̃ este sô dezeiauão tratar deueras e antepor, a todos os do mundo, gostos, honrra e vida: Tertuliano lhe da hum titallo; aos q̃ asim se emtregão aos perigos. q̃ me pareçe mui conueniente a seu estado, chamando-lhe. *Vita eterne candidattos.* pretendentes da uida eterna, não da maneira que o são os que uiuem neste desterro mas ia asinalados, e sertos do premio, e coroa que, pella primeira uocação hião mereçendo.

No dia seguinte, a tarde, leuamos ferro, e sahimos pella Barra fora, nauegamos toda a noite e amanheçedo, auistamos huma nao, a qual nos fes desuiar algum tanto, do caminho, mas como dezapareçeu, nos tornamos a por no caminho de nosa deRota, e com prospero tempo, vento em poupa, fomos continuando a uiagem; e todos os dias antes de anoiteser Diziamos todos a ladaynha de nossa Senhora, e muitas uezes, se cantaua o Rozairo, por todos os q̃ hião,

no nauio, e os marinheiros cantauão a seu modo os mandamentos e mais doutrina, como custumão quando nauegão; e com a perceverança neste exerçicio, hiamos gozando a prosperidade e bom suçesso da Viagem, aos oito dias dela auistamos as jlhas das canarias, a prª que auistamos foi a ilha de palma, ao outro dia, a ylha do ferro, fomos continuando com a uiagem: aqui uimos muitos peixes uoadores, q̃ dão uôo como perdizes, e destes nos cahirão alguns no pataxo, auia neste mar cantidade de toninhas, por q̃ de dentro do pataxo tomamos huma com q̃ todos tiuerão grande alegria: e tendo ia pasado o tropico, q̃ he a paragem aonde o sol fica em dereitura soubre nos, este dia foi grandemente festeyado, asim dos marinheiros, como de todos os pasageiros: aos quatorze dias, auistamos hũa ilha, da boa uista q̃ asim se chama, ilha ia, das de cabo Verde, e deseiozos de chegar a ella, fizemos de nossa partte, mas por teremos o uemtto contrario, não pudemos: no mesmo dia a tarde cheguamos a jlha do maio; e tomadas as uellas, e deitado ferro foi o Batel a terra no qual forão dois frades, ia a este tempo, o q̃ asistia por maior, e gozaua esta jlha, por nome, o Cappitão Bras Roiz̃, os estaua esperando iunto dagoa, e os recebeu com grande alegria, e com os olhos no ceo, dando graças a Deos, de lhe trazer o q̃ tanto dezeiaua, logo se meteu no batel e ueio a bordo, a uizitar os mais Religiozos: neste tempo uinhão ia deçendo, muita gente da pouoação, com gado, e refresco q̃ nos trazião, querendoçe todos confesar, q̃ auia tempos o não fazião: neste paso, apareçe hum nauio com todo o pano largo, uindo buscar o mesmo portto; tomounos de todo dezaperçebidos, o Cappitão da jlha se comfessou dentro no pataxo, com pressa, e o lãsarão em terra, leuarão ferro, e largo todo o pano nos puzemos em fugida, ate emtrar a noitte, e nella deitamos ferro, na uilla da praia, jlha de sanctiago, de cabo uerde. sempre nos acompanhou todo o caminho grande dor, e çentimento de nos ficar toda aquella gente por confesar, e se nós hiamos com todo este çentimento, não ficauão com menos, os moradores daquella ilha; pois ficauão com as lagrimas nos olhos, por uer q̃ lhe mostrava Deos o bem, sem o gozarem; mas tem tam grande força, e ualor pera com Deos, as lagrimas, de hũ pecador aRependido, que não somente Regão o Ceo, lauão e purificam a terra, apagão o fogo do inferno, anulam a sentença dada no consistorio deuino contra os pecados mortães; mas torna o pecador a recuperar a graça perdida, e asim recuperarão estes logo, a perda que tiuerão: q̃ como Deos a tudo acode, e Remedeia, e não falta de sua partte a quem deseia por sua alma no caminho da saluação: sucedeu q̃ o nauio de quem nos fugiamos, hera portugues, q̃ hia pera angola, o qual trazia dois frades francezes, e lançando ferro no mesmo portto, aonde nos estauamos, sahirão em terra e toda a gente confesarão:

e nos da Villa da praya leuamos ferro aquella mesma noitte, e fomos amanheçer em o porto da çidade da Ribeira grande da dita jlha, aonde emcoramos, em onze do mes de iunho da dita hera de *1662.* gastamos quinze dias na uiagem, com a prosperidade cono na Relacam se uey.

Capitulo III.
da emtrada e Recebimento q nos fizerão. na çidade da ilha de santiago, e do que os frades aqui obraram, athe minha partida, a terra firme de guine.

Tanto q̃ os frades que estauam no conuento da dita çidade tiuerão notiçia q̃ heramos chegados ao porto, logo ueio o prelado do conuento com alguns Religiozos, ao pataxo, alegrandose grandemente com nossa uinda; sahimos todos em terra, a este tempo, estaua ia todo o pouo e nobreza delle, iunto dagoa esperando nos, e fomos de todos recebidos com grande uontade, e nos acompanharão ate o conuento e com grande alegria e ternos de charamellas, festeiauão nosa vinda: e se o pouo nos rrecebia com grande uontade, cõ maior nos uinhamos nôs oufereçer, a seruir a Deos, ẽ aquellas parttes: e conhecemos que não aseita Deos tamto a obra, quanto a uontade, com q̃ uay acompanhada, e quando asim não foçe não se consegueria nenhum mereçimento: porque oferttas e sacraffiçios, oufereçidos sem uontade, numqua chegão a Deos, pera delle, serem reçebidos. Bem estaua o profecta Rey, neste conheçimento, e assi falando com Deos dizia. *Voluntarié sacrificabo tibi* todos os sacraffiçios, q̃ eu nos oufereçer, serão de boa vontade, pois conheço q̃ não aseitais tanto, o material da obra, quanto a uontade com que se ouferece, pois esta lhe da o ser pera mereçer: por q̃ de pouca importançia fora, o conhecimento de Deos, esposo de nossas almas, Repetido huma e muitas uezes, ainda q̃ acompanhado, com obras se estas não são de uontade. Verdade he infaliuel, a que Deos Dis pello profeta Amós, que no dezerto numqua os israélitas lhe ouferecerão sacraffiçios; ainda que consta da offerenda de alguns, como estes não forão de uontade, senão com temor do castigo, e aperto em que se uião, foi o mesmo que não oufereçer, porq̃ não aceita a obra, quanto a uontade com que uay acompanhada.

Bem sabião os moradores deste pouo, aualiar huma uontade, e se uia na estimação que todos fazião de nossas uindas, conhecendo q̃ com a uinda dos Religiozos, se hião atalhando grandes males, e danos em aquella terra, como hera uisto de todos: e emtrádo em o conuento achamos a todos os Religiozos q̃ lá estauão com saude, q̃ m.to festejamos, no mesmo dia de nossa cheguada a noite,

cantamos a ladajnha de nossa senhora, com a ygreia aberta, â qual ueio muita gente do pouo, e acabada a ladajnha lancarão muitos foguetes aporta da jgreia, e com xaramellas. o dia seguinte, q̃ hera bespora de sancto Anttónio dissemos missa cantada a nossa snãr, em acção de gracas, do bom suceço da viagem, q̃ todos tiuemos: ao outro dia se fes a festa de Sancto Anttonio, fizemos a sua festa, na qual pregou o irmão frey seBastião de monsancto, ao que acodio grande auditorio: O gouernador de Cabo Verde françisco de figueiroa, nos fes sua vizita, e gantou (*sic*) con nosco esse dia; festejando muito nossas uindas: fazendonos todos os fauores que na sua mão estauão, uindo muitas uezes iantar com nosco, e asistir todo o dia; heramos de contino uizitados, e asistidos, do dito pouo, prouendo nos com particular cui[da]do de tudo o q̃ nos hera necesario.

tratamos logo de executar, a grande uontade q̃ traziamos, de seruir a Deos, e pôr por obra o unico intento a que uinhamos: passados oito dias de nossa cheguada, mandou logo o irmão comissário, frey Antonio de azere, Dois frades pera as ilhas de balrrauento: por nome frey Manuel de Alter, e frey Ioão de eiras, ambos comfessores: os quaẽs embarcarão em hum pataxo, e nas dittas ilhas de Balrrauento, se exerçitarão em comfessar, e Bauttizar, fazendo suas praticas, e doutrinando touda aquella gente: mas não puderão asistir em estas parttes, mais q̃ quinze dias; por Rezão da embarcação q̃ não podia esperar, e asim se embarcarão outra ues p.ª a jlha de santiago, ao dito conuento. Mas Recolhidos estes mandou logo o dito irmão comissario: outros Dois Religiozos pera a jlha do fogo: hum delles frey Antonio de Giras, Religiozo de feição, e de grande Vertude, de mais de trinta annos de Religião: seu companheiro, era frey Anttonio de ourega ambos confessores: os quaes embarcarão em huma sumaca, e na jlha do fogo estiuerão oito mezes: fazendo grandes seruiços a Deos e grande fruito nas almas: no fim dos oito mezes: mandou o prelado do conuento, em huma embarcação q̃ se oufereçeu outros dois frades: hum delles freï Manoel de Alter, e frey Manoel de coya: os quaes chegados a ilha do fogo, na mesma embarcação, uierão os q̃ lá estauão Recolherçe ao conuento: e deste modo andão sempre os Religiozos de cabo verde: huns asistindo na ylha do fogo, outros nas ilhas do Balrrauento: e outros metidos pella mesma ilha de santiago: outros postos na terra firme de guine, na conuerssão dos gentios: ficando sempre Religiozos no conuento pera Rezarem o offiçio deuino em o coro, exerçicio q̃ se frequenta com partticular cuidado: pregadores q̃ de contino andão pregando quaresmas, festas, asim na çidade, como pella ilha: comfessores, q̃ de contino estão confessando: por q̃ neste cõuento, não se passa dia nenhum, sem q̃ aia muitas confições. Neste tempo tratou o irmão comissario de

querer fazer sua uizita, pera q̃ feita ella, e feitto o capitallo aos frades, se tornar a hir pera portugal, p.ª o q̃ me illegeu a mim, per seu secratario, em a ditta uizita, a qual depois de acabada, tratou de fazer capitallo, a todos os frades iuntos: dando lhe em tudo a ordem, e apontamentos, que auião de guardar: e no tempo do dito capitallo, me nomeou a mim por porteiro do dito conuento, por sua patente: à qual nomeação: Dei minhas desculpas, e escuzas grandes:

Dis Çeneca. *nil tã necessariũ quã pretiũ imponere Rebus.* nenhuma coiza ha de maior emportançia, q̃ saber o preço, e ualor das coizas pera nam comprar com tanto engano; emganado ficara nesta ocazião, se não conhecera, o presso, e ualor, q̃ huma portaria tẽ e asim emtre as escuzas q̃ lhe dei, lhe diçe q̃ eu não uiera pasar marès pera abrir portarias de hum conuento: mas pera abrir, o caminho da saluação a muitas almas, q̃ tão neçeçitadas uiuem de Remedio: e pois Deos me fizera tanta merce de me trazer aquellas partes, ao q̃ me deuia mostrar muito agardeçido, a tão grande fauvor, por obrigação me corria buscar outro meio mais conuenientte pera o amar e seruir, e q̃ o meu unico intento, a q̃ eu uiera a cabo verde, hera de pasar a terra firme de guine, a conuerssão dos gentios: pera naquelle grande campo aiudar a semear a sementeira do Euangelho; exercitar me, na conuerssão, de tantos milhões de almas: e dizendo lhe a muita Rezão q̃ teue, a Magestade del Rey Dom iõão o quartto, pera com tanto zello principiar a mandar obreiros, Religiozos, capuchos da prouinçia da piedade, para que como liures dos interesses do mundo, e dezarregados dos ngoçios delle pudessem milhor prinçipiar a coltiuar tamanha uinha de christo: e que os meus deseios herão ocupar-me nella, todo o tempo que andase fora da minha prouinçia.

aqui conheçi claramente que quem fala a tẽmpo neçessario, e conueniente, por meio da lingua grãgea grande bem. Reprehendeu o profeta Nathão, a Dauid, do adultério, e homeçidio, que cometeu: e cahindo no mal, que tinha feito, a-Rependido, pedio perdão. *Pecaui.* pequei: no ponto que a lingoa prenumciou esta breue palaura, composta de três sillabas, logo Nathão em nome de Deos, lhe perdoou a culpa, e liurou da morte; *Dominus quoque transtulit peccatum tuum à te, nom moriêris.* Velos confição; mais o foi a mezinha; pecou com a obra; e cõ a palaura se aRependeu, aseitou Deos a penitençia; logo chegou a saude dalma, ficando em sua graça e amizade. são grandes os bens, que se grãgeão, e alcanção por meio da lingoa; uzando, della a seu tempo, ou calando quando conuem nam foi pequeno bem, o q̃ alcancei com minhas palauras, e Requerimentos. porq̃ a Reposta q̃ o irmão comissario me deu foi: q̃ elle me daua sua palavra de me mandar a missão q̃ eu intentaua: pera cuio ifeito me deu logo huma

patente, e obediençia de sua mão pera poder hir no primeiro nauio q̃ se oufereçesse, e se me daria companheiro no ditto comuento, todas as uezes q̃ o pedisse, com o qual poderia hir a partte aonde me pareçesse poderia fazer mais seruissos a Deos nosso Senhor: mas q̃ por emquantto se não oufereçia nauio para ir seruice o cargo de porteiro: o q̃ eu então aseitei uisto ter ia na mão, o despacho q̃ tanto dezeiaua.

Viuendo ia tão contente por posuir: como acautelado por esperar: foi tanta minha alegria q̃ só com ter ia a patente na minha mão pera poder hir, me pareçia q̃ estaua ia logrando, a execução da obra — *tam quam nil habentes et omnia possidentes.* Dificultozo texto he este de s. Paulo, se heide posuir tudo; como não heide posuir nada; e se heide ter nada; como heide possuir tudo? deixo a intrepetação comua, q̃ he de posuir as coizas sem afecto, q̃ quem logra sem afeição, ainda q̃ possua tudo, hase como se não tiuera nada, que tanto ual huma afeicão, q̃ sem ella he tudo nada, e com ella he o nada tudo: e tão grande hera a afeição q̃ tinha de seruir a Deos, nas partes de guine, terras dos gentios, q̃ só com a licença q̃ tinha; me pareçia q̃ ia posuhia tudo. face christo prezente a Magdalena, mas não cõçente q̃ lhe toque, *noli me tangere nondum enim ascendi ad patrem meum.* dalhe hum gosto de prezente de o uer e hũa esperança de fu[tu]ro de o tocar, pera q̃ pello gosto de prezente a consolase, e a esperança de futuro a fizesse mais deseioza, do q̃ em parte ia lograua, e em parte pertendia. asim q̃ a esperança q̃ eu tinha de futuro me fazia, cada uez mais dezeiozo, do q̃ pertendia.

E tendo o irmão comissario ia feito todas suas coizas, e postas em seu lugar, tratou de se embarcar pera portugal, e de leuar em sua companhia, os frades que auia ia quatro annos, q̃ estauão em cabo uerde, deixando ficar no conuento todos, os q̃ de nouo tinhão uindo: a este tempo estauão dois navios portuguezes, emcorados no porto da çidade, da dita ilha, os quaes hião em direitura pera Lisboa, e tendo ia os Religiozos posto suas coizas, e matolotagem em o nauio maior, em o qual se querião todos embarcar: lhe diserão em hũ dia pella menhã, q̃ o tal nauio, fazia muita agoa, e q̃ todo o dia estauão a dar a bonba: com esta noua (que não hera nada boa) tratarão logo os Religiozos, no mesmo dia atarde de tirar o q̃ tinhão em o nauio, e o embarcarão logo, no nauio mais pequeno, (e sabendose a uerdade o nauio não fazia a agoa q̃ se dezia) no mesmo dia em q̃ os Religiosos tinham feito esta diligençia, na noite se leuantou tão grande tempestade, e tão grandiozos mares, que os nauios ambos, largarão as amarras pella mão, e se fizerão ao mar, com grãde trabalho, perdidos da uista de terra; e no dia seguinte, querendo o nauio maior uir buscar amarra, ao porto, aonde estaua emcorado,

como o uento hera grande, deu com o nauvio em a ponta de hua roxa da dita ilha; e se foi a pique, sem escapar delle, mais q̃ so a gemte, por milagre.

todos ficamos com grande sentimento, da perda do nauio, e claramente conhecemos o quanto Deos fauorece, a uinda dos Religiozos a estas terras: pois querendose ia embarcar em este nauio, e tendo ia as suas coizas dentro nelle: premetio q̃ as tiraçem pr.º fora, pera ficarem livres do perigo. Bendito seia Deos, quam grande et incomprehensiuel he sua sabedoria: pois pera que todos uiçem, o quantto Deos fauorece, a quem com ifficazia, feruor, e deuação o serue; primetio q̃ os Religiozos se tirasem, de hum nauio, em q̃ ia se querião todos embarcar, e se embarcasem em outro mais pequeno, pera os leuar a saluam.to a portugal, com prospera viagem. Como ao depois tiuemos cartas, e sso quarenta e dois dias, gastamos na vuagem.

Depois de partidos pera portugal os Religiozos, em companhia do irmão comissario: os q̃ ficamos em o conuento, tratamos de exerçitar nossos ministerios: eu ocupado em o offiçio q̃ me hera encarregado, de porteiro: os mais em comfessar, pregar, emsinar a doutrina, entendendo em todas as obras de mizericorde, e bem dos proximos, com tanta edifficação das almas, e com tanto mais fructo, quanto a tal terra por falta de obreiros semelhantes, e de doutrina, estaua mais neçeçitada: não se pode facilmente declarar, os cazos particulares do seruiço de Deos q̃ nisto sucederão, o concurço da gentes as pregações: prinçipalmente as doutrinas: porq̃ em algumas que eu fis, asim no pulpeto da sé, da dita çidade, como na igreia de nossa snaʳ da Consepsão hera tão grande o auditorio, cabido e clerezia: O numero das Almas q̃ por meio destes exerçiçios, e das confições se tornauão a Deos; os pecados que se tirarão: os malles q̃ se empedirão: as neçeçidades esperituaes, e corporaes, q̃ se rremediarão: os abuzos e superstissões grandes, q̃ se arrancarão: que querellos aqui contar pello meudo seria hum processo sem fim: Viuiasse em tanta largueza ia nesta jlha q̃ se passaua a quaresma, e a maior parte da gente se não vinhão comfessar, nem dezoubrigar senão pello sam ioão: esta isto tão diferente com a uinda dos Religiozos, q̃ não somente se confessão pella obrigacão da quaresma, mas muitas uezes pelos dias das indulgençias, comçedidas a nossa ordem; que os Religiozos mandão publicar, os dias q̃ as hà: e no dia da indulgencia, da perciuncula, foi tão grande o concurso da gente, às comficões, q̃ com serem todos os Religiozos a confesar, não podião dar despedição, e asim sahirão aquelle dia muito tarde: pregou o irmão frey Sebastião de monsanto, q̃ todos folgauão de o ouuir alem de ser Religiozo de grande exemplo e uertude seguiçe logo a festa,

de nosso seraphico padre sam frãcisco, na qual ouue tambem grande concurso de gente, em a qual festa pregou o irmão frey Luis de chaues, q̃ todos estauão, edificados; e satisfeitos, de seu bom modo de pregar. emtre os mt.^{tos} abuzos q̃ nesta terra auia, he não darem o sanctissimo sacram.^{to}, a todos os emfermos, saluo aos maes graues, e dauão huma Rezão, q̃ o snõr os não auia hir buscar a elles, a suas cazas: e como muita partte da çidade são cazas de palha, dizião q̃ o snõr não auia hir as cazas de palha, a isto acodirão os frades, e os tirarão daquella opinião tão eRada, e asim ia oie se da o snõr a todos, asim brancos, como pretos; a Ricos, e a pobres: aos graues e aos q̃ não são graues. nestes exerçiçios, andão sempre ocupados, os Religiosos, q̃ asistem no conuento: muitas uezes fazendo amizades no pouo, os moradores huns com outros, comsertandoos e compondoos, em seus negoçios. não ha duuida q̃ os q̃ se empregão em semelhantes exerçiçios, de q̃ tenho feito menção fugindo aos uicios, merecerão muito com Deos, e alcançarão prémio deuino mui superior, a seos mereçimentos: e he tanto o q̃ Deos estima o cuidado, das almas dos proximos, q̃ premite, q̃ sô com estas armas, alcançem uictorias dos enemigos dalma, e grandes coroas de gloria.

Passados dois mezes, de nossa cheguada, logo o malino clima da terra nos uizitou a todos com suas custumadas doenças, e quaze todos os q̃ de nouo uiemos, adoeçemos, com malinas doenssas; adoessemos todos, num mesmo tempo, e todos leuarão de trinta sangrias para sima foi a minha doença neste mesmo tempo, descomfiado do medico, e dos Religiozos de poder escapar com uida; estaua a este tempo com quarenta e tantas sangrias, q̃ tantas leuei em os braços, e pês, e com uarios medicamentos: todos os emfermos estauamos com grande animo e fortaleza, Refreando os temores, q̃ impedem a sanctidade: mostrandoçe com singular pasiençia nestes trabalhos e graues emfermidades que padeçião, mostando sempre, grande prudençia, e valor comformandoçe em todas ellas com a uontade de Deos: nam passo mais adiante, referindo trabalhos corporaẽs q̃ padeçerão, porque me pareçe que faço agrauo, em Relatar trabalhos particulares: quando sua vinda foi somente pera os padeser: este tempo hera o mais doentio em que toda a gente desta çidade adoesia; e morre muita della, e os q̃ escapão com uida, todos os mezes do anno estão pagando trebuto de sangrias: muitos dos ceculares q̃ em nossa companhia uierão de portugal em o mesmo nauio morrerão neste tempo: a nôs foi Deos seruido Restituirnos a saude para se seruir de nos, aqui se uei mais claramente o quanto Deos se serue q̃ os Religiosos andem por estas parttes: pois de doze frades q̃ de nouo uiemos, emtrando no mais trabalhozo tempo, q̃ hera o das agoas todos adoeserão e todos escaparão com uida.

E depois de conualeçido de tão larga e perigosa doença: chegou ao porto da cidade huma carauella das partes de guine; noua pera mim de grande alegria, tratei de por logo em execução minha partida, pera cuio ifeito fis petição ao Reuerendo cabido pera q̃ a mim, e a meu companheiro nos conçedece em tudo sua autoridade não somente para absoluer dos cazos Reseruados ao dito Bispado; mas pera Bautizar: confessar: fazer cazamentos: exerçitar tudo quanto os curas, e parrochos exerçitão em suas parrochias: o q̃ tudo consederão com grande uontade: Logo pedi companheiro, ao irmão Viagrio do conuento deBaxo de cuia obediençia estauamos: e me deu por companheiro ao irmão frey Saluador de taueiro, confessor, tudo na forma da patemte que se me tinha conçedido: e no tempo da partida não faltauão empedimentos de todas as partes, porque os moradores do pouo querião q̃ nos ocupasemos, em a jlha em q̃ estauão moradores, outros q̃ não comuinha embarcarmos em a tal embarcação por ser muito uelha, e podre,e falta de muitas coizas q̃ lhe herão neçesarias q̃ todos iulgauão ser tumba dos q̃ nella se embarcasem: os Religiozos por outra partte querião que lhe aiudasemos em o trabalho do conuẽto: no meio de todas estas contradissões: conheçia mais claramente a excellencia, e grandeza da coiza q̃ emprehendia, por q̃ as coisas boas, principalmente as de Deos sempre tiuerão em o prençipio deficuldades: e posto q̃ nesta hora nos avaliauão, a ida comforme os intemtos, e iuizos de cada hum querendo a por caminhos escondidos empedir, nem por isso perdi nada de ualor, e esperanças q̃ tinha em Deos. Conhecendo q̃ coiza tão boa q̃ eu intentaua, não conçestia em o iuizo emganosso, e falça opinião dos homens, senão em a estima e pezo que tem diante de Deos e asim premetio que a vertude ficaçe conhecida e Respeitada, ainda daquelles que nesta ocazião a perçeguirão, depois q̃ a paixão lhe deu lugar ao entendimento, pera penetrar o que a mà uontade queria escurecer. e conheçidas as coizas: Logo o irmão Vigario do conuento me emtregou huma obediençia por elle feita, e asinada, e celada com o sello do conuento: pera q̃ nas terras de guine pudese hir as parttes aonde me pareçese poderia fazer mais seruiço a Deos nosso senhor, e em tudo me conçedia a autoridade do irmão prouinçial, na forma q̃ lhe hera comçedida pera asim o poder fazer aos missionarios: no q̃ se uei claramente que pode a uertude ser combatida mas não destruida: porq̃ em as contradissões, e preçeguições, q̃ aqui tiuemos mais uio Deos a pasiençia com que sofriamos, pera a premiar: q̃ a maliçia dos q̃ preceguião pera escurecer. e asim nos despedimos todos os frades q̃ ficauão no conuento de todos em geral e de cada hum em particular, com as lagrimas nos olhos, sahimos despedidos do conuento, eu frey Andre de Faro, frey

Saluador de taueiro meu companheiro: e frey Françisco de Braga: Leigo: daqui nos fomos despedir do gouernador: e do Cabbido: e de todo o pouo, e acompanhados de toda a nobreza delle, ate o porto aonde estaua a embarcação, hião pello caminho Raprezentando, o sentimento com q̃ todos ficauão pois dezeiando mais frades na sua terra, se hião pera missão tão larga: e despedidos de todos como tenho dito nos embarcamos os tres Religiozos, hũ sabado a tarde aos noue dias do mes de março: pella menhã que era Domingo de Lazaro, nos fizemos a uella, e com a embarcação ser tão uelha e destrosada, cheia de todos os perigos que por si nos hia, ameaçando: foi Deos seruido darnos tão boa viagem, como tão largo uento, e esse em poupa e o mar bonança que em oito dias cheguamos a cacheu. — mas antes que trate de minha viagem he Rezão q̃ dei aqui hũa Breue notiçia desta ilha de santiago, e das mais ilhas suas vezinhas.

He esta ilha de sanctiago de dezoito legoas de comprido; e de des de largo, esta em quatorze graos e meio: mui fragoza e de mui altos serros, e de mui groça penedia, tem ualles muito fundos e abafadiços, nos quais ha uarias castas de fruitas em abundançia, mas todas mui pouco sadias: dâ esta ilha açucar em boa cantidade, mas não se fazem engenhos grandes como no brasil: ha galinhas em grande numero asim mãssas como do mato, carnes muitas e baratas; não choue nestas terras senão nos mezes de iulho, agosto, e setembro, q̃ he o seu inuerno, e ordinariamentte andão todos os annos fazendo procissões por agoa, e asim lhe falta alguns annos o milho q̃ he o unico mantimento destas parttes: o clima he pouco sadio — a çidade esta tão mal situada q̃ esta metida emtre dois serros, tão altos, e a pique, que pello tempo das agoas se despedem pedras tão grandes do mais alto delles e uem a dar algumas em os telhados da çidade, q̃ parece se dispara grosa artelharia, e corrẽ algumas cazas grande Risco: asim q̃ toda a çidade fica cincoenta braças deBaxo da terra, q̃ tanto podera ser a altura dos ditos serros, tão Regurozas calmas se padese nella e tão abafadisa fica, q̃ tendo o mar largo de fronte, não se uei delle mais q̃ quanto os ditos serros lhe dão lugar, como uma fresta: e com esta terra ser falta dos mantimentos de portugal, como são farinhas, vinho e azeite, e outras coizas numca lhe falta, pellos nauios q̃ de contino uem de portugal e das ilhas treseiras, e os estrangeiros do nortte, fica esta ilha no caminho do Brazil, e das ilhas das Barbadas, e de outras, pello q̃ todo o anno portão nella nauios, e ahi se Refrescão fazem auguada, e se Refazẽ do neçesario: e como nesta asiste o gouernador e he cabeça de todas as outras ilhas de cabo verde, e da terra firme de guine: por essa Rezão fundarão os nosos frades aqui o conuento, pera delle descorrerem por todas as parttes, o qual custa muito trabalho e despendio, pellos

materiaes uirem de portugal, como he cal, madeira, telha, portaes, e cantarias, o que não ha em estas parttes, pello que qualquer coiza de obra custa muito, ao q̃ tudo os moradores de sua partte acodem, com tudo o neçesario asim pera as obras, como pera sustento dos Religiozos: que na uerdade uer a deuação tão grande q̃ todos os moradores desta ilha nos tem que pareçe que quer Deos q̃ esta missão ua em aumento.

tem esta ilha por uezinhas, outras noue ilhas a que chamão as ilhas do balrrauẽto: que são a do mayo: Boauista: Sam Niculao: Sancto Antão: Sam Viçente: sancta Luzia: ilha do Sal: em todas ellas ha criação de gados brauos, e de contino andão casadores tirando a espingarda q̃ tem por offiçio fazerem carnes chaçinas, e coirama, q̃ se leua pera diuersas parttes: e na ilha do maio, e na boa vista, Vem os estrangeiros e os hereges do norte, a fazer escalla pera diuersas partes: e como nestas ilhas ha cantidade de sal, q̃ a natureza cria, sem se lhe fazer beneffiçio algum, uem de contino os ingrezes carregar de sal e uarias nassões, q̃ leuão pera as suas terras, principalmente pera as ilhas das barbadas sem auer quem lho impida: estão mais ao poente outros duas ilhas q̃ sam a do fogo, e logo a ilha braua, a do fogo se esta uendo da ilha de sanctiago de noite he farol dos nauegantes por rezão do fogo q̃ por um pico muito alto esta lançando sem parar, lãça este fogo pedras tão altas, acezas em braza, uiua como borra de ferreiro, e dando humas nas outras caem pello pico do serro abaxo: tambem por duas partes mais tem aRebentado o fogo, e emtrado mais de trinta lanças pello mar querem dizer ser esta ilha mais sadia, e de melhores ares, na qual ha boas vinhas, as mais destas ilhas não tem ministros do euangelho nem saserdote algum q̃ lhe asista, pello q̃ em todas ellas auendo obreiros se fara muito fruito nas almas q̃ tão neçeçitadas uiuem de Remedio, chamam lhe a todas estas ilhas, as ilhas do cabo verde por q̃ da partte mais occidental de africa q̃ chamão guine sae huma grande ponta de terra ao mar, a que chemão cabo verde, q̃ fas Rosto ao poente e a ilha de sanctiago, e as demais suas uezinhas, pello q̃ todas ellas se chamão as ilhas do Cabo Verde.

Capitulo. IIII.
de nossa emtrada em guine como fomos Recebidos na pouoação de cacheu e da primeira sahida q̃ fizemos do Reyno dos bânhus, terra de gentios, e o mais q̃ aqui obramos, ate minha partida a Rio do nuno

Cheguamos a cacheu a dezacete de março Domingo de ramos a tarde: fomos Recebidos do Cappitão mor Anttonio da foncequa dornelles, e de toda a gente da pouoação com grande amor e alegria por uerem o que tanto dezeiauão: os dois Religioyos q̃ auia tres annos q̃ la estauão hum delles nos ueio logo buscar a embarcação por nome frey sebastião de sam vicente: seu companheiro frey Paullo de Lordello, estaua a este tempo em o Reyno dos banhus edeficando huma igreia pera os christãos q̃, naquellas parttes ele tinha Bautizado: mas tanto q̃ teue notiçia de nossa cheguada logo se meteu em huma embarcação e nos ueio agazalhar em o aspicio q̃ tinha feito na dita pouoação; e com tão grande alegria festeiauão todos nossa uinda: quam grande hera a neceçidade q̃ auia de obreiros pera coltiuar tamanha vinha de christo: e como esta pouoação he aonde asistem os portuguezes q̃ vem a fazer negocio as parttes de guine, e nos emtraçemos em a somana sancta, todos os q̃ nos achamos fizemos as endoensas. fes se sepulchro, e com toda a solenidade se fizerão os officios: e se fizerão duas procissões huma foi a das emdoenssas, outra a do enterro do snõr na cesta feira a noite a qual sahio do nosso aspiçio e se Recolheo em a ygr.ª da pouoação, quatro Religiozos leuamos o senhor, ficando o irmão frey Paullo do Lordello, pera pregar, o qual assimem huma como em outra proçissão pregou com grãde satisfação e aplauzo, com o q̃ todos ficarão mui edificados: os christãos mui contentes de uerem que no meio da maior gentilidade, se fazião as coizas do culto deuino com tanta perfeição e solenidade: passadas as oitauas da festa da pascoa, me embarquei em companhia do irmão Frey Paullo de Lordello; e frey Françisco de Braga, frade Leygo, e pello Rio adentro hum dia de Viagem, fomos ao Reyno dos panhûs, aonde no porto de quinguim, estaua o irmão frey paullo acabando de fazer huma igreya com duas cellas pera os Religiozos q̃ nella asistissem: foi esta a primeira saida que fis e a primeira terra de gentios aonde pús os pes — Recolhemanos em a caza de hum christão os tres Religiozos na qual caza tinhamos armado nosso altar, e todos os dias deziamos missa; faziamos doutrina aos q̃ herão ia Bautizados: asistia a este tẽpo no dito sitio Dois portuguezes mercadores, que estauão aqui trattando de seos negoçios estando nos huma noite na maior quietação; se leuantarão quanti-[da]de de gentios com armas comtra hum dos dittos mercadores,

soubre duuidas de seos negosios: aos gritos, e brados, acodimos os Religiozos a ver se podiamos aquietar e apaziguar a briga, hera tão grande a furia dos gentios, e tantos os tracados, flexas e azagaias, q̃ cahirão soubre os portuguezes e soubre nos, q̃ todos estiuemos arriscados a mortte: porq̃ o irmão frey paullo de lordello por liurar os portuguezes do perigo em q̃ estauão, ficou metido nelle, e asim sahio ferido em huma mão: o irmão frey francisco por menos acautelado leuou por duas uezes com hum traçado, das mãos de hum gentio, hum dos portuguezes leuou hũa alfangada pellas costas, eu escapei por milagre, os portuguezes se uierão meter em caza aonde estauamos deixando as suas em q̃ tinhão suas fazendas, e tornouçe asender de nouo a bulha, os gentios tornando a buscar aos portugues[es] com armas, e grandes uozes e alaridos, prometendo q̃ nenhũ auia de ficar com uida: não auia aqui outro Remedio mais q̃ Recorrer a Deos, o irmão frey francisco de Braga se pos em giolhos diantte de huma imagem de nossa snãr, e hũ christo cruçificado, com as lagrimas nos olhos continuaua a oração, pera q̃ Deos aquietace aquella gentilidade, e todos pediamos a Deos a pas e quietação, pondo em elle todas nossas esperanças; mostrando nos sempre com grande fortaleza, e animo, em estes trabalhos q̃ padeçiamos tendo em pouco todos os malles e perdas desta uida por graues q̃ fosem, não temendo as aduerçidades, nem ainda a mortte, por estar firmes e seguros em o bem. sofrendo sempre com pasiençia os trabalhos e apertos, q̃ o tempo, e ocazião, nos oufereçia, sofrendo e padesendo pello mesmo senhor, não so as emiurias prezenttes, mas armando nos e dispondonos pera quaes quer outras aduerçidades q̃ se podem oufereçer, nas uidas dos sanctos padres se conta, que Rogando serto ermitão a hum uelho sancto, que lhe emsinaçe alguma coiza com q̃ pudese alcãsar a uida eterna. Respondeu o sancto uelho *si potuéris contumeliam pati, et sustinere, magnum est hoc, et supèr omnes Virtutes!* se com pasiencia poderes sofrer e sostentar, as iniurias que o tempo e ocazião oufereçe, he esta obra grandioza, e poem o Risco soubre todas as uertudes, e he a q̃ grangea e emcaminha almas a Deos. sempre os Religiozos estiuemos com grande animo não somente pera sofrer de uontade as jniurias prezentes, mas aparelhados pera sofrer outras q̃ o tempo podia ocazionar, porq̃ a fortaleza nam conçiste tanto em as forças corporaes, e ualor de braço, quanto em a uertude, e esforço de animo. Como aduerte sancto Anbrozio. *non in uiribus corporis, et laçertis* (dis elle) *tantumòdo fortitudinis gloria est, sed magis, uirtute animi* Dis sam Bernardo que não se pode chamar uarão fortte, o q̃ não cobra maior animo, na ocazião, e empreza mais difficultoza. *non est uir fortis, cui non crescit animus, in ipsa rerum difficultate.* grande forteza de animo, mostrarão aqui os Religiozos, pois

tanto q̃ amanheceu nos puzemos a caminho, e fomos hũa legoa pela terra a dentro a fazer nossa uizita ao Rey, em nossa companhia forão os dois portuguezes, a nos os Religiozos como tinhamos uindo de nouo, nos festejou muito, e folgou de nos uer em o seu Reyno: este Rey se chama Dom Diogo, hera christão e seus irmãos e parẽttes o herão tambem, e na uerdade me pareseu bom christão pello q̃ ui em seu modo, e em seu falar e no amor com q̃ nos Recebeu, e o quanto folgaua de uer frades no seu Reyno: e depois de lhe fazermos nossa vizita, e de poremos nossa pratica, por xalona que pera iso leuauamos, q̃ uem ser o mesmo q̃ imterpetre, e de lhe dizeremos o fim, aqui uinhamos ao seu Reyno, e as parttes de guine, ao q̃ a tudo elle Respõdeu com palavras mui cortezes cheias de grande alegria: e no tempo da despedida lhe fizemos duas petissõens: a primeira nos auia de dar licença pera tiraremos huma china solene, q̃ estaua pertto da igreia que estauamos fazendo em o seu Reyno, no porto e sitio de quinguim, pois não hera bem q̃ aonde se havia de selebrar se estiuesse ao Redor da igreia fazendo adorações ao diabo (china uem a ser o mesmo q̃ idallo) e adoração q̃ lhe custumão fazer neste Reyno he deitarem todo o corpo estendido no chão de burços, em os lugares aonde tem estas chinas, e lhe aprezentão em panellas, e testos, sangue de galinha e de outros animaẽs, untando as com farinha de arros vinho de palma, e outras seremonias, e tracas diabolicas. a segunda petição nos auia de dar licença pera desmanxar huma caza q̃ estaua iunto da igr.ª q̃ faziamos, porq̃ não uiesse morar nella algum gentio: ao q̃ respondeu, q̃ quanto a caza, que desemos alguma coiza de dadiua a seu dono, ainda que fosse huma barra de ferro, e q̃ a derribasemos logo: e nos asim o fizemos sem nenhuma dilação: Disse mais q̃ quanto o tirar a china do lugar aonde estaua, q̃ isso hera coiza dos gentios seos uaçallos moradores naquelle sítio; mas q̃ pella menhã mandaria logo seos fidalgos, e toda a sua gente, com recado seu aos moradores do sitio aonde estava a china, pera q̃ logo a tirasem dali fora: com isto nos despedimos mui contenttes e elle se despedio de nos com grandes cortezias a seu modo: e na despedida nos mandou dar huma vaca q̃ he a maior dadiva emtre elles. Recolhemanos aquella tarde. a caza onde estauamos pouzados q̃ hera aonde se fazia a jgr.ª q̃ hera como tenho dito espaço de huma legoa; e os portuguezes se tornarão em nossa companhia depois q̃ Reprezentarão ao Rey a descortezia q̃ seos vaçallos lhe tinhão feito.

Ao dia seguinte mandou logo o Rey a seos fidalgos, e toda sua gente, com recado aos moradores aonde estaua a china q̃ logo a tirasem q̃ não hera bem q̃ aonde se fazia huma igreia estiuese hum idallo tão perto: e como neste lugar estava hũ homem poderozo, por nome Xacô braga, e todos daquellas partes se gouernauão pello q̃

elle dezia, e ordenaua, este tal se pos com quanto pode e em sua mão estaua, a defender a q̃ se não tirase a china, induzindo e amotinando a muitos, iurando e prometendo, com todos os q̃ estauão della sua partte q̃ se se tiraua a china q̃ os frades os auimos de pagar, e q̃ nenhum de nôs auiamos de ficar com uida, pois heramos cauzadores de se lhe fazerem aquellas afrontas as suas coizas, forão tantas as inquietações, e Rezões q̃ de partte a partte ouue nesta ocazião, q̃ os fidalgos e mandados do Rey com uirem com todas suas armas se não atreuerão a nada e se tornarão a hir com Reposta ao Rey de tudo o q̃ tinham uisto, e tinha suçedido. e com as coizas estarẽ nestes termos, e nesta altura, nem por isso dezestimos da pertenção, antes com dobrado animo nos hiamos metendo cada uez mais nos perigos: pedindo sempre a Deos nos aclaraçe, e apuraçe, o entendimento pera q̃ com prudençia pudessemos buscar o meio mais cõuiniente pera leuar a o cabo o q̃ intentauamos, porq̃ por agudo e sutil, que seia o humano, sempre tem neceçidade da lux do Çeo, onde a nossa uulgata dis. *da mihi intellectũ.* le s. ieronymo do hebreu. *Doce me.* e euthimio da palaura grega. *prudentem façito.* uos senhor sois uerdadeiro mestre de quem ei de aprehender não somente uertudes mas prudençia, pera o bom asertto no caminho da saluação: bem emtemdia dauid isto pois sendo mestre, e doutor agraduado pella siençia de Deos pera emsinar os homens, sempre foi desipollo mui sujeito pera aprender de Deos, e asim tratauamos de consultar sô cõ Deos este negoçio pedindo lhe seu fauor e aiuda, dissemos huns aos outros q̃ pois nos tinhamos sacrafficado a seruir a Deos logo dessa hora nos sacrafficamos a padeser: e nam temendo perigos nos tornamos outra uez por no caminho, e fomos buscar ao Rey as suas cazas, e lhe demos comta de tudo o q̃ tinha sucedido — Dizendo lhe q̃ se a china se não tiraua do lugar em q̃ estaua posta q̃ nôs nos auiamos de hir; e os portuguezes, e não auia de tornar a emtrar nenhum mais em seu Reyno a fazer negoçios e outras muitas Rezões q̃ lhe demos; ouuindoas todas com muita tenção, tomou em cazo de honrra tudo o q̃ lhe dissemos: e nos prometeu, e Deu sua palaura; de mandar ao outro dia gente em forma, e q̃ a china não ficaria no lugar em q̃ estaua, com esta palaura nos uiemos mui contentes pera caza, esperando ao outro dia uiesse a gente do Rey: neste passo estauão os mercadores portuguezes, sem animo e tão temerozos do suçesso q̃ auia de auer, por uerem q̃ todos os moradores destas parttes estauão amotinados, e por cabessa do motim o poderozo Xacô braga. todos se querião hir embora por se não acharem na ocazião. — mandarão logo por canoas nagoa pera fugirem nellas. cuidando por serem brancos caheria tambem soubre elles partte da uingança dos gentios, e asim andauão dizendo a todos, q̃ elles se não metião em

nada: e a nos uinhão dizer q̃ não fossemos cauza delles perderem sua fazenda, e q̃ não auiamos de leuar ao cabo o querermos tirar lhe os seos idallos dos lugares em q̃ ha muitos annos os tinhão postos e na uerdade nos tambem cuidauamos não escapar nesta ocazião com uida pella grande inqui[e]tação q̃ se ia armando, e leuantamento que se hia fazendo emtre os gentios: mas todos estes combates, e trabalhos ordinariamente uem acompanhados com traça, e ardil do diabo; e asim como aqui as batalhas e contendas dos Christão são mais apertadas, e dificultozas, tambem a victoria que se alcança fica sendo de maior ualor e estima.

Premetio Deos q̃ uindo ao outro dia a gentte q̃ o Rey mandaua, temendo todos o poder; se aquietarão com as armas, contudo não deixou de auer grandes gritos, e alaridos, e das molheres q̃ todas se aiuntarão em hum corpo: mas a gente do Rey com poder lancou fora a china; q̃ asim se chama na sua lingoa, aos idallos destas parttes. seia o snõr bendito e louuado, q̃ todas as coizas de seu seruiço obradas com spirito, quanto mais dificultozas pareçẽ tanto mais façilmente se executão: tanto que os portuguezes uirão que hera passada a ocazião de maior perigo, uierão logo dar com nosco a caza aonde deziamos missa; Logo o irmão frey Paullo se Rauestio cõ soubrepelis e estolla, os portuguezes com suas uellas acezas, o irmão frey francisco com hũa grande cruz adiante, os mais ministros, com agoa bẽta, outro tangendo huma campa, todos os christãos se aiuntarão, e logo no mesmo dia fizemos esta proção eu seruia de a hir consertando e guiando, ao lugar aonde tinha estado a china, q̃ hera na Rua lugar mais publico daquelle sitio; e com catheçismos e Bençãos, benzemos aquelle lugar, q̃ estaua dedicado ao diabo, e nelle puzemos huma fremoza cruz e emquanto se fazia a coua em q̃ se auia de por cãtamos muitos salmos, e com *te Deum laudamus* cantado, logo fomos todos de dois em dois, adorar a sancta crux: e nos tornamos a recolher pella mesma ordem: os christãos ficarão tão alegres, e contentes, os portuguezes dando grandes uiuas, e fazendo varias accões de alegria. nos não sesando de dar graças a Deos, pois na primeira sahida que fizemos, nos mostrou todas aquellas dificuldades; pera por este modo nos façilitar o caminho de saluação das almas q̃ buscauamos.

E como os meus deseios herão o Repartirmos pellos Reynos de guine pera desta sortte poderemos grangear mais almas pera Deos. — por quem quer mostrar o grande amor q̃ tem a christo, deueo mostrar no afecto, e feruor, com q̃ procura trazer almas, a fẽ, e iugo de sua igr.ª por q̃ como dis são gregorio. *ille in amore Dei est maior, qui ad illius amorem plurimos attrahit.* a que lhe he mais creçido no amor, q̃ mais almas grangea pera della ser o senhor seruido, e amado. por

cuia Rezão nos tornamos a embarcar pera cacheu, pera q̃ em hum pataxo, q̃ ahi estaua me embarcar com meu companheiro frey saluador de taueiro, pera as parttes do sul: e tanto q̃ cheguamos a pouoação de cacheu, a mim me deu huma febre cauzada das grandes calmas q̃ nestas parttes se padesse, e pella presa da embarcação não tiue lugar de me sangrar mais q̃ duas uezes, e cabado de sangrar, com a mesma febre me embarquei em o pa[ta]xo com meu companheiro, pera o rio do nuno q̃ hera o porto pera aonde o nauio hia.

Não me esquece de contar os fauores q̃ nesta pouoação nos fizerão, e o prinçipal de todos foi q̃ não tendo eu, nem meu companheiro, ornamento pera dizeremos missa, aqui nolo emprestarão os deuotos: com o q̃ fomos com grã consolação, a huma por teremos ia ornamẽtto com q̃ selebrar: a outra por hiremos pera parte aonde podiamos fazer muitos seruicos e Deos nosso senhor como hera no rrio do nuno ahonde hauia muitos tempos não hia sacerdote, menistro do euangelho. e despedidos de todos os quaes ficauão com çentimento de me uerem embarcar tão emfermo e doente: disto nada me dezanimaua, por q̃ quem se dillibera a seruir a Deos. salta deficuldades, atropella duuidas, e uence inposiuens: e como a acouardia numca foi uista, nem ouuida, tomei alento; e me embarquei aos dezaseis de abril.

Capitulo. V.
Do sucesso de nossa viagem: e de como estiuemos em a jlha do Bissao: e de nossa cheguada ao Rio do nuno, e do q̃ ahi obramos, ate minha partida a Serra Leoa

Em dezaseis de abril nos fizemos a uela, seguimos nosa viagem, aos quatro dias della, deitamos ferro no porto da ilha de Bissao, sahimos em terra, os christãos q̃ auia nos uierão Receber, ueio tambem o padre frey Ioão de peralta, missionario apostolico, e Religiozo capucho da nação castelha[na] o qual o trazião em huma cadeira por estar tolhido de pés, e mãos, por cuia cauza não dizia missa a m.to tẽpo, nem podia administrar os sacramentos: fomos todos ate a jgreia q̃ estaua perto do porto aonde dezenbarcamos, e depois de fazeremos todos oração e darmos graças a Deos do bom sucesso da uiagem q̃ ate aquelle porto troxemos, logo nos leuou o Religiozo a sua caza a qual estaua perto, na qual nos agazalhou o tempo q̃ aqui estiuemos, no dia seguinte mandamos tanger huma campa pellas cazas p.ª q̃ acodisem a jgreia neste dia pella menhã comfesamos muita gentes: a tarde fomos uizitar ao Rey o qual se

chamava O équende ficauão as suas quaze huma legoa pella terra adentro, e nos aconpanhou muita gente emtre a qual hião alguns brancos q̃ aqui fazião seu negoçio, foi tambem ẽ nossa companhia o dito frey Ioão de peralta, q̃ por estar tolhido e nos querer acompanhar o leuarão em huma cadeira: O Rey nos estaua ia esperando com toda a fidalguia, e asim os q̃ la estauão, como os q̃ hião com nosco, herão maes de sem homens, depois de feitas nossas cortezias lhe fizemos nossa pratida por chalona q̃ pera isso leuauamos, qual lhe dissemos o muito q̃ dezeiauamos ficar em o seu Reyno: e como estauamos agardecidos dos muitos fauores q̃ aos brancos fazia, estimou o Rey grandemente a nossa vizita, e nos Respondeu pello mesmo imterpete com os mais subidos comprimentos q̃ mais ui entre gentios dizendo emtre as muitas coizas q̃ disse, q̃ nos heramos o Rey de seu Reyno, e q̃ os brancos q̃ nelle ficauão seríam Rey com elle iuntamente, e q̃ não tinha maior alegria q̃ ter brancos no seu Reyno e que essa hera a sua maior honrra: e persuadindo nos muitas uezes quizesemos aqui ficar, e q̃ não fossemos com a uiagem por diante, e depois de todas estas praticas mandou, por meza na rrua aonde todos estauamos e se seguio hũ banquete de uarias iguarias, com muitas galinhas e fruitas de sua terra todos comerão por q̃ elle se não enojaçe durou a uizita ate perto da noite, na despedida falamos ao Rey sobre o se fazer christão, e não obstante as muitas Rezoẽns q̃ pera isso lhe demos: Respondeu q̃ por hora não podia dizer nada q̃ ficase a coiza pera outra dia: porem q̃ não empedia a nimguem de seu Reyno que se qui[ze]sse Bautizar, e fazer christão: pedimos lhe licença pera bautizar a sua mulher maior, a qual nos tinhamos catechizado, Respondeu q̃ não empedia a ninguem ainda q̃ fosem todos de sua caza despedimonos Com isto dando as mãos q̃ he cortezia q̃ entre elles se uza, e nos uiemos Recolhendo os mesmos q̃ tinhamos ido: ao dia seguinte q̃ hera domingo em a[ma]nhecendo nos puzemos logo na igreia a confessar e com a gente que tinhamos ia confesado fes numero de cento e trinta pessoas e depois de dizeremos missa e dar a comunhão: Bautizamos treze pessoas emtre as quaes Bautizamos a hũ que com nosco uinha no pa[ta]xo, asim q̃ todo o trabalho deste dia foi muito grande, pois não descansamos em todo elle. ficando todos tão comtentes, como sentidos, na despedida, pois não sabião quando lhe passaria por aquellas parttes outro bem tão grande de saserdottes. E como a embarcação não podia esperar, por não perder a ocazião do tempo: a outro dia nos embarcamos despedindonos de todos e apartandonos com grande sentimento, por uer o grande campo q̃ aqui auia pera a sementeira do euangelho: e pera com muita façilidade se conuerterem muitas almas mas como nos dezeiauamos metermos em

maiores trabalhos, q̃ so com elles se alcanca maiores mereçimentos. e acodir a parttes tão neceçitadas logo nos embarcamos, mas anttes, q̃ prosigua a Relação de nossa derrota, he bem dei aqui hũa breue notiçia desta ilha do bissa[o] e de alguns Rittos, e custumes da gente della.

He esta ilha do Bissao m.to grande a qual emcerra em si hũ Reyno, linpa de mattos: por cuia Rezão não tem tantos bichos ferozes emtre as muitas coizas notaueis q̃ ui nesta ilha q̃ todas não posso escreuer a mais Barbara e temeraria he q̃ quando morre o Rey, matão todas suas molheres, fidalgos, e ualidos, e fazem numero de quarenta pera sima; e todos enterrarão no mesmo dia com outras mais coizas q̃ cá na vida uzão: dizendo a isto q̃ tudo lhe he necesario, pera seruirem ao Rey la na outra uida.

iunto a jgreia que os christãos aqui tem q̃ esta iunto do mar, tem estes gentios hũa china geral, posta debaixo de huma aruore cuberta com huma cabana pequena: onde uão fazer sua adoração em sertos dias do anno: e não pode nimguem semear arros, sem pr.o ir ouferecer a esta china o seu arado, e fazer huns tantos regos defronte em ofertta, e o Rey he o primeiro q̃ uai fazer esta seremonia, e da liçenca aos outros, muito dezegei tirar aquella china, daquelle lugar tão perto da jgreia: mas não poude ser por q̃ nos faltaua o tempo pella pressa da embarcação q̃ queria partir e não podia esperar mais:

Defronte desta paragem da igreia distanta de meia legoa de mar, esta hum ilheo, cheio de altos mattos, e todo elle sera do tamanho, de outra meia legoa, no qual fazem estes gentios, em sertto dia do anno, sua iunta e sinagoga: aiuntaçe no tal dia a maior partte da gente do Reyno: e são tantas as canoas carrega das de gente q̃ sempre naquelle dia se uirão muitas e se afoga muita gente: O Rey he o primeiro q̃ uay, numa canoa, com sua gente, e leua consigo huma negra, a qual no caminho a deita ao mar, e se afoga fazendo della oferta ao diabo, pera q̃ o mar esteia quieto: emtrados todos no dito ilheo, depois de feitos seus banquetes, e pagodes, uão todos a hũ lugar, aonde fazem adorasões ao diabo, e por arte delle mesmo, estão uendo sahir hum ferro da terra, pouco, a pouco, e ali lhe dis o diabo, conforme o ferro sahe, se hà de auer aquelle anno muitos arros, e mais mantimentos da terra: e soubre isto fazem muitas seremonias de gentios.

Com tudo isto dezegei de ficar nestas parttes: porq̃ se aqui ouuera ministros do euangelho se auia hir tirando pouco, a pouco, estas tão brutaẽs herronias: pois auia ia muita gente christam mas como hiamos acodir a outra partte, tão neceçitada, nos partimos logo, e fomos seguindo nossa uiagem, despedidos deste porto, ao treseiro

dia nos ueio hũa tempestade, com tão grandes mares, e maiores uentos, q̃ toda a noite estiuemos soubre ferro, emtrandonos muita agoa por todas as parttes do pataxo: o uerdadeiro remedio nesta ocazião hera, recorrer a Deos, e asim muitos se confesarão: e com serem tão apertados os combates dos mares; e continua bataria dos uẽtos, não perdiamos nada do animo: antes com maior ualor, e firmeza, nos conformauamos com a uontade do senhor, quando fose seruido q̃ ali fosse, o fim de nossas uidas: mas o mesmo senhor premetio q̃ amanhecendo, sesaçe, a tempestade, e ficasemos com uida, pera com ella andaremos em hũa continua luta, e contenda; com estes gentios: grangeando com esta prelongada batalha, grandes mereçimentos: e muitas almas pera o Çeo; e pera trazeremos a fê, com a lux de sua doutrina, e exemplo, tantos homens perdidos, conuencendoos de seos erros, e emganos.

fomos continuando com a uiagem, chegamos ao Rio do nuno, a trinta de abril, os christãos q̃ neste porto estauão, tanto q̃ tiuerão notiçia, que heramos cheguados, nos uierão buscar ao pataxo, e sahindo em terra ficamos, com grande sentimento por acharemos quemada, huma igr.ª que neste sitio auia, do horago de nossa senhora da graça: tinhamse tambem quemado muitas cazas, por hum descuido que ouue com o fogo e com as cazas em todo este guine, são de palha, estão sogeitas a estas desgraças os mais dos annos: e como o dia seguinte depois de nossa cheguada, hera dia sancto de S. felipe; e sanctiago, armamos hum altar, a porta da mesma igreia, consertado o milhor q̃ podia ser, no qual dissemos missa, à qual acodio muita gente christã, que de varias parttes estauão naquelle porto, fazendo ceos negoçios, aqui lhe fiz huma larga pratica, Reprezentando-lhe ao q̃ uinhamos; Emtrou logo nelles tanto a deuação, q̃ com palauras, e obras mostrauão a grande alegria, que tinhão de nosa uinda, e asim todos iuntos, em breues dias fizerão, no mesmo lugar em que dantes estaua, a jgreia, e acabada ella: fizeram huma caza, em q̃ nos estiuesemos.

Logo que comesou a hir conffesando muita gente q̃ ao todo serião mais de cento e cincoenta christãos, moradores nesta pouoação do Rio do Nuno: na ygreja Bautizamos cincoenta e quatro pessoas. todos os sabados cantauamos ladainha de nossa senhora, â qual, todos Respondião: no fim da qual auia, sempre pratica: todos os domingos e dia sanctos, faziamos doutrinas, às quaẽs se aiuntaua toda a gente que auia, todos os domingos ao tempo da missa auia pratica: por meio dos quaẽs exerçiçios muitos se tornauão a Deos, e muitos se Bautizauão, estauão todos tão edificados, e contentes, como se uia na uontade, com q̃ nos aiudauão com suas esmollas, com aquillo q̃ a pobreza da terra podia dar de si. pasado hum mes de nossa

asistençia, estando eu ia preparado para ir a humas aldeas de gentios; as quaes, chamão Benar: egilbonte: me apalpou a terra com os achaques de guine, sangreme seis uezes, e tomei purgas; mas nem por isso meos achaques herão cauza, de se faltar ao exerçicio esperitual, e conuersão das almas: por q̃ hora eu, quando me sentia melhor: hora meu companheiro não faltauamos, asim aos christãos, com ẽ catiquizar aos gentios. passados dois mezes de nosa asistençia chegou ao porto hũa nao ingreza, a qual hia pera a serra Leoa: e como eu tiueçe notiçia dos Religiozos q̃ tinhão ido a dita serra: frey paullo de lordello: e seu companheiro frey sebastião de S. Vicente: do grande seruiço q̃ a Deos naquellas parttes se fazia, por ser mais manço o gentio, e se poderião, comuerter muitas almas, com mais facilidade, por todos tomarem aquillo que se lhe dis, e se lhes emsina; (como eu tudo experimentei e tudo achei na uerdade) o q̃ uisto a informação tão boa, q̃ me tinhão dado: que na uerdade parece que Deos me chamaua pera aquellas parttes, tão Remotas, pera que não aquietando, em hum lugar, imitase aos uerdadeiros missionarios, não aquietando nem sosegando, em hũ lugar; como o fazia hũ .s. Andre Apostolo, q̃ pera grangear tantas almas pera o Çeo, pasou em a prouinçia de çitia não aquietando, nem sosegando, em hũ lugar donde pasou a epiro, e a traçia buscando almas, e não esperaua que as almas o buscasem a elle, e conuerteu innumeraiel multidão, de infieis a fée, de christo, obrando grandes milagres, em confirmação de sua doutrina, ate q̃ foi prezo. não se conta menos de s. Bertolameu apostolo, o qual padeseu grandes trabalhos, pera grangear tanta multidão de infieis a fé, e amor de christo; em licaonia, prouinçia de azia, não sosegando em hum lugar, pasando na india Citérior, ou maior armenia: deRibando templos, quebrando idallos, prendendo o Diabo, q̃ os gentios adorauão em hum idallo chamado astarot, tão solto em guiar almas pera o inferno: despindo a pelle de seu corpo fazendo della escudo, pera asegurar a uictoria e triunfo dalma. e dezeiozo, de imitar, aos verdadeiros missionarios, e com perçeuerança e firmeza, ensinar a doutrina, acompanhada de pureza, e conçiençia; e de mostrar cõ palaura, e exemplo; firmeza, e perseuerança, na guarda da ley de Deos me embarquei logo no dito pataxo, por q̃ doutro modo, nem fizera o q̃ deuia, nem fora ser missionario, antes fora ser morador se gozara p socego e descanço em hũa sô caza. meu companheiro se ficou em este lugar continuando com seos ministerios, e cultiuando estas terras, ate nos tornarmos a iuntar; e despedido de todos, demos uella a dezoito de iunho, com muita alegria, porq̃ nôs, os religiozos capuchinhos com os leues trajos da pobreza, nos fas mui façeis as uiagens, e muito mais seguros, os caminhos. mas anttes q̃ trate de minha viagem a serra Leôa he Rezão

q̃ dei aqui huma breue notiçia deste Reyno do Rio do nuno e de alguns Rittos e costumes da gẽtte della.

He este Rey donde esta a pouoação christão, q̃ os frades tinhão Bautizado, seu nome he Dom Vicente a quem anttes chamauão may chauella: Com o qual faley algumas uezes e quando vinha a aldea aonde nos estauamos moradores, (por morar fora della distançia de huma legoa) a primeira coiza de todas q̃ fazia hera ir a ygreya a fazer oração, e depois hia a sua caza, e nos uizitaua na nossa com grande amor e alegria, estimando muito a nossa asistençia no seu Reyno, e festeiaua grandemente todos os brancos e portuguezes que nelle quizesem asistir, a tratar de çeos negoçios, como ao prezente muitos asistem neste Rio do nuno com suas cazas, e nelle carregão suas embarcassões de tintas, marfim, e negros, e os ingrezes tem oie feito caza neste Rio na qual uendem suas fazendas, a troco de marfim, e sera.

a gente destes Reynos lhe chamão landomazes, falão lingoa quaze como sapes, são grandes frecheiros, todas suas frexas sam eruadas, com huma casta de Erua tão fina, q̃ em tocando e fazendo sangue, (se não ouuer quem lhe acuda com huma contra erua, q̃ so elles sabem, e conhecem) logo dentro em tres horas morre, e querendoo emterrar, se lhe pegão por hum braço, larga o braço, se lhe pegão por hũa perna larga a perna, e pedaço, e pedaço, se esta quebrando, que tão fino he o veneno da erua: esta nação adora mais casta de chinas e mais uariedade de erronias que nenhuma outra nação, por que cada hum adora aquillo que quer.

Se morre algum emterramno a porta da rua e aquelle dia com tambores, e bombalões, e toda a casta de instrumentos, com ferros e mais estrondos, fazem toda aquella noite, e todo o dia tão grande alarido, com toda a sua perenteira, sem pararem nem sosegarem, e dahi a quatro ou cinco dias, se aiuntão todos os parentes e amigos a fazerem hum choro, o qual he balhando e cantando com instrumentos, e tudo dura dois, tres dias, com grandes uozes de dia, e de noite, sem pararem; no que gastão muito uinho de palma que he de cor de leite, e muito uinho de mel, e os mais graues matão suas vacas nestes dias, e sempre durão estes choros todos os anos, por aquelle tempo.

padesese nestas terras, grandes uentanias, e trouoadas grandissimas, esta muito sogeita, a pedras de corisco, e grandiozos Rayos de fogo que caem no tempo das agoas: e em hum dia amanhecerão tres elephantes morttos de hum Rayo q̃ soubre elles cahio, nesta paragem ha grande multidão de elephantes, e aqui foi a primeira uez q̃ comi carne de elephante, da melhor partte della q̃ he o pè e a tronba; os negros da terra, desfazem em huma hora hum elephante

em postas com coiro e tudo, e poemno ao fumo, e desta sorte o uão comendo. Muitos afirmão ser este animal o maior de corpo, forças e destinto natural que na terra se sabe: hum que eu vi mortto tinha cete couados de comprido: e oito de altura: e de grossura quatorze: o coiro do corpo he grosso asparo, cheio de uerrugas, tem o cabello mui espalhado, e Roim, q̃ parece pelado, a cor de cinza escura, que o fas pareser mui feo: a cabesa he grandissima e as orelhas são compridas tres palmos; e hum, e meio, de largas; as quais moue e auana de contino: na testa tem toda sua força: os olhos são uiuos, mas pequenos, o oulhar sorrateiro como de porco: a boca fassanhoza, e nella não tem mais que dois dentes, q̃ lhe saem fora huma uara, e a m.^{tos} duas uaras: nesta pouoação do Rio do nuno, ui eu dentes de elephantte que cada hum pezou seis aRobas e meia, e ui pezar cantidade de quatro arobas cada hum: iulgem agora os leitores q̃ grandeza serra de animaes que tem taẽs dentes, e estes são o marfim de que os estrangeiros do norte carregão suas naos: tornamdo ao meu intento, a tromba deste animal que lhe serue de naris, com a qual leua o comer a boca, tem de comprimento quatro couados, em cuio remate tem dois buracos que são as ventas, e huma mosca, ou formiga q̃ em ellas lhe entr[ando] o fas andar doido: em algumas parttes aonde amanção elephantes leuão na tronba grade pezo, como huma pessa de artilharia, ou outros semelhantes: O pescosso tem tão curto que se não sabe, onde comessa ou acaba: o uentre he mui largo: e as costas mais altas que todo o corpo e cabeça: o Rabo de dois palmos: os pês, e maos, são Redondos grossos e disformes, em tanto que no açento delles tem tres palmos, e quatro, e cinco ẽ redondo, e muitas uezes hindo eu pellos caminhos hia medindo as pegadas, q̃ auia cantidade e achaua muitas desta medida: muitos louuão a este animal seu destinto e prodençia: e he tanta a cantidade q̃ ha delles nesttas terras de guine principalmente nestes Reynos do Rio do nuno, que não ha dia que se não matem Elephantes, aqui ou mais pella terra a dentro.

Os negros que tem por offiçio serem casadores de elephantes ordenariamente são feitiseiros, e andão por todo o corpo cheios de chinas, e de Erronias: matamnos com flexas, eruadas com tal calidade de erua, que aos oito ou des passos cahê logo, e se não fes bom tiro, e foi cahir na terra dc outro Rey, a partte q̃ cahio no chão, fica sendo do Rey da terra.

Capitulo. VI.
Do çucesso da minha viagem a serra Leoâ. e do que obrei no seruiço de Deos, no descurso de Des mezes, q̃ naquelas partes andey.

Partimos do Rio do nuno a dezoito de iunho, e estando iunto â barra esperando por uento, pera deitaremos fora, chegou a bordo do pataxo huma canoa, em a qual uinha hũ gentio graue, acompanhado com seu interpetre, pera falar com migo, e auia ia tempos andaua esperando aquella ocazião, o qual se queria fazer christão, e estandoo eu instruindo nas coizas da feê: Como todos os q̃ hião no pataxo herão hereges ingrezes, temdo o cappitão notiçia q̃ eu queria Bautizar, mandou com muita presa leuar ferro, e largar uellas, dizendo q̃ se fosse o homem Bautizar, aonde ficaua meu companheiro, q̃ não no queria conçentir no seu nauio, e como o nauio ia andando, temerozo o gentio, q̃ o ingres o leuaçe para longe, onde não podeçe tornar a sua terra, com a maior preça q̃ poude saltou dentro na sua canoa, e foi pello Rio asima â buscar meu companheiro q̃ fica[va] mais de uinte legoas pera q̃ o Bautizaçe, e como no nauio eu hia selutario, e não auia mais christão algum, não poude mais q̃ sô ficar com ô sentimento da descortezia q̃ o ingres fizera: e asim premitio Deos q̃ não lauaçe a fim a iagem sem grandes trabalhos, por que aos cete dias della ueio tão grande tempestade, na qual perderão a barca, a outro dia não podendo ia as as amarras sustentar a tromenta, aRabentou a melhor, e se perdeu, e iuntamente o ferro, sempre cuidei q̃ nesta ocazião, o mar comese a embarcação, e a nos todos, mas como Deos tem muito de mezericordiozo e não castiga podendo, antes com sua poderoza mão liura de todas as tempestades, e perigos deste mundo asim aquietou a tromenta, e fomos seguindo a uiagem.

Cheguamos a serra Leôa, a dois do mes de iulho, e tendo eu notiçia q̃ no porto de tumba q̃ ficaua huma legoa do porto da serra Leôa, estaua hũ frade capucho castelhano, missionario apostolico, logo me meti em huma canoa para o hir buscar, e como fazem os uentos grandes, e a chuua muita, as canoas não sam nada seguras, fomos a Deos mizeridorde, ate chegar ao porto, onde o dito frade nos estaua ia esperando: o qual se chamaua frey àgostinho de la Ronda: e depois de fazeremos oração em a jgr.ª em q̃ elle dizia missa, me leuou a sua caza, e aqui estiue exercitando, em sua companhia, os ministerios a q̃ hia aquellas parttes: Comfessando e Bautizando os mais dos dias em a jgreia, e administrando os mais sacramentos.

passados quinze dias de minha cheguada, me embarquei em huma canoa em companhia do ditto Religiozo, a fizemos a primeira

sahida, a huma aldea dos gentios, q̃ estaua duas legoas pelo Rio adentro, o maior q̃ moraua nesta aldea hera hũ fidalgo, ia christão, o nome q̃ tinha de gentio antes de se Bautizar hera Longô. por cuia rezão lhe chamuão a aldea de Longô. cheguados a dita aldea, o fidalgo christão nos Recebeu com cortezia: aqui estiuemos alguns dias, nos quaes catechizamos, a muitos e Bautizamos aos principaẽs: tiramos hum idallo q̃ estaua no meio daldea: o qual estaua com toda a solenidade, de Baxo de hum limoeiro, e debaxo de huma cabanazinha que com suas traças tinhão feito, amdamos dois dias lidando pera conuençeremos, e poderemos tirar: aqui se emcherão os gentios de odio contra mim, por ser eu o primeiro q̃ lançei mão pera o derubar, e depois de desmanxado, puzemos huma crus, no meio desta aldea, a qual todos os christãos forão adorar, e beijar com grande Reuerençia, q̃ na uerdade fiquei contente do fruito que nesta aldea fizemos; e como as cazas são pequenas e redondas, ficou o Religiozo q̃ com migo hia numa caza da aldea, e eu me apartei delle, e me fui agazalhar, na caza de um gentio o qual estaua auzente daldea, indo a Recolherme na caza com hum mosso q̃ com migo hia, ueyo dẽtro nella duas chinas, huma a cabeceira da cama aonde o gentio dormia e outra em a parede, q̃ ficaua defronte, todas postas e armadas por arte do Diabo, ao modo gentio: e asim dise logo: não heide eu dormir numa caza, aonde se fazem adorações ao diabo, e logo em companhia do mosso q̃ com migo estaua, trabalhamos aquella noite, e quebramos e deribamos todos aquelles idallos, nos quaes aqueles gentios adorauão ao diabo, e depois de lançaremos tudo nos matos, e outra parte no fogo, quis por humas cruzes no lugar aonde estauão estes idallos, mas ui q̃ não conuinha por ser caza de hentio, e se poderia fazer algum dezacato as cruzes. e como isto se não fizeçe com tanta cautella, pois logo na mesma noite o souberão os gentios, os quaes tem por brio defender as cazas de seos parẽtes, e de seos uezinhos e auzentes; e tanto q̃ souberão o q̃ se auia feito, quizerão dezempenhar esta afronta, ouue grande inquietação em à aldea, e todos em hum corpo se leuantarão em guerra, comtra quem fizera o dezacato, e derribara e zombara de seos idallos, e todos cercando a cazinha em q̃ eu estaua, com arcos, e çetas o mosso q̃ com migo estaua fogio e se escondeu ficando sô eu em caza, o outro Religiozo não sabia de nada, por estar a caza em q̃ se agazalhaua longe desta: sempre imaginei que aqui desem fim meos dezeios, e se executaçe o que eu tanto dezeiaua; e mais ainda pois imitaua a hum .s. Bertolameu apostollo, que por deribar templos: e quebrar idollos lhe despirão a pelle de seu corpo:

Mas consideraua não ter mereçimentos, pera alcançar hum tão grande mimo, e fauor de Deos q̃ morreçe de mãos de tiranos, a poder

de cetas, que só isso foi concedido, aquelle famozo defensor da fe, zelador da honrra de Deos, martir inuençiuel s. sebastião, pondose com tanto esforço contra hũ tirano, de quem alcansou gloriozas victorias, e se as cetas lhe cauzarão naquella batalha espiritual tantas dores, e tormentos, ellas mesmas lhe ficarão seruindo de palmas, e coroas deuidas a seu amor, e grande mereçimento.Dis .s. Anbrózio *Ubi passus, ibi coronatus.* aonde este martir recebeo a ferida, e padeseu o tormento, ahi lhe ficou logo a palma e coroa da victoria, e memoria, e lembrança deste gloriozo sancto, me animaua nesta ocazião, e asim me ualia de seu fauor pera com Deos: pois que elle apêuedo, pos o peito as cetas do enemigo, aparecendo, depois com tantos golpes, e feridas em sinal que não fogio com o corpo na batalha, à furia dos tiranos, ate o ultimo alento da uida me alcançaçe, a q̃ na ocazião prezente me não faltaçe o valor. Mas Deos nosso senhor premetio, que eu escapaçe com uida, pera com ella grangear merecimentos, na continua bataria, exerçicios, em q̃ nestas terras andaua; por q̃ no tempo em q̃ eu estaua çercado do maior perigo: sahio o fidalgo, christão: q̃ hera o maior daquella aldea, cô todos seos filhos armados, e forão aquietando a pulha, pello milhor modo q̃ puderão, e como todos, a este tinhão respeito, se aquietarão ficãdo todos cheios de odio contra mim e outro Religiozo, sabendo tudo o q̃ tinha suçedido, se foi embarcar na canoa pera nos hiremos; por q̃ ainda q̃ nos quizessemos meter mais pella terra ademtro, hera de inuerno e de muita chuua; asim nos tornamos a Recolher ao porto de tumbà, aonde dizendo missa, confessando e doutrinando, aquella gente, fomos gastando algũs dias; sem ter hum dia de descanço: aqui me uinha a memoria, e não sem lagrimas nos olhos: quantos saserdottes andão ociozos no Reyno de Portugal aonde neste largo campo, puderão fazer grandes serviços a Deos, e acodir a muitas almas tão necessitadas de Remédio: Alguns Religiozos aRiscão muito sua saluação, entregandoçe ao Viçio da preguiça, faltando a suas obrigações, que sam grandes! as que tem pera darem boa conta, e satisfação a Deus; e muitos seculares se saluão, occupados sempre em trabalhos, e exerçiçios corporaes pera sua sustentação, não falktando no que ordena e obriga a ley de Deos.

Em huma carta, que .s. Martir ignacio. escreue aos tarçenses, lhe fas esta lembrança. *Nemo inter uos otiosus sit, mater enim egestatis inertia*; nenhum de uós se emtregue a oçiozidade, porq̃ a preguissa, e floxidão, he cauza de grandes malles, e danos. como tambem aduerte são bernardo. *Cauendum est* (dis elle) *otium in otio fugienda otiositas mater nugarum, nouerca Virtutum.* muita cautella deuem ter, os que passão a uida sem trabalho, q̃ nese descanço fugão a oçiozidade, como may de mentiras, e uaidades, e madrasta das

Vertudes. dizia catão. *Nihil agẽdo, male agere ducimus.* o que esta com huma mão, soubre outra, sem ter alguma ocupação, nesa oçiosidade aprende a fazer mal, e pello contrario, no exerçicio e trabalho se aprende a bem obrar: e asim trataua, de não estar hum dia oçiozo, nem sosegar nas coizas de meos exerçiçios, e obrigações, e ainda que o quisse[se] fazer, não podia porq̃ sempre andaua passando mares, e atrauesando Rios:

Depois que emtrey nesta serra Leoa, logo me achei bem de meos achaques, e parece que foi Deos seruido dar me saude; pera poder com os trabalhos, q̃ nestas partes padesi, por q̃ em toda esta uolta, tão larga, os não padeçi maiores, que nestes Rios, e portos da serra Leoa. mas quando consideraua o q̃ com os trabalhos, e mizerias, se grangea, me esforcaua cada uez mais a padesellos, e uiuia mais alegre, no maior tromento, pois uia q̃ com elle se se aseguraua maior mereçimento, q̃ he serto q̃ sempre Deos fauoreçe a quẽ tem perseuerança nos trabalhos, e mortificassões, sofrendo tudo com pasiençia;q̃ este he o primeiro grao de perfeição, desimulando iniurias, Vencẽdo com fortaleza, e paçiençia, o impeto dezordenado deste gentio; este grao de patientia teue saul quando comessou a Reynar, o qual desimulou iniurias, e afrontas dando a entender q̃ as não ouvia: não forão pequenas as que padeçi neste porto, e sitio de tumba, no decurso de Dois mezes e meio que nelle estiue, não fallo nas entradas que fazia pella terra a dentro, padeçi muito Roïz dias e piores noites, por ser tempo de inuerno e de grande cuua, e tanta a pobreza nestas parttes, que não ha nella, quem uos possa dar huma migalhas de arros, cozido nagoa, q̃ he o sustento que somente ha nestas terras, e como no dito sitio não ha aldea, mais que so duas cazas, de huma me dauão todos os dias hum pratinho de arros, e muitas uezes cozido nagoa; dizendo que o não podia dar mais, nẽ tantas uezes, e como eu não podia passar daqui pera outras parttes, por estar o mar de premeio, hera pera mim grande tromento,uendome selutario, emtre gente tão ingrata, e cruel, q̃ cuidei me dessem aqui pessonha, uisto eu não ter pasagem pera sahir daqui fora, porq̃ uzão esta maldade so por seu Regallo, e sem lhe fazerem nenhum agrauo, o estão fazendo e tantto que uirão que eu me hia dilatando, se Rezoluerão alcançar me fora do sitio, como de ifeito o fizerão, e cõ Regurozas palauras, o executarão, e q̃ auia de ser logo, logo, porq̃ não tornace outra uez, a ficar aly; e como aquelle lugar são tudo matos mui altos, e serrados, e não auia mais lugar, q̃ onde estauão estas cazas, iunto dagoa; e uendome selutario sem companheiro, nem mosso, dezemparado de todo o humano Remedio: sô trazia ao pescoço huma imagem do senhor cruçificado, a uista de todos: q̃ era a minha unica companhia, e todo o meu alivio em meos trabalhos; e uendo q̃ não tinha aonde

me poder Recolher, asim dos Rigores do tempo enuernozo, como dos muitos animaes ferozes q̃ ha nestas parttes. Hum homem preto q̃ sabia falar portugues, movido de piedade, me meteu numa canoa, e pelo Rio asima me leuou a hum ilheo, aonde os ingrezes tem cazas feitas para o negoçio e trato do marfim, q̃ estão comprando: aqui me uinha cada hora a memoria o q̃ a uirgem may de Deos passou, chegandose a hora do seu uirginal parto, andando em companhia de seu espozo iose, buscando aonde se recolher, e dis e texto sagrado: *quia non erat ei locus indeuersorio.* nem em huma estalagem publica, achou a senhora lugar, e asim se foi Recolher em huns pardieiros, onde se recolhião animaẽs, os quaes estauão fora da çidade: isto me consolaua quando uia que a imitação da sñra, andaua de caza em caza, sem achar christão, nem gẽtio q̃ me Recolheçem, asim me fui Recolher em hum ilheo, distante deste çitio, pardieiros e cazas, q̃ se não sam d animaes inRaçionaes; são por taẽs tidos, na opinião dos christãos, pello erro da Erégia q̃ profeção, e com serem ingrezes me rrecolherão com grande uontade no exterior. mas antes q̃ proçiga a Relação do q̃ neste ilheo me sucedeu, e das sahidas q̃ delle fis a terra dos gentios, he bem dei huma breue notiçia desta terra e çitio de tumba.

He esta terra, do Reyno de coià, a gente ainda q̃ no nome são bagas, todos falão lingoa de sapes, o seu Rey lhe chamão Dom thome, christão — he Rey de coià e de toda a serra Leoà em todas as partes de seu Reyno, se uza muito adoração das chinas: a maldade q̃ mais reina, e maiores raizes tem lançado, he auer grande numero de feitiçeiros, e muitos q̃ tem pacto com o diabo, e lhe fala uiziuelmente, e se uza tanto o dar pesonha, e Reyna tanto este uiçio, e maldade q̃ ate os Rapazes maes pequenos o sabem ia uzar.

frey agostinho de la ronda. Este Religiozo Castellano tinha em sua caza hum Rapas preto, q̃ o seruia, e pello querer castigar por seos erros, o dito moso em companhia de outros, lhe puzerão ueneno em hum caminho por onde o dito Religioso auia de pasar: e foi tão grande o exçesso das dores q̃ o dito padeseu, tomandoo o ueneno por entre as unhas das mãos, ate q̃ permitio Deos, q̃ o ditto mosso o uiesse descobrir e declarar o modo e traça do diabo, com q̃ estaua feitto; e sacodinho dos dedos, os pos uenenozos, se uia claramente sahir de entre asunhas, e a carne os ditos pos ouuiaçe a sertas horas huma uós que dizia chaxô, xo, pq esta era a uós cõ q̃ o diabo chamava ao nosso, todas as uezes q̃ lhe queria falar, e descuberto tudo pello ditto mosso, se lhe deu o catigo q̃ merecia,e se mandou degradado pera outro reyno.

Neste porto estaua pouzado em caza do dito Religiozo, e nos uinha hum pequeno de arros cozidos, de caza de uma molher q̃

moraua neste porto das principaẽs desta serra Leoâ, quatro escrauas suas se consultarão, e comunicarão ao diabo, pera com artes, e uenenos, matarem a dita sua senhora, e com arte diabolica, lhe irem comendo o corpo, não no fizerão co tanta sutileza, por q̃ logo forão descubertas, e cendo prezas em grilhões, e mais ferros, forão descobrindo a maldade diabolica, e o caminho e traças por onde o diabo as leuaua a todas: em todo este guine ha grande copia de feitiçeiras, e se uza muito dar ueneno, principalmente neste porto de tumba, aonde se matão cada hora huns aos outros, e se alguns brancos escapão entre esta gente he por milagre. são grandes os trabalhos q̃ nesta serra Leoà se padesem perigos de feiticeiras, emfermidades pello Roim clima da terra, fomes, agoas pesonhentas, e perigos em q̃ cada hora uos uedes dos animaes tão ferozes, e bicharia pessonhenta de que morre muita gente; prinçipalmente dos grandiozos lagartos que andão iunto dagoa esttando huma preta lauandoçe ueio hũ grande lagarto, e lançando lhe primeiro muita agoa em o rosto, se lançou a ella e a tragou sem mais apareser, dahi a quatro dias em o dito porto sahio hum lagarto em terra e a muito correr lhe escaparão duas pretas: dahi a oito dias estando eu na igreia pera dizer missa, a qual esta iunto ao mar; chegarão a terra dois pretos Remando numa canoa, e trazião a raboque della por humas cordas hum lagarto grande o qual, tinhão apanhado dentro numa camboa, q̃ he huma arte descaria iunto de terra, em q̃ os negros pescão peixe: eu o fui uer e mandei medir, o qual tinha dezaseis palmos de comprido, feio e disforme monstro, e por isto não se atreve ninguem chegar iunto dagoa; uiuese de tudo com tanta cautella nestas terras, nimguem como coiza alguma sẽ q̃ primeiro a coma quem lha da, ou quem a fas.

Capitulo. VII
Do q̃ me sucedeu em o ilheo do toso, na companhia dos ingrezes e nas entradas que fis nas terras dos gentios

E posto neste ilheo me recolherão os ingrezes com grande uontade: Mas eu aqui nesta companhia me ui bem penozo, e desconsolado, por duas rezões: a primeira por me uer num ilheo prezo, sem auer hum so chrostão: mais q̃ so esta gente de tão sego e escuro entendimento; como disse S. Paulo *tenebris obscuratum habentes intellectum*. homens q̃ tem treuas e obscuridade. no entendimento, e os olhos segos pera não uerem os herros, e faltas proprias em q̃ uiuem: a segunda he: quanto mais dezeiava de não perder hum dia

de exerçitar o intento a que uinha, que he tirar a estes gentios de seos erros, e emganos em q̃ uiuem, e emcaminhallos ao conheçimento de Christo, me uia neste ilheo prezo, a imitação do Bautista. s., quando prezo naquella fortaleza chamada Maquero, inexpunauel por arte e natureza, situada em a prouincia de galilea q̃ alexandre Magno edificou, esse aquella hera inexpugnauel por artte e natureza, esta tambem o he por natureza, sercada de mar sem della poder sahir, p^{a} partte alguma, esperando por embarcação que me pudesse daqui tirar: não auia aqui outro Remedio mais q̃ ter pasiencia nos trabalhos e aduerçidades, que se oufereçem, como são Bernardo escreve a sua irmã. *Soror Venerabilis sine, ferro martir esse poteris, si patientiam animo ueratiter conseruaueris.* uenerauel irmã sem ferro podeis ser martir, se em vosso Coração conseruaveis uerdadeira pasiençia.

Nos trabalhos apertos e aflicões, punha cada hora os olhos no meu Christo cruçificado, e dezia com .s. Bernardo. *Utrum q̃ es mihi Domine iesu, et speculum patientiendi, et premium parientis.* humae outra coiza sois pera mim, senhor iesu, espelho de paciençia, e premio do q̃ padesso: este exemplo me seruia de guia com que os trabalhos me ficauão suaves e faseis de sofrer. ainda que sempre trazia o peito cheio de çentim.^{tos} o coração de penas o entendimento de lenbranças, a uontade de tristezas, e auida sempre cheia de tromentos: andaua senpre desuelado por me uer só emtre tal gente, e asim cuidaua dormindo e dormia cuidando, hera o meu descansar inquieto, só em imaginar como me poderia ver fora dessa prizão.

E passados vinte dias na minha estada neste ilheo, chegou huma nao de inglaterra e lansou ferro no porto delle, iunto as cazas, o qual porto se chama, o taso, a qual nao ueio a tomar carga de marfim, e sera, a dita caza, dos ingrezes, na barca q̃ ueio me embarquei e fui ao navio é cuia emtrada me receberão com grande cortezia, e muitos delles me beijarão o abeto.

aqui deliberadamente me Resolui a embarcar nesta nao pera ingalaterra, e dahi pasar a portugal, e Recolherme a minha prouinçia e religião, e logo me consertei com o Cappitão o qual me leuaua com grandessiçima uontade, e depois de teremos consertado e assentado o q̃ auia de ser me recolhi outra vez a terra, e como este navio fizesse mais de quinze dias de dilação em tomar a carga que uinha buscar: todo este tempo foi pera mim de grande tormenta, e de maior dor por que uia q̃ o q̃ acometerra hera materia grande pera mim, e que hera nesesario considerarce primeiro antes de me resolver: e depois de me resoluer tornalo a considerar.

Porq̃ se o fazia por me uer prezo, e dezeiar de me uer soltto: isso fora então faltarme a esperança, quando eu tenho por tão sertas sempre; e seguras as esperanças em Deos; e falças, emganosas, as

q̃ se poem em os homens. huma coiza disse aristotelles, e a meu uer mũi bem conçiderada. *iuuenes uiuunt in spe: senes autem in memoriis.* os mancebos começão, e uão passando a uida com esperança; os uelhos acabão em lembranças: bẽ estaua o profeta Rey, no conhecimento, de quam inçertas, e emganosas, são as esperanças q̃ se poem em os homens, e asim falando com Deos, Dezia. *Domine spes meá à iuuentute mea.* senhor uos sois minha esperança, em uos a pus sempre do prençipio de meos annos, te a jdade e tempo presente, como primeira uerdade que não emgana nem pode ser emganada, nella ueuirei até tomar posse de uos, q̃ sois meu infinito.

E se o fazia por me uer aliuiado da dor, q̃ no coração tinha por me uer posto neste lugar, isso fora faltarme a paçiençia, e esquecerme do q̃ dis são martinho Bispo. *Dolor patientia vincitur.* Com a paçiençia se aleuia e uence a dor. O mesmo dis seneca. *Cuis dolori, remedium est patientia.* a qualquer dor por grave q̃ seia, o maior Remedio he a paciençia, asim andaua como fluctuando de huma Rezão, pera outra, falando comigo mesmo e andando sô como pensatiuo.

E dilatado nestas comsiderações conheci claramente hera tudo traça e inuenção do diabo, sô afim de me tirar de tão bom exercicio em q̃ andava q̃ hera tirar lhe tantas almas das unhas, e grangeallas pera Deos: Dis S. Cipriano. *aduerssarius vetus est, et hostis antiquus, cum quo preliũ gerimus.* este adversario com quem andamos em geurra, he enemigo uelho, e antigo, nella são passados ia seis mil annos, desdo tempo, q̃ começou a conquistar ao homem, com a experiencia de tão largo tempo aprẽdeo todo genero de tentações e artes pera nos derribar, prinçipalmente aquellas q̃ uê que com perseuerança e firmeza ensinão a doutrina, por q̃ estes são os q̃ lhe fazem maior guerra, estes são os maiores na corte selestial, como disse Christo por .S. Matheus. *qui autem fecerit et docuerit hic magnus vocabitur in Regno celorum.* e por uentura que como taes, tem mais ilustre Aureola de gloria, q̃ os marteres; pello muito q̃ trabalharão com palavra, e exemplo, mostrando firmeza em sua doutrina, e perseuerança na guarda da Ley de Deos. aperfeisoando a hns em a vertude, e animando outros ao martirio; a Alma do proximo he de maior estima e ualor, q̃ a vida temporal o missionario q̃ conuerte almas e as melhora pera Deos ouferece ioJa de maior presso, que sua propria uida temporal. e fas uentagem o missionario ao martir, em tratar materia de mais importançia, q̃ são as Almas do proximo. Dis são gregorio. *nullum Deo tale sacrifiçium sicut zelus animarum.* nenhum sacraficio he mais agradauel a Deos, q̃ o zello e cuidado q̃ o missionarios mostra da saluação das almas. e dionizio areopagita. *Diuinarũ omniũ perfectiorũ, diuinissima est, Dey cooperatorẽ esse in*

reductione animarum ad creatorum de todas as perfeisões mais sobidas a que mais cheira a deuina he ser o homem obreiro iuntamente com Deos, em Reduzir e emcaminhar almas a seu criador, mais empenhado se mostra Deos, com o missionario que como anJo alumia, aperfeisoa, e guia tantas almas pera o Çeo, q̃ com o martir oufecendo a cabeça ao cutelo dos tiranos, pera grangear coroa de gloria asi mesmo. Dis. S. Bernardo. *Pro domino Mori, martirum est, in domino altem mori confesorum.* Dos martires he proprio morrer por Deos, dos confessores morrer em Deos,trabalhando e uiuendo sempre em um continuo martirio, desfazendose a si mesmos pera melhorar, e saluar almas, grangeando por este caminho uma boa morte, a q̃ se çiga ilustre coroa de gloria.

Esse tanto mereçimento e ualor tem pera com Deos, o offiçio de missionario, clraram.te. Vim logo a conheser, q̃ era tentação do Diabo, o quererme tirar, de exerçisio, q̃ tanta guera lhe fazia. S. Bertolameu, como ministro de Deos soube ter a este diabo prezo com cadeas de fogo, tratei de inuocar seu emparo; pera q̃ com elle, e minha cautella, me poder uer liure de tal tentação, e izento de seos golpes: q̃ como tão ardilozo sempre correrão perigo nossas almas. E asim me deliberei firmemente de não seguir a uiagem q̃ tinha intentado e desfazer tudo o q̃ tinha feito, e liure dos engagos, e enredos, do diabo, me ocupar todo em seruir a Deos e merecer sua graça.

Um dia antes da partida da nao, em companhia do ingres, em cuia caza eu estaua, q̃ he o feitor e maior entre elles, por nome Duarte Mixili, falamos ao cappitão da nao, por nome Rodrigo Parcar dizendolhe, q̃ suposto que eu tinha consertado, de ir pera ingalaterra, q̃ tinha negoçio de maior importançia, pello qual me hera nesesario ficar em guine, não deixou de ficar com sentimento o Cappitão, em ter q̃, desfazia o q̃ tinha intentado. a noite q̃ estaua pera partir me disserão q̃ com a sua gente uiera a terra buscarme, pera me embarcar em o nauio, e considerando fazia agrauo ao feitor, em cuia caza eu estaua e como seu hospede, não conuinha fazer tal agrauo: e desta sorte fiquei dezembaraçado, desta ocazião, q̃ tanta pena me daua; pera q̃ asim liure della, e dezembarasado das coizas do mundo, me poder emtregar todo a Deos e o ter sempre prezente; e com seu auxilio e fauor, exersitarme em obras de vertude e sanctidade. Dise Deos antiguamente ao patriarca abrahão. *Ambula coram me et esto perfectus* Consideraiuos sempre em minha prezensa, e sereis perfeito e consumado na uertude: e q̃ consi[d]erar a Deos prezente, he serto q̃ não o ofendera nem cahira de sua graça antes se conservara sempre nella: e bem se uei que quando S. Pedro ficou longe da prezensa de christo. *Petrus uero sequebatur eum à longe*; logo cahio e o ofendeo negandoo tres uezes: e por isso, em todas minhas obras e acssões,

asim corporaes, como espirituaes, consideraua a Deos prezente pera em todas ellas ter bom aserto, e ao mesmo Deos por companheiro, pera me fauorecer e aiudar, e bem se vio logo, por q̃ dezeiando eu de me tirar, e fugir da companhia em q̃ estaua; como dis Antonio abade. *Fugienda sunt malorum amicitae, et bonorũ inimicitae.* auemos de fugir da amizade dos maos, temer e recear a inimizade dos bons.

E mandando os ingrezes huma chalupa ao Reyno dos lagozes, a buscar mantimento de arros, logo me embarquei nella, e em tres dias de viagem, tudo por Rios mui dilatados, chegamos ao dito Reyno: e saindo em terra em huma aldea q̃ estaua pertto do mar: de nome aldea dos lagozes: aonde achei huma egreia feita, na qual merrecolhi todo o tempo q̃ aqui estiue: alguns que herão christaos se aiuntarão na jgreia, na qual lhe fis huma pratica do q̃ o snõr me inspirou:

O dia seguinte em companhia de hum homem, dos principaes daldea, q̃ auia muitos annos hera christão, e sabia falar portugues, fomos por todas as cazas e outras muitas pella terra adentro, ate onde pudemos chegar, e fomos catechizando muitos gentios, e gastamos neste exercicio çinco dias no fim dos quaes Bautizei a Vinte e cinco pessoas. e em doze dias q̃ gastei nesta aldea, comfesei a muitos christãos: e querendo a chalupa uoltar, me tornei a embarcar nella. neste lugar asistio muito tempo hum frade capucho castelhano por nome frey serafim de Leam que se serafim foi no nome; hum serafim foi na uida: o lugar aonde serrecolhia hera a sancristia da jgreia na qual eu emtrei muitas uezes, que parecia mais sepultura de morto, q̃ abitação de uiuo: sem ter outra caza, nem morada, nem outra porta, mais que sô a da igreya: e asim foi Deos seruido, quando se lhe hia acabando o tempo de sua uida, de o leuar a pouoação de cacheu, pera ali lhe dar huã boa mortte em pago de huã boa uida: e asim morreo acompanhado de saserdotes, com todos os sacramentos, seu corpo esta sepultado em a jgreia de .S. Anttonio da dita pouoação.

Este soube aprehender a bem uiuer, em a caza da doutrina, que he a ygreia de christo: este soube grangear o bem, e iuitar o q̃ he periudicial; porq̃ pouco importara falar bem das uertudes; conhecer e saber, deuedir suas espeçias se em propia pessoa ouuera falta de taes uertudes; porque de pouca importançia he passar muito adiante em as ciençias, ficando atras no conheçimento do q̃ se ha de fazer, e emmendar; este religiozo se pode chamar sabeo, pois teue ciençia das coizas onestas pera o bom uso dellas, e conheceu as periudiçiaẽs pera se abter: este tal foi sabeo e moderado, por q̃ a uerdadeira sciençia consiste, em conheçer o bẽ para o seguir: e o mal pera o iuitar. Dis aristoteles. *nec de uirtude scire sat est, sed éntẽdũ est, ipsã habere, ac uti.* não he bastante a sciençia, e conheçimento da uertude, he neçessario fazer muito pella grangear, e ter em propria pessoa,

pera adquerir bondade, e huma boa mortte, por meio do seu exerçiçio. tudo isto teue este religiozo: e asim se uio como Deos lhe deo no fim a paga: pois tendo andado tantos annos por estes matos, selutario no meio destes gentios, pregando e conuertendo tanttas almas: o leuou aonde lhe desse huma boa morte, de q̃ sempre auera memoria na uida.

He esta terra dos lagozes, imperio, o seu emperador he christão, por nome Dom feliphe a quem antes chamauão, bolô farê, este asiste numa aldea grande pella terra dentro maẽs de noue legoas, a gente toda de seu imperio fala lingua de sape: estes taes adorão chinas, e uarias castas de herronias, q̃ huns não entendẽ, o q̃ os outros adorão, tudo traças e inuenssões, que o diabo lhes ensina. este emperador nomeia mais de trinta e tantos Reis, q̃ todos fição debaxo de seu poder, os quaes uem a seu imperio tomar barrete, e o nome q̃ lhe da de Rey, e cada hum em seu Reyno, tem deferente nação, e deferente lingoa.

Embarcados na chalupa, uindo nos ia recolhendo, nos sahio ao caminho, huma canoa, em a qual trazia hum pay a seu filho pera q̃ lho Bautizaçe: que me estaua naquelle lugar esperando, porq̃ lhe diserão q̃ eu tinha por ali passado: e como a gente q̃ hia na chalupa, herão só ingrezes, os quaes não concentem, q̃ dentro em suas embarcações, se admenistre sacramento algum. eu com o sentimento lhe chamei a todos, desgraçiados: homens que se prezão de que tudo sabem, e alcanção: e ignorão e desconheçem as coizas de Deos: sabeo e bem avẽturado, se podia aquelle homem chamar, q̃ sendo ha pouco tempo gentio, trazia seu filho a Bautizar, confessando e conhecendo a Deos: ainda q̃ fosse ignorante de tudo o mais. *est enim consumat sapientia*, (Dis Briziano) *cognoscere Deum, et uiuere secundũm uoluntatem eius*. a uerdadeira e perfeita sabedoria, conçiste em conhecer a Deos, e uiuer conforme a sua uontade, ficarão cõ estas Rezões e outras muitas que ouue entre nos, odiados contra mim todos os ingrezes, mas nem por isso deixei de trazer em minha companhia o homẽ com seu filho athe dentro ao ilheo, e na caza em q̃ eu estava o Bautizei, com q̃ ficou mui conssolado, porq̃ como todo o caminho, o uim catechizando, e instruido sabia ia o q̃ recebia, o pay se despedio de mim, com muita alegria.

Capitulo. VIII.
de como me tornei a embarcar pera o Reyno dos Boylões e do q̃ me suçedeu em o seruiço de Deos

E uendo os ingrezes q̃ na caza q̃ me tinhão dado, pera me Recolher estaua os mais dos dias, administrando sacramentos, Bautizando a muitos, e confesando a todos os christãos, q̃ uinhão negoçiar com elles: me tomarão tãm grãde odio que me não podião uer, e andauam buscando traças, e modo, por onde me pudesem lançar fora: mas como Deos sempre nas maiores neceçidades e apertos acode antes q̃ elles executacem os maos intentos, q̃ tinhão: chegou ao porto huma canoa com gente do Rey dos boilões, na qual me embarquei: e com maior uontade: pois uia q̃ Deos me ia hia afeituando,e fauoreçendo meos Dezeios em seu seruiço, e no descurço de hũ dia fomos portar a huma aldeia do dito Reyno q̃ esta iunto ao mar, na qual moraua o Rey q̃ hera christão mas raros de seos uasallos o herão: este Rey por nome, Dom miguel, me recebeu com grande uontade: mas era tanta sua pobreza, e de seos uaçallos, q̃ se não podião sustentar pella limitação da terra, e em companhia desta gente forão grandes as mizerias e fomes q̃ padeçi, porq̃ ainda q̃ esta gente não sabe q̃ coiza he Deos nem q̃ coiza seia dar esmola, ainda q̃ o souberão não auia hũ que o podese fazer, pella muita pobreza e mizeria em q̃ uiuem, mas Deos não se descuidaua com sua aiuda, e fauor, porq̃ quanto maiores herão os trabalhos e aperttos da fome, tanto maior hera em mim a uontade com q̃ os padeçia: conçiderando q̃o offiçio de missionario he huma toxa aceza, q̃ pera dar lux e alumiar aos outros, se uai desfazendo asi, mesma, gastando sera e pauio, q̃ he sua sustançia.

E nestas maiores fomes fazia de meu corpo escudo, querendo padeser nelle, o Rigor da penna, por não emcorrer em o mal da culpa: muitos ha q̃ nos apertos e trabalhos fazem escudo dalma p.ª defender o corpo: huns uendose apertados da fome tratão de furtar; outros uendose em mizerias, e aperttos, poem a honrra em pregão: o missionario por seu offiçio he obrigado padecer os golpes das neceçidades em o corpo, pera asegurar a uictoria, e triunfo dalma, pois o simbollo do missionario, he huma tocha aceza soubre hum castisal, com esta letra —*Offiçio mihi offiçio*— com o officio de dat lux, e melhorar aos outros me desfaço, e consumo a mim mesmo: esta he a obrigação do uerdadeiro e legitimo pastor, desfazerce asi e não tratar de si, pera dar pasto corporal e espiritual a suas ouelhas: grande pastor se mostrou Christo, pois padesendo fomes no deserto, não quis fazer de pedras pão pera se sustentar a si mesmo: e uendo a neçecidade q̃ padeçiao cinco mil homens com cinco panis os sustentou a todos;

asim foi em muitas ocaziões, dando saude a enfermos, e uida a mortos, com a sua propia quis remediar as nossas.

asim eu padeçia com grande uontade por uer o muito fruito que hia fazendo em esta nação dos boilões: a qual he huma das mais dispostas genttes destas partes da serra Leoã, pera receberem nossa sancta fee, porq̃ alem de serem estes gentios muito manços, e comçentirem com grande uontade que lhe entrem brancos no seu Reyno, são de muito bons entendimentos, posto q̃ pera os que não entendem sua lingoa, seião tidos por boçães como elles tambem a nôs por não entenderem a nossa, e asim trabalhão os frades muito por levarem com sigo boas chalonas, q̃ uem ser o mesmo q̃ interpetres: e indo aprendendo a lingoa e entendendose com elles nenhuma deficuldade auera em os fazerem a todos christãos porq̃ aos des dias de minha asistençia Bautizei a uinte e duas pessoas.

Estando huma noite a horas de me recolher, me uierão buscar dois gentios graves, a hum por nome bebure, e ao outro bombo, e depois de terem com migo palauras de cortezia a seu modo, me diserão q̃ elles se querião fazer christãos, e suas molheres, filhos, e todos seos parentes, mas q̃ não ouzavão a executar esta uontade que tinhão por medo de hum fidalgo seu parente, ao qual chamauão (Bexari) e como hera gentio e fidalgo poderozo, e elles todos uinhão debaxo de seu emparo, se não atreuião a fazer nada sẽ seu conçentimento: ao q̃ eu lhe respondi, q̃ estiuesem firmes na uontade, e dezeios q̃ tinhão de ser christãos, q̃ eu lhe dava palaura de hir logo, ao outro dia, uizitar ao fidalgo Bexari, e de lhe mostrar a lepra da falçidade, e emgano, q̃ tinha no entendimento; e a elles lhe disse o bem q̃ grangeauão, e ganhauão, em se fazerem christãos, e outras muitas rezões q̃ não escrevo por não ser importuno na relação, com q̃ se despedirão mui contentes, e eu ui nelles hirem mui satisfeitos de minhas palauras.

toda a noite q̃ se seguio, não fiz outra coiza mais q̃ imaginar porque artte e modo poderia conuencer aquelle gentio, pois de sua cõuerssão, se seguia o bem de tantas almas que estauão pera se Bautizar, não achei outro meio milhor mais que Recorrer a Deos, e asim falando com elle disse — Vos senhor sois o verdadeiro mestre que aueis de ensinar, e de quem eide aprender, pois eu não hera capas, nem sufiçiente pera eleger hum offiçio tão autorizàdo como he o de dar lux e emcaminhar almas, Vos senhor fostes o que me elegestes: .S. Ioão no seu Apocalipse pinta uarios esquadrões de sanctos, martires, confessore, virgens, e mostrando o que guiaua a todos elles seruia de tocha. Dis asi: *Lucerna eius, est agnus.* o cordeiro q̃ he o mesmo Deos, tomou a sua conta este offiçio de dar lux, e guiar sanctos, que ia não podem sesar do acto de seu amor. Vede

senhor, que Requezitos são nessessarios, que grandeza, que vertude, que prudençia, que exemplo, pera dar lux, e encaminhar gentios tão cegos, e obstinados em seus erros, e tão pegados, as erronias e traças do diabo: — se vos senhor com vosso fauor e aiuda de uosso poderozo braço, me não aiudareis e soccorrereis nesta ocazião, de mim conheço e confeso que nada posso;

Com estas palauras, e com os olhos no ceo, o pensamento em Deos, sahi fora Daldea acompanhado de duas chalonas, e hum rapas que me seruia de acolito, fui a buscar o fidalgo, q̃ moraua pouco espasso fora Daldea: imitando nisto aquella famoza iudih. quando sahio fora da çidade acompanhada de sua criada, a buscar ao Cappitão Lufernes, a sua tenda pera lhe cortar a cabeça e liurar a çidade do aperto em que estaua do exercito do mesmo Cappitão: Mas eu não buscaua ao fidalgo pera o matar mas pera lhe dar uida, e lhe tirar a alma das mãos e poder do diabo, que tão aferrada a tinha em suas garras; e liurar a tantos parentes, da sogeição e catiueiro do mesmo diabo.

Cheguamos a caza do fidalgo e com tanta aspereza me Recebeu, que não quis que me assentaçe, e em pe me recebeu a vizita, aqui lhe fis minha pratica, dizendo lhe que tanto que chegara aquelle Reyño, e tiuera noticia, ser elle o maior fidalgo delle, o vinha buscar asim pera lhe fazer minha uizita, como pera lhe dar conta ao que uinha aquellas terras; e q̃ os dias q̃ tinha estado nella tinha Bautizado a muita gente grave, e pois o seu Rey hera christão, se elle tambem se quizeçe fazer, e Receber a agoa do sancto Bautizo: seria hum dos ditosos, e gozaria das feliçidades que gozauão os christãos, e se lhe aseguraria por meio de Bautizo, hũa ditoza e segura sobida ao Çeo: e se de boa uontade se quizese fazer christão, e deixar, e apartarçe das chinas, e tracas com q̃ o diabo o enganaua, seria agradauel a Deos, e sentiria logo noua consolação, e alegria, em sua alma, porque Deos hera o q̃ me mandaua a sua caza a buscallo e a vizitallo: a Reposta que me deu a estas e muitas Rezões que lhe dei foi a indignarçe com grande hira contra as chalonas q̃ com migo hião: e uindoçe a mim me pos tres empuxões tão grandes q̃ do treçeiro me pos da parte de fora, e fechou a porta, e com grandes gritos e uozes, q̃ se lhe tornaua outra ues a sua caza, q̃ me auia de tirara a uida, e a todos os que com migo fosem; mas asim afrontados, não deszesti da empreza: Mas antes considerando, os milhores meios por onde pudese conseguir o bom fim a q̃ tiraua meu intento, e asim me pareseu milhor calarme naquella ocazião, e Recolherme a aldea, pera falar a seu tẽpo, e quando uiçe q̃ conuinha.

E se eu nesta ocazião fora dotado da uertude da prudençia, pudera uzar como dis .S. Augustinho. *prudentia docet quomodo*

presentia ordines, quomodo preteritorum recordéris, et quomodo futura prouideas. a prudençia emsina de que maneira se ande Dispor as coizas prezentes: de que modo nos auemos de lembrar das passadas: e como auemos de preuenir as futuras. Dis cicero. *ut medicina valetudinis sic viuendi ars. est prudentia.* asim como a mezinha he Remedio, com q̃ se alcança a saude, assi tambem a prudencia he artte que ensina a bem obrar: e ainda que esta em mim faltaua, nem por isso me dezanimaua, nem menos minha insufiçiençia me acouardaua: porq̃ como sempre consideraua, a Deos prezente, e por companheiro em tão preçioza empreza; estaua serto que auia de suprir o q̃ em mim faltaua.

Ao outro dia fui a caza do Rey Dom miguel, e lhe dei conta do que me tinha suçedido com o fidalgo Bexari: e sentindo o Rey muito a des cortezia que me fizera mandou a tres fidalgos de sua caza q̃ fosem em minha companhia a caza do dito fidalgo; e lhe disesem de sua parte, q̃ elle nam obrigaua a nenhum de seos uasalos a ser christão: porem que eu hera hospede no seu Reyno, que se soubese que se me fazia algum agrauo, que elle o auia de dezempenhar: e asim mandaua q̃ me ouviçe minhas palauras, e as ellas respondese o q̃ lhe pareseçe: fomos todos a sua caza e dandolhe os fidalgos o recado da partte do Rey com outras muitas Rezões que com elle tiuerão, se abrandou de tal sorte, que elle mesmo me ueio falar mas não quis consentir que eu lhe entraçe em sua caza, e na partte de fora nos asentamos todos, e estiuemos toda huma tarde falando: e ia o sr̃ hia espertando (interiormente) com sua graça e este gẽtio, como eu hia uendo no deferente modo com q̃ ia me falava:

e asim como grandes chagas, e feridas, tem neceçidade de iguaẽs Remedios, e emfermidade deste gentio, hera grande e dificultoza, e requeria maior e mais prelongada cura: por q̃ o que esta cativo do pecado, neceçita de maior graca e mizericordea do Senhor, e asim o fui entretendo aquella tarde com prelongada pratica; na qual lhe disse o bem infinito que ganhaua em se fazer christão, e sem nenhuma comparação maior que todos os bens, por cuia possesão se deuem dar, e deixar todas as coizas do mundo: e asim o que recebe a agoa de .S. Bautiszo logo sente grande dosura, e sanctidade, e huma pureza limpissima liure de toda a macula, e de todo o pecado, e immundiçia: e se elle queria salvar sua alma por este caminho: auia de deixar todas as suas chinas e idallos falços, q̃ tudo herão tracas dos diabos, com as quaẽs lhe queriam leuar sua alma aos infernos, pera nella como Leões executarem seu furor com Rigurozos tromẽtos, e se elle se quizese apartar de todos estes erros e emganos em que estaua, e se quizesse perfeitam.te saluar sua alma.

Auia de crer que não ha mais que sô hum Deos Verdadeiro, ao qual se ordenão todas as coizas, porque elle he cauza de tudo, e criou o mundo de nada, e enserra em si todas as perfeições posiueis, e não ha nem pode auer coiza igual a elle: e asim não ha muitos Deozes, senão hum sô, porem esse Deos que he hum sô; pella infinita perfeição de seu ser, não he sô huma pessoa: senão tres em tudo iguais, a quem chamão Padre, Filho, spiritu-sancto, que sam tres pessoas distintas, e todas tres hum sô Deos Verdadeiro: asim que auia de crer q̃ he spirito-sancto auia de crer q̃ he criador, auia de crer em hum so Deos todo poderozo, auia de crer q̃ he pay, auia de crer q̃ he filho, auia de crer q̃ he spirito sancto, auia de crer q̃ he criador, auia de crer q̃ he saluador; auia de crer que he glorificador, e esta segunda pessoa, q̃, he ô filho, foi concebido do spiritu-sancto: esta pessoa do filho naseu de Maria a Virgem, e se fes homem o filho de Deos, pera nos liurar com sua morte, do pecado e desterro do Çeo; o qual padeseu de Baxo do poder de pontio pilatos, grandes tromentos ate morrer preguado em huma crus: asim e do mesmo modo que esta jmagem do senhor Cruçificado que eu trago aqui ao pescoso: este senhor depois de mortto, Reçucitou, e sobio aos çeos, elle nos hã de dar a gloria, elle nos hã de iulgar de nossas culpas.

e se elle queria que sua alma fose ao Çeo, a gozar da uista deste senhor, e de sua gloria, auia de deixar todos os seus falços idallos e tracas do diabo; e auia de amar de todo o seu coração a hum sô Deos todo poderozo, que criou os ceos, e a terra, e a este sô auia de seruir, e adorar: a esta palaura pos elle os olhos no Çeo, e disse na sua lingoa, ah Padre quem me dera ir uer aquelle Çeo, e quem fas bolir aquellas coizas, o sol, a lua, e as estrellas: nas quaẽs palauras ui que ia Deos o hia alumiando, e asim lhe Respondi pello mesmo interpetre, que se elle queria hir uer aquelle Çeo, auia de crer em a fê Catholica, e todas aquellas coizas que eu lhe tinha dito; e se todas as quizese crer, e as quizese fielmente confesar: e athe o fim firmemẽte guardar; fazendo tudo de boa uontade, porque Deos, não me mandaua que eu o trouxeçe por forca, ao caminho de sua saluação: mas como ministro de Deos, lhe mostraçe o caminho direito, pera que querendo de sua uontade seguillo, alcansaria tudo, quãto podia dezeiar, ao q̃ merrespondeo que elle tinha ouido tudo muito bem: e q̃ por ora as coizas que eu lhe dezia me não podia Responder, por alem de estarem prezentes os fidalgos q̃ hera tambẽ a uizita sua: que elle queria falar cõmigo sô, e daua sua palaura de me uir buscar a minha caza, e folgara muito de fallar commigo aquella tarde com cuias palauras fiquei mui contente, e nos despedimos hum do outro com palauras de cortezia, dando as mãos que he o uzo entre elles.

Logo nos Recolhemos a aldea dando pello csminho mui.tas graças a Deos. Dizendo —

Vos senhor publicastes q̃ não uinheis buscar iustos senão chamar pecadores. *non ueni uocare iustos sed pecatores.* o mesmo sois sem mudar de natureza, e condição e assim creio, q̃ agora estaés chamando Do Çeo, os que então buscaueis em a terra: mouido desta lembranca uos pesso q̃ como medico de nossas almas, cureis, e sareis aquelle ẽfermo, esforceis aquelle fraco, alumieis aquelle Cego: sô em uos senhor esta o Remedio de todos seos malles, como fonte mançial de todos os bens. Cheguamos a aldeia logo os fidalgos derão conta ao Rey de tudo o que auia passado.

O dia seguinte ueio o fidalgo Bexari, a uizitar ao Rey Dom miguel, e dar satisfação de si e taẽs praticas tiuerão emtre ambos q̃ tantto q̃ acabou a uizita, me ueio buscar a caza aonde eu estaua, ia a horas de noite: e me dice que elle se tinha deliberado a ser Christão: e daquella hora cria, e cõfesaua a sancta fê. catholica, e nella queria uiuer e morrer, e asim confessaua a Iesu christo por Rey e senhor da gloria, e que nelle esperaua salvar sua alma, e gozar de sua Vista eternamente: e que elle estaua muito arrependido, e lhe pezaua da descortezia que me fizera da primeira ues q̃ eu fui a sua caza.

Bendito seia o senhor; q̃ pera se salvar o bom ladrão, foi uentura sua morrer em huma crus em o caluario iunto a christo, em tempo que estauão aberttos, e patentes os tezouros da mizericordia: mas o sol da Iustiça christo, desse Ceo empirio com os Rayos de sua diuindade, de improuizo acodio com hum auxilio efficassisimo, alumiando o entẽdimento deste gentio; e abrazando lhe a uontade, cõ qie se coinuerteu em huma hora: e tanto obrou a lux da graça em sua alma que logo Confessou a christo por Rey e senhor da gloria.

a maior partte daquella noitte, gastei em cathequizallo, e instruilo nas coizas de fê, e tudo aseitaua e tomaua com grande uontade: por que elle hera de bom entendimento do milhor dos gentios que encomtrei nesta serra Leoa: ficou commigo de que pella menhã se auia de Bautizar, e o Rey auia de ser seu padrinho, que elle lhe tinha ia falado pera isso.

pella menhã ueio logo à aldea, uestido de nouo ao uzo de sua terra e com seu acompanhamento foi buscar ao Rey a sua caza: em companhia do qual uierão a Igreya com grande festa, tangendo bombalões q̃ he huma casta de instromẽtos de pao q̃ se tange com dois paos: e outros q̃ se uzão na terra, e a porta da Igreia fizeram grandes festas todo aquelle dia.

E porq̃ emquanto a ferida he fresca, e esta com sangue, he mais facil a cura: porem se esta se dilata, custa ao depois mais trabalho,

e he mais dificultoso o Remedio. Como Dis o tragico. — *serum est cauendi tempus in mediis malis.* he tambem condicão neçessaria q̃ o pecador se aparte primeiro da ocazião: Como fes .S. Pedro. saindo da companhia dos soldados, que forão cauza de negar tres uezes a seu mestre. *et egressus foras fleuit amare.* porq̃ emq̃anto se não deixa a ocazião e tropesso, não pode ser nenhuma obra que fizer agradauel a Deos: e asim falando com o fidalgo lhe diçe que se elle queria Receber o sancto Bautismo, pois estaua ia aparelhado pera isso: auia primeiro lançar fora todos os idallos, chinas e coizas falças que adoraua, e apartarçe da uizinhãca que com elle tinha o Diabo enemigo de nossas almas, pera que o não pudeçe mais ofender: por q̃ doutro modo se não podia fazer Christão: ao que elle Respondeu muito alegre q̃ não somente se queria apartar dellas, mas que todas mas queria emtregar em minhas mãos, pera q̃ dellas eu fizese o que me paraceçe: e logo me mandou emtregar tudo o q̃ elle antes mais estimaua, e tudo quanto trazia ao pescoço, que era uarias castas e de nominas, e bolças de coiro do tamanho de huma mão, e outras de tres cantos, muito bem feitas por suas tracas, e muitos xifres com muitos lauores: e depois de me ter emtregue tudo: tratei de o Bautizar e lhe pus o nome uentura. e na uerdade emquanto o estiue Bautizando, estando o Bautisterio em as mãos, não podia ter as lagrimas que de alegria me uinhão aos olhos: por uer alegria tão grande e uontade, com que se fazia christão, estando ao prīcipio tão duro e pertinas. Logo lhe pus humas contas ao pescoço, con sua medalha, com que ficou muito contente, que he a sua insignia por onde são conhecidos dos outros christãos. e cabando de o Bautizar, me pus a dar graças aquelle soberano e sapientissimo medico, o qual ueio a terra a curar as emfermidades de nossas almas: e sabindo ao Çeo deixou em a mistirioza botica da Igreia, mezinhas sausaueis pera curar nossas chagas. e pois como Pastor supremo Recolheo aquella ouelha perdida, a curaçe e com sua deuina graça a guiaçe, pellos pastos saudaueis deste ualle de lagrimas, ate chegar a essa morada, de sua eterna gloria.

Depois de merrecolher na caza aonde eu estaua pouzado: logo os dois gentios por nome Bebure e outro Bombô, parentes do fidalgo q̃ se tinha Bautizado me uierão buscar, dizendo, que elles querião executar a uontade, e dezeios grandes q̃ tinhão de se fazerẽ christãos, e toda a gente de suas cazas em prezẽsa dos quais, e de outros muitos gentios, que estauão prezentes, fui quebrando os idollos, e chinas do fidalgo e com huma faca fui cortando as nominas, e as bolças, em humas tinha uarias castas de enguentos: em outras tinha papeis escritos com regras as auessas, q̃ os mandingas lhe tinhão dado, que são huma casta de negros feitiçeiros a quem elles reuerenceiam

por seos padres em outra tinha casta de Gruas: e dentro em os xifres estauão huns panos com sangue tão fesco, como se o tiuerão posto aquella hora: de dentro destes xifres. (confesou elle) q̃ o diabo lhe falaua, e auendo mister alguma coiza logo hia falar com aquelles xifres e lherrespondião. os gentios que estauão prezentes, uendo como despadasaua e quebraua aquellas erronias do diabo, dizião huns aos outros q̃ aquella noite auia eu de morrer, e os diabos me auião de buscar, e uendo eu como elles falauão aquillo com tanta confiança, pus tudo em o fogo diante delles; não deixou esta acção de seruir de dezenganos a muitos, por uerem ficara eu com vida e saude, e não tinhão aquellas coizas força nem poder pera nada; ficarão os que se querião fazer christãos muito cõtentes de uerem isto.

Pedio Iacob. os Idalos q̃ Rachel, furtou a seu Pay Labão, com intento de Reformar sua caza da idolatria: e dis o texto sagrado, que tendoos em seu poder, mandou abrir huma coua muito alta aonde os enterrou. *at ille infodit ea subter therebintum, quae est post urbem sichem.* em boa theologia podera iacob. desfazer estes idallos e aplicar o metal, ouro, prata, e vestidos, a qualquer outro uzo: mas foi prudente, e acautelado, em os emterrar, porque nam ficasem prendas, e lembranças do pecado, as quaes dão punhaladas em çeco em huma alma matando a com torpes penssamentos que se aualião e condenão por obras ainda que falte a execução = aqui fis huma pratica aquelles que se querião fazer christãos: que primeiro que auião de atalhar danos, e males semelhantes dando perpetua sepultura não sô aos Deozes falços mas ainda as memorias e prendas, dos idallos que adorauão: empregando todo seu amor em hum sô Deos, todo poderozo que criou os Ceos e a terra pedindo lhe com ificazia, que os fauoresa, aiude, e lhe dei sua graça e amizade. = por meio do quaẽs exerçiçios muitos se tornarão a Deos: e asim fui Bautizado depois disto, a muita gente e a todos os parentes do fidalgo, e asim huns; Como outros forão trinta e cete pessoas, q̃ com uinte e duas que ia tinha Bautizado, fazem çimcoenta e nove, que Bautizei nestas terras do Reyno dos boiloẽs.

Pudera fazer aqui huma relação muito larga, do que quebrey de chinas, e Idallos, e muitas uarias coizas que estes gentios adorauão: porque cada hum delles adora o que quer, e o q̃ o diabo lhes ensina; muito dezegei de asistir, muito tempo nesta terra; sem embargo do muito que nella tinha padeçido de mizerias: mas não auia huma pessoa q̃ me pudese dar huma esmolla: nem huma migalha de arros porque o não tinhão pera si: e chegou tanta a minha neceçidade que da farinha que leuaua pera hostias, passei muitos dias sem ter outra coiza pello que passados quarenta dias

de minha asustẽçia, tratei de me tornar a embarcar pera outra partte. e estando ia despedido do Rey e dos mais christãos, chegou nouas a aldea que o fidalgo, que eu tinha Bautizado por nome boayentura: hera mortto de huma doença que lhe dera: aqui me ficou motiuo grande de dar graças a Deos, aualiando a este uentura, por uentura ditoza, e feliçe, pois aos oito dias, depois de se fazer christão, o leuou Deos pera si, quam festeiada seria sua alma em os Çeos, pois mais estimão osa Anyos, a conuerssão de hum pecador: que a perseuerança de nouenta e noue Iustos. — fui logo a sua caza acompanhados de alguns christãos e o amortalhamos e troxemos a igreya e nella o emterrei com todas as seremonias que se custumão fazer aos christãos, com o q̃ ficarão mui edificados, e contentes de uer como aquillo se fazia.

E estando ia despedido pera me recolher chegou ao porto huma canoa com gente da Serra Leóa na qual uinhão dois christãos, e chegãdo a mim, e depois de nos saudaremos a seu modo dãdo as mãos huns aos outros, lhe preguntei daonde erão, e perra aonde hião: ao que me responderão q̃ asistentes na serra Leôa, e que hião pera suas cazas: E como todos meos dezeios herão dar m.^{tos} passos adiante no caminho, e seruiço do Senhor e conuerssão das Almas: e uendo que se me antissipaua o ifeito, ao dezeio, pois Deos me abria o caminho por onde auia de caminhar, e as embarcações me buscauão a mim antes de eu as procurar, pois mal eu tinha pronumçiado pella boca, que queria ir em sua companhia, no mesmo tempo todos com igual alegria disserão que sim: e os mais que não herão christãos mostrarão tanta uontade, q̃ me fazião acreçentar a que eu tinha; e estando pera ir com elles me fui despedir do Rey desta terra dos boyloẽs, Dom Miguel e dos fidalgos de sua caza: e dando-lhe conta de minha ida, procurou com rezões tirarme deste penssamento que tinha de acometer coiza tão ardua, lembrandome quam pouco auia sahira de tantas mizerias, e perigos: e quererme auenturar tão cedo a outras maiores pareçia coiza temeraria: ao q̃ eu lhe respondi que nada disso me emtresteçia, antes daua m.^{tas} graças a Deos por asim o premitir: e tornamdome a reprezentar os trabalhos grandes que auia de padeçer, pois me hia meter no coração da Serra Leóa, aonde todos os que entrauão naquelle Reyno, se escapauão com uida hera por milagre.

E não fazendo cazo de todas estas rezões e uendo q̃ ao prezente tinha caminho aberto pera poder dar a execução huns dezeios grandissimos q̃ sempre tiue, lancey mão desta boa ocazião, e bem hera, que pois Deos me daua saude, e me liurara de perigos tão grandes dando me tantas uezes uida, em tempo que eu não fazia

ia cazo della, agora a soubesse aRiscar por seu amor e seruiço, oufereçendo me a perdella, que então seria ella bem ganhada quando só pello seruir fosse perdida.

Capitulo. IX.
de como me embarquei pera a serra Leôa e do q̃ nella me susedeu

Embarqueime em a canóa e fomos pello Rio asima que corre pello pe da Serra Leôa e tendo andado huma noite, e parte do outro dia, cheguamos a hum porto aonde estauão quatro cazas de gentios, e saindo em terra ao lugar aonde estauão as cazas, mal tinha cheguado me ui rodeado e sercado de muitos gentios, molheres e meninos, que como admirados me uinhão a uer preguntando cada hum o que hera seu gosto e uontade, eu a tudo mudo, e alguns me tinhão por tal, e uendome naquelle estado, como quem em outros semelhantes se tinha ia achado; nisto chegarão os dois christãos que com migo vinhão na canoa, estes como sabião a lingoa, elles lhe forão dizendo quem eu hera, todos estauão pasmados ouuindo o q̃ deziam e respondiam que eu lhes uinha fazer algum grande mal: e que alguma roina grande auia de suçeder na sua terra aquelle anno e q̃ lhes auia de faltar o mantimento e auião de morrer de fome: Logo punhão os olhos no abeto de burel que eu leuaua: e dezião huns pera os outros que eu não lhes pareçia portugues no trajo: nem elles sabião de que nação pudeçe ser: por ia mais uerem outro semelhante e uendo ser aquillo huma nouidade pera elles tão grande: forão dar conta ao seu maior que morava fora daldea; o qual sahio logo com alguns homes (ainda que poucos) mas armados com seos arcos e coldes, quando ui uir aquella gente com tanta furia, aparteime de todos, e uirando me contra elles, pus os olhos no Çeo e disse, ponde Senhor em mim os de Vossa mizericordea: adianteime de todos e fui receber os que uinhão, com a angustia e dezeio que nosso Senhor sabe, neste passo correrão os que com migo uinhão dizendo algumas palauras na sua lingoa com toda a humildade possiuel, e se lansarão a seos pés, e leuantando-se uierão a mim, e disserão, padre uamanos pera a canóa e sigamos nossa uiagem, por que dizem, que todos auemos de morrer se logo não despeyaremos a sua terra: e asim me leuarão pera a canoa, e fomos seguindo o rio, pello pé daquella tão alta e medonha serra, triste pela muita obscuridade que nella ha, cauzada das grandes neuoas q̃ ordinariamen.te ha: não ui em toda esta serra aldea alguma mais q̃ aonde duas cazas, meia legoa humas das outras, terra na uerdade sô pera

animaẽs ferozes: por ser de tão espessos bosques, e altos matos e se alguns gentios uiuem nella uiuem como os mesmos animaẽs: por que andão nus, e dormẽ em a terra, as cazas são de folhas de palmeira e não morão senão metidos em matos maẽs serrados, pera que nimguem saiba delles, ocultão as estradas, e tapão os caminhos; e indo seguindo nossa derrota cheguamos em breve tempo ao porto aonde morauão os que me leuauão na canoa, e chegando hũ dia amanhecendo, sahimos em terra e emtramos no lugar, que teria cinco ou seis cazas, e falando por chalona que leuaua, a alguns dos que ali morauão: me ui com arta pena, e sentimen.to, por uer a gente tão incapas de se poder fazer fruto em suas Almas; e serem todos tão brutos, e e tão serrados emtendimentos, que nenhumas obras, nem palauras fazião em elles mossa;

E estando asim de sentim.to chegou a mim hum homem branco, com os olhos alegres, e daua mostras de alegria por me uer e tomandome a mão disse: Padre quem uos troxe a esta terra tão longe, e tão remota e selutaria: quando eu ouui falar portugues em parte que menos o esperaua; faltou me a uós pera lhe responder, e cheio de alegria; fiquei sem ella pera lhe poder falar, e ainda agora cuido bastarão poucas palauras pera dar a entender e sentir, o que eu naquelle breue tempo sentiria, porque as coizas que chegão a Alma, mais se sentem sem contalas, do que com dizellas se emtendem, emfim abrasou me este portugues, dizendo que não temeçe, pois uiera dar aonde elle estaua, despedio os mais que com elle uinhão: e ambos iuntos nos fomos à caza em que elle moraua, e iunta toda sua familia me preguntou como eu fora dar naquellas partes, e que coiza me leuaua a ellas: dei lhe conta de algumas coizas q̃ passara, e do fruito que tinha feito nas almas, nos Reynos que atras ficauão, e asim como eu lhe hia contando minha uida e sucessos, elle hos hia explicando a toda sua gente, e maẽs homens, que prezentes estauão; estauão todos pasmados de ouuirem mas de tudo o q̃ eu lhes disse mostrarão maẽs espanto, como quando contou ser eu Padre saserdote dos christãos: e que de meu aBetto auia muitos, asim em Portugal, como em muitas parttes do mundo: Cuio offiçio hera uiuer de esmollas pedindo de porta em porta pello amor de Deos, sem por isso deixaremos de ser amados e estimados dos princepes e Reys do mundo, antes heramos de todos tratados com cortezia e respeito: e que muitos auia q̃ deixauão riquezas, titallos, e estados, sô por seruirem a nosso Senhor naquelle homilde aBeto, e apos estas coizas, outras semelhantes: não apartauão todos de mim os olhos, nem falauão palaura alguma, por não enterromperem as que o portugues falaua, q̃ tanto folgauão ouuir, e como hera gente que estaua debaixos do domenio e mando deste portugues, por isso

consentião q̃ eu ahi estiuese, e fazião tudo o q̃ elle lhes mandaua: e uirandosse pera mim, disse Padre eu estiue ia muito tempo em Portugal: e mais deuagar espero falar com Vossa Paternidade, por que Deos he q̃ o trouxe a este lugar, e que me manda vizitar: agora contei a esta gente que coiza são frades, e portanto estão asi pasmados: por hora não tenho lugar pera mais, descansara Vossa paternidade esta noite por que amenhã tenho hũ negoçio q̃ tratar com uossa Paternidade, de grãde importançia, pera o nos auemos de achar sós, porque este negoçio deuo de tratar de ueras, e antepor a todos os da uida, gosto, honrra e fazenda.

Pareseu me este homẽ em as praticas que com migo teue muito auizado: e muito lido, por que as rezões que daua herão de homem entendido, alem de ser muito cortezão.

Leuanteime e sahi fora de caza busquei aquelles homens que com migo vierão, e tomando a hum de parte lhe preguntei, que homẽ portugues hera aquelle que me leuou a sua caza: e me respondeu que hera filho de portugal, e que passaua de uinte annos q̃ moraua ao pê daquella Serra, em sitio tão escondido, e ratirado, pera q̃ nimguem soubesse delle, o qual ueuia a ley dos gentios da terra, e tinha noue molheres e muitos filhos, e por serttos sucessos que tiuera em sua terra uiera fogindo della: daqui não passo nem eu direi mais, por que menos palauras que estas bastão, pẽra os bem emtendidos; que ha coizas q̃ ainda que seia bem relatallas se não acha modo pera dizellas.

E ia a este tempo, vinha o portugues preguntando aonde eu estaua; e declarando iuntamente attodos, quanto estimara minha vinda, e o mostraua na alegria com que o afirmaua: — tornamonos a iuntar, e indo falando commigo, me disse que eu fora o primeiro saserdote que cheguara aquelles parttes, e que confiaua em Deos dali por diante, não lhe faltar uentura, pois a sua fora tal que em seu tempo, lhe uiera a que tinha prezente: pediume quizesse aseitar sua caza pera nella morar, os dias que ali estiuesse, que dado que a mais gente que nella moraua fossem gentias, a uontade com que todos a ofereçião hera christã, agardeçi lhe com boas palauras, as suas, dizendo que sim, q̃ pois naquella terra achara hum portugues não hera bem o deixasse. Mostraua este portugues ser de Idade de cincoenta annos, na condição manço como todos o gabauão, de rosto alegre, na pratica graue, nos meneos modesto, e finalmente para representar hũ portugues perfeito, só lhe faltaua o uiuer como verdadeiro cristão.

E tornados pera caza me deu conta de toda sua uida, e q̃ auia mais de uinte annos ueuia naquelles mattos, por sucessos da fortuna: e que no descurço de todo este tempo nunca tiuera, agora que Deos

lhe fizera merçe queria fazer huma confissão geral de sua uida: dizendo isto com tanta alegria, que nella daua mostras e resplandeçia a que tinha nalma, e coração: e asim dezia Padre em quanto não tiue aqui a uossa paternidade em minha caza, ueuia nella receozo: mas agora contente e descançado, pois nella tenho muros que a guardem, e em Vossa Paternidade soldados que a defendão: e se Vossa Paternidade me quizer fazer esta merçe tão grande de se deter quatro dias nesta terra, eu me obrigo a o mandar leuar com a minha gente aonde Vossa paternidade quizer ir: porque por hora me quero aproueitar da merçe que Deos me fes: ao que eu respondi, que não só quatro dias, mas que todos quantos fossem necessarios.

Emtre algumas praticas que em a noite tiuemos, o que mais a cada passo o magoaua, hera, as saudosas lembranças do nosso Portugal: e cheguada a menhã disse que se queria confessar pera o q̃ armamos logo fora de caza huma ermida de madeira toda forrada de esteiras, que as fazem nestas parttes muito boas, e bem lauradas, na qual armei hum altar, e depois de se confessar disse missa, e lhe ei a comunhão: no mesmo dia a tarde escolheo huma molher das que tinha para se receber com ella, a qual Bautizei, e lhe pus nome maria, e os cazei a ambos e depois de reçebidos. ficarão tão alegres, e contentes, como se deixauão manefestar, nas lagrimas que derramauão de seos olhos.

Fis dilação neste sitio de dezanoue dias, nos quaẽs cataquizei a toda a gente desta caza que forão vintacete pessoas, e todas Bautizei; dando por bem empregados meos passos, e a entrada que por este rio a dentro fis, e asim não sesava de dar graças a Deos, pois me leuaua a parttes tão remotas pera leuantar a hum cahido, de quem o diabo hia ja tomando posse, e emlodando em uiçios, e torpezas; querendo o sogeitar a ley dos gentios; mas este se se não leuantaua hera porque lhe faltaua menist[r]o; que lhe desse a mão pera se leuantar: Mas oie nestes nossos tempos, ueio com meos olhos, tantos portugueses, metidos pelos mattos deste guine, tratando com negros, q̃ ainda que no bautismo são christãos de tal sorte uiuem como se fossem os mesmos gentios, e peor porque passão uinte e mais annos sem se confessarem tão esquecidos de Deos e de sua saluação somente emgolfados em o trato dos negros.

tratei de me despedir deste portugues, o qual me mandou dar canoa gente, e auiamento pera o caminho: e despedindose de mim cõ as lagrimas nos olhos: dizendo que os malles pera elle, e os trabalhos; sempre lhe forão de dura: e os bens que logo lhe passauão, e ia que pera elle lhe passaua com tanta breuidade este bem tão grande e sua fortuna lho não queria deixar lograr por mais tempo:

me pedia lhe deixasse huma carta de minha mão, pella qual se algum portugues: ou religiozo de meu aBetto ali cheguase em algum tempo, por ella conheçesem não ser fingida a uontade que tinha de seruir a todos: e por ella soubesem, ser elle, e toda a gente de sua caza Christãos: a qual eu logo fis, e dando lha na sua mão me abrassou quaze pellos pés, e com os olhos no chão, me dise, que ficaua tão contente, como obrigado e catiuo, do termo que tiuera com elle, o qual o tinha feito tanto meu efeiçoado: que emtendia faria treyssão ao amor, se com aquellas mostras delle, mo não manefestasse: agardesilhe quanto em mim foi esta boa aparẽçia, porque conheçia que herão todas suas rezões naçidas do coração. — e despedidos me embarquei em a canóa, e tornamos pello mesmo Ryo abaxo, e por Rezão do uento, em tres dias e duas noites, uim outra ues emtrar no Ilheo dos ingrezes.

Capitulo: .X.
do que me sucedeu no dito ilheo, tanto que nelle emtrei:
e como aqui me encontrei com meu companheiro:
e de alguãs coizas notaueis q̃ nesta terra ui

E pera que de todo não tiuesse huma hora de quietação, e sempre andasse huma Roda uiua: tanto que cheguei a caza dos Ingrezes, nella achei Dois portuguezes dos q̃ custumão uiuer nestas partes, em companhia dos negros, tanto a sua uontade, como contra a deuina: que muitas uezes a liberdade he cauza de grandes atreuimentos: estes portuguezes custumados a andar metidos pellos matos, negoçiando com os negros, tinhão uindo a esta caza dos ingrezes, a uender o marfim que tinhão iunto: trazião com sigo cinco negros pera os uender, e como estaua posta e publicada huma excomunhão do reuerendo cabido de Cabo Verde, pera que nenhum portugues uendoce negros aos ingrezes, nem a outros hereyes.

Tanto que me uirão naquellas parttes, suspenderão a uenda e disserão aos ingrezes que não querião vender os negros, os ingrezes que sabião da excomunhão, se leuantarão em uozes contra mim, dizendo que eu lhes uinha empedir o negoçio a sua caza; que os portuguezes estauão ia pera lhes uender os negros e tanto que me uirão não quizerão: que eu uisto estar em sua caza lhes auia de dar licensa pera lhos uenderem: e por mais escuzas q̃ eu lhes dei, dizendo, que não estaua na mão dar a tal licença, não auia remedio de quererem se [?] aquietar: antes se consultauão todos que se por bem o não quizesse fazer, que o auião leuar por mal; grandes

são verdadeiramente os trabalhos de quem anda metido entre Ereges, e gentios.

Iulgue cada hum agora a pena que eu aqui teria uendome metido só em hum ilheo: aonde não auia mais caza que que a destes Ereges: Cuidando eu que neste sitio poderia descansar algum pequeno [tempo] dos trabalhos passados: dos quaes se ouuesse de escrever as miudezas, e ansias que passei: as procelozas tempestades que me combaterão: os perigos de que escapei: as calmas que passei tão grandes, trabalhozas e insofriueis, quando os queixumes daquelles que cada dia as passão, nos dão verdadeiro testemunho dellas: e finalmente tudo quanto nestes trabalhozos caminhos padeçi: creio outro tanto tenpo não bastara somente pera se lerem: Mas baste saber que os iuizos de Deos são marauilhozos: elle só sabe a rezão de minha derota, não ter o fim que eu tanto deseiaua, tendo me uisto tantas vezes tão perto da morte, elle o por que foi seruido de me liurar de tantos perigos o sabe, a elle seião com tudo dadas graças infinitas.

E como Deos nosso senhor ia de longe me guiaua premitio fose toda esta inquietação pera maior bem, porque na noite que se seguio: tomei de parte aos portuguezes: os quais forão commigo a caza em que eu me recolhia e contritos se confessarão, dando muitas graças a Deos pellas merçes que delle auião recebido: e com rezão pois não ha coiza que mais emduressa o coração de Deos que a ingratidão: nem que mais o abrande que o conheçimento dos Benefiçios recebidos: não forão pequenos, os que estes portuguezes receberão, pois uierão achar o remedio pera sua saluação em parte onde menos o esperauão, pera se confessarem, o q̃ auia muito tempo não fazião, e asim o fizerão com tanto sentimento, e tristeza, da memoria e lembrança dos malles passados: que foram cauza para se regarem com suas lagrimas: que ellas puderão ser eternas testemunhas desta uerdade: que emfim so lagrimas sabem ser as uerdadeiras das angustias passadas: não disse missa pera lhes dar a comunhão, porque não estaua em sitio pera isso: mas assim muito alegres se despedirão de mim, e se embarcarão em suas canoas leuando consigo os negros que trouxerão.

Neste passo ficarão os ingrezes quaés outros Leões rayvosos, Dezeiozos de executar o rigor de sua ira, e soberba: aqui não tiue outro remédio mais que lançar mão da humildade a qual fas os homens semelhantes aos Anyos e aos Sanctos: e a soberba de Anyos fas demonios: nesta uertude conheçi tinha armas mui seguras para me defender da soberba de tal gente: porque *Contraria, Contrariis Curantur.* Com hum contrario, se cura e remedeia, outro contrario: com actos de humildade, se remediarão malles da soberba: e asim

dizendo com dauid. *paratum cor meum Deus,: paratum cor meum.* uedesme aqui senhor aparelhado pera cumprir uossa uontade: ex aqui meu coração disposto pera o que lhe ordenareis.

E asim fui aonde os ingrezes estauão, e tãoto se endinarão contra mim; que sempre cudei ali fosse meu ultimo fim: (Mas ainda que o tenhão todas as coizas da uida, nao notem aquellas que uão fundadas no amor, e seruiço de Deos.) e emtre as muitas razões que me derão, foi dizerme que logo me sahisse daquelle ilheo, e que se logo o não despeiava me auião mandar lançar na terra que ficaua de fronte, a qual hera de gentios maos, que não consentem entrarem brancos no seu Reyno; aonde a natureza pos a mais bruta gente, e menos domestica, por serem faltos de entendimento e alheios de rezão: e uendo-me tão apertado de todas as partes dezeioso de me uer fora desta gente: que as Rezões que dauão pareção homens alheios de seu Iuizo, e entendimento: mas não he muito que os que de Deos e da saluação de sua alma se apartão que as potençias della em serto modo se apartem e abzentem tambem delles.

Muitas uezes he auentura curta aquelles que mais a pertendem, e por lares alheios a buscão, a estes comumente lhe falta: mas quem não pertende outra mais que de seruir a Deos: pareçe que elle mesmo lhe antesipa o ifeito ao dezeio: porque estando eu inditriminado no que faria, e baralhado em penssamentos, confuzo em o maior mal; me mostrou Deos e me trouxe o maior bem, passando de hum extremo de pennas a outro extremo de alegria; porque no dia seguinte amanhecendo de ianeiro Be[s]pora da ipiphania chegou huma barca ao ilheo, na qual uinha meu companheiro frey saluador de taueiro: que no Ryo do Nuno me tinha delle apartado: e auia oito mezes não sabiamos hum do outro: e tendo notiçia de sua uinda me fui iunto do mar a recebello: e abraçandonos hum ao outro: com as lagrimas nos olhos cauzadas da muita alegria: pois com sua uinha não grangeaua o bem de sahir deste ilheo: mas grangeava colher o dezeiado fruto: esperitual pasto: e recreação, e aliuio de nossas almas.

Não ha duuida q̃ alcansar em semelhante ocazião, tão grande bem foi promissão deuina: e bem se uei serẽ meos trabalhos de tanto ifeito; quanto foi o zello e uontade com que comesey esta missão, — Recolhemanos ambos na caza aonde eu estava e nella lhe dey conta de meos sucessos: e elle a mim do grande fruito e seruiço que a Deos tinha feito em a pouoação do Rio do nuno, e em seos Reynos mais uezinhos na primeira sahida que fizera a aldea de gilbonto aonde conuerteu, e Bautizou Cincoenta e quatro pessoas: a segunda saida que fes foi á aldea a onde o Rey grande moraua e converteu muitos a fè de christo, Bautizou neste lugar a vinta tres pessoas:

nobres aqui mesmo Bautizou a hum fidalgo muito grande, Rico, e muito poderozo, o qual tinha mais de sasenta homens de sua guarda emtre escrauos e criados, o qual não tinha mais ofiçio q̃ andar pellos caminhos apanhando negros, e uendendo aos brancos, este tinha por nome farim, Salim; mas os portuguezes lhe chamauão salteador, a este Bautizou e lhe pos nome Françisco, sendo dali por diante tão deferente na uida q̃ muittos a seu exemplo se tornarão a Deos e se Bautizarão. — não faltando numca e todos os dias com a doutrina aquelles ia Bautizando: e na pouoação com particular cuidado, assistindo com missa praticas, e nas conffissões aos christãos: daqui se embarcou pera as partes do de ponga que fica da partte do sul, aonde em seus Rios gastou tres mezes, com grande fruito na conuerção dos gentios aqui Bautizou a muita gente: aonde tendo notiçia que eu estaua no ilheo do Tasso, ao pe da Serra Leõa; dezeiozo de se emcontrar commigo; como eu penozo de não saber nouas delle: mas por sima de tudo não posso negar, que em algum modo fui eu o mais ditozo: o dia seguinte que hera da Epiphania nos conffessamos dissemos missa: no mesmo dia Bautizei a duas pessoas, que auia ia muitos dias tinha catechizado; q̃ com as muitas que tinha Bautizado dentro da mesma caza em que moraua fazem quarenta e seis pessoas: nam Relato a muita gente portugueza que aqui mesmo confessei: no dia seguītte nos embarcamos na mesma barca, que hera de portuguezes: pera sahiremos destes Rios e lançarmos pella Barra fora: mas antes que trate dessa nossa uiagem, he bem dar aqui huma breue notiçia das coizas que ui com meus olhos nesta Serra Leõa.

Hestes Rios da Serra Leõa, principião e emtrão por huma barra, aonde esta hũa Rebeira de agoa doçe, a que chamão, à anguada, por Rezão de que todas as naos que passão pera a mina, e pera a india oriental, e pera outras parttes, fazem aqui auguada, e se refrescão, pello que este porto he sabido de todos os nauegantes: no qual ha humas grandes pedras, nas quaẽs todos os cappitanẽs das Naos, escreuem nellas seos nomes, deste lugar prinçipia a Serra Leõa e emtra muitas legoas pella terra a dentro: do mesmo lugar emtrão çeos Rios, os quaes se repartem em muitos braços; de muitas Legoas dilatados; em toda a Serra e destrito de seos Rios, ha grande multidão de casa, e muita uariedade de animaes: como são, bufaros: porcos: gazellas: e são tanttos os bichos pessonhentos que poem espanto: aqui ha huma casta de cobras, a que os negros da terra chamão (irans) as quaes são tão grandes, q̃ comem hum vaca inteira ate a cabeça, e não podendo emgolir a cornadura, buscão hum lugar aonde não aia fromigas, e ali se poem athe que apodressa a cabessa da uaca, e a deixa ali ficar: e esta casta de cobras as comem os

negros, e guardão em postas ao fumo: não fallo na mais cantidade de cobras que nestas parttes hà, os muitos tigres e onssas, q̃ matão muitas uezes aos mesmos negros da terra, ha uariedade de passaros, diferentes na espeçia, e muito fermozos: a muita cantidade de bogios, que com os negros comerem aos que podem apanhar, não ha Remedio poderem se liurar delles e asim lhe fazem grande estrago no arros que semeão: alem destes bogios ha outra casta delles grandes deferente [na] casta andão ordinariamente em Dois pés, aos quaẽs chamão dari, e muitas uezes na estrada Remetem com a gente, ha nestas parttes grande cãtidade de fromigas a que chamão framengas estando eu Recolhido em caza de hum Religiozo capuchinho frey agostinho de larronda, pellas onze horas da noite entrou dentro em caza tanta cantidade de fromigas, q̃ num instante emcheu toda a caza, e nos cobrio a todos, e não ouue mais Remedio que largar a caza e poremmonos todo narrua, pello que custuma a gente ter fogo toda a noite no meio das cazas, pera com elle atalharem as fromigas; e as cobras que de noite lhe entrão: alem destas ha outra casta a modo de fromigas brancas, as quaẽs no nome da terra lhe chamão bagâuága, as quaes fazem pellas estradas e pelos mattos tão altos montes da terra, como grandes cazas por dentro tem seos Rapartimentos, e tem seu Rey, e faltando-lhe o rey se uão pera outra parte; estas comem as madeiras das cazas e em breue tempo dão com ellas em terra, quem quer ter alguma coisa em sua caza pendura no ar e asim mesmo as arcas, e tudo o maes; porque em huma noite que ellas emtrem demtro, não deixão coiza inteira.

A coiza que me cauzou maior admiração e eu com meos olhos ui. foi que uindo huma nao ingreza, a tomar a cargua de marfim, na caza que aqui tem nesta serra. a minha uista embarcarão Vinte, e oito, mil dentes de marfim, e ui pezar muitos dentes que cada hum pezaua quatro aRobas, e alguns ui q̃ chegauarão a pezar seis aRobas, e outros a m.to menos comforme herão: todos os annos uem hũa nao buscar outra tanta carga, Iulguem agora por aqui o que se matarão de eLephantes todos os annos, por que cada hum não tem mais que Dois dentes, e pera se fazer a dita contia, he nesesario matarem cada ano quatorze mil, eLephantes: não fallo no marfim que comprão em outros Ryos de guine, aonde tem cazas feitas os quaes carregão em outras naos: e os framengos tambem comprão, nas escalas que fazem, pellos portos destes Rios: pello que são maes os Elephantes neste guine do que as uacas em toda a Europa.

todas as pessoas que negoçeão por estas parttes; fazem seu negoçio com grande trabalho, e Risco de suas uidas: e com darem dadiuas grandes aos Reys das terras: e outras aos fidalgos das

aldeas, nem com tudo isso podem contentallos, porque ia em elles he grande sua maldade: — no anno de cincoenta e noue, se aiuntarão quatro centos negros, huns [com] flexas, outros com azagayas, e adargas, que são as armas de que uzão, e todos iuntos puzerão fogo a esta caza dos ingrezes, a qual estaua posta no Reyno da Serra de Leõa, e lhe Roubarão muitas e boas fazendas, que nella tinhão, e asim mizerauelmente se vierão por no ilheo em que oie morão, athe que de ingalaterra os tornarão a prouer do que lhes hera nessesario: O mesmo fizerão o anno passado de seis centos e sasenta e tres, a caza dos framengos, q̃ estaua dentro nestes Rios da mesma Serra, à qual puzerão fogo, e lherroubarão as fazenda que nella tinhão: pello q̃ tratão agora os ingrezes de fazerem cazas de pedra e cal com artelharia pera se defenderem: e ha poucos tempos, q̃ os mesmos negros matarão a mais de quinze portuguezes, em o sitio do de ponga, que fica daqui perto pera a partte do norte.

E se a estes que que lhe trazem o ferro, pera cortarem os matos, e coltiuarem a terra, pera semearem seu arros, pois não tem outro mantimento: e lhe trazem a Roupa pera se uestirem, tratão desta sorte, e correm tantto Risco, Iulge cada hum agora que fara os missionários que somente seruimos de lhe derribar suas chinas, e quebrar seos idallos falssos que adorão, e tirallos do Erro e emgano em que uiuem: — não ha duuida que poderem os missionarios com os trabalhos de guine: e terem animo pera asistir em terras abitadas do diabo: he que a clemençia deuina mostra, a muita que com nosco tem, liurãdo nos a cada passo, de tão notaueis e iuidentes perigos, pera mais se seruir de nos.

Emtre as muitas fruitas que nestas terras ha, ui humas figueiras de que ha cantidade e estão os matos cheios: no nome da terra lhe chamão (Bananeira), e ouui a m.^{tos} chamar lhe, *Pomum paradysi*, cuio fruito afirmão muitos ser o que foi uedado a nossos primeiros Padres, e desta openião he sancto Agostinho e graues autores, e se iulga por mui prouauel porque alem do fruito ser excelente, bastão duas folhas desta aruore, pera cobrirem huma pessoa da cabessa, aos pés, e muitas são tamanhas, e maiores que dois homens; e isto he o que Dis o genesis, aiuntarão folhas de figueira, e cobriram se com ellas, não dão no anno mais que hum so Ramo delles, que pouco mais ou menos, tera oitenta, ou hum cento, pegados todos a hum tallo grosso em cuio remate naçe huma flor Roxa, que se quer pareser com pinha, sendo os figos maduros, logo a figueira çeca, e do pe della nasem outras sem as plantarem: ha destas figueiras duas castas, humas que chamão da terra e tem os figos do comprimento de hum palmo: — outras a que chamão de Sam thome, tem os figos do tamanho de meio palmo, os quaes cortandoos com huma

faca, quantas talhadas fizeram ate ao pé, em cada huma della fica huma crux, com a imagem do Senhor — Crucificado: de cuias aruores ha cantidade em esta Serra Leôa, e em toda terra firme de guine, e tambem ha muitas dellas em Cabo Verde, na Ilha de Santiago, e nas mais ilhas suas Vezinhas.

Capitulo XI
De como me embarquei: e meu Companheiro p^{a} os rios Dos carceres: e de que Obrei por tempo de quatro mezes

Embarcados na mesma barca a qual hera de portuguezes, tiuemos por nouas que no porto, da auguada estauão duas naos olandezas foinos forsado esperar pela noite, pera sahiremmos por parte, aonde não desem de nos fè: amanheseunos na costa da dita serra: na qual cheguamos a hum porto: em o qual cõ muito trabalho sahimos em terra; por ser esta costa muito braba, e aRiscada; pello que molhados das grossas hondas sahimos em a praya: e sobindo por huma serra asima, emtramos em huma aldea, na qual moraua hum negro Rico e poderozo, o qual hera irmão do Rey grande daquelle Reyno: ao qual chamão (Caraba) este nos Recebeu, e agazalhou com grande uontade, a mim, e a meu Companheiro, e a todos os mais que com nosco uinhão; que sempre cuidamos obrasemos nesta aldea, muito no seruiço de Deos a sombra deste fidalgo tão grande: por uermos nelle a liberal uontade, e animo charidozo, com que se oufereseu, pera quanto nos fosse nesesario.

Cheguada a noite fizemos com elle todas as diligençias que pudemos, e forão possiueis fazeremçe, eu por huma parte; meu companheiro por outra; não ouue Remedio abrandalo nada, do herro, e emgano em que ueuia; Vzamos da desimulação que semelhante negoçio Requeria; ficamos ali aquella noite na qual nos agazalhou abũdantem.^{te} com os groseiros mantimentos que, a terra dà de si: com tudo não deixamos de notar esta charidade em hum gentio, uendo a pouca que hà emtre alguns christãos, de quem com Rezão pudera formar minhas queixas: mas porque fazello sera ir fora de meu intento, pasarei adiante com a magoa, que outros de meu aBeto tambem passão:

tanto que amanheseu, fui com meu companheiro, e com a xalona que leuauamos: demos uolta a toda a aldea, e tendo nossas praticas com a gente prinçipal della, uimos sua dureza, e pertinazia, e quam pouco capazes herão pera Receberem nossa sancta fê, por estarem tão entregues nas garras do Diabo: e tão aferrados aos emganos

e traças, que elle mesmo lhes ensina: porq̃ foi esta a Aldea em que uimos a maior cantidade de chinas, de deferentes castas humas armadas cõ campainhas, bonecos, figuras de pao cubertas con uolorios, que he o dr^{o} da terra, a estas fazem suas cortezias, e adorações lhe ouferesem manilhas dos braços, pratos de estanho, e uarias ofertas que tudo ali lhe poem: e a maior cantidade de chinas, são humas cabaninhas pequenas forradas com huma, ou duas esteiras, feito demtro seu altarzinho, com a mesma esteira e soubre elle hum Remque de seixos do tamanho de hũa mão, cada qual dos parentes tem ali sua pedra: destas castas de chinas de pedras, e de paos, he, a maior cantidade que ha neste guine, uzando sempre em primeiro lugar, as chinas das panellas, com sangue de galinha, e com sangue de gado e outros animaẽs: o lugar em que costumão por estas chinas he nos caminhos, á à emtrada, e no meio de suas aldeas: e cada hum as tem em sua caza, e acabeseira de suas camas.

E tendo gastado a maior partte do dia, em notar, e uer a gente desta aldea: nos tornamos a uoltar pera cazas do fidalgo (caraba) e não no achando em caza, lhe emtramos dentro e uimos uarias figuras, e ydallos de pao e suas campainhas, que as tangia quando fazia suas adorações: e querendo nôs deRibar lhe estes idallos, em os quaẽs adorava ao diabo, que lhes leua e guia as almas pera o inferno: acodirão os portuguezes q̃ com nosco hião, pedindonos e tendonos mão que se tal faziamos seria total Roina sua, e nenhũ delles escaparião com uida, antes nos fossemos logo embarcar: e asim elles, como nós, nos sahimos daldea, e tornamos a embarcar, com o mesmo trabalho com que dezembarcamos: com grande sentimento por uer huma aldea de tanta gente tão asenhoreada do deabo: — E emtre toda esta gente da casta q̃ tenho dito achamos hum portugues o qual tanto q̃ nos uio se ueio a nós com as lagrimas nos olhos, pedindo o quizesemos confessar que auia muitos tẽpos o não fazia ao qual o meu companheiro o cõfessou ao pé de huma aruore: e por que não hera tenpo de poder fazer mais dilação: nos partimos seguindo nossa uiagem, e costeando a cota p^{a} a partte do norte tendo nauegado ate as des da noite: Como por estas parttes tudo são baxos, demos em hum de tal calidade que tudo herão pedras, todos em hum tempo sem detenssa se lansarão ao mar e a poder de força soubre seos hombros hião levando a barca, e como era escuro não sabião por onde auião de sahir fora deste baxo, herão tantas as pancadas que a barca daua em as pedras quantas herão as lagrimas, e brados, com que todos pedião mizericordia a Deos, ó qual nos deparou huma migalha de fundo sem pedras, em o qual deitamos fatexa, e sahindo a lûa uimos que estauamos duas legoas de terra, e iunto a hum baxo em o qual aRebentauão tão altas ondas,

que nos pareçia que cada huma dellas nos acabarião as uidas, as quaẽs tiuemos bẽ perdidas: e querer contar as ansias q̃ neste dia de todas as parttes nos cercarão, tenho por imposiuel, que me não deixou a pena o entendimento tão livre, que possa escreuer as muitas que padesemos: e porque naturalmente he consolação de tristes, ter companhia nos trabalhos: huns com outros nos aconselhauamos gastando o Restante da noite soubre fatexa: dando cada hum seu pareser no que faziamos, sem nos saber detreminar, por que sahir daqui não nos conuinha, por ueremos q̃ diante nos estaua o baxo ameasando e não tinhamos mais q̃ a barca em q̃ hiamos, e perdido ella não auia mais Remedio; postos nestas angustias, o uento que como touro bramaua, emfim eu me ui aqui com a esperança bem perdida neste dia de poder contar os que agora tenho de uida; não tratauamos cada hum de nos mais que de inuocar os sanctos a que cada hum hera deuoto, pedindo-lhe nouo alento, e ainda: foi Deos seruido que uindo amanheçendo aquetou o uento, e uimos por onde poderiamos fazer caminho; e sahimos a força de Remo, sempre com a sonda na mão, athe nos poremos fora em boa altura: — dando muitas graças a Deos, pellas merçes tão grandes que nos fizera.

aqui ui claramente, quanto pode a Irmandade esperitual, e os dezeios de se uer e emcontrar, hum companheiro com o outro: pois não atentando o Risco tão grande se opos meu companheiro, comtra todos os perigos metendo-se em huma barca tão pequena, e pasar hũa costa tão larga, por quarenta braças de altura: — não atendendo a nada so por uir emcomtrarse commigo em a serra Leôa.

E como Deos sempre aiuda e fauorese aos q̃ andão em seu seruiço, elle foi seruido de nos liurar: e em poucos dias entramos nos Rios dos carseres, nos quais achamos à cete nauios de portuguezes que uiuem nas parttes de Cacheu, os quaés uem todos os annos a estes Rios a carregar de huma fruita que chamão: Côla: a qual he tamanha como castanhas, e naçe em ouriços, como as mesmas castanhas, mas limpo de espinhos o sabor desta fruta he algum tanto amargozo, comprase aos negros destes Ryos, a troco de panos dalgodão que he o dr.º destas parttes, para tornarem a uender aos negros mandingas nas parttes do balrrauento.

fomos com muita alegria festeiados da gente destes nauios: os quaẽs estauão mais de uinte legoas pello Rio a dentro, surtos no porto daldea de (Cachimpim) tratamos logo de fazer huma Ermida nesta aldea, no lugar ahonde ia esteue outra em algum tempo, fizemolhe seu altar no qual puzemos huma imagem do senhor crucificado, e outros sanctos que leuauamos, e iunta toda a gente dos nauios em terra Comfessamos os que pudemos, disse meu companheiro missa, na qual eu fis huma larga pratica a todos.

Logo no dia seguinte tratou meu companheiro de se partir pera os Rios do deponga, e dahi ao Rio do nuno, por não faltar com asistençia, e por não faltar com o pasto da doutrina, aquelles que tinha Bautizado, e por não dezemparar os lugares, e partes aonde tinha feito sua maior asistençia: ficando eu nestes Rios dos carçeres, pera com o socorro e aiuda destes portuguezes, poder fazer muitas emtradas, pella terra a dentro, e correr innumerauel multidão de aldeas de gentios, q̃ ha nestas parttes, em que se podião fazer grandes fruitos, e seruiços a Deos, e iuntamente administrar os sacramentos, a mais de seis sentos christãos que estauão nestes nauios, pera que asim Repartidos, meu companheiro por huma partte: e eu por outra: pudessemos melhor coltiuar tamanha uinha de Christo. despedido meu companheiro se embarcou logo pera os dittos Rios de deponga; com presuposto de nos iremos aiuntar na ilha do Bissao.

Capitulo XII
Do q̃ obrei nas aldeas dos Ryos dos carçeres ate que me embarquei pera as parttes do balrra uento

São estes rios dos carseres mui dilatados nelles fiquei mui alegre e contente por uer que só aqui podia fazer os maiores fruitos e seruiços a Deos: e bem se uio pois em poucos dias comesei a obrar, o q̃ alguus não obrarão em muitos annos noutros lugares porq̃ depois de ter confessado a maior parte da gente dos nauios e dadolhe a comunhão, em a igr.ª que tinha feito em a mesma aldea de cachimpim, na qual em muito breues dias, Bautizei a cincoenta pessoas, sendo seos padrinhos os mesmos cappitães dos navios.

Logo tratei de fazer a primeira emtrada pella terra adentro, ás aldeas dos gentios, acompanhado de alguns portuguezes, e de chalonas: indo todos numa barca pello rio a sima, e chegando a huma paragem aonde chamão o de ponga, digo atoguia, aqui ha grandiozas pedras pello meio do Ryo, as quaes sahem mui altas fora dagoa, e por mais que a mare encha numca as cobre; aqui ha cantidade de lagartos de disforme grandeza, os quaes comem aos negros, e os negros os comem a elles quando os matão: tem estes lagartos tão disforme boca que de hum bocado tragão a hum negro: destes matou hum; Diogo Roiz, cappitão de uma lanxa, o qual tambem uinha em minha companhia, tirandolhe com huma espingarda, de dentro da mesma barca em hiamos; o qual mandei medir

e com ser dos mais pequenos, tinha dezoito palmos de comprido: leuamolo a raboque pella poupa da barca, e na primeira aldea a que cheguamos, o ouferesemos aos negros os quaes o fizerão em postas, e curado ao fumo o comerão, e do coiro fazem bainhas pera seos traçados, e facas:

nesta aldea foi muita a gẽte q̃ conuertemos, e Bautizei, por q̃ hera este gentio muito manço, e festeiauão muito a gente branca em suas aldeas: mas uiuem mizerauelmente faltos de todas as coizas nessesarias pera a uida humana; principalmente de mantimento: que so o de que se sustentão he hum pequeno de arros: e esse lhes falta muitas uezes: e com esta mizeria, e pouquidade uiuem tão contentes como se uiuerão em algum parayso: tão boa he nossa natureza de contentar; senão que nos acustumamos mal, e a pomos em mao foro. — e com estes gentios padeserem tantas mizerias não se acha emtre elles furto algum: por que por pequeno que o furto seia, se castiga com tanto rigor, que fica o que furtou, e todos seos parentes catiuos do Rey, e logo os uende aos portuguezes, e asim com toda a confiança deixauamos nossas coizas no meio das aldeas sem auer quem lhes fizesse nenhuma ofenssa: quam diferentte se uei isto em a nação dos Christãos, pois ha m.q̃tos que andão metidos por este guine, com pecados e furtos tão publicos cometidos sem peio dos homens, nem temor de Deos.

Depois de termos estado alguns dias nesta aldea, nos partimos pera outras, ate de todo se acabarem os Ryos: Bautizando a muitos; e não ficando aldea aonde se não Bautizase muita gente: de sorte que nesta primeira sahida forão satenta a huma pessoas q̃ Bautizei por q̃ ate a ultima aldea a que cheguamos q̃ chamão a de faima, Bautizei a vinte huma pessoa q̃ fazem o dito numero, folgando todos de uer a m.ta gente q̃ recebeu nossa sancta fè, nesta aldea da de faima que foi a ultima a que cheguamos, fis muita dilação na conuerção de hum fidalgo gentio, muito grande naquelle Reyno, — e tendoo ia catequizado e instruido, nas coizas da nossa sancta fé, me disse diante de todos que elle se queria Bautizar, e fazer christão de sua liure uontade; mas que auia de ser na igreia que eu tinha feito pera os portuguezes que uinhão em os nauios, e que queria tomar por seu padrinho ao Cappitão de hum delles, de quem hera amigo, e tinha conheçimento, e que elle me daua sua palaura de me uir buscar ao porto aonde os nauios estauão; e a mesma aldea aonde estaua a Igreya: ficamos todos mui satisfeitos de suas palauras. Daqui nos partimos outra ues, aonde estauão os nauios: e me recolhi a aldea de cachimpim aonde estaua a Igreya, ficando todos os portuguezes tão alegres e satisfeitos, de uerem o muito fruito, e seruiço que se fes a Deos nesta primeira sahida.

não herão passados oito dias quando o fidalgo (Cossoma) que asim hera o seu nome de gentio: ueio com seu acompanhamento a buscarme, na caza em que eu estaua em a aldea e me disse com grandes ueras e instantes, que elle uinha pera se fazer christão, e uiuer na ley dos portuguezes: e que ao Deos que criara os ceos e a terra, a esse só queria seruir e queria uiuer na nossa ley, que hera a de Deos: e pois uinha de tão longe, lhe não quizese dilatar mais tamanho bem:

ao qual eu fis huma pratica diante de todos os portuguezes: e diante de seu mesmo padrinho, o qual hera Ioão de ualdeueso, Cappitão do nauio Sancto Antonio: Capitão tambem de infantaria e V[e]reador mais uelho na ilha de Sanctiago: o qual o recolheo por seu hospede ate o outro dia, no qual todos fomos a igreya, e o Bautizei pondolhe o nome de seu mesmo padrinho: e depois de Bautizado esteue dois dias em nossa companhia, no fim dos quaes se foi despedir de todos, e fazer oração em a igreya na qual lhe pus humas contas ao pescosso, e lhe dei huma estampa de nossa senhora, com a qual ficou muito contente: Dois portuguezes o forão acompanhando ate a sua aldea.

Contar aqui as merçes tão grandes que nosso senhor fes a este fidalgo: e o q̃ por meio de sua conuerção se obrou, entendo ser minha uinda emtre estes gentios muito aseita a Deos: por que quando della não tirara mor bem que o prezente: este bastaua pera a ter por boa e asertada: por que forão muitos os que se bautizarão, e me uinhão pedir o sancto Bautismo, que se querião fazer christãos, imitando todos a este fidalgo que como hera poderozo: tanto q̃ emtrou em sua aldea, logo em prezensa dos portuguezes que com elle forão, quebrou quantos idallos e deRibou quantas chinas, seos parentes adorauão: e o mesmo tinha feito aos que elle tinha primeiro que se Bautizase: os portuguezes uierão tão cheios de alegria, contando em todos os nauios o que uirão: que na uerdade he pera dar muitas graças a Deos uer que hum grande gentio, se tornou, em tão grande christão com tão grandes sinaes de Verdadeiro.

Daqui por diante fui Bautizando a muitos, asim escrauos que a gente portugueza tinhão comprado: como a muitos filhos de paes e mays christans: e outros muitos que de suas liures uontades se uinhão a Bautizar: gastando com elles os dias, e as noites, em cathequizallos.

A maior pena que neste passo recebia, hera uer que o tempo me faltava, pera este exerçiçio: e como eu hera só, deseiava muitas vezes, de me uer acompanhado de muitos saserdotes que uiuem no nosso portugal que puderão muito bem ocuparse neste ministerio: que todos, e muitos mais, herão nessesarios, e de grande prestimo

neste guine: que em todas as partes delle se ouuera obreiros se fizera muito fruito nas almas, que tam neçeçitadas uiuem de remedio:

Neste tempo entrou a festa da purificação de nossa senhora a Dois de feuireiro: no qual dia todos os portuguezes, e maes christãos, iuntos em a igreya, depois de benzer a sera todos com suas uellas nas mãos fizemos a prosisão: estaua a este tenpo, huma crus muito grande posta no meio de huma Rua Daldea, que os nossos irmaos os Religiosos da primeira missão tinhão posta, e como uiesem morar gentios as cazas que estauão iunto á crus, e como de noite fizesem em a Rua seos bailhos e danssas, pondo em a mesma Rua suas chinas, pareseume que não hera bem estiuesse a crux em aquelle lugar, por não ser desente, nem estar com a reuerençia deuida: e asim todos iuntos com a mesma procição das candeas, a fomos tirar donde estaua, e atrouxemos a nossa igreya: a porta da qual a puzemos: e todos com grande reuerençia, adoramos, e beyamos.

Acabada esta ocupação logo em o dia seguinte me embarquei, em huma barca: acompanhado do piloto Manoel Corea de Sà, portugues e natural da cidade do porto: leuando com nosco chalonas, e acolitos, fizemos a segunda entrada a terra dos gentios: e a primeira aldea á que portamos foi a de Ratũ: a qual he do fidalgo Dom Pedro: este fidalgo, auia muitos annos que hera christão, e sua molher; e sabião falar muito bem portugues, por serem criados com os portugueses; estes tinhão feito a emtrada de sua aldea huma igreya, com a pobreza que a terra da de si:

Nesta aldea me detiue muitos dias: fislhe fazer a igreia de nouo toda, por que estaua muito desbaratada: em a qual lhe pus em o altar hum painel do Senhor Cruçificado q̃ com migo leuaua pera que ficase em a jgreya: na qual o confesei a elle, e a sua molher: e querendolhe dar a comunhão, por serem disso meressedores: o piloto Manoel Correa de Sà se oufereseu pera ir buscar o ornamento o qual me tinha ficado em a nossa igreja e com toda a breuidade em hum dia, e huma noite, foi em a mesma barca buscar todo o nesesario para dizer missa: ficando eu neste tempo catechizando a gente deste fidalgo.

Cheguado o piloto com a barca, e ornamento; Bautizei des pessoas: e no mesmo dia disse missa, na qual dei a cumunhão ao dito fidalgo, e sua molher, no fim de tudo fis huma pratica a todos do que o senhor me inspirou: em todos os dias que nesta aldea estiue, que forão muitos sempre me ocupaua em doutrinar os que tinha Bautizado; sendo que este fidalgo e sua molher, sabião mui bem a doutrina; coisa que altissimamente me alegraua de uer.

Desta aldea nos metemos pela terra a dentro grande distancia descorrendo por muitas aldeas: grandes foram os frutos, e seruiços que a Deos se fizerão se ouuera obreiros: cheguamos ate a aldea do Rey Sago uindo ia de uolta: nesta aldea achei a hum hommem ia uelho, Recebido em fase de jgreia com sua molher, e hum e outro ambos falauão mui bem portugues, herão Christãos, aos quaes comfesei, que auia muitos annos que o não fazião; Bautizeilhe seos filhos, e a mais gente de sua caza: sendo padrinho de todos, o mesmo piloto, que me acompanhaua. Vizitamos ao Rey sago, aos qual não ouue remedio podello conuerter por mais tempo q̃ com elle gastamos, e dias, e noites, que estiuemos naquella aldea.

E tendo eu notiçia q̃ outros Religiozos se tinhão ia empenhado neste mesmo exercição, e o não poderão uençer: deixamollo pertinas, e nos sahimos daldea, uindonos acompanhando todos aquelles que herão christãos, e m.tos que eu tinha Bautizado, por hũ grande espasso de caminho fora daldea.

E por que neste tenpo emtraua a quaresma, que hera nessesario asistise a gente christam que estaua em hos nauios, que hera muita por cuia Rezão nos não foos metendo mais pella terra adentro. tratamos de nos por a caminho, uoltar a buscar a barca, aonde a tinhamos deixado, nella nos fomos aos nauios: dando por bem empregados nosos passos: pois todos a huma uos dezião ser m.to aseita a Deos, esta minha segunda ida, pois nela tiramos satenta e quatro almas das unhas do diabo, que tantas forão as q̃ Bautizei em todas estas aldeas.

Cheguados aos nauios, logo emtrou a quaresma: fis aiuntar a todos na jgreja que tinha feito naldea de cachimpim, fis a quarta feira de sinza, e depois de dada a sinza, fis huma pratica a todos, em a qual tomei por tema as mesmas palauras; *Memento homo quia puluis es, et in puluerem reuerteris* com a qual logo daquelle dia se comesarão a confessar m.tos tendo eu a este tenpo, ia feito rol de toda a gente que auia en os nauios, pera saber se ficaua algum sem se dezobrigar.

Cheguada a somana sancta como auia muzicos em os nauios: cantamos a missa das endoenssas, este dia foi pera mim, o de maior trabalho, por ser a gente maes de seis sentas pessoas, e todos quererem comungar, e eu uiame sô. Comtudo foi Deus seruido darme saude no meio de todos estes trabalhos, caminhos que tinha andado, e calmas tão grandes como são as de guine: e andando no meio desta gentilidade em tão malino clima como he o destas parttes. Emfim fizemos os officios do sabado sancto, cantamos as missas da festa: todos os christãos ficarão mui contentes, dando muitas graças a Deos, pois no meio da gema da gentilidade, e em parttes

tão remotas, acharem quem lhe administrasem os sacramentos: sendo os nauios tantos, e não trazendo neles menistro nenhum que o pudese fazer: e asim dauão todos muitas graças a Deos; pois estando tão ratirados da christandade, lhes mandaua seos ministros pera curar de suas almas.

e tendo os nauios ia tomado suas cargas da fruita que forão buscar. sahirão destes ryos, e se forão por iunto a barra, aonde chamão o porto da barrançeira no qual fazem repartissão igualmente da carga que tem comprado por irem todos de parsaria aquelle negoçio: e tendo todas suas coisas acabadas; largarão uellas, em vinte de abril, da mesma hera de 1664. annos; eu me embarquei no nauio, o bom Iesus, o qual hia portar em o rio grande; que ficaua dahi pera as parttes do nortte: do qual Rio me tinha uindo auizo, da muita gente q̃ auia pera se Bautizar: e m.tos Christãos que estauão despozados, por falta de menistro que os aiuntasem matrimonialmente: e auer tenpos muitos se não confesauão: com cuio auizo, me embarquei com dobrada alegria, pois tinha ia por serto o muito que auia de obrar no seruiço de Deos em este Ryo grande: pois com tantas ueras de todos hera chamado a elle. Mas antes que trate dos sucessos de minha uiagem he bem dar huma breue notiçia destes Rios dos carceres e de alguns ritos e custumes da gente delles.

He a gente destes Ryos de nação de sapes: as armas de [que] uzão são flexas eruadas, e huma casta de paos tostados q̃ trazem em as mãos, a que chamão manducos: os maes delles trazem seos traçados, o Rey grande desta nação he christão, fala portugues, com o qual eu falei muitas uezes, e se ueio despedir de mim; e tambẽ dos capitães dos nauios trazendo em sua companhia a maes duzentos homens, entre fidalgos, e pagens, são huns gentios tão manssos q̃ por falta de ministros e saserdotes se não fazem todos christãos, com tudo ha muitos ia christãos: prinçipalmente nas aldeas q̃ estão iunto ao mar, por estes Rios, muitos delles sabem ia falar a lingoa portugueza, pella m.ta comonicação q̃ tem com os portuguezes, quando aqui uem a seos megoçios: e outros portuguezes que se metem com elles pellos matos adẽtro.

Os seos idallos são páos, pedras; untados com sangue de galinhas, e de outros animaes, e finalmente cada hum aquillo a que se afeisoa, e quer; dizendo que aquillo he o que seos parentes uzarão, mas não deixão nunca as panellas com o sangue das galinhas:

Comtudo são mui façeis de dobrar, e tirallos destas erronias, e enganos: por q̃ tanto que lhe dizem o erro em que estão, e a traça com que o diabo os engana: os que se fazem christãos, elles mesmos com suas mãos quebrão estas panelas, e todas estas erronias, como muitos fizerão, em nossa prezenssa: e não ha nenhuma duuida q̃

se em cada hũ Ryo destes asistirão dois missionarios que fora muito o fruito que se fizera.

Suas terras sam muito limitadas de sustento, mas arros não lhe falta que he o seu unico mantimento: e com isto uiuem tão alegres como contentes, e tão amigos huns dos outros, que nas suas aldeas sempre tem balhos, e festas: e se morre algum delles, dizem que a morte os busca, e todos despeião aldea, e use ão fazer cazas á outra parte, por que como as cazas são de barro cubertas de palha, com façilidade mudão huma aldea: e em qualquer parte pera aonde se mudão, semea cada hum arros, e mais cozas, nas terras que quer sem pagarem direitos nem tributos alguns a nimguem: por que como são terras tão largas, he de qualquer aquella terra q̃ elle conserta pera semear: e sem a laurarem, nem cauarem, a semeão nestas parttes, somente a esgrauatão com hum palmo de ferro: e deste modo uiuem sem mais roupa que hũ camizão de algodão soubre as carnes, os mais graues com huns calssões do mesmo, meas, nem sapatos, não se uza emtre elles, nem em todo guine, ainda que seião fidalgos, ou Reys;

ha emtre elles huns q̃ lhe chamão. Arão; cuio offiçio he bailhar, estes são chamados pera as festas nas aldeas, e lhe pagão, os quaes se uestem de uarias inuenções de penas, com muitos cascaueis: norrosto poem huma cara postiça de uarias inuenssões; comessão a bailhar do prinçipio da noite ate o outro dia com duas horas de sol, iunta toda a gente daldea; as molheres a cantar na sua lingoa elle sô a bailhar, ao som de bombalão, que são instromentos de pao, balhando e fazendo meneos, em sima de hum pilão, fazendo ligeirezas tão agudas q̃ só parese serem feitas por arte do diabo, e com estar cuberto o corpo de cascaueis, balha sem que nenhum delles bula; e sô tangem quando elle quer; huma noite foi toda a gente dos navios a uellos balhar e eu fui tambem com elles pers os termos contentes, por que o que tem de mal, alem dos muitos males que posuem he serem muito desconfiados.

As molheres emquanto donzellas andão nuas, e só trazem diante de si hum panozinho de algodão do tamanho de hum palmo e da largura do mesmo, pendurado com hum fio de uolorio pela sentura, a estas lhe chamão (Bayudas) que quer dizer donzellas; e deixando de o ser, andão com seu pano da sentura pera baxo, q̃ lhe chegua te os giolhos.

todos os nauios q̃ entrarem em seos Ryos hão de dar sua dadiua ao Rey da terra, e outra dadiua mais pequena, ao Rey do fidalgo daquela aldea aonde ouuerem de emtrar: mas elles, festeião muito os brancos, e os dezeião nas suas terras. e lhes uão conprar pella terra adentro tudo o que lhes he nessesario.

os seos Ryos são muitos, e dilatados, e com serem de tantas Legoas: de huma, e outra parte, vão sercados de aruoredos, tão espessos altos e fermozos, como agrestes, e barbios, por nam darem nenhum fruto: chamamçe a estas aruores (mangues): nasem com as raizes em a agoa salgada: rodeão o mar e sercão a terra: com os pes em o mar, desprezão a terra, e a rama em a terra desprezão o mar; perese que são senhores do mar, parese que são senhores da terra, e desprezando huma e outra coiza sobem tão altos e tão direitos q̃ parese que com seos ramos querem firir aos mesmos ceos, mas permitio Deos que fosem em tudo as auessas das outras aruores, por q̃ do mais alto de sos ramos lhe saem as raizes que direitas como huma linha desem a buscar a terra: são estas aruores tantas, e tão espessas que se não sabe m.tas uezes aonde esta o porto pera emtrarem em a terra, como se fosse huma mui alta muralha e tão verdes em suas folhas, q̃ com a abundançia dellas emcobrem a falta de seos fruitos; semelhantes a muitos homens, q̃ com abundancia de suas palauras querem emcubrir a falta de suas obras: mas por estes que se pode dizer aquellas palavras de christo senho nosso. *a fructibus eorum cognocetis eos: quia non potest arbor mala bonus fructus facere: neque arbor bona malos fructus facere.*

ha nestes rios muito peixe q̃ os negros trazião a uender aos nauios os quaes só tomão em esteiros que tapão, por nam terem outra arte nem cabedal pera pescarem.

hâ tambem nestes Rios peixes caualos: disformes em grandeza e monstruozidade de seos corpos: porque com o elephante ser tão grande elle tem muita mais carne que o elephante: andão dentro nos Rios com a cabesa fora dagoa, sahem em terra, e emtrão em os matos a pastar, e tornamse a recolher em o mar: e asim em o mar como em terra ui muitos: e tambem os ui quando estiue norrio donuno, aonde ha cantidade: e meu companheiro frey daluador de taueiro que com migo estaua, os uio tambem do mesmo modo. a feição deste animal de monstruoza a cabessa he como de caualo; as uentas e boca como de boi, os dentes do tamanho de hum, e de dois palmos, q̃ se estimão, por fazerem delles contas pera rezar, e seruem pera muitas coizas; tem as orelhas mais pequenas q̃ de caualo o corpo huma disformidade por ter muita cantidade de carne e o q̃ o fas mais feio animal he ter os pés, e as mãos, muito curtas; matamnos a espoingarda dentro norrio tirandolhe a cabessa: a carne a comem a gente da terra do mesmo modo que comem a dos elephantes eu tembem comi della duas uezes q̃ tem mais sabor de carne de uaca do q̃ de pexe do mar. de sorte que huns a comem por carne por pastar em a terra: e outros a comem por pexe por abitar em o mar.

tambem nestes mesmos Rios comi de hum pexe, o qual os morador chamão (pexe bosa) o qual he do tamanho de doze palmos de conprido, andam sempre iunto as aruores que chamão mangues e só comem de suas folhas, tambem tem o mesmo sabor de carne.

Capitulo: XIII
Como me embarquei pera o Ryo grãde: e dos sucessos que tiuemos em esta Viagem: e do q̃ a mim em particular me sucedeo

Partimos da Barra dos Rios dos carceres em uinte de abril domingo de pascoela a tarde: como os uentos fosẽ contrariosa e a nauegação, por sima de baxos, aonde se nauega com muito sentido, sempre com o prumo na mão: em oito dias auistamos as ilhas a que chamão os idallos ou as tres irmañs: emtre as quaes e a terra fazemos a nauegação: no porto das quaes deitamos ferro: foi a barca a terra a buscar agoa, e comprar algum rafresco: a qual foi daquelles gentios bem recebida; e com breuidade trouxerão tudo o que auião mister: estas tres ilhas estão pouca distançia da terra firme; ailha q̃ fica no meio não mora gente nella por ser pequena, so he abitada de muita cassa e gado brabio.

estaua a este tempo hum nauio ingres, emcorado de fronte destas tres ilhas: hum grande espasso de nos apartado; do qual me ueio hu recado pello qual hũ catholico romano, de sua mesma nação, me mandaua chamar e me pedia encarecidamente o quizese uizitar, por estar em huma cama emfermo, e que se queria confesar, o qual recado me trouxe o Cappitão françisco de azauedo, homem portugues, e natural da çidade de portalegre: logo sem nenhuma tardança me meti em huma barca com seis remẽiros acompanhado do piloto Ioão nufio, morador na pouoação de cacheu, e outros q̃ me acompanharão, e chegando ao nauio, fomos do Cappitão e dos mais mui bem recebidos: logo me consedeu recolherme em hum camarote com o dito catolico Romano; dentro no qual fes huma geral confição de sua uida: no fim da qual, chamamos a hum ingres seu amigo, que sabia falar nosa lingoa: pera me declarar certas palauras que importaua que eu as soubesse.

a este interpetre lhe fis huma larga pratica, declarandolhe, (emtre as m.tas coizas que lhe disse) o bem q̃ ganhaua se se quizesse fazer catholico Romano: e crer firmemente tudo o que tem, e crer a sancta Madre Igr.ª de Roma e pois Deos nos aiuntara em aquelle camarote, e me trouxera aquelle lugar, Deos hera o que o chamaua: e que não quizesse perder tão boa ocazião que agora tinha: e o mais

que não relato por não ser molesto: o que tudo me esteue ouuindo, emquanto eu falaua com grande tenção com as quaes palauras, e mouido do acto em que uia ao catholico Romano: com as lagrimas nos olhos me disse, (mas com tal condissão que o não auia de saber o Cappitão da nao) que se queria Bautizar: pedindome senpre segredo ate poder sahir em terra e uerse fora do nauio: logo ali o Bautizei na forma que se cutuma semelhantes Bautizar, e lhe pus nome Ioão como elle queria; sendo seu padrinho o mesmo catholico Romano que eu tinha acabado de confessar: sendo tanto de anbas as parttes o contentamento, que só creo o sentira, quem conheçer que coizas grandes, melhor se explicão com sentillas, do que com explicalas se sentem. logo (Rodrigo aquens) que asim se chamaua o catholico Romano: mandou chamar o Capitão do nauio ao mesmo camarote, ao qual pedio perdão diante de mim, e do mesmo interpetre, com tanta humildade, como confiado e senhor de si; não se lha dando que os ingrezes do nauio soubesem q̃ elle hera catholico Romano; mas antes hera sua maior gloria que todos o soubesem, e conhecesem por tal: não sei se aueria christão q̃ a uista deste acto, e do que aqui obrei em este dia se lhe não enternesa o coração, e se delibere a bem uiuer.

Com o Cappitão do nauio tiue alguns argumentos, e com alguns ingrezes os quaes estuão tão ufanos, e pertinazes, e consebião consigo humas opiniões tão soberbas: em cudarem que uam bem em sua eregia: q̃ bastauão pera mouerem a deuina Magestade a castigallos logo não no coração onde se foryão mas na lingoa como secratario, e menistro, do mesmo coração.

E como o cappitão ia estiuese inquieto e desgostozo: trabalhei naquelle dia que hera ia quaze noite de nos hiremos: por que entendi se estenderião os desgostos, a outros maiores se ali ficasemos aquella noite.

Cheguados ao nosso nauio o bom Iesus: logo largou as uellas, e fomos seguindo a nossa Viagem: e não sen soubre saltos: por q̃ aos dezaseis dias de nauegação, defronte do cabo da uerga, nos perseguio huma grandioza baleya: todos em o nauio herão a gritar e fazer alaridos, batendo em caldeiras, basias, e forros das ancoras: o cappitão, e mais pasageiros com espingardas nas mãos pera lhe tirarem; premitio a deuina Magestade q̃ acometeu pella parte de estibor, e sordio da outra banda do nauio sem nos fazer nenhuma molestia.

Auia cinco dias que tinhamos de noite trouoadas: e tão riyas tromentas: com tão infernaes e medonhos relampagos, em que a noite sempre ardia, emgrossando as hondas con tanta força, quanta hera

a do uento, que muitas noites nos não deixou leuar hum bolsso, em a uella do traquete: e a aruore ceca corriamos com as trouoadas.

Todos os dias a tarde, cantauamos o terço e a ladainha de nossa senhora, no fim da qual fazia a todos huma pratica: e como neste nauio hia muita gente nunca me descuidaua deste exercicio.

Considerando que huma das coizas com q̃ os desipullos de nosso Redenptor: e de nosso padre sam françisco mais edificarão e conuerterão o mundo, foi só pello bom exemplo q̃ a todos de si derão, e pella pasiençia, e mansidão, com q̃ se auião nos trabalhos: e porque estes não hera possivel me faltasem em tão larga Viagem: não me descudaua de buscar o remedio prinçipal em tantas tribulassões; o qual estaua só nas mãos de Deos,

e asim punha de contino os olhos no meu christo crucificado, o qual trazia de dia e de noite ao pescosso: a elle só emtregaua de todo meu coração, quando mais aflicto estaua: estando muito serto que elle me aiudaria, e liuraria de todos estes perigos; pois ate aqui tinha liurado de tantos: nam deixando de tomar por guia sua Sanctissima May, a Virgem Maria senhora nossa.

E como os malles quando uem com dificuldades se mudão: e os bens pello contrario: aos dezanoue dias de nosa Viagem, estando is perto de huns baxos que tinhamos pera passar, (na qual paragem chamão os naturaes a baxa) pellas tres horas da tarde se armou contra nos tão grande tempestade, e tão altas sobião as ondas do mar que cada huma dellas nos pareçia que de todo nos sepultaua, e acabaua as uidas: dois bateis que traziamos por nossa poupa do nauio, com a força das hondas sobião tão alttos, q̃ por si mesmo se punhão em sima do navio: creo q̃ por me pareser huma imagem do Iuzio sempre me lembrara: tudo andaua numa continua inquiatação, e reuolta: ouue conselho q̃ se lansasem duas ancoras ao mar, por nos ficarem perto os baxos, por não daremos em elles: os quaes lançados foi pera maiores trabalhos nossos; por que aqui se atreuessou o nauio, e os mares lhe emtrauão com grande furia: huma das barcas a leuou o mar, a outra ficou rombada, e com balrroarem o nauio cõ tão grandes pancadas, foi Deos seruido que não abriçe agoa por nenhuma parte: todos acodião nesta ocaziao ao trabalho huns a lançar os bateis ao mar; outros a lançar as uergas a baxo: outros a dar a bomba: o piloto posto ia na proa, pegando em as amarras, e nas mais obras, e por ser ardiloso e pratico nesta costa de guine, por ser natural e filho della, ao qual chamauão, pedro nunes.

Tudo hera hum puro trabalho fundado na saluação de jhuma uiua, que paresia andar maes morta que uiua: os que não entẽdião do trabalho, cantando a ladajnha: eu fazendo os exorçismos todos

com as lagrimas nos olhos: não auia ia a Reliquia, nem sanguinhos, e corporaes com que dezia missa, que eu ia não tiuesse lansado ao mar: O Piloto uendoce de todo ia sercado mandou leuar as amarras, e suspendidas as ancoras, fomos correndo com a tempestade a aruore ceca, o q̃ se senão fizera, totalmente ali fora sepultura de todos.

Quem auera q̃ sem o uer o crea: mas testemunha me he Deos que em tudo digo Verdade e testemunhas são tambem della quantos na nao hião: pois por mizericordia de Deos, a intersesão da serenissima Raynha dos Anyos por quem todos chamauamos: asim como premitio que nos não tomase esta tempestade de noite: tambem premitio que nenhum tiuesse perigo em todos estes trabalhos.

Graças lhe demos por tão presto nos liurar de tantos perigos, a que pouco antes estauamos oufereçidos; e quaze desconfiados de nos uermos liures delles: por que logo a tromenta se foi aqueetando tanto que entrou a escura noite.

Aos vinte e tres dias, de nosa Viagem deitamos ferro na ilha do meio: o qual porto tomamos com muitos trabalhos: por rezão dos uentos que sempre nos forão contrarios: a qual lhe chamão a do meio por rezão, de auer muitas ao redor della, nesta não abita gente, mas uem por serto tempo do anno colher os fruitos da terra; q̃ he muito vinho, e azeite de palma, e haueo da mesma palmeira, que naçe em huns cachos muito grandes, dos quaes tirão primeiro o vinho, e tambem fazem dellas o azeite, o qual he amarello, e o vinho cor de leite, e outras maes fructas agrestes que tudo os naturaes da terra comem. Mandamos o batel a terra, mas achando muitos gentios (que naquella ocazião tinhão vindo a ilha) se quizerão tornar pera o navio, pellos uerem todos armados, com adargas, e azagayas, são as armas que uzão, mas elles mesmos os chamarão de terra; e como o capitão do nauio hera ia de todos nesta carreira conheçido, não lhe fizerão nenhum agrauo, antes lhe derão agoa q̃ he o que elles hião buscar; o capitão lhe mandou seu prezente em agardesimento, e pera ficar delles mais conheçido: que na uerdade só o dar fas uerdadeiro conheçimento, e respeito, ainda emtre os brutos e gentios.

esta nação se chamão Biyagos, e destas jlhas comesão a prinçipiar seos Reynos ate a terra firme: todos são ualentes em suas gerras: o batel ueo com toda a breuidade, e com a mesma leuamos ferro e fomos seguindo nossa deRota.

O dia seguinte pasamos pella ilha Roxa; que he a meior desta nação dos biyagos, a qual he abitada de m.ta gente: nesta não lançamos ferro por nos não dar o tempo lugar: ao outro dia que

herão quinze de maio; e vinte e cinco de nossa Viagem, emtramos pello Ryo grande, e com ser tão grande, maior hera a nossa alegria, e com rezão por ser coiza de todos tão dezeiada.

Capitulo XIIII
do q̃ obrei no rio grande, no seruiço de deos, e dos mais sucessos e emcomtros q̃ tiue, ate minha emtrada ẽ cacheu.

E como hera bem darmos primeiro as graças a Deos de nos trazer a porto, de mim tam dezeiado; como contente de lograr tão bons asertos, e pera asertar melhor em meos deseios: sahimos logo em terra, e fomos dar os agardeçimentos a Deos, e a sua May Sanctissima, a Virgem Maria senhora nossa, de nos auer liurado de tantos perigos, sahido em terra fomos a huma jgreya que achamos feita cuberta de palha, com as paredes de barro, mas muito limpa e consertada, pella ter a seu cargo hum homem christão natural deste guine: em a qual cantamos huma missa em acção de graças, com os muzicos que leuauamos em o nauio, que erão muito capazes, a cuia missa asistirão muitos homens, e mulheres, christãos do mesmo sitio de (ginala) que asim se chamaua este em que estaua a igreya asistio o Rey da terra com sua gente, o qual auia muitos annos hera christão por nome (Domingos taborda) o qual tanto que soube que sahira em terra me foi esperar com a sua gente, e me recebeu em o caminho, abraçandome com tanta alegria q̃ nella daua mostras do muito que estimaua minha vinda: e bem se uio no modo q̃ se ouue no descurço de minha asistençia nesta terra: por que logo me mandou uiziar com as fruitas della, acompanhadas com huma vaca: que são as maiores grãdessas que fazem em estas partes os Reys: este falaua mui bem portugues, e foi piloto em esta costa de guine, e por lhe uir o Reyno por direito o obrigarão a ser Rey, o q̃ não queria: e uiue oie muito descontente por ser Rey dos gentios, e com gran dezeios de deixar o Reyno: elle foi o primeiro dos christãos que confesei em a igreya, a cuja imitação se confessarão muitos que naquellas parttes ueuião aqui acabei de conheser, quanta força tem nos prinçipes, e prelados, as obras q̃ fazem, e exemplos q̃ dão a seos subditos, e seruos.

E como em a jgreia fizese minha morada de dia e de noite todo o tempo que aqui estive: e como se deuulgarão as nouas de minha cheguada, uierão todos os christaos a confesarse os q̃ herão capazes disso: outros muitos a Bautizar seos filhos, que auia muito tenpo esperauão huma destas ocaziões; aqui ui a muitos dos que tinhão

Bautizado os nossos Religiosos da primeira missão, frey Paullo do lordello, e seu companheiro frey sebastião de Sam V.te; no qual sitio fizerão muita asistençia quando fizerão a sua Viagem a serra Leôa: e sendo ia passados des dias de minha estada, nelles tinha ia Bautizado a sasenta pessoas: estando a estas horas ia tão contente de lograr tão bons asertos; como agardeçido a Deos por me hir, executando meos dezeios: pois todos herão o uer aumentada a christandade: e ir Bautizando a muitos: e como a diligençia, he may da boa obra e uẽtura; fazia de minha parte toda a que podia, ainda que com trabalho, que todo me ficaua suaue quando uia a muitos uirem pedir o Sancto Bautismo: — Como tambem ui a outros tão pertinazes como o mesmo demonio com quem tinhão feito liga.

O cappitão do nauio me ueio buscar a jgreia, acompanhado de seos amigos: o qual me pedio lhe quizese fazer merçe, e fauor de ir com elle aquella tarde ao nauio, por que importaua, e nellle me estaua esperando muita gente daquelles lugares; que por não saberem que eu estaua morador em aquella jgreia, me tinhão ido buscar ao nauio: e como muitas herão gente fidalga da mesma terra, lhe pedirão quizesse elle como cappitão do nauio uir buscar me, e que todos me estauão esperando huns pera se cazarem, e receberem com suas molheres: outros pera se confesarem: e muitos pera se Bautizarem.

Com tal noua, me fui logo ao nauio, q̃ estaua a meia legoa. em o qual achei a manoel soares morador naldea de boloilla, q̃ esta dentro neste Rio: o qual estaua com todo o necessario preparado pera fazer as uodas a duas sobrinhas suas, e pela jgreia ficar longe me pedia as quizese confesar, e receber, em o nauio, o qual como fosse capas pera isso o mandarão toldar todo, nelle disse missa, e recebi aos noiuos: e como estes dois cazamentos fosse com gente prinçipal deste guine: concorrerão muitos em aquelle dia que se fizerão as uodas, foi aquelle acto de festa ocazião pera cathequizar a muitos, e assim em tres dias Bautizei a vinte e cete pesoas dentro do mesmo nauio.

aqui virão todos claramente quanto seruiço fazem a Deos os Religiosos q̃ andão metidos em estas partes: e na uerdade os que tiuerem animo de se didicar a seruir a Deos em estas terras deve ser seu espiritu de todos mui louuauel, e aqui resplandesera milhor sua sanctidade, e Vertude, e aqui mostrara milhor os quilates que posuir de grande Religioso: como escreue sam gregorio *Neque enim ualdè laudabile est, bonum esse cum bonis, sed bonum esse cum malis. sicut enim grauioris culpae est, inter bonis: bonum non esse: ita immensi est prc̃onii, bonum etiam inter malos exitisse.* por que não fas muito o que he bom entre os bons; mas ser bom emtre os

maos, e em lugar que corre tanto risco nossas uidas, espirituaes e temporaes: he grande auxilio de Deos, não forão pequenos os q̃ de sua mão sanctissima reçebi: pois em terras tão rigurozas, e de tanta aspereza, não só me liurou de tantos perigos a que estiue oufereçido, mas foi seruido de me dar aqui saude, pera que não perdesse tão boas ocaziões de o seruir.

E por que o Cappitão da nao queria fazer sua Viagem, pera o rio de sam domingos, pera onde hera sua deRota: e pera na pouoação de farim que fica trinta legoas pello dito Rio adentro, uenderem a carga que leuauão em o nauio: pera o que fomos todos a terra a despedirnos do Rey, e de outros Christãos, a cuia sahida foi tanta a gente que se aiuntou em terra, que naquelle mesmo dia Bautizei oito pessoas; e confesei a muitos homens que negoçeão por estas parttes: e uendo eu o fruito muito que fazia em este lugar, e dezeio de chegar a huma aldea que ficaua daqui a duas mareis pello Rio asima, a qual chamão baloilla, e por ter notiçia nela auia jgreia, e tinha ia muitos christãos; me rezolui a ficar em este Reyno grande; e asim me declarei com o capitão do nauio e mais companheiros, os quaes todos com instançias grandes me pedirão, que pois os acompanhara ate aquelle Rio, se não auião de ir sem me leuárem com sigo, e pondome por diante que se ficase metido em aquellas parttes, não teria ocazião de nauio pera poder sahir dellas: e uendo eu suas instançias: e que por amor, de mim tinhão perdido ia quatro dias de sua Viagem, estando ia despachados e preparados pera largar uellas, tornei a mudar de pareser; lembrandome que os nossos irmãos os Religiosos da primeira missão, frey Paullo do Lordello, e seu companheiro frey Sebastião de Sam Vicente, q̃ estauão no dito Rio de Sam Domingos, terião neceççidade de quem os aiudasem, pois aquelles rios são tão grandes e dilatados, e nelles auer sempre muito que obrar no seruiço de Deos: com isto me embarquei e largandose as uellas: em breue tempo, perdemos de uista os que ficauão em terra tam saudozos; como eu que me não satisfazia de os uer, e com magoa no coração fomos pela costa seguindo nossa Viagem, emgolfandonos cada uez maes, de tal maneira que maes nos não uimos.

E se ouer quem tenha esta minha Verdade por lizonya, saiba que corto o fio aos emcarissimentos: por meu curto engenho não alcansar a maes: e se ouuer quem iulgue estas regras por escuzas: tire a neuoa da paixão, ou enueya, do entendimento; e julgara qual he maes se escreuer coizas que se obrão no seruiço de Deos, com as quaes se aferuorão os dezeios a muitos a fazer outras maiores: ou iulgar obras alheias; que ordinariamente sempre sam aquelles

que se não atreuem a fazer outras semelhãttes, por leues que seião: diuirtome ao que mais apadrinha o meu intento.

He este rio grande, asim chamado pella muita largura que tem: e asim mesmo he o maior que se reprezenta em o Mapa do mundo: sendo que não he tão dilatado como outros muitos que ha em guine, pois só tera oito ou noue legoas, no fim do qual he a terra limpa de matos: na qual ha muita caça de uarias espeçias: a gente destas terras são de nação, (Beafares) o seu trajo, he hum pano ao redor de sy; o mesmo uzão as molheres: as armas de que uzão são flexas; mas não são eruadas, por não auer na sua terra aquella maldita erua que os outros tem: são estes muito couardes, enemigos de fazer guerras: mas são os melhores para trabalhar, e seruir, q̃ nenhuma das outras nações, os que uiuem muito pela terra a-dentro, sam grandemente pertinazes, e trabalhozos de tirar de suas erronias, e de suas chinas que adorão; as quaes são da mesma casta e inuenção, que tenho dito de outras partes.

e como os uentos nesta paragem, nos fauoresesem, em cinco dias portamos na ylha do Bissao na qual, esperaua achar a meu companheiro frey Saluador de taueiro, como tinhamos ficado de nesta jlha nos aiuntaremos: e aonde eu imaginaua achasse descansso, e aliuio de huma tão larga viagem, em lugar de achar meu companheiro: achei nesta jlha nouas que hera morto nosso irmão frey Pallo do lordello, pregador, e missionario hauia muitos anos nestaş parttes: e que seu companheiro frey sebastião de sam Viçente hera hido pera a sua prouincia.

Bendito seia o senhor, quam profundissimos sao os seos iuizos, e quam insufiçiente he nossa incapazidade e entendimento pera os alcançar, por que foi este hum sentimento pera mim que necessitou de grande passiençia; e com muita rezão se deue considerar e eu não aserto a dizer, nam por falta de conheçimento, mas por careser de palauras com que possa significar, sô digo que sabe o corassão sentir aquillo que a lingoa não sabe dizer:

estes dois irmãos riligiozos da inha prouinçia, forão os que nos diserão, e mostrarão os portos neste guine em os quaes podiamos fazer maiores seruiços: em os quaes podiamos achar a gente mais disposta pera receberem nossa sancta fê: elles forão os primeiros missionaros q̃ entrarão em guine da nossa prouinçia da piedade, e abrirão as portas pera a conuerção destes gentios: elles forão os primeiros que edificarão hospiçio do Orago da piedade, em a pouoação de Cacheu, pera nelle se recolherem os Religiozos missionarios: e edificarão igreias, em as terras dos gentios pera nellas doutrinarem aos m.^{tos} que ia tinhão Bautizado: huma em o Reyno dos banhus, sitio de quimgim: outra que frey Sebastião, edificou,

em o Reyno, dos cassangas, sitio de caboi. andando sempre pregando, por todas as pouoassões e Ryos de guine, passando a serra Leóa, e dela uoltando ate toda a costa de guine, do norte ao sul, e do sul ao norte, gastando muitos annos neste ministerio: uendose tantas uezes tão perto da mortte, das mãos dos gentios, como eu me ui em sua cõpanhia no mesmo aperto, como fica relatado em o capitulo quarto: os quaes forão dos mesmos gentios roubados muitas uezes, ate dentro no mesmo hospiçio, onde lhe leuarão ate o mesmo ornamento com que dezião missa: andando sempre em huma continua batalha espiritual, ate em ella acabar a uida; mas não digo bem em dizer acabar, por que então comessou a uiuer eternamente, pois não acaba quem morre seruindo a Deos, em semelhante empreza, por que então maes lustra: que por isso morre pera que eternamente uiua, e goze da uista clara de Deos, o qual lhe tera ia oie dado o pago de seu trabalho, pois tão ditozamente uiueo e morreo; que morrendo naçeu: que bem auenturadamente acabou a uida temporal, pois comessou a uiuer eternamente; ó que ditozos forão os tromentos que padeseu em a terra nesta luta a batalha spiritual pois della se lhe seguiram os bẽns da gloria: pois he serto que todos aquelles que forão aualiados dos tiranos seos enemigos, por morttos, e de todo riscados dos liuros da uida, esses são os que uiuem e lustrão em o Çeo, gozando da uista clara de Deos. Como dis sam gregorio nazianzeno. *ut auis phenix diçitur moriens nasçi, sic morientes semper uiuentes renascuntur incenso, desiderio christi.* asi como a Aue phéniz oufereçida as flamas, e abrazada nellas parese que poem fim a sua uida, com tal morte comessa a reuiuer, sahindo do fogo com noua beleza e fermuzura: da propia maneira este religiozo, padesendo por christo tantos trabalhos, em a conuerssão destes gẽtios: alem de padeser das lingoas dos tiranos maldizentes, e eneuiozos nouo tormento, e quando cuidauão que morria em taes flamas, então comesou a uiuer eternamente.

De muitos foi atromentado com esta uida, os tiranos gentios lhe tirauão flexas, e azagayas, lansandoas de suas mãos pera lhe acabar a uida; outros muitos tambem as lançarão de suas lingoas, pera acabar seu nome, e escuriser sua uertude; grandes enemigos teue em seos intentos: mas amigos forão todos em quanto lhe grangearão, (sem saberem o que obrauão) tão sublime coroa de gloria, de que oie gozara em o Çeo. quasi corona (dis Nisseno) victoriae praemium, in manibus aduersariorum necteretur.

Na jlha do Bissao de que uou fazendo menssão estiue tres dias: nos quaes Bautizei a quinze pessoas todas filhos de paes, e manîs christans, que os trazião a Bautizar: confesei muita gente que por falta de menistro auião muito tempo que o não fazião: esta jlha he

ilha das maes frescas que ha nestas partes se he que se pode achar fresquidão nestas partes de guine, porem he limpa de matos e se podẽ andar seos caminhos sem empedimentos, em grandeza he tamanha como a jlha de santiago de cabo verde, sem serras, porem nem penedias: não me detenho maes em dar relação desta jlha porque a tenho dado em o Capitullo quinto, quando por ella a primeira ues passei.

E estando a este tempo com grande sentimento, e nenhuma alegria, asim pella rezões asima ditas, como por uer que não hera aqui cheguado meu companheiro: e uendo serme forssozo irme em o mesmo nauio, recolherme ao nosso hospiçio em a pouoação de cacheu aonde o poderia melhor esperar; deixeilhe aqui carta minha; e me tornei a embarcar, e em sete dias cheguamos a pouoação de cacheu.

Em cinco de iunho; e quarẽta e cinco dias de viagem: e emtrando em o nosso hospiçio da piedade, nelle achei somente a hum frade capuchinho, castelhano, e missionario apostolico, por nome frey Ioão de peralta o qual auia muitos annos asistia por este guine, semeando o euangelho pello meio desta gentilidade, em companhia do qual estiue alguns dias com arto sentimento, e pena por uer a tardansa q̃ meu companheiro fazia: atribuindoo humas uezes a sucessos que cada hora sucedem em o mar: outras atribuindo a roins tempos por ser ia emtrado, o inuerno em estas partes: e quando estaua mais pensatiuo e cuidadozo; emtrou pella barra deste ryo de sam Domingos, o nauio em que elle uinha; todos o fomos receber com dobrada alegria, a huma por Deos o trazer a saluamento tendose uisto em tantos perigos em o mar, como tambem por nos vermos todos com saude até o prezente auendo tantos enfermos de emfermidades da terra, e tam malignas.

E iuntos em o hospiçio me deu conta dos muitos trabalhos, e sucessos de sua uida, e dos perigos tam grandes em que se uira em o mar como tudo se uerá em o Capitullo seguinte.

Capitulo XV
De como me emcontrey com meu companheiro em a pouoação de cacheu: e do q̃ obrou depois q̃ se apartou de mim em orrio do nuno

Neste Ryo do Nuno, fes meu companheiro frey Salvador de taueiro des mezes de asistencia em os quaes Bautizou a cento e trinta pessoas em filhos de gente ia christãos, e muitos gentios que a fe de christo conuerteo; asistindo sempre com particular cuidado, aos

moradores ia Christãos, e a muitos portuguezes q̃ por aquellas partes asistião a seos negocios.

graças seião dadas ao soberano senhor por premetio que em todo o tempo que andou por aquellas parttes dar-lhe saude pera que com tanto zello e spiritu obrase em seu seruiço; nan faltando nunca com a doutrina à pouoação aonde estaua a igreya, nem aquelles ia Bautizados.

nos Ryos do deponga, asistio quatro mezes, na qual terra tem os brãcos feito sua igreya, ia á alguns annos do orago da piedade, nella asistio com participar cuidade, a todos os que erão christãos; fes algumas emtradas pella terra a dentro, mas sem nenhum fruito, porque a gente daquelles Reynos, he de tão ma casta e nação, que não ha quem nos possa dezaferrar de suas chinas, e tão duros e pertinazes uiuem, os destes Reynos que estando iunto fazendo adoração a seos jdallos, se algum homem passa por iunto delles, logo o matão, e dizem que o seu idollo ou china o mandou matar.

He esta terra dos Ryos do deponga, semelhante a serra Leoà, não em a serra, mas em os ares por chouer nela a maior parte do anno, a nação desta gente gente lhe chamão (bagas) falão lingoa de bagas: e com serem tão finos gentios, folgão muitto que lhe uão brancos a suas terras, e sam m.to seos amigos, e asim andão oie muitos portuguezes negosiando negoseando iunto ao mar e tambem tem suas igreyas junto ao mar que tudo elles concentrem e nacendo--lhe os filhos lhe poem os nomes dos mesmos brancos.

Mas tem nos os diabos tão cegos com huma traça de jdallo ou china que adorão, a qual uem a ser huma pedra em o matto soubre a qual deramão farinha de arros, e vinho de palma, e outras mais coizas, e lhe tem feito huma caza muito bem feita, tem tambem dentro nesta caza a fegura de hum elephante, e de seu mesmo tamanho, feita de huma casta de pao a que chamão tara q̃ he como palmeira: à qual figura chamão (a boule) nesta caza não entrão molheres; mas só os homes os quaes fazem aqui seos bailles, e festas; e aqui aprendem huma lingoa particular; asim como em outras partes se aprende latim.

E se sucede pasar iunto a esta diabolica caza algum negro, ou branco matam no logo, dizendo que o aboulé, o comeo, e pera isso o mandou matar; e com ser esta gente tão ma e diabólica; emtre ella se achão muitos brancos portugueses metidos uiuendo muitas vezes peor que os mesmos gentios, uiuendo de tal sorte, e tão esque-sidos de Deos e da sua saluação como se não tiuerão reçebido a agoa do sancto Bautismo.

Emtre os muitos perigos, e tribulassões, que meu companheiro teue em o mar, foi hum delles o mais milagrozo, e por tal o escreueo,

vindo do rio do nuno, fazendo sua viagem pera Cacheu, em hum nauio de alto bordo, o qual uinha nauegando com o pano largo deu com a quilha em huma pedra e soubre ella ficou asentado, e com as grossas ondas, e o grande uento, cahia pera huma e outra partte com o costado, por rezão de que só a quilha estaua soubre a pedra; neste passo herão todos a bradar pellos sanctos a cada hũ tinha deuação e pella serenissima Raynha dos Anyos, a Virgem Mary de Deos, e senhora nossa, he o prometer de todos muitas missas: no mesmo tempo se leuantarão huns mares de tromenta com a mare q̃ uinha emchendo os lançou fora, sem o nauio abrir agoa por partte alguma, seião ao senhor dadas as graças, de os liurar de tão grande perigo, pois nelle se uirão todos tão perto da morte, porque nenhum imaginou que escapasse com uida.

e estando iuntos na pouoação de cacheu em o nosso hospiçio: e visto serem tempos das agoas, em que se não podem fazer emtradas pella terra a dentro me tornei a embarcar no mes de iunho em huma varina p.ª a ilha do Bissao; pera della passar a terra e Reyno de huma nacão a que chamão (balanttes) cuia terra he a melhor deste guine: mas são tão maos que não querem consentir brancos nenhuns em suas terras; ia em algum tempo emtrou Religiozo de meu Seraphico Padre sam françisco: não ha duuida que se me desem emtrada pello modo que eu intentaua, com muita façilidade auião os portugueses ter aqui emtrada, o Rey desta nação mora iunto ao mar com todos seos fidalgos, e qualquer delles que se Bautizasse se auião de por as coizas em outro estado, tambem por uerem q̃ ia os Reys seos vezinhos dão emtrada aos portuguezes, e estimão muito os brancos no seu Reyno.

Mas como os iuizos de Deos são profundissimos elle sabe o que he melhor por que prinçipiando a dar a execussão meos intentos, me deu tão grande emfermidade em os pés, estando nesta jlha do bissao, que Dois mezes estiue em cama; a qual emfermidade em o nome da terra lhe chamão (uzagre) he huma casta de bichos tão pequeninos, aos quaés chamão (oissões) dos quaes se cobrem todos os pés, e se fazem todos em pasta por emtre as ques estão de contino purgando: alem de aqui me perseguir a sarna de guine, que sempre tiue. Meu companheiro frey Saluador nem por ficar em cacheu pode escapar das mesmas sarnas, e sobre ellas febres, de que leuou muitas sangrias: grassas seião dadas ao senhor pois asim o ordenou e foi seruido.

E passadas as agoas as quaes durão os mezes de iulho, agosto, e setembro que he nestas partes o inuerno, achandome melhorado me tornei a embarcar pera a pouoação de cacheu, pera com meu companheiro nos prepararemos, a fazer a segunda emtrada pellas

terras a dentro dos gentios: e tendo ia nauegado tres dias de viagem pera a pouoação que tenho dito, nos sobreueo tão grande tempestade que deu com a embarcação a costa, mas quis a deuina Mag.de que ficasse atolada em a lama, pella qual rezão se não abrio, e desfes em tauoas; aqui estiuemos dois dias e duas noites, quaze lidando com a morte, fazemdo sempre todas as diligençias por saluar as uidas das quaes tiuemos perdidas as esperanças; por que pella parte do mar as hondas que nos sepultauão; pella parte da terra os negros maos a que chamão (falupos) que nos querião catiuar, que são huma casta de negros, que se não comem carne humana, de tal sorte nos tratão quando nos apanhão, que depois de nos despirem nús, e ficaremos seos catiuos nos tratão tão mal que não sei se fora melhor acabar em o naufragio as uidas: foi Deos seruido que a poder de grande trabalho, e traças, q̃ todos dauão tirarem a embarcação no fim dos dias que tenho dito; coiza, foi esta tão milagroza: como dina de se relatar a todos.

E iuntos na pouoação de cacheu nos preparamos de algumas coizas que nos herão nessesarias pera sahiremos o primeiro de outubro, a fazer a segunda entrada pella terra a dentro dos gentios: na qual esperamos fazer muito fruito, e seruiço a Deos, ao qual leuamos sempre por guia, e a Virgem May pera que perfeitamente se possa dar a execução tam grandes, e bons intentos, que como todos uão fundados em o seruiço de Deos, e bem das almas não ha duuida que o mesmo Deos nos ha de fauoreser.

Prometese escreuer as obras e sucessos da segunda emtrada pella terra dos gentios.

LAUS DEO

Luís Silveira, *Peregrinação de André de Faro à Terra dos gentios*, Ls. MCMXLV, pp. 1-119.

91

CARTA AO PREFEITO DA PROPAGANDA FIDE SOBRE A MISSÃO DA SERRA LEOA

(2-3-1664)

SUMÁRIO — *Fr. Alexandre de Granada expõe ao Cardeal Prefeito sobre a nomeação de novos missionários para a missão da Serra Leoa. — Promete nomear religiosos suficientes não obstante ter outras missões.*

†

Eminentissimo Signor

En pliego del Arzobispo de Corinto, Nuncio de España, e R.^{do} la de V. Eminencia, en la qual beo la determinacion de V. Eminencia para que desta Prouincia de los Capuchinos del Andaluçia se nombren religiosos aptos e ydoneos para que baian a la Mision de Sierra Leona y se ocupen en el Ministerio de la conbersion de aquellas almas, y por ser el enpleo tan altto y agradable a los ojos de Nuestro Señor, ofresco nombrar operarios suficientes para el efecto, no ostante la mission que tiene esta Prouincia en Caracas y el cargo de los presidios de la Africa, adonde se ocupan siempre muchos relixiosos. Y en esto y en lo demas que V. Eminencia fuere seruido de mandarme asistir siempre con las beras que pide mi obligacion. //

Dios guarde a V. Eminencia los muchos años que dessea.

Cadiz, Marzo 2 de 1664.

Fr. Alexandro de Granada

APF — *SRCG*, vol. 253, fls. 3-3v.

92

CARTA DE SEBASTIÃO DE MENESES AO CARDEAL PREFEITO DA PROPAGANDA

(2-4-1663)

SUMÁRIO — *Diz que el-Rei aplanou as dificuldades levantadas e que podem ir os Capuchinhos para a Guiné, contanto que venham embarcar em Lisboa e não sejam súbditos de Castela.*

Di Lisbona li 2 Aprile 1663

Em.^{mo} Signore Cardinal Orsino

Ho riciuta la lettera di V. Em:^{a} di 30 Decembre 1662, nella quale mi significa l'istanza della Congregatione sopra il mandarsi alla Guinea, e sua conquesta á propagar la fede li Cappuccini della Prouincia di Bertagna. Ne ho parlato á Sua maestà con ogni premura in questa materia, e benche ui fossero in essa difficoltà, tutte si sono superate, e stà S. Maestà d'accordo á consentire alla Missione uenendo li Cappuccini á questa Città, perche di qui s'imbarchino e non ui sia tra essi alcuno spagnolo á vassallo di Castiglia. Jn questa conformità dunque si contenti V. Em.^{a} dichiararlo alla Congregatione alle curandosi che in tutto quello di più che sera seruitio della Sede Apostolica. //

Mostrerò sempre esser uno de' più zelanti figli del suo bene spirituale.

Deuotissimo

Sebastiano Caetano de Meneses

APF — *SRCG*, vol. 254, fls. 236-236 v.

93

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(6-5-1644)

SUMÁRIO — *D. João IV manda a Gaspar Vogado fazer a fortaleza de Cacheu. — Contradições que ele recebe da parte dos capitães, que lhe não deram o dinheiro necessário para as ditas obras. — Pede que se lhe pague o que se lhe está devendo. — O Conselho sugere que se mande examinar o problema a fundo, mandando-lhe el-Rei dar o que precisa para concluir a fortificação.*

Senhor

O licenceado Gaspar Vogado, administrador das obras da fortaleza de Cacheu, fez petição a V. Magestade neste Conçelho, em que diz que S. Magestade que está em gloria foi servido encarregalo das obras daquella forteficação, que hauia de servir de deffensa á mesma praça, para edifficação daqual lhe mandou que passasse logo a ella, ordenando por sua prouizão real de 13 de Outubro de 656, que se lhe fosse entregando o dinheiro dos donativos das naos castelhanas que tinha em depozito o capitão João carreiro Fidalgo. E hindo continuando com a fabrica da dita obra, em que despendeo muito de sua fazenda e tendo a já posto em estado deffenssauel, requereo a Manoel Dias Cotrim, que succedeo naquella capitania a João Carreiro, o comprimento da dita prouizão, o qual lhe não quiz dar nem entregar dinheiro algũ (athé que faleçeo) com o fundamento de que não fallava com elle, o que sustentou sempre, sem embargo de o gouernador Francisco de Figueiroa (para quem aggravou) lhe ordenar que o entregasse. //

E hindo entrar na dita capitania Antonio de Affonçeca Dornellas, remeteo a V. Magestade por ordem que pera isto teve, o que estava aplicado á dita obra, com o que se acha impossibilitado assy, para lhe dar o fim, como por sua muita idade e pouca saude, que lhe occazionou o trabalho da dita fortaleza, por cuja cauza dezeja retirar se a Cabo Uerde, aonde tem a sua caza, e de que está absente há noue annos.

E pede a V. Magestade, que pera o poder fazer lhe faça merçe mandar ordenar ao cappitão de Cacheu que de qualquer dinheiro

que haja no depozito daquella praça, ou do donatiuo das naos castelhanas, lhe pague o que constar que se lhe está devendo, da obra da dita fortaleza e tome entrega della no estado em que a tem posto á custa de sua vida e fazenda.

Com a petição referida aprezentou o dito Gaspar Vogado certidões de escrivão do publico judicial da mesma praça, por que consta do dinheiro que reçebeo, dispendeo, e pedio para a dita obra, estado em que a pôs, e se acha, do que lhe falta e da quantia que se lhe está a deuer.

Ao Conselho pareçe, que V. Magestade deve mandar ordenar ao governador de Cabo Verde, que tomando a notiçia inteira do estado em que se acha a obra da forteficassão dè Cacheo, procure ver o livro da reçeita do dinheiro que se deu a Gaspar Vogado e despeza que nela tem feito, o que falta para aquella praça estar deffensavel, os uassallos della seguros, e ficar em sua perfeição, que forão os motivos que obrigarão a S. Magestade que está em gloria a encarregar della ao vigario Gaspar Vogado, aplicando lhe o dinheiro que aly deixarão de donativos as naos castelhanas, que hera o effeito que hauia mais prompto para se fazerem aquellas obras tão conuenientes e percizas, nas quais deue V. Magestade mandar continuar o mesmo Gaspar Vogado, mandando lhe V. Magestade pera isso dar o que lhe for necessario do proprio dinheiro que se lhe consignou pera ellas; no cazo que V. Magestade não tenha mandado dispor delle, em contra forma, do que se tinha assentado, porque neste será forçozo, perder se parte do que se tem dispendido, ou aguardar se outra conjuncção donde possa sahir, o com que se lhe acuda, ficando no interim aquella praça, exposta aos perigos de os inimigos se senhorearem della, ou ao menos a invadirem pera conseguirem o effeito das conveniencias que nella tem. //

Em Lisboa, a 6 de Mayo de 664.

Pello Conde de Arcos / Feliciano Dourado / João Falcão de Souza / Jeronimo de Mello e Castro / Miguel Zuzarte de Azevedo /

[*À margem*]: Como parece. Lisboa, 8 de Mayo de 664.

S.A.

AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 31. Cód. 46, fl. 267v.

94

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR DE CABO VERDE

(23-5-1664)

SUMÁRIO — *Sobre a despesa que tem feito na obra da fortaleza de Cacheu o vigário Gaspar Vogado e ir continuando com ela.*

António Galuão &.ª O Vigairo Gaspar Vogado me representou que eu fora seruido emcarregalo das obras da fortaleza de Cacheu e que se lhe fose entregando o dinheiro dos donatiuos das naos castelhanas que tinha em depozito o capitão João Carreiro Fidalgo, o qual lhe não quisera intregar Manoel Dias Cotrim que lhe sucedeo, e que indo entrar na mesma fortaleza Antonio da Fonseca de Ornelas remetera a este Reino o dinheiro que estaua aplicado a esta obra, com que se achaua imposebelitado de lhe dar fim, pedindome mandase ordenar ao capitão de Cacheu que de qualquer dinheiro que ouuesse no deposito daquella praça, ou donatiuos das naos castelhanas, se lhe pagase o que se lhe estiuese deuendo da obra da dita fortaleza ese lhe tomase entrega della no estado em que a terá posto; encomendouos muito que tomeis noticia do estado em que se acha obra e procureis uer o liuro da receita do dinheiro que se deu a Gaspar Uogado e despeza que nella tem feito, o que falta para aquella praça estar defensauel e ficar em sua perfeição, ordenando lhe juntamente que ua continuando com as ditas obras, pera o que lhe fareis dar o que lhe for nesessario do mesmo dinheiro que se lhe consignou pera ellas, no cazo que eu não tenha mandado dispor delle em outra forma, porque então será necessario agoardarse a que aja outra consignação donde posa sair o com que se lhe acuda, e entretanto se lhe irá acodindo á obra pello milhor modo que uos parecer mais soaue, de maneira que senão perca o que se tem feito.

Escrita em Lisboa, a 23 de Mayo de 664.

Rey

AHU — Cód. 275, fl. 349v.

95

CARTA DE ANTÓNIO GALVÃO A EL-REI D. AFONSO VI

(17-6-1664)

SUMÁRIO — *Parece ao Conselho que não sendo estes religiosos das nações confederadas e vassalos de el-Rei de Castela, Sua Majestade resolverá o que convier ao seu serviço.*

Senhor

Por estes Rios de Guiné, sugeitos á Coroa Real de V. Magestade andão algũs Religiozos Capuchinos Barbados, aragonezes, e vaçallos del Rey de Castella, os quais há annos que asistem por aquellas partes, e a ella vieram com breves Apostolicos de Sua Santidade. Com titulo de Micionarios a comverter aquelle gentio. Hum delles chamado frey João de Peralta, veyo a esta Ilha poco tempo depois de eu ter chegado a ella, a curarçe de alguas emfermidades que as emcomodidades da terra lhe tinhaõ occasionado; delle se me derão noticias de alguas couzas que deziaõ obrava por aquellas partes por donde andava, tocantes a mercancia, e otras que todas desiaõ mal com o officio que exercitava; nenhuas se me chegarão a justificar como era rezaõ, assy me pareçeo não me tocaua empedir lhe sua mição, e continuar obra tam santa para que foy mandado por Sua Santidade, quando não havia queixas, nem delle nem dos mais seos Companheiros de que obrassem couza contra o serviço de V. Magestade, que no tocante ao mais tambem me pareçeo; quando foçe verdade, pertençia o cazo ao cabido, e seus menistros ecclesiasticos, que tendo a mesma noticia que eu tive o não empedirão voltar para sua missão; dou conta a V. Magestade do que acho por estas partes pera que V. Magestade ordene o que mais convier a seo serviço.

Guarde Deos a catolica pessoa de V. Magestade como seos vaçalos avemos mister.

Santiago do Cabo Verde, 17. de Junho de 1664 annos.

Antº galvão (1)

[*À margem*]: Parece ao Conçelho que não sendo estes Relligiosos das nasçoens confederadas e vassallos de el Rey de Castella, convirá muito S. Magestade resolua sobre este particular o que mais convier a seu derviço e conçervassão das conquistas, de que se lhe dá conta.

Lisboa, 23 de Septembro de 664.

(*Cinco rubricas ilegíveis*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 3-A.

(1) António Galvão recebeu carta de Governador de Cabo Verde, dada em 29-12-1661. ATT — *Chanc. de D. Afonso VI*, liv. 27, fl. 363.

96

CARTA DO GOVERNADOR DE CABO VERDE A SUA MAJESTADE EL-REI

(18-6-1664)

SUMÁRIO — *O Governador vai visitar a vila da Praia e descreve o porto e o sítio da vila como magníficos, lastimando que os antigos tenham feito a cidade da Ribeira Grande no sítio em que se encontra.*

†

Senhor

Em dezaseis de desenbro do anno passado, fuy desta Cidade a uezitar a Villa da Praja, distante duas para tres leguas, para prouer do que nececitasse aquella praça, e uer a capaçidade do sitio, e bondade do porto, para dar conta a V. Magestade. E dilatandome algũs dias nelle achey ser lastima, Senhor, que os antigos plantassem a Cidade no lugar em que está, dezacomadado em tudo para a uida e para o comerçio: em hum lugar muito baxo, muito doentio, e poco ou nada vezitado dos ares salutiferos, com hum porto muito piqueno cheo de baixos, e com muito ruins surgidouros, couza que obriga a o naõ virem buscar muitos nauios e em sertos tempos fugirem delle todos, auendo tudo com grandes uentajaïs na Villa da Praya, por que o citio para pouoaçaõ hé preciozo, eminente, muy lauado dos ares, e em huma grande planicie muyto ygual, e sobretudo defendido por natureza em tanto que com pouca obra ficara expougnauel (1) o porto he tudo quanto pode ser bom, e de grande capaçidade,a donde as nossas armadas uem surgir quando passaõ para o Brazil. E fica lugar para poderem fazer com largueza duas armadas mais. //

Tem hum Ilheo a huã ilharga para a banda do sueste, e huã eminençia na ponte da barra, para a parte do nordeste, que com quaisquer piquenas fortificaçoïs, podem fazer defençauel, de hum grande poder, obras que seriaõ de muita vtelidade, por ser este porto, por suas conueniençias, por donde só se deue temer que os

(1) O autor pretende dizer o contrário, isto é, que ficaria inexpugnável.

enemigos deitem gente em terra, no cazo que empreendaõ enuadir esta Ilha; eu na ponta da barra dexey sinalado huã plataforma, a qual se fes logo de pedra e barro, por se naõ poder obrar de outra materia, na qual ficaõ já caualgadas quatro pessas, que seruem oye de grande reparo para segurança daquelle porto; na uilla junto á Igreya há hum baluarte que tambem descortina o interior do porto, adonde estaõ seis pessas caualgadas, e nelle achey tudo muito bem perparado, e muniçiado, por ser o capitaõ daquella praça Antonio de Barros Bezerra, pessoa de grande cudado, e zelo. Dou conta a V. Magestade do que há, e uou uendo nesta Ilha, pera que V. Magestade sobre estas notiçias me ordene o que lhe pareçer, comuem mais a seu seruiço. Guarde Deos a real pessoa de V. Magestade como seus vaçallos auemos mister. //

Santiago do Cabo Uerde, 18 de Junho de 1664.

a) Antonio Galuaõ

[*À margem*]: Que se dê conta a S. Magestade disto que o gouernador rellata, e ser auquelle perto da importançia que diz, e ter iá feito aquelles mouo baluarte, que contiue na obra de reparo do dito porto, e se lhe agradeça o cuidado com que proçede. Lisboa, 23 de 7bro 664.

(*Três rubricas e* Falcaõ)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5-A. — Original, n.º 485.

97

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(23-9-1664)

SUMÁRIO — *Situação vantajosa da Vila da Praia de Santa Maria. — Seu porto. — Baluartes para sua defesa.*

Antonio Galuão Gouernador da Ilha de Sanctiago de Cabo Verde, escreve a V. Magestade em carta de 18 de Junho passado, que foi daquella Cidade (1) visitar a Villa da Praya, distante duas para tres legoas, para prouer aquella praça do que neçessitasse, e ver a capaçidade do sitio, e bondade do porto, para dar conta a V. Magestade, que achou ser lastima, que os antigos edificassem a Cidade aonde está, desacommodado em tudo, para a vida, e para o comerçio, em hũ lugar muito baixo, doentio, e pouco visitado dos ares, cõ hũ porto muito pequeno, cheo de baixos, e muito ruis surgidouros, causa porque o não vão buscar muitos nauios, e em çertos tempos fogem delle todos; hauendo tudo cõ grandes ventagẽs na Villa da Praya; porque o sitio para Pouoação hé bom, e eminente, muy lauado dos ares, e em huã grande planicie muito igual, e sobretudo defendido por naturesa, em tanto, que com pouca obra ficará inexpugnauel. Que o porto hé de grande capaçidade, aonde as nossas armadas vão surgir quando passão para o Brazil, e fica lugar para o poderem fazer cõ larguesa, duas armadas mais. //

Que tem hũ Ilhéo a huã ilharga para a parte do Sueste, e huã eminençia na ponta da barra para o Nordeste, que cõ quaesquer forteficaçoẽs o podem fazer defensauel de hũ grande poder, obras que serão de muita vtilidade, por ser aquelle porto, por suas conueniençias, por donde só se deue temer que os inimigos lansem gente em terra, no caso que emprendão inuadir aquella Ilha. //

Que na ponta da barra deixou elle Gouernador signalado huã plataforma, que logo se fes de pedra, e barro, por se não poder obrar de outro material, na qual ficauão já caualgadas quatro peças, que seruem de grande reparo (2), para segurança daquelle porto.

---

(1) Ribeira Grande, capital do arquipélago.
(2) Resguardo, defesa.

Que na Villa, junto á Igreja, há hũ baluarte, que também descortina o interior do porto, aonde estão seis peças caualgadas, e nelle achou tudo muito bem muniçiado, por ser o Capitão daquella praça, Antonio Barros Bezerra, de grande cuidado, e zello; e que V. Magestade lhe ordenará o que mais conuier a seu real seruiço.

Ao Conselho pareçeo dar conta a V. Magestade do que escreue o Gouernador de Cabo Verde, sobre o sitio da Villa da Praya, para que V. Magestade lhe mande agradeçer o cuidado com que proçede; e que por ser aquelle porto da importançia que refere, e nelle ter já feito hũ nouo baluarte, continue a obra do reparo do mesmo porto. //

Em Lisboa, a 23 de Setembro de 664. //

O Conde / Mello / Dourado / Falcaõ

[*Despacho à margem*]: Como pareçe. E ao Gouernador se agradeça, e encomende muito que fortefique aquelle çitio o melhor que poder. E ao Thenente geral da artilharia se ordena prepare quatro, ou seis peças para elle.//

Lisboa, 12 de Nouembro de 664.

Rey.

AHU — *Cabo Verde*, cx. 3, doc. 500. — Original, Cód. 15. fl. 131.

98

CAPITÃO DA FORTALEZA DO SENEGAL

(24-9-1664)

SUMÁRIO — *D. Afonso VI nomeia o capitão e seu tenente da feitoria que se fabricava junto do rio Senegal, na costa da Guiné.*

†

Para huã feitoria que por minha ordem se fabrica junto do rio de Sanagá na Costa de Guiné, em que se hade fazer huã Caza forte, tenho nomeado por Capitaõ o sargento mor Antonio Fernandez de Carualho, com vinte e hum mil reis de soldo por mez, tendo respeito a seu seruiços, e por seu thenente Lourenço da Costa, com oito mil reis de soldo por mez; hum e outro pago effectiuamente por quonta de Lourenço Pestana Martins que he contratador daquelle nouo comerçio, comforme hum assento que se fez. Pello Conselho Vltramarino se lhe pasem patentez nesta forma.

Lisboa, a 24 de Settembro de 1664.

(*Rubrica de D. Afonso VI*)

AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 34.

99

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(24-9-1664)

SUMÁRIO — *Sendo os religiosos de que o governador avisa das nações confederadas mas vassalos del-Rei de Castela, é necessário que se advirtam, não sejam admitidos e tornados para Portugal.*

Senhor

O Gouernador das Ilhas de Cabo Verde, Antonio Galuão, em carta de 17 de junho passado, dá conta a V. Magestade que entre algús Religiozos barbados Aragonezes, e uaçallos del Rey de Castella, que passarão aos Rios de Guiné com breues appostolicos de Sua Sanctidade, e titolo de Missionarios, a conuerter aquelle gentio, anda hú frey João de Peralta, que despois da chegada delle gouernador ueyo áquella llha curarse de alguas enfermidades, que as incomodidades da terra lhe tinhão cauzado, do qual se lhe derão notisias, que trataua de mercancia e de outras couzas que desdezião do offiçio que exerçitaua; mas como numqua lhas chegarão a justificar, como hera razão, nem delle ou seus companheiros hauia queixa algúa de que obrassem couza contra o seruiço de V. Magestade, o deixou tornar para a sua missão, por entender que lhe não podia impedir o uoltar a continuar obra tão sancta, a que foi enuiado por sua sanctidade; o que tambem fez o cabido e seus Menistros (tendo a mesma noticia) a quem a materia toccaua por ser eccleziastica.

Ao Conçelho pareçe que não sendo os Religiozos que Antonio Galuão auiza, que andão nos Rios de Guiné das nasçoens confederadas com esta coroa; antes vaçallos del Rei de Castella, conuirá que V. Magestade mande ordenar ao gouernador que procure saber com que permissão passarão áquellas partes, e uigiar sobre seus procedimentos, porque sendo contrarios á obrigação que lhes ocorre de saluar almas, que hé o motiuo com que se custuma passar a ellas, podem ocasionar algua pērturbação e sempre hé util á conseruação das comquistas uigiar sobre elles.

Em Lisboa, a 24 de septembro de 664.

E do que constar ao gouernador da diligençia que fizer sobre este particular dê conta a V. Magestade.

O Conde de Arcos / Jeronimo de Melo de Castro / Feliciano Dourado / João Falcão de Souza.

[*À margem*]: Como pareçe no que toca aos religiozos que hoje andam naquellas partes. Mas pera adiante se aduirta e ordene que não sejam admittidos, antes tornados a mandar pera Portugal, todos os que a ellas forem de qualquer nação, se não foram por uia deste Reyno e embarcados de aquy.

(*Rubrica de D. Afonso VI*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5-A; Cód. 16, fl. 133.

100

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR DE CABO VERDE

(18-11-1664)

SUMÁRIO — *Informação sobre a licença com que partiram para a Guiné os Capuchinhos que lá missionavam. — Vigilância sobre seus procedimentos. — Não seriam admitidos missionários que não passassem pela via de Lisboa.*

Antonio Galuão, &.ª Mandando ver aquy o que me escreuestes em carta de 17 de Junho passado, sobre os Religiosos Capuchinhos Barbados, vassallos delRey de Castella que andaõ nos Rios de Guiné, e passarão áquellas partes com Breues Appostolicos a titulo de Missionarios para conuersão do gentio. Me pareçeo dizeruos (por os ditos Religiosos não serem das naçoẽs confederadas com esta Coroa) que conuirá muito procurar saber, com que permissão passarão a essas partes, e vigiar sobre seus proçedimentos, porque sendo contrario á obrigação que lhes corre da saluação das almas, poderão aly ocasionar alguã perturbação; e para se euitar ordenareis, que se não admittão mais nessas partes Religiosos algũs, de qualquer nação que sejão, que não forem por via deste Reino, e os que forem em outra forma, os remettereis a elle, dandome disso conta, e do mais que se offereçer. //

Escrita em Lisboa, a 18 de Nouembro de 664.

Rey.

AHU — Cód. 275, fl. 355.

101

CARTA DE D. ANTÓNIO DE ORNELAS REI CRISTÃO DA MATA DE PUTAME

(25-11-1664)

SUMÁRIO — *Diz ter sido baptizado por um religioso da Piedade que o capitão-mor seu padrinho ali levou. — Baptismos feitos no seu reino. — Não tem igreja mas ofereceu terreno para esta ser construída.*

Senhor

Pella carauella que de Cacheo se enviou a Vossa Real Magestade em 10 de Feuereiro lhe dei conta por minha carta em como me tinha feito cristão por hum religioso da Piedade, que me trouxe a este Reyno meu padrinho, o cappitão mor de Cacheo Antonio da Foncequa Dornellas, e como oje me vejo mais acrecentado, e fauorecido com dois religiosos da mesma Ordem, assistentes neste meu Reyno: os quais tem bautizado cantidade de meos vassallos e todos meos fidalgos: e porque até o presente não tenho igreja feita, fica dando principio a ella o padre frey André de Faro, que veio pera este ministerio.

E porque Deos nos fes tão grande bem de hir metendo de posse este meu Reyno do conhecimento da fé, oufereci sitio nella muito fresco e agradauel ao cappitam mor de Cacheo, meu padrinho, para se mudar a pouoaçaõ por estar mal situada, e padeserem grandes descomodos: o qual me deu em reposta o não podia fazer sem primeiro auizar a Vossa Real Magestade; e vẽdo que o dito cappitam mor meu padrinho se vay pera Lisboa, e desejozo de ver executados meos desejos, o torno a fazer a Vossa Real Magestade, pera que querendo aseitar esta vontade tão grande, mande tomar posse do sitio que ouferesso; não só o que o cappitam mor e moradores de Cacheo tem escolhido, mas ainda qualquer outro que quizerem escolher neste meu Reyno. //

Deos guarde a real pessoa de Vossa Magestade para que mande o que mais for seu seruiço. //

Deste Guiné, Reyno da Mata de Putame, 25 de nouembro de 1664. //

+

De Dom Antonio Dornellas Rey da Mata

AHU — *Guiné*, cx. 2., doc.

102

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(8-8-1665)

SUMÁRIO — *O rei cristão da Mata de Putame oferece ao Capitão da Guiné terreno para edificar a nova povoação de Cacheu no caso de ser transferida e renova o mesmo oferecimento a el-Rei de Portugal.*

Por Decreto de 28 de Julho passado manda V. Magestade que se veja e consulte neste Conselho huã carta de Dom Antonio de Ornellas, Rey do Reyno da Matta de Putame em Guiné. Nella refere hauerse feito christaõ por hũ Religioso da Piedade, que leuou áquelle Reyno seu padrinho o Capitaõ Antonio da Fonseca de Ornellas; e que como nelle assistaõ mais dois Religiosos da mesma ordẽ (de que se vê fauoreçido) que tem baptizado quantidade de fidalgos, e vassallos seus, e que neçessitaõ de Jgreja, fica dando prinçipio a ella o P.e Frey André de Faro (1), que para esse miniterio passou áquelle Reyno.

Que obrigado do reconheçimento da fee catholica, com que Deos foi seruido alumiallo, e do mal que está situada a pouoaçaõ de Cacheu pellos grandes discommodos que seu moradores padeçem, offereçeo ao dito seu padrinho hũ sitio muito fresco e agradauel em seu Reyno, para se mudar para elle aquella pouoaçaõ, o qual lhe respondeo que o não podia açeitar sem primeiro uisar a V. Magestade; e que como o dito Antonio da Fonseca se viesse para este Reyno e elle Dom Antonio ficasse no seu dezejoso de uer executados seus affectos, tornaua a fazer a V. Magestade a mesma offerta, com grande vontade, não só do çitio, que o Capitaõ e moradores de Cacheu tem escolhido, mas ainda de outro qualquer, que em seu Reyno quiserem escolher, para que V. Magestade mande tomar posse delle, e do que mais for seruiço seu.

Ao Conselho pareçe que V. Magestade deue ser seruido de mandar agradeçer por carta a este Rey, a boa eleição que fes, em

---

(1) Escreveu a *Relação do que obrarão na segunda missão, os annos de 1663, e 664*. ABPE, CXVI-1-3. Publicada por Luís Silveira em 1945, Lisboa, Bertrand. Publicada neste vol. pp.

se redusir á santa fee catholica, admittindo em seu Reyno o sagrado Baptismo, para que elle se dilate por todo elle, para mayor honra e gloria de Deos nosso Senhor, e a boa correspondençia, que deue ter assy com os Religiosos, pregadores do sagrado Euangelho como com os moradores da pouoação de Cacheu, vassallos de V. Magestade, por os quaes, quando for neçessario, lansará V. Magestade mão do offereçimento que fas de sitio para noua Pouoação. //

Em Lisboa, a 8 de Agosto de 665. //

O Conde / Mello / Malheiro / Dourado / Falcaõ / Azeuedo

[*Despacho à margem*]: Como pareçe. Quanto á mudança da pouoaçaõ o Conselho tome informaçaõ de pessoas que tenhaõ notiçia daquellas partes e com isso me consulte o que pareçer.

Lisboa, 15 de Janeiro de 1666.

Rey.

AHU — Cód. 16, fl. 169v.

103

PETIÇÃO FEITA EM CACHEU POR FREI TEODORO DE BRUXELAS E FREI BASÍLIO DE CABRA

(22-5-1666)

SUMÁRIO — *Documentos relativos ao milagre sucedido no enterro do Padre Serafim de Leão, assim como do Padre António de Jimena.*

Copia de la petición que en Cacheu hicieron los PP. Fr. Teodoro de Bruselas y Fr. Basilio de Cabra, para la justificación jurídica de un milagro que se notó en el entierro del V. P. Fr. Serafín de León, cuyo original está en el Archivo de Indias:

Fr. Teodoro de Bruselas y Fr. Basilio de Cabra, religiosos capuchinos de la Orden de N. P. San Francisco y Misioneros Apostólicos por la Santidad del Señor Papa Alejandro VII, de gloriosa memoria. Habiendo venido de la Sierra Leona a esta población de Cacheu, habiendo oído decir que la muerte de N. M. R. P. Serafín de León, Misionero Apostòlico que fué en estas partes de Guinea, fué en esta población de Cacheu y se enterró en la iglesia siendo Vicario de ella el Ldo. Simón Cabral Carmelo, y capitán y gobernador de esta plaza, Manuel Rodríguez Salgado, que fué el año del Señor de 1657, por últimos del mes de mayo, y hallando en esta población algunos de los más principales de ella que asistieron presentes al entierro de dicho R.P., nos certificaron con toda verdad que llevándole a la sepultura, estando unos acólitos tocando a doble, las campanas, no obedeciendo a la acción que los muchachos hacían de doble, ellas repicaban. Y juzgando los ministros y seculares que se hallaban presentes, que los muchachos repicaban voluntariamente, salieron de la iglesia por dos o tres veces a mandarles doblar para difunto. A lo cual ellos respondieron que tocaban a dobles, mas que las campanas querían repicar, que ellos no tenían la culpa. Y el señor Vicario, queriendo él mismo salir al remedio, el capitán Jorge González y otros de los que presentes se hallaron, le respondieron: «Si Dios quiere, señor Vicario, que las campanas repiquen, qué culpa tienen los muchachos? Ello es obra de Dios, dejémoslos estar».

Con que duró el repicarse las campanas en la forma dicha cosa

de un cuarto de hora. Esto fué patente y notorio en toda esta población, y para que conste de ello, nos ha parecido tomar estas noticias autenticadas de la fe de escribano eclesiástico y firmadas de las personas más principales de esta población como testigos de vista y fidedignas.

Fecha en Cacheu, en 22 de mayo de 1666.

(*Siguem las firmas y testificación del escribano*).

Fr. Teodoro de Bruselas y Fr. Basilio de Cabra, religiosos capuchinos de N. P. S. Francisco de la Provincia de la Inmaculada Concepción de Nuestra Señora en los reinos de Andalucía, y Misioneros Apostólicos por la Santidad de N. M. S. P. Alejandro VII, de gloriosa memoria. Por ser costumbre de nuestra sagrada religión cuando sucede que algunos religiosos de ella mueren fuera de la Religión, pedir y suplicar a los Vicarios de la iglesia adonde fueron enterrados, den licencia para que se saquen sus huesos y se lleven a la Provincia de donde fueron hijos dichos religiosos, para juntarlos con los de sus hermanos en parte decente. Y por cuanto nos fué encomendada esta diligencia por N. M. R. P. Provincial, en su nombre pedimos y suplicamos a Vuestra Merced M. R. P. Maestro Antonio Vaz de Ponte, como a Vicario y Visitador de estas partes de Guinea para que se sirva de dar licencia para que se saquen los buesos de N.M.R.P. Fr. Serafín de León y los de su compañero e reverendo P. Fr. Antonio de Jimena, religiosos de nuestra Orden y Provincia, que están enterrados en esta iglesia de Cacheu por vía de depósito, para llevarlos a su Provincia, atento a que están en tierra de gentiles y esta plaza con poca estabilidad y subsistencia, pues es muy posible se mude su población a otra parte más segura, pues para ello hay de S. M. licencia, y quedarán estos lugares profanados de dichos gentiles, que de ello quedará nuestra Provincia en todo tiempo agradecida, etc. Dios guarde a V. M. muchos años.

Cacheu y mayo a 22 de 1666 años.

El Visitador y Vicario dió la licencia solicitada en esa misma fecha, aunque con gran sentimiento de que se retirasen de aquella iglesia los huesos «de tan religiosos varones y que vivieron en estas partes con tanto ejemplo y virtudes como a mí y a todos es notorio».

Pero, por desgracia, los cuerpos de los mencionados misioneros no pudieron ser encontrados, como consta del testimonio del escribano eclesiástico: «Eu Custodio Ribeiro Cleriguo Presbitero da Orden e abito de San Pedro, escrivão do Eclesiastico nesta povoação de Cacheu Rio de Santo Domingos. Dov fee em como os Ros. Pes.

Capuchinhos Missionarios por sua Santidade nestas partes de Guiné, fizerão deligencias grandes para a busqua dos ousos de P. Fr. Seraphin da Leaon, e de P. Fr. Antonio de Ximena, e per naon se saber a certeza de donde estavan, por se aver mudado a Ygreja e se busquo quavando em parte. E por todo passar em minha prezencia, e dar fee de tudo. E os Ros. Pes. me pedirem lhes pasej este en Cacheu, 2 de Maio de 1666 annos. Custodio Ribeiro».

BNM — ms. 3561, fl. 28.

104

CARTA AO PADRE PREFEITO DA SERRA LEOA PELO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA

(12-11-1667)

SUMÁRIO — *Quanto a poder escolher missionários de todas as Províncias, concorda, contanto que de cada vez sejam aprovados pelo senhor Cardeal Visconti. — Devem mandar-se os nomes para serem registados na Sagrada Congregação.*

Confidata la S. Congregazione nel zelo di V.R., è volontieri condescesa à dichiarli Prefeto della Missione del suo Ordine à Serra Leona, e se bene manda l'aggiunto decreto. Quanto poi alla facoltà, che hà domandata di poter asciegliere i Missionarij da tutte le Prouincie di Spagna, la S. Congregazione se ne contenta, ogni uolta però che saranno approuati dal Signor Cardinale Visconti, et in sua assensa da i Nuntij pro tempore, che perciò douerà proporli à S. Eminenza, alla qualle à tal effetto se n'è scritto, e doppo che saranno approuati, mandarne i nomi, acciòche possano notarsi nei registri della S. Congregazione, se l'incarica poi strettamente di dar spesso auiso dello stato di detta Missione, e mandarne quanto prima relatione, conforme all'aggiunto foglio, che se l'inuia, et alle sue orationi mi raccomando.

[Girolamo Casanate]

APF — *Lettere della S. Congregazione*, vol. 51, fl. 3.

NOTA — No princípio do documento: À fr. Franceso Xerez, Prefetto della Missione de Capuccini à Serra Leona/ 12 detto.

105

CARTA DO PADRE LUÍS SALGADO À PROPAGANDA FIDE

(28-11-1667)

SUMÁRIO — *Diz que é sacerdote pobre da Ilha de Cabo Verde, e que não tem dinheiro para obter dispensa para canonicatos, pedindo à Propaganda atenção para o seu caso.*

Eminentissimi E Reu.mi Signori

Pietro Luis Salgado, sacerdote dell'Isola di Capouerde nella Guinea, humilimo oratore dell'Eminenze Vostre, riuerentemente gl'espone esser nato ex soluto, et solutta, et esser molto pouero, per la qual causa non puole pigliare la dispensa per ottenere Canonicati nella Catedralle del medesimo luogo, e perche la Sacra Congregatione se uol dispensare per quelli che habitano in dette parti, tanto più che i sacerdoti sempre se gli presenta occasione di fare acquisto d'anime per propagatione della fede, supplica humilmente l'EE. VV. della gratia della dispensa opportuna, promettendo impiegare ogni opera in questo santo seruizio che.

[*Endereço*]: All'Emin.mi e Reu.mi Signori Cardinali
dalla S. Congregatione di Propaganda Fide
ó Cardinal Barberino
Die 28 nouembris 1663.

APF — *SRCG*, vol.254, fols. 238-239v.

106

CARTA DE FREI TEODORO DE BRUXELAS AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA

(1-1-1670)

SUMÁRIO — *Arribada à Ilha de S. Nicolau. — Falta de sacerdotes, que lá iam uma vez por ano com o navio do comércio. — Como os naturais se guiam para saber as festas do ano. — Confissões mal feitas e seu remédio. — Os Visitadores não cumprem o seu dever. — Os Padres da Piedade de Santiago.*

RR.^{mos} y Illutrissimos SS.^{res} Cardenales

Sali de Cacheu, poblacion de Portugueses situada en el rio Santo Domingo, en las partes de Guinea, en compañia del P.^{e} fr. Basilio de Cabra, missionario de dicha mission y viniendo embarcado para la Isla de la Madera, auiendo nauegado prosperamente por espacio de veinte y cinco dias por la Costa del Africa, hallandonos en altura de diez y ocho grados, el dia de Pascua del Espiritu Santo en treze de Junio, dia assi mesmo del glorioso San Antonio de Padua, nos dió una tormenta por la proa que nos obligó a boluer atras y venimos a parar de arriuada a las Islas de Santiago de Cauouerde y el piloto trabajó en tomar vna llamada San Nicolas, donde quedamos aislados por espacio de vn año y ocho dias, por no auer embarcacion que nos sacara de aquesta Isla.

Fue nuestra llegada a esta Isla de grande prouidencia de Dios y de mucha vtilidad para el bien y remedio de la gente que aqui allamos, la qual está grandemente destituida de toda consolacion espiritual por viuir y estar siempre en esta Isla sin sacerdote alguno, por la mucha pobreça y penuria de la tierra y de sus moradores, que bien que son en numero quasi nueuecientas personas, no pueden contribuir entre todos para tener consigo vn sacerdote en la Isla, por cuya causa careçen de las missas, sermones, processiones, enseñança de dotrina christiana, de todos los officios y cerimonias de la Iglesia, y lo que mas lastima causa es, que en la hora de su muerte no tienen con quien confessarse, ni quien les administre los demas sacramentos, ni acuda con los suffragios con que la Iglesia nuestra madre socorre a sus hijos en tan apretado y rigoroso trance, ni vna

gota de agua bendita para su sepultura, y aun muchos ignoram que aya semejantes sacramentos para los moribundos, porque jamas alli hasta nuestra llegada tal cosa hauian visto.

Luego que entramos en la poblacion desta Isla administramos los Santos Sacramentos a dos personas, delas quales la vna murió luego, hiçimos su entierro segun mejor pudimos, por lo qual todo el pueblo quedó tan admirado como deseoso, que nos quedaremos con ellos y assi nos lo pidieron con grande instancia. //

Viendo nosotros sus deseos y quan inclinados eran a todo lo que deçia christiandad, dejamos partir el nauio y nos quedamos alli hasta otro año. En este tiempo se hiço grande fruto en esta Isla, porque aunque todos sean christianos, por faltarles sacerdotes estaua con grande ignorancia de las cosas de la dotrina christiana, la qual se les enseñó y explicó con la mayor claridad que ha sido possible, y quedaron muy aprouechados, porque aunque los primeros habitadores desta Isla y de las otras circunuesinas fueron quasi todos negros y esclauos de Guinea, ya oy dia los que alli assisten tienen todos mediana capacidad y entendimiento y buena aptitud para perciuir qualquiera cosa conueniente al bien de sus almas, por lo qual hemos instituido alli muchas cosas de christiandad y de deuocion, a loqual todos acuden con grande deuocion y contento de sus almas, de tal suerte que cada dia, quando haciamos en la Iglesia alguna fiesta, lloraran de contento, y tambien de pena por ver las cosas que auia entre christianos y ellos las ignorauan, ni auian visto jamas por no tener vn sacerdote en su compañia.

Para saber quando es Quaresma y Pascua se gouiernan por vna quenta que llaman de Salomon, la quel les enseñó vn piloto, y para los dias de ayuno y de fiesta entre año se valen de vnos libritos de deuocion que les han dado algunos marineros, por cuya causa hallamos que guardauan todas las fiestas antiguas, que agora estan quitadas, y siendo assi, que en esta Isla no tienen ministros de Justicia para su gouierno, tinen vn alguaçil de la Iglesia, que sirue para que aquel cuide de que los Domingos, o el rosario de nuestra Señora, que ellos cantan todos juntos en lugar de la missa, la qual oyen solamente cinco o seis veces cada año. //

Para lo qual es de saber, que todos los años, por vltimo del mes de Mayo, sale una embarcacion de Cauouerde y va a recorrer aquellas Islas, para sacar algunas que alli tienen, y con esta occasion, embia el Cauildo de Cauouerde vn sacerdote con titulo de Visitador, el qual se está en cada Isla el tiempo que el nauio tarda en cargar sus pieles, lo qual en la Isla de San Nicolas, son de ordinario cinco o seis dias, en la Isla de Boauista, se está menos.

Y tendra essa Isla cosa de quatrocientos moradores, en la Isla de Mayo, estuuo el año passado no mas que dia y medio; en este breue tiempo, confessa, y comulga a essa gente, casa, los que quieren casarse, y bautiça los niños que en el discurso de aquel año nacieron, y tambien comercia algunas cosas, con que por la mucha priesa que llua siempre, no solo no puede enseñarlos ni instruirles, ni darles algunos documentos saludables, pero ni aun todas confessiones puede oyr enteramente con estarse en su casa de noche y en la cama oyendo confessiones, segun el mismo que estuuo ay el año passado me lo dijo a mi. Y la lastima es, que siempre todos los años van con la misma priessa, y algunos años no van, quando el dicho nauio no va a buscar sus pieles, aunque esto sucede pocas veces.

Destas priessas com que se haçen estas confessiones en gente tan ignorante y tan falta de doctrina, soceden los inconuenientes que qualquier podra conocer, pues rara vez haçen confession entera y luego en la muerte tan poco tienen con quien confessarse, esto ha sido causa de auer tenido nosotros mucho trabajo en serenar algunas conciencias, porque sobre la falta tan grande de confessores como se ha dicho, ha auido algunos dessos sacerdotes que iuan con el sobredicho nauio, que tuuieron tanta cudicia que formalmente les vendian la absoluicion, cosa que no solo esperimentamos en las confesiones que haçian con nosotros aquellas almas, pero por la calle se decia publicamente, y por ser las cosas que alli suceden quando al fin del año van a dicha Isla, y a las otras Islas, y a las otras circunuecinas los dichos sacerdotes seculares o Visitadores, tan exorbitantes; no me pareció cumplir con mi conciencia, sin haçer particular mencion de algunas en particular, para por ellas mas claramente conste la affliccion del desamparo de aquellas pobres almas.

Conmigo se confessó (entre otras) cierta persona que auia mucho tiempo que en la confession que hacia alfin del año calaua algunos pecados por razon de la mucha aspereça y rigor de dichos sacerdotes, la qual persona me dijo auia mucho tiempo, que auia rogado y pedido a Dios, delante de vna Cruz, dandose juntamente con vna piedra en los pechos, pera que su diuina Magestad se siruiesse embiar por alla algun religioso con quien podesse antes de su muerte confessar enteramente.

Procurando en las platicas y dotrinas exortar la gente a la integridad de las confessiones, fue grandissima el fruto que se hiço, de que el demonio tuuo tanta ambicion y enojo, como se puede ver en el sucesso siguiente.

Por la Quaresma passada del año de 67, estando va persona examinando su conciencia, con intencion de reualidar las confessiones sacrilegas, que por espacio de 20 años auea hecho, se le apareció Sathanas en forma visible, diciendole, que trabajaua en vano en quererse confessar enteramente, porque le hacia saber, que ya estaua condenado, que portanto no tenia que cansarse en examinar sus culpas para confessarlas. Al mismo tiempo se apareció alli vn religioso con habito de capuchino, el quaal preguntó a la dicha persona, si conocia aquel hombre, que le decia, que no necessitaua de confessarse por no tener ya remedio, y como le respondiesse que no lo conocia, abriendo lo religioso los braços lo sacó de debajo del manto vn Santo Christo diciendo: agora veras y conoceras, quien es que te da semejante consejo. Y al sacar él Santo Christo, al instante se se desapareció el demonio, y juntamente el religioso, dejando a la sobredicha persona con grandissimo temor y sobresalto, por lo qual vino a buscarme para confessarse, y primero me hico relacion deste sucesso pidiendome consejo saludable para su alma.

Otra persona se confessó con migo de vn pecado, que auia callado por espacio de mas de veinte años. Y la raçon que me dió, fue decirme no auer tenido dineros en todo este tiempo para la absoluicion, porque auiendo mas de veinte años que llegó a confessarse de semejante pecado, ponderó el sacerdote tanto su grauedad, que por fin vino a decio que no podia absoluer del sino trayendo cierta cantidad para su absolucion, la qual como lo trujesse despues la dicha persona lo absoluió. Despues como otro año boluisse a cometer el mismo pecado, por ser persona pobre nunca le confessó, por no hallarse con la cantidad, que le auia pedido ya vna vez, juzgando era cosa necessaria para poder ser absoluido. Vna descomunion injusta puso vn Visitador contra quasi treinta personas y despues de tres horas mandó pregonar, que fuessen todos por la absolucion y lleuasse cada vno diez reales.

El Visitador, que fue alli el año passado de 67, estando yo tambien en aquella Isla, maltrató y deshonró de palabra a vn hombre de bien sin causa alguna, y luego le apuntó con vna carabina para tirarle, y el mayoral de la isla se se hirio en vna mano por auerlo estorbado y despues sin causa, y sin guardar el orden judicial, le publicó por publico descomulgado y dijo, si le veía, le mataria, y aunque mi compañero y yo se lo rogamos mucho que le absoluiesse, nos respondió, que no lo haria sino era dandole cierta cantidad de dineros, y replicando yo que era pobre y no tenia aquel dinhero, y que la Isla quedaua sin sacerdotes y que aquel año pudiera

morirse, me respondió, que todo esso no importaua nada, aunque se lo lleuasse el diablo.

Vn niño de nueue años, murió de vn fracaso, a los nueue de la noche, hallandose en la dicha Isla vn Visitador, el qual no quiso ir a confesar el niño diciendo era paruulo, y que no necessitaua de la confession, y assi murió sin ella.

Yna mujer que murió, por ser pobre, no quiso el sacerdote que estaua alli aquellos dias, ir por el cuerpo, sino lo aguardó a la puerta de la Yglesia.

En aquella isla tuue noticia de persona fide digna, que llega a tanto la cudicia e interese de algunos Visitadores que han ido a dichas Islas, que para hacer processos de amanceuados se han valido de las confessiones que oyeron a los mismos complices, y no hablo aqui de los amanceuados formales, que estos no los oy en esta tierra, sino de los que han tenido alguna frequencia en este pecado. //

En esta isla sucedió vna cosa muy particular el año passado de 65. Y es que vna doncella muy virtuosa, estimo posseida del alma de su padrino difunto, por espacio de quasi cinco meses, la qual alma formaua su uoz propia por boca de aquella doncella, de suerte que todos conocian que era la voz de su padrino difunto, hablaua y obraua la dicha doncella como si hablara su proprio padrino, padeciendo por aquel mismo tiempo los mesmos achaques y enfermedades, que tenia su padrino quando viuo. La caussa de semejante prodigio fue, para que declarasse la dicha alma algunas restituciones que necessitaua de hacer, assi de honrar como de haçienda. Esta alma dió diuersas señas para que la diessen credito. Y en otras fue decir, que antes de dos años, auian de entrar en aquella Isla dos religiosos, que auian de traer priuilegios de Roma y en aquella Isla auian de hacer muchas cosas tocantes al bien de aquellas almas, y llegó a especificar muchas en particular, a lo qual por entonces no la dieron credito, hasta a los veinte y dos meses, despues de sucedido, esto entré yo con mi Compañero en dicha Isla, donde sin tener noticia deste sucesso fuimos obrando todo lo que el alma auia dicho, no sin grande admiracion de todos los moradores, que entonces conocieron auer sido verdad, todo lo que la tal alma por boca de la donçella auia dicho, y que no auia estado endemoniada como algunos mal intencionados decian, por no restituir, ni hacer lo que el difunto les mandaua. //

El padre de la doncella viendo todo lo susodicho, me llamó vn dia en secreto, y me dió quenta de todo lo que por su hija auia passado, la qual todauia viue y ella mesma me hiço tambien relacion de todo.

Yo di en España noticia deste sucesso a algunos theologos, los quales querian que no fuesse alma di difunto, sino espiritu malo el que hablaua las dichas cosas, pero fue Dios seruido de que se supiesse claramente la verdad, hallando escrito otro sucesso del mesmo genero, que aconteció en nuestros tiempos en las Indias Occidentales, el qual refiere el Obispo Palafoz en su libro intitulado *Luz a los Viuos, y Escarmiento en Los Muertos*, impresso en Madrid año de 61. Y escriue el sucesso folio 65 numero 144.

Estas cosas y muchas otras me obligan a dar quenta a Vuestras Eminencias para que acudan con el remedio necessario a tantas almas del, y le estan pirdiendo a Dios continuamente y a mi y a mi Compañero el P.^{e} fr. Basilo de Cabra (que al presente es Guardian) nos han escrito mas de diez cartas endiuersas occasiones y a nós, y llegaron por sitiembro passado todas juntas; en ellas escriuen grandes lastimas y desconsuelos que padecen, por no tener va sacerdote que les diga missa y bautize sus hijos, y los administren los Santos Sacramentos en la hora de su muerte, donde pende la eterna saluacion, y tambien me mandan que dé quenta desto a Vuestras Eminencias para que les embien quien les assista con los Santos Sacramentos, pues ellos por su mucha pbreça no pueden sustentar vn sacerdote. //

Yo no pude quedarme con mi Conpañero con ellos, por no ser termino de nuestra mission, y no tener licencia para ello, tambien porque nos faltaua el vino y harina para las missas, y hasta los habitos que estauan ya gastados. Por esso boluimos a nuestra Prouincia a pedir al P.^{e} Prefeto licencia para boluer a la dicha Isla, de San Nicolas, y adiacentes, y le presenté el memorial aqui incluso, y auiendo leydo en presencia delos PP.^{es} Diffinidores, nos dijo se compadecia y se se lastimaua mucho de la miseria y necessidad que aquellas Islas tienen por falta de sacerdotes, pero que no podia darnos la licencia que pediamos, por no ser distrito de su mission, y que para alcançarlos era preciso dar quenta a Vuestras Eminencias como al presente lo hago, ofreciendome con mi Compañero arriua nombrado o con otro qualquiera, a assistir aquellas almas desamparadas de todo consuelo espiritual, y aunque me consta de la grande pbreça, y penuria dessas Islas y de la falta de todo que ay en ellas, lo lleuaré con alegria, porel mucho fruto que en las almas se hace, y esto me hará no sentir los trabajos y contradiciones que podran ofrecerse en aquellas Islas.

Los Padres Capuchos de la Prouincia de la Piedad en los reynos de Portugal tienen vn conuento con 14 religiosos en la Isla de

Cauouerde ([1]), que dista 30 leguas españolas de la de San Nicolas, pero por la falta de religiosos y de embarcacion (que no la puede auer, sino es vna cada año) no pueden socorrer con religiosos aquellas Islas. Y aunque el P.e Guardian de aquel conuento, me dió palabra de embiar el año siguiente religiosos a assistir aquellas almas, no lo ha hecho, ni ay esperança dello, porque tiene pocos religiosos, y pocas veces le enuian algunos de su Prouincia, por ser tierras muy mal sanas, de mucho calor, y no querer ponerse en tan largo e penosos camino. Y para que los religiosos del conuento de Cauouerde quieran ir juzgo será muy conueniente que Vuestras Eminencias manden al P.e Prouincial de dicha Prouncia de la Piedad ordene al P.e Guardian de Cauoberde socorra aquellas Islas con religiosos, lo qual en esta conformidad será factible, de otra suerte no veo medio como poderse remediar aquellas almas desamparadas. Y estos religiosos que fueren a dichas Islas pueden todos los años ser socorridos desde Lisboa o Cauouerde con lo preciso y necessario para las missas. Las Islas que no tienen sacerdotes son la de S. Nicolas, tiene mil personas; la de Boauista, tiene quiñientas personas; la de Mayo tiene ducientas personas; la de S. Antonio, tiene quasi quatro mil personas, tiene vn sacerdote viejo, y muy sordo; la Isla del Fuego, tiene quasi diez mil personas, tiene dos sacerdotes.

Otras luchas causas (*sic*) pudiera escriuir aqui. Pero bastará saber Vuestras Eminencias que en las tres primeras Islas no ay sacerdote alguno, y que todos se mueren sin Sacramentos para acudir a tanta necessidad. //

Y assi suplico a Vuestras Eminencias por las entrañas de nuestro Señor Jesu Christo atiendan a la necessidad y clamores de tantas almas destituydas de todo consuelo, y dispongan que tengan algunos religiosos, que desinteressadamente les administren los Santos Sacramentos y no mueran sin ellos como hasta agora, que por quenta de Dios quedará el premiarselo a Vuestras Eminencias, a quien la Diuina Magestad guarde los infinitos años que para el bien de su Santa Yglesia conuiene. //

Fecha en Seuilla a 1° de Enero de 1670 años.

Siempre a los pies de Vuestras Eminencias

fr. Teodoro de Brusselas
Capuchino y Maestro de Nouicios

APF — *SRCG*, vol.423, fols. 119-120v; 129-129v e 136. Em língua italiana, fls. 121-127.

([1]) Ilha de Santiago, na cidade da Ribeira Grande.

107

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA AO NÚNCIO APOSTÓLICO EM PORTUGAL

(7-7-1670)

SUMÁRIO — *A que estado tinha chegado a necessidade espiritual de Cabo Verde. — Constava que ia uma vez por ano visitá-las, um sacerdote com título de Visitador. — Pede ao Núncio que se informe sobre este problema.*

Dal contenuto dell'aggiunto foglio scoregrà V. S. à che signo siano peruenute, e le necessità spirituali dei popoli dimoranti in alcune dell'Isole di Capo Verde, e le iniguità de sacerdoti che dal Capitolo della principale di esse con titolo di Visitatore ui uiene ciaschedun'anno inuiato.

Vuole questa S. Congregazione, che V. S. peruenuto alla sua residenza procuri non solo informarsi della uerità dell'esposto, mà di far precedere à benefitio dei supplicanti quei prouidimenti che richiede il giusto, e la carità christiana, e che di quanto haurà operato, si contenti dar'à suo tempo raggliato à questi Eminentissimi miei Signori, il che quanto recherà à loro di consolatione, tanto si crede, che sarà per apportare à V. S. di lode, e me le offro.

[Ubaldi Baldeschi]

APF — *Lettere de la S. Congregazione*, vol. 55, fls. 27v-28.

108

CARTA DO PADRE TEODORO DE BRUXELAS E DO PADRE BASÍLIO DE CABRA

(7-7-1670)

SUMÁRIO — *Como arribaram a S. Nicolau. — Necessidades espirituais da Ilha. — Visitada uma vez por ano por um sacerdote. — Gente inclinada à cristandade. — Alegria dos ilhéus pela visita dos capuchinhos. — Boa acolhida do Deão e do Governador. — Castelo Melhor e Condeça de Gouveia no assunto.*

RR. P.e Provincial y Diffinidores

Fr. Theodoro de Bruçelas y Fr. Basilio de Cabra, dicen que boluiendo de su mission de Sierra Leona, por las causas, que sabe el M.R. P.e Prouincial, y estando ya en mucha altura, les dió vn viento contrario, que les hiço boluer atras de arriuada a la Isla de San Nicolas, vna de las de Cauouerde, donde hallaron vna poblacion de nueuecientas personas, los quales por su lucha pbreça no pueden por si sustentar vn sacerdote, por cuya causa jamas le han tenido, ni esperanças tienen de poderle alcançar, por lo qual estauan muy tristes y desconsolados, pues no tienen mas ayuda espiritual de missa, ni Sacramentos, sino solo por tiempo de seis, ó siete dias cada año, y ann esso con contingencia, porque algunas veces ha faltado la embarcacion, que cada año va a essa Isla, y adjacentes por alguna cuerama, donde suele ir vn sacerdote desde Cauouerde, que en esse poco tiempo les confiessa, comulga, casa, bautiça los niños nacidos aquel año, y dice quatro ó seis missas, y suele dejarlos muchas veces desconsolados, porque algunos van a buscar algun interess, aunque es bien poco el que alli tienen, primero que a hacer el seruicio de Dios. Ya assi muchas veces les hacen grandes injusticias. Y tambien en muchas occasiones les han vendido formalmente los Santos Sacramentos, principalmente el de la confession, delo qual los dichos Padres arriua nombrados tienen certidumbre y euidencia, y aun tuuieron hartas confessiones que reualidar, y conciencias que ajustar, dessa pobre gente, mas lo que hecha el sello a todas estas desdichas es, que todos se mueren no solo sin los

Santos Sacramentos, y suffragios de nuestra Santa Madre Iglesia, pero ni agua bendita para su sepultua quando los entierran. //

Es grande el fruto que alli se hiço, porque la gente es muy inclinada a las cosas de christandad, y assi assisten comunmente todos al rosario, todas las noches, a las dotrinas, platicas, processiones, disciplinas, officios de la Iglesia y otras muchas obras de deuocion, alegrandose mucho y dando a nuestro Señor muchas gracias de que les auia dexado ver cosas que jamas ni auian visto, ni aun hecho concepto dellas. Y porque los dichos Padres experimentaron alli tanto fruto, y tuuieron noticia de cosas bien particulares que auian sucedido, y que actualmente algunas sucedian entonces, estuuieron muy perplexos se dejarian aquellas almas solas, por cuya causa determinaron que se viniesse el vno solo, y el otro se quedasse alla, para que se diece noticia a la Prouincia de todo lo que en aquella Isla auian hecho, y experimentado, fue grande el alegria d'aquella gente, pensando con esto tenerlos alla mas despaçio; despues pareció conueniente quedarse ambos por muchas instancias y ruegos que vuo. Pero como los dichos PP.^{es} no tenian orden de su Vice Prefeto para detenerse en parte alguna, les pareció mas acertado venirse los dos juntos, por lo qual hiço aquel pueblo grande sentimiento y llanto y con tanto estremo, que todos juntos hombres, mugeres, y niños les fueron siguiendo vna legua hasta el nauio, con grandes voces y alarido por la mucha pena que tuuieron de su partida, y aun estuuieron determinados de asirse de los dichos Padres para obligarles por fuerza a quedarse con ellos, segun ellos mesmos lo desian; embarcaronse los dichos Padres, vinieron a la Isla de Buenauista, y a la de Mayo, donde tampoco ay sacerdote alguno, y hicieron alli (aunque de passo) tambien grande fruto. //

Llegando a la Isla de Cauouerde (1) y dando quenta al Dean de lo que auian obrado en essas Islas y la causa de porque se venian, les respondió, que se holgara vuieran quedado alli toda su vida, pues sauia quandesamparadas quedauan aquellas almas. //

El Gouernador de Cauouerde hizo mucho agasajo, y teniendo noticia de todo quiso que los dichos Padres boluiessen a essas Islas, offreciendo lleuarlos alla en vna carauela, que por horas estaua aguardando de Lisboa, mas viendo que no podia conseguirlo, escriuió a Portugal, al Conde de Castel Melhor, que hacia officio de Priuado de Don Alfonso, para que los detuuiesse y hiciesse boluer, lo qual vuiera hecho sino lo vuieran depuesto al mesmo tiempo, que los

---

(1) Ilha de Santiago.

dichos Padres llegaron a Lisboa. La Marquesa de Gouea, que viue en la misma ciudad, que es Señora dessa Isla, auiendo oy do el desamparo de sus vasallos en aquella Isla, quiso que los dichos Padres boluiessen alla, y para esso les ofreció sacar licencia de Roma, y ayudar en aquella Isla con lo necessario desde Lisboa, pero los dichos Padres, no admitiendo nada desto, deseando en todo estar solamente a la disposicion y obediencia de sus prelados, vinieron á Prouincia con intencion de dar quenta de lo sucedido en aquellas partes.

Y assi suplican a Vuestras Caridades muy reuerendas consideren el desamparo y soledad de aquellas almas y el mucho fruto que alli se puede hacer como consta de la experiencia de mas vn año, que han estado alla, y vean si es conueniente y possible boluer los dichos Padres alla, a cumplir el tiempo que lleuauan señalado de la Sacra Congregacion, que en esse interim pueden enseñar latim a algunos moços dessa Isla para que se ordenen, afin de que adelante no les falte quien les acuda en lo espiritual, pues el mayor inconueniente que podia auer, que es el ser reyno reuelado, se confia en Dios abra presto passo franco y para entonces se podria conceder la licencia para ello. &ª.

APF — *SRCG*, vol. 423, fols. 130-130v.

NOTA — O documento não está assinado nem datado. Mas foi certamente escrito em Sevilha, em 7 de Julho de 1670 e é endereçado ao Provincial da Andaluzia e seu Definitótio. Vid. doc. de 1 de Janeiro de 1670.

109

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(26-9-1670)

SUMÁRIO — *Situação da praça de Cacheu. — O Conselho sugere que o governador lance um tributo sobre as mercadorias até equilibrar o deve e o haver para pagamentos. — Que levantasse a companhia militar de Cacheu para sua defesa. — Que se fizesse Cacheu Vila.*

†

Senhor

Na Costa de Guiné, çem legoas através da Ilha de Sanctiago de Cabo Verde, tem V.A. a Praça de Cacheu annexa áquelle Gouerno, a qual parece que se acha conseruada mais milagrosa que naturalmente: porque sendo toda aquella terra firme povoação de negros, fazem taes vexações aos moradores de Cacheu, que por muytas veses tem pedido a V.A. para este Conçelho remedio. E para que seja presente a V.A. a intolerançia della, as refere o Conçelho dizendo a V.A. o que hé Cacheu, por sitio, por comerçio, e por fortificação: e juntamente os meyos que se lhe offereçem, para que com decoro, e vtilidade, seja V.A. senhor de Cacheu. //

Esta Praça tem quatro çentos, até quinhentos vesinhos, e quarenta braças de terra até á borda dagoa, e çem braças de circuito para toda a parte. Está situada em hũ dilatado pantano, e por este respeito a sua fortificação hé huã estacada, chamada Tabanca, que çerca toda a Praça, sem outra regularidade. Fora de Tabanca está huã Fonte distançia de hũ tiro de mosquete; e por hũ costado corre hũ pequeno rio, tambem na mesma distãçia.

Todas as veses que os negros querem obrigar ao Capitão e moradores de Cacheu fação o que está bem aos mesmos negros, occupão os dous lugares da agoa, cõ tanta multidão, que não hé possiuel serem desalojados delles, cõ que a Praça pereçe á sede, ou o Capitão obedeçe á ordem do Rey negro. E vltimamente são ameaçados aquelles moradores pelos mesmos negros, para lhes serem queimadas suas casas, o que pode ser façilmente: porque o presidio da Praça hé de vinte infantes; e por esta causa andão divididos e espalhados por toda a Costa de Guiné os homens mais ricos de

Cacheu, cõ grande detrimento do seruiço de V.A., porque sem mercadores não hé possiuel hauer comerçio.

O que se resgata em Cacheu saõ negros, çera, marfim, e algalia, e algum ouro: estes são os generos que saem daquella parte.

O que se leua a Cacheu hé algodão em ser e teçido, que são os generos de Cabo Verde; e este hé dinheiro prinçipal de Guiné, e deste Reyno tem em Cacheu bom valor a mayor parte dos generos assỹ comestiueis como os mais; porem o miserauel estado em que está esta Praça, e o poder de V.A. em Guiné, fas que totalmente esteja perdido o comerçio de Portugal: porque tanto que chega nauio estrangeiro a Cacheu carregado abundanbtemente de todos estes generos, que abatem os nossos, constrangido o Capitão pelo Rey negro, para que reçeba o nauio, contra as ordens de V.A., e em total perjuizo do comerçio deste Reyno: porque sem virem a elle primeiro, não podem os estrangeiros navegar para as Conquistas. E hé muyto para reparar que tendo todas as naçoẽs do norte Feytorias na Costa de Guiné, por donde possão meter estas fazendas, e tirar as daquella parte, venhão a buscar huã do dominio de V.A., que hé Cacheu, e com a má tenção de perturbarẽ os comerçios aos portuguezes, e ainda nos dominios de V.A., dandolhes mais baratas as suas fazendas, que as nossas, em perjuizo dos direitos de V.A. //

E vltimamente V.A. se intitula Senhor de Guiné, não tendo em toda aquella Costa mais que huã pequena parte de terra, e o peor hé que a conserua V.A. á custa de sua reputação, vendose aluoradas (1) as bandeiras de V.A., porque paga hum tributo ou feudo ao Rey negro, por mão do Capitão de Cacheu, que em espeçia são quarenta quintaes de algodão, çento e sessenta peruleiras (2) de vinho, e çento e oitenta cruzados em moeda, e a dinheiro importa tudo quinhentos e settenta e noue mil reis. O que supposto.

Ao Conçelho pareçe que V.A. deue ser seruido impedir todos estes danos, e ainda pela vtilidade que resultará ao comerçio, é que V.A. mande ao Gouernador e Capitão geral de Cabo Verde, que ora vay, Manoel Pacheco de Mello (3), imponha em todos os generos referidos que saem ou entrão em Cacheu, hũ tributo, pois hé para remedio daquelles mesmos moradores, para honra e reputação das bandeiras de V.A., supposto que ategora são liures de contribuição,

---

(1) Arvoradas, hasteadas.

(2) Antiga vazilha de almude.

(3) Recebeu carta de Governador de Cabo Verde, dada em 10-7-1670. *Chanc. de D. Afonso VI*, liv. 29, fl. 150v.

em cada negro nouecentos reis; em cada pipa de vinho, doze tostões; em cada rolo de pano de Cabe Verde, tres; em cada saca de algodão, seis; em hum quintal de marfim, seis; em hum de çera, quatroçentos e çincoenta: e que a este respeito ponha em todas as fazendas o tributo que lhe pareçer, podendo o dito Gouernador alterar, acreçentar, e diminuir, conforme o que faltar, para que com os direitos de V.A. possa igualar a despeza á reçeita; e que o sobredito se applique a çem infantes formados em huã companhia com seus officiais, para a qual despeza larga V.A. os direitos que tem em Cacheu, para que juntos á contribuição fação a despeza desta Praça, que importará, entrando a folha ecclesiastica e secular, e o acreçentamento do prezidio, dez mil cruzados. //

E deue V.A. ordenar a Manoel Pacheco de Mello, levante em Cabo Verde esta companhia, a respeito de se dar bem a gente daquelle clima, no de Cacheu; e que leve Patente em branco para os officiaes delle que em Cabo Verde eleja os que lhe pareçerem; e que conduza a Cacheu esta companhia, pagando por conta de V.A. os fretes e mantimentos: e para que possa ter dinheiro para esta despeza, primeiro imponha a contribuição que se aponta, e faça efectiva esta companhia dentro em hũ anno em Cacheu, ou dê conta a V.A. da rasão por que o não fes, para que sendo conueniente ao seruiço de V.A., lha agradeça, como tambem lhe mande estranhar toda a omissão que nesta materia tiuer; porque será muyto contra o seruiço de V.A. e muyto digna de grande castigo: e que para o melhor effeito deste negoçio, mande V.A. escreuer aos offiçiaes da Camara de cabo Verde dem todo o adjutorio, pelo que lhes tocca, pois vem a ser tanto em benefiçio do comerçio daquella Ilha.

E tambem deue V.A. mandar a Manoel Pacheco vá á Praça de Cacheu sem falta, e podendo ser lhe meta dentro as agoas que os negros tomão, e que para este effeito alargue a Tabanca, até que dentro della fiquem as ditas agoas; e depois de feito o que pareçer conueniente para a defensa desta Praça, e para aliviar das vexações dos negros, mande leuantar o feudo, que aly se lhe paga, e procure pollos á obediençia de V.A., fazendo boa passagem aos que se sogeitarem a ella; e assolando e destruindo os que se não reduzirẽ á mesma obediençia de V.A., se assỹ o puder conseguir: e pareçe não será muyto difficultoso, porque entre os negros nem há valor, nem armas, ena Costa de Guiné nunca se virão çem mosqueteiros portuguezes, de cujo temor e respeito não sairão do sitos negros. //

E para que melhor se possa conseguir este fim, e hauer de passar Manoel Pacheco a Cacheu, será conueniente vá cõ a authoridade desçente a hũ Gouernador que representa a pessoa de V.A., e que cõ o respeito e temor possa obrar tudo, ordenando V.A. á

Junta do Comerçio geral do Brazil, que dos nauios que aprestar para a frota, e dos que houverem de passar a Pernambuco, aparelhe dous, que primeiro partão com Manoel Pacheco, e vão cõ elle a Cacheu, a dispor aquillo que nesta consulta se representa a V.A., levando Cartas de V.A. para as pessoas prinçipaes daquella Praça, erigindoa em Villa, para que pela honra de huã e outra cousa, se disponhão seus moradores mais façilmente ao que convem, ouvindo aquelles que mehor lhe pareçer, e ainda valendose de seus cabedaes para algum emprestimo, emquanto não há rendimento, sendo necessario. //

E porque pela Costa de Guiné estão espalhados muytos portuguezes ricos, comerçiando com os negros, e com os estrangeiros: deue V.A. mandar ao Gouernador que procure trazellos a Cacheu, segurandolhes quer V.A. fazer muyto cazo daquella Praça, e dos vassallos, que por a muyta attenuação della andão divididos e espalhados, podendo todos juntos augmentalla, e dar grande vtilidade ao comerçio e serviço de V.A. //

E vltimamente, Senhor, deve V.A. mandar que o Conçelho faça Regimento ao Gouernador Manoel Pachecode Mello, assỹ de todas estas cousas, como das mais que o Conçelho entender são conuenientes ao real serviço de V.A., para que sendo approvado por V.A. o dito Regimento se executar, com todos os requesitos, que pede materia de tanta consideração. //

Lisboa, 26 de Setembro de 670.

aa) O Duque, P. — Saluador + Correa de Saa j Benauid

Francisco Malheiro — Ruy Tellez de Menezes

Pedro Aluares Seco de Maçedo

AHU — *Guiné*, cx. 2, doc. 124.

110

CARTA DE D. FILIPE DE FARANBURE A SUA SANTIDADE CLEMENTE X

(29-9-1670)

SUMÁRIO — *Diz-se satisfeito com os Padres Capuchinhos, e pede a Sua Santidade lhe mande mais padres da mesma Ordem.*

Don Felipe Faranbure, por la graçia de Dios rej de los Quallas y de Sierra Leona, digo que abiendo muchos años que asisten en estos mis reinos los padres capuchinos, de los rejnos y provinçia de Andaluçia, jnbiados por Su Santidad a predicar el santo evangelio a estos rejnos de Guinea, para remedio de nuestras almas, y propagaçion de nuestra santa feé catholica, sacandonos de los engaños del demonio y puniendonos en el camino del çielo por aber tenido su prinçipal yglesia y ordinaria sistençia en estos mis rejnos y abiendo quedado solo el R.^{do} P.^{e} prefecto, Fr. Pablo de Frexenal, que con toda soliçitud y cuidado [h]a procurado y procura nuestro remedio y saluaçion, haçiendo muchos viajes por mar y por tierra, con mucho trabajo y peligro, por ser la tierra mui montuossa y estar el dicho padre con muchas enfermedades, que han puesto muchas veçes a punto de muerte, por lo qual se [h]a determinado de passar a España a pedir en nuestro nombre y el de los demas rejes cristianos, mas saçerdotes y padres compañeros, que nos asistan, enseñen y pongan en paz, para lo qual rogamos y suplicamos a Su Santidad y a los reuerendissimos padres general y prouinçial nos ynbíen los religiosos capuchinos que pedimos, por ser mui del seriviçio de Dios nuestro Señor, y de nuestro consuelo y aprobechamiento y permitimos ir al dicho padre prefecto Fr. Pablo de Frexenal debaxo de la palabra que nos tiene dada, de que [h]ade bolver asistirnos con mas saçerdotes, lo qual pedimos y suplicamos por esta nuestra carta, fecha en esta mi poblaçion de los Bajas j signada de mi mano y firmada del secretario, en 29 de setienbre de 670 años.

El rej de

·┼·

Sierra Leona

Por mandado del Rej mi Señor. Juan Lasson de Barrios, Secretario.

Este traslado de la carta que el Rey de Siera Leona escriue a Su Santidad y a la Proujncia de la Jnmaculada Conception de la Virgen Santissima nuestra Señora, está fielmente trasladada y concorda con el original que el Padre Prefecto de dicha Mission de Siera Leona exibió, ante el R.^{do} Padre Guardian de este Conuento de Brusselas (saber el P. F. Pablo de Fregjnal) de quien ba firmado y sellado y por ser asi verdad di esta de mj mano, en 12 de Agosto de 1671 años.

aa) Fr. Constantinus Bruxellen. Guard. Cap. Jndignus

Fr. Diego de Brugal Sacerdote Capuc. Jnd.°

APF — *SRCG*, vol. 438, fl. 141. — Vid. a tradução italiana, fl. 426.

111

PROVANÇAS DE D. FREI FABIÃO DOS REIS PARA BISPO DE CABO VERDE

(26-2-1671)

SUMÁRIO — *Testemunhos jurados sobre as qualidades do Promovendo e o estado da diocese de Cabo Verde.*

Probationes qualitatum Reuerendissimi Patris Fabiani a Regibus, Religiosi Ordinis Carmelitarum Calceatorum, ad Episcopatum Insularum Promontotij Viridis, per Moderatorum nominati.

Anno a Natiuitate Domini nostri Jesu Christi, millesimo sexcentesimo septuagesimo primo, die ueo uigesima sexta Februarij, Pontificatus autem Sanctissimi in Christo Patris Domini nostri Clementis, diuina Prouidentia Papae Decimi, anno primo, in hac Metropolitana ciuitate Vlysiponensi, in qua habet suam solitam residentiam, Reuerendissimus Doctor Valentinus Feo da Mota, canonicus praebendatus in Cathedrali praefata ciuitatis, officialis in temporibus a Capitulo canonice deputatus, sede Archiepiscopali vacante, ad has probationes exigendas ab eodem Capitulo designatus, ex eo quod Regnum multis abhinc annis caret Nuntio et Collectore et in praesens non sit in eo aliquis Episcopus qui probationes designatorum ad ecclesias cathedrales possit exigere. //

Quam ob rem Reuerendissimus pater Fabianus a Regibus, religiosus ordinis Carmelitarum Calceatorum, per Serenissimum Principem Portugaliae, eiusdemque Regni Gubernatorem, ad Episcopatum Insularum Promontorij Viridis nominatus, petijt ab eodem Capitulo, sede vacante, ut ei destinaret ministrum, qui iuxta Decretum Gregorij Decimi Quarti, suas probationes in actum redigeret; quo Decreto inspecto, et mature considerato, praefatum Capitulum mandauit ut praefatus Dominus Valentinus Feo da Motta exegisset has probationes praefati Reuerendissimi Patris Fabiani a Regibus. //

Quapropter praefatus Dominus Valentinus ex praecepto praefati Capituli, una mecum Notario Apostolico infrascripto, testes fidedignos, uiros graues et idoneos, qui de moribus, literarum scientia, uitae honestate, alijsque probitatis ac uirtutum meritis

Reuerendissimi Patris Fabiani a Regibus rectum iudicium, et fidele testimonium perhibere ualerant, ad se rogatus examinauit, super eiusdem promotione ad ecclesiam catedralem Episcopatus Insularum Promontorij Viridis, eorumque dicta, ac depositiones, statim post interrogatoria sequuntur.

Andreas Rodrigues Homem, Lamecensis Eques militiae Christi, Notarius Apostolicus per uniuersum, ad Ordinario loci approbatus iuxta formam sacri Concilij Tridentini, scripsi.

Sequuntur interrogatoria, quae requiruntur in promotione designatorum ad ecclesias Cathedrales.

1. An testis congnoscat promouendum, quomodo, et a qua tempore citra, an sit ipsius consanguineus, cognatus, affinis, nimium familiaris, aemuls uel odiosus.

2. An sciat in qua ciuitate, uel loco el diaecesi promouendus sit natus, et quae sit ratio scientiae?

3. An sciat ipsum natum esse ex legitimo matrimonio, atque honestis et catholicis parentibus, et quae sit causa scientiae?

4. An sciat cuius aetatis sit, praesertim an expleuerit trigesimum annum, et quae sit causa scientiae?

5. An sciat eum esse in Sacris ordinibus constitutum, quibus et a quo tempore citra, praertim an ante sex menses, et quae sit causa scientiae?

6. An sciat eum esse in ecclesiasticis functionibus, et in exercitio ordinum susceptorum diu uersatum, in susceptione sacramentorum frequentem, et deuotum, et quae sit causa scientiae?

7. An sciat eum semper catholice uixisse, et in fidei puritate permansisse, et quae sit causa scientae?

8. An sciat eum praeditum esse innocentia uitae, bonisque moribus, ant sit bonae conuersationis et fama, et quae sit causa scientiae?

9. An sciat eum esse uirum grauem, prudentem et omnium rerum praestantem, et quae sit causa scientiae?

10. An sciat eum aliquo gradu in Jure Canonico, uel in Sacra Theologia insignitum esse, quibus in locis, quanto tempore et quo fructu ipsi Theologiae, uel Juri Canonico operam dedisset, et an uere ea doctrina polleat, quae in Episcopo requiritur ad hoc ut possit alios docere, et quae sit causa scientiae?

11. An sciat eum aliquo munere aliquando functum esse, uel circa curam animarum, aut regimen alterius ecclesiae se exercuisse,

et quomodo in eis se gesserit, tam quoad doctrinam, quam quoad prudentiam, intergritatem et mores, et quae sit causa scientia?

12. An sciat eum aliquando publicum aliquod scandalum dedisse circa fidem, mores siue doctrinam, uel aliquod corporis uel animi uitio, alioue canonico impedimento teneri, quomunus possit ad ecclesiam cathedralem promoueri, et quae sit causa scientiae?

13. Am eum idoneum existimet ad bene regendam ecclesiam Catedralem, et praesertim eam ad quam ipse est promouendus; an dignum qui ad illam promoueatur, et an ipsius promotionem eidem Ecclesiae utilem, et proficuam futuram esse censeat, et quare ita existimet?

De qualitate personae
Die 26 Februarij 1671

Reuerendus pater Phylippus de Brito, Vlysiponensis religiosus ordinis Carmelitarum Calceatorum, Praesentatus in sua Religione ac Definitor, qui munus obiuit Prioris tribustrienijs, aetatis suae anno ultra sexagesimum, testis ex officio examinatus, qui accepto prius iuramento de ueritate dicenda, tactisque Sacrosanctis Euangelijs coram Reuerendissimo Domino Valentino Feo da Motta, ad has probationes exigendas a Capitulo, sede vacante, deputato super contentis in interrogatroijs in hunc modum iurauit et deposuit, videlicet.

Ad 1.^{um} Respondit peroptime cognoscere Reuerendissimum Patrem Fabianum a Regibus, religiosum sui ordinis, abhinc quinquaginta annisex consuetudine et familiaritate cum eo in sua prouincia, nec esse illi consanguineum, cognatum, affinem, nimium familiarem, familiarem, aemulum, nec odiosum.

Ad 2.^{um} Dixit scire illum in lucem fuisse editum extra muros huius ciuitatis, in suburbio nuncupato Campo Grande. Ratio quia uterque suntin amicitia et consuetudine a sua primeua aetate.

Ad 3.^{um} Scire illum natum fuisse ex legitimo thoro et procreatum a parenitibus catholicis et honestis. Ratio quae supra.

Ad 4.^{um} Dixit illum iam expleuisse septuagesimum primum aetatis annum. Ratio ut supra.

Ad 5.^{um} Dixit praefatum Reuerendum esse sacro praesbyteratus ordine insignitum abhinc quadragesimo sexto anno. Ratio ex consuetudine.

Ad 6.^{um} Dixit illum esse religiosum frequentem in obeundis monasticis functionibus, nimis uersatum in celebratione Missarum.

Ratio quia tenetur secundum sua statuta (quae optime impleuit) rem sacram quotidie conficere.

Ad 7.um Dixit illum semper uitam uixisse catholicam, et permanentem in puritate fidei. Ratio quae supra.

Ad 8.um Dixit illum esse praeditum uita exemplari, bona fama, moribus et conuersatione. Ratio ex consuetudine.

Ad 9.um Dixit praefatum religiosum esse grauem, prudentem, et experientia rerum praestantem. Ratio quae supra.

Ad 10.um Dixit praefatum promouendum didicisse Theologiam Conimbricae, secundum Constitutiones suae Prouinciae, in qua fungitur gradu Praesentati ac Definitoris perpetui et in insula nuncupata Faial fuisse lectorem Philosophiae, ac speculatiuae Theologiae, et in conuentu Vlysiponensi fuisse lectorem Theologiae Moralis biennio, pollereque doctrina et scientia, quae requiritur in Episcopo ad alios docendos. Ratio ex consuetudine.

Ad 11.um Dixit illum extra claustra nunquam exercuisse animarum curam; scire tamen illum in sua Religione fuisse Prouincialem in hoc Regno, et in Brasiliensi statu Vicarium Prouinciae, et fuisse Commissarium Insularum, Rectoremque Colegij Conimbricensis, et Priorem in conuentu Sancta Anna recolectorum, et ad praesens esse examinatorem promouendorum ad ecclesias trium militarium ordinum, in quibus omnibus dedit documenta suae scientiae, et specimen praebuit suae doctrinae et integritatis. Ratio quase supra.

Ad 12.um Respondit illum nunquam dedisse scandalum circa fidem, mores et doctrinam, carereque omni uitio corporis et animi, neque teneri aliquo impedimento canonico quominus possit elligi in Episcopum. Ratio quae supra.

Ad 13.um Respondit existimare praefatum promouendum esse nimis idoneum ad regendam Cathedralem, praertim eam, ad quam destinatus est; fereque suam promotionem utilem et proficuam eidem ecclesiae propter egregias dotes promouendi, et alia uirtutum merita, quae in eo fulgent; et amplius non deposuit, hic suum nomen scribens cum Reuerendissimo Domino Valentino Feo da Motta. //

Andreas Rodrigues Homem scripsit.
Valentinus Feo da Motta
Praesentatus Philyppus de Brito (fls. 195-196).

NOTA — Depôs em seguida o Padre Gregório de Jesus, Carmelita Calçado, Doutor em Teologia, da cidade de Lisboa, de mais de 50 anos de idade, produzindo o mesmo parecer do precedente (fls. 196-196 v). Em seguida testemunha o Padre José de Medina, da Ordem de S. Domingos, Mestre em Teologia e examinador dos promovendos às igrejas das três ordens militares, de 43 anos de idade, que foi conforme com o primeiro

testemunho (fls. 196 v-197 v). Em 27 de Fevereiro foi chamado a depor o padre Vicente de S. José, da ordem de Santo António dos Capuchos de Lisboa, actual Definidor da sua Religião, de 60 anos de idade, que nada disse de especial (fls. 197 v-198). O Rev. Padre Manuel Gonçalves, pároco da igreja de S. Nicolau, de 48 anos de idade (198-199) e o Padre Simão Ferreira, de Lisboa, capelão tesoureiro das Capelas de D. Afonso VI, de 64 anos de idade (199-199 v), que conformes ao primeiro juramento.

Squuntur interrogatoria pro habenda Ecclesia Promontorij Viridis, et eius status infoormatione

1. An testis sciat in qua prouincia sita sit ciuitas Ribeira Grande, cuis situs qualitatis, et magnitudinis sit, quot confletur domibus, et a quot Christifidelibus habitetur, cuius dominio in temporalibus subiaceat, et quae sit causa scientiae.

2. An sciat in illa ciuitate esse ecclesiam Cathedralem, sub qua inuocatione, suius structurae et qualitatis, an aliqua reparatione indigeat; et quae sit causascientiae.

3. Si est ecclesia Episcopalis, an sciat quot Episcopos habeat suffraganeos, et qui sint; et quae sit causa scientiae.

4. Quot et quales sint in dicta ecclesia dignitates, Canonicatus, et alia beneficia ecclesiastica, quis sit numerus omnium praesbyterorum et clericorum inibi in diuinis inseuientium, quae sit dignitas maior post Pontificalem, quales sint redditus Dignitatum, Canonicatuum et aliorum beneficiorum, et an adsint in ea praebendae Theologalis et Poenitentiaria; et quae sit causa scientiae.

5. An in ea cura animarum exerceatur, per quem, an sit in ea fons baptismalis; et quae sit causa scientiae.

6. An habeat Sacrarium sufficienter instructum sacra suppellectili, caeterisque rebus ad diuinum cultum, et etiam ad pontificalia exercenda necessarijs, chorum, organum, campanile cum campanis, ac coemiterium; et quae sit causa scientiae.

7.° An sint in ea corpora uel aliquae insignes reliquiae Sanctorum, quomodo asseruantur; et quae sit causa scientiae.

8.° An habeat domum pro Episcopo habitatione, ubi, et qualem, quantum distet ab ecclesia, et an reparatione indigeat; et quae sit causa scientiae.

9.° An sciat uerum ualorem reddituum Mensae Episcopalis, ad quam summam annuatim ascendant, in quibus consistant, an sint aliqua pensione onerati, ad cuius uel quorum fauorem dicta pensio sit reseruata; et quae sit causa scientiae.

10 Quot existant in illa ciuitate ecclesiae parochiales, et an unaquaque habeat fontem baptismalem, quot ita in illa existant Collegiatae, quot monasteria uirorum, et mulierum, quot Confra-

ternitates et hospitalia, et an sit in ea Mons pietatis; et qae sit causa scientiae.

11. Quot sit ampla dioecesis, quot et quae loca complectatur; et quae sit causa scientiae.

12. An in ea erectum sit Seminarium, quot in eo pueri alantur; et quae sit causa scientiae.

13. An ipsa ecclesia uacet, a quo tempore citra; et quae sit causa scientiae.

De Statu ecclesiae ciuitatis dictae Ribeira Grande in Promontorio Viridi die 28 Februarij 1672

Emmanuel Semmedo Cardoso, subdiaconus naturali (?) iusulae Divi Jacobi, Promontorij Viridi, aetatis suae anno uigesimo secundo, testis ex officio examinatus, qui accepto prius iuramento de ueritate dicenda, tactisque Sacrosanctis Euangelijs coram Reuerendissimo Domino Valentino Feo da Motta, deputato a Capitulo, sede vacante, ad exigendas probationes has super contentis in interrogatorijs, in hunc modum iurauit et deposuit, uidelicet.

Ad 1.^{um} Respondit ciuitatem dictam uernaculi sermone RIbeira Grande inueniri in insula Sancti Jacobi Promontorij Viridis, esseque perantiquam, mediocrem, muro circundatam, positamque iuxta maris littus loco accliui, constareque quingentis domibus, et habitari ab octingentis Christifidelibus, et in temporali esse subiectam Coronae Regum Portugaliae. Ratio scientiae quia ipse testis natus, et creatus fuit in praefata ciuitate.

Ad 2.^{um} Dixit in praefata ciuitate aliam non esse ecclesiam cathedralem, quippe quae aedificata est iussu Regis Emmanuelis, usque nunc temporis imperfecta primis fundamentis inest et uere esse in praefata ciuitate ecclesiam Diui Antonij bonae structurae, et bene fabre factam, qua canonici utuntur pro Cathedrali, et in ea celebrant diuina officia cum decore et decentia. Ratio quae supra.

Ad 3.^{um} Episcopatum praefati Promontorij Viridis esse suffraganeum Archiepiscopo Vlysiponensi. Ratio quae ad primum.

Ad 4.^{um} Dixit in praefata Cathedrali numerari quinque dignitates, uidelicet, Decanum, Archidiaconum, Cantorem, Thesaurarium et Magistrum scholae, duodecim Canonicos praebendatos, quatuor Capellanes, Magistrum Capellae, et alios ministros inibi inseruientes, esseque redditus uniuscuiusque dignitatis otoginta millia regalia monetae Portugaliae, et unicuique praebendato esse designatam portionem annuam sexaginta millia regalia praefatae monetae, et

cuilibet Capellano et Magistro Capellae uiginti millia regalia praefati ualoris, quae portiones omnibus quotannis soluuntur ex regio aerario; dixitque postremo Decanatum esse primam dignitatem post Pontificalem, et non habere Poenitentiariam, et Theologalem. Ratio quae ad primum.

Ad 5.um Dixit in praefata ecclesia exerceri curam animarum per parochum et unum Coadiutorem, esseque in ea sacrum baptismatis fontem. Ratio quae ad primum.

Ad 6.um Habere Sacrarium decenter instructum, et ornatum sacra supelectili, uasis argenteis et inauratis, alijsque ad diuinum cultum et Pontificalia exercenda necessarijs, esseque in ea chorum, organum, campanile cum campanis, et coemiterium. Ratio quae ad primum.

Ad 7.um Dixit asseruari in ea partem Santissimi ligni Crucis, maxima cum ueneratione, nescire tamen an habeat alias reliquias, uel Sanctorum corpora. Ratio quae ad primum.

Ad 8.um Dixit in praefata ciuitate esse domum antiquam pro habitatione Episcopi, distantem ab ipsa ecclesia iactu sagittae, indigere tamen reparatione, quia olim fuit concremata ad anglis. Ratio quae ad primum.

Ad 9.um Dixit redditus Mensae Episcopalis consistere in certa portione, uidelicet in duobus millibus et quingentis cruciatis monetae Portugaliae, quae portio quotannis soluitur ex regio aerario, et ideo non esse oneratos pensione. Ratio quae ad primum.

Ad 10.um Respondit in praefata ciuitate da Ribeira Grande non inueniri aliam ecclesiam parochialem praeter ipsam cathedralem, esse tamen in ea unum monasterium uirorum ordinis Diui Francisci prouinciae Pietatis, et septem aediculas Sanctorum, uidelicet Deiparae Virginis Rosarij, Conceptionis, Sancti Petri, Sancti Rochi, sanctae Marthae, Sancti Blasij et Sanctae Luciae, in quibus sunt erectae aliquot confraternitates, esseque ibi hospitale, domum Misericordiae, qua Canonici utuntur pro cathedrali, sed non esse ibi Montem pietatis. Ratio quae ad primum.

Ad 11.um Dixit praefatum Episcopatum amplectere nouem insulas, uidelicet, Diui Iacobi, in quas posita est praefata ciuitas da Ribeira Grande, insulam Ignis, insulam Brauam, insulam Maij, insulam Boni uisus, insulam Salis inhabitatam, insulam Diui Nicolai, insulam sancti Vincentij inhabitatam, et insulas Sanctae Luciae et Diui Antonij, extendique dioecesim a litore maris, uulgo Costa de Guiné usque ad locum, qui dicitur Serra Leoa; postremo dixit in aliquibus ex praefatis insulis inueniri aliquot oppida habitata a Christifidelibus, cum suis parochis, qui exercent animarum curam. Ratio quae ad primum.

Ad 12.um Dixit non habere Seminarium, curam tamen docendi incubuisse olim religiosis e Societate Jesu, qui ad praesens desunt. Ratio quae ad primum.

Ad 13.um Respondit praefatum Episcopatum Promontorij Viridis abhinc uno et uiginti annis et ultra, ac in praesentia uacare per obitum Reuerendissimi Domini Laurentij Garro, ultimi et immediati Episcopu; et amplius non deposuit hic suum nomen scribens cum Reuerendissimo Domino Valentino Feo da Motta. //

NOTA — Depôs em seguida Inácio Franco, morador na cidade da Ribeira Grande, durante seis anos, que produziu testemunho conforme ao presente, excepto:

Ad 2.um Dixit adhuc non esse ibi ecclesiam Cathedralem perfectam, sed inchoatam, quae iussu Regis Emmanuelis aedificabatur et adhuc primis iacet fundamentis; esse tamen in ipsa urbe ecclesiam sub inuocatione Diui Antonij bonae structurae, qua utuntur Canonici pro Cathedrali, celebrantque in ea diuina officia cum decentia. Ratio quae supra (fls. 201v-202).

Em seguida jurou o Padre Romualdo de Sousa, da ilha de Santiago, de 27 anos de idade, que residiu alguns anos na Ribeira Grande, em tudo semelhante ao precedente (fls. 202-203).

Veio depor em seguida Ascenso Lopes de Quatrim, da diocese da Guarda, que residiu dois anos na ilha de Santiago, de 31 anos de idade, em tudo conforme, excepto.

Ad 1.um Dixit ciuitatem da Ribeira Grande, caput Episcopatus Promontorij Viridis, esse in insula Diui Iacobi, antiquam, mediocrem, muro cinctam atque turribus munitam, constareque quingentis domibus, et habitari ab octingentis Christifidelibus. Ratio scientiae, quis commoratus in praefata ciuitate duorum spatio annorum (fl. 203). No resto foi conforme ao primeiro depoente (fls. 203-204).

Et non sunt inuenti plures testes, qui omnimodam notitiam de praefata ecclesia darent (fl. 204).

D. Frei Leonardo não foi aceite pela Santa Sé, não tendo sido sagrado.

AV — Fundo Consistorial, *Processus Consistorialis*, vol. 71, fls. 194-204.

NOTA — Entre o falecimento de D. Frei Lourenço Garro, em 1646, e D. Frei Fabião dos Reis, em 1672, foi apresentado a el-Rei D. Leonardo de Santo Agostinho, Prior de S. Vicente de Fora, a que se refere o documento seguinte:

Emcomendo muito ao Conselho da Fazenda, na conformidade que lho tenho mandado, por outro decreto meu, faça passar logo o credito necessario para se expedirem em Roma as Letras do Bispado do Cabo Verde, em que tenho nomeado a dom Leonardo de Sancto Agostinho, Prior de São Viçente de Fora. //

Em Alcantara a 15 de Julho de 1651.

ATT — *Ministério do Reino*, liv. 163, fl. 136v.

112

CARTA DA CÂMARA DE CABO VERDE AO PRÍNCIPE REGENTE D. PEDRO

(9-5-1671)

SUMÁRIO — *Contribuição dada pelos habitantes de Santiago, Fogo e Cacheu para os missionários. — Pobreza dos povos pela falta de navios.*

†

Senhor

Recebemos a carta de uossa Alteza de 22 de Junho do anno passado de 670, e demos execussaõ á contrebuissaõ dos sem mil reis por uia de esmola, em cada um anno, para os mençionarios (*sic*) do Euangelho, como nossa Alteza nos ordena, e o gouernador Manoel da Costa Pessoa comnosco comonicou que ficaõ lançados nesta Ilha e seus districtos na maneira seguimte. //

Nesta Ilha sesenta e sinco mil reis e na Ilha do Fogo quinze mil reis e na pouoaçaõ de Cacheo vinte mil reis, as quoais partes temos escrito com a copia da carta de uossa Alteza, e o mesmo fez o gouernador, esperamos suas repostas, com efeito, para remetermos o anno que uem nos nauios da carreira ao tizoureiro que uossa Alteza nomear pera os receber, que este anno naõ foy possiuel, em rezaõ da distançia que há desta Ilha ás partes nomeadas de seu destricto, por naõ faltarmos no zelo com que deseyamos empregarnos no seruisso de uossa Alteza, sem embargo da imposibilidade em que estes pouos se achaaõ, cauzado dos poucos nauios que a esta Ilha uem, e o pouco lucro que os frutos da terra nos daõ; e se Deus naõ melhorar os tempos esperamos na grandeza de uossa Alteza nos fassa mercê aliuiar disto, asim como nola fez do papel sellado; a pessoa de uossa Alteza goarde Deus muitos annos, como seus uaçalos dezeyamos. //

Escrita em Camara desta Çidade da Ribeira Grande, Ilha de Samtiago do Cabo Uerde, a 9 de Mayo de 1671.

(*Assinaturas em fotocópia*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6. — Original.

113

CARTA DE D. MIGUEL, REI DE CARACURI A SUA SANTIDADE CLEMENTE X

(12-8-1671)

SUMÁRIO — *Dá licença ao Padre Paulo de Freguenal para ir a Espanha buscar mais missionários capuchinhos.*

Don Miguel de Veçamá, por la graçia de Dios rej de Caracuri, de los Bolones, digo que abiendo mas de treinta años, poco mas, que asisten en estos mis reinos los padres capuchinos inbiados por Su Santidad, el señor papa, para remedio de nuestras almas y propagaçion dela santa feé catholica y abiendo quedado solo el R.^{do} P.^{e} Fr. Pablo Heronimo de Frexenal, prefecto de dicha mission y queriendo haçer viaje a España a traer mas compañeros y padres saçerdotes que nos asistan y enseñen los prinçipales misterios de nuestra santa feé en las nuestras yglesias, le permitimos la ida debaxo de la palabra que nos tiene dada, que boluerá con mas saçerdotes, lo qual rogamos y suplicamos a Su Santidad y alos RR.^{mos} Padres general y provinçiales. //

Fecha en esta poblaçion del Polon y signada de nuestra mano y firmata del secreario, etc^{a}.

el rej de

·┼·

Caracuri

Por mandado del Rej mi Señor. Roque Ferrera.

Este treslado de la carta que el Rej de Caracuri, escreve a Su Santidad y ala provinçia de la Jnmaculata Conçepçion de la Virgen Santissima nuestra Señora y reinos de Andaluçia, está fielmente trasladado y concuerda con el original que el P.^{e} Fr. Pablo de Frexenal, prefecto de dicha mission, exsibio al R.^{do} P.^{e} guardian deste conuento de Bruselas, de quien ba sellado y firmado, de que doi feé, en 12 de agosto de 671 años.

aa) Fr. Constantinus Bruxellensis Cap. Guard. Indignus

Fr. Diego de Brugal Sacerdote Cap.^{us} jndignus

APF — *SRCG*, vol. 438, fl. 442. — Vid. cópia em italiano, fl. 425.

114

REQUERIMENTO DE FREI SALVADOR TAVEIRA

(6-10-1671)

SUMÁRIO — *Pede para ser provido de burel, azeite e farinha. — Suplica que lhe seja dada matalotagem para sua partida nos primeiros navios.*

†

Senhor

Diz o Padre Fr. Saluador Taueira, Prezidente do comuento da Piedade da Jlha de S. Tiago de Cabo Verde, em seu nome e dos mais Relligiosos Missionarios das ditas Ilhas, e terra firme de Guine, que elle obrigado de necessidade do dito Comuento e Relligiosos lhe foi forsado uir aesta Corte ualerse do christianissimo amparo de V.A. e por ser proteptor do dito Comuento, e nessitarem os ditos Relligiosos Meçeonarios de todo o necessario de burel, azeite e farinhas e porque elle se quer uoltar no primeiro nauio ao dito Comuento na monção que se offereçe, por todo este mes, e fazendo a petiçaõ junta a V.A., foi seruido remetella ao Conselho da fazenda, o qual deu o despacho despois da jnformação do Prouedor dos Almazens que requerese por este Conselho.

Pede a V.A. pello amor de Deos atente o referido lhe faça mercê e esmolla, de mandar prouer do sobredito e juntamente de matalotagem para sua pesoa e sua companhia. E.R.M.ce

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6, doc. 53.

[*Despacho*]: Vejase no Conselho da Fazenda e consultese o que pareçer. Lisboa, 6 de Outubro de 671.

(*Rubrica do Príncipe D. Pedro*)

Deue requerer pelo Conselho Vltramarino. Lisboa a 17 de Outubro de 1671.

(*Quatro rubricas*)

115

AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA NOTÍCIAS SOBRE A SERRA LEOA

(28-10-1671)

SUMÁRIO — *O Padre Fregenal dá notícias da Serra Leoa. — Evangelização e conversão de vários reis. — Esterilidade da terra. — Visitou alguns reinos onde nunca fora sacerdote. — Invasão do islamismo.*

Ilustrissimo Señor

Auiendome mandado V.S. Ill.ma le diesse algunas notiçias del estado de la Mision de Sierra Leona, que toca a los Reynos de Guinea, y parte del Africa, digo Señor que habrá treinta años poco mas, que fue mandado de la Sacra Congregacion de Propaganda Fide, que fuesse asistida dicha mission por los religiosos Capuchinos de mi Prouincia dela ynmaculada conçepcion dela Virgen nuestra Señora, y Reynos de Andalucia, lo qual se executó con toda particularidad por quinçe religiosos que salieron para dicha mission, delos quales solo pudieron llegar el Padre Prefecto Serafin de Lion, Prouincial que fue dela Prouincia de Castilla con algunos pocos compañeros, hauiendo sido los demas presos, y retenidos en el Reyno de Portugal, por ocasion dela guerra que se les haçia por las armas Catolicas. //

Despues en el año 1657 fue el Padre Fr. Agustin de Ronda con otros cinco compañeros con nuebo nombramiento dela Sacra Congregacion, y el año 1664 fuimos nombrados otros ocho religiosos por la Sacra Congregacion, y hauiendo llegado seis compañeros a los dichos Reynos de Sierra Leona fuimos continuando con los exerçiçios y missiones entre aquellos habitadores con grande aprobechamiento suyo, exaltacion de nuestra santa fee, y predicaçion del Sagrado Euangelho, hallandose al presente baptisados, y reducidos al gremio de nuestra santa yglesia tres Reyes, y un Emperador, y muchos delos Nobles, y plebeios; el Emperador se llama D. Felippe Bainga; el Rey de Caracuri se llama D. Miguel de Veçama, y el Rey de Canchipi se llama D. Luis, y el Rey de Sierra Leona se llama D. Felippe Farambure, pero por ser la tierra tan contraria en todo a nuestras naturaleças, y tan pobre que no se cria en ella trigo,

vino, ni ningun genero de animales domesticos, todos los religiosos enferman luego con peligrosas, y molestas enfermedades, de las quales mueren casi todos (como sucedió en el Reyno de Arda, que de doçe religiosos que fueron habian muerto siete antes que el nabio que los llebó lebantase el a uela) y los que escapan es con grandes achaques habituales, aunque no son bastantes a inpedir el çelo ferborosso dela reducion de las almas, y conçerbaçion de la Mission hasta dar las vidas. //

Hauiendo muerto casi todos, quedé yo solo por tiempo de año y medio, y sin noticias ningunas de la Sacra Congregacion ni de mi Prouincial, hauiendoles escrito con toda indiuidualidad el estado de la Mission y lo que en ella há succedido en todas las ocasiones que se han ofrecido (que por la paz vniuersal que há abido en la Europa, que Dios conserue muchos años) á sido muchas las enuarcaciones de jngleses, y de olandeses que han llegado á comerçiar en aquellos Reynos y en sus facturias con quien se haçe no menor fructo sacandolos delos errores dela eresia, como con efecto estan ya reduçidos, absueltos por mi de la escomunion tres factores y otras personas de supusiçion, y el año pasado de 1670. //

Pasé a los Reynos de Magrabunbo, y Cerbora, donde hauia llegado otro sacerdote, aunque lo solicitaron muchos todos los Padres Missionarios antecessores mios, y reconoçi el que se puede haçer mucho fructo por las platicas, y conuersaçiones que tube con el Rey, y con los grandes del Reyno en orden a su conuersion, por lo qual me resolui a benir personalmente a dar estas notiçias, y deçir como los infernales ministros del maldito Mahoma con un diabolico çelo de su nefanda secta no cessan de dia ni de noche de engañar, y reducir aquella pobre ygnorante gentilidad, y como unos lobos rabiosos y jnfernales açen pressa, y despadaçan las mansas obejas de Christo nuestro Redentor, que fueron redimidas con non menor precio que el su sàntissima Sangre, y hauiendo muy pocos años que los granbdes Reynos, y dilatados imperios delos Mandingas, delos Fulos, delos Alofos, delos Verbacines Vañones y otros muchos de Guinea, siendo gentiles oyan con gusto lo que se les diçia declarandoles los principales misterios de nuestra santa fe en orden a su conuersion y redencion, recibiendo algunos el santo Baptismo con gran veneraçion, ahora todos los mas profesan ciega, obstinada, y engañadamente la falsa, y maldita secta de Mahoma, y si con todo cuydado, diligençia, y trabajo no se remedia un tan conocido y grabe daño por los ministros euangelicos, tengo por muy cierto, y sin duda ninguna que hade predominar, y enseñorearse hasta llegar al mar Roxo; Dios por su misericordia infinita remedie un tan conocido riesgo, y grabe daño como este,

y el quedar inumerables almas catolicas sin sacerdote que las consuele, ni pastor que las difienda de las aschanças de nuestro comun enemigo, y por ultimo buelbo con toda humildad, y rendimiento a supplicar a V.S. Ill.ma y ala sacra Congregacion de la Propaganda Fide, que por aquella preciosissima Sangre que Christo Señor nuestro derramó por todo el linaje humano, y en particular por estas desamparadas almas se remedie tan conoçida necessidad. //

Brussellas, y Ottubre 28 de 1671.

Humilde capellan de V.S. Ill.ma que su M.B.

Fr. Pablo Heronimo de Franxenal //
Prefecto Cappuccino y Missionario
Apostolico de Su Santidad

APF — *SRCG*, vol. 435, fls. 430-432. — Original.

116

CARTA DO INTERNÚNCIO EM BRUXELAS À PROPAGANDA FIDE

(14-11-1671)

SUMÁRIO — *O Padre Fregenal veio à Europa arranjar sacerdotes para a Serra Leoa. — Julga mais fácil partir em navios da Holanda, Inglaterra ou França e parte para Paris. — Suplica a confirmação de Prefeito. — Substituição dos Superiores.*

Ill.mo e R.mo Signor Padrone Colendissimo

Capitò giorni sono in questa Città il P. Fr. Paolo Geronimo de Frexenal spagnuolo, Capuccino Missionario in Sierra Leona nell'Africa, que passò l'anno 1665 con altro Compagno della Prouincia d'Andaluzia, essendo otto mesi auanti passati pur colà altri quattro Padri dello stesso Ordine, mandati dal P. Fr. Alessandro de Granada, Prefetto di quella Missione, che instituì Vice Prefetto il P. Fr. Joseph de Malaga con la successione de gli altri, secondo la loro anzianità nel caso della morte del Principale. //

Restò dunque in questa guisa V. Prefetto il sudetto Fr. Paolo Geronimo, come solo soprauissuto à gli altri; perche la mutatione di clima, e que' bastimenti si diuersi da' nostri non facilmente si confanno alla natura de gli europei. //

Vedendo egli la necessità di prouedere à quelle missioni di sacerdoti, risolse di partir da Sierra Leona l'anno passatto, maxime doppo hauer egli scritto più volte alla sua Prouincia, e rappresentate quella occorenze, senza mai tener risposta, et imbarcatosi sopra vescelli inglesi approdò in Londra, oue si trattenne per più di due mesi à cagione d'jnfirmità, dalla quale rihauutosi si trasferì poi à Brusselles. Vorrebe egli ricondurre à quella parte qualche religioso di questa Prouincia, ó di quelle di Francia, perche dice esser ciò più commodo per le nauigazioniche si offereriscono per la Guinea in Olanda, Inghilterra, e Francia, non essendouene in Spagna. Dice perciò voler in questi pochi giorni passar à Parigi per introdurre questa negoziazione con le Compagnie de' i mercanti, e hanno traffico per que' paesi, e per imbarcarsi di ritorno à Sierra Leona con la prima occasione, havendo dato parola à que' cattolici d'Affrica

di restituir ben presto à loro, maxime perche si ritrouano senza sacerdote alcuno che gli assista. //

Jo lo raccomando con lettere al signore Abbate Vibò, perche promuoua si santo zelo, come fù raccomandato à me dal Co: di Salina da Londra. //

Forse si tratterà in Parigi per qualche tempo, perche potrà essere che non incontri li pronta occasione d'imbarco colà; benche afferma che prenderà quelle che trouarà da, ó in Inghilterra, hauendo egli scritto per essere ragugliato di quelle, che saranno per farsi più presto alla vela. //

Passò egli in Africa con la facoltà di Missionario concesegli dal signore Cardinale Bonelli nel tempo, che fù Nuncio in Madrid, per particular commissione, che Sua Eminenza habbe da cotesta S. Congregazione, secondo appare dall'annessa copia, ch'io hò fatto tirare dall originale. //

Egli supplica per la confirmatione, e proroga di esse, e dell'officio di Prefetto, e desiderebbe che la Sacra Congregazione gli rimettese il Decreto per via Jnternuncio di Parigi, e che questo gli assistesse, e promuovesse il buon disegno che porta. //

Soggionisce di più che gli altri religiosi Capuccini, che andaranno seco (1), ó lo seguitaranno in appo, doueranno essere sostituiti nel officio di Superiore, secondo l'anzianità d'essi, perche morendo il Capo, vn sia la sua subordinatione, conforme il praticato per l'addietro.

Registri molti Breui, concernenti questa Missione, havendomene il detto Padre insegnati alcuni confirmatorij, e prorogatorij delle facoltà concesse alli Padri Prouinciali d'Andaluzia; et un Breue speciale d'Alessandro VII speditoli 16 Agosto 1655 per il P. Fr. Agostino de Ronda, che fù Prefetto di quelle Missioni, nelle quali morì. Crederei fosse opportuno, che la sacra Congregazione scriuesse al Prouinciale di Parigi, ó a d'altri; acciò prendessero l'incumbenza d'inuiare religiosi in quelle parti, e cooperassero alla buona e pia intenzione di questo Padre Fr. Paolo Geronimo; suggerendo à V.S. Ill.ma che non deuerebbero differirsi molto questi simili vfficij, perche mi persuado che l'imbarcazione per quelle parti della Guinea

---

(1) Foram os seguintes: Frei José de Málaga, Frei Teodoro de Bruxelas, Frei Paolo Jerónimo de Fregenal, Frei Inácio de Canárias, Frei Basílio de Cabra, Frei Eusébio de Granada, Frei Diego de Rute e o Irmão Fr. Jerónimo de Antequera. Vid. Mateo de Anguiano, *Missiones Capuchinas en Africa*, II, Madrid, MCMLVII, pp. 112-113.

seguono per Gennaro, ó Febrero; e questo Padre è impaziente di far colà ritorno.

Maggior lume di quanto egli dice gli hò fatto stendere l'annessa relazione, che V.S. Ill.ma vedrà. Se à queste notizie potesse ella aggiongermene altre, ne goderei sommamente, perche vedere se mi riuscisse col Vicario d'Olanda far qualche cosa di buono per quelle parti, quando siano in Amsterdam le Compagnie di negozio, che colà traffichino, come mi suppuone detto Padre, il quale racconta molte miserie circa il viuere; mà che queí negri sono assai docili per essere instruiti nella fede cattolica, e che si potrebbe far un gran profitto, se fossero bene assisti. //

Riuerisco V.S. Ill.ma, e mi rasegno per sempre.

Di V.S. Ill.ma R.ma

Brusselles, 14 Nouembre 1671.

[*Autógrafo*]: Deu.mo et Obl.mo Seruitore

C. Francesco Airoldi, Abbate di S. Abondio

APF — *SRCG*, vol. 435, fls. 421-422v.

NOTA — Mons. Airoldi (Carlo Francesco), Abade de Santo Abôndio, foi Internúncio em Bruxelas de 16-11-1668 a 8-4-1673. Bispo de Edessa em 26-6-1673. Núncio em Florença de 5-11-1673 a 3-12-1675. Núncio em Veneza de 29-11-1675 a 7-4-1683, falecendo no cargo nesta data. Vid. Liisi Karttunen, *Les Nonciatures Apostoliques Permanentes de 1650 a 1800*. Genève, 1912, p. 229.

117

REQUERIMENTO DE FREI SALVADOR TAVEIRA

(15-12-1671)

SUMÁRIO — *Pede subsídio para vestiaria e guizamento do convento da Ribeira Grande. — Ordena-se às Câmaras das Ilhas que contribuam para a ajuda de custo dos missionários daquelas Ilhas.*

†

Senhor

Diz o P.e Saluador Taueira, Guardiam do Convento dos Capuchos da cidade de Cabo Verde, que fazendo pedição a V.A. pera se lhe dar o mantimento pera elle e os maes rellegiosos que uaõ em sua companhia para a dita Jlha na forma custumada, e que pedindo juntamente ajuda de custo pera a uestiaria e guizamento do Convento. Foi V.A. seruido ordenar por rezuluçaõ sua de 14 de nouembro proximo que o mantimento se desse pello Conselho da Fazenda e as ajudas de custo pello Vltramarino. //

E porquanro por ordens de V.A. se ordenou à Camara de Cabo Verde comtrebuiçe com as maes daquellas Ilhas cõ 100V reis todos os annos pera o prouimento dos Missionarios daquellas Ilhas, que fazendo asim, estando elle Supplicante em Cabo Verde iá tinhaõ iunto a dita quantia, de que dauaõ conta a V.A., dos quaes pode V.A. mandar se lhe dee a elle Supplicante a parte que ouuer por seu seruiço pera com ella poder comprar guizamento e vestiaria, e outras cousas de que necessita aquelle comvento e relligiosos que uaõ pera elle, passandose a ordem pera os officiaes da Camara, pera com ella buscar algũ deuoto que á custa do que V.A. mandar se lhe dee ho adiante neste Reino pera poder ir remediado e os maes rellegiosos. Visto naõ ter o Conselho Ultramarino outros efeitos por onde possa dar comprimento á rezuluçaõ de V.A. e guizamento, visto a rezuluçaõ e V.A. e o serem elles rellegiosos pobres.

Pede a V.A. lhe faça mercê ordenar ao Conselho Vltramarino que na forma que elle Supplicante reprezenta, passe Ordem pera a Camara da Ilha de cabo Verde dos ditos 100V reis consinados

aos Missionarios daquellas Ilhas, lhe dem a esmolla que V.A. lhe limitar pera vestiaria e guizamento, visto a rezuluçaõ de V.A. e o serem elles relligiosos Missionarios da dita Ilha. E.R.M.

[*Despacho*]: Vejase no Conselho Vltramarino, consultese o que pareçer. Em Lisboa a 15 de dezembro de 671.

(*Rubrica do Príncipe D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6, doc. 53.

118

CARTA DE MANUEL LOPES DA FONSECA AO PREFEITO DOS CAPUCHINHOS

(20-3-1672)

SUMÁRIO — *Despachos de Roma para ida de missionários. — Absoluta falta de missionários. — Mortos sem confissão. — Falecimento de Teodoro de Bruxelas.*

Jesus, Maria & Francisco

Con la naue d'Inghilterra che arriuò alla Cassa, hò riceuuto una lettera di V. Carità, nella qualle mi da auiso di sua salute & viagio, con tutti gli trauagli, & tormente che á patito, diche hò auuto grande sentimento, stimando che V. Carità si troui meglio & adimpisca li suoi buoni desiderij; io godo salute per seruire a V. Carità, & alli altri Religiosi. Ci lascino gustosissimi le noticie di alegrezza che V. Carità ci dà, diche spera li dispacio di Roma per uenire con molti altri religiosi a consolarci & asistere a nostri bisogni; Dio le porti in pace & a saluamento, perché solamente sà Sua Diuina maestà la gran necessità che hauiano di V. Carità, per non hauer un christiano che si possi confessare, ni meno amministrare li Sacramenti; ci fece gran compasione & dolore la morte di Caragna, & del capitano Valeriano Morales, per esser morti senza confessarsi ni riceuir li Sacramenti della Chiesa, per esser il magior thesoro che di questa vita potiamo portare alli mani di Dio, lui ci agiuta per sua misericordia & V. Carità per suoi infinito amore non ci abandonino.

Dela morte del p. Theodoro (1) & del Gienerale Lat Relhanio con grandissimo sentimento, Dio ci conceda sua gracia & porte li altri religiosi insieme con V. Carità. //

Di questo Porto de Tagarin, a 20 marzo 1672.

Deuotissimo di V. Carità
Manuel Lopez de Fonseca

---

(1) P. Fr. Teodoro de Bruxelas.

Patri della mia anima, per il amore di Dio, pregamo a V. Carità non ci abandonino ne si fermino assai senza venire, per che io mi sento tanto male che ogni giorno mi pare esser el de la mia morte, & desidero confessarmi.

APF — *SRCG*, vol. 438, fl. 424v.

119

CARTA DO INTERNÚNCIO EM BRUXELAS AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(9-4-1672)

SUMÁRIO — *O Núncio em Bruxelas recebe uma carta de Londres do Padre Frexenal em que diz que seu Superior Provinvial, que era Prefeito da Missão da Guiné, o convida a vir a Espanha para tratar dos problemas da dita missão.*

Ill.mo e R.mo Signor e Padrone Colendissimo

El P. fr. Paulo Gerenonimo de Frexenal Missionario Apostolico nel Regno de Guinea, mi scrisse da Londra mesi sono, d'haver riceuuta dal padre Prouinciale dell'Andaluzia, suo Superiore nella Missione di Sierra Leona nem suddetto regno una lettera, con la quale lo richiamaua in Spagna per consultare sù quegli affari, e pigliare i pro i prouedimenti necessarij per benefizio della Missione. Mi specificò dunque che da Londras'imbarcaua per Cadici, doue haueri potuto inuiargli le mie lettere, quando hauesse hauuto cosa a communicargli toccante l'istesso particolare. //

Jn questo mnetre alcuni Capuccini di questo paese offerirono per lettera scrittami l'opera, e le forze loro per andar colà, et affaticarsi nella Missione accennata; risoluzione ch'io hò significata al detto Padre de Frexenal, et hora mi fò lecito partecipar à V.S. Ill.ma acciò possa intendersene per mezzo di Monsignor Nuncio in Spagna col Padre Prouinciale dell'andaluzia, come hò detto, Superiore di quella Missione con lui consultare ciò douerà risoluersi sù questo proposito, perche il corrispondermi io di qui è cosa di longa conclusione per la distanza de luoghi e per eser fuori dalla mia giurisditione et à V.S. Ill.ma baccio riueuente le mani. //

Bruxelles, 9 Aprile 1672.

Di V.S. Ill.ma e R.ma

Sopra questo punto della Missione in Guinea ne scrissi à V.S. Ill.ma in 14 Nouembre dell'anno passato.

[*Autógrafo*]: Deu.mo et Obl.mo Seruitore

C. Francesco Airoldi, Abbate di S. Abondio.

APF — *SRCG*, vol. 435, fls. 434-434v.

120

CONFIRMAÇÃO APOSTÓLICA DA ELEIÇÃO DE D. FREI FABIÃO DOS REIS

(16-5-1672)

SUMÁRIO — *Tendo falecido D. Lourenço Garro é apresentado e confirmado D. Frei Fabião dos Reis como Bispo de cabo Verde.*

Romae in Palatio Montis Quirinalis, feria 2.ª, die 16 Maij 1672, fuit Consistorium Secretum in quo Sanctissimus Dominus Noster [...] Referente Reverendissimo Domino Virginio Cardinali Ursino, prouidit ad praesentationem Petri Portugalliae Principis et Gubernatoris, Ecclesiae S. Iacobi Capitis Viridis vacantis, per obitum bone memorie Laurentij Garro, ultimi illius Episcopi, extra Romanam Curiam defuncti, de Persona Fr. Fabiani a Regibus, Presbyteri Ordinis Carmelitarum discalceatorum expresse professi ipsumque illi in Episcopum praefecit et Pastorem, curam etc. committendo, cum decreto quod antequam munus consecrationis suscipiat fidei professionem emittere, et ad Urbem intra prefixum tempus transmittere teneatur. Quodquod Domus Episcopalis reparatione pro viribus incumbat, Theologalem et Poenitentiariam praebendas, ac Seminarium instituat, Montemque Pietatis erigat eius conscientiam super his onerando. Absoluens etc. cum clausulis etc.

AV — *Acta Camerarii*, vol. 22, fls. 118-118v.

†

O Conselho Vltramarino com toda a breuidade possiuel que comuem ao seruiço de Deos, e meu, trate de buscar para Roma creditos do dinheiro nesseçario para expediçaõ das Bullas Appostolicas dos Bispos de Cabo Verde e Ilha de S. Thomé, visto correr a admenistraçaõ destas jlhas pello mesmo Conselho, o que asim lhe hej por muito encarregado, por estarem aquelles Bispados [h]á tempos sem pastor.

Saluaterra de Magos, 16 de feuereiro de 1672.

(*Rubrica do Príncipe D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6.

121

BULA DE CONFIRMAÇÃO APOSTÓLICA DE D. FABIÃO DOS REIS

(16-5-1672)

SUMÁRIO — *Tendo falecido D. Lourenço Garro, o Papa confirma a eleição do seu sucessor D. Fabião dos Reis.*

Clemens papa X. Dilecti fili Nobilis Vir. Salutem et apostolicam benedictionem. //

Hodie Ecclesie Sancti Jacobi Capitisviridis tunc per obitus bone memorie Laurenti, olim Episcopi Sancti Jacobi Capitisviridis extra Romanam Curiam defuncti, pastoris solatio destitute, de persona dilecti filii Fabiani Electi Sancti Jacobi Capitis viridis, Nobis et fratribus nostris ob suorum exigentiam meritorum acepta, de fratrum eorundem consilio apostolica auctoritate prouidimus ipsumque illi in Episcopum prefecimus et pastorem curam et administrationem ipsius ecclesie sibi in spiritualibus et temporalibus plenarie committendo, prout in nostris inde confectis litteris plenius continetur. //

Nos igitur prefatum Fabianum Electum suis ita exigentibus meritis paterna benevolentia prosequentes ac cupientes quod ipsa Ecclesia sub eius regimine delicia suscipiat incrementa, Nobilitatem tuam rogamus et hortamur attente quatenus eundem Fabianum Electum et prefatam ecclesiam sue cure commissam habens pro nostra et sedis apostolice reuerentia propensius commendatos in conseruandis et ampliandis juribus suis, sic eos benigni fauoris auxilio prosequaris quod ipse Fabianus Electus tue Nobilitatis fultus presidio in commissio sibi cure pastoralis officio possit, Deo propitio, prosperari ac tibi exinde a Deo perennis vite premium et a Nobis condigna proueniat actio gratiarum. //

Datum Rome apud Sanctam mariam maiorem, Anno Incarnationis Dominice Millesimo sexcentesimo septuagesimo secundo, Pontificatus nostri anno tertio.

[*Endereço*]: Nobili Viro Petro Portugallie et Algarbiorum Principi et Gubernatori.

ATT — *Bulas*, 39-3. — *Corpo Diplomatico Portuguez*, Lisboa, 1910, XIV, pp. 133-134.

122

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA AO NÚNCIO APOSTÓLICO EM MADRID

(5-9-1672)

SUMÁRIO — *Missão da Serra Leoa confiada à Província da Andaluzia. — Não tem quase nenhum missionário. — Pede que faça ver ao Provincial este seu impreterível dever, advertindo que devem ser aprovados antes de partir.*

All'auuiso hauuto da persone d'intera fede, che la Missione di Serra Leone già conceduta ai PP. Capuccini della Provincia d'Andalusia ridotta quasi senza alcun Missionario, sono estato di parere questi Eminentissimi miei Signori incaricare la diligenza di V.A. à procurare che il P. Prouinciale della suddetta Prouincia mandi colà quella quantità de soggetti che possono esser basteuoli per coltiuare una si uasta Missione: auuertendo V.S. esser obligato il Prouinciale di riceuer da lei l'approuazione de' Missionarij prima di mandarli, ed'inuiare continuamente à questa S. Congregazione la relazione dello stato e progressi di quella Missione, opera che si è per molti anni trascurata, e che si spera che dall' essortazioni di V.A. s'indurrà quel P. Prouinciale à supplire con esatta diligenza alle passate mancanze; e me le offro.

[Ubaldi Baldeschi]

APF — *Lettere della S. Congregazione*, vol. 59, fl. 65 v.

123

D. FABIÃO DOS REIS NOMEADO BISPO DE CABO VERDE

(16-3-1672)

SUMÁRIO — *Tendo falecido D. Lourenço garro, é-lhe dado como imediato sucessor D. Frei Fabião dos Reis, da Ordem dos Carmelitas.*

Romae in Palatio Montis Quirinalis. Feria 2ª. Die 16 Martij 1672 fuit Consistorium Secretum, in quo [... ...] referente Reuerendissimo Domino Virginio Cardinali Vrsino, prouidit, ad praesentationem Petri Portugalliae Principis et Gubernatoris, Ecclesiae S. Jacobi Capitis Viridis, uacanti per obitum bonae memoriae Laurentij Garro, ultimi illium Episcopi, extra Romanam Curiam defuncti, de persona Fr. Fabiani a Regibus, Presbyteri Ordinis Carmelitarum discalceatorum expresse professi, ipsumque illi in Episcopum praefecit et pastorem, curam etc. committendo cum decreto quod antequam munus consecrationis suscipiat, fidei professionem emittere, et ad Vrbem intra praefixũ tempus transmittere teneatur. Quodque Domus Episcopalis reparationi pro viribus incumbat, Theologalem et Paenitentiariam praebendas, ac Seminarium instituat, Montemque Pietatis erigat, eius conscientiam super his onerando. Absoluens etc., cum clausulis, etc.

AV — *Acta Camerarii*, vol. 22, fls. 118-118v.

124

D. FREI ANTÓNIO DE S. DIONÍSIO NOMEADO BISPO DE CABO VERDE

(2-12-1675)

SUMÁRIO — *Tendo falecido D. Frei Fabião dos Reis, é-lha dado como imediato sucessor D. Frei António de S. Dionísio, dos Franciscanos da Observância.*

Romae in palatio Apostolico Montis Quirinalis, Lunae, 2 Decembris 1675 fuit Consistorium Secretum in quo [Sanctissimus Dominus Noster], ereferente eodem [Reuerendissimo Domino Virginio Cardinale Ursino], prouidit, ad praesentationem dicti Serenissimi Principis [Petri] ecclesiae S. Jacobi Capitis Viridis, uacanti per obitum bonae memoriae Fabiani a Regibus, ultimi illius Episcopi, extra Romanam Curiam defuncti, de persona Fr. Antonij de Sancto Dionisio, Presbyteri Ordinis Sancti Francisci de Obseruantia, fidemque catholicam expresse professi, ipsumque illi in Episcopum praefecit, et Pastorem, curam etc. committendo, cum Jndulto suscipiendi munus consecrationis ab uno Episcopo, assistentibus sibi duabus Dignitatibus, et decreto, quod antequam dictum munus suscipiat, fidelitatis Juramentum in manibus unius Dignitatis praestare, et ad Vrbem transmittere, deneatur. Quodque Ecclesiae profectioni pro viribus incumbat, Theologalem et Paenitentiariam praebendas, nec non Seminarium instituat, Montemque Pietatis erigat.

AV — *Acta Camerarii*, vol. 22, fls. 190-190v.

125

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA AO NÚNCIO EM ESPANHA

(15-10-1672)

SUMÁRIO — *Plena informação da missão da Serra Leoa. — Prudentíssimo conselho para a manter e aumentar. — Referirá aos Cardeais o seu conteúdo.*

Molto bela e molto piena la lettera cche V.A. Ill.ma scriue à questa S. Congregazione in data 21 Settembre, legendosi in essa non solo una piena informatione dello stato della Missione di Serra Leona, ma un prudentissimo consiglio di quello che dourà operare per mantenerla et augmentar i progressi della Religione Cattolica. Jo ne referirò il contenuto à questi Signori Cardinali, et hauerò caro con quest'occasione di poter far nuoue con menor azioni dell' imparegiabile essatezza e diligenza di V.S. Ill.ma che riuerisco.

[Ubaldi Baldeschi]

APF — *Lettere della S. Congregazione*, vol. 60, fl. 81.

126

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(16-11-1672)

SUMÁRIO — *O bispo apresenta o registo de um alvará, mandando que ao bispo e clero de Cabo Verde se pagassem seus ordenados pelos dízimos das mesmas ilhas. — Pede se lhe mande passar outro semelhante ao que se passou a seu antecessor.*

Senhor

O Bispo de cabo Verde, Dom Frey Fabião dos Reys, fez petição a V.A. neste conçeljo, com que apprezentou o Registo de hum Alvará, tirado dos Livros do Conçelho da fazenda, e passado em 27 de Março de 628; porque consta fazer-se merçê ao Bispo, e clero das llhas de Cabo Verde, que se lhe pagassem seus ordenados, pelos dizimos dellas, sem se fazer delles nenhua outra despeza, e o que faltasse para o dito pagamento, se lhes pagasse pelos direitos dos nauios, que fossem ás mesmas llhas, ou a Guiné.

Pede a V.A. lhe faça merçê mandar passar semelhante Aluará, ao que se passou a seu antesçessor.

E dandose vista ao Procurador da fazenda, respondeo que se fizesse justiça; com declaração que o Alvará que se lhe passar seja somente o treslado do que appresenta.

Ao Conçelho pareçe o mesmo, que ao Procurador da fazenda. El Lisboa, a 16 de Nouembro de 672.

aa) Fran.^{co} Malheiro / Ant^{o}. Paes de Sande. / João Falcão de Souza / P^{o}. Alueres Seco de Maçedo.

foi uoto o d.^{or} Feliciano Dourado.

[*À margem*]: Como pareçe. Saluaterra 29 de Nouembro de 672.

(*Rubrica do regente D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6.

127

ALVARÁ PARA O BISPO DE CABO VERDE SER PAGO PELOS DIREITOS DOS NAVIOS

(29-10-1672)

SUMÁRIO — *Manda se pague ao bispo e clero de Cabo Verde por força do alvará de vinte de Março de mil seiscentos e vinte e oito.*

Senhor

Diz Dom Frey Fabião dos Reys, Bispo do cabo Verde, que para bem de seus requerimentos lhe hé necessario o treslado do aluará que se passou ao Bispo seu antecessor, para elle e o clero do dito Bispado serem pagos de seus mantimentos ordenados pellos dizimos das ilhas do Cabo Verde, e em falta delles pellos direitos dos nauios que forẽ a ellas, ou a Guiné, o qual está registado nos liuros do Registo da fazenda.

P.ª V.A. lhe faça merçê mandar se lhe dê o treslado do dito aluará do que constar do Registo.

e R.M.

[*Despacho*]: P. do que constar não hauendo inconueniente. Lisboa, 29 de Outubro de 1672.

(*Cinco rubricas ilegíveis*)

No Liuro do Registo da caza da repartição da India, que começou a seruir em o anno de mil e seis centos e uinte e seis, a folhas duzentas e nouenta e hua, está registado hum aluará do theor seguinte: —

Eu El Rey faço saber aos que este aluará uirem, que por dezejar que o Bispo e Clero das llhas de Cabo Verde hajão o pagamento dos ordenados que de mim tem com toda a boa comodidade, e sem falta alguma; Hey por bem e me praz que daqui em diante se lhe paguem ao dito Bispo e Clero os ditos ordenados pellos dizimos que nas mesmas llhas se pagão sem se fazer delles nenhua outra despesa e o que faltar para o tal pagamento se lhes pague pellos

direitos dos nauios que forem á llha ou Guine de seu destricto, sem embargo de quaesquer Regimentos em contrario; e mando ao Gouernador das ditas llhas que hora hé e ao diante for, e ao Almoxarife, feitor, recebedor dellas e pela maneira sobredita, faça pagar e paguem ao dito Bispo e Clero os dittos ordenados e a todos os meus Officiaes e justiças e pessoas que pertencer, mando outro sy que cumprão em tudo e fação cumprir este como se nelle contem sem duuida, nem embargo algum, e com declaração que se o Almoxarife da ilha de são Tiago de Cabo Uerde despender o dinheiro dos dizimos daquellas ilhas em outros effeitos, contra a forma desta prouizão, antes de ser pago o Bispo e clero, lhe não leuará em conta na que der de seu cargo, o tal dinheiro que proceder dos dizimos; este ualerá como carta começada de meu nome, sem embargo da ordenação en contrario, o que assy hei por bem como Rey e Gouernador e perpetuo administrador que sou da ordem e Caualaria do mestrado de nosso senhor Jezus Christo; este passará pella Chansellaria da dita ordem e se paçou por duas uias, húa só hauerá effeito. //

Fran.^{co} de Abreu a fez em Lisboa, a uinte e sete de março de seis centos uinte e outo. //

Diogo Soares a fez escreuer. //

Soares.

E não diz mais o dito Aluará. Lisboa, 29 de outubro de 1672.

Domingos Gonçalvez Franco

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6.

128

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(23-11-1672)

SUMÁRIO — *Que se dê ajuda de custo ao Bispo de Cabo Verde, pelos exemplos dados pelo Procurador da Fazenda, para embarcação nas visitas pastorais.*

Senhor

Por decreto de 9 do mez prezente manda V.A. que a petição em que vinha posto de Dom Frey Fabião dos Reys, Bispo de Cabo Verde, se veja, e consulte neste Conçelho. Nella refere que a todos os Bispos Ultramarinos, custuma V.A. dar ajudas de custo para frete de suas Embarcaçoẽs e de proximo fez V.A. merçê aos dous das Ilhas Terçeira e Madeira de quatrocentos mil reis, como constava do treslado das provizoẽs que aprezentou por exemplos, sendo que elle devia esperar da grandeza de V.A. mayor quantia, por o seu Bispado ser mais distante. E pede a V.A. que na conformidade dos ditos exemplos lhe faça merçê dos ditos quatrocentos mil reis de ajuda de custo para o frete de sua embarcação.

E dando se vista desta petição, e exemplos a esta incluzos ao Procurador da fazenda, respondeo que vistos elles lhe pareçia que se devia representar a V.A. que no suplicante concorrem as mesmas rasões que houve nos Bispos do Funchal e Ilha Terçeira, para V.A. lhe fazer merçê e que no suplicante concorrem ainda com mais vantagem, por ser viagem mais larga.

Ao Conçelho pareçe que na forma dos exemplos offereçidos, e resposta do Procurador da Fazenda, faça V.A. merçê ao Bispo de Cabo Verde para sua embarcação. Em Lisboa, a 23 de Nouembro 672.

aa) Fran.^{co} Malhei.^{ros} / Ant^{o} Paes de Sande / Feliciano Dourado / João Falcão de Souza.

foi voto o D.^{or} Pedro Alueres Seco de Maçedo.

[*À margem*]: Como parece. Salvaterra 14 de Dezembro de 672.

(*Rubrica do Regente D. Pedro II*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6.

129

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(5-12-1672)

SUMÁRIO — *Que faça mercê ao Bispo de Cabo Verde da Provisão que pede, pois com toda a razão se deve conceder pela sua pobreza e limitação, e ter de visitar aquelas ilhas.*

Senhor

Dom Frey Fabiaõ dos Reys, Bispo de Cabo Verde, do Conçelho de V.A., fes neste petição, em que diz, que a todos os Bispos ultramarinos mandou V.A. passar Provisões, para que á custa da fazenda real se lhes dessem as embarcaçõens necessarias, todas as vezes que fossem visitar as Igrejas de seus Bispados. E porque delle lhe hé necessario outra semelhante Provisão. Pede a V.A. lhe faça merçê mandar lhe passar, assy como se passarão aos mais Bispos ultramarinos.

Com a petição referida appresentou o dito o registo de hu Alvará tirado dos livros da secretaria deste Conçelho, porque consta haver V.A. por bem, que ao Bispo do Brazil se desse embarcação todas as vezes que houvesse de ir vesitar as Igrejas do seu Bispado, ou ao seu Vigairo Geral, ou outras quaisquer pessoas, que a ellas mandasse, e os mantimentos necessarios para a viagem; assy, e da maneira que se davão aos mais Bispos seus antecessores, e a seus Vesitadores por Provisões de V.A.

E dandose vista ao Procurador da fazenda, respondeo que se devia ajuntar os exemplos das merçês desta qualidade feitas aos Bispos de Angra e Funchal.

Ao Conçelho pareçe que V.A. faça merçê ao Bispo de Cabo Verde de lhe conceder a Provisão que pede, que hé o mesmo que V.A. conçedeo ao Bispo do Brazil, pois com mais rasão se deve ao suppli-

cante por sua pobreza, e limitação, e ter vesitas que fazer por mar naquellas Ilhas, e districto de Guiné.

Em Lisboa, a 5 de Dezembro de 672.

Salvador Correa de Saa y Benauides / Fran.co Malheir.ros / Ant° Paes de Sande / João Falcão de Souza / P° Alueres Seco de Maçedo

foi voto o d.or Feliciano Dourado.

[*À margem*]: Como parece. Salvaterra 18 de Dezembro de 672.

(*Rubrica do Regente D. Pedro II*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6.

130

ALVARÁ A D. FREI FABIÃO DOS REIS BISPO DE CABO VERDE

(19-1-1673)

SUMÁRIO — *Concede embarcação para poder visitar a sua diocese a D. Fabião dos Reis, seu vigário geral, visitadores ou outras pessoas enviadas com tal encargo.*

Eu o Primsepe, ett.ª faso saber aos que este meu aluará virem, que tendo respeito ao que me representou Dom frej Fabiaõ dos Reis, bispo de Cabo Uerde, em rezaõ de se lhe auerem de dar para as vesitas a que ouuer de ir ou mandar o seu uigairo geral ou uizitadores ás Ilhas suas sirconuezinhas sofraganeas do mesmo bispado, as embarcasois e mantimentos necessarios para auerem, á imitaçaõ do que fuj seruido conseder ao bispo do Brazil e seus anteçessores, cujo enzemplo alegou e prinsipalmente auendo comsideraçaõ a sua pobreza e limitaçaõ e ter uizitas que fazer por mar naquellas Ilhas e destrito de Guiné. //

Hej por bem que ao dito bispo se dê embarcaçaõ e mantimentos para a pasagem todas as uezes que ouuer de ir uizitar as igrejas be seu bispado ou mandar o seu uigairo geral ou outras quaisquer pessoas asim e da maneira que se dauam aos mais bispos seus antecessores e seus uizitadores, por prouizaõ dos senhores Rejs meus predecessores. //

Pello que mando ao meu gouernador e prouedor da fazenda das Ilhas do Cabo Uerde, que todas as uezes que o dito bispo Dom frej Gabião dos Reis forem necessarias para o efeito referido embarcaçois e mantimentos para ir ou mandar ás ditas uezitas, lhos dem e façaõ dar e cunpraõ e guardem este aluará inteiramente como nelle se comtem, o qual se passou por duas uias e uallerá como carta, sem embargo da ordenaçaõ do liuro 2.º tittlo 40 em comtrario. //

Francisco da Silua o fez em Lisboa, a dezanoue de janeiro de seis sentos e setenta e tres. O Secretario Manuel Barreto de Sampajo o fis escreuer. //

Princepe

ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 63, fl. 179v.

NOTA — Foi passado um alvará em 20 de Janeiro de 1673 a D. Frei Fabião dos Reis, para poder prover as dignidades, conesias e mais beneficios eclesiásticos, com sua informação somente. ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 63, fls. 178v-179.

131

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(26-1-1673)

SUMÁRIO — *Pede o Bispo se lhe dê por esmola o ordenado de um ano antes da sua confirmação, para compor sua casa, visto ser muito pobre. — O Conselho Ultramarino, tendo em atenção este prelado ser pobre, para tratar do ornato que dê crédito à autoridade episcopal, se lhe faça esta mercê.*

Senhor

Por Decreto de 29 de outubro do anno passado, manda V.A. que a petição em que uinha posto de Dom frey Fabião dos Reys, Bispo de Cabo Verde, se ueja e consulte neste conçelho. Nella refere que V.A. foi seruido rezoluer geralmente, que todos os Bispos Ultramarinos, uençessem seus ordenados do dia em que forão confirmados pelo Summo Pontifice, e com esta declaração se passão as prouizões dos ditos ordenados. E porque elle Bispo há poucos mezes que foi confirmado, e por essa rasão não tem vençido athé o prezente ordenados de consideração para com o proçedido delles compor sua caza, nem com que o possa fazer por ser muito pobre, como hé notorio a V.A. e sempre será conueniente que tenha hú ornatto moderado, conforme a limitação de seu Bispado, por credito e authoridade de Dignidade que ocupa.

Pede a V.A. lhe faça merçê mandar dar por esmolla o ordenado de hú anno atrazado, antes de sua confirmação, para que assy possa compor sua caza uisto ser muito pobre, e não ter com que o poder fazer.

E dandose uista desta petição ao procurador da Fazenda, respondeo, que as necessidades do Reino, e os apertos em que se acha o patrimonio real, não dão lugar a se poder fazer esta merçê.

Ao Conçelho pareçe que sem embargo da resposta do procurador da fazenda e rezulução de V.A., tendo V.A. consideração a este Prelado ser pobre, e o tempo de sua confirmação ser pouco, seja V.A. seruido mandar se lhe passem as ordens neçessarias para que se lhe dê hú anno de seu ordenado para tratar do ornato que se deue ao credito, e authoridade Episcopal. Esta merçê alem do tempo que tiuer uençido do dia de sua confirmação.

A Antonio Paes de Sande, e Françisco Malheiro pareçe que o Bispo deue uzar da cobrança de seus ordenados do dia da confirmação na forma da rezulução de V.A. uisto outro sy a reposta do Procurador da fazenda.

Em Lisboa, a 26 de janeiro de 673.

Saluador Correa de Saa y Benauides / Fran.co Malheiro. / Antº. Paes de Sande. / Feliciano Dourado. / João Falcão de Sousa. / Pº. Alueres Seco de Maçedo

[*Despacho real*]: Como pareçe aos ultimos dous votos. Lisboa, 31 de janeiro de 673.

(*Rubrica do Regente D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6.

132

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA AO NÚNCIO APOSTÓLICO EM PARIS E INTERNÚNCIO EM BRUXELAS

(20-3-1673)

SUMÁRIO — *A missão da Serra Leoa foi concedida primeiramente ao Provincial da Andaluzia e depois a Frei Francisco de Xerez. — Que se escrevesse ao Provincial que tomasse a peito socorrer a missão. — Pede-se ao Núncio que informe se lhe parece mais proveitoso dar a missão aos Capuchinhos franceses ou flamengos.*

La missione di Serra Leona nell'Africa fù già conceduta alli Capuccini della Prouincia d'Andalusia e fù creato il Prouinciale di essa Prefetto di quelle missioni. Questa Prefettura fù poi rinouata l'anno 1665 in persona del P. Francesco Xerez per sette anni, con dichiarazione che douesse dipendere da Monsignor Nuntio di Spagna, e che al medesimo spettasse d'approuare i riggettare i Missionarij, che li fossero proposti.

Hora sendo aspetato in Brusselles et ultimamente à Madrid fr. Girolamo da Frexenal, Capuccino Missionario in Serra Leona hà col mezzo prima del Signor Internuncio di Fiandra, e dopo coll'altro di Monsignor Nuntio di Spagna fatta peruenire à questa S. Congregazione una diffusa relatione dello stato della Religione in quelle parti, et insieme à rappresentati il frutto, che si potrebbe far colà, tutta uolta che iui si mandassero operarij zelanti, et che uolentieri si confermassero all'uso di quel paese.

Per queste notitie fù deliberato che si scriuesse à Monsignor Nuntio di Spagna, affinche sollecitasse il P. Prouinciale d'Andalusia à mandar Missionarij in Serra Leona per soccorrere colla loro assistenza quell'anime e per procurare colla loro opera altri uantaggi per la nostra Religione.

Mà perche ad un'tal auuiso hà supposto secondo il parere del suddetto fr. Girolamo, che per conseruare, et accrescere questa Missione, sarebbe necessario d'appoggiarla à i religiosi Capuccini della Prouincia ó di Francia ó di Fiandra, e per la communicatione che hanno, i medesimi, colle statione del North, le quali hanno

stabilito in Serra Leona il commercio, e per la lingua francese communemente posseduta et intesa dalle medesime, sono stati di sentimento questi Eminentissimi miei Signori, ch'io richiede V.S. ad informare, se stima più confaceuole al seruitio di Dio, che si appoggi la missione suddetta à i Capuccini francesi, ó pure più conueneuole di darla à i Capuccini di Fiandra, e quali di loro possano più ageuolmente condescendere ad accetare questa missione et à tolerare insieme patientemente qui trauagli nei quali possono incorrere nella saddeta missione, e me le offro.

[Ubaldo Baldeschi]

APF — *Lettere della S. Congregazione*, vol. 61, fls. 30-30v.

133

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA AO NÚNCIO APOSTÓLICO EM MADRID

(20-3-1673)

SUMÁRIO — *Que responda se o facto de confiar a missão da Serra Leoa aos Capuchinhos Franceses ou Flamengos provocará distúrbios entre os religiosos.*

Prima di prendersi alcuna deliberatione sopra di ciò che V.S. hà scritto diffusamente con sua carta, de 21 Settembro circa il particolare della missione di Serra Leona, hanno stimato necessario questi Eminentissimi miei Signori ch'io richieda V.S. ad informare, se si ueramente secondo il parere del P. Frexenal l'appoggiare una tal missione alli Capuccini di Francia ó di Fiandra possa apportare alcun pregiuditio ó disturbo fra cotisti religiosi. Questa notitia attende da V.S. per moter poi accertamente stabilire quello, che sarà stimato più confaceuole el seruizio di Dio, et alla propagatione della nostra fede in quella parti, e me le offro.

[Ubaldi Baldeschi]

APF — *Lettere della S. Congregazione*, vol. 61, fl. 30v.

134

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(21-4-1673)

SUMÁRIO — *Pede que os mil cruzados de ajuda de custo lhe sejam pagos no Reino. — O Conselho é de parecer que se lhe paguem em Cabo Verde, por não haver efeitos das conquistas por onde se lhe paguem.*

Senhor

Na forma em que V.A. o mandou, pelo decreto incluzo, se uio neste Conçelho a consulta que com elle ueyo remetida, e o Conçelho da fazenda fez a V.A., sobre o Bispo de Cabo Uerde pedir que os mil cruzados de ajuda de custo se lhe dem neste Reyno. E pareçeo ao Conçelho dizer a V.A. que tem satisfeito com mandar passar Prouizão para que esta ajuda de custo a houuesce o Bispo de Cabo Uerde naquella llha, pelos rendimentos que nella há; porquanto neste Reyno não há effeitos das Conquistas por onde nelle se lhe satisfação; pois 207V e tantos que hauia destes effeitos, foi V.A. seruido por rezolução de 19 de Abril prezente, se entregassem ao Thezoureiro dos Almazens para parte dos mantimentos da infantaria que uai para Angolla, com que V.A. deue mandar diffirir ao Bispo como for seruido.

Em Lisboa, a 21 de Abril de 673.

O Duque P. que se achou ao asinar desta consulta, lhe pareçe que este Bispo leua a sua prouisão, pera ser pago em Cabo Verde, e que está iá embarcado e que estes requerimentos não custão dinheiro a fazer e tolhẽ aos tribunais seu expediente, e a V.A. o tempo pera outros despachos mais importantes.

O Duque P. / Saluador Correa de Saa y Benauides / Fran.co Malheiro / Antonio Paes de Sande / P°. Alueres Seco de Maçedo

[*Despacho real*]: Não há que alterar ao que esta mando.

(*Rubrica do regende D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6.

135

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA AO INTERNÚNCIO EM BRUXELAS

(13-6-1673)

SUMÁRIO — *Depois das informações dos Núncios de Espanha, França e Flandres, resolvem os Cardeais confiar a missão da Serra Leoa aos Capuchinhos franceses.*

Dopo esser stata riferita à questi Eminentissimi miei Signori coll'informatione di Monsignor Nuntio di Spagna, e di Monsignor Nuntio di Francia anche quelle di V.S., che concernono l'affare della Missione di Serra Leona nell'Africa, hanno risoluto, che questa si concede à i Padri Capuccini francesi, e che in compagnia de medesimi si possa anco mandare ad ogni buon fine un Capuccino fiamingo per seruizio de cattolici Olandesi, che parimente come i francesi uanno alla Costa della Serra suddetta. //

Questo auuiso si è stimato necessario di darlo a V.S. afinche uenendoli fatta istanza da religiosi di altro Ordine di portarsi in quelle parti, possa ella hauer in pronto la risposta per defendersi dagli impulsi che gli possono esser fatti. Vna lettera dell'istesso tenore si manda à Monsignor Nuntio di Spagna. Et il Signore la prospere. //

Vn altrasimile à Monsignor Nuntio di Spagna.

[Ubaldi Bardeschi]

APF — *Lettere della S. Congregazione*, vol. 61, fl. 63.

136

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA AO PROCURADOR GERAL DOS CAPUCHINHOS

(13-6-1673)

SUMÁRIO — *Com a chegada a Madrid do Padre Frexenal, que é de opinião que se deve confiar a missão da Serra Leoa aos Capuchinhos franceses, isto mesmo é decidido. — O Procurador geral deve ter isto em atenção.*

La missione di Sierra Leona nell'Africa fù già conceduta alli Capuccini della Prouincia d'Andalusia, e fù creatoli Prouinciale d'essa Prefetto di quelle Missioni. Questa Prefettura fù poi rinouata l'anno 1667 in persona del P. Francesco Xeres per sette anni, con dichiaratione che douessero dipendereda Monsignor Nuntio di Spagna, e che al medesimo spettasse d'approuare ó rigettare i Missionarij, che li fossero proposti.

Hora sendo capitato in Brusselles, et ultimamente à Madrid fr. Girolamo da Frexenal Capuccino Missionario in Serra Leona, ha col mezzo prima del Signor Internuntio di Fiandra, e doppo col altro di Monsignor Nuntio di Spagna fatta peruenire à questa S. Congregazione una diffusa relatione dello stato della Religione in quelle parti, et insieme à rappresentatoil frutto, che si potrebbe fare colà, tutta uolta che ui si mandassero operarij zelanti, e che uolentieri si confermassero all'uso di qual paese.

Per queste notiti fù deliberato che si scriuesse à Monsignor Nuntio di Spagna, affinche sollecitasse il Prouinciale d'Andalusia à mandar Missionarij in Serra Leona per soccorrere colla loro assistenza quell'anime, e per procurare colla loro opera altri uantaggi per la nostra Religione.

Mà perche ad un tal'auuiso hà suposto secundo il parere del suddetto fr. Girolamo, che per conseruare et accrescere questa Missione sarebbe necessario d'appoggiarla à i religiosi Capuccini della Prouincia ó di Francia, ó di Fiandra e per la communicatione che hanno i medesimi colle nationi del North, le quali hanno Stabilito in Serra Leona il commercio e per la lingua francese communemente posseduta, et intesa dalle medesime, sono benignamenti condescesi d'appoggiare la sudetta Missione al zelo, et all'applicatione de religiosi francesi, con questo che si mandi colà

in compagnia di essi ad ogni buon fine un Capuccino fiamengo per seruizio de cattolici Olandesi. //

Tutto si deduce alla notitia di V.P. affinche sappia in questo caso come debba contenersi, e proponga à questi Iminentissimi miei Signori quello che le puole occorrere per buona direttione. Et alle sue orationi mi raccomando.

[Ubaldi Baldeschi]

APF — *Lettere della S. Congregazione*, vol. 61, fls. 69 v-70.

137

CARTA DE OCTÁVIO FALCONIERE AO CARDEAL PREFEITO

(17-6-1673)

SUMÁRIO — *Não lhe parece difícil a missão dos Capuchinhos na Serra Leoa, porque as línguas ali faladas são o português e também o francês. — A resistência dos flamengos ao clima quente parece opor-se ao projecto do Padre Fregenal de confiar a missão à Província da Flandres.*

Em.mo e Re.mo Signore Padrone Colendissimo

Cassai frequenti il commercio, che hanno in Africa, gli Olandesi per il traffico de negri, che di quiui trasportano nel Brasile. In questo tempo, et anche a Gennaro partino ordinariamente di Amsterdam le naui per Capo Verde, che è scala più uicina a Cacceo, di doue poi sono continue le occasioni d'imbarco per passare nella Prouincia di Serra Leona, che non è distante da Cacceo, pur-de trenta leghe. Per la uia medesima d'Amsterdam sono passati ultimamente nelle Coste di Guinea alcuni Padri francescani, che hanno dato per l'intiera spesa del lor uiaggio cinquanta fiorini di questa moneta, che sono intorno a 17 di quella di Roma, e l'istessa somma in circa importerebbe la spesa di quello per Cacceo. //

Da queste notizie raccolgo, che non è per riuscire difficile la missione de' Padri Cappuccini di questa Prouincia in Serra Leona, poiche se bene per quanto intendo, la lingua che si parla comunemente in quel paese, è la Portughese, è probabile nondimeno, che l'occasione del commercio ui habbia anche introdotto la francese, la quale è hoggi assai comune alle nazionideu settentrione, ó almeno la fiamminga, che è la degli Olandesi. Resta solo da considerare se le compressioni de i fiamminghi possano cosi facilmente resistere a i caldi eccessiui di quel clima, come fanno i Portughési, e se per questo rispetto, possa incontrare difficoltà l'esecuzione di ciò che propone fra Girolamo di Frexenal intorno all'appoggiare i Cappuccini di questa Prouincia la missione suddetta, che fin'hora è stata appoggiata a quelli d'Andaluzia. //

Questo è quanto mi occorre di significare all'Eminenze Vostre in risposta della sua de 20 Marzo, in cui mi uien comandato di

ordine di cotesta Sacra Congregazione di informare in questa materia et à Vostra Eminenza m'inchino profondamente. //

Brusselles li 17 Giugno 1673.

Di V.E.

[*Autógrafo*]: Humul.^{mo} Diut.^{mo} et Obl.^{mo} Seruitore
Ottauo Falconiere, Abbate di S. Girolamo.

APF — *SRCG*, vol. 440, fls. 520-521.

NOTA — Falconiere foi Núncio interino na Flandres de 15-4-1673 a 3-11-1674. Vid. Lissi Karttunen, *Les Nonciatures Apostoliques Permanentes de 1650 a 1800.* Genève, 1912, p. 244.

138

CARTA DO NÚNCIO EM MADRID A MONS. CERRI

(5-8-1677)

SUMÁRIO — *Uma alta personalidade da Corte de Madrid oferece-se para sustentar a missão da Serra Leoa à sua custa. — O Núncio expõe o problema ao Secretário da Propaganda.*

Ill.mo e R.mo Signor mio Padrone Observantissimo

Vn' personaggio dei principali di questa Corte, mosso da zelo particolare di ueder disseminata la Religione nel Regno di Sierra Leona, mi hà fatto porgere foglio, que si descriue lo stato spirituale in cui già si troua riddota la Missione dei Cappuccini, istituita da cotesta S. Congregazione per quelle parti. E perche molto compatiscë questa disauuentura di quell'anime, et arde di un speciale desiderio, cosi della salute loro, come della propagazione della fede, e del seruizio di Dio, hà risoluto di mantenere la detta Missione à spese proprie. //

Prima però d'uscire all'impegno positiuo hà uoluto ch'io riconosca se la cosa sia fattibile, ó no et à questo effetto io mi sono esibito di scriuere à V.S. Ill.ma delle cui qualità, e di quelle del Cardinale suo Zio, e mio Signore hò fatto al detto personaggio quel uantaggioso racconto che deuo ai loro gran meriti. //

Ne scriuo dunque à V.S. Ill.ma solamente per hauer informazione di quanto possa effettuarsi in questo proposito, perche poi secondo quello, ch'ella si contenterà accennare à me, ne scriuerò al Signor Cardinale Cybo, ó desisterò tal vfficio. In euento però ch'ella conoscesse facilità nella materia, e che potesse conseguire l'intento, senza aspettare altra mia lettera, supplico la sua Bontà, à procurare la spedizione de gli spacci necessarij, perche questa prontezza potebbe contribuir molto à non perdere la prossima congiuntura d'imbarco dei Missionarij à quella volta. Assicuro V.S. Ill.ma che in qualunque modo ch'ella stimi d'influire nel bon esito dell'affare proposto, non saranno male spese le diligenze, perche obligheranno un'animo riconoscente, e di grand'autorità, e paren-

tela in questa Corte. Et à me accrescerà quei debiti, per la cui sodisfazione dei suoi commandamenti la mia singolar osseruanza con la quale à V.S. Ill.ma bacio riuerentemente le mani. //

Madrid, 5 Agosto 1677.

Di V.S. Ill.ma e R.ma
[*Autógrafo*]: Deu.mo et Obl.mo Seruo
S. Arc.° di Cesarea

APF — *SRCG*, vol. 465, fls. 443-443v.

NOTA — O Padre Nicola Kowalsky, O.M.I., escreve que Mons. Cerri foi sepultado na igreja do Gesù em Roma, mas que não conseguiu encontrar nem a inscrição sepulcral nem a data exacta da sua morte. Mons. Urbano Cerri foi Secretário de 21-6-1675 até 31-7-1675. Cf. *Acta* da Propaganda, 1675, fls. 142, 149.

139

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(12-10-1673)

SUMÁRIO — *Ao Conselho parece que el-Rei mande ao Governador de Cabo Verde, que dê ao Bispo mil cruzados para ajuda de custo, dos quatro mil existentes em depósito na ilha, e que lhe passe a respectiva provisão.*

Senhor

Por Decreto de 19 de Agosto passado, posto em hua petição de Dom Frey Fabião dos Reys, Bispo de Cabo Verde, manda V.A., que se veja, e consulte neste conçelho. Nella refere, que V.A. lhe mandou passar Prouisois, para se lhe darem naquella llha mil cruzados de ajuda de custo, e para ser pago de seus ordenados, de que tem ja vençido hum conto de reis no mez de Mayo passado: e somente se lhe derão settenta mil reis por conta da dita ajuda de custo, e trezentos mil reis por conta do dito conto de reis vençido de seus ordenados, sem esperanças de se lhe dar mais couza algúa, por os officiais da fazenda se desculparem, que não há rendimento na alfandega, com que elle pereçerá e sua familia (que hé bem limitada) por não ter o neçessario para seu sustento, nem para pagar as diuidas, em que foy empenhado desta Corte, que importão mais de dous mil cruzados. E porque na Fortaleza da dita llha estão depositados em hum caixão quatro mil cruzados pertençentes á fazenda real, que se tinhão applicado para as obras da Igreja da See, que se mandou fabricar de novo, as quaes estão paradas há muitos annos, sem se comessarẽ mais que os aliçerçes, que já estão aruinados, por não hauer cabedal, para tão grande despeza, em rezão de estarem orsadas as ditas obras em mais de oitenta mil cruzados: e entre tanto serve de See a Igreja Matriz: e os ditos quatro mil cruzados são resto de dez mil cruzados, que a prinçipio se puzerão no dito depozito, de que V.A. mandou tirar seis mil cruzados para as forteficaçõis de Cacheu, valendose deste dinheiro para este ministerio, por constar a V.A. da impossibilidade que havia para se continuarẽ as ditas obras, por falta de mayores quantias: e assy como do depozito dos ditos dez mil cruzados, se tirarão os ditos seis mil cruzados para as forteficaçois de Cacheu, lhe pode V.A.

mandar acabar de pagar dos quatro mil cruzados restantes, o que se lhe está devendo da dita ajuda de custo, e ordenados vençidos, pois não há de prezente outro effeito, de que possa ser pago.

Pede a V.A. que compadeçendose do aperto, e neçessidade, èm que se acha, sem ter o neçessario para sustento de sua pessoa, e familia; lhe faça V.A. merçê mandar ordenar ao governador da dita llha, que dos ditos quatro mil cruzados pertençentes á fazenda real, que estão no dito deposito, lhe mande logo cõ effeito fazer pagamento do que se lhe está devendo da dita ajuda de custo, e ordenados vençidos, pois não há outra cousa donde se lhe possa pagar, e não será justo, que sendo elle Prelado daquelle Bispado ande mendigando, pedindo esmollas para se sustentar, ou empenhandose mais, sem ter depois com que satisfazer a seus acredores.

Dandose vista ao Procurador da fazenda respondeo, que não tinha duvida a que se mandasse fazer pagamento do Bispo de Cabo Verde, ou do effeito que referia, ou de qualquer outro que houvesse prompto: e lhe pareçia, que o que pedia era fundado em rasão, e justiça.

Ao Conçelho pareçe, que V.A. seja servido mandar ao Governador de Cabo Verde, que dos quatro mil cruzados que estão em depozito naquela llha, se dé ao Bispo della os mil cruzados de ajuda de custo, mandandolhe V.A. para esse effeito passar Provisão, a que se ajuntará, a que tem de ajuda de custo: e que o que o Bispo tiver cobrado seja por conta de seus ordenados, e os irá cobrando, assy como houver rendimento: e que no deposito se metão as ditas Provisois, para satisfação dos mil cruzados, que se entregarem ao Bispo, sendo V.A. servido mandarlhe diffirir.

Em Lisboa, a 12 de outubro de 673.

O Marquez das Minas P. / Franc.co Malheiro / Feliciano Dourado / P°. Alueres Seco de Maçedo.

[*Despacho real*]: Como pareçe. Lisboa, 19 de outubro de 673.

(*Rubrica do Regente D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 4.

140

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(16-10-1673)

SUMÁRIO — *É de parecer o Conselho, visto os 4.000 cruzados pertencentes à Fazenda estarem à obra da Sé, avaliada em 80.000 cruzados, se tirem dois ornamentos, vermelho e branco. — Que se ponha em hasta pública o que houver de bens de Gaspar Vogado.*

Senhor

Manoel Pacheco de Mello, gouernador de Cabo Uerde, escreue a V.A. em carta de primeiro de junho do prezente anno, que em outra de 15 de Abril do mesmo annó, lhe ordenaua V.A. que se informasse dos ornamentos que hauia na see daquella llha, pello Bispo hauer reprezentado a V.A., que serão necessarios quatro para se celebrarem os officios diuinos, que conforme as informacoes que achou, necessitaua muito de hu ornamento branco, e outro vermelho, e que na mesma carta lhe ordenaua V.A., que auizasse se os quatro mil cruzados que estauão em depozito na fortaleza daquella llha, estauão ainda em ser e de que herão procedidos, sobre que já tinha auizado o anno passado, mas que despois disso sucedera faltarem da arca em que estauão 638 patacas, que logo aparecerão por uia de dous Religiozos Capuchos, em resão das grandes deligencias que se fizerão, por cuja cauza, e pela arca em que estaua este dinheiro estar toda podre, pozera todo em depozito em mão de Manoel Ramos Marques, pessoa abonada, com termo feito de depozito em seu poder, que V.A. fosse seruido de o auer assy por bem, ou mandar que se pozesse em outra parte, enquanto senão despendia, e que na mão de Gaspar Pereira, estaua tambem em depozito hu conto sincoenta e hú mil quinhentos e trinta e sete reis, procedidos da execução que se fez nos bens do P.e Gaspar Vogado, pello que ficou deuendo do dinheiro que se lhe entregou para as fortefica-ções de Cacheu, e que ainda estauão por uender huas Cazas suas, que tambem pertencia o seu valor á fazenda de V.A.

E dandose uista ao Procurador da fazenda com o inuentario que veyo com a dita carta, respondeo que não hauia duuida duuida que a see estaua falta de dous ornamentos branco e uermelho

huzuaes, porque de cada hu não tiñha mais que hua cazula, que não bastauão para o seruiço da see e que por ora se lhe deuia de acodir com o que fosse possiuel, aduirtindo que esta obrigação está primeiro que todas, que os seis mil e quinhentos cruzados, de que trata o gouernador se deuião mandar pôr em arecadação, e vender as cazas, e se as partes quizessem tratar de algú direito que pertendão ter nellas, ou no dinheiro e bens do Padre Gaspar Vogado, deuião tratar delle, pello meyos ordinarios.

Ao Conselho pareçe, que uisto o depozito dos quatro mil cruzados, pertencentes á fazenda de V.A., estarem aplicados á obra da see de Cabo Uerde, que está aualiada em oitenta mil cruzados, hauendo tantos annos que se não pode hir aiuntando esta quantia e sua imposebilidade, e ser conueniente mandar V.A. remedear a falta dos dous ornamentos vermelho, e branco, que segundo o rol do uestimentario, importarão duzentos mil reis; deue V.A. ser seruido que estes se tirẽ do dito depozito, pera os mesmos ornamentos, e no que tocca aos bens que ficarão do P.e Gaspar Vogado, cujas contas se remeterão aos Contos do Reyno, e Casa de V.A., mandar recomendar ao Vedor da fazenda daquella repartição, se aueriguem, pera que ficando o defunto alcansado se cobre por seus bens socrestados, o que deuer, e o mais se entregue a seus herdeiros; e pelo dano que rezultará, assy a elles, como á fazenda de V.A., quando seia nesta acredor, deue V.A. ser seruido mandar ordenar ao gouernador de Cabo Uerde, e ao Prouedor da fazenda, que ponhão em praça publica os bens em que ouuer daneficação, e andando em pregão no termo da ley, seião arematados no mayor lanço, e o que resultar se ponha em depozito seguro até se findarem contas, para se saber a quem toca e que de tudo o que se cobrar dem conta a V.A.

Em Lisboa, a 16 de outubro de 673.

O Marquez / Fran.co Malheiro / Feliciano Dourado / P°. Alueres Seco de Maçedo

[*À margem*]: Como pareçe ao Conselho, e quanto á see se estiuer em termos a fabrica della de se poder reduzir a menos custo, o conselho o procure para se fazer em forma que possa ter fim com breuidade e com a dicençia conueniente.

Lisboa 23 de outubro de 673.

(*Rubrica do regente D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6.

141

RAZÕES PARA ENTREGAR A MISSÃO DA SERRA LEOA AOS CAPUCHINHOS FRANCESES

(1673)

SUMÁRIO — *É preferível entregar a Missão da Serra Leoa aos Capuchinhos franceses. — Razões que militam a seu favor. — Que se mande um Capuchinho flamengo para assistir os Holandeses.*

Le ragioni per le quali pare più conueniente che i Cappuccini Francesi s'applichino alla Missione di Serra Leone che i Cappuccini di Fiandra, sono le seguinti.

Primo, Perche i mercanti Francesi portano le loro mercantie per i paesi di Serra Leone, il che non fanno i mercanti di Fiandra, per l'istessa strada e con le medesime naui, con le quali i mercanti francesi giungono à Serra Leone, potranno giungere ancora i Missionarij francesi.

2.° Perche in Fianda no si trouano porti da quali partino le naui per arriuare alle spiaggie d'Africa, come uene sono in Francia, e certamente in gran numero, cioè nelle Prouincie di Normandia, di Bretagna, d'Aquitania, e di Ghienna.

3.° Perche nei luoghi di Serra Leone ordinariamente s'entende la lingua francese à causa del continuo commercio, che quelli habitanti hanno con i mercanti francesi, et iui non s'entende la lingua fiamenga.

4.° Perche i frati Cappuccini francesi hanno maggior dispositione per imparare le lingue dell'altre nazioni, che i Cappuccini di Fiandra, come si può uedere nella Missioni di Grecia, d'Egipto, di Persia, d'Azia, d'Armenia, e dell'Indie doue i Cappuccini francesi habitanoda cinquent'anni in quà circa; e parlano benissimo le lingue di tutte le suddette nationi.

5.° Perche i cappuccini di Fiandra sino ad hora non hanno mai intrapeso alcuna missioni fuori dei limiti delle loro Prouincie, come hanno fatto i Cappuccini francesi, i quali ueramente hanno maggior uigore di spirito per intraprendere ogni cosa ancorche per difficile per la maggior gloria di Dio, e propagazione della sua Chiesa, come si può cauare dalli atti, e questa esperienza proua facilmente l'inclinazione degl'uni e degl'altri.

6.° Perche fra tutte le Prouincie dei Cappuccini di Francia, la Prouincia di Parigi sino ad hora hà mostrato un zelo più pronto, e più felice in stabilire missioni, et hà sempre hauuto commodità più opportuna et hauerà ancora per trattenerle, hauendo sempre presente il conseglio del Rè, e i principali mercanti del Regno, che habitano in Parigi, e che inuiano le loro mercantie nell'altri Regni d'Europa, d'Asia, Africa, e America.

Si stima più uantaggioso per la Missione di Serra Leone sù la Costa d'Africa d'inuiarui i Cappcuccini francesi, che i Cappuccini di Fiandra.

Primo. Perche ui è più gran numero di mercanti francesi, che traficano in quella parte, che d'altre nazioni; i Castigliani, non ui hanno alcuna colonia.

2.° I Cappuccini francesi saranno più facilmente assistiti dalla colonia francese, che è stabilita al Senegal, che non è molto lontano da Serra Leone.

3.° Vi è già vn hospitio di Cappuccini francesi stabilito in Lisbona, per andare nelle Missioni d'Africa, e del Brasil, il che dimostra che potranno anco esser utili ai Portoghesi, che si trouano sù la medesima Costa d'Africa in gran numero. Sarebbe però utile d'inuiarui un Cappuccino fiamengo per l'assistenza dell'Olandesi, che uanno alla suddetta Costa di Serra Leone.

APF — *SRCG*, vol. 440, fls. 516-517.

142

REQUERIMENTO DOS PADRES DA SOLEDADE

(17-1-1674)

SUMÁRIO — *Requerimento dos Padres da Soledade, pedindo dinheiro para a passagem de dez religiosos para as missões da Guiné. — Despachos do Procurador da Fazenda e do Conselho Ultramarino.*

†

Senhor

Dis o Prouincial da Prouincia da Soledade, dos capuchos descalsos deste Rejno, que elle enuia des religiozos, que uoluntariamente se offereceraõ para Ilha de Cabouerde, para dahi passarem ás missoïs de Guiné, aonde fazem muitos seruiços a Deos e a V.A. E tendo elles ordem de V.A. para o Prouedor dos armazens lhes dar o sustento para a uiagem, o mestre Manoel Ferreira os não quer leuar sem lhe darem seis mil reis por cada hum. E porque elles proffessaõ estreita pobreza.

Pedem a V.A. lhes fassa mercê mandar pagar ao mestre o frete de des religiozos, cuios nomes offrece, ou mandar passar ordem para que da Fazenda Real se lhe pague em Cabo Uerde. E.R.M.

[*Noutra letra*]: Haja vista o Procurador da Fazenda. Lisboa, 17 de Janeiro de 674.

+

aa) Sáa e mais duas Rubricas.

A provincia da Piedade intytulada da Soledade da Beira e Minho.

+

a) Sáa

†

Parece que os Supplicantes se deuem accomodar como for possiuel, de sorte que tenha effeito a sua viagẽ, e a sua missaõ, em taõ grande seruiço de Deus e de V.A. Lisboa, 18 de Janeiro de 1674.

(*Rubrica do Procurador da Fazenda*)

Ao Conçelho parece que V.A. deue mandar passar prouisaõ para os officiaes da Camera de cabo Verde do dinheiro que tiraraõ para a missaõ destes relegiosos, paguem

o frete de sua passagẽ, uisto naõ auer por onde neste Rejno, se lhe pague em prouisaõ, se declare o quanto importar, a instado dos mestres dos nauios em que forẽ. Lisboa, 26 de Janeiro de 674.

aa) *Três rubricas*

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6.

ESTES SÃO OS RELIGIOSOS QUE ESTAÕ PARA SE EMBARCAR PARA AS MISSÕIS DA GUINÉ

Fr. Vicente de Celorico
Fr. Francisco da Faja
Fr. Joaõ de Eiras
Fr. Manoel de Lisboa
Fr. Manoel de Cantanhede
Fr. Manoel de Antanhol
Fr. João de Vilarinho
Fr. Manoel de Castelo Rodrigo
Fr. André de Coimbra
Fr. Antonio de Coja

Fr. Joaõ da Barca
Custodio e Procurador geral da dita Prouincia

Os Religiosos assima nomeados saõ os que uaõ pera a missaõ de Cabo Uerde

Frei Vicente de Celorico
Guardiaõ

AHU — *Cabo Verde*, cx. 4.

143

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE OS PADRES DA SOLEDADE

(26-1-1674)

SUMÁRIO — *Sobre o transporte de dez religiosos da Soledade para as missões da Guiné, dando ordem para se lhes pagar o frete da viagem exigido pelo mestre do navio.*

†

Senhor

O Prouincial da Prouincia da Soledade dos Capuchos descalços deste Reyno, fizeraõ petiçaõ a V.A. neste Conselho, em que dis que elle enuia des Relegiosos para a Ilha de Cabo Uerde, para daly passarem ás missões de Guiné, aonde fazem muitos seruiços a Deos nosso Senhor e a V.A.; e que tendo ordem de V.A. para o Prouedor dos almazens lhes dar o sustento para a uiagem, o Mestre Manoel Ferreira os naõ quer leuar, sem lhe darem seis mil reis por cada hũ de frete; e porque profeçaõ estricta pobresa. Pedem a V.A. lhes faça mercê mandar pagar ao Mestre o dito frete de des Relegiosos, ou mandar passar ordem para que da fazenda real se lhe pague em Cabouerde.

Dandosse uista ao Procurador da Fazenda respondeo que os Supplicantes se deuiaõ acomodar como fosse possiuel de sorte que tiuesse effeito a sua uiagem e missaõ, em tazo grande seruiço de Deos e de V.A.

Ao Conselho pareçe que V.A. deue ser seruido mandar passar prouisaõ, para que os officiaes da Camara de Cabouerde, do dinheiro que tiraraõ para a missaõ destes Relegiosos paguem o frete de sua passagem, uisto naõ hauer no Reyno donde se lhe pague, declaran-

dosse na prouisaõ que se lhe passar o que importar o dito frete, ajustado com os Mestres dos nauios em que forem. //

Em Lisboa, a 26 de Janeiro de 674.

aa) Marques Das Minas, P. / Francisco Malheiro / Feliciano Dourado.

Foi voto o doutor Pedro Aluares Seco.

[*À margem*]: Como parece. Lisboa, 29 de Janeiro de 674.

(*Rubrica do Principe D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6.

144

CARTA DO PRÍNCIPE D. PEDRO AO GOVERNADOR DE CABO VERDE

(21-2-1674)

SUMÁRIO — *Manda pagar a passagem dos missionários capuchos para Cabo Verde, aos mestres das embarcações que os levarem. — Iam sob a alçada de Frei Vicente de Celorico da Beira.*

Manoel Pacheco de Mello, ett.ª nesta ocaziaõ uaõ para essa Ilha dez Relligiozos capuchos, com o guardiaõ frey Viçente de Serolico (1), da Prouinçia da Solidade da Beyra e Minho, para comtenuarem o seruiço de Deos, assy nella como nas mais Ilhas e destricto de Guiné e saõ os que conthem o rol incluso; encomendouos lhe façaes todo o bom agasalhado e tratamento, ajudando os no que lhes for necessario para asistirem a suas missões, e aos officiaes da Camara mando escreuer que da aplicaçaõ que tem feito dos 100 V reis por anno para os missionarios, mandem pagar aos Mestres Manoel Ferreira, e Jozeph Pinheiro que os leuaõ em suas embarcaçoẽs, uinte mil reis a cada Mestre, de sua passagem e que ordenareis pella parte que uos toqua. //

Escrita em Lisboa, a 21 de feuereiro de 674.

Prinçipe.

AHU — Cód. 489, fl. 3v.

NOTA — na mesma data foi escrita uma carta ao Bispo, com idênticos dizeres. Vid. *Ibidem*, fl. 4.

(1) Leia: Celorico.

145

CARTA DO PRÍNCIPE D. PEDRO AOS OFICIAIS DA CÂMARA

(21-2-1674)

SUMÁRIO — *Considerando a falta que faziam em Cabo Verde os Padres da Soledade, bem como no distrito da Guiné, aprova esta missão, enviando com o guardião 10 religiosos da Província, mandando pagar aos mestres dos pataxos que os levaram. — Recomenda o bom tratamento a ter com estes religiosos.*

Offiçiaes da Camara da cidade de Santiago da Ilha de cabo Verde (1) ett.ª Comsiderando a falta que ahy fazem os Relligiozos Capuchos da Prouinçia da Solidade da Beira e Minho e se disporem com tanto zello irem asistir nessa Ilha e nas mais e districto de Guiné as missoẽs e comuerçaõ das almas, fuy seruido approuar esta missaõ e ora emuia a Prouinçia dos Relligiozos com o guardiaõ frei Viçente de Serolico (2), como uereis do rol incluso. E porque aqui naõ houue ordem de se pagar aos Mestres das embarcaçoẽs que os leuaõ alguã outra cousa por sua passagem, uos ordeno que da aplicaçaõ por carta de 9 de mayo de 673, ordeneis se paguem ao Mestre Manoel Ferreira, que o hé do pataxo *Bom Jesus de Bouças*, em qye uaõ sinco Relligiozos, uinte mil reis e outros tantos ao Mestre Jozeph Pinheiro, que o hé do nauio *Rozario* e *Saõ Jozeph*, e leua outros sinco, por ser o preço em que aquy se comcertaraõ e esta despesa se leuará em conta ao Thesoureiro ou reçebedor deste dinheiro, com reçibo dos ditos Mestres, e a copia desta minha carta, e uos emcomendo o bom tratamento que deueis fazer a estes Relligiozos, pello grande zello que tem do seruiço de Deos e meu nesta missaõ. //

Escrita em Lisboa, a 21 de feuereiro de 674.

Principe

AHU — Cód. 489, fls. 3v-4.

---

(1) Da ilha de Santiago, de Cabo Verde.

(2) Leia: Celorico.

146

CARTA DA CÂMARA DE CABO VERDE AO PRÍNCIPE D. PEDRO

(5-5-1674)

SUMÁRIO — *Comunicam o falecimento do Bispo da diocese e pedem que o sucessor seja da Ordem da Piedade, para satisfação de todo o povo.*

†

Senhor

Dous saõ os motiuos que de nouo nos promouem a esta acçaõ; em que sendo o primeiro & principal intento nosso protestar sempre como fieis e leais vassalos de V.A. a sogeiçaõ que lhe deuemos, uai juntamente dirigida nossa tençaõ auermos nestas partes nouos aumentos, no zello e seruiço de Deos, em que V.A. mais se esmera.

O primeiro hé fazermos a saber a V.A. da morte do Bispo dom Frey Fabiaõ dos Reys, que sucedeo estando no meyo de sua uezita nesta Cidade, aos 9 de feuereiro, em que se cumpriraõ noue mezes de seu Bispado nesta Ilha. O sentimento no pouo secular foi tal qual se podia esperar de vassalos de V.A., uendosse em taõ poucos dias faltos de hum taõ Religiozo Prelado, com que V.A. os quis honrar.

O segundo motiuo hé pedirmos a V.A. queira que quem hé prouer esta falta de nouo prelado, que com igual zello e espiritu uenha fazer aqui muitos e grandes seruiços a Deos, e para isto se nolo premitira V.A. foramos determinadamente deitarnos a seus pés, e a elles prostrados lhe pediramos que auendo de sahir em Religiozo a eleiçaõ fosse algum sogeito que naõ pasase dos da Prouincia de Piedade, porque alem de lhe ser todo este pouo com muita particularidade mais bem aseito, será de grande utilidade para augmento deste conuento, e experimentaremos de nouo o particular zello que sabemos tem a dita Religiaõ no seruiço de Deos; esperamos da Piedade e Clemencia de V.A. seja nesta parte a nossa mayor valia

para que uindo com efeito o dezejado fim desta pertençaõ, tenhamos cada ues mais que agradecer a V.A. Cuja Catholica e Real Pessoa guarde Deos. //

Em Camara desta Cidade da Ribeira Grande da Ilha de Sanctiago do Cabo Verde, 5 de Mayo de 1674 annos.

(*Assinaturas em fotocópia*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6.

147

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(8-8-1674)

SUMÁRIO — *Indicam-se os nomes de sujeitos para Bispos de Cabo Verde.*

Senhor

Por Decreto de 26 de julho deste anno, manda V.A. a este Conçelho o informe dos sogeitos, que lhe pareçer capazes para o Bispado de Cabo Verde, que vagou por faleçimento do Bispo Dom Frey Fabião dos Reys (1).

E sendo visto neste Conçelho o Decreto refferido, pareçeo ao Doutor Pedralues Secco de Maçedo informar a V.A. para este Bispado em primeiro lugar ao Bispo elleyto de Cochim, Dom Bernardo de Sancta Maria, visto haver deficuldade no passar de suas bullas em Roma, para o em que está nomeado.

Em segundo lugar ao Dom Fernando de Mello, Conego regullar da ordem de Santo Agostinho, por sua virtude, calidade, Pregador, e que servio os cargos de sua Religião (excepto o de geral) e deu sempre boa conta de sy.

Em terçeiro ao P.e frey Zizinando Bayaõ, Doutor pella universidade, lente na sua religião, monge de são Bernardo, por seu grande talento, e sufiçiente.

Ao Doutor Feliciano Dourado pareçeo informar a V.A., em primeiro lugar ao Bispo elleyto de Cochim.

Em segundo ao P.e frey Thomé de Villa Real, Prouinçial da Piedade da Prouinçia da Beira, relligiozo de grande virtude, em quem concorrem todos os requezitos neçessarios pera hú Bispo de missão, como hé este de Cabo Verde.

Em terçeiro ao p.e frey João da Assumpção, Conego regrante, Prior actual de S. Vicente de Fora, Doutor pela Uniuersidade de Coimbra na Sagrada Theologia, Vice cancellario que foi duas uezes da dita Uniuersidade, religioso de grande virtude, muito modesto,

---

(1) Faleceu em 8 de Fevereiro de 1674.

letrado e de idade, que pode sofrer os trabalhos que se considerão nos bispados de missão, e com todos os requesitos e partes que dispoem os sagrados canones pera os bispos de Ultramar.

A Antonio Paes de Sande pareçeo informar a V.A. em primeiro lugar ao Bispo elleyto de Cochim.

Em segundo a frey João da Encarnação, Geral que foy da ordem de São Paulo da Serra de Ossa, por sua virtude, grauidade, e bom proçedimento, e nesta Religião não hauer Religioso algum promovido a esta dignidade.

Em Terçeiro lugar a Antonio da Rocha Torres, pelo que deste sogeito fica rellatado.

A Ruy Telles de Menezes, e Françisco Malheiro lhes pareçeo informar a V.A. em primeiro lugar ao Bispo elleyto de Cochim.

Em segundo lugar a frey João da Encarnação, pello que fica dito.

E em terçeiro lugar a frey João da Barca, Custodio da Piedade, Relegioso de muyta virtude, e letras.

E a Saluador Correa de Sá pareçeo informar a V.A. em primeiro lugar ao Bispo elleito de Cochim.

Em segundo ao Bispo elleyto de Malaca.

E em terçeiro lugar a Antonio da Rocha de Torres, Deão da Sé da llha Terçeira.

Lisboa, 8 de Agosto de 674.

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6.

148

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(8-10-1674)

SUMÁRIO — *Parece ao Conselho que Sua Majestade deve mandar dar o viático e mantimentos pedidos. — O Conselho apenas pagou o frete aos sete religiosos idos para Cabo Verde.*

Senhor

Por Decreto de 5 de outubro presente, manda V.A. que se veja e consulte neste Conçelho hũa petição do Prouinçial da Provinçia da Soledade, na qual diz, que elle manda seis Religiosos para a Missão da Ilha de Cabo Verde, aonde por ordem de S. Magestade, que está em gloria, se fundou hua casa, e ordenou se desse a cada hum dos Religiosos, que fossem à dita Missão, trinta e çinco mil reis para seu viatico, matalotagem, e passagem: e os sette Relegiosos, que no prinçipio deste anno forão para a dita Missão, tiverão tantas dilações em se lhes dar o dito Viatico, que se embarcarão sem elle, passando na viagem muytas neçessidades, e pedindo emprestados çincoenta mil reis que estão devendo.

Pede a V.A. seja seruido mandar se dé aos seis Religiosos o dito Viatico, na forma referida; e os çincoenta mil reis que ainda estão devendo da missão passada.

Ao Conçelho pareçe, que V.A., pela via que tem ordenado deue mandar dar o Viatico, e mantimento a estes Religiosos. E o que tocca ao Conçelho hé só a paga do fretamento, como se fez aos sette, que forão para Cabo Verde o anno passado, escreuendosse ao Gouernador, e Offiçiaes da Camara, na forma em que se ordenou, quando forão os ditos Religiosos.

Lisboa, 8 de Outubro de 674.

Conde de Val de Reys P. / Saluadôr Correa de Saa y Benauides / Fran.co Malheiro / Ruy Telles de Mezes / Feliciano Dourado / Pero Alueres Seco de Macedo.

[*À margem*]: Ao Conselho da Fazenda mando ordenar que a estes Religiosos se dé o viatico e mantimento na forma das ordens que há. Lisboa, 26 de Nouembro de 674.

(*Rubrica do regente D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6.

149

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(27-10-1674)

SUMÁRIO — *Dando conta da queixa do Ouvidor geral de Cabo Verde, quer do Tesoureiro-mor quer do Vigário geral, pede seja servido escrever ao Cabido de Cabo Verde e que estranhe a este capitular o seu modo de falar ao Ouvidor geral, para que se não proceda contra ele.*

Senhor

O Ouuidor geral, e Prouedor da Fazenda de Cabo Verde, João Roiz da Cerra, em carta de 10 de Agosto deste anno, se queixa a V.A. do Thezoureiro mor, e vigairo geral, Francisco de Araujo Azeredo o hauer descomposto de palauras afrontozas, por lhe mandar requerer da parte de V.A., não proçedesse com cenruras contra o Almoxarife da fazenda Real Gaspar de Moura Pereira, sobre pedir hua certidão do escriuão da fazenda, porque constasse o quanto hauia [...] rendido os dizimos das llhas de Balrauento, pera conforme a ella lhe fazer pagamento delles, por conta de seu ordenado, e juntamente para dar suas contas, o que o dito vigairio geral não só impedio, mas respondeo em publico com muytas injurias, e palauras indeçentes a hú menistro de V.A., tendo feito o mesmo por varias cartas, que o dito Ouuidor geral tem em seu poder; intrometendose na jurisdição real de que V.A. lhe fez merçê, que aquelle cargo que está exercitando, ao que V.A. deye acodir com o castigo, que semilhantes delictos mereçẽ.

Com esta carta remette o dito Ouuidor geral certidoens dos escriuaens dos Contos, Fazenda Real, e do do publico judiçial e notas, porque consta passar o referido na verdade, por se acharem prezentes estes escriuães, a reposta que o vigairo geral deu á noteficação que fizerão ao cabido por ordem do mesmo Ouuidor.

Ao Conçelho pareçe dar conta a V.A. da queixa, que faz o Ouuidor geral de Cabo Verde do Thezoureiro mor, e vigairo geral Françisco de Araujo de Azere; e que V.A. deue ser seruido mandar escreuer ao Cabido de Cabo Verde, estranhe a este capitullar o modo com que fallou ao dito Ouuidor geral e que se continuar com similhante excesso, não só aos ministros de V.A., senão a outros

quaesquer vassallos, não attendendo a ser Saçerdotte e cargos qe occupa para se moderar, tractará V.A. de mandar proçeder contra elle naquella forma. que entender convem a seu seruiço, e quietação de seus pouos, quando nelles haja similhantes sogeitos; e o Cabido dé conta a V.A. de como assim o fez.

Lisboa, 27 de Outubro de 674.

Franc.º Malheiro / Feliciano Dourado.

foi voto o Conde Presidente.

[*Como parece. Lisboa, 7 de*]: Nouembro de 674.

(*Rubrica do Regente D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6.

150

CARTA DO NÚNCIO APOSTÓLICO EM MADRID AO PREFEITO DA PROPAGANDA

(21-7-1675)

SUMÁRIO — *Partida do Padre António de Trujillo de Cádiz para Serra Leoa. — Escreve ao Bispo de Cabo Verde a pedir benevolência e faculdade para André de Sevilha regressar a Madrid como Comissário das Missões.*

Em.mo e R.mo Signor Padrone Osseruandissimo

Il Padre fr. Antonio da Truchiglio, Prefetto della Missione dei Cappuccini in Sierra Leona, mi há scritto da Cadice ultimamente d'hauer risoluta la sua partenza á quella uolta, coll'occasione d'una pronta imbarcazione, non ostante alcune difficoltà incontrate in Portogallo circa la permissione, e sicurezza di questo loro viaggio, e mi há trasmessa l'acchiusa carta (1) per la S. Congregatione, con cui la supplica di scriuere á Monsignor Vescouo di Capo Verde, acciò si mostri uerso loro benigno, e fauoreuole all'impresa pia per cui uanno; et á dar facoltà ad un loro Religioso, che si chiama il P. fr. Andrea da Siuiglia, di uenirsene ad assistere in questa Corte in qualità di Commissario, da poter trattare, e maneggiar qui tutti gl'interessi concernenti quella Missione, come di racoglier elemosine per maggior stabilimento, e conseruazione della medesima et altre somiglianti cose, che là risguardino. Spera egli di riportare dalla benignità della S. Congregatione queste due consolazioni utili alla Missione stessa. Et io intanto á V.E. fò profondissimo inchino. // Madrid, 21 luglio 1675.

Di V.E,.

Vmil.mo Deuot.mo et Osseruantissimo
a) S. Arc.° di Cesarea

APF — *SRCG*, vol. 470, fls. 270-270v.

(1) Esta carta, em latim, vem no mesmo códice a fls. 271-271v.

151

PROVANÇAS DE FREI ANTÓNIO DE S. DIONÍSIO PARA BISPO DE CABO VERDE

(11-9-1675)

SUMÁRIO — *Testemunhos jurados sobre a pessoa do prelado e o estado da diocese de Cabo Verde.*

Probationes qualitatum Reuerendi Fratris Antonij de Sancto Dionisio, Ordinis Sancti Francisci de Obseruantiae, Prouinciae Portugalliae, per Serenissimum Dominum Petrum, Portugalliae et Algarbiorum Principem Invictissimum, ad ecclesiam Sancti Iacobi Capitis Viridis.

Anno a Natiuitate Domini Nostri Jesu Christi millesimo sexcentesimo septuagesimo quinto, Indictione decima tertia, die vero vndecima mensis Septembris, Pontificatus autem Sanctissimi Domini Nostri in Christo Patris et Domini Clementis Diuina Prouidentia Papae Decimi, annjo eius sexto, in hac regia Metropolitana ciuitate et in Palatio solitae habitationis et residentiae Ill.^{mi} et Reuerendissimi Domini Marcelli Duratij, Dei et Apostolicae Sedis gratia Archiepiscopi Chalcedonensis, eiusdemque Sanctissimi Domini Nostri Papae Nuntij, cum facultate Legati de latere in his Portugalliae et Algarbiorum Regnis, atque Dominijs, ijdemque Ill.^{mus} Dominus Nuntius vna mecum Notario publico infrascripto, testes fidedignos, viros graues et jdoneos, qui de natalibus, literarum scientia, vitae honestate, alijsque probitatum meritis et qualitatibus Domini Fratri Antonij de Sancto Dionisio, rectum iudicium et fidele testimonium perhibere. valerent, ad se vocatus fideliter examinauit an jdoneus exeat ad Promotionem ecclesiae Sancti Iacobi Capitis Viridis, eorumque dicta et depositiones post interrogatoria infrascripta subsequuntur.

NOTA — As 15 perguntas feitas às testemunhas sobre as qualidades pessoais do Promovendo, são idênticas às que foram feitas quando das provanças de Frei Fabião dos Reis, para as quais remetemos o leitor.

De qualitate personae

Die vndecima mensis Septembris, millesimo sexceptesimo septuagesimo quinto.

Doctor Gundisaluus de Meirelles Freire, Senator Domus Supplicationum et Grauaminum ciuitatis Vlixbonensis. naturalis Oppidi de Arifana, Portugallensis diocesis, aetatis suae annorum quadraginta sex, testi ex officio examinatus, qui delato sibi prius juramento de veritate dicenda, prout jurauit, tactisque Euangelijs coram Ill.^{mo} et Reuerendissimo Domino Nuntio super contentis in interrogatorijs, deposuit ut infra, videlicet.

Ad 1.^{um} Respondit se cognoscere P. Fratrem Antonium de Sancto Dionisio, religiosum ordinis Sancti Francisci, a multo tempore ex quo Promuendus est oriundus Oppidi de Marecos prope Oppidum de Arifanae, et cognouit ex quo accessit ad ciuitatem Conimbricensem causa studiorum, quo ipse deponens agebat, aetatis suae annorum decimo quarto, ac in dicta ciuitate degebat dictus Promouendus incumbens Sacrae Theologiae, cum quo tamquam cum suo compatricio cpgnocionem [habuit], non est eius consanguineus, cognatus, affinis, nec nimius familiaris, aemulus uel odiosus.

Ad 2.^{um} Respondit Promouendum esse Oppidi de Marecos, Portugallensis dioecesis. Causa scientiae, quia dictum Oppidum parum distat a patria dicti deponentis, et cognouit consanguineos eiusdem Promouendi.

Ad 3.^{um} Respondit Promouendum natum esse ex legitimo matrimonio, ac ex honestis et catholicis parentibus christianis ueteribus. Causa scientiae ut supra, et quia Promouendus eiusque parentes et consanguinei tales reputabantur.

Ad 4.^{um} Respondit Promouendum esse aetatis annorum sexaginta circiter. Causa scientiae ex tempore quo eum cognouit, et computando aetatem propriam deponentis cum illa Promouendi.

Ad 5.^{um} Respondit Promouendum esse constitutum in ordine Sacerdotali a tempore quo eum cognouit. Causa scientiae quia pluries vidit illum Sacrum facientem.

Ad 6.^{um} Respondit Promouendum esse in ecclesiasticis functionibus ualde uersatum, in celebratione missarum frequentem et deuotum. Causa scientiae, quia illum pluries vidit celebrantem missam conuentualem, et in cerimonijs dictum Promouendum diligenter se gerere, et ex notitia quam de illo habet, scit fere quotidie celebrare.

Ad 7.um Respondit Promouendum semper catholice vixisse, et nunquam a fidei puritate aberrasse. Causa scientiae, quia ex cognitione quam habet de illo, si aliter fuisse sciuisset.

Ad 8.um Respondit Promouendum esse praeditum innocentiae vitae, bonorum morum, ac bonae conuersationis et famae. Causa scientiae ut supra.

Ad 9.um Respondit Promouendum esse virum grauem, prudentem et usu rerum praestantem. Causa scientiae ut supra.

Ad X.um Respondit Promouendum operam dedisse per multos annos facultati Theologiae in Vniuersitate Conimbricensi, tam studendo quam docendo, per vndecim annos, cum acceptatione et fructu, et vere pollere ea scientia quae in Episcopo requiritur. Causa scientiae, quia deponens uidit Promouendum docentem Theologiam in dicta Vniuersitate, astitit disputationibus, quae per dictum Promouendum sustinebantur, ac audiuit illum concionantem cum laude et acceptatione virorum doctorum. An vero habeat aliquem gradum in sua Religione, licet putet meruisse, dixit nescire.

Ad XI.um Respondit se nescire dictum Promouendum functum fuisse aliquo munere, uel exercuisse curam animarum, solum scit esse de praesenti Vicarium seu Confessarium clarissimi monasterij Sanctae Clarae prope, et extramuros huius ciuitatis, et dictum officium exercere cum omni acceptatione, tam quoad doctrinam, quam quoad prudentiam, integritatem et mores. Causa scientiae, ex notitia quam habet de illo, et quia haec est omnium sententia.

Ad XII.um Respondit Promouendum nullum vnquam dedisse scandalum circa fidem, mores aut doctrinam, nulloque corporis aut animi vitio, seu quouis alio impedimento canonico teneri quin possit ad ecclesiam cathedralem promoueri. Causa scientiae, ex consuetudine quam cum illo habuit.

Ad XIII.um Non fuit interrogatus.

Ad XIV.um Neque.

Ad XV.um Respondit se existimare Promouendum Jdoneum ad regendum ecclesiam Cathedralem, et praesertim illam Sancti Jacobi Promontorij Viridis, illumque esse dignum quod ad illam promoueatur, eiusque promotionem dictae ecclesiae fore vtilem et proficuam, et sic se indicare ex doctrina, pietate, moribus caeterisque virtutibus quibus pollet Promouendus; et amplius non deposuit et hic se subscripsit. //

Vincentius a Mobilibus, Notarius, scripsit.
Gundisaluus de Meirelles Freire (fls. 121-123).

NOTA — Depôs em seguida o doutor João de Gouveia da Rocha, da cidade de Guimarães, senador da Casa da Suplicação e dos Agravos, de 47 anos de idade, que foi conforme ao do precedente, excepto:

Ad 1.um Respondit se cognoscere Promouendum a triginta annis circiter, ex quo dictus Promouendus ortus est in Oppido de Marecos, prope patriam ipsius depenentiset eundem cognouit in Vniuersitate Conimbricensi, ubi ipse deponens commoratus est per plures annos studendo et docendo, et decem octo annos docendo Jurisprudentiam, quo tempore dictus Promouendus morabatur in dicta ciuitate, ubi aliquod fuit Magister Reparationum, et aliquod Lector Theologiae... (fls. 123-124).

Seguiu-se o doutor Manuel Osório Coutinho, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, da Arrifana de Sousa, de 40 anos de idade (fls. 124-125 v) e no dia 12 de Setembro depôs Fr. João da Mãe de Deus, lisbonense, Leitor jubilado da Ordem de S. Francisco, pregador régio e examinador das três ordens militares, guardião do convento de S. Francisco da cidade, da Província de Portugal, de 45 anos de idade, que nada disseram de novo (fls. 125 v-126 v). Foram chamados ainda a depor Fr. Pantaleão do Sacramento, da Ordem de S. Francisco, Mestre em Teologia, da cidade do Porto, de 40 anos de idade (fls 126 v-128) e Fr. Manuel de S. Jacob, de Amarante, Leitor em Teologia, qualificador do Sancto Ofício, examinador das Ordens Militares e primeiro Definidor da Província de Portugal de S. Francisco, que nada acrescentaram (fls. 128-129).

Sequuntur Jnterrogatoria pro habenda informatione Status Ecclesiae

NOTA — As 13 perguntas são idênticas às que foram feitas sobre Fr. Fabião dos Reis. Vid. p....

Die decima tertia mensis Septembris, milesimo sexcentesimo septuagesimo quinto, de Statu Ecclesiae

Antonius de Bairros Bezerra, capitanus maior Villae Sanctae Mariae da Praia nuncupata, in Insula Sancti Jacobi Capitis Viridis, aetatis suae annorum quinquaginta nouem, testis ex officio examinatus, qui delato sibi prius jurmento de veritate dicenda, prout jurauit, tactis Euangelijs coram Ill.mo et Reuerendissimo Domino Nuntio, super contentis in interrogatorijs deposuit ut infra, uidelicet.

Ad 1.um Respondit ciuitatem Sancti Jacobi, alio nomine dictam da Ribeira Grande, esse sitam in quadam Insulam ex numero illarum quae nomen difamunt a Promontorio Capitis Viridis, prope Africam, a qua distat per octoginta leucas, conflari ex quingentibus dominus circiter, eiusque incolas esse omnes Christifideles, et esse sub dominio temporali Regis Portugalliae. Causa scientiae, quia in eadem ciuitate commoratus est per quadragista annos.

Ad 2.um Respondit non habere in dicta ciuitate ecclesiam Cathedralem, cum ea quae fuit incepta adhuc non sit perfecta, nec capax ut in illa officia diuina perficiantur; attamen sedem Episcopalem colocatam esse in ecclesia Confraternitatis Misericordiae, sub jnuocationis Sanctae Elisabethae, honestae structurae et qualitatis, nullaque indigere reparatione. Causa scientiae ut supra.

Ad 3.um dixit dictam ecclesiam Cathedralem esse subiectam Metropolitanae Vlixbonensis. Causa scientiae ut supra.

Ad 4.um Respondit in dicta ecclesia esse quinque Dignitates, videlicet Decanatus, Archidiaconatus, Cantor, magister Scholae et Thesaurarius maior, quarum Dignitatum Decanatus est prima post Pontificalem, et insuper adesse duodecim Canonicos, et aliquos beneficiatus, quorum numerum precisum ignorat; fructus autem Dignitatum esse octoginta millium regalium Regni Portugalliae, canonicatus autem sexaginta millium, qui soluuntur a rege Portugalliae, cuius sunt Juris Paronatus, nescit an adsit Praebenda Theologalis et Poenitentiaria. Causa scientiae ut supra.

Ad 5.um Respondit in dicta ecclesia quae inseruit pro Cathedrali, exerceri curam animarum per duas coaiutores, qui per Episcopum eliguntur, et sunt ad motum amouibiles, ac in dicta ecclesia esse fontem Baptismalem. Causa scientae ut supra.

Ad 6.um Adesse in dicta ecclesia sacrarium sufficienter instructum sacra suppellectili, et alija rebus ad diuinum cultum, et etiam ad Pontificalia exercenda necessariijs, chorum, organum, ac campanille cum campanis, licet non sint in dicta ecclesia, inservire tamen easdemque campanas ecclesia Rosarij admodum vicinae, et propre eandem ecclesiam, et esse coemitarium. Causa scientiae ut supra.

Ad 7.um Nescire.

Ad 8.um Habere domum pro Episcopi habitatione, bonis aeris, ac sufficientem, parumque distaret ab ecclesia, nullaque indigere reparatione. Causa scientiae, ut supra.

Ad 9.um Respondit redditus Mensae Episcopalis ascendere ab bis mille quingentos cruciatos, qui persoluuntur ab Erario Regio, nec esse aliqua pensione grauatum. Causa scientiae, ut supra.

Ad X.um Respondit non esse in dicta ciuitate aliam ecclesiam Parochialem, nec Colegiatam, vnicum tamen Monasterium Religiosorum ordinis Sancti Francisci Reformatorum, tres Confraternitates, ex quibus vna est Misericordiae, quae administrat vnum Hospitale, et Montem Pietatis. Causa scientiae ut supra.

Ad XI.um Respondit Dioecesim latissime patere, parent enim Episcopo Sancti Jacobi septem Insulae a Christifidelibus tantum inhabitatae, necnon plurima loca orae Africae, subiecta Regi

Portugalliae, quae etiam a Christifidelibus inhabitantur: Causa scientiae, quia fuit capitanus in totis illis regionibus.

Ad XII.um Non adesse Seminarium. Causa scientiae ut supra.

Ad XIII.um Dixit ecclesiam praedictam nunc vacaret per obitum reuerendi Patris Fratris Fabiani a Regibus, ordinis Carmelitarum, ultimi Episcopi, ab anno circiter. Causa scientiae ut supra; et amplius non deposuit, et hic se subscripsit. //

Vincentius a Mobilibus, Notarius, scripsi.
Antonius de Bairos Bezerra (fls. 130-131 v).

NOTA — Depôs em seguida o doutor Estêvão Freire, da Ribeira Grande, presbítero e vigário de Santa Catarina do Mato, de 40 anos de idade, que foi conforme com o juramento do precedente, excepto:

Ad 7.um Nullas habere reliquias Sanctorum (fls. 131 v-132 v).

AV — Fundo Consistorial, *Processus Consistorialis*, vol. 74, fls. 120-132 v.

152

CARTA DE D. PEDRO II A CLEMENTE X SOBRE FREI ANTÓNIO DE S. DIONÍSIO

(16-9-1675)

SUMÁRIO — *Apresenta Frei António de S. Dionísio para bispo de Cabo Verde, anteriormente nomeado para Meliapor.*

Muito Sancto em Christo Padre e muito Bemaventurado Senhor. O Vosso deuoto e obediente filho Dom Pedro, por graça de Deos Principe de Portugal, e dos Algarues, daquem e dalem mar em África, de Guiné e da Conquista, nauegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India, ett. Com toda a humildade mando beijar seus Sanctos Pées. //

Muito Sancto em Christo Padre e muito Bemaventurado Senhor. Por estar vago o Bispado de Cabo Verde, por falecimento de Frey Fabiaõ dos Reys, vltimo e inmediato possuidor que delle foy, nomeo a Vossa Sanctidade para Bispo delle a Frey Antonio de Saõ Dionizio, Religioso da Ordem de Saõ Francisco da Prouinçia de Portugal, que estaua eleito no Bispado de Meliapor, e preconizado nelle, de cuja virtude, letras, e mais partes se pode ter por certo acudirá ás obrigaçoẽs do dito Bispado, muito como convem, e pede o seruiço de Deos e bem spiritual daquellas almas. Pello que peço a Vossa Sanctidade jnstantemente lhe mande passar daquelle Bispado suas Letras Apostolicas, fazendo se nellas expressa mençaõ desta minha nomeação para conseruaçaõ de meu direito e desta Coroa, na forma em que de minha parte mais particularmente o proporá a Vossa Sanctidade, a pessoa que der a Vossa Sanctidade esta carta. Muito Sancto em Christo Padre, e muito Bemaventurado Senhor. Nosso Senhor por largos tempos conserue a Vossa Santidade em seu Sancto seruiço. //

Escrita em Lisboa a 16 de Setembro de 1675.

[*Autógrafo*]: Muito obidiente Filho de V. S.^{de}
Principe

[*Endereço*]: Ao Muito Sancto em Christo Padre e Muito Bemaventurado Senhor, Papa Clemente Decimo, por diuina Prouidentia ora Presidente na Vniuersal Igreja de Deos.

AV — Fundo Consistorial, *Processus Consistorialis*, vol. 74, fl. 140.

153

BULA DE CONFIRMAÇÃO APOSTÓLICA DE D. FR. ANTÓNIO DE S. DIONÍSIO

(2-12-1675)

SUMÁRIO — *Tendo falecido D. Fabião dos Reis, o Papa confirma a eleição do seu sucessor D. Frei António de S. Dionísio.*

Clemens Papa X. Dilecti fili Nobilis Vir. Salutem et apostolicam benedictionem. //

Hodie Ecclesie Sancti jacobi Capitis Viridis tunc per obitum bone memorie Fabiani, olim Episcopi Sancti Jacobi Capitis Viridis extra Romanam Curiam defuncti, pastoris solatio destitute, de persona dilecti filii Antonii Electi Sancti Jacobi Capitis Viridis, Nobis et fratribus Nostris ob suorum exigentiam meritorum acepta de fratrum eorundem consilio apostolica auctoritate prouidimus ipsumque illi in Episcopum prefecimus et pastorem curam et administrationem ipsius ecclesie sibi in spiritualibus et temporibus plenarie commitendo, prout in nostris inde confectis litterie plenius continetur. //

Nos igitur prefatum Antonium Electum, suis ita exigentibus meritis paterna beneuolentia prosequentes ac cupientes quod ipsa ecclesia sub eius regimine felicia suscipiat incrementa, Nobilitatem tuam rogamus et hortamur attente quatenus eundem Antonium Electrum et prefatam ecclesiam sue cure commissam habeas pro nostra et sedis apostolice reuerentia propensius commendatos in conseruandis et ampliandis juribus suis sic eos benigni fauoris auxilio prosequaris, quod ipse Antonius Electus tue Nobilitatis fultus presidio in commisso sibi cure pastoralis officio possit, Deo propitio, prosperari ac tibi exinde a Deo perennis vite premium et a Nobis condigna proueniat actio gratiarum. //

Datum Rome, apud Sanctam Mariam maiorem, Anno Incarnationis Dominice Millesimo sexcentesimo septuagesimo quinto, Quarto nonas Decembris, Pontificatus nostri Anno sexto.

[*Endereço*]: Dilecto filio Nobili Viro Petro Portugallie et Algarbiorum Principi et Gubernatori.

ATT — *Bulas*, 39-17. — *Corpo Diplomatico Portuguez*, Lisboa, 1910, XIV, p. 299.

154

ALVARÁ AO BISPO DE CABO VERDE

(14-1-1676)

SUMÁRIO — *Manda fornecer embarcação e mantimentos ao Bispo de Cabo Verde e seus visitadores, sempre que se deslocassem nas visitas canónicas à diocese.*

Eu o Principe como Regente e Governador dos Reinos de Portugal, e dos Algarves, faço saber aos que este meu Alvará virem, que tendo respeito ao que me representou D. Fr. Antonio de São Dionizio, Bispo de Cabo Verde, em rasão de se lhe haverem de dar para as vesitas a que houver de hir, ou mandar seu vigario geral ou vesitadores ás ilhas suas circumvesinhas, e suffraganeas do mesmo Bispado, as embarcaçoẽs e mantimentos necessarios para a viagem, á imitação do que fui servido conceder ao Bispo de Brazil (1), e seus antecessores, cujo exemplo allegou; e principalmente havendo consideração á sua pobreza e lemitaçaõ e ter vesitas que fazer por mar naquellas ilhas, e destrictos de Guiné;

Hei por bem que ao dito Bispo se dẽ embarcação e mantimentos para a passagem todas as vezes que houver de hir vesitar as igrejas de seu bispado; ou mandar o seu vigario geral ou outras quaesquer pessoas, assim e da maneira que se davam aos mais bispos seus antecessores, e seus vesitadores, por provizão dos Senhores Reis meus predecessores. //

Pello que mando ao meu governador e provedor da Fazenda das ilhas de Cabo Verde, que todas as vezes que ao Bispo D. Fr. Antonio de São Dionizio forem necessarios para o effeito referido embarcações e mantimentos para ir ou mandar ás ditas vesitas, lhas deem e façam dar, e cumpram e guardem este Alvará inteiramente como nelle se conthem, o qual valerá como carta, sem embargo da

(1) Nesta data o único bispo do Brasil era o arcebispo da Baía.

ordenação do Livro 2°, Titulo 4 em contrario e se passou por duas vias.

Antonio Serrão de Carvalho a fez em Lisboa a 14 de Janeiro de 676. O Secretario Manuel Barreto de Sampaio a fez escrever. //

Principe.

AHU — *Provisões*, liv. 2, fl. 124. — ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 53, fl. 268 v.

155

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(28-1-1676)

SUMÁRIO — *O Procurador da Fazenda e o Conselho estão de acordo perante os exemplos apresentados pelo Prelado que se lhe defira ao seu pedido.*

Senhor

Dom frey Antonio de são Dionizio, bispo de Cabo Uerde, fez petição a V.A. neste concelho, em que dis que pella prouizão que offerecia, mandou V.A. que ao Bispo seu antecesor se lhe fizesse pagamento de hu conto de reis cada anno de seu ordenado, desde o dia em que foi confirmado por sua santidade; e porque de prezente mandou V.A. que a dom frey Antonio Teles, Bispo da llha da Madeira, se lhe fizesse pagamento de seu ordenado, desde o dia que faleçeo o Bispo seu anteçesor dom frey Gabriel de Almeyda, em resão de se hauer feito o mesmo ao Bispo que foy do Brazil e se fazer tambem a mesma merçê a dom frey Antonio Brandão Arcebispo de Goa, e no supplicante militaua a mesma resão, de mais de ser hu Religioso muito pobre, e não ter com que fazer os gastos que lhe são necessarios para sua sagração. Pede a V.A. lhe faça merçê mandar lhe passar provizão do dito ordenado, e que se lhe faça seu pagamento desde o dia em que faleçeo o Bispo dom frey Fabião dos Reys seu anteçessor,em resão de V.A. o auer concedido aos Bispos referidos.

Com a dita petição prezentou o supplicante a prouisão que se passou ao Bispo dom frey Fabião dos Reis, pella qual lhe mandou V.A. pagar o seu ordenado do dia em que doi confirmado por sua santidade, e assy mais prezentou as prouizões que se passarão a dom frey Antonio Brandão, Arcebispo de Goa e a dom frey Antonio Telles, pellas quaes se lhes mandou pagar seus ordenados, desde o dia em que falecerão seus antecessores.

E dandosse de tudo uista ao Procurador da fazenda, respondeo que uistos os exemplos referidos, parecia que se deue deffirir ao Supplicante.

Ao Conselho pareçe o mesmo que ao Procurador da fazenda, uistos os exemplos que se apontão.

Em Lisboa a 28 de janeiro de 676.

Saluador Correa de Saa y Benauides / Fran.co Malheiro. / Ruy Telles de Menezes. / Feliciano Dourado.

[*Desoacho real*]: Como pareçe. Saluaterra de Magos, 4 de feueveiro de 676.

(*Rubrica do regente D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

156

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(5-3-1676))

SUMÁRIO — *O Conselho e o Procurador da fazenda estão de acordo, que visto o exemplo apresentando pelo Prelado, devia fazer a mercê suplicada.*

Senhor

O Bispo de Cabo Verde, Dom Frey Antonio de são Dionizio, fez petição a V.A. por este Conçelho, em que diz que V.A. foy seruido fazerlhe merçê de mil cruzados de ajuda de custo, para fretes de sua embarcação, pagos no rendimento da alfandega daquela llha, e porque o rendimento della hé muy limitado que mal chega para o pagamento de seus ordenados, por cujo respeito fora V.A. seruido conçeder ao Bispo seu Anteçessor, que dos quatro mil cruzados que estauão em depozito na dita llha, pertensentes á fazenda real, applicados para as obras da Igreja da Sé, se lhe fizesse pagamento dos mil cruzados de ajuda de custo, que V.A. lhe tinha mandado pagar do rendimento da mesma alfandega.

Pede a V.A. lhe faça merçê mandar passar prouizão para que na mesma forma, seja pago dos mil cruzados de sua ajuda de custo, dos quatro que estão em depozito na dita llha, pertensentes á fazenda real, visto ser tão lemitado o rendimento da alfandega, e ter V.A. conçedido a mesma Prouizão ao Bispo seu Anteçessor.

Com a referida petição aprezentou o suplicante o registo de húa Prouizão tirada dos liuros da secretaria deste conçelho, porque consta que tendo V.A. respeito ao que reprezentou em sua petição o Bispo de Cabo Verde, D. Fr. Fabião dos Reys, acerca do pouco rendimento que na alfandega da mesma llha hauia, para poder ser pago da ajuda de custo de que V.A. lhe tinha feito merçê, foy V.A. seruido mandar que dos quatro mil cruzados referidos se lhe dessem os mil cruzados da ajuda de custo.

E dandose de tudo vista ao Procurador da fazenda respondeu, que visto o exemplo pareçia que V.A. deuia fazer ao suplicante a merçê que pedia.

Ao Conçelho pareçe o mesmo que ao Procurador da Fazenda, visto o exemplo, que ajunta.

Lisboa, 5 de Março de 676.

Conde de Val de Reys / Saluador Correa de Saa y Benauides / Fran.co Malheiro / Ruy Telles de Menezes / Feliciano Dourado.

[*Despacho real*]: Como pareçe. Lisboa, 12 de março de 676.

(*Rubrica do Regente D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

157

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(21-4-1676)

SUMÁRIO — *Que se faça a mercê ao médico e se lhe dêem 20$000 réis em pensão efectiva, com o hábito de Santiago ou de Avis e recomende seu irmão ao Capelão-mor.*

Senhor

Declarandose ao Bispo, e Governador de Cabo Verde a rezulução que V.A. foy seruido tomar, na consulta incluza, fizerão de nouo petição a V.A. por este conçelho, em que reprezentão que o Medico Pero Netto Brandão duuida acompanhalos, sem que V.A. seja seruido mandarlhe passar Prouizão do titolo de Fizico mor, e serurgião mor daquellas ilhas, e destricto de Guiné, que hera o mesmo que V.A. conçedera a Ventura da Cruz Arraes, para o Estado do Brazil, por prouizão de 13 de Agosto de 665, sem prejuizo do Fizico e serurgião mor deste Reino por ser necessario que nas ditas llhas possa o dito Pero Netto impedir que curem os que o não souberem fazer, pelo grande dano que do contrario se seguiria aos moradores dellas: e que a penção dos 20V reis se lhe ponha em tença effectiua de 30V reis e que esta merçe tenha logo effeito, com a obrigação que elle fará da assistençia dos tres annos naquellas llhas; e que o P.^{e} Gabriel Netto seu irmão seja recomendado ao Bispo Capelão mor para as Igrejas do Padroado.

Pedem a V.A. lhes faça merçê de que tornando a mandar ver este requerimento, seja V.A. seruido de mandar defferir ao dito medico na forma que esperão da grandeza de V.A., para que assy haja de os acompanhar, visto não hauer naquellas llhas pessoas algua que os possa saber curar, nem terem os vassallos de V.A. nellas medico, ou Serurgião de muitos annos a esta parte, por não hauer quem quizzesse fazer a V.A. o seruiço a que se offereçe hoje o dito Pero Netto Brandão.

Ao Conçelho pareçe que V.A. faça merçê a este Medico, que os 20V reis de penção efectiua, se lhe dem em tença effectiua, cõ hú dos habitos de Santiaguo, ou Aviz; e que V.A. mande recomendar ao Bispo Capelão mor o irmão do suplicante, o P.^{e} Gabriel Netto, para ser consultado nas Igrejas do Padroado, e que se lhe dem 100V

reis de ajuda de custo, pagos na dita llha; visto a neçessidade que nellas há de quem cure.

Lisboa, 21 de Abril de 676.

[*A seguir o seguinte*]: Passandoselhe prouisão de honorifico Fisico mor e cirurgião mor das ilhas de Cabo Verde, e sua iurisdição sem preiuizo dos deste Reyno, como o hé o do Brazil, de q̃ offereceo exemplo o sr. Saluador Correa em tudo o mais se conforma cõ o Conçelho, excepto o de fisico mor; pelo grande preiuizo que se segue ás Conquistas de leuarẽ semelhantes titulos em resão q̃ nellas cura muita gente cõ os medicamentos da terra e experiencias das ervas, e leuando este titulo não hé mais q̃ pera roubar, obrigando os a q̃ lhe paguem as licenças de curar, e q̃ delle não votou em fizico mor, e cirurgião mor da Baía, sendo hú estado, por esta mesma resão.

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

158

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(22-4-1676)

SUMÁRIO — *Parece ao Conselho que Sua Alteza deve mandar passar provisão de mil cruzados ao Bispo. — O Prelado daria conta das obras feitas com este dinheiro. — Enviar-lhe o relógio pedido.*

Senhor

Dom frey Antonio de são Dionizio, Bispo da llha de Cabo Verde, fez petição a V.A. por este Conçelho, em que diz que o Cabido daquelle Bispado lhe tinha reprezentado a grande falta que padeçem naquella See, de hú relogio para por elle se gouernar aquella republica, e regerem suas oras canonicas, em rezão de o não hauer em toda aquella llha; e juntamente tinha a mesma See necessidade de hú Pontifical, e ornamento Roxo inteiro, porque o que hauia hera já muyto velho e seruira de mortalha ao Bispo seu antecessor, e assy mais de hú sitial de damasco carmezim vermelho, e hua cadeira de veludo da mesma cor, e outra cadeira raza com sua almofada e tafetá de guarda pó e mais de hua alva, e sobrepeliz, e de hua mitra simples, o que tudo hera muyto necesario para o bem publico, e exersitar seu cargo, fazendo em os dias festivaes pontefical, o que não poderia fazer hauendo as ditas faltas. E porque na Fortalleza daquella llha estauão depozitados quatro mil cruzados, pertencentes á Fazenda de V.A., que se tinhão aplicado para as obras da Igreja da Sé, que se mandara fabricar de novo; as quaes estauão paradas hauia muitos annos, sem se comessarem mais que os alicerçes que ja estauão arruinados, por não hauer cabedal para tão grande despeza, cujo orsamento estaua feito em mais de 80V cruzados, e entretanto seruira de Sé a Igreja da Mizericordia; e que dos referidos quatro mil cruzados mandar a V.A. se dessem mil cruzados ao Bispo seu anteçessor de ajuda de custo, que não chegara a receber por lhe chegar a Prouisão desta merçê a tempo que já hera falecido; e assy por todas as uias pertensia este dinheiro áquella Sé e particularmente os mil cruzados, de que hera herdeira a Igreja, porque ainda que os não chegara a reçeber o dito Bispo, hera o meśmo como se os tiuera recebido, pois lhe estaua feita a merçê

muyto tempo antes de seu faleçimento, e deuia V.A. ser seruido mandar acudir a todas as faltas, que referia.

Pede a V.A. que compadeçendosse das neçessidades da dita Sé e não ter o suplicante com que suprir as ditas faltas, por ser Rellegioso pobre, lhe faça merçê mandar se lhe dê o dito rellogio, Pontefical, e ornamento e mais couzas referidas asima; e porque os ditos mil cruzados estão no depozito da dita llha, e são de prezente necessarios nesta corte, para se fazerem as ditas couzas, e senão acha este dinheyro sem dano de ganansia que leuão, de trinta por cento; deue V.A. mandar em sua Prouisão se lhe dê juntamente o dano da ganancia que leuão, que de prinçipal, e auanço faz quantia de quinhentos e vinte mil reis, e que do dito depozito se tire este dinheyro, visto ser aplicado á mesma Sé, e Bispo seu Antecessor.

Da petição referida se deu uista ao Procurador da Fazenda que respondeu: V.A. hera obrigado a mandar acodir com todo o necessario aos Bispados de Ultramar; e assy não tinha duuida a que uerificandosse as necessidades que o suplicante representaua, lhas mandasse V.A. remedear como fosse possiuel.

Ao Conçelho pareçe que V.A. deue mandar passar Prouizão ao Bispo com declaração destes mil cruzados concedidos ao Bispo seu Antecessor, que não cobrou o dito depozito, por ser já falecido quando lhe chegou, e que seja com o auanço que aponta para as couzas, que declara nesta petição; e o Bispo dará rezão das obras que leua feitas com este dinheyro, e juntamente o relogio, para que se remedee a falta que há das ditas couzas, a que V.A. hé obrigado acodir, e remediar.

Lisboa, 22 de Abril de 676.

Conde de Val de Reys / Fran.co Malheiro / Ruy Telles de Menezes / Antonio Paes de Sande / Feliciano Dourado.

[*Despacho real*]: Como pareçe. Lisboa, 2 de mayo de 676.

(*Rubrica do regente D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

NOTA — D. António de S. Dionísio recebeu alvará em 8 de Maio de 1676, para prover nas conesias, vigairarias e outros cargos do clero da diocese de Cabo Verde. Vid. ATT — *Chancelaria da Ordem de Cristo*, liv. 53, fl. 456v.

159

REGIMENTO DE JOÃO CARDOSO PISSARRO

(10-5-1676)

SUMÁRIO — *O regimento do governador de Cabo Verde, insiste na conquista espiritual do gentio do distrito. — Cuidados com a Misericórdia e Hospital e obras de Caridade nele exercitadas. — Residiria na Ribeira Grande para sua continua defesa dos inimigos.*

. . . . . .

Eu o Principe Regente e Governador dos Reynos de Portugal e Alguarves, faço saber a vós João Cardoso Pissarro (1), fidalgo de minha Caza, a quem tenho encarregado de Governador das Ilhas de Cabo Verde e destricto de Guiné, hey por bem e me pras que emquanto servirdes este cargo guardareis nelle o regimento seguinte.

. . . . . .

4

A principal cauza, que obrigou os senhores Reys meus Predecessores mandarem povoar estas Ilhas, e as mais Conquistas Ultramarinas, foi a redução do gentio dellas e promulgação do Sagrado Evangelho, e augmento da nossa Sagrada Relligião, pello que vos encomendo, e emcarrego muito que procureis por todos os meyos possíveis, que o gentio de todo o destricto das ditas Ilhas venha em conhecimento de nossa Santa Feé, e para isto deis todo o favor e ajuda aos Ministros que andarem nesta occupação, para que milhor possão cumprir com a sua obrigação, e tratareis de lhe fazer pagar os ordenados, que por minhas ordens lhe forem assentados, e o mesmo bom tratamento e correspondencia tereis com o Bispo e Ministros Ecleziasticos dessas Ilhas, Cabido e Vigarios, tratando os com bom acolhimento, e fazendo se lhe paguem suas ordinarias na forma que está disposto, e me dareis conta como dellas

---

(1) Recebeu carta de Governador de Cabo Verde, dada em Lisboa, a 21-4-1676. ATT — *Chancelaria de D. Afonso VI*, liv. 46, fl. 352v.

são pagos, e por que via, com toda a distinção, e havendo alguns revoltozos me avizareis com toda a particularidade, para neste particular dispor o que for mais serviço de Deos e meu, e quietação de meus vassallos e se nas Ilhas dos donatarios se cumpre com a obrigação de suas duaçoins ou em que faltão, para lhes mandar ordenar dem cumprimento a ellas.

5

das Cazas de Mizericordia, e hospital que há nessas Ilhas, vos emcomendo taõbem muito tenhais particular cuidado, pello serviço que se fes a Deos nosso Senhor nas obras de Caridade, que em huã e outra couza se exercitaõ, favorecendo a seus officiaes, fazendolhes pagar as ordinarias, que tiverem de minha fazenda, e as dividas e legados que lhes pertencem, para que por esta cauza não deixem de cumprir com suas obrigaçoins.

6

Rezidireis continuamente na cidade da Ribeira Grande e sua fortaleza, e entendereis com muito cuidado nas couzas da Guarda, e vigia, e defenção della, e vizitareis todos os Portos e dezembarcadouros da dita Ilha para ordenardes as vigias e prevençoins necessarias, de maneira que se possa impedir e defender aos inimigos dezembarcarem nella intentando o, e o mesmo ordenareis se faça nas mais Ilhas e destricto de Guiné, de vossa jurisdição, de que me dareis conta, mandando o ordenar asim aos officiaes vossos sobordinados.

. . . . . .

Manoel Roiz de Amorim o fes em Lisboa, a des de Mayo de seiscentos setenta e seis. O Secretario Manoel Barreto de Saõ payo o fis escrever. //

Principe
Conde Val de Reis, Prezidente.

ARQUIVO DE CABO VERDE — Liv. 42, fls. 24-24v e 29.

160

CARTA DO PRÍNCIPE D. PEDRO AO GOVERNADOR DE CABO VERDE

(24-5-1677)

SUMÁRIO — *Trata o Bispo de fundar um seminário para dez ou doze moços naturais de Santiago. — O Morgado dos Mosquitos prontificava-se a sustentá-lo.*

Joaõ Cardoso Pissaro, ett.ª Hauendo mandado uer o que me escreueo o Bispo dessas Ilhas em carta de 22 de Julho de 676, em que me deo conta da forma, em que hia dispondo esta christandade, e como Antonio Martins, Morgado dos Mosquitos, queria sustentar o siminario que o Bispo intentaua fazer nessa Ilha, em que se recolhessem dez ou doze moços naturaes della, com hũ clerigo, pera os ensinar e doutrinar, até serem capazes de se ordenarem de missa, e outros particulares. Me pareçeo dizeruos, que ao Bispo, mando agradeçer este seu zello, e que no tocante a se quartear primeiro que se dizimem os fruitos da Ilha de Barlauento (de que tambem destes conta) mandareis fazer diligençia nas partes que uos pareçer que pode hauer notiçia da cauza de se proceder naquella forma, e sobre o que tambem auizou tocante ao siminario, por ser cousa de tanta importançia e em benefiçio das almas dos moradores dessa Ilha, ajustareis a forma com o dito Morgado, em que se possaõ sobrogar bens ao mesmo Morgado, pera que fique sempre çerto o sustento e caza do siminario, por se naõ poder obrigar a ele mais que em sua uida, por ser somente administrador do dito Morgado, ou o que se lhe poderá dar computado o gasto e custo das casas e se nessas Ilhas hauerá fazenda pertençente aos proprios para se lhe obrigar, e que merçê se poderá fazer ao filho do Morgado dos Mosquitos, respeitandose a este seruiço taõ particular pera o bemdas almas dos moradores dessas Ilhas, e nesta forma o manto tambem ordenar ao Bispo e ao Prouedor da Fazenda dellas. //

Escrita em Lisboa, a 24 de mayo de 677.

Prinçipe.

AHU — Cód. 489, fl. 19.

NOTA — Carta ao Provedor das Ilhas, com idêntica data, com os mesmos dizeres. Vid. *Ibidem*, fl. 19v.

161

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(2-6-1677)

SUMÁRIO — *O Conselho Ultramarino, com os Procuradores da Fazenda e Coroa, dizem que S.A. deve mandar escrever ao Bispo, e socorrê-lo com o braço secular se o pedir, e por os religiosos da Soledade terem convento em Cabo Verde, deve pedir ao seu Provincial mande mais alguns para formar o hospicio de Cacheu.*

Senhor

Tanto que Deos me trouxe a saluamento da llha do Fogo, e se offereseu embarcação pera Cacheu, conforme as noticias, que me tinhão dadas, fiz com o Guardião dos nossos Capuchinhos desta Cidade, mandasse alguns Relligiosos reedificar o Hospicio, que hauia annos tinhão lá feito, e o deixarão arruynado, e aquella pouoação sem remedio, por cuja causa está aquella christandade muy atrazada; e mandando o ditto Guardião dous Relligiosos para este effeito, com elles enuiey alguns clerigos, e hum Relligioso da Terceyra Ordem de Nosso Padre Sam Françisco, para no entretanto não deixarem apagar de todo aquellas poucas faíscas da christandade, que nos annos atraz estaua mais augmentada; e agora com a carta incluza nesta uerá V.A. a mizeria em que de prezente está aquella pouoação: eu tenho já auiamento, que trouxe comigo desse Reyno, onde o estou deuendo, e o heyde mandar para remediar na primeira embarcação que se offereser, mas com isto pouco ou nada ficará remediado.

O remedio principal para se conseruar aquella christandade pouca, que há naquella pouoação, e para se augmentar a fee por aquelles Rios, e Serra Leoa; entendo eu (Senhor) que só o poderá ser, quando V.A. fosse seruido mandar como Missionarios alguns clerigos reformados do recolhimento do Spiritu Sancto nessa corte, homens anciãos, de Spiritu, Letras, e forsas, que dezejem entregar suas almas para saluar aquellas com seu bom exemplo, reformar muito, sem quererem daquella pobre gente mais que o sustento, de que ella uza, sem lhes pedir, nem receber delles couza algua, por pequena que seja; hé certo que uindo alguns clerigos reformados

com este spiritu, farião grandissimo fruito, não só em os christãos, mas tambem em os gentios, e porque a cobiça reyna muito naquellas pouoações, e este meu cabido na See vacante mandou lá vezitadores, e Clerigos ambiçiozos; puzerão aquella pouoação em estado, que pelos auizos que tenho do Vigayro de Cacheu, e do Cappitam Mayor Antonio de Barros Bezerra, está a igreja de sorte que parese mais choupana de pastores, que igreja de christãos, e me escreuem que os clerigos, e vizitadores que até agora forão trouxerão Calices, Vestimentas, e até as pedras de Ara, e que ouue algu vezitador, que dos Ornamentos Sagrados mandou fazer casacas pera negros; e pera eu auer de castigar estes excesos, e fazer restituir estes roubos, não basta a espada da Igreja que tenho, porque não fazem cazo de censuras, e só temem o poder, e castigo de V.A.; a hum que mandey prender, e outro que mandey degradado pera o fim desta llha, por chegarem a perder o respeito ao seu Bispo, me foy muy estranhado, e padeço grandes contradições por querer fazer restituir os roubos que tem feito nesta See, e nas igrejas desta llha, e os Conegos são os primeyros, e os que tem a culpa dos mais roubos.

V.A. pondo os olhos de sua piedade, e grandeza no estado, e miseria de Cacheu, e na soltura, com que se rouba nesta llha, deue mandar prouer com os remedios mais oportunos, que eu faso da minha parte o que posso, mas não posso nada sem V.A., e sem Deus me ajudar, e nelle confio, e tambem em V.A., que se ponha a isto algum freyo.

Deus me guarde a Real Pessoa de V.A. como lhe pesso em meus Sacrificios.

Ilha de Sam Tiago de Cabo Verde, em 2 de junho de 1677.

D. Frey Antonio, Bispo de S. Tiago

[*À margem*]: Haja vista o Procurador da Fazenda Lisboa, 10 de Julho de 1677.

Conde de Val de Reys / Saluador Correa de Saa y Benauides / Frnc.co Malheiro / Carlos Cardozo Godinho.

[*Parecer do Procurador da Fazenda*]: Parece que S.A. deue ordenar ao capitão mor de Cacheu, e ao gouernador de Cabo Verde, que no tocante ao castigo dos ecleziasticos, gouerno das Igrejas e negocios espirituais, sigão as ordes do Bispo, dandolhe toda a ajuda, e fauor pera se executarem, e o pedir dos missionarios se deue reprezentar a S.A.

Lisboa, 12 de julho de 1677.

(*Rubrica ilegível*)

[*Despacho do Conselho Ultramarino*]: Haja vista o Procurador da Coroa. Lisboa, 3 de Agosto de 677.

Conde de Val de Reys, Presidente / Saluador Correa de Saa y Benauides / Francisco Malheiro / Ruy Telles de Menezes / Feliciano Dourado / Carlos Cardozo Godinho.

[*Parecer do Procurador da Coroa*]: Aos ministros de guerra, e de justiça de Cacheu, e Cabo Uerde, deue V.A. mandar escreuer que cõ toda a prontidão dem toda a ajuda e fauor ao Bispo pera se poderem executar as ordens de hú Prelados tão exemplar, e emendarem tantos dezatinos, e insultos, como refere, e tão bem me pareçe que se deue fazer prezente a S.A. o meio que aponta dos missionarios pellas utilidades que considera o Bispo áquella christandade, e pella muita necessidade que delles tem.

(*Rubrica ilegível*)

[*Despacho do Conselho Ultramarino*]: Ao Conselho parece o mesmo que aos Procuradores da fazenda e coroa; enquanto gouernador asim em Cabo Verde e Cacheu, mandará obseruar as ordens do Bispo, asistindolhe cõ o braço secular quando elle o pedir, e no tocante aos Missionarios que uisto os relligiosos da Soledade terẽ conuento n Cabo Uerde, deue V.A. mandar escreuer ao seu Prouincial, queira inuiar áquella llha algús de seus religiosos pera se formar Hospicio en Cacheu como trata, e que pera esse effeito lhes mande V.A. asistir com o que for necessairo pera milhor efeito esta missão pois o zello, e procedimento destes religiosos hé muito notorio pera delles se esperar fação naquellas partes muito fruto, no gentio, e seruiço de Deus e de V.A. Lisboa, 11 de Agosto de 677.

Rubricas: Conde de Val de Reys, Presidente / Francisco Malheiro / Ruy Telles de Menezes / Feliciano Dourado / Carlos Cardozo Godinho.

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

162

CARTA DO CORONEL TOMÁS FERNANDES

(11-3-1677)

SUMÁRIO — *Não pode seguir as ordens recebidas por falta de cálix, alva, missal, por não haver na igreja estes ornamentos, nem particular que os tenha. — Há muitos judaizantes que não querem saber da igreja para nada, nem missa nem confissão.*

Fico nesta pouoação de Cacheu con grandes dezejos de seguir a ordem de uossa senhoria, o que não posso fazer por falta de ornamentos, como Calix, pedra, missal e huma alua, o que não posso achar por não auer na igreja nem em particular, quem o tenha e asim fico esperando a ordem de Vossa Senhoria com grande aperto de minha pouca pois não trouxe pera meu sustento senão quatro panos, que me acabarão e nem missas acho pera comer; sobre o apostãta que dise ao frade a Vossa Senhoria está em Gambia, tenho emformado delle hé hú negro jentjo, que se bautizou e depois de bautizado se tornou a sua ley e nunqua se quiz sujeitar á igreia nossa mãy; destes tem Vossa Senhoria nesta pouoação de Cacheu, muitos que estão bautizados e estão uiuendo na sua ley sem chegar á igreia, nem se lhe darem da missa nem confição, dizendo claramente que não hão de deixar a sua ley, oseruando oito, noue molheres, dizendo que são suas com quem estão cazados e pera isso não se lhe acha remedio nenhú. Agora nesse particular fará Vossa Senhoria o que mais conueniente for em seruiço de Deus, he entanto Nosso Senhor guarde a Vossa Senhoria.

Cacheu 11 de Março de 677 annos.

Subdito de Vossa Senhoria

Thomaz Fernandes, Coronel

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

163

CARTA DE FREI ANTÓNIO DIONÍSIO A D. PEDRO, REGENTE DO REINO

(2-6-1677)

SUMÁRIO — *Deve escrever ao Bispo louvando a forma como governa a sua diocese. — Ao Tesoureiro e Oficiais da Fazenda que façam cumprir a provisão que se passou ao Prelado.*

Senhor

Hum dos grandes trabalhos que tenho padessido neste Bispado, foi acodir com Parrochos áquellas desimparadas tres Ilhas, do Mayo, da Boavista, e de Sam Niculao, que até hoje nunca os tiuerão, e só de anno em anno hia hú vizitador, e Confessor pera os confessar, Sacramentar, e vizitar; e os que morrião não tinhão mais que leuantar os olhos ao Ceo, e bater nos peitos; os mais esperauão por hua Missa de anno em anno.

E sendo esta a primeyra couza a que dezejaua acodir, não me foy possiuel (por falta de embarcação) concluila, senão em vespora de Paschoa, embarcando hu Conigo por Vizitador, por quem estou esperando, com tres Parrochos pera as dittas tres llhas, prouidos de todo o necessario para faserem seu offiçio, com suas congruas a que obrigo os moradores, alem dos dizimos, e quartos, que pagão a V.A., e sem despeza algũa da fazenda de V.A. forão prouidos com esmollas, e agencias minhas e ainda me faltão alguns ferros de hostias, e outras miudezas, que tirey aquy de algũas Igrejas pera remediar aquellas llhas, e agora as mando uir para satisfazer as Igrejas donde as tirey; se ouuer quem fie de mim nessa Corte, até V.A. ser seruido de me mandar pagar os meus ordenados que tenho uençidos; e juntamente ao Prouedor da fazenda, e Almoxarife, que não ponhão replicas a as Prouizões de que V.A. me fez mercê, porque sendo hua dellas se me desse embarcação, e mantimentos pera quando fosse, ou mandasse vizitar as dittas llhas; me mandarão dar vinte e seis mil reis pera a embarcação e mantimentos da vizita que fiz na llha do Fogo, gastando eu mais de outro tanto nos mantimentos que comprey, e agora á uista da despeza que fiz pera estas tres llhas, não quizerão dar dez mil reis para mantimentos

do Vizitador, que eu mandei pagar com o frette da embarcação; dizendo não era custume daremse fretes, e mantimentos pera as dittas vizitas, com que me vejo atado, e se V.A. não puzer, digo, não mandar por nisto remedio, não poderey continuar com a obrigação do meu offiçio, que he dura couza, que não hauendo exemplo de auerem Parrochos naquellas llhas, as prouesse delles sem dispendio da fazenda de V.A., e me pessão exemplo pera darem dez mil reis de mantimento a hum Visitador, e embarcação, mostrando eu Prouisão de V.A. que assy o ordena, e manda.

Na llha de Sancto Antão, que fica mais distante de todas estas, e hé Donatario della o Conde de Sancta Crux, onde somente se pagão dizimos, a V.A., e não os quartos, auia annos estaua posto hum vigayro com congrua pera sy nos dizimos, e pera o Thezoureiro, e fabrica da Igreja, com Prouizão real; e como até agora se lhe não paga, foi nesseçario mandar vizitador com hum clerigo pera a prouer de nouo, até V.A. ordenar o que for seruido, que não hé justo esteja o pobre trabalhando á sua custa, sem fazerem cazo da sua Prouizão; mas que muito se fazem o mesmo ás Prouizões do Bispo.

Este hé o estado, em que por hora ficão as dittas quatro llhas de Barlauento, donde mando uir oito mossos, os mais limpos e de mais geito pera o estudo, dous de cada llha, e já tenho aquy quatro, dous da Boavista, e dous de Sam Niculao, pera lhes mandar aquy ensinar Gramatica, com as mais que nesta caza se ensinão para se irem dispondo pera com elles remediar aquellas llhas que não serão bem seruidas emquanto não ouuer clerigos naturaes dellas; porque hé dura couza uã hũ clerigo forasteyro ser Parrocho de hũa llha, e estar nella hũ anno inteiro, sem ter com quem se confessar, nem quem lhe assista, e ajude se adoeser. A todos estes inconuenientes referidos espero eu da piedade, e clemencia de V.A., será seruido mandar pôr remedio como hé nesseçario, mandando aduertir aos Ministros da fazenda dem comprimento ás Prouizões de q ue V.A. me fez merçê, pera poder exerçitar o meu officio como deuo.

Deus guarde a Real Pessoa de V.A., como sempre lhe pesso em meus Sacrificios.

Ilha de Sam Tiago de Cabo Verde, em 2 de Junho de 1677 annos.

D. Frey Antonio Bispo de S. Tiago.

[*À margem*]: Haja vista o Procurador da Fazenda. Lisboa, 10 de julho de 677.

(*Com 4 rubricas ilegíveis*)

[*A seguir, à margem*]: Pareceme que este Bispo vai fazendo seu offiçio como deue, e que S.A. está obrigado a lho agradecer, mandándolhe tão bem deferir ao que reprezenta esta carta. Lisboa, 12 de julho de 677.

(*Com uma rubrica ilegível*)

[*Despacho do Conselho Ultramarino*]: Ao Concelho parece que V.A. mande escreuer ao Bispo a boa forma em que se há, na administrasão de seu officio, agradesendosselhe o que uay obrando; e que ao Tezoureiro e officiaes da Fazenda se ordene que na forma da prouizão que se passou ao Bispo, lhe dé comprimento, e paguẽ o mantimento e pasagem, dos vizitadores que mandar ás ilhas de Barlauento e mais partes de sua Dioceze.

Lisboa, 9 de Agosto de 677.

Conde de Val de Reys P. / Fran.^{co} Malheiro / Ruy Telles de Menezes / Feliciano Dourado. / Carlos Cardozo Godinho.

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

164

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE O BISPO DE CABO VERDE

(13-7-1677)

SUMÁRIO — *Morte do governador de Cabo Verde e de toda a sua família. — Desavenças ocorridas na eleição do sucessor. — Que se mande imediatamente novo governador.*

†

Senhor

O Bispo das Ilhas de Cabouerde escreue a V.A. em carta de 2 de Junho do prezente anno, que em 20 de Agosto de 676, falecera o gouernador daquellas Ilhas, João Cardoso Pissarro, com sua molher e filhos, e a mayor parte de seus criados, com que fica a dita Ilha dezemparada, e que em hũ codicillo que naõ podera asinar, a instancia do ouuidor geral, Menistro menos exprimentado, por uia do Guardiaõ dos Capuchos fizera que o dito gouernador o nomeasse e ao dito Bispo para aquelle gouerno, e que em falecendo lho mandara asy declarar o ouuidor, mas que como lhe naõ mostraraõ ordens de V.A. para o gouernador defunto os deixar a ambos nomeados naquelle gouerno, respondera que por este caminho lhe naõ comuinha aceitalo por não ser julgado neste Reyno por ygnorante ou ambiciozo, e tambem por saber, comforme os acentos dos liuros da Camara que por morte dos gouernadores era estillo elegeremse os Bispos quando os auia, e que uendo isto o ouuidor, por naõ dicar de fora do gouerno, se aiuntara com os officiaes da Camara, sobornando os uotos para a eleiçaõ e se fizeraõ gouernadores, e que o ouuidor hera só o que gouernaua, por os officiaes da Camara estarem de ordinario nas suas fazendas.

Que obrigado o Bispo dos protestos que lhe fizeraõ os moradores da dita Ilha, fora á Camatara no dia da eleiçaõ e despois de huã breue pratica, em que propuzera e declarar o que naõ açeitara a nomeaçaõ que o gouernador defunto fizera nelle, por se lhe naõ mostrar ordem de V.A., para o poderem nomear naquelle gouerno, e que se os officiaes da Camara emtendiaõ que o dito Bispo podia ser de proueito ao seruiço de V.A., que naõ recusaua o trabalho, ao que se leuantaraõ os mais antigos e principaes daquella Ilha,

dizendo que elles o queriaõ por seu gouernador emquanto se naõ fazia auizo a V.A.; que tanto que o ouuidor e hũ vreador chamado Antonio de Aguiar uiraõ isto remeteraõ aos que aclamauaõ ao Bispo, dizendolhes que naõ fossem amotinadores e treidores, porque logo os precederiaõ; ao que acodira o Bispo, aquietando os com algũs exemplos, emcomendandolhes muito a pas, e o seruiço de Deos e de V.A., e que naõ era esta a primeira eleiçaõ em semelhantes cazos, e que a fizessem como era estillo, proçedendosse nella com liberdade, sem atenderem á aclamaçaõ que nelle se fazia, e retirandosse o Bispo para sua caza, se fes a eleiçaõ no modo referido.

Que o modo com que se tem procedido naquelle gouerno, naõ comuinha a quem era Prelado referillo taõ meudamente, e que despois da dita eleiçaõ, chegando aly dous nauios de registro, o primeiro a tomar trezentas peças de escrauos, alem de outros tantos que trazia dos Rios de Guiné, e despois deste partir da dita Jlha, chegara outro, que pedira seis centas peças de escrauos, e no cabo de o terem aly tres mezes e meyo lhe prenderaõ parte da gente tomandolhe a fragata do nauio, e fazendosse á uella com trezentas peças que tinhaõ comprado; foraõ blasfemando do gouerno daquella terra e que hũ pataxo jngres que das Canarias leuou aly alguãs fazendas, lhas leuaraõ da alfandega ás rebatinhas (1) sem preço, e sem seu dono saber quem lhas leuaria, e com magoa de uer isto morrera em breues dias, e depois as pagaraõ como quizeraõ.

Que com estas sem rezõis naõ aueria nauio que chegasse áquelle porto, reprezentando elle Bispo ao gouerno o mal que nisto se tinha procedido em tanto dano do commercio e dos direitos da fazenda real, que as mortes, roubos e latrocinios naõ tinhaõ castigo algũ, mais que o geral da fome, e que quando faltaua a justiça da terra os estauaõ uendendo aos estrangeiros, e a pobreza sem remedio. Que fora o Bispo á Camara para se acodir a isto, e para se mandar hũ pataxo buscar mantimentos, e que quando o naõ quizessem fazer, lhe dessem licença para elle Bispo o mandar, ainda que para isso empenhasse a prata da sua Igreja; e prometendolhe os do gouerno que asy fariaõ, se naõ fizera nada, e ficaua aquella Jlha, com as imclemencias do tempo e com tal gouerno, em estado que se este anno naõ chouesse como nos passados, naaõ aueria outro remedio senaõ morrer, ou se aportassem aly algũs nauios, hir cada hũ buscar seu remedio.

---

(1) À porfia, a quem mais der.

Com a carta referida se receberaõ neste Conselho alguãs certidoẽs, em que consta a forma em que se faz a eleiçaõ do gouerno daquella Jlha por falecimento do gouernador João Cardoso Pissarro, nos offiçiaes da camara della e ouuidor geral.

E dandosse de tudo uista ao Procurador da Coroa, respondeo que para poder dizer neste negocio (que era asssás de consideraçaõ lhe era precizo saber duas cousas; a primeira se os gouernadores leuauaõ no seu regimento poder para que, uendosse em perigo de uida nomeassem pessoas, que sucedaõ no gouerno; a segunda se auia alguã rezoluçaõ de V.A. pella qual estiuesse detreminado quem deuia gouernar em semelhante cazo, ou se por ella se mandaua fazer eleiçaõ, e como naõ achaua mais noticia que huã certidaõ em que se dis que morrendo o gouernador Joaõ Serraõ da Cunha, se elegera em Camara ao Bispo dom frey Lourenço Garro, parece que procederaõ bem os Menistros em fazerem eleiçaõ, e se della sahira eleito o Bispo, a tiuera por muy acertada.

Que o Bispo, a Camara e Ouuidor, todos trataraõ de fazer prezente a V.A. o seu zello e procedimento, e como aquella Cidade estaua em taõ mizerauel estado, os Menistros seculares e eclezias-ticos pouco comformes, e naõ auia imformaçaõ de que conste qual hé merecedor de que V.A. lhe agardeça o seruiço ou lhe estranhe o procedimento, parece lhe deuia V.A. mandar escreuer que de todos esperaua que o seruissem como comuinha, e que com toda a breuidade se deuia mandar abonaçaõ áquella Jlha, asy para ser socorrida do que mais neçessita, como para que V.A. declarasse quem auia de gouernar, emquanto naõ uay gouernador que preçi-zamente se requere naquella Jlha, e porque o Bispo daua conta de descaminhos e de insultos que se cometeraõ despois da morte do gouernador, seria justo que o que for despachado, leue ordem de V.A. para se imformar e dar conta neste Conselho, que na ocaziaõ prezente só se deuia acodir á fome dos moradores e á quietaçaõ do pouo.

Ao Conselho parece que o meyo mais pomto para a quietaçaõ daquelle pouo, e sua comseruaçaõ na controuerçia entre o Bispo, Ouuidor e Camara, para que tudo se componha, deue V.A. ser seruido nomear logo gouernador para hir áquella Jlha qual se requere para o bom gouerno della, e que tenha daquellas partes toda a notiçia; e no que toca ao proçedimento que tiueraõ o ouuidor e offiçiaes da camara na eleição de gouernador, parece procederaõ com o estillo que acharaõ do tempo que gouernou Joaõ Serraõ da Cunha, que faleceu naquella Jlha, ficando o Bispo gouernando comforme a eleiçaõ que se fes, e isto mesmo obseruaraõ na morte de Joaõ Cardodo Pissarro, e por se entender quis V.A. ora innouar

outra forma da em que está aquelle gouerno, seruirá de mayor perturbaçaõ ao socego dos moradores e comseruaçaõ daquella Jlha, deue V.A. mandar escreuer aos officiaes da Camara que breuemente lhes mandará quem os gouerne, e que entretanto procurem de comseruar a pas e comcordia daquelles uassallos, e ao Bispo na mesma forma (se antes for embarcaçaõ); e no tocante ao que reprezentaõ de falta de mantimentos, se fica tratando o modo com que se poderá remediar, para se fazer prezente a V.A., ainda que seia com algũ fauor aos homẽs que os mandarem; e a queixa de que o Bispo dá conta das insolençias e mais cazos, deue V.A. ordenar ao nouo gouernador que se enuiar áquella Jlha, que se imforme dos ditos cazos, e dê conta a V.A. para mandar proçeder contra os culpados; e porque de naõ auer nas Conquistas uias de suceçaõ se exprimentaõ estas discordias e nouidades, e comuir que as haja como no estado da Jndia, reprezentará o Conselho a V.A. a forma em que se deue introduzir por conueniençia do seruiço de V.A. e quietaçaõ das Conquistas. //

Em Lisboa, a 13 de Julho de 677.

aa) Conde de Val de Reis, P. / Francisco Malheiro / Ruy Tellez de Menezes / Feliciano Dourado / Carlos Cardoso Godinho.

[*À margem*]: O Conselho me consulte logo gouernador para Cabo Verde. Lisboa, 23 de Julho de 677.

(*Rubrica do Príncipe D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

165

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE O LEVANTAMENTO DO DINHEIRO

(25-7-1677)

SUMÁRIO — *O Conselho é de parecer que se não levante o dinheiro, que poderia trazer graves danos para a Coroa e próprios peticionários. — Donativo dos navios castelhanos.*

Senhor

Os officiaes da Camara das Jlhas de Cabouerde escreuem a V.A. em carta de 6 de Junho passado, que já por uezes tinhaõ reprezentado a V.A. as mizerias em que se achauaõ aquellas Jlhas por falta de dinheiro, por se leuar para fora da terra, e como tinhaõ chegado a ella dous nauios de Seuilha que comparaõ algũs negros, deque o Bispo tinha dado conta a V.A.; mas que naõ pagaraõ o donatiuo que antigamente se pagaua, por elles asy o requererem e naõ par[a] o modarem a negociar noutra forma, por se pagar somente no tempo da guerra.

Que todas as pessoas que saem daquela Jlha naõ leuauaõ outro genero mais que dinheiro, e para euitar esta saca fizera aquelle pouo petiçaõ ao Senado, e ao ouuidor geral, pedindolhes que se marcasse todo o dinheiro, para que naõ lhes tiuesse conta a saca delle, com que a fazenda de V.A. ueyo a lucrar tres ou quatro mil cruzados, de que deuia dar conta o ouuidor geral, e que despois tornara o pouo a requerer que se acresentasse o ualor da moeda, para que se naõ leuasse de todo, pondosse as patacas a 650, as meas patacas a 325, as moedas de quinhentos reis a 540, os tostoes a 110 e os reales castelhanos a meyo tostaõ, mas que comno a elles officiaes da Camara lhes naõ tocaua este negocio de acresentar moeda, por ser regalia de V.A., se naõ deferio a este requerimento, contentando aquelle pouo, com se lhe responder, que dariaõ conta a V.A. para mandar o que fosse seruido, e que auendo V.A. por bem de fazer esta mercê áquelle pouo, seria em grande augmento delle.

O ouuidor geral das ditas Jlhas escreue tambem a V.A. em carta de 7 do dito mes de Junho passado, dando conta da pertençaõ que aquelles moradores tinhaõ de se leuantar a moeda, por se naõ leuar

para fora, fazendolhe para isso pitiçaõ, a que respondera que este negocio tocaua somente a V.A. a que deuião recorrer, e que daria conta a V.A., para que sendo seruido, o mandasse asy ordenar, e que considera dar as grandes necessidades que se padeçiaõ naquellas Jlhas, seria de muita utilidade fazerlhes V.A. a mercê que pedem.

Dandosse de tudo nota ao Procurador da Fazenda, respondeo que as necessidades precizas não tinhão ley, e que estando aquella Jlha nos apertos que se reprezentauaõ, tinha por menor mal fazerselhe a mercê que pediaõ, do que negandolha, ariscala a algũ preçepicio.

E dandose tambem uista ao Procurador da Coroa, respondeo que se o donativo era imposto para as penas, tendo estas cessado, naõ teria duuida a que V.A. mande que se naõ pague, pella conueniençia que rezultaua dos nauios que uaõ áquella Jlha, e que deuia V.A. mandar que se lhe faça toda a boa e licita passagem, que tambem no cunhar a moeda se lhe naõ offereçia duuida, antes achaua que era util, e que no tocante do leuantar da moeda parece que se naõ deuia defferir, porque de se conseder a estes moradores, logo uiraõ os do Rio de Janeiro e de outras Conquistas pedindo o mesmo, e que o ualor que cuidauaõ lhes auia de crescer, o uiraõ a perder, no preço por que comprarem as fazendas que forẽ á dita Jlha, porque os Mercadores, a respeito da moeda auião de sobir o ualor ás fazendas, e conforme as noticias que tomou, o menos comerçio que esta Jlha tem, hé com o Brazil, e se continuarem os nauios, aueria bastante dinheiro, e ainda poderia ser util o que uiera a este Reyno sem lhe fazer falta aos moradores de Cabouerde, e que ainda quando fora muito conueniente concederlhe V.A. o leuantarse a moeda, naõ o hera premitirselhe em ocaziaõ em que procuraraõ este negocio, ameaçando os Ministros, cuidando que era este o meyo para alcansarem o que fosse dificultoso, antes em caso que V.A. pareçia fazerlhes esta merçê, se auia de suspender por algũ tempo, a rezoluçaõ, e mandarlhes V.A. escreuer, que mandaria uer este negoçio, e que se achar que hé conueniente ao bem daquelle pouo, e de seu seruiço, lhes faria merçê.

Ao Conselho parece, reprezentar a V.A. o que os offiçiaes da camara de Cabouerde, e ouuidor geral daquella Jlha, referem, nas suas cartas, e que no que toca ao leuantar da moeda, em nehuã maneira comuem que se faça, pellas rezoes que aponta o Procurador da Coroa, e outras muitas que a experiençia de semelhante cazo tem mostrado muito prejudiçiaes á Coroa e uasallos de V.A., porem que se deue continuar o cunho das patacas como se fes ategora, mas que o donatiuo que os nauios castelhanos dão por entrada para a Fazenda Real, que os officiaes da Camara

não cobrarão destes dous ultimos que intraraõ em Cabouerde, não deue V.A. alterar nisto as ordens dadas, mas que se ordene ao gouernador que V.A. nomear para aquelle gouerno, que leue ordem para nesta materia se auer com todo o bom modo, e que podendo tirar sem repugnancia estes donatiuos, segundo a capacidade dos nauios, o faça, e quando rezolutamente naõ queiraõ, neste cazo os não admita a comerçio, pois hé menos mal naõ se cobrar o donatiuo do que naõ se admitirem, porque como em Guiné há uarios portos de outras naçoīs, aonde os castelhanos poderaõ hir intruduzir comerçio, e os generos de prata e ouro saõ os de que necesita este Reyno e uassallos delle, ficaraõ sem este lucro e V.A. sem os direitos, sendo tudo necessario para se acodir a esta Jlha, mas comtudo deue o nouo gouernador fazer toda a deligençia, por uer se pode tirar algũ donatiuo destes nauios, por estar aplicado para a compra das armas, moniçoẽs e fortificaçoẽs daquella Jlha. //

Em Lisboa, a 25 de Julho de 677.

aa) O Conde de Val de Reis / Saluador + Correa de Sáa j Benauide / Francisco Malheiro / Ruy Tellez de Menezes / Carlos Cardoso Godinho.

[*À margem*]: Como parece. Lisboa, 12 de Agosto de 677.

(*Rubrica do Príncipe Regente*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

166

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(9-8-1677)

SUMÁRIO — *Deve mandar que dos navios que entrarem em Cabo Verde se tirem aos direitos 100.000 réis, durante seis anos, para os religiosos da Soledade, para com esta esmola acudirem às obras do seu convento.*

Senhor

Por Decreto de 27 de Julho passado manda V.A. que se veja, e consulte neste Conçelho a petição, em que vinha posta, do Guardião, e mais Religiosos do Convento de São Françisco da llha de Cabo Verde, da Provinçia da Soledade, em que referem, que há vinte e hum annos, que por ordem de Sua Magestade, que Sancta gloria haja, assistem na mesma llha, e nas mais, e em Guiné, confessando, pregando, doctrinando, e ajudado a bem morrer, com o zello que hé notorio, em aproueitamento das almas, vivendo com grande aperto, em cellas terreas, e muy limitadas, por cuja causa adoeçem, e morrem, mais continuamente, por falta de agazalho, por não terem dormitorio, claustillo, capitulo, e enfermaria capaz de se curarem, o que não podem remedear, por sua muyta pobreza, e a experimentarem tambem os moradores da dita llha, por hauerem com largas esmollas concorrido á erecção da Igreja, capella, e Sachristia, que tem acabado.

E porque na mesma llha se cunharão de presente quantidade de patacas, cujas mayorias pertençem á fazenda de V.A., e se lhes tem orsado para custo das ditas obras tão necessarias, e uteis, pouco mais de tres mil cruzados.

Pedem a V.A., que em consideração do referido, lhes faça merçê mandar passar Prouisão para que o Gouernador da dita llha, Prouedor da Fazenda, ou qualquer outro Ministro a que toccar, lhes entregue para estas obras a esmola que V.A. foi seruido nomearlhes, visto ser para obra tão pia.

Os Offiçiaës da Camara da dita llha de Cabo Verde, que a estão gouernando, escreuem a V.A. em carta de 29 de Mayo do prezente anno, que os ditos Relligiosos lhes pedirão lhes mandassem dar tres mil cruzados do dinheiro do cunho, reprezentando as incomodidades

que padeção em assistirem naquella llha, sem o que hauião mister, por o clima da terra ser muy nocivo.

E posto que este requerimento era muy justo, lhes pareçeo não proçederem a cousa algua, sem primeiro fazerem prezente a V.A. a justiça com que estes Religiosos intentauão repararse do clima, e acabarem o seu conuento, assy pella comodidade da saude propria, como pello que toccaua á comua, pois assistião com a frequençia da doutrina espiritual, por cuja cauza deuia cada hum dos moradores daquelle pouo acodirlhes com o que lhes fosse neçessario, se a miseria da terra, e o limitado dos cabedaes della, não fora tão notorio: e que por estes Religiosos serem de tanto proueito ás almas, se seruisse V.A. de lhes mandar diffirir a seu requerimento.

Dandose uista ao Procurador da fazenda respondeo, que estes Religiosos erão muyto mereçedores de V.A. lhes fazer toda a merçê: e que assy lha deuia V.A. fazer de lhes mandar dar húa esmola para ajuda das obras do Conuento, que se pagaria do effeito que referião.

Ao Conçelho, parece que visto a neçessidade que estes Religiosos tem de dormitorio, e mais offiçinas para ficarem com algua comodidade, e o fructo que fazem naquellas llhas, e a boa informação que se tem de seu proçedimento; e convir que V.A. lhes mande asistir, deue V.A. ser seruido mandarlhes passar Prouisão para que de cada nauio, que entrar em Cabo Verde se tirem çem mil Reis dos direito que pagarem, por tempo de seis annos, para que com esta esmola, e as mais que houuerem dos particulares, possão acodir a estas obras, por assy ser conveniente, e serviço de Deos, e de V.A.

Lisboa, 9 de Agosto de 677.

Conde de Val de Reys / Saluador Correa de Saa y Benauides / Franco Malheiro / Ruy Telles de Menezes / Feliciano Dourado / Carlos Cardozo Godinho.

[*Despacho real*]: Como pareçe. Lisboa, 13 de Agosto de 677.

(*Rubrica do regente D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

167

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(9-8-1677)

SUMÁRIO — *Deve escrever ao Bispo de Cabo Verde agradecendo-lhe o seu trabalho e ao Provedor e Oficiais da Fazenda se ordene na forma da provisão passada ao Prelado lhe dêm cumprimento.*

Senhor

O Bispo de Cabo Verde, D. Frey Antonio de São Dionizio, em carta de 2 de Junho deste anno, faz prezente a V.A., que hum dos grandes trabalhos que tem padeçido naquelle Bispado, hé o de acodir com Parrochos ás llhas de Mayo, Boavista, e São Nicolao, onde nunca os houue, e só de anno em anno hum vizitador que os ia confeçar, e Sacramentar; e que sendo esta a primeira couza a que dezejára acodir, o não pudera fazer, por falta de embarcação, senão em bespera de Paschoa, enuiando hum Conego por vizitador, com tres parrochos por aquellas tres llhas, prouidos de todo o necessario para fazerem seu officio cõ suas congruas, a que obrigára os moradores, alem dos dizimos, e quartos que pagão a V.A., e sem despeza algua da fazenda real, prouendoos cõ esmollas, e agensias; e ainda lhe faltão algus ferros de ostias, e outras miudezas que tirára de algúas Igrejas para remediar as daquellas llhas; e agora as mandaua ir desta corte, se houuesse quem fie dele, athé V.A. ser seruido mandarlhe pagar seus ordenados vençidos; e justamente ordenar ao Prouedor da fazenda, e Almoxarife lhe não ponhão duuida á prouizão que leuou, para se lhe dar embarcação, e mantimento, para quando fosse, ou mandasse vizitar as ditas llhas; porque lhe mandarão dar vinte e seis mil reis para embarcação, e mantimentos da vizita, que fizera na llha do Fogo, gastando elle outro tanto, e pera a despeza que fizera para aquellas tres llhas, lhe não quizerão dar des mil reis pera mantimento do vizitador; que elle mandara pagar cõ o frette da embarcação, dizendo não era custume daremsse frette, e mantimentos para estas vizitas; e de V.A. não mandasse pôr nisto remedio, não poderia elle Bispo continuar cõ a obrigação de seu offiçio.

Que na llha de Sancto Antonio, que está distante de todas estas, e hé Donatario della o Conde de Santa Cruz, onde só se pagão dizimos e não quartos, hauia annos estaua posto hum vigairo com congroa nos mesmo dizimos, e para o thezoureiro, e fabrica da Igreja cõ Prouizão real; e como athé gora se lhe não pagára, fora neçessario mandar vizitador cõ hum clerigo, para o prouer de nouo, athé V.A. ordenar o que for seruido, que não hera justo estiuesse o pobre trabalhando á sua custa, sem se fazer caso de sua Prouizão; mas que muito, se fazião o mesmo ás delle Biso; e que este era o estado em que ficauão as quatro llhas de Barlauento, donde tinha mandado vir oito moços, os mais limpos, e capazes de estudo, dois de cada llha, e já tinha quatro para lhes mandar ensinar gramatica, e se industriarẽ para as Igrejas daquellas llhas, por não ser justo que hum clerigo forasteiro vá ser Parrocho de húa llha, e estar nella hú anno sem ter cõ quem se confeçar. A todos estes inconuenientes esperaua que V.A. mandasse dar remedio, cõ a aduertençia aos Ministros da fazenda, que dem comprimento ás Prouizões que V.A. foy seruido mandarlhe passar, pera poder exerçitar o seu offiçio como deue.

De esta carta se deu vista ao Procurador da fazenda, que respondeo, lhe pareçia que este Bispo, hia fazendo seu offiçio, como deuia, e que V.A. estaua obrigado a lho agradecer, mandandolhe tambem differir ao que reprezenta.

Ao conçelho pareçe que V.A. mande escreuer ao Bispo, agradecendolhe a boa forma com que se há, e o que vay obrando em sua occupação; e que ao Prouedor e officiais da fazenda se ordene que na forma da Prouizão que se passou ao Bispo, lhe dem comprimento, e passagem dos vizitadores que mandar ás llhas de Barlauento, e mais partes de sua Dioceze.

Lisboa, 9 de Agosto 677.

Conde de Val de Reys / Saluador Correa de Saa y Benauides /Fr.^{co} Malheiro / Ruy Telles de Menezes / Feliciano Dourado / Carlos Cardozo Godinho.

[*Despacho real*]: Como parece. Lisboa, 13 de Agosto de 677.

(*Rubrica do regente D. Pedro*)

AHU — Cód. 478, fl. 17v; cx. 6-A.

168

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(12-8-1677)

SUMÁRIO — *Ao Conselho, Procuradores da Fazenda e da Coroa parece que em Cabo Verde e em Cacheu se devem mandar observar as ordens do Prelado, assistindo-lhe com o braço secular quando o pedir, e mandar escrever ao Provincial que mande alguns religiosos para o hospício de Cacheu.*

Senhor

O Bispo da llha de Cabo Verde, escreue a V.A. em carta de 2 de junho do prezente anno, que tanto que chegou áquella llha fizera, com o guardião dos capuchos, mandasse[1] alguns Relligiosos, reedificar o ospicio que ali se tinha feito, por estar arruynado, para que de todo se não acabasse aquella christandade; que o remedio principal para se conseruar, seria mandar V.A. algus clerigos reformados do recolhimento do Espirito Santo desta cidade, que não peção nem reçebão daquelles mizeraueis couza algúa, porque só desa maneira se poderia fazer grandissimo fructo, não somente nos christãos, mas tambem nos gentios; e porque aquelle Cabbido na See uagante auer aly mandado algús vizitadores e clerigos ambiçiosos, pozerão aquella pouoação em estado, em estado que estaua a Igreja de sorte que mais pareçia choupana de Pastores, que Igreja de christãos, leuando os calices e uestimentas, e que ouue vizitador que dos ornamentos sagrados, mandara fazer cazacas para negros; que para castigar estes excessos e fazer restetuir estes roubos não bastaua a espada da Igreja, porque senão fazia cazo de censuras, e só temião o castigo de V.A.; que a hú que mandara prender e degradar outro lhe fora muyto estranhado, e padecia grandes contradiçoens, por querer fazer restetuir os roubos que se tinhão feito naquella see, e nas Igrejas daquella llha, e que os conegos erão os primeiros e os que tinhão a culpa dos mais roubos; que V.A. deuia ser seruido de por os olhos em Cacheu e na soltura com que se roubava.

---

(1) No original: mandasses.

Dandose uista da carta referida aos Procuradores da fazenda, e Coroa, respondeo o de fazenda, que V.A. deuia mandar ordenar ao capitão mor de Cacheu, e ao gouernador de Cabo Verde, que no tocante ao castigo dos ecclesiasticos, gouerno das igrejas e negocios espirituaes, sigão as ordens do Bispo, dandolhe toda a ajuda e fauor para se executarem, e que se reprezentasse a V.A. o que refere dos missionarios; e o da Coroa, que aos Ministros da guerra, e justiça de Cacheu, e Cabo Verde deuia V.A. mandar escreuer, que com toda a promptidão, dessem toda a ajuda e fauor ao Bispo, para se poderem executar as ordens de hú Prelado tão exemplar, e se emendarem tantos dezatinos, e insultos como referia, e que se deuia fazer prezente a V.A. o meyo que apontaua dos missionarios, pellas utilidades que considera o Bispo aquella christandade, e pella muita necessidade que delles tinha.

Ao Conselho parece o mesmo que apontão os Procuradores da Fazenda e Coroa, no tocante ao gouernador asy em Cabo Verde, como em Cacheu, mandar a obseruar as ordens do Bispo, asistindolhe com o braço secular quando elle o pedir; e no tocante aos missionarios, que uisto os Religiosos da Soledade, terem conuento em Cabo Uerde, deue V.A. mandar escreuer ao seu Prouinçial, que mande áquella llha algús Religiosos, para se formar ospicio em Cacheu, como aly auia, e que para esse effeito, lhes mande V.A. asistir, com o que for necessario para milhor efeito desta missão, pois o zello e procedimento destes Religiosos são muito notorios, para delles se esperar que fação naquelas partes muito fruto no gentio e seruiço de Deos e a V.A.

Lisboa, a 12 de Agosto de 677.

Conde de Val de Reys / Saluador Correa de Saa y Benauides / Fran.co Malheiro / Ruy Telles de Menezes / Feliciano Dourado / Carlos Cardozo Godinho.

[*Despacho real*]: Como pareçe. Lisboa, 19 de Agosto de 677.

(*Rubrica do Regente D. Pedro*)

AHU — Cód. 478, fl. 18; cx. 6-A.

169

BULA DO PAPA INOCÊNCIO XI A D. PEDRO, REGENTE DO REINO

(30-8-1677)

SUMÁRIO — *Por falecimento de D. Manuel do Nascimento, bispo de S. Tomé, é nomeado D. Bernardo Zuzarte de Andrade ou D. Bernardo de Santa Maria.*

Dilecte fili Nobilis Vir Salutem et apostolicam benedictionem.

Hodie Ecclesie Divi Thome in Insula Divi Thome tunc per obitum bone memorie Emanuelis olim Episcopi Divi Thome extra Romanam Curiam defuncti Pastoris solatio destitute de persona dilecti filii Bernardi Electi Divi Thome nobis et fratribus nostris ob suorum exigentiam meritorum accepta de fratrum eorumdem consilio apostolica auctoritate providimus ipsumque illi in Episcopum prefecimus et pastorem curam et administrationem ipsius ecclesie sibi in spiritualibus et temporalibus plenarie commitendo prout in nostris inde confectis literis plenius continetur Nos igitur prefatum Bernardum suis ita exigentibus meritis paterna benevolentia prosequentes ac cupientes quod ipsa Ecclesia sub ejus regimine felicia suscipiat incrementa Nobilitatem tuam rogamus et hortamur attente quatenus eundem Bernardum Electum et prefatam ecclesiam sue cure commissam habens pro nostra et Sedis Apostolice reverentia propensius conservandis et ampliandis juribus suis sic eos benigni favoris auxilio prosequaris quod ipse Bernardus Electus tue Nobilitatis fultus presidio in commisso sibi cure pastoralis officio possit Deo propritio prosperari ac tibi exinde a Deo perennis vite premium et a nobis condigna proveniat actio gratiarum.

Datum Rome aoud Sanctam Mariam Maiorem anno Incarnationis Dominice millesimo sexcentesimo septuagesimo septimo tertio kalendas Septembris Pontificatus nostri anno primo.

[*Endereço*]: Dilecto filio Nobili Viro Petro Portugalliae et Algarbiorum Principi et Gubernatori.

ATT — *Bulas*, 39-36. — *Corpo Diplomatico Portuguez*, XV, 391.

170

BREVE HISTÓRIA DA MISSÃO DA SERRA LEOA

(6-9-1677)

SUMÁRIO — *Anos de ida dos missionários para a Serra Leoa. — Missionários presos pelos portugueses e porquê. — Recusa de entregar a missão aos Capuchinhos franceses. — Nova missão de 12 religiosos.*

Trenta anni sono che per ordine della Sacra Congregazione di Propaganda Fide andarono quindici religiosi Capuccini à piantar la fede nel Regno di Serra Leona, sula Costa d'Africa, situato otto gradi della linea, essendo i moratori gente nera, e de 15 suditi solamente trè capitarono al detto paese, essendo stati l'altri presi dai Portoghesi et jnuiati in Spagna à causa della guerra che c'era allora. //

L'anno di 17 passò un'altra missione verso l'istessa parte, e l'anno di 64 una terza, tutte per ordine della Sacra Congregazione di Propaganda Fide, però essendone morta la maggior parte, capitarono solamente sei sacerdoti à Sierra Leona, doue exercitarono il ministero suo, e negl'Jmperij degl'Yapi Boloni, i cui Rè sono cattolici, con molta nobilitá e la plebe conseruano tuttauia certe Chiese, benche molte arroinate, pero senza alcun Ministro euangelico che gl'assista hoggidi. Et essendo venuto nell'Europa fra Paolo de Freginal, quale solo et vnico ne viue, à cercare operarij per continuare un'opera di tanta importanza, quando in Spagna, se ne diede conto alla Sacra Congregazione acciò se gli concedesse, et essa rifolse allora d'incaricare quella missione alli Capucini francesi della Prouincia di Parigi, per amor delle difficoltà che c'erano nei Regni di Spagna per potersi imbarcare.

Colloro si si scusarono per star aggrauati con altre missioni, conche alli stesso tempo restò priuata quella terra degli operarij dell'una e dell'altra parte, e quelle pouere anime senza Ministro alcuno in paesi cosi rimoti, et hauendogli più vole richiesti e sollicitati gl'habitãti di là, furono rimesse le lettere alla Sacra Congregazione.

Hoggidi si troua introdotto il commercio in quelle parti, nauigando dalle Spagne ogn'anno in là diuersi vascelli, e per ciò

solamente si domanda dalla Sacra Congregazione la licenza e gli spacci, per potere continuare questa Missione di Sierra Leona, andando in là dodeci religiosi, trà i quali sonoil padre fr. Antonio di Truchiglio (1), fr. Manuele di Bilbao, fr. Angelo Fuente la Peña, fr. Ambrosio di Gambras, con gl'altri Compagni, che elegeranno i Prelati, essendo opera ch'importa tanto per il seruizio d'Jddio, sarebbe molto conueniente il guadagnar tempo per vscire colle prime imbarcazioni, le quali conseguiranno gli dispacci.

Africa / Signor Cardinale Barberino. Die 6 septembris 1677. S. Sanctitas annuit ut pro facultatibus petitis, et Nuntius curet suauibus modis, ut proposita exhibitio (si fieri potest) sit perpetua.

V. Cerry Secretarius.

APF — *SRCG*, vol. 465, fls. 444-444v e 447.

(1) Trujillo.

171

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA AO NÚNCIO APOSTÓLICO EM MADRID

(6-9-1677)

SUMÁRIO — *Um personagem da Corte madrilena ofereceu-se para manter à sua custa na Serra Leoa 12 capuchinhos. — Pede-se-lhe que queira estabelecer um provento perpétuo para tal efeito, o que será gratissimo à Propaganda e a Sua Santidade.*

Essendosi riferita nella Congregazione tenuta auanti la Santità di nostro Signore l'esibitione fatta à V.S. del personaggio di cotesta Corte di uoler mandare, e mantenere in Serra Leona à proprie spese 12 religiosi Cappuccini ad exercitare la Missione si è risoluto che si accetti detta offerta e si diano le facoltà richieste per li soggetti nominati et altri che saranno eletti, et approuati da V.S., che poi ne dourà mandar nota per sonseruare in questi registri; riceuerà però qui annesso il solido Decreto di Profetto per il P. Antonio da Truchiglio (1), e quanto prima s'inuiaranno ancora le facoltà del S. Offitio et intanto s'esorta V.S. acciò con le sue prudenti e destre maniere procuri s'è possible persuadere al personaggio accenato à uolere stabilire qualquer certo e perpetuo prouento per il mantenimento di detta Missione secura che se gli riuscirà d'attenerlo, farà cosa gratifissima à que sta S.C. et à S. Beatitudine medesima à cui molto preme tale interesse, et che.

[Urbano Cerri]

APF — *Lettere della S. Congregazione*, vol. 66, 1.ª parte, fls. 68v-69.

(1) Lege: Trujillo.

172

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(28-9-1677)

SUMÁRIO — *Os religiosos da Soledade, os únicos que se apresentaram para a missão da Guiné, em que padecem grandes trabalhos, dizem que da Fazenda real não há que dispender com o seu Hospício de Cacheu. — Devem dar-se-lhes os 300.000 réis que pedem nesta Corte e se lhes pague em Cabo Verde nos direitos dos navios castelhanos, em dois anos.*

Senhor

Declarando-se ao Guardião, e mais Religiosos do Convento de São Françisco da llha de Cabo Verde, da Provinçia da Soledade, a resolução que V.A. foy servido tomar na consulta inclusa, de que se lhe passasse Provisão, para que de cada navio, que entrasse na dita llha, se tirassem çem mil reis, dos direitos que pagassem, por tempo de seis annos, para que com esta esmola, e as mais que houuessem dos particulares, podessem acodir ás obras do dormitorio, e mais offiçinas do dito Convento.

Fizerão petição de novo, em que representão a V.A., que na dilação, e demora desta esmolla se lhes impossebilita o intento da dita obra, e a execução della, assy na incerteza dos navios, como tambem na brevidade que pede a erecção do dito dormitorio, e mais officinas, pello grande discómodo que padessem; e prinçipalmente porque tem encomendado os materiaes necessarios para a dita obra, que consistem em pedra, cal, madeira, e grades de ferro para a clausura, o que tudo importa mais de seisçentos e çincoenta mil reis, as quaes couzas todas tem mandado preparar, fiados na merçê de V.A., e charidade que pedem; e seu intento consiste sòmente em propagar a fee catholica, á custa de grandes infermidades, que padesem, entanto que não duvidão ir edificar hum Hospicio a Guiné, terra tão doentia, como hé notorio, por intervenção de dous devottos, chamados Ambrozio Gomes, e Sebastião de Vidigal de Roza, que ás suas proprias custas, sem adjutório de outra algúa pessoa, o edificão, aonde já assistem actualmente dous Religiosos, com intento

de irem outros mais; e esta pretenção hé fundada em piedade, que V.A. costuma uzar com as Religiões tão pobres como hé a sua.

Pedem a V.A., que em consideração do referido, lhes faça merçê, e esmolla, de lhes mandar dar nesta Cidade trezentos mil reis logo effectivos em dinheiro, para poderem compor os ditos materiaes, que com esta esperança tem comprado; e reduzir o restante dos ditos seisçentos mil reis, ao tempo sòmente de dous annos, porquanto a neçessidade da obra depende de toda a brevidade.

Dandose vista ao Procurador da Fazenda, respondeo, que se houvesse lugar de se diffirir ao que estes Religiosos pedião se lhes mandasse entregar logo, não teria a isso duvida; e sempre seria justo abreviarlhes mais a dilação da esmolla, para se poder efectuar a obra do Convento, que elles pretendam acabar em menos tempo.

E vendose neste Conçelho este tão pio requerimento, e a boa vontade com que estes Religiosos se tem disposto àquella missão, em que padessem não só o grande trabalho, mas o rigor das doenças; e não haver outros Religiosos, que se expusessem a este serviço de Deos e de V.A., tem resoluto, por rezolução de 12 de Agosto passado, a que por conta da real fazenda se asistisse ao Hospiçio de Cacheu, aonde elles declarão não ser neçessario despenderse por conta de V.A. cousa algúa, pellos deuotos que nomeião, tomarem a fabrica daquelle Hospiçio á sua conta.

Por tudo deve V.A. fazer esmolla, e merçê, a estes Religiosos, que nesta corte se lhes dem os trezentos mil reis que pedem para os materiaes, que tem preuenidos, e hão de leuar; e que os outros trezentos mil reis se lhes paguem em Cabo Verde em dous annos, nos direitos dos navios Castelhanos, que áquella llha forê tirar escrauos, como se aponta na consulta inclusa, a que esta hé de replica.

E porque para assistir aos trezentos mil reis da esmolla deste Reyno; e á despeza das munições, armas, e polvora, e outros aprestos, que constão da relação junta, que hão de levar os governadores nomeados nella, que V.A. tem despachados para as conquistas, cujo dispendio importa seis contos, çento e trinta e hú mil reis, sendo tão pouco o que se lhes hade dar, considerando o conçelho não haver effeitos, por hora para mais, e estes mandar V.A. se entreguem dos vinte e nove mil, quatro centos e cincoenta cruzados, dos vinte mil, que V.A. foy servido applicar do milhão dos novos impostos, para as armas, polvora e munições das Conquistas, que tantos faltão, até este anno, como se vê da rellação que se envia a V.A., como tambem do que se tem dado para a remessa dos cazaes do Maranhão; e o resto, que está por se entregar, que são quinze mil, quinhentos, e çincoenta e sette cruzados, que

tambem deve V.A. ordenar se entregue esta consignação, para o Conçelho ir dispondo estas couzas com tempo anteçipado; porem para o socorro das Conquistas, para onde estão os Governadores nomeados para partir, e hão de levar as munições, que se apontão, e os mais gastos, que a relação declara, reprezenta o Conçelho deve ser prompta a entrega dos seis contos çento e trinta e hú mil reis para se poder acodir a este dispendio, como se faz prezente a V.A.

Lisboa, 28 de Setembro de 677.

Conde de Val de Reys, Prezidente. / Fran.co Malheiro. / Ruy Telles de Menezes. / Feliciano Dourado. /

forão votos o D.or Carlos Cardozo e Saluador Correa de Sáa.

[*Despacho real*]: Como parece ao Conselho, quanto aos Religiosos Capuchos e porque nouamente se teue aviso do gouernador do Maranhão sobre o estanque dos generos ser necessario hir maior quantia delles, o Conselho a mande fazer té quatro mil cruzados, cõ a pedra e cal que pede o gouernador, por se não faltar aos generos do estanque e de mais se comprarão os que hade leuar. Lisboa, 15 de Nouembro de 677.

(*Rubrica do Regente D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

173

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(10-11-1677)

SUMÁRIO — *Deve mandar passar provisão ao Bispo de Cabo Verde para que se lhe paguem dois mil cruzados, pelas provisões que tem, dos direitos dos navios castelhanos, que despacham em Cabo Verde.*

Senhor

O Bispo de Cabo Verde, Dom frey Antonio de São Dionizio, fez petição a V.A. por este Conçelho, em que diz que V.A. lhe fez merçê mandar passar prouizão para ser pago nos sobejos do rendimento da alfandega da llha da Madeira, dos cinco mil cruzados que importauão os ordenados de dous annos, que se lhe estauão a deuer, desde o dia da morte do Bispo seu anteçessor, por na alfandega da llha de Cabo Verde não hauer rendimento bastante; e indo de caminho pella llha da Madeira, quando passou pella de Cabo Verde, não achou sobejos algũs, nem esperanças de os hauer; pelo qual respeito, e vendo que áquella llha forão nauios de registo, de que houve grande rendimento para a fazenda de V.A. requereo aos officiais della lhe mandassem fazer pagamentos dos ditos, cinco mil cruzados, lhe pozerão duvida, dizendo o não podião fazer sem prouição de V.A., por terem passado certidão, e posto verba, sem embargo de o suplicante se obrigar a dar fiança, a que no cazo que se lhe tivesse pago na ilha da Madeira a dita quantia, a tornaria a restituir; e porque elle suplicante foy desta corte com grandes empenhos, a que não pode até agora acodir, por não bastar seu odenado para o sustento de sua familia e doenças que de ordinario padesçe, e não hé justo que estejão por pagar as pessoas que delle fiarão sua fazenda, e na dillação deste pagamento tem muito prejuizo pellos juros que está pagando, e lhe não hé possiuel mostrar logo como não está satisfeito, por não hauer tão breuemente embarcação para a llha da Madeira.

Pede a V.A. lhe fassa mercê mandar passar Prouizão para que sem embargo de certidão, que se lhe passou em Cabo Verde, e verba que se lhe poz, se lhe fassa nella pagamento dos ditos dous annos pello rendimento da alfandega daquella llha, ou pelo cunho da

moeda que agora se marcou, ou do dinheyro do depozito applicado ás obras da Sé, que não tiuerão effeito, dando elle supplicante fiança çegura e abonada, a que tendo seus Procuradores reçebido na llha da Madeira, todo, ou parte do dito dinheyro, o tornará a repor, com o que fica a fazenda de V.A. çegura, e elle supplicante remediado.

E dandose vista deste requerimento ao Procurador da Fazenda de V.A. respondeu lhe pareçia se deuia mandar pagar ao suplicante do rendimento da alfandega, ou do cunho, porque no cazo que se pasassem as Prouizões sempre hauiã de dizer, que mostrando o Bispo por certidões dos Offiçiais da Fazenda da llha da Madeira, que não cobrára a sua divida dos sobejos da alfandega e Almoxarifado da mesma llha, pellos não hauer ou lhe não caber fosse pago do que constasse lhe era devido; e com esta clauzula pareçia que se ficaua euitando poder cobrallos em duas partes, e como elle agora se offereçia a dar fiança aquy çegura, e abonada neste conçelho se defferiria, como pareçesse justiça.

Ao Conçelho pareçe que V.A. mande passar Prouizão ao Bispo de Cabo Verde, para que se lhe pague por conta das Prouizões que tem dous mil cruzados do dinheyro dos direitos dos navios Castelhanos, que despacharão em Cabo Verde, constando que o Bispo não foy pago nos sobejos da llha da Madeira, como estaua mandado, e quando não possa constar por certidão dos Offiçiais da fazenda da Ilha da Madeira, por falta de embarcação, neste cazo dará fiança em Cabo Verde, a que tendo cobrado na dita llha da Madeira, tornará a entregar aos offiçiais da fazenda de Cabo Verde os ditos dous mil cruzados, visto o que o dito Bispo reprezenta, e reposta do Procurador da fazenda.

Lisboa, 10 de Nouembro de 677.

> Conde de Val de Reys, Prezidente. / Saluador Correa de Saá y Benauides. / Fran.co Malheiro. / Feliciano Dourado. / Carlos Cardozo Godinho.

foi voto Ruy Telles de Menezes.

[*Despacho real*]: Como parece. Lisboa, 23 de Dezembro de 677.

(*Rubrica do Regente D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

174

PROVISÃO DO PRÍNCIPE D. PEDRO AOS FRANCISCANOS DA SOLEDADE

(30-3-1678)

SUMÁRIO — *Faz esmola aos religiosos da Soledade de Cabo Verde nos direitos reais dos castelhanos que fossem a Santiago comprar escravos, para construírem no convento dormitórios, capítulo e enfermaria, pois morriam por falta deles. — Manda-lhes dar 300.000 mil réis em dois anos.*

Ev o Princepe ett.ª faço saber aos que esta minha prouizã virem, que tendo respeito ao que se me reprezentou por parte do gardiaõ e mais religiozos do Conuento de Saõ Francisco da Jlha de cabo Uerde, da Prouincia da Soledade, me foj aprezentada hua prouizaõ por mỹ asinada, de que o theor he o seguinte.

Ev o Principe &.ª faço saber aos que esta minha prouizaõ virem, que tendo respeito ao que se me reprezentou por parte do guardiaõ e mais religiozos do Conuento de Saõ Francisco da Ilha de Cabo Uerde, da prouincia da Soledade, acerca da falta que tem de agasalho no dito conuento, por naõ terem dormitorio, claustillo, capitollo e emfermaria, por cuia causa adoecem e morem continuamente, a que não podem dar remedio por sua muita pobreza e a experimentarem tambem os moradores da dita Ilha, por hauerem corrido com largas esmollas para aderaçaõ da Igreja e capella e sanchristia que tem acabado. //

E uisto tambem o que os officiaes da camara da mesm Ilha, estando a gouernando me escreuerão sobre os ditos religiozos representaõ serem de grande vtilidade naquellas partes pella frequẽcia da doutrina esperitual com que nellas asistem, tendo de tudo concideraçaõ e ao que sobre esta materia respondeo o Prouedor de minha fazenda, a que se deu vista. //

Hey por bem fazerlhe mercê e esmolla aos ditos religiozos, para poderem acudir ás ditas obras, que dos direiros dos nauios castilhanos que foren á dita Ilha de Cabo Uerde tirar escrauos, se lhe paguem trezentos mil reis em dous annos. //

Pello que mando ao gouernador da dita Ilha e Prouedor da fazenda della façaõ fazer pagamento aos ditos religiozos dos ditos trezenttos mil reis, [que] seram leuados em conta ao thezoureiro,

o almoxarife que lhes pagar nas que der de seu recebimento e se comprirá inteiramente como se nella conthem e ualerá como carta, sem embargo da ordenaçaõ do liuro 2.º titolo 40 em contrairo. manoel Pinheiro da Fonceca a fez em Lixboa, a trinta de Março de seis sentos e setenta e oitto. O Secretario Manoel Barretto de Sampaio a fez escreuer. //

Princepe

ATT — *Chancelaria de D. Afonso VI*, liv. 43, fls. 188v-189.

175

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(13-5-1678)

SUMÁRIO — *No primeiro ponto das coimas não tem razão o Bispo, pois se procede segundo a Ordenação. — No ponto da alternativa deve primeiro ser ouvido o Ouvidor de Cabo Verde, antes de diferir ao que o Prelado pede.*

Senhor

Manda V.A. por decreto de 26 de feuereiro passado do prezente anno, que se ueja neste Conselho a consulta incluza da meza da Consiençia e Ordens, sobre o que escreueo o Bispo de Santiago das ilhas de Cabo Verde, e se consulte a V.A. o que parecer.

E dandosse della uista ao Procurador da coroa, respondeo que quanto ao procedimento das coimas, contra clerigo, e pessoas eccleziasticas, se queixaua o Bispo sem razão, por ser contra a disposição da ordenação do liuro 2°. titulo 1° § 20, — porem quanto aos testamentos, ainda que neste Reyno se obseruaua a alternatiua dos mezes, pareçia que deue primeiro ser ouuido o ouuidor geral das llhas de Cabo Uerde.

Ao Conselho pareçe, que no primeiro ponto das Coimas, não tem rezão o Bispo de Cabo Uerde, pois nelle se proçede comforme a ordenação, como aponta o Procurador da Coroa, e assy não tem lugar o que o Bispo reprezenta; e no segundo ponto da alternatiua, deue primeiro ser ouuido, o ouuidor geral de Cabo Uerde, antes que se diffira ao que o Bispo pretende, e dar a rezão porque senão observa naquellas llhas, o mesmo que neste Reyno, para que assy possa V.A. rezoluer o que for mais conueniente.

Em Lisboa, a 13 de Mayo de 678.

Conde de Val de Reys. / Saluador Correa de Sáa y Benauides. / Fran.co Malheiro. / Feliciano Dourado.

foi Voto o d.or Carlos Cardozo Gdinho.

[*À margem*]: Como parece. Lisboa, 21 de mayo de 678.

(*Rubrica do Regente D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

176

CARTA DO PADRE ANTÓNIO DE TRUJILLO À PROPAGANDA FIDE

(30-6-1678)

SUMÁRIO — *Antes de partir deseja obter de Sua Eminência a bênção paternal. — Dá parte do papel providencial do Núncio em Espanha no assunto. — Pede os anuncie ao Bispo de Cabo Verde, pois não sendo súbditos de Portugal, se arriscariam ao fracasso da sua missão.*

Cum jam propre essem, ut ex Hispaniae regni finibus exirem in aliorum quatuor deçim religiosorum consortio, ex quorum numero haec Missio vere ordinatur, qui quidem numerus ex Capucionorum familia se habet, ad iter faciendum Africanas ynsulas sicut preordinatum mihi fuit per Sacram Congregationem nollui portu solbere; expedirionemque exercere, quin prius Vestrae admodum Eminentiae pietati hunc pusilum gregem sistam, ut omnibus, Vestrae Eminentiae pedibus pronis se fatentibus paternalem benedictionem largiares, ut hoc solatio muniti hilares suorum resolutionem prosequantur, vltroque gresus sui in Dei honorem dirigantur. //

Sic igitur ego antequam ab illis discedam, Vestram admodum Eminentiam certiorem vollui facere, de magna cura, necminus labore, quae Yllustri Nuntius in meum iubamem exercuit in supra dictae Missionis prosecutionem, de cuius subsistentiae deficientia nulatenus dubitaretur si Deus illum in illarum animarum infidelium patrocinium non constituisset. Nunc autem Eminentissime oculis lacrimis grauatis, suplici, et contrito corde, ad Vestram pietatem, magnamque clementiam humiliter confugio exorans, ut scribere mandare de digneris Episcopo *finis viridi* (hispaniçe Cabo Verde) iurisditionis Portugalij Regni, ut nobiscum venebolentia vtari, nam transitus in ynsulas, ad quas conduci curamus, impedire ex eo solum, quod sui Principis subditi non simus, quo posito iterum cordis mei dolorem repeto, obtantarum nostrarum frustrationem Missionum in illis partibus, ex Portugaliae Corona, suisque Ministris ortarum contradictionibus, quae quidem impugnantia non solum Chatolicae pietati interponit se, verunetiam in tantarum animarum numerositatis detrimentum cadit. Hoc Vestrae Eminentiae libenter patefacio, propter desiderium magnum quod metenet, eo quod

inapreciatus Christi Sanguis in illis Regnis non frustretur, ob quorum lucrum haec humilis grex suam vitam ponit, ut illi consequantur eternam procace igitur a Vestra Eminentia peto, ut in suo veneplacito, et venignus praebeat asensum in Commissarium huius Missionis constituendi religiosum de que Jllustris D. Hispaniae Nuntius Vestrae Eminentiae notitiam perhibebit: ut hic diligentiam addibeat yn sufragandam Missionem cum necesarijs; et (quod plus est) ut curet asistere in cuiusdam Colegiis fabricam, quorundam dominorum iubamine struendam; ut denuo Combersi creari posint in suam patriam, ut suos aeteros connaturales illuminare valeant. //

Ecce enim Eminentissimi Domini desideria mea, quae (ut vere dicam) in morum ob defensionem fides christiana Sanctaeque Romanae Ecclesiae me conducunt. Dilatet Deus Vestrae Eminentiae vitam ad Ecclesiam suam defensionem. //

Yn Cadiz, portu, pridie kalendas Julij ano 1678.

Filius et Subditus Vestrae admodum Eminentiae
Frater F. Anttonius a Trujillo

Eminentissimo D. Cardinal Protector Sacrae Congregationis.

qui enim ordinati,
et in Ministros sublebati,
redere posint.

APF — *SRCG*, vol. 470, fls. 271-271 v.

177

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(28-6-1678)

SUMÁRIO — *Deve S.A. mandar passar provisão aos religiosos do convento de Cabo Verde, que continuem com a dízima do pescado e se metam na folha com o ordenado de 80.000 réis por ano.*

Senhor

Por decreto de 3 de Novembro do anno passado, posto em húa petição do Guardião do Conuento de São Françisco, da llha de Cabo Verde, e Comissario da missão da Guiné, manda V.A. que ella se veja neste Conçelho, e se consulte o que pareçer. Na dita petição refere, que V.A. lhe fez esmolla de vinte e çinco mil reis cada anno, para cada Religioso, que na dita llha, e Guiné assistirem; e juntamente a dizima do peixe, que na mesma llha se pesca, que arrendado em algum tempo, nunca passou de dez mil reis, e os Religiozos o cobrão no mesmo peixe para seu sustento.

E porque de prezente tem cresçido o numero dos Religiozos a quatorze assistentes, em Cabo Verde, e Guiné, prégando, doutrinando, exerçitando os Sacramentos áquelles povos.

Pede a V.A. lhe faça merçê mandarlhe passar Prouizão, para que o Prouedor da fazenda lhe assista á dita ordinaria, e dizima do peixe, de que estão de pose ha muytos annos.

Por Carta de V.A. de 19 de outubro de 662, escrita ao Governador de Cabo Verde, lhe encomendou V.A., que desse logo as ordens necessarias para que cada hum dos Religiosos da Provinçia da Piedade, que assistião naquella llha por Missionarios, fossem pagos dos vinte e çinco mil reis cada anno para seu sustento, como se havia ordenado por carta de 18 de Dezembro de 658, consignandoselhes em algúa parte, aonde houvessem bom pagamento desta esmolla; de mais dos oito mil reis que importava o direito do pescado para as couzas de que neçessitasse o Hospiçio, em que rezidião, como na mesma carta se declaraua.

Dandose vista ao Procurador da fazenda, respondeo, que pello que toccava aos oito mil reis do direito do pescado, não tinha

duvida: nem tambem a que se mandassem dar oitenta mil reis por ordinaria dos Religiosos deste Convento.

Ao Conçelho pareçe que V.A. mande passar Prouizão a estes Religiosos para que se lhe continue com a dizima do pescado: e que dê ordinaria a este Convento de Cabo Verde, se lhe meta na folha daquella Ilha oitenta mil reis por anno, que hé o mesmo que V.A. tem conçedido aos Conventos dos Capuchos do Brazil, visto o que responde o Procurador da fazenda, e lhe ter V.A. applicado, para as obras do dito Convento, outros effeitos, com que ficarão nesta forma bem acomodados.

Lisboa, 28 de Junho de 678.

Conde de Val de Reys, Prezidente. / Saluador Correa de Saa y Benauides. / Fran.co Malheiro. / Feliciano Dourado. / Carlos Cardozo Godinho.

[*Despacho real*]: Como parece. Lisboa, 18 de Julho de 678.

(*Rubrica do Regente D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

178

CARTA DO BISPO DE CABO VERDE A SUA MAGESTADE EL-REI

(13-7-1678)

SUMÁRIO — *Deve mandar encomendar ao marquês de Gouveia que, como fazem os moradores do Maio e Boavista, visto os dízimos de S. Nicolau não darem para nada, que concorram também para sustento de um pároco.*

Senhor

Em o anno passado de 77, prouy de Parrochos as tres llhas do Mayo, Boauista, e Sam Niculau, que nunca os hauião tido, e os mandey na companhia do meu Vezitador com o prouimento necessario, pera as Igrejas daquellas llhas e com promessa de que não estarião nellas mais que hum anno, por ser muyto trabalhoza a rezidencia nellas, nem ter hum clerigo com quem se confesse hum anno inteiro, e juntamente escreui e fiz meus refrescos aos Feitores, concorressem com os moradores daquellas llhas pera todos darem aos Parrochos húa Congrua de quarenta mil reis pera seu sustento; e uindo nisto de muito boa notisia de os Feitores da llha do Mayo e da Boauista, por terem ordem pera isso dos donatarios das ditas llhas.

O Feytor da llha de S. Nicolao, e todos os moradores della, que são perto de mil pessoas, aceitarão o Parrocho que lhes mandei pera lhes dizer Missa, e administrar os Sacramentos, com protesto de que lhe não hauia de dar couza algua pera sua Congrua, porque assy lho escreuia, e auizava o Marquez de Gouvea, Donatario da dita llha de Sam Nicolau, que não paga quartos a V.A. como pagão as outras tres llhas, e somente paga os disimos; e por este fundamento não está obrigado a sustentar Parrocho, como está disposto por direito Canonico; e Eu não tenho ao prezente com que pagar a este Parrocho que agora veyo, nem ao que ficou em seu lugar, porque fiz os gastos do Vezitador que mandey o anno passado, e os deste que mandey com os novos Parrochos, sem despeza algúa da fazenda de V.A., que me está deuendo dous annos e meyo que tenho uencidos, seis mil e quinhentos cruzados, e os dizimos rendem

tão pouco, que não chegão a seis centos mil reis por todos, e não perfazem hum quartel ao Bispo e clero e nem eu estou obrigado a rezidir em tal Bispado, á uista do dispendio que tenho feito no seruiço de V.A. e de todas as Igrejas deste Bispado, como hé notorio.

Deus me guarde a Real Pessoa de V.A. Como sempre lhe pesso em todos os meus sacrificios.

Ilha de S. Tiago de cabo Verde, 13 de Julho de 1678.

D. Frey Ant.º Bp.º de S. Tiago.

[*À margem*]: Haja vista o Procurador da fasenda. Lisboa, 27 de outubro de 678.

Conde de Val de Reys, Presidente. / Fran.co Malheiro. / Feliciano Dourado. / Carlos Cardozo Godinho.

[*Parecer do Procurador da fazemda*]: Parece que S.A. deue ser seruido de mandar encomendar ao Marquez, que uisto não chegarem os dizimos da ilha de S. Nicolao pera nada do muito que hé necessario; queira elle ordenar ao seu Feytor, e povo, que na forma em que o fazem os moradores e feitores das ilhas do Mayo, e Boavista; concorrão elles tãobem pera sustentarẽ hú parocho que lhes possa dizer Missa e administrar os sacramentos; porque de outra sorte fiquarão sem parocho por não hauer effeito de que possa sayr a sua sustentação. Lisboa, 2 de outubro de 678.

(*Rubrica ilegível*)

[*Parecer do Conselho Ultramarino*]: Ao Conselho parece que V.A. deue ser seruido de mandar encomendar ao marques ordene ao feitor da ilha de s. Nicolao concorra pera o pagamento deste parrocho, na forma que o fazem os moradores das ilhas do Mayo e Boauista: considerandosse o que importa ao seruisso de Deos e consciencia destes homens a assistencia deste parrocho que hé o mesmo que parece ao procurador da fazenda. Lisboa, 4 de Nouembro de 678.

Conde de Val de Reys, Presidente. / Saluador Correa de Saa y Benauides. / Fran.co Malheiro / Feliciano Dourado / Carlos Cardozo Godinho.

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

179

CARTA DO NÚNCIO APOSTÓLICO EM MADRID À PROPAGANDA FIDE

(21-7-1678)

SUMÁRIO — *Apesar de encontrar dificuldades na segurança da viagem resolve embarcar para a Serra Leoa. — Pede que se escreva ao bispo de Cabo Verde para que este proteja a missão. — Que o Padre André de Sevilha fique Comissário junto da Corte madrilema.*

Em.mo e R.mo Signor Padrone Osservantissimo

Il Padre fr. Antonio da Truchiglio (1) Preffetto della Missione dei Cappuccini in Sierra Leona, mi hà scritto da Cadice ultimamente d'hauer risoluta la sua partenza àquella uolta coll'occasione d'una pronta imbarcazione, non ostante alcune difficoltà incontrate in Portogallo circa la permissione, e sicurezza di questo loro viaggio, e mi hà trasmessa l'acchiusa carta per la S. Congregazione, con cui la su pplica di scriuere à Monsignor Vescouo di Capo Verde, acciò si mostri verso loro benigno, e fauoreuole all'impresa pia per cui uanno, et à dar facoltà ad'uno loro religioso, che si chiama il P. fr. Andrea da Siuiglia, di uenirsene ad assistere inquesta Corte in qualità di Commissario da poter trattare, e maneggiar qui tutti gl'interessi concernenti quella Missione, come di raccoglier elemosine per maggior stabildmento, e conseruazione della medesima et alto e somiglianti cose, che la risguardino. //

Spera egli di riportare dalla fenignità della S. Congregazione queste due consolazioni utili alla Missione stessa. Et io in tanto à V.E. fò profondissimo inchino. //

Madrid, 21 luglio 1678.

D. V.E.
[*Autógrafo*]: Deu.mo et Obl.mo Seruitore
S. Arc.° di Cesarea

APF — *SRCG*, vol. 470, fls. 270-270v.

180

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE AO BISPO DE CABO VERDE

(22-8-1678)

Premendo molto alla Santità di Nostro Signor et à questa S. Congregatione di promouere opportunamente d'aiuti spiritual i Popoli di Sierra Leona, ui hà ultimamente destinati quattordeci Missionarij Cappccini cosi dare le facoltà di Prefetto al P. Antonio Truchiglio e perche douranno essi facilmente passare per la diocesi di V.E., si contentarà ella fauorirli, et assisterli in tutto ciò che potesse loro occorrere tanto nel passagio quanto in ogn'altra cosa per beneficio dell'istesse Missioni, sicura che farà cosa gratissima non solo à questi ecclesiastici mà à S. Santità medesima, etc. etc.

[Roma, 22 Augusti 1678

Federico Baldeschi]

APF — *Lettere*, vol. 67, fls. 57-57v.

Eminentissimi et Reuerendissimi Domini:

Frater Henricus Parisinus, Prouinciae seu Sancti Francisci tertij Ordinis eiusdem sancti, minister prouincialis, humiliter exponit EE.VV. qualiter in regione quae vocatur Senegal, in Africa, vicina del Capo Verde, multi sint ex Gallis Christiani, qui Catholicam fidem profitentur, et commercium cum quibusdam galliae societatibus habent, quae quidem Societates seu earum rectores predicterum fidelium in praefata regione habitantium augmento summo pere inuigilant, tamquam eorum institutores et fautores: Cum autem ijs quae ad dictorum habitantium salutem animae spectant, praecipue sint solliciti. Jdeo praefatum Fratrem Henricum rogaverunt, ut aliquos e suis religiosos destinaret, et in has regiones mandaret, pro suscipienda praefatorum fidelium animarum cura, necnon omnium Sacramentorum administratione eis exhibenda. //

Quae dictus Orator ad EE.VV. humiliter recurrit quatenus ei facultatem elargiri dignentur pro mitendis ad hoc opus magis jdoneis eiusdem suae prouinciae professis sacerdotibus, qui parochorum

officio fungantur, atque etiam vicinorum infidelium abiurationem recipiant. Et pro gratia etc.

[*No verso*]: Frater Henrico Parisino prouinciae Franciae tertij ordinis Sancti Francisci, strictioris obseruatiae in Gallia.

APF — *SRCG*, vol. 459, fls. 189-189v.

Dice Monsignor Segretario, che una medesima istanza fu fatta da i Direttori del Seminario di Parigi, nella Congregatione de 26 febraio 1674, nella quale fu considerato, che l'Isola di Senegal è poco lontana da Sierra Leona, nella quale è stabilita la missione de PP. Cappuccini francesi, che haurebbero potuto scorrere alla sudetta Isola, e fu rescritto che i Cappuccini andassero ad esercitar la missione anche in Senegal, et à quest'effetto fu data ordine al P. Generale.

Idem, *Ibid.*, fls. 118. — 10-5-1676.

Ao Nuncio em Lisboa
13-7-1671

Rifiritosi in questa S. Congregatione il tenore della lettera scritta da Monsignor Vescovo d'Eliopoli, della quale a V.S. si manda copia, fu risoluto che per prouedere al bisogno di spirituale aiuto che hanno quei Popoli, che dimorano nell'Jsola di Capo Verde, si ricercasse V.S. ad esortare efficacemente l'Ordinario di quelle parti, acciò in essecutione del proprio debito somministri loro quegl'aiuti che saranno creduti opportuni per l'acquisto di tante anime, che per mancanza d'indrizzo nelle uera Fede, e di assistenza delle cose spirituali vengono a perdersi miseramente; e me le offero.

APF — *Lettere*, vol. 57, fl. 75v.

181

CARTA RÉGIA SOBRE O CONVENTO DOS RELIGIOSOS DA PIEDADE

(25-8-1678)

SUMÁRIO — *Como o número de religiosos da Piedade crescera para 14, tendo cada um 25.000 réis e a dízima do peixe, manda se lhes continue por esmola com o que recebiam e se metam na folha com ordinária de 80.000 réis.*

Ev o Principe como Regente e gouernador dos Reynos de Portugal e Algaures, faço saber aos que esta minha prouisaõ virem, que tendo respeito ao que me representou o guardiaõ do comuento de Saõ Francisco da Ilha de Cabo Uerde, em rezaõ de ter crecido o numero dos Relligiosos no dito comuento a quatorze, que assistem nelle, e a lhes ter comcedido uinte e sinco mil reis cada anno para cada relligioso que na dita Ilha asistirem e a dizima do peixe que nella se pesca, e uisto o que alega e o que sobre isso respondeo o Procurador de minha fazenda. //

Hey por bem de lhe fazer mercê por esmolla, de que se lhe continue com a dizima do dito pescado e que ao dito comuento se lhes meta na folha da dita Ilha por ordinaria oitenta mil reis cada anno, que hé o mesmo que tenho comcedido aos comuentos dos capuchos do Brasil. //

Pello que mando ao gouernador da mesma Ilha, ao Prouedor de minha fazenda della, cumpram e guardem esta prouisaõ muito inteiramente como nella se conthem, a qual ualerá como carta, sem embargo da ordenação do liuro 2° tittulo 40 em contrario e se passou por duas vias. //

Pascoal de Azeuedo a fez em Lisboa, a vinte sinco de Agosto de seis çentos setenta e oito. O Secretario Manoel Barreto de Sampajo a fis escreuer.

Principe

AHU — Cód. 93, fl. 198.

182

CARTA DO PRÍNCIPE D. PEDRO A SEBASTIÃO VIDIGAL DA ROSA

(12-10-1678)

SUMÁRIO — *Louva o zelo de Vidigal da Rosa, que tencionava fazer um hospício em Cacheu para os religiosos Capuchos, sustentando-os à sua custa.*

Sebastiaõ Vidigal da Roza, ettc.ra Por carta do gouernador dessas Ilhas de Cabo Uerde, Manoel da Costa Pessoa (1) me foi presente o zello com que uos tendes auido em querer fazer hum Hospiçio nessa pouoaçaõ de Cacheu, donde sois morador, para nelle asistirem sinco ou seis Relligiozos Capuchos, sustentando os á uossa custa, tendo lhe já dado principio com os dous que foraõ deste Reyno em conpanhia de Antonio de Barros Bezerra, o que me pareçeo agradeçeruos, como por esta o faço, por ser obra de tanta comsequençia, assy para o seruiço de Deos e meu, como para o bem comũ desse pouo. //

Escrita em Lisboa, a 12 de Outubro de 678.

Principe

AHU — Cód. 489, fl. 24v.

---

(1) Manuel da Costa Pessoa, recebeu carta de Governador de Cabo Verde em 15 de Março de 1678. ATT — *Chanc. de D. Afonso VI*, liv. 32, fl. 71.

183

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(4-11-1678)

SUMÁRIO — *O Procurador da Fazenda e o Conselho dizem deve ser encomendado ao marquês de Gouveia que avise o seu feitor de S. Nicolau para concorrer como o Maio e Boavista para a assistência de um pároco na mesma ilha.*

Senhor

O Bispo das llhas de Cabo Verde escreue a V.A., em carta de 13 de julho deste anno, que no passado de 677, proveo de Parochos as tres llhas do Mayo, Boavista, e São Nicolao, que nunca os havião tido, e forão em companhia do seu Vizitador, com o provimento neçessario para as igrejas das ditas llhas, e com promessa de que não estarião nellas mais que hum anno, por ser muyto trabalhoza a rezidençia, nem terem hum clerigo com quem se confessassem hum anno inteiro; e que juntamente escreveo, e mandou refrescos, aos Feytores, para que concorressem com os moradores, a que todos dessem aos Parochos húa congrua de quarenta mil reis, para seu sustento: e vindo nisto os Feytores das llhas do Mayo, e da Boavista, por terem ordem para isso dos Donatarios dellas; sõ o feytor da llha de São Nicolao, e todos os moradores della, que erão perto de mil pessoas, açeitarão o Parocho para lhes dizer Missa, e administrar os Sacramentos, com protesto de que lhe não havião de dar couza algũa para sua congrua, porque assy lho avizava o Marquez de Gouvea, Donatario da dita llha, que não pagava quartos a V.A., como as outras tres llhas, e sòmente os dizimos, e por este fundamento não estava obrigado a sustentar Parocho, como se dispunha no Direito Canonico; e elle Bispo não tinha de prezente com que pagar ao Parocho que veio, nem ao que ficou em seu lugar, porque fez os gastos do vezitador que mandou o anno passado, e os do que foy com os novos Parochos, sem despeza algũa da fazenda de V.A., e se lhe estavão devendo dous annos e meyo, em que tinha vençidos seis mil e quinhentos cruzados; e os dizimos rendião tão pouco, que não chegavão a seis çentos mil reis por todos, e não prefazião hum quartel ao Bispo, e Clero, e nem elle estava obrigado a rezidir em tal Bispado á vista do dispendio que tinha feito

em serviço de V.A., e de todas as Igrejas daquelle Bispado como era notorio.

Dandose vista ao Procurador da fazenda respondeo, que pareçia, que V.A. devia ser servido mandar encomendar ao Marquez de Gouvea, que visto não chegarem os dizimos da llha de São Nicolao para nada, do muyto que era neçessario, quizesse elle ordenar ao seu Feyor, e povo, que na forma em que o fazião os moradores e Feytores das llhas do Mayo, e Boavista, concorressem elles tambem para sustentarem hum Parocho, que les podesse dizer Missa, e administrar os Sacramentos, porque de outra sorte ficarião sem Parocho, por não haver effeitos de que podesse sair a sua sustentação.

Ao Conçelho pareçe que V.A. deve ser servido de mandar encomendar ao Marquez de Gouvea ordene ao Feytor da llha de São Nicolao, concorra para o pagamento deste Parocho, na forma que o fazem os moradores das llhas do Mayo, e Boavista, considerandose o que importa ao serviço de Deos, e consçiençias destes homens, a assistençia deste Parocho, que hé o mesmo que pareçe ao Procurador da fazenda.

Lisboa, 4 de Nouembro de 678.

Fran.co Malheiro. / Feliciano Dourado. / Carlos Cardozo Godinho.

[*Despacho real*]: Como parece. Lisboa, 22 de Nouembro de 678.

(*Rubrica do Regente D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

184

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE O LEVANTAMENTO DA MOEDA

(5-11-1678)

SUMÁRIO — *O Conselho é de parecer que as patacas que levarem os navios de Castela que não sejam marcadas, corram com valor de seis tostões e que o Governador trate os navios de sorte a que eles voltem.*

†

Senhor

O Gouernador de Cabo Verde Manoel da Costa Pessoa, em carta de 27 de Junho deste anno, dá conta em como por outras que tiuera de V.A. de 21 de Março e 19 de Abril, fora V.A. seruido mandarlhe com huã dellas a copia de huã petiçaõ que os Officiaes da camara daquella Jlha fizeraõ a V.A. sobre pedirem nella o leuantamento da moeda. Ao que manifesta a V.A., prostrado a seus reaes pés, que não conuem ao seruiço de V.A. e bem de seus Pouos que ella se leuante, pois o exemplo que traziaõ na ditta petiçaõ de que no Brazil se hauia concedido esta mercê, hera de conciderar que no mesmo Estado há outra razaõ mais justificada, que hé hauer generos que se daõ em troco das fazendas que leuaõ mais justificada, que hé hauer generos que se daõ em troco das fazendas que leuaõ deste Reyno; como saõ assucares, tabacos, e courama, e naquella Jlha naõ há mais que muito poucos couros, e a mayor parte delles saõ dos Senhorios das Jlhas de Balrramento, e muito menos os haueria daquy a muitos annos, em razão de morrer todo o gado por falta de aguas, com que hauendo leuantamento no dinheiro acabarsehia de arruynar aquella Jlha, e naõ haueria nella nenhum comercio, pois todo o dinheiro vinha para este Reyno.

Que na mesma forma lhe ordenaua V.A. se continuasse com a marca do cunho, e que o dinheiro que aly hauia se cunhou na occazaõ em que foraõ os dois nauios de Seuilha, leuando o a cunhar os mesmos Castelhanos; os quais os maiores escandalos que tiueraõ, foy obrigarem os a cunhar o dinheiro, dizendo que neste Reyno e em toda a parte, principalmente na de Tras os Montes, lhes asseitaõ as patacas por marcar a seis centos reis, que hé o preço por que

corriaõ; com que hauendolhes faltado este interece, não forão mais, e hé certo que não irão, como tambem lhes não deixo de ser facil o marcaremnas elles, como fizerão os dois nauios que forão a Cacheu, por assy lhe constar. Mas que para os animar a que haja naquelle Pouo comercio, tem elle Gouernador ajuntado com os officiaes da Camara, e mais moradores, por termos assinado, darẽ os negros aos Castelhanos pessas de Jndias a oitenta patacas, em razão das alterações dos preços que aly custumão fazer, com a hida de algum nauio, para a qual animação esperaua da real liberalidade de V.A. seja seruido mandar passar ordem para que se asseitem as patacas aos Castelhanos a seis centos reis por marcar, por ser de muyta vtilidade para aquella Jlha, e muyto maes para naquella Alfaandega hauer rendimentos para satisfaçaõ dos filhos da folha, como para o mais que V.A. ordenar, pois a Fazenda de V.A. não vem a perder cousa alguma, porque prohibindose esta aceitaçaõ, nem hauerá que cunhar, nem tão poucos rendimentos na Alfandega, a qual não tem mais direitos que os dos nauios Castelhanos, que emquanto aos de Guiné hé couza muy ténue, e succede, como já tem succedido, não renderem para pagamento do ordenado dos que nella gouernão, quanto mais para os que na ditta folha tem sua nomeação; e que hauendose de experimentar dois malles, concideraua que seria milhor recorrer ao que menos hé prejudicial, que hé primitir V.A. que se asseitem as patacas a seis centos reis, de cujo valor espera ordem. //

E quanto aos donatiuos dos dittos nauios Castelhanos: difficultozo achava sugeitaremse apagallo, pois no tempo em que se cobraua esta entrada, o fazião em razão das guerras, e como estas tem cessado, será duuidosa a ditta cobrança, conhecendo V.A. que elle Gouernador hade fazer toda a repugnancia que for possiuel no toccante a estes donatiuos; mas que quando rezolutamente o não possa obrar: cõ toda a modestia os admitirá a comercio, por ser menos mal, na forma da ordem de V.A.

Desta carta e petição dos Officiaes da Camara se deu vista ao Procurador da Fazenda, e respondeo que parecia que á petição não hauia que defferir, vista a informação; e que se o Gouernador tem ordem para receber nauios de Castella, e os generos que elles leuão, se conforma cõ elle em que se mandẽ correr as patacas por seis tostoẽs, ainda que não sejão marcadas.

Ao Concelho parece o mesmo que ao Procurador da Fazenda, e que V.A. deue ser seruido mandar escreuer ao Gouernador que as patacas que leuarẽ os nauios de Castella, ainda que não sejão marcadas, corrão cõ o mesmo valor de seis tostoẽs, que hé o que as ordens de V.A. dispoem nas que entrão neste Reyno; e que o

Gouernador tratte sempre aos nauios que forem áquella Jlha, cõ aquella boa cõrrespondencia que os obrigue a frequentarem os nossos portos, e se logre cõ isto aquellas conueniencias que se dezejão. //

Lixboa, 5 de Nouembro de 678.

aa) O Conde de Val de Reis / Salvador Correa de Sáa j Benauide / Francisco Malheiro / Feliciano Dourado / Carlos Cardoso Godinho.

[*À margem*]: Como parece. Lisboa, 27 de Janeiro de 679.

(*Rubrica do Príncipa Regente*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

NOTA — Na mesma capilha está arquivado outro documento, de 3 de Novembro do mesmo ano, com idêntico despacho, mas não assinado por Salvador Correia de Sá, mas por Rui Telles de Meneses. Outra carta do Governador, de 27 de Julho, quase toda ilegível, sobre o mesmo tema, está guardada no mesmo Arquivo.

185

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(5-7-1679)

SUMÁRIO — *Deve-se remeter ao governador o número de enxadas, pás, sacos e mais apetrechos que pede, para fortificação do ilhéu. — E um condestável e artilheiro e um mestre pedreiro com as respectivas ajudas de custo. — Ao bispo se escreva que ele trata com aspereza os moradores, que modere seus procedimentos.*

Senhor

O Conde Presidente apprezentou no Concelho hua Carta, que lhe escreveo o Gouernador de Cabo Verde, Manoel da Costa Pessoa, de 22 de Janeiro deste anno, em que entre os mais pontos de que trata, dá conta da mizeria em que ficaua aquella llha, pellas muytas doenças que nella houue e hião continuando, de que entre a muyta gente que falecerão, fora o Condestauel que leuou em sua Companhia; hum dos dois Artilheiros, e o outro ficaua em estado, que não escaparia, e ultimamente o Mestre Pedreyro.

Que fora ver o Ilheo pera a forteficação, e achára nelle algumas defficuldades, por se não poder fazer ponte pera a seruentia na falta de barcos, mas que deste Reyno se lhe podia mandar hua barca raza de quatro traues, quinze palmos de largo, e vinte de comprido, forte e de boa madeira; a qual poderia ir desfeita (indo bem ajutada) em qualquer embarcação, que lá a mandaria armar para esse effeito; como tambem huma duzia de pás com seu ferro nas pontas, outra de enxadas, cem saccos, e estopa groça para conduzir a cal. Que o Bispo se há cõ tão ruim modo, que se tem feito mal quisto de toda a pessoa da terra, por assy seculares, como eccleziasticos, descompor na rua, na Igreja, e em sua caza, sendo nelle a ambição tanta, que estando aquella llha na mayor mizeria, em rezão de ter adoeçido toda a gente della, fizera hua vizita geral, em que assolára os moradores, tratando mais de seu interece, que do serviço de Deos.

Ao Concelho pareçe, que ao Gouernador Manoel da Costa Pessoa se deue remeter o numero de enxadas, pás, saccos, e o mais que pede para se continuar com a Forteficação do Ilhéo; juntamente

hum Condestavel, e dois Artelheiros, visto a necessidade que reprezenta haver destes homens naquella llha aos quais, e ao Mestre de Pedreiro, que tambem houver de ir, se darão as mesmas ajudas de custo, e pagas que se derão aos que levou em sua Companhia; e ao Bispo se deve escrever, que se tem notiçia de que elle trata cõ aspereza aquelles moradores, assy seculares, como ecclesiasticos; e que neste particular deue moderar seus procedimentos, de sorte que delle não haja queixa.

Lisboa, 5 de Julho de 679.

Saluador Correa de Sáa y Benauides. / Fran.co Malheiro. / Ruy Telles de Menezes. / Carlos Cardozo Godinho.

[*Despacho real*]: Como parece no que toca ao que se aponta hé necesario vá ao gouernador M.el da Costa. Lisboa, 2 de Nouembro de 679.

(*Rubrica do Regente D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

186

CARTA DO BISPO DE CABO VERDE A SUA MAJESTADE EL-REI

(9-7-1679)

SUMÁRIO — *Sobre a venda de cavalos a hereges, proibida pela bula da Ceia. — Pleitos contra os clérigos por eles a proibirem. — Rapto de uma donzela pelo capitão do Fogo que a tem como concubina. — Renúncia do Bispo à Sé.*

†

Senhor

Pera se euitarem queixas sem fundamento com que os moradores destas Ilhas perturbaõ os conselhos e Ministros de V.A., me pareseu necessario remeter a V.A. o capitulo de huã carta nesta encluso, de grandes queixas que me faz o capitam mor da Ilha do Fogo, contra os clerigos daquella Ilha, por lhe naõ consentirem uender os cavallos della aos inglezes, en que elle os uay enteressado (1). E sendo isto huã excomunhão expressa na Bulla da Cea do Senhor e auendo de prezente as circunstancias de Inglaterra e finalmente estando o Clero e Bispo obrigado a naõ consentir que neste Bispado se uendaõ cauallos a hereges pela Bulla asima referida, querem os Ministros de V.A. e moradores destas Ilhas, que eu dispence no que manda o Papa, como se elle naõ fora meu Superior, e para se fazer nesta Ilha e en todas as de Balrauento e me custou muito persuadir esta uerdade ao gouernador e capitam mor da Praia, e Christouaõ da Gouueia e Miranda, capitam mor que acabou da Ilha do Fogo sempre fez o mesmo, e tem com os clerigos grandes pleitos, emprazandoos pera diante de V.A., sem mostrar ordem sua, e isto depois de eu uzar com elle toda misericordia e cortezias, a que ele tem sido muito ingrato, assi na ditta Ilha como nesta cidade onde está para se embarcar amutinandose contra o Bispo, com outros dos seus custumes deprauados, e achandoo eu na vizita que fiz na Ilha do Fogo comprehendido em o rapto de huã donzella orfam e rica, que ajudou a furtar da caza de sua auó, e assistio ao matrimonio clamdistino en huã caza do mato fora da Igreja, e cometeo in sexto tendo cohabitaçaõ illicita com duas primas com irmãs, e prometendo apartarse a que tinha en caza. Zombou

de turo, e porque lhe degradaraõ pera huã parte remota da ditta Ilha, a tornou a meter en sua caza, e naõ se quis desobrigar do preceito da quaresma, nem lançala fora de caza, deixandose andar excomungado muito tempo, e se embarcou com ella, e dous filhos que della tem, e mandandose depositar nesta cidade a ditta concubina por ordem da uesita ecclesiastica, e foi tirar pera sua caza e se embarca com ella pera essa corte, patrocinado do poder do gouernador e Bispo de Sam Thomé (1), a quẽ comety o julgasse, e caisse sobre elle o fazer bem ou mal, sem se poder ualer com as inquietaçoẽs que me cauzou, e como em outra carta peço licença a V.A. pera me recolher a huã cella do conuento donde uim (2), e renuncio nas maõs de Sua Sanctidade o Bispado; falo como pregador euangelico, e com a uerdade e a lealdade que deuo fazer á cauza de Deus e á de V.A.

Tambem na pouoaçaõ de Cacheo e rios de Guiné se uendem espingardas, alfanges e outras armas offensiuas & deffensiuas aos gentios, que uiuem por (3) aquelles rios de Guiné, com que os uaõ armando e adestrando pera se deffenderem na conquista, se a ouuer, se isto conuem ao seruiço de V.A. com seus Ministros e conselhos o poderá resoluer, porque dar excomunhões do papa e do Bispo se faz aquy tanto cazo como já faziaõ no tempo de ElRey Dom Sebastiaõ, de quem acho huã prouizaõ escrita em Almeirim, que se obserue no tombo do cabido, e mandaua entaõ a todos os Ministros da justiça secular que sendo requeridos pelos Parrochos destas Jlhas, prendessem, e castigassem com rigor os obedientes ás censuras da Igreja. //

Há tres annos que nesta naõ cesso de fazer meu officio, e neste particular com pouco fruito, porque naõ uzo de censsuras, nem uzarey dellas huã uez que as ueyo desprezadas, e taõ pouco temidas. V.A. com os Ministros dos seus Consselhos acudirá com o remedio com que Deus seja mais seruido e os cauallos e armas que se uendem aos hereges e gentios, heide impedir quanto puder com prudencia, emquanto V.A. me não ordenar o contrario. //

---

(1) O Bispo de S. Tomé *pro tempore* era D. Frei Bernardo de Santa Maria.
(2) D. Frei António de S. Dionísio era frade de S. Francisco.
(3) No original: pelo.

Deus guarde a real pessoa de V.A. como sempre lhe pesso em meus sacrificios. //

Ilha de Sanctiago, 9 de Julho de 1679.

a) Frej Antonio, Bispo + de S. Tiago

[*À margem*]: Haja uista o Prouedor da Coroa. Lisboa, 30 de Agosto de 679.

(*Cinco rubricas*)

Parece que se deue escreuer ao gouernador dê ajuda e fauor ao Bispo e faça com que se naõ uendaõ armas aos gentios, porque com ellas será mais occasionada a sua rezistencia, e que prohiba a uenda dos caualos aos hereges.

Lisboa, 6 de Setembro de 679.

(*Rubrica*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A, doc. 140.

187

CARTA DO BISPO DE CABO VERDE A SUA MAJESTADE EL-REI

(20-7-1679)

SUMÁRIO — *Os moradores não pagam os dízimos a Deus nem a Sua Alteza. — Ordem dada ao visitador para urgir o pagamento. — Deles provinha a côngrua do Bispo e do Clero. — Assim descarrega o Bispo a sua consciência e a do povo.*

†

Senhor

Nesta Ilha que he a principal e nas mais, se naõ pagão os dizimos como se deuem pagar a Deus e a V.A., que por Bullas Apostolicas he o Administrador delles. Aquy nunca se pagou dizimo de algalia, nem paga, nem se pagaua tambem de algũ tabaco que nesta Ilha se cultiua, nem de azeite amargozo pera a cand[e]ia, nem da tinta que fazem pera tingir seus panos, nem do peixe que pescaõ no mar, e como há muitos annos que estaõ neste custume, de naõ pagar destas couzas, e há 34 annos que naõ tiueraõ Bispo que lhes aduertisse esta obrigaçaõ, o meu antecessor viueu tam pouco, que não obrou couza alguã (1).

O mesmo hé agora, fallar se nisto a estes moradores, e mostrar-lhes a estreyta obrigaçaõ que tem de pagar a Deus e á Sua Igreja os dizimos de tudo o que elle lhes dá nesta Ilha, que achalos todos contra mim. E nas Ilhas de Balrauento donde naõ uem dizimo de couza alguã, mais que dos couros, e pelles dos gados que criaõ e mataõ, e dos mais fruitos do mar, e da terra naõ pagaõ nada até o prezente; sendo que succede, como succedeu agora faz dous annos, sair cantidades de ambar nas Ilhas do Mayo, Boa Vista e Sam Niculao, de que leuaraõ a mayor parte os ingleses, e cada dia estaõ leuando tudo o que nellas há de sal, caualgaduras menores, que saõ muitas a trocos de suas drogas, e os moradores das dittas Ilhas

(1) Com efeito Fr. Fabião dos Reis seu antecessor, de 1672-1674, chegou a Santiago em 7-5-1673, de avançada idade, falecendo nove meses depois, em 8-2-1674.

nem do ambar nem das caualgaduras, nem dos mais fruitos da terra e do mar pagaõ o que deuem a Deus, e a V.A.

Nesta vizita que agora mandey fazer ordeney ao Vizitador puzesse cobro nisto, e mandando aos moradores com todo o aperto naõ faltem em pagar os dizimos e quintos que deuem a Deus e a V.A., e porque V.A. foi seruido consignar os dittos dizimos pera pagamento das congruas do Bispo, e Clero, e os Ministros seculares naõ entraõ tambem nisto, que hé tam pouco, até agora naõ chegaõ a quinhentos mil reis os dizimos de todas estas Jlhas, imaginaõ os seculares fasso esta diligensia com specie de ambiçaõ pera o Clero ser pago, sem considerarem que hé meu officio pugnar por isto pera descargo da minha consciensia, e das suas, e do mesmo modo peruertem o mais que obro em seruiço de Deus e de V.A. Eu naõ desisto desta impreza, nem das mais emquato Deus me conserua a vida, porque naõ sei o que elle fará della, significo a V.A. quam nesseçario hé acudir a isto, porque o Bispo naõ pode mais, e faz mais do que pode nisto e no mais; e Deus me guarde a real pessoa de V.A. como lhe pesso nos sacrificios que lhe offeresso. //

Ilha de Sam Tiago, 20 de Julho de 1679.

a) Frej Antonio, Bispo † de S. Tiago

[*À margem*]: Haja uista o Prouedor da fazenda. Lisboa, 30 de Agosto de 679.

(*Seis rubricas*)

†

Parece que se deue escreuer ao Bispo que tem procedido como se podia esperar de hũ prellado de tantas virtudes como elle tem; e dizer lhe que vá procedendo na mesma forma, e ao gouernador e officiaes da fazenda deue V.A. mandar-lhe dem toda a ajuda e fauor que elle lhe pedir, porque tãbem sem ella naõ poderá o Bispo vencer nada. Lisboa, 2 de Settembro 1679.

(*Rubrica*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

188

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(30-8-1679)

SUMÁRIO — *Vista a miséria em que vive o Prelado de Cabo Verde, por não ser pago da provisão que se lhe passou de 2.000 cruzados de ordenados vencidos, devendo-lhe cinco mil, que mande ao Provedor da Fazenda que lhe pague 2.000 cruzados, com provisão.*

Senhor

O Bispo de Cabo Verde, D. Frey Antonio de São Dionizio, fez petição a V.A. por este Conçelho, em que diz, e por carta que tambem escreueo a V.A., que em rasão de não hauer seu ordenado da consignação que se lhe faz nos sobejos das rendas da llha da Madeira, e de se lhe estarem deuendo çinco mil cruzados, houue V.A. por bem mandarlhe passar Prouizão para que dos nauios Castelhanos se lhe pagassem dous mil cruzados, dando fiança, a que sendo cazo que na llha da Madeira se tiuesse feito pagamento tornaria a repor a dita quantia; e aprezentando a dita provizão ao Gouernador e Prouedor da fazenda, lhe não derão cumprimento, dando por escuza que estaua lançada a verba nos liuros dos despachos, e, sem hauer Prouizão, que especialmente mandasse, que sem embargo da dita verba se fizesse pagamento, se lhe não podia diferir; e fazendo o suplicante o anno passado requerimento a V.A. lhe mandasse por postilla na dita prouizão, para ser pago dos ditos çinco mil cruzados do dinheyro do cunho que está em aquella llha e em sua falta pello dinheyro dos direytos que estiuer em Cacheu; e ordenou V.A. se escreuesse ao gouernador lhe fizesse pagamento dos dous mil cruzados sòmente, de qualquer dinheyro que estiuesse naquella llha pertensente á fazenda de V.A.; e a nada disto se lhe deu cumprimento, dizendo o Almoxarife que a Carta do gouernador seruiria para lhe mandar fizesse o tal pagamento, mas não seruia para sua descarga quando desse conta, e assy se lhe não fez o dito pagamento; cõ o que se uio o suplicante em tanta mizeria, que tomou por emprestimo dous mil cruzados, até uoltarem estas embarcaçõens, que daquella llha partirão, em que espera que V.A. lhe difira; e porque até o prezente seus Procuradores não tem cobrado couza

algua na llha da Madeira, por não hauer donde se lhe paguem os çinco mil cruzados, que se lhe estão a deuer há quatro annos, renunsia á dita consinação na llha da Madeira, onde V.A. mandará ordem pela parte a que toccar, para que não vá mais na folha o tal pagamento, e sendo assy.

Pede a V.A. que em consideração do refferido lhe fassa merçê mandar pôr postilla na dita Prouizão, e que se lhe passe por vias, mandando que com effeiro se lhe paguem os dous mil cruzados, pello dinheyro do cunho que está em Cabo Verde, sem embargo de estar lançada a verba nos liuros dos despachos, se fassa este pagamento, visto como consta não ter cobrado couza algua, nem poder conseguir o pagamento que se lhe consinou nos ditos sobejos, pellos não hauer, e que juntamente se lhe não tome fiança por não hauer cobrado na llha da Madeira, e renunçiar á dita consinação, e mandarlhe outro sy mais V.A. passar outra Prouizão, para que os tres mil cruzados que se lhe restão a deuer, dos çinco mil cruzados consinados na dita llha da Madeira, se lhe paguem pello dinheyro do depozito dos sette mil cruzados que estão em Cacheu, dos direitos dos nauios Castelhanos, com declaração nella de que se lhe fassão juntamente pagamento de dous mezes, que se lhe deuem do anno passado; e do mais que se lhe estiuer a deuer, porquanto na Prouizão Geral de seu pagamento diz V.A. que não chegando os dizimos, e direitos da alfandega de Cabo Verde, lhe serão pagos seus ordenados pellos direitos dos nauios que foram a Guiné.

A este requerimento ajuntou o suplicante a prouizão que V.A. foy seruido mandarlhe passar, em 10 de janeiro do anno passado, em que há por bem fazerlhe merçê que se lhe fassa pagamento (por conta das prouizões que tem) de dous mil cruzados, do dinheyro dos direytos dos nauios Castelhanos que despacharão em Cabo Verde, constando primeiro que não foy pago nos sobejos da llha da Madeira, como estaua mandado.

E pellos mais papeis que aprezentou consta ter tomado por emprestimo naquella llha dous mil cruzados, ao Capitão Gaspar de Moura Pereira e na llha da Madeira se lhe não hauer feito até o prezente pagamento algú, por conta dos 5V cruzados que nos sobejos della lhe estão consinados; nem em Cabo Verde se lhe hauer dado cumprimento á referida Prouizão, que se lhe passou dos dous mil cruzados.

Ao Conçelho pareçe que uisto a mizeria em que se acha o Bispo de Cabo Verde, e não se lhe pagar a Prouizão que se lhe passou, de dous mil cruzados uençidos de seus ordenados, deuendosselhe cinco, porque da parte donde se lhe consignarão no direito dos

nauios Castelhanos, que entrarão naquella llha, não teve effeito, por estar despendido: e este Perlado justificarse neste requerimento, pareçe de razão que V.A. ordene ao Prouedor da fazenda (mandando passar prouizão) que sem embargo da uerba lançada nos liuros dos direitos do cunho, se lhe fassa pagamento dos ditos dous mil cruzados, que hé só a parte donde poderá ter esta cobrança: respeitando V.A. ao que o Bispo reprezenta de suas neçessidades e aperto em que viue.

Lisboa, 30 de Agosto de 679.

Conde de Val de Reys, Presidente. / Fran.co Malheiro. / Feliciano Dourado. / Carlos Cardozo Godinho.

[*Despacho real*]: Como pareçe. Lisboa, 13 de setembro de 679.

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

189

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(5-9-1679)

SUMÁRIO — *Deve ser servido que as cinquenta e duas missas que se celebram pela alma do Infante D. Henrique, que deu principio ao descobrimento das nossas conquistas se paguem muito pontualmente e com preferência.*

Senhor

Bispo das llhas de Sanctiago de Cabo Verde, Dom Frey Antonio de São Dionizio, em carta de 25 de Junho do anno passado, escreve a V.A., que vezitando a Cathedral daquella Cidade, e as obrigações que tinha pelos defunctos, achou, que pelo serenissimo Infante Dom Henrique, descobridor das ditas llhas, se pagavão da fazenda de V.A. hú annal de çincoenta e duas Missas cada anno, ao Deão, quando o havia; e se mandavão dizer, não o havendo, pello Cabbido; e que por haver muytos annos, que se não dizião as taes Missas, por se não pagarem da fazenda de V.A. çincoenta e dous mil reis de esmolla dellas, que o dito Serenissimo Infante deixou por sua alma, e por elle Bispo não ficar com o encargo, deixando de fazer o seu offiçio, o reprezentava a V.A. para cumprimento do dito legado, e V.A. mandaria ordenar nisto o que fosse servido.

Ordenandosse ao dito Bispo, por carta de V.A. de 26 de Outubro do anno passado, que remetesse a ordem por onde se pagávão as ditas Missas; enviou com carta sua de 8 de Julho do prezente anno, húa certidão do escrivão do Almoxarifado da dita llha, porque consta pagar o Almoxarife ao Deão da See quinze mil reis do primeiro quartel do anno de 664, das Missas do Infante Dom Henrique, por mandado do Provedor da Fazenda, á rasão de sessenta mil reis por anno, conforme a folha, e provizões reais: e desde o dito anno, até o prezente, se não fez outro pagamento. E pelo treslado de hum Alvará de 2 de Abril de 568, tirado do Tombo do cabido, e passado pello escrivão da camara delle, consta ordenarse, que o ordenado, que os Vigairos, e Capellaes Curados das Igrejas da llha de Cabo Verde tinhão cada anno por Provizões Reaes, por dizerem as ditas Missas, se lhes pagasse, declarando elles por seu juramento dizerem as ditas Missas.

E por carta passada por El Rey de Castella, consta acrescentar os ordenados ao cabido, e Eccleziasticos das ditas llhas; e que ao Deão se pagasse oitenta mil reis em dinheiro, e as seis peças de escravos, que tinha, pelas Missas, que dizia pella alma do Infante Dom Henrique, pagos a dez mil reis cada húa. E declara o escrivão da camara Eccleziastica não achar, no dito tombo as primeiras Provizões por onde se mandavão pagar as ditas Missas aos Vigairos, e Capellaes; e se dizia estarem no tombo velho, que se queimou, quando o Draques abrazou, e saqueou aquella llha.

Dandose de tudo vista ao Procurador da fazenda respondeo, que pareçia, que se devia mandar pagar estas Missas muyto pontualmente, e com preferençia.

Ao Conçelho pareçe, que pello que deve este Reyno ás memorias do Infante Dom Henrique, por ser o que deu prinçipio ao descobrimento de todas as nossas Conquistas: deve V.A. ser servido, que as çincoenta e duas Missas, que se dizem por sua alma, se paguem muy pontualmente, e com preferençia, como aponta o Procurador da fazenda.

Lisboa, 5 de Settembro de 679.

Conde de Val de Reys, Prezidente. / Saluador Correa de Saa y Benauides. / Fran.co Malheiro.

Forão votos o D.or Carlos Cardozo Godinho, e Ruy Telles de Menezes.

[*Despacho*]: Como parece. Lisboa, 19 de settembro de 679.

(*Rubrica do Regente D. Pedro*)

AHU — Cód. 478, fls. 27-27v. *Cabo Verde*, cx. 6-A, doc. 131.

190

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(23-9-1679)

SUMÁRIO — *Quanto ao primeiro ponto das coimas se escreva ao Bispo que não tem razão, pois se procede segundo o costume do Reino e disposição da Ordenação. — Quanto à alternativa dos testamentos passe-se provisão ao Prelado na forma que pede, para observância da concordata.*

Mandando V.A. ver neste Conçelho hua Consulta da Meza da Consçiençia e Ordens, sobre a queixa, que o Bispo da Ilha de Cabo Verde fes do proçedimento das coimas contra as pessoas Ecclesiasticas: e alternativa dos testamentos. Foy V.A. servido resolver na Consulta inclusa, que no primeiro ponto das coimas, naõ tinha o dito Bispo rasão, pois nelle se proçedia conforme a Ordenação, e não tinha lugar o que elle representava. E que no segundo ponto da alternativa, devia primeiro ser ouvido o Ouvidor Geral de Cabo Verde, (antes que se dirigisse ao que o Bispo pretendia) e desse a rasão, porque senão observava naquellas llhas o mesmo que neste Reyno, para que asy podesse V.A. resolver o que fosse mais conveniente.

E havendose expedido as ordens na forma da dita resolução de V.A., escreve o dito bispo em carta de 8 de Julho do presente anno, que quanto ás coimas, não pretendia ir contra a ordenação, antes sentia muyto ver, que senão observava naquella llha, nem se ampliava a jurisdição Ecclesiastica, e deminuhia a de V.A.; porque igualmente desejava ambas observadas. Que se o Bispo tivera gado algum, e fizera dano em pastos prohibidos, ou em fructos alheos, não só ao Clero, mas ao proprio Bispo, podião os Ministros de V.A. incoimar, e fazer pagar aos rendeiros das coimas todos os danos, que fossem feitos com seus gados; mas isso havia de ser no Tribunal Ecclesiastico, a que os Ecclesiasticos estavão sogeitos, e não em os Tribunais seculares, que não erão nem podião ser Juises dos Ecclesiasticos, alem dos que estavão obrigados a satisfazer aos rendeiros todos os danos, e tinhaõ outras penas postas pellas constituições, e Leys Eccleziasticas, feitas no Bispado da Guarda depois da Ordenação; e conforme ao sagrado Conçilio Tridentino, e Sagrados Canones, incorrido em graves censuras os Ministros secu-

lares, que em seus Tribunais julgavão, e executavão os Ecleziasticos, ainda em coímas, por sentença dada em Roma na Rota; e elle Bispo pretendia que suas ovelhas não andassem excomungadas, e sem haver quem acodise por ellas; e que o gado do Bispo (se elle o tivesse) fosse o primeiro que se incoimasse, quando fizesse dano, e que se pagasse ao rendeiro, ou a seu dono; e no tocante a alternativa dos testamentos, reprezenta a V.A. na carta referida, e em húa petição, que os Ouvidores geraes de Cabo Verde impedem ao seu Vigario geral, como Juiz dos residuos da Jurisdição Eccleziastica, tomar contas dos testamentos dos defuntos, que morrem nos mezes que lhe toccão, conforme a concordata da alternativa, e sentenças que se derão, sobre a duvida que se moveo entre os dous Juizes da Provedoria das capellas desta Cidade, e dos reziduos Eccleziasticos della, por onde se julgou, que ao mesmo Juiz eccleziastico tocauão as contas dos mezes de sua alternativa: e sendo isto cousa notoria, e que se pratica em todo o Reyno, e nas partes ultramarinas, por a dita concordata declarar, que o mesmo se entendia nas contas dos testamentos dos defuntos, que morressem da barra para fora, se intrometem os ditos Ouvidores geraes daquella Ilha, a respeito dos seus interesses, a tomar todas as contas, sem guardar a dita alternativa; em tanto, que suçedendo falleçer muytas pessoas, nos mezes que pertencião ao eccleziastico, fez o Ouvidor geral João Roiz da Serra leuar a seu juizo os testamentos dos ditos defunctos,mandando pôr seu despacho, que dentro de vinte e quatro horas desssem os testamenteiros conta no mesmo juizo, com pena de vinte cruzados para cattivos: e vendo o seu Vigario Geral o proçedimento, do dito Ouvidor geral lhe passou hum precatorio, para que o não perturbasse na jurisdição que lhe toccava, com o qual se ficou o dito Ouvidor geral, e lhe respondeu por escritto, tomando por fundamento, que por sy, e seus anteçessores estavão em posse de tomar as dittas contas, e lhe toccavão todas. E porque a falta de Prelados há tantos annos lhe derão lugar a tudo, e o dito fundamento hé errado, e neste cazo não póde prevaleçer a dita chamada posse contra a ley da ditta concordata, que hé geral para todo o Reyno, e fora delle, aonde geralmente hé observada, sem contradição algúa; e só os ditos Ouvidores geraes movem esta duvida, por seus interesses particulares.

Pede a V.A. lhe faça merçê mandar passar provizão em cumprimento da dita Ley da Concordata, e alternativa, ordenando por ella com graves penas aos Ouvidores geraes que deixem tomar ao seu Vigairo geral as contas dos testamentos dos defunctos, que falleçerem nos mezes que toccarẽ ao Eccleziastico, na forma que se observa neste Reyno, e na Ilha da Madeira, e mais partes, e senão

intrometão nas ditas contas, antes remetão ao Juizo Eccleziastico os testamentos, que lhe pertenserem.

E o Ouvidor geral das Ilhas de Cabo Verde, Françisco Pereira, escreve tambem a V.A., em carta de 15 de Julho deste anno (em cumprimento de outra de V.A. de 8 de Novembro do anno passado, sobre se lhe ordenar desse a rasão, porque naquella Ilha senão observava o mesmo que neste Reyno na alternativa dos testamentos) que indo em correição achou nos cartorios de todos os escrivães os inventarios, de que neste Reyno pertençia o conheçimento das contas ao Ecclesiastico: e informandose dos mesmos escrivaẽs, e de outras pessoas antigas, lhe certificarão, que sempre o Juis secular, e não o Ecclesiastico, tomára conta de todos os Testamentos, ou fossem feitos neste ou naquelle mez, tanto antes da concordata, como depois; e o mesmo observára seu antescessor, o qual tomára sempre conta de todos os testamentos, sem controvérsia, e que so em hua quisera o Vigairo geral, por certos respeitos, tomar conta, mas não o conseguio; e de nenhum modo, convinha deixar perder a jurisdição real, que ainda que a não houvera, neste cazo se tinha prescripto, que por esta rasão foy continuando na posse, em que estava por seus antesçessores, até que o Bispo, com suas molestias, o inquietou da dita justa posse, e pretendia que V.A. lhe diffirisse a hum negoçio de tanta consideração, em prejuiso delle Ouvidor geral, e da jurisdição real, allegando que por aquelle Bispado estar, Sede Vacante não defendeo nunca seu direito, a qual rasão se convençia, porque aquella, see teue muytos Bispos, que a governárão muytos annos, e não hera de crer, que fossem tão remissos, que entendendo era seu o direito, o deixassem perder. Que sendo esta a causa, pareçia havia de haver rasão para seu fundamento, e como della não não houvesse outra memoria, se havia de entender que a rasão porque sempre, ainda depois da concordata, o Juiz secullar tomou conheçimento de todos os testamentos, foy, porque os moradores daquelle Bispado não quizerão açeitar a dita concordata, porque antes della não havia duvida entre o Secular, e Eccleziastico, e por esta rasão tomou sempre o Juiz secular conta de todos os testamentos, sem embargo da concordata, que naquella llha senão observou. E que para melhor constar a V.A. esta verdade, fosse servido V.A. mandar, que elle Ouvidor geral seja conservado na posse em que está; e que tendo o Bispo, ou seu Vigairo geral, que allegar, o fizesse via ordinaria, e então mostraria, com documentos, direito, e estylo, porque só a V.A. pertençia o conhecimento de todos os testamentos, sem embargo da concordata; e alguns inventarios, que o dito Bispo por hora mostrasse, tomou, subreptiçiamente conta.

Das cartas e petição referidas, concordata e outros papeis que o Bispo appresentou, se deu vista ao Procurador da Coroa; e respondeo, que nenhua rasão tinha o Bispo no ponto que respeita a querer, que as coimas se demandassem no Juizo Eccleziastico, porque estava em contrario o costume do Reyno, e a disposição da Ordenação no Liuro 2°. titulo 1°. §.20, que era fundada em concordata. E quanto ao segundo ponto, tinha por materia gravissima e digna de grande escrupulo, não se observar a concordata, sobre as contas dos testamentos, porque esta era geral, e foi feita para se evitarem as desordens, que nasçião de se dar conta aonde primeiro se fazia a çitação: e a rasão com que se procurou, militava tanto nos lugares do Reyno, como nas Conquistas, e era neçessario, que em todos se observasse para sosçego dos Vassallos, e para se evitarem as continuas duvidas, que havia sobre a prevenção da jurisdição, que vinha açederem prejuizo das disposiçoes dos defunctos: e que elle Procurador da Coroa, tinha por igual virtude a de não deixar perder a jurisdição real, não querer usurpar a Eccleziastica; e assy não tinha duvida a que se passasse a Provisão que se requeria.

Ao Conçelho pareçe, quanto ao primeiro ponto das coimas de querer que se demandem no Juizo Eccleziastico, se deve escrever ao Bispo, não tem rasão, pois nelle se proçede conforme o costume do Reyno, e disposição da Ordenação. E no segundo ponto da alternativa dos testamentos, se deve passar Provisão ao Bispo na forma que pede, para que se observe a concordata, e alternativa nos mezes que toccarem ao Ecclesiastico, que hé o mesmo que pareçe ao Procurador da Coroa.

Lisboa, 23 de Settembro de 679.

Conde de Val dos Reys / Ruy Tellez de Menezes. / Feliciano Dourado. / Carlos Cardozo Godinho.

[*À margem*]: Como pareçe e a concordata sobre os testamentos se obserue e pera que não venha mais em duuida se ponha no Regimento dos Ouuidores geraes. Lisboa, 29 de Outubro de 679.

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

191

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE O BISPO DE CABO VERDE

(1-10-1679)

SUMÁRIO — *O Bispo de Cabo Verde reclama o devido pagamento dos seus ordenados em atraso, para o provisor e vigário geral e pobres. — São-lhe pagos apenas 600$000, ficando a ver-se como se lhe pagará o resto da dívida.*

†

Senhor

Por decreto de 25 de setembro do prezente anno, manda V.A. se ueja e consulte neste Concelho, huã petiçaõ de Dom Frey Antonio de São Dionizio, Bispo de Cabo Verde, em que diz, que por direito diuino e canonico, pertençem os dizimos da terra ás Igrejas e Prellado dellas, e por comcordata que os Senhores Reys deste Reyno fizeraõ com os Sumos Pontifices se obrigaraõ a pagar, aos Bispos e mais clero vltramarino seus ordenados, em que se ajustaraõ ficando os dizimos por conta da fazenda real; enesta comfirmidade tem o Bispo de Cabo Uerde dous mil cruzados cada anno para seu sustento e sem mil reis para esmollas, e outros sem mil reis para Prouisor e Vigario geral, e ainda que os taes dizimos não cheguem a ter este rendimento, se deuem estes ordenados ao Suplicante e se lhe estauaõ deuendo sinco mil cruzados, pella qual rezaõ está empenhadissimo, e sem ter com que se puder sustentar, padeçendo grandes apertos, e necessidades, e naõ só elle mas ainda os pobres a que hé obrigado acodir V.A.; e foy seruido de lhe mandar pagar dous mil cruzados para satisfaçaõ de outra tanta quantia que está deuendo por huã escretura publica; porem isto naõ hé bastanhte para poder tolerar o aperto e necessidade em que se uê, que esteue a pique de renu[n]çiar nas maõs de Sua Santidade e de V.A. o dito Bispado e uirse meter na sua Relligiaõ, o que não fes por não desemparar suas ovelhas, e que não lhe falta o remedio da alma; e V.A. como Senhor e Principe tão pio deue de buscar os mejos posiueis para acodir a este aperto, pois a comsignaçaõ da Ilha da Madeira se naõ satisfas por não hauer sobejos, e porque no deposito de Cacheu estão sete mil mil cruzados de nauios castelhanos,

e suposto que V.A. mandou aplicar este dinheiro pera a companhia que naquella praça se fes, comtudo mayor seruiço de Deos será remediarse esta neçessidade, pois primeiro está o seruiço de Deos e o culto da Igreja, porque pellas oraçoẽs della acrescentará o Senhor tudo, e ao Suplicante se lhe estaõ deuendo tres mil cruzados, e dous mezes do anno passado, e este anno que uay correndo.

Pede a V.A. que em comsideraçaõ do refferido e do aperto em que está, lhe faça mercê mandar passar prouizaõ para que sem embargo da uerba que está lançada nos liuros da alfandega, se paguem ao Suplicante os ditos tres mil cruzados e dous mezes deste que uay correndo, pellos ditos sete mil cruzados que estaõ em Cacheu, e peloo dinheiro mais bem parado que houuer naquellas Ilhas, e isto sem embargo de outras quaesquer comsignações e ordenados, pois o ordenado do Prellado deue preferir a todos.

E dandosse uista ao Procurador da Fazenda, deste requerimento, respondeo que a congrua do Prelado estaua primeiro que tudo, e assy lha deuia V.A. mandar deffirir.

Ao Conçelho pareçe, respeitando a esta materia e o mandar V.A. socorro para a praça de Cacheu, comsiderando a vtillidade que se pode seguir da sua asisteçia, asy para defença daquella, comquanto para o mais que reprezenta o gouernador Manoel da Costa Pesoa, e naõ hauer de que se possa sustentar esta gente, mais que destes sobejos que estão em Cacheu, e ser esta diuida deste Prellado dos ordenados uencidos do tempo debito de seu anteçessor, e não dos ordenados e congruas presentes. Pareçe reprezentar a V.A. se lhe deue passar prouizaõ para que se lhe paguem seis çentos mil reis do que se lhe está deuendo, e pera satisfaçaõ do mais se fica cuidando, nos meyos com que de todo possa ser satisfeito o Bispo, e nesta forma se lhe fica acodindo com a metade do que lhe deue a fazenda de V.A. e tambem a infantaria e caualaria que houuer de hir para aquella praça, tam neçessaria como o Conçelho tem reprezentando a V.A. repetidas uezes. //

Lisboa, 5 de outubro de 1679. //

O Conde de Val dos Reys, Saluador Correa de Saa e Benauides, Francisco Malheiro, Ruy Tellez de Menezes, Feliciano Dourado, Carlos Cardoso Godinho.

Esta consulta se reformou por escrito do secretario Pedro Sanches Farinha, por asy o ordenar ao Secretario de seu Conselho por escrito de tres de Dezembro deste prezente anno.

aa) Conde de Val de Reis, P. / Francisco Malheiro / Ruy Tellez de Menezes / Feliciano Dourado / Carlos Cardoso Godinho.

[*À margem*]: Como parece. Alcantara, 6 de Dezembro de 679.

(*Rubrica do Príncipe D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

192

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR DAS ILHAS DE CABO VERDE

(9-10-1679)

SUMÁRIO — *Os religiosos da Soledade estavam construindo o seu convento na Ribeira Grande, e sentiam falta de pedra para o mesmo. — Havia umas paredes destinadas para a Sé, havia muito tempo sem serventia que os religiosos reclemavam para o seu convento.*

Manoel da Costa Pessoa, ett.ª Por parte do guardiaõ e mais Relligiosos capuchos do comuento de São Francisco dessa Ilha se me representou aquy, que a obra do mesmo comuento que faziaõ, estaua imperfeita (1) por falta de alguã pedraria que naõ podia comduzir por sua muita pobreza: e que ha muito tempo estauaõ nessa Ilha huãs paredes pouco leuantadas e se dezia hera para a See e pella comtinuaçãõ do tempo se hiaõ arrazando (2) e não tinhaõ nenhuã seruentia e só hauia huns cunhaes de pedra que comtinuamente cahiaõ, os quaes podiaõ seruir para o dito comuento se aperfeiçoar (3), e ajudar acabar a obra. //

E pareçeume ordenaruos que me informeis com uosso parecer se hauerá incomueniente em se comçederem a estes Relligiosos as paredes que representaõ e já não tem seruentia, e se com a pedra dellas poderaõ acabar a obra do seu comuento: e me dareis conta de tudo para se poder deferir a este requerimento como for mais comueniente. //

Escrita em Lisboa, a 9 de Outubro de 679. //

Rey

AHU — Cód. 489, fl. 29.

NOTA — Carta ao Bispo de Santiago idêntica, com a mesma data. *Ibidem*, fl. 29v.

---

(1) No original: emprefeita.
(2) No original: arezando.
(3) No original: aprefeçoar.

193

CARTA DO GUARDIÃO DE S. FRANCISCO AO PRÍNCIPE D. PEDRO

(26-6-1680)

SUMÁRIO — *Comunica estar pronto o hospício de Cacheu e pede que sejam enviados mais religiosos para o mesmo, onde ficam apenas dois.*

†

Senhor

Como V.A. ampara tanto estes seos humildes seruos, temos por obrigassam dar conta a V.A. em como está findo o nosso Hospicio da Praça de Cacheu, sendo de muita vtilidade ao seruyso de Deus, aumento da Religiam Christan, beneffiçio para as almas e consolassam de todos, que só o zello, freuor (*sic*) e dezejo de V.A. e muito mais por ser em parte tam entre gentios, para o que reprezentamos a V.A. a falta que há de Religiozos para a assistençia, não asistindo até agora mais que dois sendo nesessarios maiis para as Missoies dos Rios, e terra adentro. Esperamos do zello e piedade de V.A., prostados a seus Reais Pes se sirua V.A. mandar Religiozos para que uá adiante esta tam pia obra.

Guarde Deus a Real Pessoa de V.A. para aumento e conseruassam da Religiam Christam, como seos leaiis vasallos e estes seos seruos dezejam, e este Reyno tanto há mister. //

S. Tiago de Cabo Verde, no Conuento de nosso Padre S. Francisco, em 26 de Junho de 680.

De V.A. seu humilde seruo e perpeto orador
O Guardiam Fr. Manoel d'Aueiro

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

194

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE O CABIDO DE CABO VERDE

(24-9-1680)

SUMÁRIO — *Queixas do Cabido e do Bispo de Cabo Verde, contra o modo de arrematação dos dízimos e dos bens dos defuntos, perdendo-se muito dinheiro com ele.*

†

Senhor

O Cabbido da See de Sanctiago de Cabo Verde, fez petiçaõ a V.A. por este Conçelho, em que diz que V.A. lhe tem consignado os dizimos daquella Ilha, como os das Ilhas de Balrrauento, em satisfaçaõ de seos ordenados; e pello grande prejuizo que reçebem e há nos lanços e arrematçaõ dos ditos dizimos pellos conluyos e respeitos de pessoas particulares que deuiaõ zellar a fazenda de V.A., se faz muyto pello contrario por seus entereços; e para se euitar o dano que nisto há.

Pede a V.A. lhe faça mercê mandar por huã prouizaõ ao Prouedor da Fazenda os não remate pello mayor lanço sem primeiro dar uista a elle o Cabbido, a quem estaõ consignados para seos pagamentos, se tanto pello tanto os quizer, e com isto creçeraõ mais os lanços e não hauerá prejuizo na Fazenda Real.

Nesta forma escreue tambem o Bispo daquellas Ilhas, em carta de 21 de Junho, do prezente anno, e acrecenta que o mesmo suçede nos leiloïs dos defuntos, em que os Menistros mandaõ lançar por terçeira pessoa, e como os seus lanços se conheçem, ninguem se atreue a lançar sobre elles, e tem grande perda os legados dos defuntos, porque se uendem seos bens por menos do que ualem.

E dandose de tudo uista ao Procurador da Fazenda respondeo, que ao tempo da arrematçaõ poderiaõ os suplicantes offereçer os

lançadores de mayor preço, mas darselhe uista seguiriaõ os dizimos tanto pello tanto, não parecia que hera conueniente.

Ao Conçelho pareçe o mesmo que ao Procurador da Fazenda. // Lisboa, 24 de Settembro de 680.

aa) Conde de Val de Reis, P. / Francisco Malheiro / Feliciano Dourado / Carlos Cardoso Godinho.

[*À margem*]: Como parece. Lisboa, 3 de Outubro de 680.

(*Rubrica do Príncipe D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

195

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE O BISPO DE CABO VERDE

(29-11-1680)

SUMÁRIO — *O Conselho satisfaz ao pedido do Bispo, sugerindo a el-Rei que mande ao Governador de Cabo Verde lhe pague os ordenados, e os 600$000 sejam pagos pelos direitos dos navios castelhanos ou outros.*

†

Senhor

Dom Frey Antonio de São Dionizio, Bispo de Cabo Verde, fez petiçaõ a V.A. por este Conselho, em que diz que a elle se lhe estaõ a deuer seis centos mil reis de resto de sinco mil cruzados que se lhe deviaõ de dous annos de seus ordenados, que havia vencido desde o fallecimento de seu Antecessor, e pellos empenhos com que se achou foi V.A. seruido mandarlhe passar provizaõ para dous mil cruzados no dinheiro do cunho, e assim mais seis centos mil reis no dinheiro do depozito de Cacheu, que recebeo, com que se remediou, e as faltas de algumas Igrejas, com que para ser pago dos dittos sinco mil cruzados se lhe restaõ a dever os dittos seis centos mil reiz; e porque demais se lhe estaõ a dever as congruas de anno e meyo, por lhe não haver feito pagamento o Governador desde que foi para aquella Jlha, mais que de dous quarteis; e V.A. deve mandar por sua grandeza se lhe paguem os dittos seis centos mil reis no que rendeo o despacho dos escrauos de Cacheu, que o Mestre Diogo da Costa levou para as Jndias e em sua falta nos direitos de sinco navios, que este anno despacharaõ em Cabo Verde, por se lhe estar a dever de mais dos seis centos mil reis anno e meyo de seus ordenados, que importa tudo mais de sinco mil cruzados.

Pede a V.A. em consideraçaõ do referido, e do aperto em que se vê, lhe faça mercê mandar passar provisaõ, para que sem embargo da verba que está lançada nos livros da alfandega para haver de ser pago nos sobeios da Madeira, se lhe paguem os seis centos mil reis e o mais que se lhe está a dever de seus ordenados, pellos direitos dos escrauos de Cacheu, que foraõ para as Jndias, ou pello dinheiro mais bem parado, sem embargo de outras quaes-

quer consignaçoens e ordenados que houuer, e se lhe faça o tal pagamento sem duuida alguã, pois com elle se hade sustentar.

Ao Concelho parece que attendendo V.A. ao que representa este Prelado de lhe não serem pagos os seus ordenados, e ser iustificado o seu requerimento, deue V.A. ser seruido ordenar ao Gouernador de Cabo Verde que elle lhos faça pagar, e se lhe continuem pellos rendimentos daquella Ilha; e quanto aos seis centos mil reis que se lhe ficarão devendo, visto haver noticia que foraõ navios castelhanos áquelle porto, se lhe passe prouizão para haver de ser pago desta quantia, do rendimento que importaraõ os dittos nauios; e quando naõ haia destes direytos com que puder ser satisfeito o bispo, dos primeiros navios que forem elle lhe faça pagamento com effeito. //

Lisboa, 29 de Nouembro de 1680.

aa) Conde de Val de Reis, P. / Francisco Malheiro / Ruy Tellez de Menezez / Carlos Cardoso Godinho.

[*À margem*]: Como parece. Lisboa, 16 de Dezembro de 680.

(*Rubrica do Príncipe D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

196

CARTA RÉGIA AO CAPITÃO DE CACHEU

(25-12-1680)

SUMÁRIO — *Queixa-se Frei Francisco da Mota do procedimento dos guinéus. — El-Rei dispensa-lhes os serviços substituindo-os pelos Padres da Soledade. — Lembra a construção de uma fortaleza na barra de Bissau, com a anuência dos reis vizinhos.*

Antonio de Barros Bezerra. El ElRey uos imuio muito saudar. Auendo mandado uer o que me escreueraõ em carta do primeiro de Junho deste anno o P.e Frey Francisco da Motta, Vice perfeito, e os mais religiosos castelhanos, Missionarios asistentes na pouoaçaõ de Bizau, destricto dessa Capitania de Cacheu, acerca do ruim estado em que uiuiaõ os cristaõs da ditta pouoaçaõ com mulheres gentias, motins que contra os Religiosos fizeraõ, por negarem sepultura na Igreja, por cuja [causa] naõ podiaõ tratar com segurança de suas uidas da comuerçaõ daquella gintilidade, me pareçeo ordenaruos (como por esta o faça) que os missionarios castelhanos se deuem apartar das missoens de Bizau, para as quais vaõ Religiosos da Prouincia da Soledade, com que se seçaraõ os inconuenientes que se representaõ. //

E pareçendouos, e ao Gouernador de Cabo Verde, Verissimo Carualho, que hé comueniente fazersse alguã fortaleza na barra de Bizau, dandolhe comsentimento os Reys vizinhos, será o meyo mais eficaz para se comseruar os Missionarios, com mayor respeito, sem a dependençia que hoye tem dos mesmos Reys, como exprimentaraõ os castelhanos, e nesta conformidade o mando tambem ordenar ao dito Gouernador, de que uos auizo, para o terdes emtendido. //

Escritta em Lisboa, a 25 de Dezembro de 680.

Rey.

AHU — Cód. 489, fl. 53 v.

197

VISITA «AD LIMINA» DO BISPO DE CABO VERDE (1680)

SUMÁRIO — *O Padre Francisco Lopes, S.J., pede ao Papa aceite um seu substituto para em nome do Bispo de Cabo Verde fazer a visita «ad Limina». — O Bispo solicita a instituição de uma missa diária por sua própria alma.*

Beatissime Pater

D. Fra Antonio Vescouo delle Jsole di Capo Verde, Cacceo, e Montana Leonina, nell'Africa, non potendo venir in persona a visitare Limina Apostolorum Petri et Pauli e prestar la douuta obedienza alla Santità Vostra, si per la lontananza di terra e mare, come per la sua pocca sanità; nemeno alcuno del suo Capitolo, per cagione delle grandi spese e pericoli, essendo tutti poueri; ha sostituto (1) per questa funtione in sua vece Francesco Lopes, Assistente della Compagnia di Giesv, ó altro che lui nominasse; e perche detto Francesco Lopes non può sodisfar à questa obligatione per esser ammalato, supplica vmilmente V. Santità uoglia degnarse di accettar in loco suo Antonio do Rego, della medesima Compagnia di Giesv, Segretario della Assistenza di Portugallo ett[a].

Fra Antonio de D. Dionysio, Minorita, Vescouo delle Jsole di Capo Verde, non hauendo beni patrimoniali per esser religioso, et hauendo per sua industria donato alla sua Chiesa piu di sei milla scudi, cosi in argenteria come in paramenti sacri, hauendola trouata assai bisognosa, e supplica vmilmente V. Santità uoglia degnarse di concedergli facoltà per poter istituire una messa quotidiana per l'anima sua, cosi da quello che si trouerà in casa, aquistato per industria ó donatione, come della 3[a] parte della congrua che gli dà il Re di Portogallo.

ARSI — *Epistolae Exterorum*. vol. 20, fl. 73.

---

(1) O sentido exige preferentemente: costituito.

198

CARTA DO CABIDO DE CABO VERDE A SUA MAJESTADE EL-REI

(21-5-1681)

SUMÁRIO — *Devido à pequenez da igreja da Misericórdia para as funções litúrgicas, pedem a continuação da antiga Sé ou ao menos reduzindo a planta.*

†

Senhor

O zello, deuoção, e feruor, com que todo o Clero, nobreza e pouo clama a reedificação da See [a] que nesta Ilha derão principio os Senhores Reys de Portugal anteçessores de V.A., nos obriga a dar conta da opreção em que athegora nós viuemos na selebração dos diuinos officios, cultos diuinos: e o melhoramento que poderemos ter mara mayor honrra de Deos e proueito das almas, principalmente e com mais rezão nestas remotas partes, onde sempre de nouo se granição adultos para o gremio da Sancta Madre Igreia.

Auerá bem cento e dez annos que se deu prinçipio a hum sumptuozo templo para seruir de See desta Ilha, e por morrer o Bispo que a comesou, Dom Frey Francisco da Cruz, ficou a tal obra e com tão grande planta de sorte que os Reuerendos Bispos seus successores a não puderão continuar; e por esta cauza se acomodaraõ todo os mais Bispos que lhe soçederão neste Bispado em huã lemitada Igreia de Mizericordia athé esta ora prezente de seis çentos e outenta e hum que, ou por cresser o pouo, ou a deuoção se feruorar naõ cabemos na dita Igreia nos dias solemnes a selebrar, nẽ o pouo a asestir aos offiçios diuinos.

E cõsultando com grande dor, zello, e lastima o nosso Illustrissimo prelado algum meyo para auer de se alargar a dita Igreia de Mizericordia, estando juntos Cabido, Clero, Nobreza e pouo, sahio contra o esperado: e com prodigios tal feruor, zello e deuoção de se continuar a See comessada, que logo todos se offereçerão com suas pessoas a acudir no seruisso da dita See comessada, que logo puzerão por obra a dezentulhar e preparar. //

E como as forças dos vassallos são muito fracas para continuar o que os Senhores Reys derão prinçipio, fica a dita obra com

as esperanhças no zello de V.A., a quẽ pedimos como Pay e Senhor que por honrra e seruisso de Deos, e bem das nossas almas ponha os olhos nesta nossa necessidade e quando não seja o continuar a dita obra pella antiga planta, pellos grandes gastos que requere, ao menos deminuindose della o que bastar, fique somente no que o tempo der lugar, para que desta maneira possaõ os ministros ecclezíasticos selebrar, e o pouo aproueitarsse dos sacrificios diuinos; o Senhor de quem hé a obra e para quem hé toda a gloria, guarde a real pessoa de V.A. Ettª. //

Cabo Uerde, em Cabido, 21 de Mayo de 1681.

(*Assinaturas em fotocópia*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

199

INFORMAÇÃO DO BISPO DE CABO VERDE SOBRE A SÉ DA RIBEIRA GRANDE

(21-5-1681)

SUMÁRIO — *Visto a igreja da Misericórdia não ser suficiente para as cerimónias religiosas, propõe o prelado da diocese que se continue a antiga Sé, mas com uma só nave. — Pede oficiais a el-Rei e materiais para a sua continuação.*

Há 110 annos que faleceu o Bispo D. Frey Francisco da Cruz (1), o qual depois de fazer a Igreia da Mizericordia, prinçipiou huã See muyy sumptuosa e de grande fabrica, que ficou com a sua morte ao desemparo e no estado em que hoje a uemos, e se tem conseruado até agora. E está a Capella com as paredes meas feitas, que tem vinte e dous palmos de alto, e nesta forma e altura está, e o cruzeiro della e a mais parede do corpo da Igreja tem 15 palmos de alto. E este hé o estado, e altura em que estaõ. Tem a Capella Mor de uão no comprimento 75 palmos, e de largo 35 palmos e meyo; e a grosura das paredes de sinco palmos e meio de largura. O cruzeiro tem de comprimento 128 palmos, e de largo 28, com tres arcos prinçipiados em cada parte delle para tres altares. A jgreja fundada de tres naues, e tem de comprimento do cruzeiro para baixo 123 palmos, de largura 76 palmos.

Esta obra hé imposiuel acabarsse hoje neste estado pellos poucos cabbedais do Reino, e miseria em que está esta Ilha, e para ter fim na forma de seu principio e fundamento há de custar mais de oitenta mil cruzados; e nunqua se fará nem terá fim, e estará este Bispado no mesmo estado que athé agora sem Sée, que ainda naõ teue.

Permitio Nosso Senhor que estes annos naõ ouuesse quem quizesse seruir e ser Mordomo do Sanctissimo Sacramento, naõ aseitando os que sairaõ eleitos para isso, o que uendo eu e meus companheiros o chantre, o thesoureiro mor e outros eccleziasticos do Cabido, com alguns Senhores forasteiros, tomamos todos por

(1) Eleito em.....

deuoção fazer o gasto do sepulcro da Somana Sancta e Domingos terceiros do anno, e indosse tomar huãs medidas na Igreia da Mizericordia, que até gora seruiu de See, para se mandar vir hum retabullo com tribuna, em que estiuesse o Sanctissimo Sacramento com a desençia, e veneraçaõ deuida, e ficasse seruido de sepulcro; e uendo a limitaçaõ da Igreja e pequenhez della, que naõ tem capaçidade para couza nenhuã, nem para recolher o pouo, nem para nella se poderem celebrar os offiçios diuinos como conuem, intentaraõ os mordomos acressentar mais a dita Igreja da Misericordia, e fazeremna capaz da tribuna, e se poder acomodar mais gente, o que uendo o pouo se asendeo e moueo de maneira a fazerem este seruisso a Deus para que estiuesse mais numerado, e todos se offereçeraõ a ajudar com suas esmollas e escrauos para que se fizesse a dita obra, para o que eu comcorria com 900V reis logo, e os mordomos com 600V reis e com 220V reis de hum legado pio, e com mais de mil cruzados que pertendia tirar da Comfradia, digo Igreja do Rozario, que hé hoje muy rica, para largar a dita Comfradia, digo Igreja do Rozario *in totum* a mesma Comfradia e como esta quantia passaua de sinco mil cruzados, fora as esmolas do pouo, comsultei com Deus me inspirasse onde seria mais seruido se fizesse este dispendio em seu louuor, e em 8 deste prezente Majo me fui á sobredita Igreja da Misericordia, onde com o Cabido, Camera, Irmandade da dita Misericordia e pouo fizemos todos oraçaõ ao Senhor e elle me inspirou tirasse sortes para uer onde se faria o tal dispendio, e as mandey fazer com tres escritos, na forma seguinte: //

Acresentar a Igreja da Misericordia: acabar a See prinçipiada: fazer huã Cappella no Rozario para ser See, e uindo tres rapazes sahio duas uezes acabar a See prinçipiada, e huã acresentar a Misericordia: e tornando segunda ues com outros rapazes, sahio duas uezes acresentar a Misericordia, e huã, acabar a See prinçipiada; e uendo eu para estauaõ as sortes empatadas, vejo outro rapaz para dezempatar e sahio acabar a See principiada; e a irmandade da Misericordia tirou, e somou uotos aos Irmaõs que estauaõ prezenes e ouue 25 uotos que se acabasse a See prinçipiada e 31 que se acressentasse a Misericordia; e como a Irmandade queria que se fizessem as obras sem condiçaõ alguã das que lhe propuzemos, e que tambem nunqua a dita Igreja se chamaria See, e outras couzas que naõ conuinha, porque poderiaõ lansar fora o Cabido, como já duas uezes fizeraõ. E com isto fis eu entaõ huã pratica a todos os prezentes e nella lhes propus as rezoẽs que entaõ me pareseraõ mais do seuisso de Deus, com que todos nos resoluemos a que acabasemos

a See prinçipiada, não como ella está prinçipiada, senaõ na forma seguinte.

Acabar a Cappella Mor e sachristia no mesmo estado em que está prinçipiada, e do corpo da Igreja, recolhendo o mais, e fazendo Igreja de huã naue sem cruzeiro, com tres cappellas por cada parte, e pode ser esta Igreja feita com a pedraria da que está prinçipiada, e sobejar muita pedra, e há de custar muito menos da terssa parte que há de custar se se quizer continuar no estado em que está, e ficarmos com huma Igreia de çento e des palmos de comprido e sincoenta de largo, que hé muito capax e bastante para esta Ilha, com que se poderaõ acomodar todos, pois até agora o faziaõ na Igreja da Misericordia, que toda ella naõ tem de comprimento mais de 76 palmos e meio e de largo 37, e só a Cappella Mor da que queremos fazer e o que V.M. há de pedir a S.A. hé o que se segue.

Que nos faça merçê conceder licença para podermos estreitar a Igreja prinçipiada, e fazella na forma que digo asima e fazernos esmolla dos materiaes para ella, mandando nos logo nos primeiros nauios que ouuer de passagem para o Brazil ou nos da carreira, cal bastante, telha, tijolo, taboado de bordo para forros, pregarias e alguãs madeiras para frechais; e o principal saõ uirem dous ou tres offiçiaes mestres de pedreiros, para a cantaria e outros tantos carpinteiros, e quatro linhas de ferro logo para acabarmos a Cappella Mor e handem ter de comprido cada linha quarenta e oito palmos, por que a Cappella tem de uaõ 35 1/2 como digo, e as paredes tem sinco e meio de largo de cada parte, e hé forssa que as ditas linhas tomem o uaõ da Capella e paredes, porque por fora dellas se ham de meter as chauetas nas ditas linhas, para que fiquem bem fixas e seguras; as mais linhas nessesarias para a Igreja uirão mais de uagar em outros nauios, que hande ser de 61 palmos de compridas para se fixarem tambem nas paredes, e não pesso mais que taboado para forros e mandeiras para frechais, porque a mais madeira será de coquo que se acha aqui na terra.

E para que S.A. nos faça esta esmolla dos materiaes que pedimos, lhe poderá V.M. apontar (sendo necessario) que nesta Ilha estaõ tres mil cruzados do Vogado, que foraõ confiscados pello mesmo Senhor, e em Cacheu tem aquella feitoria sete ou oito mil cruzados, os quaes pertencen por boa rezaõ a esta obra porque o Senhor Rej Dom Joaõ que Deus tem, tomou por emprestimo nesta Ilha seis mil cruzados do depozito que auia para a dita See, para com elles se fazerem as fortificasoïs da Pouoaçaõ de Cacheu e que se pagariaõ com o rendimento da mesma feitoria, e agora os pode pagar, pois tem o dinheiro que digo, por que o mais que auia do depozito tudo se consumio, e acabou, em ajudas de custo que

se deraõ aos Gouernadores, e outros Ministros, e a mim me deraõ delle mil cruzados, e o resto que auia mandou agora S.A. dar e consignar para as fortificasoẽs da Villa da Praia; e como digo este dinheiro pode seruir para com elle S.A. nos fazer a esmolla dos materiaes, e para a satisfaçaõ dos offiçiaes que ui[e]rem o faremos com as esmollas que temos e der o pouo, que com tanta uontade está prompto para asistir a esta obra, tanto do seruisso de Deus Nosso Senhor.

E en cazo que S.A. nos fassa esta esmolla da licença e materiaes que pedimos, e uenhaõ com os mestres offiçiaes que pedimos, aduirta V.M. que há de uir hum mastro, cabos e roldainas e os mais aparelhos que os mesmos mestres dirão sam nessesarios para leuar assima as pedras, e mais cousas nessesarias para o trabalho, porque sam cousas que aqui se não achaõ.

Esta hé a informaçaõ que podemos fazer para que V.M. saiba lá reprezentar tudo a S.A., porque só assi uirá este miserauel Bispado a ter See, que ainda naõ teue, e Deus Nosso Senhor será mais asistido e com mais desencia uenerado e S.A. terá menos dispendio em sua Real Fazenda, e todo este pouo ficará mais conçolado. E aduirta V.M. que uindo os offiçiaes para a obra tragaõ tambem a ferramenta nessesaria para trabalharem, porque aqui a naõ há, nem quem a fassa. Naõ há tempo para mais, e pella clareza com que vai esta memoria poderá V.M. lá fazer tudo prezente a S.A., para que com effeito nos mande acudir. Deus a V.M. guarde. //

Sam Tiago, 21 de Majo de 1681.

a) O Bispo de S. Tiago

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

NOTA — O título original do documento é: Informação da See principiada, e da obra que nella se pode fazer.

200

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(30-8-1681)

SUMÁRIO — *Diz o Bispo de Cabo Verde ter muita necessidade de Missionários. — Que os prelados da sua religião mandam apenas sujeitos sem letras nem préstimo. — Que envie Capuchinhos de Castela, como os que estão já na Guiné. — O seu Padre Prefeito pede para vir a Portugal.*

O Bispo das Ilhas de Cabo Verde, Dom Frey Antonio de Saõ Dionizio, escreue a V.A. em carta de 23 de Junho deste anno, que hauendo sinco annos que asistia naquelle Bispado, no primeiro em que chegara, uendo o que hera mais neçessario pera a comseruaçaõ de nossa santa fee, e dilataçaõ della naquellas Conquistas, representara a V.A. pello Concelho Vltramarino, quanto neçessidade tinha aquelle Bispado de missionarios e menistros e uaçallos que offerecem a uida a Deos nosso Senhor pella saluaçaõ das almas; e que suposto achaua aly Relligiozos de seu habito, naõ faziaõ mais do que fazem neste Reyno, antes menos, porque os Prellados mandauaõ Relligiozos nossos sem letras nem prestimo, pera [a] empreza, escreuendo tambem sobre isto ao Prouincial da Prouincia da Solidade, naõ tiuera reposta sobre os sugeitos que pedia e apontaua para estas missoẽs tão neçessarios e que pera dar satisfaçaõ ao que hera obrigado, e Deos e V.A. lhe encarregaraõ, hera forçoso representar a V.A. os singulares fruitos que os Padres Messionarios capuchinhos de Castella hauiaõ feito e faziaõ na Serra Leoa e Rios de Guiné, entre christaõs e gentios, e que a falta de seus menistros obrigara a mandar chamar o P.^{e} Prefeito, para saber o que se hauia obrado nas terras sugeitas á coroa de V.A. e uer as ordens nas missões com que hauiaõ hido e lhe naõ tinhaõ dada e pera ajudarem a esta precisa obrigaçaõ; e que fora Deos seruido que a carta e auizo lhe chegou á Serra Leoa em tempo que com as guerras e esterelidades que nella hauia, heraõ alguns mortos e estauaõ outros enfermos e deixando tres para comseruaçaõ da christandade que comuerteraõ, passara o Prefeito com seis Relligiozos a Cacheu, e em poucos dias que asistiraõ naquella pouoaçaõ fizeraõ tanto fruito como lhe representaraõ por carta o Capitaõ mor, e moradores della, e que tanto que lhe chegara embarcaçaõ daquella Jlha,

repartindo o Prefeito pera aquelles Rios de Guiné cinco companheiros, passara com outro áquella Cidade, aonde elle Bispo o detinha para fazerem missaõ na mesma Ilha, esperando naõ menos fruito e grande reformaçaõ na christandade, de que tanto neçessitaua, e por lhe constar que se V.A. naõ fosse seruido tomar estes missionarios debaixo de seu amparo, se tornariaõ a Espanha, obrigados da neçessidade em que se uiaõ, representaua a V.A. o desemparo em que ficaua aquella comquista com a falta de Menistros Euangelicos e sem comuerçaõ alguã na gentilidade, nem melhora nos christaõs, por naõ terem aly ministros que os alentaçem, refreando os catholicos, mais que estes missionarios, e hera certo que sugeitos a V.A. e áquelle Bispado seriaõ de grande vtilidade repartidos pellos Rios de Cacheu, e pouoaçoẽs de Farim e Geba. //

E porque conhecia o catholico e piadoso zello de V.A., bastaua para sua obrigaçaõ a confiança com que esperaua o remedio deixando á comsideraçaõ de V.A. a importançia de huã empreza taõ vtil, sendo a primeira que Deos e V.A. puseraõ á sua conta.

Com a refferida carta se emuia a V.A. outra do P.^{e} Prefeito dos missionarios Capuchinhos de Castella sobre que o Bispo escreue. //

Ao Conçelho pareçe que uisto estes Relligiozos proçederem com taõ boa opiniaõ naquella Conquista, empregandose com tanto espirito naquellas missoẽs na reduçaõ das almas: deue V.A. mandar uer esta materia na Junta das Missoẽs, para que resolua o que for seruido: e quanto á licença que pede o seu Prefeito pera uir a este Reyno e dar parte a V.A. de alguãs cousas de importançia, como senefica (1), lhe deue V.A. conçeder pera que ouuindo o disponha o que pareçer mais acertado ao seruiço de Deos e bem das Conquistas. //

Lisboa, 30 de Agosto de 681. //

O Conde / Malheiro / Tellez / Mello / Dourado / Cardoso.

AHU — Cód. 478, fls. 33-33v.

(1) Leia: significa.

201

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE O BISPO DE CABO VERDE

(9-9-1681)

SUMÁRIO — *Comunica que se arruinou a igreja de Cacheu e que fez um peditório incapaz da sua reedificação. — Pede que se lhe enviem materiais. — O Conselho decide neste sentido.*

†

Senhor

Por decreto de 27 de Agosto proximo passado, posto em huã petiçaõ de Dom Frey Antonio de Saõ Dionyzio, Bispo de Saõ Tiago das Ilhas de Cabo Verde, manda V.A. se ueja e consulte neste Conçelho; nella diz que com a innundaçaõ das agoas do anno passado, se arruinou e cahio a Igreja prinçipal da pouoaçaõ de Cacheu, com que não tem oje aquelles moradores, em que se lhe poção selebrar os offiçios diuinos, e que de esmolas do povo, se tiraraõ çento e dous mil e trezentos reis, que elle Bispo remeteo a este Reyno para se empregarem em cal, telha, madeira e pregaria, porem que isto não pode ser bastante para se lhe edificar a dita Igreja, porque a telha uelha e mais materiaes, toda quebrou e se consumio, e agora que se hade fabricar de nouo hé necessario que se faça mais forte, para que naõ poça ser deribada do gentio que de ordinario e hera, fazendolhe entradas e buracos, com que roubauaõ tudo o que estaua dentro, e que quando hera cuberta de palha a queimauaõ, fazendo dezacatos aos Santos; e que por a gente da pouoaçaõ não ter possibilidade para poder acodir com mais esmollas por serem poucas pessoas e muyto pobrez.

Pede a V.A. lhe faça mercê mandar acodir com algũs materiaes de cal, telha, madeira e pregaria, para se poder reedificar a dita Igreja.

Ao Conçelho pareçe, que V.A. deue ser seruido mandar ao Bispo, para ajuda desta obra, dez milheiros de telha, trinca duzias de

toboado e dous barris de pregos, uisto o estado em que se acha a Igreja de Cacheu, e conuir que se lhe edifique logo. //

Lisboa, 9 de Settembro de 681.

aa) Conde de Val de Reis, P. / Francisco Malheiro / Manoel Pacheco de Mello / Carlos Cardoso Godinho.

[*À margem*]: Como parece. Lisboa, 18 de Setembro de 681.

(*Rubrica do Príncipe D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A. — Cód. 48, fl. 348.

202

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE OS FRANCISCANOS DA GUINÉ

(16-9-1681)

SUMÁRIO — *Manda escrever ao Provincial da Província da Soledade, que satisfaça ao Guardião de Santiago de Cabo Verde, enviando missionários para a Guiné.*

†

Senhor

O Guardiaõ do Conuento de Saõ Francisco da Ilha de S. Tiago de Cabo Verde, dá conta a V.A. por carta de 26 de Junho do anno paçado, em como está findo o seu Hospicio da Praça de Cacheu, obra muyto conueniente e de grande utilidade ao seruiço de Deos e augmento da Christandade, muyto mais por ser entre gentios que tanto neçessitaõ de quem lhe dê notiçias da uerdadeira fé, conduzindo os ao caminho da saluaçaõ; e porque hé grande a falta de Relegiozos naquellas partes, naõ hauendo mais que dous, sendo neçessarios muytos mais, para as missoẽs dos Rios e terra adentro, espera do zello e piedade de V.A. mande escreuer a seu Prouinçial para que mande algũs Relegiozos a contenuar esta obra tanto do seruiço de Deos e de V.A.

Ao Conçelho pareçe que V.A. se deue seruir mandar escreuer ao Prouinçial da Prouinçia da Soledade, remeta algũs Relegiozos para estas missoẽs, e que seiaõ de boa nota, uertude, letras e opiniaõ, pella neçessidade que se tem destes sugeitos, como reprezenta o Guardiaõ dos Capuchos de Cabo Verde. //

Lisboa, 16 de Setembro de 681. //

aa) Conde de Val de Reis, P. / Francisco Malheiro / Manoel Pacheco de Mello / Carlos Cardoso Godinho.

[*À margem*]: Como parece ao Conselho, e ao Prouincial se escreua na forma que o Conselho aponta. Lisboa, 7 de Outubro de 1681.

(*Rubrica do Príncipe D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A. — Cód. 478, fls. 33 v-34.

203

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE O BISPO DE CABO VERDE

(17-10-1681)

SUMÁRIO — *Não tendo sido pago na Ilha da Madeira, pede o Bispo que seja posta apostila na provisão, para ser pago no depósito que está em Cacheu.*

†

Senhor

O Bispo de Cabo Verde D. Frey Antonio de São Dionizio, fez petiçaõ a V.A. por este Conçelho, em que diz que estandoselhe deuendo çinco mil cruzados de seos ordenados, fora V.A. seruido mandarlhe passar aluará para que se lhe pagassem seisçentos mil reis dos 7V cruzados que estauaõ em depozito em Cacheu, por não ter hauido effeito a que V.A. que tinha mandado passar para ser pago da dita quantia na Ilha da Madeira, por nella não hauer sobejos; e porque os Ministros da fazenda das ditas Ilhas de Cabo Verde, lhe poem duuida ao pagamento por se hauer posto uerbas nos liuros de como este pagamento se hauia consignado na Ilha da Madeira, e lhes não constar se teue effeito. //

Pede a V.A. lhe fassa merçê mandar pôr apostilla no aluará que se lhe passou, para ser pago dos ditos seisçentos mil reis do dinheyro que está em depozito em Cacheu, para que tenha efeitos, e se lhe fassa na forma delle o pagamento, pello não hauer tido na Ilha da Madeira por falta de sobejos, sem embargo das verbas postas nos liuros de Cabo Verde.

E dandose uista ao Procurador da Fazenda, respondeu que se lhe não offereçia duuida.

Ao Conçelho pareçe que V.A. deue ser seruido mandar se ponha apostilla na prouizaõ que se passou ao Bispo de Cabo Verde, para ser pago na forma della, sẽ embargo das uerbas postas nos liuros daquella Ilha, uisto como da Madeira não teue effeito o pagamento, por não hauer nella sobejos; e por esta cauza lhe ter V.A. mandado

passar a dita prouizão para ser pago do dinheyro que estaua no depozito em Cacheu. //

Lisboa, 17 de Outubro de 681.

aa) Conde de Val de Reis, P. / Francisco Malheiro / Manoel Pacheco de Mello / Carlos Cardoso Godinho.

[*À margem*]: Como parece. Lisboa, 23 de outubro de 681.

(*Rubrica do Príncipe D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 6-A.

204

CARTA DO PRÍNCIPE D. PEDRO AO GOVERNADOR DE CABO VERDE

(26-3-1683)

SUMÁRIO — *Manda dar embarcação aos missionários que vão à Guiné e partes da Serra Leoa a continuar as missões que ali tinham, para poderem deixar a ilha de Santiago.*

Jgnacio da Franca Barboza amigo, &.ª O P.e Frei Antonio Trujillo e seus companheiros que hora vaõ a essa Ilha para della passarem aos Rios de Cacheo, e destrictos da Serra Leoa, e continuarem as missoens naquelas partes, vos ordeno lhe mandeis dar embarcaçaõ assim para passarem dessas Ilha a Cacheu como a outras partes, aonde lhe for necessario, visto o seruiço que farão a Deus na dita missaõ; e outrosi quando houuerem de hir nela ordenareis tambem se lhe dêm intrepetres (1), pois este hé o mejo de se conseguir comprehender áquelle gentio a luz da verdade, na introduçaõ da pregaçaõ evangelica. //

Escritta em Lisboa a 26 de março de 683.

Principe

AHU — Cód. 489, fl. 38v.

(1) Leia: intérpretes.

205

MEMORIAL DE FREI ANTÓNIO DE TRUJILLO AO PRINCIPE D. PEDRO DE PORTUGAL

(1683)

SUMÁRIO — *Não satisfeito o seu pedido de evangelizar a Serra Leoa. — Por motivos suspeitosos. — Defesa do direito de pregar o Evangelho. — Os herejes entram livremente a comerciar nas terras de Portugal. — Enquanto os cristãos ficam sem remédio espiritual. — Não sabia que a Serra Leoa pertencia às conquistas de Portugal, mas logo que o soube mandou a Lisboa o Vice-Prefeito tratar do assunto, dizendo-lhe que partissem e quando chegassem pedissem a generosidade do Príncipe.*

Memorial primero

Senhor

Fr. Antonio de Trujillo, Religioso Capuchino y Prefecto de las misiones de Sierra Leona, dice tiene representado a V.A. cómo habrá cinco años que por cumplir con su vocación de emplearse en la consersión de gentiles negros, pasó con otros trece religiosos sus compañeros a la misión de Sierra Leona, adonde han perseverado los de su Religión desde el año de cuarenta y seis, y por haber muerto los precedentes en dicha misión y haber diez años que aquellas pobres almas carecían de ministros evangélicos, suplicó a Su Santidad fuese servido concederle licencia y las facultades ordinarias para pasar con sus compañeros a dicha misión. Y que habiéndoselas concedido benignamente Su Santidad, ejecutaron su viaje a dicha tierra, adonde han perseverado desde el año 1677, trabajando en la reducción de los infieles y cogiendo el copioso fruto que es notorio en estos reinos y contas a V.A. y a su Consejo.

Y por habérsele muerto algunos compañeros y llegando otros en esta ocasión y no poder perseverar ni querer, así el suplicante como ellos y los que actualmente asisten en dichas misiones, sin obtener primero para su mayor seguridad y progresos de las almas el beneplácito y regia protección de V.A., vino en persona a esta

corte a representar sua buenos deseos y el común desamparo que padecen aquellas nuevas cristiandades y la gentilidad. Después de lo cual fué servido V.A. mandar remitir su representación al Consejo Ultramarino y de aquí se mandó dar informe al Procurador de la Corona, los cuales respondieron lo que constará mejor a V.A., pues fué servido mandar se remitiesen los papeles a la Junta de Misiones y ésta resolvió no había lugar la súplica, alegando algunas razones precisamente políticas y con notorio daño de las almas y de la suma necesidad que padecen de ministros evangélicos para su remedio espiritual, al cual ès V.A. obligado y ellas tienen derecho por muchos títulos que V.A. no ignora, y están dando gritos en el tribunal de la divina justicia. Mas para que V.A. las pondere con la piadosa y cristiana consideración de su real ánimo, se satisface a ellas con el presente descargo.

Cuanto a lo primero, supongo, Señor, que soy de nación castellano y que por serlo yo y también mis compañeros somos tenidos por sospechosos entre los ministros reales de la Junta de Misiones. A este cargo respondo ser así verdad que todos hemos nacido en Castilla, como también nuestros padres y abuelos; pero bien se acordará V.A. cómo la primera vez que tuve la suerte de ponerme a sus reales pies, se lo manifesté claramente en prueba de la verdad e ingenuidad que profeso y Dios me manda, como también el mal tratamiento que por tal me había hecho el Arzobispo; pero remitiendo por amor de Dios esta agravio, paso al segundo cargo, en que, según tengo entendido, consiste el Aquilles de la repulsa, dándonos sin otro motivo por sospechosos y mal afectos a las cosas de la corona de Portugal.

Satisfago esta objeción con decir a V.A. que ha más de cuarenta años que cursan estas misiones los Capuchinos y así los presentes como los pasados todos somos de unas mismas Provincias y corona y con haber habido entre ésta y la de Portugal guerras por muchos años, jamás se ha experimentado el más mínimo fundamento sobre que puedan fundarse estos imaginados recelos, antes sí una total independencia en materias de Estado, y por otra parte muy continuos servicios, pues han adelantado mucho la religión católica entre los gentiles, gozando de su doctrina y ejemplo muchos vasallos de V.A., que residen entre ellos por causa del comercio temporal; lo cualo ha sido de suerte que desde que se descubrieron aquellas tierras no han tenido más ministros evangélicos ni tan independientes de cosas de la tierra que estos pobres Capuchinos y humildes operarios. Esto se confirma con decir que V.A. no tiene ni ha tenido plaza alguna por allí, pues desde Cacheo, que está a once grados, hasta las partes de Sierra Leona, que están a poco más de siete,

hay de embarcación casi cien leguas y todas pobladas a los lados de gentiles, excepto los cristianos que entran a comerciar en ellas.

Esto supuesto y que en tan largo transcurso de tiempo no se ha experimentado de parte de los misioneros cosa que desdiga de nuestra profesión, antes bien sí continuos obsequios hechos a fieles e infieles, por lo cual han perdido los más la vida y padecido inmensos trabajos, cediendo todo en particular beneficio de la corona de Portugal, pues por el *Jus Patronatus* hay obligación de socorrer de operarios aquellas gentes, según consta de las bulas apostólicas; y si los Capuchinos no las hubieron cultivado a expensas de su fervoroso celo y de sus vidas hubieron quedado sín remedio alguno espiritual, como lo están otras muchas pertenecientes a las conquistas de Portugal según la división que hizo el Papa Alejandro VI. Juzgue, pues, ahora V.A. con su nativa clemencia y aventajadísimo talento qué fundamento puede tener tal sospecha e imaginación. Ultra de que en aquellas partes ni ha habido ni hay comercio con castellanos, pues en los años que yo he vivido en ellas ni he visto ni aun oido que haya aportado a ellas castellano alguno.

Porque a Cabo Verde, donde suelen llegar tal vez por negros, hay doscientas y ochenta leguas desde Sierra Leona, pero para mayor calificación de todo, puede V.A. mandar tomar información de las personas que se hallan en esta corte, las cuales me han asistido en aquellas trabajosas misiones y son testigos oculares de nuestras operaciones y procedimientos de cuantos hijos de nuestro Instituto han asistido en ellas desde el principio, y de su tenor se podrá inferir nuestra verdad y sinceridad. Esta información jurídica ofrezco a V.A. para más pleno testimonio, y siendo como son los testigos portugueses y de bastante excepción, hallará V.A. cómo en dichas partes no reside castellano alguno, ni llegan a ellas embarcaciones castellanas muchos años ha, que es lo que pudiera dar alguna apariencia de sospecha a los ánimos más cavilosos y poco afectos.

Pero sobre esto no excuso, Señor, decir que es cosa muy digna de la real consideración y celo católico de V.A. que, abriéndoseles las puertas y concediéndoseles el tránsito y comercio a tantas naciones de herejes de Europa, como hay en aquellas partes, ejecutando en ellas los robos y tiranías que son notorios; apoderándose asimismo de las tierras y sembrando en ellas sus errores, como lo llora mi experiencia viendo subvertidos a muchos recién convertidos, se las cierren tan tenazmente a unos pobres misioneros evangélicos y se les niegue el tránsito, cuando su fin no es otro que el de exponer sus vidas a la muerte porque número tan sin número de almas consiga la eterna y bienaventurada. Pondere V.A. qué pare-

cerá delante de los ojos de Dios y del mundo que el hereje holandés, el inglés y francés, el luterano, el calvinista y el hugonote entran libremente en sus conquistas a comerciar y a diseminar sus herejías y que no se repare en éstos y en las hostilidades que cada día hacen a los mismos portugueses en ellas, diciendo tienen mejor derecho, pues a lo menos procuran hacer cristianos a los gentiles, que es lo que no cumplen los portugueses, teniéndolo así prometido a los Pontífices y habiéndoselas concedido éstos con esa carga, y que finalmente se les niegue la entrada a los Capuchinos, hijos de San Francisco, que sólo van a buscar almas redimidas con la sangre de Cristo y a oponerse a todo el infierno por que no se pierdan, y esto únicamente porque son de nación castellanos.

Ya veo, Señor, que estos imaginados temores son astucias del demonio y fábrica de sus ideas, el cual sabe muy bien lo que pierde por aquellas partes si no llegan a colmo sus designios y sofisterías de Estado entre gente que tanto ha sabido en otros tiempos servir a Dios y a su Iglesia. Pero si acaso tiene menor inconveniente el que tantos cristianos como han quedado sin remedio espiritual, por vivir entre los mismos gentiles, y peor que ellos en sus costumbres, tantos negros convertidos, que con facilidad en dejándolos de la mano los pervierten los demás; tantos párvulos que perderán a Dios para siempre por no haber quien los bautice e instruya en la fe católica romana y buenas costumbres, y otros infinitos daños que de éstos se derivan, fácil es el remedio, y puede V.A., siempre que gustare, mandarme a mí y a mis compañeros que nos retiremos a nuestras Provincias, en cuyo pronto rendimiento reconocerá V.A. nuestra mayor sinceridad. Pero respecto de que el subsistir en tal apostólico empleo nace del deseo de sacrificar a Dios nuestras vidas por la salud espiritual de nuestros prójimos, a imitación de nuestro benignísimo Redentor y de obedecer con el justo rendimiento al que es su Vicario en tierra, me prefiero a decir para descargo de nuestras conciencias que, si pareciere a V.A. enviar operarios de otra nación o del mismo reino, desistiremos en el mismo instante de la misión y quedaremos consolados con saber hemos hecho lo posible por la salud espiritual de tantas almas y que V.A. queda encargado de ellas, pues por tantos títulos le toca el solicitársela.

Otro reparo, Señor, se ha hecho sobre que en el siglo profesé la milicia y que fuí un pobre soldado, añadiendo sobre tan flaco fundamento que puedo ser lobo en hábito de oveja. Sobre esta objeción es muy poco lo que se me ofrece decir a V.A., pero mucho en gran manera lo que tengo que llorar de mi mala vida pasada, pues conozco lo que a Dios debo, lo que le he ofendido en tal estado, y me hago el cargo de todo; mas supuesto que el haber sido soldado

en el siglo algunos años ha, me constituye *petra scandali* y sirve de impedimento al bien espiritual de tantas almas, el remedio es muy fácil, pues como consiga de la piedad de V.A. el que ampare esta misión y las almas tengan los medios convenientes para salvarse, yo me retiraré luego a una celda a llorar la causa, y así no tengo en esta parte más descargo que dar.

También se nos objeta que no fuimos a embarcarnos, cuando pasó la misión a Sierra Leona, por la via de Lisboa; a esto satisfago diciendo que hasta que me hallé en Cádiz no supe pertenecía a las conquistas de V.A. la parte de Sierra Leona y, como en espacio de cuarenta años la habían cultivado los Capuchinos de España, no me ocurrió podría haber en eso reparo, máxime yendo a buscar almas y no intereses de la tierra. Pero no obstante eso, luego que lo supe, ordené a mi Viceprefecto viniese a esta corte con cartas mías para V.A. y para el Consejo Ultramarino, en las cuales representé mi deseo con el debido rendimiento, y habiendo venido dicho Padre con esta comisión, acordó el Nuncio de Su Santidad se volviese a Cádiz donde estaba ya prevenido y para marchar el navío que nos había de conducir, respecto de la urgencia del tiempo y también por hallarse pendientes en esta corte los negocios de la Inquisición, diciéndome aimismo en su carta que nos partiésemos y que en llegando a Sierra Leona solicitásemos el beneplácito de V.A., pues no dudaba del gran celo y generosidad de ánimo con que Dios y la naturaleza le habían adornado, lo tendría por bien, siendo obra tan pía y justa. Dicho Nuncio de Su Santidad se encargó asimismo de la carta que escribi a V.A. y la presentó, de lo cual se convence haber obrado con la debida sinceridad en este punto, y esto se confirma también, pues los Capuchinos franceses que residen en el hospicio de esta corte, presentaron otra carta que escribí al Consejo Ultramarinjo y a su presidente, haciendo la misma súplica.

En consideración de todo lo cual pido y suplico a V.A. sea servido mandar justificar esta causa por quien mejor le pareciere, amparando a estos pobres religiosos y verdaderos hijos de San Francisco, pues sólo buscan almas y éstas claman en el tribunal de Dios por su remedio con la lengua de la sangre de Cristo, al cual es V.A. obligado por todos títulos. Pero si las politicas humanas y razones de Estado fueren preferidas a la reducción y salvación de tantas almas como se perderán, si se nos niega el proseguir en su enseñanza y conversión, aunque quedaremos siempre con el dolor de su perdición, sabremos hemos puesto los medios posibles para que

se salven, y en todo caso descargamos nuestras conciencias en la de V.A., por quien perpetuamente rogaremos a Dios para que Su Majestad divina le conceda luz, acierto y eficacia en materia de tanto peso y la eterna felicidad que desea y esperamos logren su insigne piedad y celo.

P. Mateo de Anguiano, OFMCap. — *Misiones Capuchinas en Africa*, II, Madrid, MCMLVII, pp. 163-167.

206

MEMORIAL DE FREI ANTÓNIO DE TRUJILLO AO PRÍNCIPE D. PEDRO DE PORTUGAL

(1683)

SUMÁRIO — *Estando em Lisboa é-lhe pedido que faça uma informação sobre o melhor meio da conversão dos infiéis da Serra Leoa e subsistência dos operários evangélicos. — A liberdade de que gozam os herejes naquelas conquistas de Portugal. — Determinava fazer em Cacheu um hospício para refúgio dos missionários. — Para isso é preciso que os missionários sejam amparados por S.A. — Só busca o remédio das almas e por isso abraça qualquer remédio.*

Memorial segundo

Señor

Fr. Antonio de Trujillo, Religioso Capuchino, Prefecto de las Misiones de Sierra Leona y al presente residente en esta corte de Lisboa, vuelve a representar a V.A. sus deseos de continuarla, y habiéndole traído este fin a los reales pies de V.A. para solicitar su amparo y examinándose en diferentes Juntas de ministros su pretensión, fué servido V.A. mandarme hiciese un informe proponiendo aquellos medios que juzgase más adecuados para el mejor efecto de la conversión de los infieles de dichas misiones y subsistencia de los ministros evangélicos que las hubieren de cultivar; en cuya ejecución, con el debido rendimiento y según mi cortedad alcanzare, dice lo que se me ofrece en la materia, presuponiendo ante todas cosas algunas circunstancias para más claro conocimiento de ellas y asegurar el acierto.

Lo primero, Señor, supongo mi indiferencia en razón de ir o quedarme; que, pues soy el principal obstáculo en el juicio de algunos ministros y en quien se ha puesto el mayor reparo, es cuanto debo decir y ejecutar para no perjudicar en lo más mínimo en negocio tan del servicio de Dios; y así en esa parte determinará V.A. lo que juzgare ser más acertado. Lo segundo que pongo en la consideración de V.A. es la nueva cristiandad que los hijos de la Capucha, a costa de sus vidas y con la ayuda de Dios, han

formado y conservado en las partes de Guinea y en otras pertenecientes a las conquistas de esta corona desde el año 1646 hasta el presente. Lo tercero que asimismo acuerdo a V.A., es la multitud de herejes ingleses, holandeses y franceses que habitan en ellas, sembrando sus errores entre aquellos infelices negros, no siendo pequeño el fruto que se ha conseguido entre gente tan obstinada y perjudicial, pues, fuera de otros mucho herejes, convertimos con la ayuda de Dios a nuestra santa fe católica al general inglés, y el mismo día que me embarqué para venir a Cabo Verde, llamado del Obispo, se convirtió un capitán de la misma nación, y después de reconciliado, le casé luego según el orden de la Iglesia romana.

Lo cuarto que V.A. debe tener entendido, así para el remedio como para la inteligencia de lo que estos pobres han servido a la corona de Portugal, es que los sectarios de Mahora tienen contaminadas todas aquellas conquistas, pues entran los mandingas, que son los que la enseñan, haciendo misiones por todos los más reinos y legan con ellas hasta las nuestras, A lo cual nos hemos opuesto de suerte que aunque a costa de muchos trabajos y peligros de la vida, los hemos desterrado de todos aquellos confines, siendo tan pestilenciales los que la enseñan, que no sólo engañan con sus malas artes a aquellos pobres bárbaros, pero también a muchos vasallos de V.A., que viven entre los gentiles y de ordinario peor que ellos, de lo cual tengo larga experiencia; y si Dios principalmente y después V.A. con su gran celo no lo remedian, presto inficionarán los de esta secta infernal hasta el Mar Bermejo, pues no es creíble el ansia con que solicitan su dilatación.

Este es un punto de tanta consideración y plaga tan infeliz, que debiera ser llorada por todos los cristianos y principalmente de V.A., a quien privativamente pertenece atajar tales daños por ser dueño de estas conquistas, procurando con toda la solicitud posible el que nuestro Dios y señor omnipotente sea conocido, amado y reverenciado en ellas, pues es precisa correspondencia de los príncipes cristianos y en particular de los de esta corona, a los cuales desde su origen los destinó la Majestad divina con su divisa para que diesen a conocer su santo nombre a los más remotos climas del mundo; obligación que cumplieron tan heroicamente los señores reyes que han precedido en esta corona como publican las historias con universal aclamación. Debiera aimismo ser llorada esta fatalidad de los muchos ministros eclesiásticos como veo sobran en este reino, haciendo tanta falta en la gentilidad, pues por su omisión se pierden tantas almas que a millares se despeñan al infierno, malogrando por su desdicha el precio incomparable de la sangre de Cristo, cuyo reparo y compasión me trajo a los pies de

V.A. De todo tengo dada noticia suficiente, y así, en esta suposición, digo lo siguinte:

Que, siendo V.A. servido, me ofrezco a perseverar en dichas misiones con mis compañeros y a acudir a la más urgente necesidad, para lo cual determinaba hacer en la gentilidad, conjunta a las conquistas de V.A. de Cacheo, un pobre hospicio para albergue y preciso o refugio de los padres misioneros y poder con eso desde allí recorrer más fácilmente aquellas naciones bárbaras que tanto daño hacen a los vasallos de V.A., ya sembrando los dogmas pestilenciales de Mahona y ya ejecutando en ellos varias crueldades, las cuales son tantas, que sólo la nación de los balantas basta para acabar con todos a causa de que al cristiano que cogen y pueden haber a las manos, o le hieren o despedazan, quedando de esto muy vanaglorisos. Mi designio era que esta nueva cristiandad se fuese adunando con los demás cristianos para que se aumentase el número y la defensa fuese mayor con la unión de las fuerzas. De esta suerte lograrán los nuevamente convertidos el amparo y auxilio necesario contra sus mismos naturales gentiles, a los que les persiguen furiosamente en haciéndose cristianos, y muchos dejan de recibir el santo bautismo por no ser perseguidos y otros se suvierten fácilmente por las contradicciones y hostilidades que hallan, no siendo el menor atractivo para su perversión el brindarles con la pluralidad de las mujeres y supersticiones con otras latitudes de Mahoma. Con que que hallándose juntos éstos con los demás cristianos, gozarán de la seguridad y será acrecentado el número, y a ese paso serán también más fuertes los presidios, y los ministros del demonio irán perdiendo sus fuerzas y nuestro Dios y Señor será conocido y venerado.

Para este fin es preciso que los operarios evangélicos sean amparados de la piedad de V.A. no sólo para remedio de sus grandes necesidades por ser míseras las tierras, sino principalmente para que, protegidos con las cédulas reales de V.A., hallen en los oficiales y ministros de aquellas partes el auxilio conveniente, esto es, que les den embarcaciones para pasar los ríos, por ser caudalosos y peligrosos, y asimismo los acompañen para servir de intérpretes y defenderse en los caminos de las fieras. Todo lo cual es tan preciso, que sin este auxilio es casi imposible que los misioneros puedan entrar en los matos a hacer sus misiones por los riesgos continuos y fragosidad de las tierras y también porque el pobre misionero ha de llevar a cuestas el recado de decir misa y el mantenimiento que ha de comer, a causa de que los gentiles no le darán cosa alguna si no se la pagan primero. Para esta empresa es necesario que vayan al menos doce religiosos y que cada dos años se

envíen cuatro o más si los pidieren, que esto se ha de medir con el fruto que se fuere haciendo.

No dudo, Señor, que sería acertado el que dichos misioneros fuesen nativos de esta corona, pues tocan a ella estas conquistas: que, como ya tengo manifestado a V.A., no busco más que el remedio de aquellas almas y por eso abrazo cualquier medio que conduzca a ese fin, si bien, por cumplir legalmente el orden de V.A. en este informe, diré los reparos que se me ofrecen por una y otra parte. En cuanto a que convenía fuesen los misioneros nativos de este reino, es cierto y esto se prueba. Lo primero por la suma necesidad que tiene V.A. de misioneros propios para tantas conquistas y haber abundancia de religiosos en su reino. Lo segundo porque, criándose en este santo ejercicio, serviría de ejemplar a otros para dedicarse a él; y aún soy de sentir debiera V.A. poner, desde luego, todo el esfuerzo posible a dar principio a materia tan inportante a su reino y descargo de su conciencia. Y habiendo de intentar este medio, conviene elegir una de dos cosas: o que vayan desde luego todos del reino, que mi buen deseo les comunicará las saludables instrucciones que me ha enseñado la experiencia para ello, o que vaya la mitad de vasallos de V.A. y la otra mitad de mis compañeros y Provincia, pues de esta suerte, yendo continuando otros de este reino en adelante, los que fueren de nuevo hallarán instrucción experimental en sus naturales para poder subsistir por sí mismos; pero si bien este medio parece razonable, con todo eso descubro en su ejecución los inconvenientes que V.A. reconocerá fácilmente.

Hallo, pues, que los religiosos de este reino no tienen ejercicio de misiones, ni la práctica, ni aun inclinación y mucho menos vocación de Dios, que es lo principal, y sin ella es temeridad exponerse a los riesgos innumerables de alma y cuerpo que se ofrecen a cada paso. De esto es prueba evidente ver tanto número de almas sin socorro espiritual en sus mismas tierras y después de tantas años, y que en medio de eso ninguno se mueva a solicitársela; luego es señal manifiesta que no tienen vocación ni aun inclinación a ello. Pero supongo que, movidos de la insinuación de V.A., se alienten algunos a tan soberano empleo; ésta ya no es vocación del Espíritu Santo y la experiencia enseñará con el efecto su infructuoso fin. Siendo, pues, los operarios de esta calidad, sin vocación y sin inclinación, lo ordinario es faltarles el ejercicio de la oración y mortificación, que son los medios por donde nos hemos de disponer para que el amor divino encienda en nuestros corazones los vivos deseos de la salvación de las almas; y misionero que no se sustenta ordinariamente de dos manjares espirituales tan principales, muy poco

fruto o ninguno hará, y así semejantes ministros lo más seguro es que no vayan.

No obstante do dicho, siendo este medio de la aprobación de V.A., pido y suplico *in visceribus Jesu*, sean hombres de vida ejemplar, encargando mucho en ello las conciencias de sus prelados, especialmente que no sean mozos sin experiencias de sus prelados, especialmente que no sean mozos sin experiencia: que sean suficientemente doctos, pues se ofrece a cada paso haber de tratar con herejes de diferentes sectas, a quienes se les arguye no sólo por razones sino principalmente con el ejemplo de vida inculpable; y aunque tal vez se puede suplir el requisito de lo docto, no empero jamás el de la vida ejemplar. En faltando, Señor, esta prenda, todo es inquietudes; el sujeto vive desazonado, no trabaja en su ministerio, perturba a los demás, gime incesablemente por volverse a gozar de las conveniencias pocas o muchas de su tierra, y esto paliando su veleidad y tibieza con el pretexto de que no se hace fruto; de que se sigue inquietar a los demás compañeros y entibiar a los de acá para que no se dediquen a tan alto ministerio. Debe, en fin, V.A. poner sumo cuidado en que se abstengan totalmente los sujetos que fueren, de toda suerte de trato y comercio temporal, pues sabemos lo han hecho algunos que han ido de este reino, y a título de tener parientes pobres, no han reparado en vender la administración de los sacramentos por adquirir cuatro o seis cruzados, escandalizando con estas y otras acciones indignas, no sólo a los cristianos, pero también a los gentiles, y de esto tenemos bastantes aunque lastimosas experiencias.

En el segundo medio que dejo propuesto de que sean la mitad de este reino y la otra mitad de Castilla, hallo no menos reparos para la subsistencia y buen logro de tan alta empresa, pues es notoria la contrariedad de los naturales, y aunque el amor divino es quien puede y sabe unir los ánimos de los hombres más distantes para los empleos sagrados, no sé, Señor, si hallará en todos el Espíritu Santo la disposición necesaria para recibir sus divinas influencias, y el natural humano siempre sigue su particular inclinación; pero si falta lo primero, todo se perderá y aun se imposibilitará que vayan otros. La caución que se me ofrece para este inconveniente, si es que este medio es adecuado, es que V.A. ordene que el Prefecto sea natural del reino, como repetidas veces tengo representado; de esta suerte se asegura la misión, y con que allá nos dividamos, supuesto que hay tanta mies, cesarán los inconvenientes; ellos elegirán la parte que gustaren, y nosotros tomaremos la que se nos señalare; y de esta suerte, con santa emulación, nos despertaremos los unos a los otros para ganarle a Dios muchas almas.

Esto es, Señor, cuanto se me ofrece decir por obedecer el precepto de V.A., en cuya gran piedad espero la resolución de lo más conveniente para el servicio de Dios y bien de las almas, que es el único fin que me ha traído a los pies de V.A. para solicitar su amparo pasiendo (*sic*) muchos riesgos de la vida por mar y tierra y continuas enfermedades, acreedoras perpetuas que han sido, son y serán de V.A. en razón de que no se deje de acudir con el socorro oportuno a número tan sin número de almas destituídas de remedio espiritual. Espero de V.A. mirará esta causa con el justo celo propio de su natural clemencia y por todos títulos tenido en príncipe tan católico.

P. Mateo de Anguiano, OFMCap. — *Obr. Cit.*, pp. 171-176.

207

MEMORIAL DE FREI ANTÓNIO DE TRUJILLO AO PRÍNCIPE D. PEDRO DE PORTUGAL

(23-3-1683)

SUMÁRIO — *Reflexões sobre o pessoal escolhido para a Serra Leoa. — As propostas destes missionários não lhe parecem ser todas de Deus. — E a de maior circunstância é querer prelado distinto. — Aonde quer que me mande V.A. terá em mim e em meus companheiros devotados missionários. — Finalmente acentua o desamparo em que se encontram aquelas almas.*

Memorial tercero

Senhor

Fr. Antonio de Trujillo, Religioso Capuchino y Prefecto de las misiones de Sierra Leona, residente en esta corte de Lisboa, dice que, habiendo sido avisado del Obispo Secretario de Estado, de cómo habían llegado los religiosos que han de ir a la misión en cumplimiento del mandato de V.A., fué luego al convento de Subregas a visitarlos, y habiendo explorado sus ánimos y tomado informe de todo, hallé no ser nada favorable para el soberano fin a que V.A. nos conduce. Lo primero porque he sabido no son algunos de ellos de los más selectos. Lo segundo porque de dieciocho que se ofrecieron, me dicen que su P. Provincial escogió de todos ellos estos ocho, y no sé si envió los que convenían o si los que a él le estaban mejor; lo que sí sé es que entre los ocho vienen tres que no son predicadores y uno que aún no ha recibido el sacerdocio y que quieren le reciba en la misión, a causa de no haberlo querido ordenar los obispos del reino por muchos motivos que excuso decir; con que no siendo apto para por acá, quiere que lo sea para allá; materia que me ha causado bastante desconsuelo y que me tiene de muy mal presagio.

Lo tercero porque proponen estos Padres tantas circunstancias de conveniencias, que en ellas mismas descubro no ser todas de Dios ni dignas del fervor que en ellas me prometia. Lo uno porque

dicen les ha de proveer de todo lo necesario V.A.; lo otro, que se les ha de hacer hospicios y se les ha de asignar una porción considerable para el sustento anual. Fuera de esto dicen que quieren llevar cabeza distinta de su Provincia para gobernarse por si mismos y que éste es el orden que les dió su Provincial. En las tres primeras razones que proponen, V.A. dispondrá con más acertados medios lo que fuere servido, pero pues se descubre la necesidad de haber de dejar algunos de los nombrados, conviene escoger a otros, aunque sean de diferente Instituto, pues para conquista tan soberana no son a propósito soldados bisoños; necesítase de hombres de especial virtud y que sepan resignar sus conveniencias en la generosa disposición y celo de V.A., llevando por único fin de sus pensamientos la restauración de las almas.

Sobre todo en lo que se me ofrece mayor reparo, es en la circunstancia de querer Prelado distinto, desde luego sin reparar en el beneplácito de V.A. ni en que el tratar de dividirse inducía mala sospecha, a que se allega para confirmación no haberles debido ni anticipado rendimiento en irles a visitar con orden de V.A. el más minimo obsequio de agradecimiento por donde se manifestasen sus buenos deseos. Y sobre todo lo que más he extranado es que no se diese permiso para ver a dichos religiosos ni aun para que me dijesem sus nombres, sin embargo de preferirme a asegurar iba mandado de V.A. para ver la calidad de los sujetos. A todo se excusaron los súbditos y prelados y la respuesta que se me dió fué decir que a mí no me tocabá semejante diligencia, etc.

Unos y otros reparos pongo, Señor, en la real y piadosa consideración de V.A. para que, atendidos de su gran celo, se mire a la mayor gloria de Dios y se elija lo mejor. Pero en caso que V.A. tenga por más acertado el que estos Padres lleven distinta cabeza y distintas conveniencias, no excuso decir que sería acertado el dividirnos desde Cabo Verde y que desde allí nos señalase V.A. distintos territorios adonde trabajemos en la dilatación de nestra santa fe católica por una y otra parte de Cacheo, pues en todas se ve igual necesidad y una y otra están contaminadas de la secta infernal de Mahoma.

A la banda de sur de Cacheo están las islas de los bisogoas, conjuntas con el río Grande, con cercanía de otras tres islas, y por este río adelante, que corta gran parte de Africa, se pueden entrar a hacer grandes misiones donde hasta hoy no ha habido otros ministros evangélicos si no es los Capuchinos en tiempos pasados. En estas islas hay muchos cristianos y portugueses por la más propinqua vecindad de Cacheo y desde allí se puede recorrer la misión de Sierra Leona, que está como ochenta leguas, de la cual

tenemos práctica y aun escrita la lengua de su naturales, que es punto muy esencial para el progreso de las almas.

A la banda del norte de Cacheo están los ríos de Gambia y Zenaga; hay en ellos cuatro factorías, las tres de franceses y la otra de ingleses. Los reinos son más dilatados y menos los cristianos que habitan en ellos. Tampoco ha habido misionero, ni yo ni alguno de mis compañeros que haya entrado en ellos, aunque lo hemos deseado mucho por oponernos a los predicadores del Alcorán de Mahoma, cuya maldita secta se halla en estas partes grandemente valida y son innumerables los que la profesan y admiten por la copia de iniquidades que permite.

A cualquiera de estas partes que V.A. me mandara ir con mis compañeros, aunque hoy son pocos, experimentará con mi pronto rendimiento lo mucho que deseo ayudar al celo de V.A., fiado únicamente en que por mi ciega obediencia me ha de favorecer Dios en todo, y yendo estos Padres dónde y cómo gustaren, no tendrán justificación sus quejas, y la santa emulación de vernos divididos trabajando en tan santo ministerio despertará a unos y a otros a solicitar con devota porfía el mayor y más colmado fruto de las almas y se conservará la paz y hermandad, que es el único medio que últimamente descubro para que no se pierda todo.

Finalmente, Señor, no puedo dejar de insinuar a V.A. la necesidad y sumo desamparo en que se hallan aquellas pobres almas y cómo el navío que nos ha de conducir para su remedio, tiene determinado partirse a mediado este mes; que el tiempo es corto y que estos religiosos que han venido necesitan de proveerse de algunas cosas necesarias, En este particular suplico a V.A. sea servido mandar que corra el gasto por medio de alguna persona de satisfacción, pues he conocido que conviene para su mayor consuelo el que no corra nada por mi disposición. Y asimismo hago memoria a V.A. de cómo necesito de su real amparo para que se sirva mandarme socorrer cada año con algún leve socorro de algunas cosas necesarias, pero en su natural especie, pues al presente es suficiente lo que tenemos para el culto divino: que siempre me incliné a que me falte y no a que me sobre para conformarme de esa suerte mejor con la pobreza suma que profeso y para confiar más en Dios, si bien espero de la piedad de V.A. me socorra con la embarcación y con algún bastimento para ella, pero de nada en especie de dinero, pues sólo busco almas, la gloria de Dios y que prospere la persona de V.A. con eternas felicidades como lo espero.

P. Mateo de Anguiano, OFMCap. — *Obr. Cit.*, pp. 181-183.

208

D. PEDRO PROTEGE A MISSÃO DA SERRA LEOA

(23-3-1683)

SUMÁRIO — *D. Pedro, Príncipe Regente de Portugal, toma debaixo da sua protecção a missão da Serra Leo. — Pede ao Governador de Cabo Verde que favoreça e proteja a dita missão.*

Yo el Príncipe, como regente y gobernador de los reinos de Portugal y Algarves, hago saber a los que vieren este nuestro albarán: que considerando el servicio que se hace a Dios nuestro Señor en la conversión de las almas de todos los gentiles que habitan en las riberas de los ríos de Cacheo y distritos de Sierra Leona, y el fruto que en ella han hecho Fr. Antonio de Trujillo, Prefecto de aquellas misiones, con sus compañeros, tengo por bien tomar debajo de mi protección la dicha misión, respecto de ser en los dominios de mis conquistas. En virtud de lo cual mando a mi gobernador de las islas de Satiago de Cabo Verde y demás posesiones a quienes toca, favorezcan y patrocinen la dicha misión y cumplan y guarden este albarán muy cumplidamente como en él se contiene, el cual valdrá como una carta y no pasará por la chancillería, sin embargo de la ordenación del libro segundo en los títulos 39 y 40 en contrario. Pasóse por dos vías y Manuel Felipe de Silva lo fizo en Lisboa a veintitrés de marzo de 1683. El Secretário Andrés López de Laura lo fizo escribir.

Albarán por que V.A. tiene por bien de tomar bajo de su protección la misión que pasa a los reinos de Cacheo y distritos de Sierra Leona Fr. Antonio de Trujillo, en consideración de ser en los dominios de las conquistas de V.A. como en ésta de declara, el cual no pasará por la cancillería y vaya por dos vías, para V.A. por segunda vía. Por decreto de S.A. de 22 de marzo de 1683. Registrada en el libro de Provisiones que tiene la Secretaría del Consejo Ultramarino a folio 339.

En Lisboa a 26 de marzo de 1683. Andrés López de Laura.

El Príncipe
Conde de Valde Reis, Presidente

P. Mateo de Anguiano, OFMCap. — *Obr. Cit.*, pp. 180-181.

209

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(24-3-1683)

SUMÁRIO — *Que os missionários destinados à Serra Leoa possam embarcar nesta monção. — Quanto à ordinária anual pedida pelos missionários em Cabo Verde, a Fazenda real tem naquela conquista pouco rendimento. — Devem dar-se ao síndico geral todos os anos 100.000 réis. — Para o hospício que desejam levantar na ilha de Bissau, dê-se-lhes mil barafulas.*

Senhor

O Bispo Secretario de Estado escreueo ao Conde Prezidente deste Conselho, que V.A. era seruido, que nelle se vissem com toda a breuidade as memorias incluzas, para que, os missionarios que uão pera Serra Lioa se possão embarcar nesta monção; e quanto ao primeiro ponto de hua dellas em que estes Relligiozos pedem que se lhes dê em Cabo Verde todos os annos ordinaria pera se sustentarẽ:

Reprezenta a V.A. o Conselho, que a fazenda Real naquella conquista tem tão pouco rendimento, que se não chega nunca a pagar aos filhos da folha, e todos os annos se queixa o Bispo daquela llha, que se lhe não satisfaz por inteiro a sua congrua; e como para esta mição conuinha que isto seja seguro, e firme, e se lhes acuda cõ pontualidade todos os annos, pello seruiço que podem fazer a Deos, e a V.A., em concideração destas razões, deue V.A. ser seruido, que pella Juncta das missões, ou dos Armazens se dê nesta Corte ao seu Sindico geral todos os annos cem mil reis, que será o que pode importar os generos que pedem, para que lhos remetão em especie a Cabo Verde, e daly se conduza para Cacheu, donde se enuiará á missão em que rezidem.

E quanto ao ponto em que pedem que se lhes assista com o necessario para a fundação do Hospicio que detreminão fazer na ilha de Bizáo, como cabeça da mição, visto em Cacheu estarem em depozito quinze mil barafullaz, que pertencem á fazenda de V.A., se lhes deue passar Prouizão, para que dellas se lhes deem mil para esta obra.

E sobre o ajustamento da embarcação, se chamou o Mestre ao Conselho, e se obrigou a leuallos no seu pataxo, cõ o seu fatto, e o mais que leuassem para a missão; e tambem a tomar as llhas de Canarias e receber nellas hum companheiro do P.e Prefeito cõ os ornamentos, esmollas, e o mais que aly tem, pagandolhe de frete cem mil reis, e assy se lhe deue passar ordem para ser pago em Cacheu do mesmo depozito.

E no que toca á matolotagẽ, aguada, e botica tem já escrito o Secretario de Estado ao Prouedor dos Armazens da parte de V.A., que por aquella repartição se lhe dê todo o necessario.

E no tocante ás mais ordens que conthem estas memorias se lhe deuem passar na forma que nellas se aponta.

Lisboa, 24 de Março de 683.

Conde de Val de Reis, Presidente / Ruy Telles de Menezes / Fran.co Malheiro.

[*Despacho à margem*]: Como parece, se passem as ordens, e no que toca ao dinher°. que se hade dar aqui ao Sindico, pera o sustento desta missão, mando ordenar á junta das missões, pera que assi o disponha.

(*Rubrica de D. Pedro*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 7.

210

CARTA RÉGIA SOBRE FREI TRUXILLO

(26-3-1683)

SUMÁRIO — *Manda isentar de direitos alfandegários várias categorias de objectos que Frei António de Truxillo levava para a missão e que o mesmo se fizesse para o que fosse enviado com idêntica finalidade no futuro.*

Ev o Principe como Regente e gouernador dos Reynos de Portugal e Algarues, faço saber aos que esta minha prouisaõ virem, que tendo respeito a hirem nesta ocasiaõ pera Cabo Verde Frey Antonio Troxilho com seus companheiros, a continuarem as missões nos Rios de Cacheu e destrictos da Serra Leoa, a leuarem pera esse effeito em sua companhia alguns generos que lhe podem ser neçessarios pera a dita missaõ. //

Hey por bem que assy os ditos generos que agora leuaõ em sua companhia como os que lhe poderaõ hir todos os annos deste Reyno, que seraõ sem duzias de facas, sem barras de ferro, sem massos de missanga; e dezaseis botijas de azeite, se lhe dem liures de direitos nas alfândegas de Cabo Verde e Cacheu, constando por certidaõ do seu sindico geral serem as tais cousas pera os ditos relligiosos. //

Pello que mando ao meu gouernador da Ilha de Cabo Uerde, Menistros e mais pesoas a que tocar, cumpraõ e guardem esta Prouisaõ muy inteiramente como nella se comthem, sem duuida alguã, a qual naõ passará pella chancellaria, e ualerá como carta, sem embargo da ordenaçaõ do liuro 2° titullos 39 e 40 em contrario. Manoel Roïz de Amorim a fes em Lisboa, a uinte e seis de março de 683. O Secretario André Lopes de Laura a fiz escreuer.

Principe

AHU — Cód. 93, fl. 339.

NOTA — Por carta de 26-3-1683 são dados a Frei António de Truxillo 15.000 barafulas, que estavam no depósito de Cacheu. *Ibidem*, fls. 338v-339. Por carta de 28-1-1685 manda pagar 306.666 réis que os religiosos deviam, pelas barafulas de Cacheu. — *Ibidem*, fls. 382v-383. A barafula era moeda de palha. Vid. Anguiano, *Obr. Cit.*, II, pp. 184-185.

211

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(14-10-1683)

SUMÁRIO — *Dentro de três dias passarão a Bissau, esperando que passe o tempo das chuvas. — Que o socorro que Sua Majestade quisesse dar aos missionários da Guiné, se desse ao síndico. — O governador dá conta da chegada dos ditos missionários idos a Bissau.*

Senhor

O P.e fr. Antonio de Truzillo, Prefeito das missões das llhas de Cabo Verde, escreue a V. Magestade em Carta de 4 de mayo deste anno, que nunca se dezempenhão os pobres melhor que com o agradeçimento, que offerecia com as noticias de sua chegada felix a Cabo Verde, de donde dentro de tres dias passarão a Cacheu e daly á sua Missão da gentilidade de Bisao, a donde passarião as aguas por não expor os seos Relligiozos nouiços ao risco de padeçerem doenças aonde os não podeçe remedear, sendo que os habituados passarão ao Rio Grande a comessar suas mições, em parte onde nunca forão uistos missionarios; e quereria Deus nosso senhor comonicarlhes a todos seu sagrado espirito para infunfir sua euangelica ley em aquellas cegas almas:

Reprezenta o dito Prefeito que em a suplica que fizera a V. Magestade para que fosse seruido mandar assignar o soccorro para aquelles pobres rellegiozos consistia a perseuerança, pois delle pendia o fruito, e por as grandes occupações, e preça da embarcação não se acabára de diffirir, e assy humildemente pedião a V. Magestade seja seruido de o mandar assignar para que o Sindico, que he o Secretario deste Conçelho, possa remediallos com o que se lhe auizaua, e assy o esperauão da piedade de V. Magestade.

O Gouernador das ditas llhas Ignaçio de França Barboza, por carta de 28 de junho do mesmo anno, dá conta a V. Magestade da chegada dos ditos Missionarios, e que hauião passado á pouoação de Cacheu, para de aly seguirem viagem ao Reyno de Bissao; e de haueren adoecido os mais delles, e fallecer o Padre fr. Françisco do Desterro, Rellegiozo Portugues do melhor predicamento que entre elles hauia; e de lhes hauer dado toda a ajuda, e fauor que V. Mages-

tade lhe ordenauão para seu apresto, e o mesmo mandára se obraçe com elles em Cacheo assim no seu pagamento da ajuda de custo, como em tudo o mais que lhes fosse necessario.

Ao Conçelho pareçeo fazer prezente a V. Magestade o que escreue o P.^{e} fr. Antonio de Truzillo, Prefeito das Missões de Serra Leoa, e o Gouernador de Cabo Verde, de hauer chegado a Cacheu.

Lisboa, 14 de Outubro de 683.

Conde de Val de Reis, Presidente. / Fran.^{co} Malheiro. / Antonio Paes de Sande. / Feliciano Dourado. / Carlos Cardozo Godinho.

[*Despacho á margem*]: Está bem e o Conselho o faça assi executar. Lisboa, 23 de Outubro de 1683.

(*Rubrica de D. Pedro II*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 7. — Cód. 478, fl. 40.

212

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE O BISPO DE CABO VERDE

(8-11-1683)

SUMÁRIO — *Sobre a dízima e modo de a cobrar. — O Conselho é de parecer que, segundo o costume imemorial, se continue como dantes.*

†

Senhor

O Bispo de Cabo Verde, Dom Frey Antonio de São Dionizio, fes petiçaõ a V. Magestade neste Conçelho, em que diz que elle Supplicante, Cabido e mais clerigos, tem seus ordenados nos dizimos da ditta Ilha e nas de Barlauento, que vem a importar muito pouco rendimento por cujo respeito padessem grandes necessidades. E por constar a V. Magestade dellas foi seruido mandarlhes passar aluará para que se lhes pagaçe o que constaçe se lhes deuia cada anno nos sobeyos da alfandega da Ilha da Madeira. //

E porque na ditta Ilha de Cabo Verde se custuma quartear primeiro que se dizime, as pelles e couros que vem das dittas Ilhas de Barlauento, o que hé muito em prejuizo delles Supplicantes, porquanto ficaõ os quartos sem dizimar, e hé contra o direito, que dispoem que a dizima se tire primeiro que todo o tributo, penção ou outras quaesquer expençaz. E mandando V. Magestade que o informaçe o gouernador, e ouuidor da ditta Ilha, veyo a ditta informação a este Tribunal, no tempo em que era secretario Manoel Barreto de Sam Payo, e agora se naõ acha para se poder defferir a este requerimento.

Pede a V. Magestade lhe faça mercê mandar passar nouas ordens para que o ditto gouernador e ouuidor tornem a informar, para V. Magestade lhe defferir, e mandar passar prouizão, para que se tire primeiro a dizima, que os dittos quartos, porquanto recebem grande prejuizo do contrario, e se obserua inviolauelmente em todas as Ilhas do Vltramar, e neste Reinno se dizime primeiro que se quartee, ao que V. Magestade deue mandar acudir.

E escreuendoçe ao gouernador de Cabo Verde, por carta de 10 de Nouembro de 682, informaçe a V. Magestade a razaõ que hauia

para se quartearem os couros, que vem das Ilhas de Barlauento para a de Sanctiago primeiro que o dizimo, ao que satisfez por outra de 28 de Junho deste anno, em que faz prezente a V. Magestade que naquella Ilha se quartea primeiro que se dizime por ser este custume ia tão antigo neste uzo que se mostra que o houuerão asim por bem os Senhores Reys antepaçados de V. Magestade, e que darselhe outra forma hera em prejuizo das partes filhos da folha da alfandega, que herdão naquella repartiçaõ a deminuiçaõ da fazenda real. E pella parte que tocca ao requerimento do Bispo e mais clerigos, que com nenhuã justiça o pertendiaõ, mais que quererem melhorar suas conuenienças, pellas coais não achaua nenhuãs notiçias que direito tenhaõ a poderçe peruerter hum estillo que está iá estabeleçido por natureza de muitos annos.

E dandosse vista ao Procurador da Fazenda respondeo que os dizimos se pagaõ conforme o custume que hé a ley, por que se mandaõ regullar, principalmente quando naõ hé a respeito de total izençaõ, mas só a respeito de se pagarem nesta ou naquella forma; o Prouedor da Fazenda e o gouernador, pella informaçaõ que tomou, dizem que o vzo e custume emmemorial hé o de se quartearẽ primeiro que se dezimen, e se deue mandar guardar.

Ao Concelho parece o mesmo que o Procurador da Fazenda. // Lisboa, 8 de Nouembro de 1683.

aa) Conde de Val de Reis, P. / Francisco Malheiro / Ruy Tellez de Menezez / Antonio Paes de Sande / Feliciano Dourado / Carlos Cardoso Godinho.

[*À margem*]: Como parece. Lisboa, 13 de nouembro de 683.

(*Rubrica de el-Rei*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 7.

213

LEI SOBRE O QUARTEIO DE PELES E COUROS NAS ILHAS DE BARLAVENTO

(4-12-1683)

SUMÁRIO — *Manda quartear as peles e couros antes que se dizimem, para pagamento do Bispo, Cabido e Clérigos, nas ilhas de Barlavento.*

Ignacio de França Barboza Amigo. Eu El Rey vos invio muito saudar. Havendo mandado ver o que aqui se me reprezentou por parte do Bispo desa Ilha aserca delle e Cabido e mais Clerigos terem os seos ordenados nos Dizimos da mesma Ilha, e nas de Barlavento, e por ser asim conveniente quartiar primeiro que se dizimem as pelis e couros que hião das Ilhas de Barlavento, o que era muito em seu prejuizo, porquanto ficavão os quartos sem dizimar, e ser contra o direito que dispoem que a dizima se tire primeiro que todo o tributo ou penção: me pareceo ordenarvos como por esta faço, que se guarde o uzo e custume inmemorial de se quartiarem primeiro que se dizimem as pelis e couros que a esa Ilha vão das de Barlavento. //

Escrita em Lisboa a 4 de Dezembro de 683. //

Rey

ARQUIVO DE CABO VERDE º Liv. 42, fls. 34-34 v.

214

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE A CONSULTA DO BISPO DE CABO VERDE

(10-1-1684)

SUMÁRIO — *Que se mande pagar ao Bispo o que se lhe deve de sua côngrua. — Que em Cacheu havia grande quantidade de fazenda de S. Majestade. — Que se lhe pagasse quanto se lhe devia.*

†

Senhor

Por decreto de 16 de Outubro do anno passado manda V. Magestade se ueja e consulte neste Conçelho a petição do Bispo de Cabo Verde D. Fr. Antonio de São Dionizio, em que diz que requerendo a V. Magestade lhe mandasse pagar cinco mil cruzados, que se lhe estauaõ deuendo de seos ordenados, fora V. Magestade seruido mandar-lhe pagar hum conto de reis do dinheyro dos direitos castelhanos, que estaua em depozito em Cacheu, e que o resto se lhe pagaria uindo informaçaõ do gouernador, e de prezente se lhe estaua deuendo o ordenado de anno e meyo e o que se lhe mandara pagar não fora bastante para desempenho de sua prata, com o que se achaua com mayores empenhos, e já não hauia naquella cidade quẽ lhe acodisse a suas neçessidades, sem ter de que se poder ualler, nem com que acodir aos pobres, e neçessidades de suas igrejas, a que está obrigado como Pastor, e para mayor dano o feiytor lhe queria pagar em barafullas, que hera dinheyro de panos muito inferior, sendo que aos Bispos se pagara sempre em dinheyro de prata, pertensente a V. Magestade, o que se deuia obseruar com ele suplicante. E porque á dita cidade de Cabo Verde (1) poderaõ ir algũs nauios castelhanos, e do dinheyro dos direitos que elles pagarem seria mais façel ser elle supplicante pago.

Pede a V. Magestade que em consideração do refferido lhe fassa merçê mandar passar huã prouizaõ para que hindo nauios castelhanos á cidade de Cabo Verde, dos direitos delles se lhe paguem

(1) A cidade da Ribeira Grande, capital de Cabo Verde.

todos os ordenados que se lhes estiuerem deuendo, thé o dia do pagamento, e não hindo os ditos nauios se lhes pague do dinheyro dos castelhanos que está em depozito em Cacheo, em poder do feytor Manoel de Souza de Mendonça Fuzeiro, ou quem seu cargo seruir, que hé dinheyro que está mais prompto.

A esta petição se ajuntou a informaçaõ que se hauia pedido ao gouernador Ignaçio da França Barbosa, que por carta de 28 de Junho do anno passado, diz a V. Magestade que em uirtude da prouizaõ que se hauia passado ao dito Bispo para se lhe pagarem hũ conto de reis do dinheyro que estaua em Cacheu, com effeito se lhe pagara logo, e que em poder do feytor ficauaõ em depozito na sua maõ quarenta e huã mil barafullas, pertencentes ao mesmo dinheyro, depois de pago o dito Bispo da quantia refferida, como constou por sua certidaõ.

E dandosse de tudo uista ao Procurador da fazenda respondeu, pello que constaua da informaçaõ do gouernador, ainda no depozito de Cacheu hauia grande quantidade de fazenda; e que pois pellas rendas ordinarias da fazenda real naõ hauia com que se podeçe satisfazer os ordenados do Bispo, a que ella estaua em primeiro lugar obrigada, se lhe deuia mandar pagar do dito depozito.

Ao Conçelho pareçe que em consideração do que reprezenta este Prelado do que se lhe está deuendo de sua congrua, deue V. Magestade ser seruido mandar passarlhe prouizão para que se lhe pague hum conto de reis pellos direitos dos nauios castelhanos, que entrarem em Cabo Verde; e no cazo em que dentro em sinco mezes não vão, se lhe dê pello dinheyro que está em depozito em Cacheu, e pertençe á fazenda de V. Magestade.

Ao Doutor Feliciano Dourado lhe parece que V. Magestade deue mandar satisfazer ao Bispo tudo quanto se lhe deue, que hé o mesmo que pareçe ao Procurador da fazenda. //

Lisboa, 10 de janeiro de 684.

aa) Conde de Val de Reis P. / Francisco Malheiros
Feliciano Dourado / Antonio Paes de Sande
Carlos Cardoso Godinho

[*À margem*]: Como parece. Lisboa, 22 de Janeiro de 684.

(*Rubrica de el-Rei*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 7, doc. 20.

215

LEI SOBRE A ARQUEAÇÃO DOS NAVIOS

(28-3-1684)

SUMÁRIO — *Manda arquear os navios negreiros e estabelece as penas em que incorrerão os mestres, capitães de navios e senhores das embarcações que forem contra a lei. — Penas em que incorrerão os funcionários do Governo que não zelarem a fiel execução da mesma lei.*

Dom Pedro por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar em Africa, Senhor da Guiné, e da Conquista e navegação, comercio de Ethiopia, Arábia, Percia e da India. //

Faço saber aos que esta ley virem, que dezejando que em todos os Dominios da minha Coroa, e para com todos os vassallos, e subditos delle, se guardem os dictames de rezão, e da justiça; sendo informado que na condução dos negros captivos de Angolla para o Esrado do Brazil obrão os carregadores, e mestres das naos, a violencia de os trazerem tão apertados e unidos, huns com os outros, que não somente lhe falta o dezafogo necessario para a vida cuja conservação hé commua, e natural para todos, ou sejão livres ou escravos, mas do aperto com que vem sucede maltrataremse de maneira, que morrendo muitos chegão impiamente lastimozos os que ficão vivos. //

Mandando conciderar esta materia por pessoas doutas de toda a satisfação, práticas e intelligentes nela, e querendo prover de remedio a tão grande dano, como hé conveniente ao serviço de Deos Senhor, e meu, tanto pello que a experiencia tem mostrado em os navios que carregão negros em Angolla, como pello que pode suceder em os que custumão tambem carregar em Cabo Verde, em São Thomé e nas mais Conquistas, fui servido rezolver, que daqui em diante se não possão carregar alguns escravos em navio, e quaisquer outras embarcaçoins, sem que primeiro em todas e cada hum delles se faça a arqueação das tonelladas que podem levar, com respeito dos agazalhados, e cubertas para a gente, e do porão para as auguadas, e mantimentos, tudo na forma seguinte.

Todos os navios que sahirem deste porto para o de Angolla, e outras Conquistas quaisquer para carregarem negros, sejão nelle arqueados pellos Ministros, e mais pessoas que mandey declarar em hum decreto ao Conselho Vltramarino, que inteiramente se cũprirá, como nelle se conthem.

2

Na cidade do Porto, fará esta diligencia o Supertendente da Ribeira douro, em sua falta o Juis da Alfandega, com o Feitor dos Galeoins, Patrão Mor, e Mestre da Ribeira, e parecendo ao dito Supertendente, ou Iuis da Alfandega, chamar de mais hũa thé duas pessoas, que sejão zellozas, e tenhão sciencia, e pratica desta materia o poderá fazer.

3

Nos mais portos deste Reyno observarão esta mesma ordem, as pessoas que tiverem cargos semelhantes, aos que ficão referidos.

4

Os navios que vão ao Estado do Brazil, ou Maranhão, e fazem viagem para os ditos portos das Conquistas, serão igualmente arqueados na Bahia, por o Prodevor Mor da Fazenda, e Procurador della com assistencia do Patrão Mor, e Mestre da Ribeira.

5

Nas outras Capitanias pellos Provedores da Fazenda, e Ouvidores Gerais com os ditos Patroins Mores, e Mestre da Ribeira, chamando se lhe parecer thé duas pessoas com os requizitos que se apontão, e os navios, e quaisquer outras embarcaçoins, que de Angolla sahirem para hum estado, ou para este Reyno, serão arqueados pellos mesmos Ministros e officiaes, inda que já o tenhão sido nos portos donde sahirão, com tal declaração, que se não poderá exceder a arqueação feita e que fazendose de menos tonelladas, e quantidade de negros, se cumprirá, a que de novo, e ultimamente se fizer.

6

Para se fazer esta arqueação se medirão por tonelladas todas as ditas embarcaçoins que se quizerem carregar de negros pello cham, sem respeito a bar, tanto nas cubertas e entre pontas, se as tiver, como em os convéz, camaras, camarotes, topadilhas e mais partes supriores, e sendo navio de cuberta, e que nellas tenham portinhollas, pellas quais os negros possão comodamente receber a viração necessaria, se lutarão dentro das ditas cubertas sete cabeças em duas tonelladas; não tendo as ditas portinhollas se lutarão somente sinco cabeças as mesmas duas tonelladas nas partes supriores, poderão levar tanto huns como outros sinco cabeças miudas de idade e nome de moleques em cada huma tonellada, sem que por couza alguma se possa acrescentar este numero, ou se possaõ apertar mais as ditas tonelladas.

7

Serão obrigados os ditos navios e embarcaçoins levar os mantimentos necessarios para se dar de comer aos ditos negros, tres vezes no dia, e a fazer e levar auguada que abunde para lhes dar de beber em cada hum dia huã canada infalivelmente.

8

A este fim se arquearão, e medirão igualmente os puroins, fazendose estimação, e aos mantimentos e auguadas que podem receber, computados de Angolla para Pernambuco trinta e sinco dias de viagem, para a Bahia quarenta, e para o Rio de Ianeiro sincoenta, alem de mantimentos e auguadas que for necessario para a gente dos navios, e o mesmo computo se fará sempre de dés mais, nos mais portos donde se carregarem negros, a respeito do tẽpo que custuma ser necessario para os portos a quem forem carregados.

O dito comptu dos ses dias se rezolverá daquelle em que sairem dos portos, e os mantimentos e agoa se repartirão com tal cuidado, que a todos chegue inteiramente a sua porção, evitandose toda a confuzão e esperdicio.

10

Adoecendo alguns se tratará delles com toda a caridade e amor de proximo, serão levados para aquella parte separados, onde se lhes possão aplicar os remedios necessarios para a vida.

11

Todos estes navios serão obrigados a levar hum Sacerdote, que sirva de capellão, para nelles dizer missa ao menos nos dias santos, e asistir aos moribundos.

12

A medição das tonelladas se fará por arcos de ferro marcados, que o Concelho mãdará ter e fazer á sua ordem, pellos que hão na Ribeira das Naos desta Cidade, e os fará remeter a todos os portos do mar das Conquistas, e aos que há neste Reyno donde se navega para elles, para que em todos se guarde esta dispozição, e nenhumas pessoas possão allegar ignorancia nos cazos em que a emcontrarem.

13

Feita a arqueação dos navios que quizerem carregar, se lançará em Livro com termo pello escrivão da Provedoria, em que asignarão todas as pessoas, e com esta diligencia se poderá abrir, e fazer os despachos dos negros que forem lotados, ou embarcação, que se puzer a carga, e nunca se poderão carregar dous juntamente, para que a titulo de ambas não possa algum levar mais que a sua lutação.

14

Do mesmo Livro, e pello mesmo escrivão se passará certidão a cada hum dos mestres, capitains ou mandadores dos taes navios, ou embarcaçoins, para que as possão mostrar nos portos para onde forem, e esta mesma ordem se seguirá, e guardará nas arqueaçoins que se fizerem neste Reyno, e nos mais portos das Conquistas donde os navios e embarcaçoins sahirem para aquellas, em que hão de carregar, para a reprezentarem primeiro que se faça nelle segunda arqueação, na forma sobredita.

15

Nos taes portos em que se fizer a dita carga, se distinarão os barcos necessarios para ellas se fazer[em], e se mandará lançar bando pellos governadores do tempo que a dita carga há de durar, o dia em que os navios handem sahir; e que outro nenhum barco dentro do dito tempo athé os navios lançarem fora possa chegar a elle, com comunicação de perdimento dos barcos, aos que o contrario fizerem, e de quinhentos cruzados aos mestres e capitains dos navios da pena, que sem cauza justificada deixarem de sahir no dito dia; e para se evitar este inconveniente, mandará o Governador de Angolla sua lanxa, ou qualquer outra, com hum cabo de confiança e soldado, que lhe parecer, que acompanhe os ditos navios athé duas e quatro legoas ao mar, em que possão hir bem marcados e livres dos ditos barcos thé chegarem, e os mais Governadores observarão esta mesma ordem.

16

Em Angolla se fará huma caza de recebimento como o Governador entender que hé conveniente, que fique contigua á caza do despacho, na qual se possão recolher os negros que se houverem de despachar, e donde sem outros devirtimentos se possaõ carregar nos navios logo que forem despachados.

17

Havendo nos portos das outras Conquistas em que se carregarem negros igual conveniencia, de que se concider a em Angolla, se farão cazas semilhantes para o dito effeito.

18

Poderão levar de frete os Mestres e Senhores dos navios e quaisquer outras embarcaçoins por cada hum negro, ou seja grande ou pequeno, athé sinco mil reis, e mais não; e neste respeito poderão levar os que sahirem dos outros portos athé dés tostoins mais, do que athé agora levavão, e suposto que se acrescente nesta ley o numero das pessoas que handem fazer as ditas arqueaçoins, nem por isso os ditos Mestres e Senhores dos navios darão para elles mais, do que herão custumados, quando as pessoas erão menos,

e pagarão somente por cada tonellada aquella quantia que lhes der o regimento, e em falta delle o estillo que se achar mais antigo, e aprovado, por lo[n]go uzo e custume, sob pena de serem castigados os ditos ministros e mais officiais, que o contrario fizerem, ou consentirem, como deve ser, pellos erros que cometem em seus officios.

19

E porque toda esta dispozição não poderá ter execução ordenada [se] seus Ministros, aos quais pertence o cuidado della, a não tiverem muy vigilante em a cumprir e fazer guardar, e pede materia tão relevante, a maior severidade nos que desprezando ou emcontrando as minhas ordens, forem occazião de as cometerem os abominaveis erros, que athé agora se uzão, que ordinariamente aontecia[m]; ordeno e mando que o Provedor Mor da Bahia, e os mais provedores da fazenda, que por culpa ou negligencia ou omissão deixarem carregar, ou premitirem que se carregue[m] mais negros, daquelles que forem lutados os navios por suas arqueaçoins, ou que consentirem que as ditas arqueaçoins se fação em outra forma, da que hé disposta nesta ley, encorrão em perdimento de seus officios, e na pena do dobro do vallor dos negros, que de mais forem carregados, e em seis annos de degredo para o Estado da India; que os Patroins Maiores, e Mestres da Ribeiras percão os seus officios, e sejão degradados dés annos para o mesmo Estado da India, e que todos com suas culpas formadas sejão remetidos prezos a esta Corte, para nella serem sentenciados, como tambem as mais pessoas que asistirem ás ditas arqueaçoins, havendose com dollo, e cometendo nella erro de culpa notoria.

20

E sendo comprehendidos os Ouvidores Gerais das ditas Capitanias, me darão conta os Governadores com os documentos, que para isso tiverem, para eu mandar proceder em elles com tanta severidade como merecer a sua culpa.

21

Cometendo esta culpa e havendose com dolo nas arqueaçoins que fizerem, e a que asistirem os officiaes deste Reyno e das Conquistas, nas quais se não carregão negros, suposto que de sua

culpa se não siga immediatamente o damno das outras Conquistas e dos outros portos, comtudo, porque della se pode seguir a dezobediencia em castigo e transgreção desta ley, encorrerão por ella na pena de perdimento de seus officios, para não poderem entrar mais em meu serviço.

22

Os Mestres e Capitains dos navios e embarcaçoins, que carregarem mais negros de sua lutação e arqueação, pagarão dous mil cruzados da pena e dobro do vallor dos ditos negros, ametade para minha fazenda, e outras ametade para quem os denunciar ou accuzar, e serão degradados dés annos para o Estado da India; e esta mesma pena haverão os Senhores dos barcos e carregadores que levarem os ditos negros aos navios e embarcaçoins.

23

Os guardas que fizerem postos nos ditos navios e embarcaçoins, e forem scientes ou cumplices no dito crime, serão degradados por toda a vida para o mesmo Estado da India, e tanto para com huns como outros reos, e para os mais referidos serão admitidos por denunciantes e accuzadores os socios da mesma culpa, e não somente serão relevados della, mas terão o mesmo premio dos mais denunciantes, como se a não tivera[m] cometido.

24

Logo que os ditos navios e embarcaçoins chegarem aos portos para os quais forão carregados, sem alguma demora se vizitarão pellos Provedores da fazenda, ou aquelles officiaes que estiverem mais promptos, e socederem em seu lugar, quando estes estejão impedidos ou abzentes, para examinarem a carga que trazem pella certidão do Regimento dos portos donde sahirão, sendo conforme, os deixarão livremente descarregar, não sendo procederão a prizão contra os Mestres e Capitains.

25

Os Ouvidores Gerais, e Provedor Mor da Bahia, e os mais Provedores da Fazenda, tirarão devaças de todos os ditos navios e embar-

caçoins, logo que chegarem aos portos de seus districtos, procurando averiguar nella se os ditos Capitains e Mestres e outras quaisquer pessoas, satisfizerão o disposto nesta ley, e procedendo a prizão contra os transgressores della, darão conta ao Governador para elle emviar as tais devaças ao Concelho Vltramarino, e remeter os prezos a esta Corte na forma referida.

26

Aos Governadores emcarrego, e emcomendo muito particularmente a exacção e execução e cumprimento desta ley; espero se hajão na observancia della com tal cuidado, que tenha muito que lhe agradecer, porque do contrario me haverey por mal servido delles; e quando a emcontrarem em algum cazo, ou de alguma ou qualquer maneira, mandarey proceder contra elles, como dezobedientes ás minhas ordens.

27

Pello que ordeno que nos capitulos da Rezidencia que se tirarem aos ditos Governadores, Ouvidores e mais Ministros, aos quais a execução desta ley deve pertencer, se acrecente que os sindicantes especialmente perguntem se elles a cumprirão e guardarão, como nella se conthem; e mando ao meu Chanceller Mor a faça logo publicar na Chancellaria, e que registe nos Livros do Dezembargo do Paço, Caza da Suplicação e Rellação do Porto e da Bahia, e nas mais partes onde semilhantes leys se custumão registar, e imprimir; e inviar copias della sob meu sello, e seu sinal ás comarcas deste Reyno e suas Conquistas na forma do estillo, por estarem de partida os navios que para as ditas Conquistas fazem viagem, se inviarão a ellas as ditas copias pello meu Conselho Vltramarino, para que os Governadores, Ouvidores e Provedores da Fazenda a cumprão e dem execução, sem embargo de lhe faltarem as ditas solenidades, e da ordenação em contrario. //

Dada em a Cidade de Lisboa aos 28 dias do mes de Março de 1684. //

Rey
André Lopes de Lavre

ARQUIVO DE CABO VERDE — , liv. 42, fls. 29v-32v. — Cód. 544, fl. 50v.do AHU.

216

CARREGAMENTO DE ESCRAVOS PARA O BRASIL

(30-3-1684)

SUMÁRIO — *Manda observar a lei da arqueação dos navios com toda a exacção, para que os negros não morram por falta de espaço durante a viagem para o Brasil.*

Ignacio de França Barboza, Amigo. Eu El Rey vos emvio muito saudar. Dezejando em todos os dominos de minha Coroa com todos os vassallos se guardem os ditames da razão, e da justiça, sendo informado, que na condução dos negros captivos, que vem dessas Ilhas para o Estado do Brazil e Maranhão obrão os carregadores, e mestres das naos a violencia de os trazerem tão apertados e unidos, huns com os outros, que não somente lhe falta o dezafogo necessario para a vida, cuja conservação hé commua, e natural para ctodos, ou sejão livres ou escravos, mas do aperto com que vem sucede maltrataremse de maneira que morrendo muitos chegão impiamente os outros lastimozos, que ficão vivos; mandando conciderar esta materia por pessoas doutas e praticas, e intelligentes nella, e querendo prover de remedio tão grande dano, como hé comveniente ao seruiço de Deos Nosso Senhor, e meu, tanto pello que a experiencia tem mostrado, e os navios que carregão negros em essa Conquista, como pello que pode suceder e os que custumão carregar nos outros portos de meus dominios, fui servido rezolver, que daqui em dianhte se não possão carregar alguns negros em navios, e quaisquer outras embarcaçoins, sem que primeiro em todos e cada hum delles se faça arqueação das tonelladas, dos que pode levar com respeito dos agazalhados, e cuberta para a gente, e do porão para as auguadas, e mantimentos, a cujo respeito mandey fazer a ley cuja copia com esta se vos remete, por se não poder mandar em outra forma, pella brevidade com que estão para partir para essa praia as embarcaçoins que estão neste porto, me pareceu emcarregarvos, e emcomendarvos muito particularmente a exacção e execução em cumprimento desta ley, e que vos hajais na obser-

vancia della com tal cuidado, que tenha muito que vos agradecer, porque do contrario me averey por mal servido, e quando a encontreis em algum cazo, ou de alguma qualquer maneira, mandarey proceder contra vós como dezobediente ás minhas ordens. //

Escrita em Lisboa, a trinta de Março de 1684.

Rey
Conde de Val de Reis.

ARQUIVO DE CABO VERDE — Liv. 42, fls. 29-29v.

217

CARTA DE D. FREI ANTÓNIO DE S. DIONÍSIO

(15-6-1684)

SUMÁRIO — *O Bispo está de cama e perseguido por todos os que o deviam estimar: o deão da sé infamou-o, o clérigo Estêvão Freire fez o mesmo, os Padres da Província dos Algarves vindos para ajudar os Missionários espanhóis, vieram impedir o que eles podiam fazer. — O governador tem mais temor de Deus que o passado, quer contentar a todos.*

Meu senhor e amigo

De cama receby a Carta de V.M. que com as boas nouas de sua saude foi medecina para os meus achaques, que cada dia uão cresendo com o tempo, e com o trabalho, e com hua fistola na perna direita junto á fonte, e com outros correos annuncios de dar conta a Deos, do que tem posto á minha conta, e este hé o mayor trabalho, e será porque me não entendo com este negro mundo, que tanto me persegue e tem perseguido, seja Deos muito louvado, que sem eu lho saber merecer, quer Sua Diuina magestade que me pareça em algua couza com seus Discipulos, e seja perseguido dos que me hauião de ajudar; o Deam desta Sée fez, dice, e infamou a este pobre Frade e Bispo mendigo como quiz, e Deos permittio, hum clerigo chamado Esteuão Freyre fez o mesmo, e muito mais ainda, e queria se guardasse nesta llha a Ley de Moysés; os P.es da Prouincia dos Algarues que vinhão para ajudar os P.es Missionarios Espanhoes, premittio N. Senhor e o demonio, que esses mesmo uiessem pera impedir o que os Espanhoes podião fazer; e sendo eu o que os chamei da Serra Lyoa, estando elles perecendo á fome, eu que os sustentei aquy dous annos e meyo, e ajudey ao P.e Prefeito quando passou a esse Reyno, e escreuy a V.M. e aos mais amigos o ajudasem no que pudessem, não foi isto bastante pera que os ditos P.es dos Algarues que uinhão pera seus companheiros, lhe não metessem em cabeça ao dito P.e Perfeito que eu me não fiaua delles, e os tinha por treidores, porquanto falando com alguns dos ditos P.es dos Algarues Portuguezes, lhes auia aduertido que nunca se apartassem dos ditos P.es Espanhoes, e os não deixasse ficar sós em Bissáo, porque não fizessem algua fortaleza e entregassem a Castella, e que

sempre ficassem aly, ao menos dous Relligiozos Portuguezes, para que me dessem auizo de tudo o que sucedesse; ainda que a aduertencia que fiz aos Portuguezes de andarem juntos com os Espanhoes, e fazerem avizo de tudo o que se obrava, e que sempre se conseruassem amigos pera se desmentirem as sospeitas e resistencias que ouue nessa Corte, para os ditos P.es Missionarios ultarem a esses Rios de Guiné, dispoz o demonio as couzas de sorte que o dito P.e Perfeito me escreueo que em minha caza se armarão os Portuguezes contra elle, pelo assima referido; e nessa embarcação que agora foy lhe mandey prouimento necessario de asucar pera os infermos, caixas de amexas de Santa Clara de Coimbra, pescadas secas do Porto, figos e passas e outras meudezas, e o mais que pude, e lhe respondy que fosse pelo amor de Deus ao que neste particular me escreuia, e que se não deixasse vencer do demonio, e continuasse com seu officio; e veremos o que nos responde a isto pelo nauio que agora estamos esperando. Eu lhe agradeço a V.M. o que V.M. lhe fez nessa Corte, e ainda está fazendo no que lhe remete nesta ocazião.

Quanto ao nosso gouernador prezente digo a V.M. que mostra ter mais temor de Deus que o passado; elle quer contentar a todos e não hé possiuel; o ouuidor geral mostra mais finura, e não está mal empregada nelle a uara; com ambos vou passando mais aliuiado, e os hey de ajudar em tudo o que eu puder, sendo do seruicio de Deus e de S. Magestade; de Manoel da Costa Pessoa não digo a V.M. nada, nem das suas patacas se forão bem adquiridas, perdoelhe N. Senhor e me dê graça pera que lhe perdoe como deuo.

Da Igreja da lla do Fogo foi já informação no tempo de Manoel da Costa, e forão outras muitas e nunca se deffirio a nada, e agora torno a aduertir a S. Magestade que está hua Igreja grande fora da Villa que há muitos annos não tem servintia algua, e que se este anno lhe não tirarem a telha e madeira com que se pode acresentar a Igreja de N. Senhora da Conceipção, que serue de Matrix dentro na Villa, ficará a telha perdida, e o mais, não por minha culpa, que há tres annos estou aduertindo.

Ao meo Procurador remeteo hua prouizão de hum conto de reis, que nem aqui nem em Cacheo poderá ter effeito senão pera quando uoltar Diogo da Costa com esta sua embarcação que aquy chegou hoje, que será no fim deste anno e principio do que uem, en que se fazem e acabão os tr/es annos que hoje me estão deuendo, conforme a certidão que remetto ao Conigo meu Procurador: eu meu Senhor e amigo, há dous annos que receby hum conto de reis que me mandarão dar tambem em Cacheo, e como V.M. tambem então me dizia que sem mandarẽ certidões deste gouernador de

como em Cacheo auia effeitos pera se me pagar tudo quanto se me estaua deuendo, e fiado na palaura de V.M. e certidões do dito conto de reis, paguei o que aquy deuia, e acodi a este gouernador com o que pude, e lhe dey a metade do que lhe emprestey, e proui a llha do Mayo de nouo de tudo o necessaario, para se poder dizer Missa, por que a robou hum Cossario Inglez, e não deixou couza da Igreja, assy nessa llha como na da Boa Vista que tambẽ prouy de tudo, e tambẽ de nouo prouy a llha Braba, e outro calix que tenho mandado para a llha de Sam Niculao que fazem quatro, e com despeza considerauel, e 500 V, reis que despendi em Cacheo nas obras da Igreja, sem athé agora ter effeito, e isto meu Senhor e amigo, sem até hoje pedir a S. Magestade nem a seus Ministros mais que a minha pobre Congrua de dous mil cruzados, e com a reposta do Procurador da fazenda, que visto hauer deposito della nesta Conquista deuo ser pago; querem os senhores desse Tribunal que eu sirua em Cabo Verde, e uá ser pago nos sobejos do Bispado da llha da Madeira, e que pague ate quatorze por cento, e que primeiro que o arecade se passe tres e quatro annos, e que no entretanto me sustentasse á minha custa, dos meus morgados e tratos tão manifestos, como são os meus comerssios, e que acuda aos pobres, e nas fomes remedee a todos, e faça obras de grande Bispo, sem se bulir em hum real em os depositos dos direitos destas duas Alfandegas, estando a mim obrigado primeiro que a ninguem como diz o Procurador da Fazenda de S. Magestade.

Hora meu senhor e amigo; eu ja tenho empenhado a prata da Mitra, e comesso ir vendendo essa pobre alfaya de caza que trouxe pera este Bispado; enquanto isto durar e Deus me conseruar a vida faremos o que pudermos, e ao depois se Deus a dilatar iremos com hum pao na mão pedir hua esmolla aos senhores Ministros desse Tribunal, e a S. Magestade; pois não há outro remedio, nem temos com que sustentar nessa Corte hum Procurador que esteja todos os annos molestando a todos com este meu requerimento desta pobre Congrua annual; e V.M. me diz agora nesta sua carta que meu procurador me remete hua prouizão de hum conto de reis, e que pera o anno que uem serey satisfeito de tudo e assy me dizia tambem na sua carta do anno passado, e que conhecia muito bem as minhas obrigaçẽs serem grandes, e juntas ao meu zello se fazião mayores, mais que não pode V.M. este anno mais, e o meu Procurador Conigo Manoel da Silua me diz o mesmo, e só a V.M. e a elle he que escreuo e falo nisto, e desta maneira com esta comfiança, e bem sey que ambos senão descuidão de que se me dê satisfação do que se me deue e que nem todo o Conselho he igual ao amor de V.M. e do D.^{or} Feliciano Dourado, e querem algús que eu sirua

á minha custa, e que me custe a metade do ordenado o requerello todos os annos; a S. Magestade faço auizo lá por sima queira N. Senhor abrir a porta pera que nos não custe tanto este requerimento annual.

No tocante ao Vigario da llha do Fogo, uay a deuaça e certidões juntas com ella, e senão mandarem os senhores desse Conselho castigar a quem o meresse, não hauerá Parrochos que queira[m] hir assistir na dita llha donde todos fogem, que taes são os moradores della.

Já diçe a V.M. de Manoel da Costa Pessoa, e até Christo Senhor Nosso quiz reduzir a uerdadeira proua sua innocencia das calumnias de que os fariseos o arguião.

Christouão de Gouuea temendo o que dessa Corte pode uir, e o que os moradores da llha do Fogo querião fazer, e o embarcarem com o ouuidor Francisco Pereira que lá foi em Dezembro passado, ficou mais moderado, e me escreueo carta de muito arependido do passado, e não tenho mais que dizer a V.M., nem recomendo a V.M. mais couza algúa das Igrejas de S. Magestade, nem de tudo o mais destas llhas, nem dos particulares de minha pessoa, nem dos inimigos que tenho nessa Corte, Manoel da Costa Pessoa, o Deam, Esteuão Freyre, e de todo informo que contra mim se tem leuantado para que não faça meu officio, nem aja Missionarios, e so lembro a V.M.; que nem em a minha Congrua annual falara se tiuera outra couza de que viuera, e como não tenho nem pera sustentar procurador nessa Corte, nem com que agradecer aos amigos o que lhes deuo nesse particular, me deixarey nas maõs da Providencia Diuina, e exposto ao fauor que V.M. e os mais Senhores desse Conselho me quizerem fazer. O mesmo Deus guarde a V.M. muitos annos com os agmentos que merece e lhe dezeio. S. Tiago 15 de junho de 1684.

*

Em 24 de junho chegou de Cacheu o mestre João Gomes, e nelle esparaua uiessem alguas pessas que tinha mandado buscar pera ter que offerecer a V.M.; se quer hum moleque por lembransa da muita que tem de senão esqueser de todos os meus particulares; e com effeito me uinhão sinco, ou seis pessas escolhidas, e de boa casta, as quaes morrerão todas no mar, por occazião de que a viagem foi de 19 dias, pouca agoa que o mestre trazia, e muita gente que meteu com a ambisão dos fretes, com que morrerão mais de 130 pesas, e a mim me não chegou viua mais que hua molequa, que fica em estado que não sei se escapará, com que teve esta llha geral perda,

e a do gouernador não foi piquena, porque lhe morrerão 24 pessas, e a que he mais pera sentir foi a que teve Manoel da Costa Pessoa, que vindolhe 11 lhe não escapou mais que hua, e de tudo isto hé muito boa testemunha o P.e Perfeito, que por mais que lhe escreui se rezolueo a uir, e agora uay para essa Corte, e eu se não ficara como fico o acompanhara, porque tenho ainda mayor cauza; e lembro a V.M. que de nenhum modo conuem ao seruiço de Deos, e de S. Magestade que este servo seu dezempare de todo esta Conquista, e que convem muito que com muitos ou poucos Missionarios uoltem a continuar com o spiritu que Deus lhe deu, assy o escreuo a S. Magestade e a todos os mais amigos, e pesso a V.M. me fassa fauor ajudalo em tudo o que puder.

Tambem lembro a V.M. que o dito P.e Perfeito dará rezão de todas as certidois falsas que se fizerão contra o pobre Bispo pello Deam induzido por Manoel da Costa, e do que hum lhe digo, chamado Esteuão Freire me tem afrontado nessa Corte, sendo christão nouo e suspeito na fée: há Deos de acudir como acodio as papeladas do Deam, porque não hauerá sacerdote que queira ser Bispo em tal Bispado quando Fr. Antonio de Truxillo foge delle, e eu estou aquy a pé quedo há 8 annos, feito hum estafermo de testimunhos falsos, e sobre tudo que sirue aquy e uá ser pago á llha da Madeira, pera o dia do juizo: o tempo não pára, o sustento de cada dia hé necessario, e eu não viuo mais que da minha Congrua repartida até agora como se tem visto, e uiuendo sempre em mizerias, com a magoa de não poder remediar as que vejo nestas pobres llhas, de tudo terá V.M. bom relator no P.e Perfeito, aquem remeto como carta uiua, e assy lhe recomendo muito os meus particulares tocantes a meu credito e honrra, e que se lembre de minha alma tanto que Deus for seruido despenala deste Purgatorio; a V.M. conserve elle a vida por muitos annos com todos os augmentos que lhe são deuidos, e eu lhe dezeio.

Samtiago 13 de Julho de 1684.

Major Seruidor ,e Amº. de V. Magestade

Fr. Antonio Bispo de S. Tiago

AHU — *Cabo Verde*, cx. 7.

218

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(14-11-1684)

SUMÁRIO — *Pede o bispo de Cabo Verde lhe faça mercê mandar passar provisão para que lhe sejam pagas todas as dívidas pelo dinheiro do depósito de Cacheu e se vá continuando o pagamento naquela alfândega. — Estava-se-lhe devendo 2.250.000 réis.*

Manda V. Magestade por decreto de 16 de outubro deste anno, se veja e consulote logo neste conçelho o que pareçer sobre huma petição e carta do bispo de Cabo Verde em que diz, que em razão de não hauer rendimento na alfandega daquella llha, se lhe estão a deuer de seos ordenados dous contos e duzentos e sincoenta mil reis, de dous annos e tres mezes que tem vencido, por cuja cauza se acha em grandes apertos, tanto assim chegou a empenhar a prata do seu Pontifical, e tomar dinheiro á rezão de juro para poder mandar hir desta Cidade o necessario pera o seruiço da Igreja, e de sua caza, acrecendolhe mais o faltar hum pataxo que vinha de Cabo Verde, em que remetia a seu Procurador cem mil reis em dinheiro para a despeza do necessario; e porque não tem de que se poder valler, nem acudir aos pobres, e á sua Igreja; e no depozito de Cacheu está dinheyro dos escrauos, e outras fazendas pertencentes á de V. Magestade, donde pode ser pago, pera se dezempenhar.

Pede a V. Magestade lhe faça merçê mandar passar Provizão para que seia pago de tudo o que se lhe estiuer deuendo athé o dia que chegar a ditta ordem, pello dinheiro do depozito de Cacheu, e que uá continuando o ditto pagamento naquella alfandega, não hauendo effeitos na de Cabo Verde.

Tambem se uio huma carta do ditto Bispo de 20 de Julho deste anno, em que rellata o mesmo, que diz em sua petição.

Pellos papeis que aprezentou consta estarselhe deuendo 2.250 V reis de seos ordenados de dous annos e tres mezes, que tem vencido; e hauer tomado á rezão de juro 400 V reis aos Sarjento Mor Manoel Correa de Lacerda, sobre a prata de seu Pontifical;e hum conhecimento de Aluaro Pretto Farinha, mestre da Carauella *Nossa Senhora dos Remedios* e *Santo Antonio* que vinha daquella llha pera este

Reyno, pello qual se obrigou a entregar neste Reino cem mil reis em patacas a seu Procurador, da qual carauella não há noticia algúa athé o prezente.

Dandosse de tudo vista ao Procurador da Fazenda, respondeo, que sobre este pagamento tinha respondido em outras petiçoens do supplicante e na mesma forma se deuião passar as ordens, para que o Bispo fosse pago pellos effeitos da Fazenda Real, que estauão primeiro obrigados a esta despeza.

Ao Concelho parece que V. Magestade deue mandar passar ordem para que o Bispo de Cabo Verde se lhe pague tudo o que se lhe estiuer deuendo da sua Congrua pellos direytos dos nauios castelhanos, que forem áquella llha; e na falta deste rendimento seia pago pella barafullas, que estão em depozito em Cacheu; com declaração que primeiro mostrará como não houue effeitos das consignaçoens, que lhe estauão applicadas e pedidas por elle, a saber, os Dizimos da llha de Sanctiago, e das de Barlavento, e os direytos dos nauios Castelhanos, e tambem certidão como não houue sobejos na llha da Madeira, aonde se lhe consignou o ditto pagamento a seu pedimento, na falta dos rendimentos dos Dizimos e feitoria da llha de Sanctiago.

Lisboa, 14 de Nouembro de 684.

Ruy Telles de Menezes / Antonio Paes de Sande. / Carlos Cardozo Godinho.

forão uotos o Conde Prezidsente e M.^{el} Pacheco de Mello.

[*Despacho, à margem*]: Como parece. Lisboa, 18 de Nouembro de 684.

(*Rubrica de D. Pedro II*)

AHU — *Cabo Verde*, cx. 5.

ÍNDICES ONOMÁSTICO, IDEOGRÁFICO E GEOGRÁFICO

A

Abreu (Francisco de) — Escrivão — 328.

Abreu (Lucas) — 67.

Abreu (Luís de) — Capitão — 122

Afonso VI — Rei de Portugal — 83, 92, 161, 263, 269.

Aguiar (António) — 396.

Aiguillon (M.) — 49.

Almeida (D. Frei Gabriel de) — Bispo da Madeira — 377.

Alter (Fr. Manuel) — 184.

Amado (Manuel de Soto) — Escrivão — 85.

Amarante (Frei Constantino de) — 78.

Amberes (Frei Quirino) — 17(.

Amorim (Manuel Rodrigues) — 386, 495.

Andaluzia — Província dos Capuchinhos — 132, 141, 165, 175, 258, 291, 309, 312, 319, 322, 336, 341.

Andrade (D. Bernardo Zuzarte ou D. Bernardo de Santa Maria) — Bispo de S. Tomé — 408.

Andrade (Matias Freire e) — Escrivão — 86.

Angola — 43.

Antão (Santo) — Ilha do arquipélago de Cabo Verde — 89, 393, 405.

Antanhol (Frei Manuel) — 354.

Antequera (Frei Basílio de) — 133.

Antequera (Frei João Francisco de) — 133.

Antequera (Frei Leandro de) — Ministro Provincial dos Capuchinhos — 129, 132, 134.

Araújo (Tomé de Pina) — 153.

Arda — Reino — 137, 142.

Arrais (Ventura da Cruz) — 381.

Assunção (Frei João da) — 361.

Aveiro (Frei Manuel de) — Guardião de S. Francisco — 456.

Azere (Frei António) — 180, 184.

Azere (ou Azeredo — Francisco Araújo) — Tesoureiro-mor e vigário de Cabo Verde — 364.

Azevedo (Francisco) — Capitão — 345.

Azevedo (Miguel Zuzarte) — Conselheiro Ultramarino — 261.

Azevedo (Pascoal) — 429.

B

Baía — Cidade do Brasil — 17, 57.

Baião (D. Frei Zizinando) — Monge de S. Bernardo — 361.

Barbosa (Inácio da França) — Governador de Cabo Verde — 476, 496, 500, 502, 511.

Barca (Frei João) — 354.

Barraza (Diogo) — 159, 172.

Barreira (P. Baltasar) — Jesuíta — 25.

Barreto (Pedro Ferraz) — Governador de Cabo Verde — 46, 58, 69, 79, 82, 85, 87, 91, 94, 95, 96, 97, 101, 108, 113, 116, 120, 123, 124, 153.

Barros (Francisco Lobo de) — Capitão — 86.

Barros (João de) — 67.

Barros (Jorge de) — 67.

Bezerra (António de Barros) — Capitão-mor da Praia — 168, 173, 266, 268, 430, 461.

Bichot — Capitão — 49.

Bijagós — Ilhas — 248.

Bissau — Ilha — 197, 199.

Boavista — Ilha — 89, 100, 282, 290, 392, 404, 424, 431, 515.

Boiduque (Frei Boaventura de) — 133.

Borba (Frei Manuel de) — 78, 88, 99.

Borges (Francisco) — Escrvão — 14.

Bourdaise (M.) — 49.

Boylões — Reino — 215.

Braga (Frei António) — 88, 100, 136.

Braga (Frei Francisco) — Cap. — 86, 180, 192.

Brandão (D. Frei António) — Arcebispo de Goa — 377.

Brandão (Pero Neto) — Médico — 381.

Brás (S.) — Ermida — 118.

Brava — Ilha — 515.

Brito (Filipe) — 300.

Brugal (Frei Diogo) — 297, 307.

Bruxelas (Frei Teodoro de) — 276, 281, 289, 317.

Bujalance (Frei Lourenço de) — 133.

Bulhões (António Soares) — 100.

C

Cabra (Frei Basílio de) — 276, 281, 286, 289.

Cabral (Baltasar Teixeira) — Ouvidor e provedor da Fazenda das ilhas de Cabo Verde — 104, 106, 110.

Cáceres — Rio — 234.

Cacheu — Praça, Missão — 14, 16, 17, 45, 48, 52, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 64, 65, 68, 72, 73, 75, 132, 136, 145, 151, 154, 156, 159, 163, 167, 168, 171, 173, 178, 260, 261, 292, 306, 388, 391, 407, 456, 471, 476, 483, 496.

Canária (Frei António de) — 133.

Cantanhede (Frei Manuel de) — 354.

Capuchinhos — 3, 38, 42, 44, 45, 49, 51, 97. (Ver Andaluzia, Piedade e Soledade).

Capuchinhos Barbados Aragoneses — 263, 270, 272.

Capuchinhos Franceses — 338, 340, 343, 351, 409.

Cardoso (Semedo) — 303.

Carreiro (João) — Capitão de Cacheu — 260.

Carvalho (António Serrão de) — 376.

Carvalho (Domingos) — Deão do Cabido de Cabo Verde — 93.

Carvalho (Padre Gonçalves) — 153.

Carvalho (Veríssimo) — Governador de Cabo Verde — 461.

Castelo Branco (Jorge de Mesquita) — Governador de Cabo Verde — 6, 8, 10, 12, 14, 16, 19, 53, 67, 69.

Castelo Melhor — Conde de — 290.

Castelo Rodrigo (Frei Manuel de) — 354.

Celorico (Frei Vicente de) — 354M 357, 358.

Cerbora — Reino — 310.

Cerra (João Rodrigues) — Ouvidor Geral e procurador da Fazenda de Cabo Verde — 364.

Chaves (Francisco) — 180.

Chaves (Frei Luís) — 78, 99, 183.

Clemente X — Papa — 296, 307, 321, 373, 374.

Coelho (Francisco Lemos) — Capitão — 155.

Coelho (Gonçalo) — Cónego — 93.

Coimbra (Frei André) — 354.

Companhia de Jesus — 12, 24, 27, 31, 32, 36, 65, 78, 90, 97, 121, 123, 124.

Coja (Frei António de — 354.

Conceição (Senhora da) — Igreja — 514.

Corlan (Duque de) — 73.

Cortray (Frei Fernando) — 176.

Costa (João Álvares) — 56.

Costa (Lourenço) — 269.

Coutinho (Dr. Manuel Osório) — 370.

Coya (Frei Manuel) — 184.

Cruz (D. Frei Francisco da) — Bispo de Cabo Verde — 463, 465.

Cunha (Diogo Lobo Pereira) — Conselheiro Ultramarino — 37, 43, 47, 60, 62.

Cunha (Francisco de Vasconcelos) — Conselheiro Ultramarino — 37, 45, 54, 62, 63, 103, 105, 107, 115, 126.

D

Dalmeda (Luís Rodrigues) — 155.

David — Capitão inglês — 113, 116.

Deponga — Rio — 237, 254.

Desterro (Frei Francisco do) — 496.

Deus (Frei João da Mãe de) — 370.

Dias (P. António) — Jesuíta — 32.

Dias (Gonçalo) — 153.

Dourado (Feliciano) — Conselheiro Ultramarino — 261, 274, 329, 335, 348, 350, 356, 361, 365, 378, 380, 384, 390, 394, 398, 403, 405, 407, 416, 419, 423, 432, 435, 445, 451, 453, 458, 470, 475, 494, 499, 502, 515.

Duarte (João Rodrigues) — Capitão — 144, 147.

Duarte (Vicente Rodrigues) — 147.

E

Eiras (Frei João) — 184, 354.

Essa (João Coelho de) — Capitão — 154.

F

Faia (Frei Francisco) — 354.

Faranhure (D. Filipe) — Rei de Quallas e Serra Leoa — 296.

Faria (Matias Correia) — Juiz da moeda — 47.

Farinha (Álvaro Preto) — Mestre de caravela — 518.

Faro (Frei André de) — 178, 189, 273, 274.

Fernandes (André) — Vigário Geral de Cabo Verde — 22, 24, 31, 80, 112, 117.

Fernandes (Manuel) — 97.

Fernandes (Pedro) — 101.

Fernandes (Sebastião Tomás) — Vigário da ilha do Fogo — 69, 85, 86, 97, 113, 114, 116, 117.

Ferraz (Manuel do Couto) — 153.

Ferreira (Manuel) — 353, 354, 358.

Ferreira (Roque) — 307.

Ferreira (Simão) — 29, 302.

Fidalgo (João Carreiro) — Capitão — 14, 48, 56, 75, 159, 171, 262.

Figueiroa (Francisco de) — Governador de Cabo Verde — 144, 171, 184, 260.

Figueiroa (Manuel do Paço) — Capitão de Cacheu — 44, 54, 55, 56, 83.

Filipe IV (D.) — Rei — 137.

Filipe (S.) — Povoação da ilha do Fogo — 75. 76.

Fogo — Ilha — 57, 70, 75, 76, 85, 94, 101, 106, 113, 114, 115, 116, 287, 306.

Fonseca (Manuel Lopes) — 317.

Fonseca (Manuel Ribeiro) — 418.

Frances (Jorge Gonçalves) — 56.

Franco (Domingos Gonçalves) — 328.

Franco (Inácio) — 305.

Freguenal (P. Paulo Jerónimo) — 307, 309, 312.

Freire (Cristóvão de Andrade) — Conselheiro Ultramarino — 103, 105, 108, 110.

Freire (Estêvão) — Deão de Cabo Verde — 513, 516, 372.

Freire (Gonçalo Meireles) — 368.

Freire (Jerónimo Álvares) — 92.

Freire (João Rodrigues) — Escrivão — 167.

Frós (Tomás) — Vigário em S. Lourenço — 94.

Fuzeiro (Manuel Sousa de Mendonça) — 502.

G

Galvão (António) — Governador de Cabo Verde — 163, 170, 173, 262, 263, 265, 267, 270, 277.

Gâmbia — Rio, Terra — 6, 61, 73.

Gamboa (Gonçalo) — Capitão de Cacheu — 17, 52, 167, 172.

Garro (D. Frei Lourenço) — Bispo de Cabo Verde — 40, 305, 320, 321, 323.

Geba — Rio — 73.

Gimena (Frei António de) — 141, 175, 277.

Godinho (Carlos Cardoso) — Conselheiro Ultramarino — 389, 390, 394, 398, 401, 403, 405, 416, 423, 432, 435, 437, 451, 453, 458, 460, 470, 473, 475, 497, 499, 502, 519.

Gomes (Ambrósio) — 412.

Gomes (Brásio) — 56, 155.

Gomes (P. Domingos) — Vigário da Praia — 58.

Gomes (Francisco) — 8.

Gomes (Gregório) — 159, 172.

Gomes (João) — 516.

Gonçalves (Manuel) — Cónego — 85, 87, 117, 302.

Gouveia (Marquês) — Donatário da ilha de S. Nicolau — 291, 431.

Granada (P. Hilarion de) — 133, 258, 302.

Guiné — Rio, Terra, Missão — 14, 16, 51, 53, 85, 148, 178, 259, 270, 277, 352, 412.

Gusmão (D. Luísa de) — Rainha — 78, 107, 112, 116, 120, 123, 124, 126, 135, 136, 179.

H

Homem (André Rodrigues) — 299.

Homem (João) — Ouvidor em Cabo Verde — 117.

I

Inocêncio XI — Papa — 408.

J

Jerónimo (Frei Paulo) — 313.

Jesus (P. Gregório de) — 301.

João IV (Dom) — Rei — 38, 41, 44, 46, 54, 55, 62, 79, 83, 90, 126, 179, 260.

Jorge (Manuel Rodrigues) — 92.

L

Lacerda (Manuel Correia de) — Sargento-mor — 122, 518.

Larronda (Agostinho) — Frei — 232.

Lavre (André Lopes) — 495, 510.

Leal (Jerónimo) — 118.

Leão (Frei Serafim) — 51, 127, 132, 141, 175, 213, 276, 277.

Lisboa (Frei Manuel de) — 354.

Lopes (P. Francisco) — Jesuíta — 462.

Lucas (Rui Correia) — 105, 107.

Luís (José) — Conselheiro Ultramarino — 103.

M

Macedo (Padre Álvares Leão) — Conselheiro Ultramarino — 295, 326, 331, 335, 339, 348, 350, 361, 363.

Magrabrunho — Reino — 310.

Maio — Ilha — 6, 8, 12, 89, 182, 283, 290, 392, 404, 424, 431, 515.

Málaga (Frei Bernardino) — 133.

Málaga (Frei José de) — 41, 128, 176, 312.

Malheiro (Francisco) — Conselheiro Ultramarino — 295, 326, 329, 331, 335, 339, 348, 350, 356, 362, 363, 365, 378, 380, 384, 389, 394, 398, 401, 403, 405, 407, 414, 416, 419, 423, 432, 435, 437, 445, 447, 453, 458, 460, 470, 472, 473, 475, 494.

Mampatás — Reino — 14.

Maranhão — Estado — 21, 22.

Mascarenhas (P. António) — Provincial dos Jesuítas — 32.

Mata — Reino — 14.

Matos (Manuel) — 56.

Matos (Pedro de) — Secretário de Estado — 80.

Maurício — Conde — 6, 8.

Medina (P. José) — 30.

Melles (Roberto de) — Mercador — 10.

Melo (Cristóvão) — Capitão.

Melo (D. Fernando) — Cónego — 361.

Melo (Manuel Pacheco de) — Governador de Cabo Verde — 249, 293, 357, 470, 472, 473, 475, 519.

Mendonça (D. Diogo Furtado de) — Arcediago da Sé de Cabo Verde — 27, 51, 93.

Mendonça (D. Vitória) — 100.

Meneses (João Homem de) — Ouvidor de Santiago — 63, 64, 68.

Meneses (Rui Teles) — Conselheiro Ultramarino — 295, 362, 363, 378, 380, 384, 390, 394, 398, 401, 403, 407, 414, 437, 445, 451, 453, 460, 470, 494, 499, 519.

Meneses (Sebastião Caetano) — 259.

Mesquita (Diogo de) — 56.

Miguel (Dom) — Rei de Caracuri — 307.

Minas (Marquês das) — 348, 350, 356.

Miranda (Cristóvão Gouveia) — Capitão-mor do Fogo — 438.

Miranda (Lourenço Cabral de) — 62, 92.

Misericórdia — Igreja — 463, 465.

Monsanto (Frei Sebastião) — 184, 187.

Monteiro (Nicolau) — 112.

Monteiro (Pedro Fernandes) — 98, 112.

Mosquitos (Morgado dos) — 97, 100, 111, 121, 123, 124.

Mota (Pedro da) — Capitão-mor — 82.

Mota (Valentim Feio) — 298.

Moura (Luís) — Capitão — 155.

Mousnier (P. Jean-François) — 49.

Muttio — Jesuíta — 32.

N

Nacquart — 49.

Nascimento (D. Manuel do) — Bispo de S. Tomé — 408.

Negrícia — Reino — 3, 129, 132, 141.

Neto (D. Gabriel) — 381.

Nicolau (S.) — Ilha — 89, 392, 404, 424, 431, 515.

Nuno — Rio — 197, 200, 254.

O

Odemira — Conde — 121, 126.

Oliveira (Pero de) — 92.

Ordem de Cristo — 39, 41.

Orlanda (Duque de) — 6.

Ornelas (António da Fonseca) — Capitão-mor de Cacheu — 70, 153, 154, 157, 159, 171 192, 200, 273, 274.

Ornelas (D. António) — Rei da Mata — 273, 274.

Orondo (Frei António de) — 78.

P

Palma (M,anuel da Costa) — Ouvidor Geral de Cabo Verde — 167, 170.

Parigo (Frei Luís) — 175.

Passos (Manuel) — Capitão de Cacheu — 14, 58.

Pedro (Dom) — Príncipe Regente e Rei de Portugal — 357, 358, 359, 373, 375, 385, 387, 392, 408, 417, 430, 455, 456, 461, 476, 492, 495, 503, 511.

Peralta (Frei João) — 129, 141, 165, 197, 254, 263, 270.

Pernambuco — Estado — 17.

Pereira (António) — Alcaide — 117.

Pereira (Francisco) — Ouvidor Geral de Cabo Verde — 450, 516.

Pereira (Gaspar) — Almoxarife — 349, 364.

Pereira (José Pinto) — Conselheiro Ultramarino — 37, 45, 54, 62, 63, 105, 107, 110, 115.

Pessoa (Manuel da Costa) — Governador de Cabo Verde — 30, 430, 433, 436, 453, 455, 514, 516.

Piedade — Província Religiosa dos Capuchinhos — 18, 79, 85, 88, 96, 97, 110, 112, 118, 120, 123, 124, 135, 148, 151, 156, 161, 162, 178, 257, 281, 308, 359, 429.

Pinheiro (José) — 357, 358.

Pissarro (João Cardoso) — Governador de Cabo Verde — 385, 387.

Ponto (António Vaz do) — Vigário de Cacheu — 155, 277.

Praia — Vila — 16, 27, 57, 163, 168, 173, 182, 265, 267.

Propaganda Fide — 3, 129, 175, 258, 259, 279, 280, 284, 309, 312, 319, 322, 325, 336, 338, 340, 341, 345, 366, 411, 420, 426, 427.

Q

Quaresma (Matias) — 66.

Quatrim (Ascenso Lopes) — 305.

Quatrim (Manuel Dias) — Capitão de Cacheu — 6, 8, 136, 143, 145, 148, 155, 157, 159, 260, 262.

R

Rapozo (Basílio Gomes) — Almoxarife — 305.

Rego (P. António) — Jesuíta — 462.

Rego (Roque de Barros) — Governador de Cabo Verde — 18.

Reis (D. Fabião) — Bispo de Cabo Verde — 298, 305, 320, 321, 323, 324, 326, 327, 329, 330, 332, 334, 347, 359, 361, 374, 377, 379.

Renteria (Frei Nicolas) — 133..

Ribeira Grande — Convento — 15, 67, 102, 111, 121, 122, 265, 315, 386.

Ribeiro (Custódio) — Escrivão — 277.

Ribera (Miguel) — Alferes — 155.

Rio Grande — 61, 294.

Roberto — Príncipe — 6, 8.

Rocha (João Gouveia da) — Senador da Casa da Suplicação e Agravos — 370.

Rocha (P. Pedro da) Provincial dos Jesuítas — 32.

Rodrigues (Brás) — Capitão do Maio — 182.

Rodrigues (Diogo) — 237.

Rodrigues (Pedro) — Sargento — 155.

Ronda (Frei Agostinho da) — 127, 129, 141, 165, 176, 208, 313.

Rosa (Sebastião de Vidigal) — 412, 430.

Rosário — Igreja — 466.

Rozé — 439.

Rufisco — Lugar de Cabo Verde — 409.

S

Sá (Salvador Correia de) — Conselheiro Ultramarino — 22, 37, 43, 44, 115, 126, 295, 331, 335, 339, 368, 380, 389, 390, 401, 403, 405, 407, 416, 437, 447, 453.

Sacramento (Frei Pantaleão do — 370.

Salamanca (Frei Luís António de) — 137.

Salgado (P. Luís) — 280.

Salgado (Manuel Rodrigues) — Capitão de Cacheu — 56, 108, 276.

Sampaio (Manuel Barreto de) — Secretário — 333, 386, 419, 429.

Sande (António Paes de) — Conselheiro Ultramarino — 326, 329, 331, 335, 339, 362, 384, 497, 502, 519.

Sangri — Vigário Geral dos Jesuítas — 32.

Santiago — Ilha — 16, 24, 36, 39, 53, 65, 72, 73, 85, 93, 97, 161, 162, 170, 179, 286, 306, 349, 407.

S. Dionísio (D. Frei António) — Bispo de Cabo Verde — 324, 367, 373, 374, 375, 377, 379, 383, 392, 404, 438, 441, 443, 446, 448, 452, 459, 462, 465, 469, 471, 498, 501, 513.

S. Domingos — Rio — 53, 251.

Senegal — 269.

Santa Maria (D. Frei Bernardo de) — Bispo de S. Tomé — 361, 439.

Santo Agostinho (D. Leonardo de) — Bispo de Cabo Verde — 305.

Sé (de Cabo Verde) — 110, 117, 465.

S. Lourenço — Lugar da ilha do Fogo — 86.

Senhora (do Vencimento) — Igreja — 143, 145.

Serra Leoa — 26, 52, 85, 127, 129, 131, 141, 165, 175, 204, 231, 258, 279, 309, 312, 322, 325, 336, 338, 340, 343, 345, 351, 366, 409, 411, 426, 477, 483, 489, 492, 493.

Serrão (António) — Meirinho — 75, 118.

Sevilha (Frei André de) — 128, 141, 176, 366, 426.

Sevilha (Frei Diego) — 133.

Silva (Frei Belchior) — Secretário do Prior da Ordem de Cristo — 41.

Silva (Francisco da) — Escrivão — 120, 333.

Silva (Manuel) — Cónego — 515.

Silva (Paulo Barradas) — Capitão de Cacheu — 17, 18, 167.

Siqueira (Francisco) — Escrivão — 67, 92.

S. Jacob (Frei Manuel de) — 370.

Soares (Diogo) — 328.

S. Nicolau — Ilha — 281, 289.

Soledade — Província dos Capuchinhos da Beira e Minho — 81, 90, 117, 121, 352, 355, 358, 388, 402, 412, 422, 455, 461, 469, 473.

Sousa (António Correia de) — 56.

Sousa (João Falcão) — Conselheiro Ultramarino — 326, 329, 331, 335.

Sousa (Romualdo) — 305.

S. Tomé — 38, 42, 47.

T

Tarrafal — Local da ilha de Santiago — 98.

Tavares (António) — 67.

Taveiro (Frei Salvador) — Guardião dos Capuchos em Cabo Verde — 189, 230, 244, 254, 308, 315.

Távora (Simeão de Sousa) — Capitão — 10.

Teles (D. Frei António) — Bispo da Madeira — 377.

Teodósio (Dom) — Príncipe herdeiro do Trono — 21, 23, 79.

Tinoco (Manuel Gonçalves) — Cónego — 95.

Tinoco (Manuel Rodrigues) — Secretário — 75, 120.

Tomar — Convento — 40, 41.

Torres (António da Rocha) — 362.

Toso — Ilhéu — 209.

Traversay — 49.

Trujillo (P. António) — Prefeito das Missões dos Capuchinhos na Serra Leoa — 366, 420, 426, 476, 477, 483, 489, 492, 495, 496.

V

Val dos Reis — Conde — Conselheiro Ultramarino — 380, 384, 389, 390, 394, 398, 401, 407, 408, 414, 419, 423, 435, 445, 447, 451, 453, 458, 460, 470, 472, 473, 475, 494, 497, 499, 502.

Valdeveso (João) — Capitão — 239.

Valdevez (Pedro Cardoso) — 92.

Valência (P. Ângelo) — Capuchinho — 51.

Vasconcelos — Conselheiro Ultramarino — 5, 19, 33, 60.

Vicente (Frei Sebastião de S.) — 148, 151, 192, 201, 251.

Vieira (P. António).

21, 24, 27, 31, 44, 111.

Vieira (Pedro) — Secretário de Estado e Bispo de Leiria — 21, 24.

Vila Real (Frei Boaventura de) — 88.

Vila Real (Frei Gonçalo de) — 78.

Vila Real (Frei João de) — 354.

Vogado (P. Gaspar) — Vigário da Praia — 16, 17, 18, 19, 55, 61, 72, 73, 75, 88, 145, 149, 151, 154, 156, 159, 167, 171, 249, 260, 262.

X

Xerez (Frei Francisco) — Provincial dos Capuchinhos da província da Andaluzia — 175, 336, 341.

Z

Zapata (D. Filipe) — 137.

ESTE VOLUME VI, 2ª SÉRIE DE *MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA*, FOI COMPOSTO, IMPRESSO E BROCHADO NAS OFICINAS GRÁFICAS DE BARBOSA & XAVIER, LDA. — BRAGA. INICIADO EM 15 DE JUNHO DE 1991, ACABOU DE IMPRIMIR-SE EM 4 DE MARÇO DE 1992.

BIBLIOTECA GERAL DA UNIVERSIDADE
11 MAIO 1992
COIMBRA

60984 81800

MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA

ÁFRICA OCIDENTAL
2.ª Série
(1651 - 1684)

COLIGIDA E ANOTADA PELO
Académico de Número
PADRE ANTÓNIO BRÁSIO
C. S. Sp.

VOL. VI

L I S B O A

M C M X C I